SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 23 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3818

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 - Processo Adm. CIS nº 0141/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ; **CONTRATADA:** F J DE SENA ARAUJO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.614.574/0001-55; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de controle sanitário de vetores e pragas urbanas, contemplando desinsetização, desratização e descupinização nas áreas internas e externas da Policlínica Regional do Seridó, bem como serviços integrados de higienização e desinfecção de caixas d'água; **VALOR:** R$ 10.954,20 (dez mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos); **DATA DE ASSINATURA:** 18 de junho de 2026; **VIGÊNCIA**: início na data de 18 de junho de 2026 e encerramento em 18 de junho de 2027. **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Francisco Juathan de Sena Araújo – pela Contratada.

Caicó/RN, 18 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:541C4195

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 - Processo Adm. CIS nº 0138/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ; **CONTRATADA:** VIRES SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.565.061/0001-34; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESTINADOS À HOSPEDAGEM, GERENCIAMENTO, SUSTENTAÇÃO E SUPORTE DA PLATAFORMA SIRIS — Sistema de Regulação e Integração em Saúde — em ambiente de computação em nuvem gerenciada, contemplando infraestrutura tecnológica, administração de banco de dados, monitoramento 24x7, políticas de segurança da informação em conformidade com a LGPD, rotinas automatizadas de backup, recuperação de desastres, garantia de alta disponibilidade dos serviços, suporte técnico especializado e sustentação operacional da solução, pelo prazo de 06 (seis) meses, objetivando assegurar o pleno funcionamento, a segurança, a disponibilidade e a continuidade dos serviços de regulação ambulatorial e gestão assistencial da Policlínica Regional do Seridó e dos municípios integrantes do CIS-Seridó; **VALOR:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **DATA DE ASSINATURA:** 19 de junho de 2026; **VIGÊNCIA**: início na data de 19 de junho de 2026 e encerramento em 19 de dezembro de 2026. **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Hiamilly Raissa Tavares da Silva – pela Contratada.

Caicó/RN, 19 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:8EA3C6BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0075/2025

NSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0075/2025
PROCESSO: 394/2025
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
Contratado: CLÍNICA HSE INTEGRATED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item "g" e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:
"O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública."
Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 27 de junho de 2026 e encerrando-se em 27 de junho de 2027.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
"g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;"
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Naiara Priscila Da Silva Soares – Represente.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:5706EB57

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0078/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0078/2025
PROCESSO: 406/2025
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
Contratado: L A MELO MARTINS ANÁLISES CLÍNICAS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item "g" e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:
"O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública."
Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 23 de junho de 2026 e encerrando-se em 23 de junho de 2027.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
"g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;"
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **L A Melo Martins Análises Clínicas** – Represente.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:F45B28EA

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0081/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0081/2025
PROCESSO: 409/2025
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
Contratado: CLÍNICA GERAL DE OFTALMOLOGIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item "g" e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:
"O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública."
Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 23 de junho de 2026 e encerrando-se em 23 de junho de 2027.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
"g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;"
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Lucas Tiano Sousa Vasconcelo – Represente.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:19011C3F

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0088/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0088/2025
PROCESSO: 416/2025
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
Contratado: F S LOPES CORREIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item "g" e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:
"O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública."
Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 02 de julho de 2026 e encerrando-se em 02 de julho de 2027.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
"g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;"
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Francisco Salismar Lopes Correia – Represente.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:50AC063F

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 334/2026, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), tendo como beneficiário: **CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA**.

Natal, 22 de junho de 2026.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 22 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:5CEAEFE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000322/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 0082/2026**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **MENOR PREÇO POR ITENS,** cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE ACESSO ASSÍNCRONO À INTERNET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.** A realização do certame está prevista para o dia **08 de Julho de 2026**, às **09:01 horas** (horário de Brasília/DF).
O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 22 de Junho de 2026.

JACKSON SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:6178526F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000195/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL ADICIONADA DE SAIS, EM BOTIJÕES DE 20 LITROS, PARA ABASTECIMENTO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: **NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS,** inscrita no **CNPJ sob o nº 09.482.343/0001-04**, sediada em RUA JUVENAL LAMARTINE, 43, CENTRO, CRUZETA/RN.

VALOR ESTIMADO: **R$ 24.750,00 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**

VIGÊNCIA: 12 meses

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 17 de Junho de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:24B5B434

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
ERRATA Nº 001 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, com sede à Rua Luiz Freire da Costa,

s/nº, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, por ordem do Prefeito Municipal de Acari/RN, torna pública a ERRATA ao Edital nº 012/2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado destinado a compor a equipe da Prefeitura na área de saúde pública (Agente Comunitário de Saúde), ensino médio completo, conforme o disposto no edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, nas Leis Municipais nº 861/2007 e nº 1.363/2025, e,

Considerando a necessidade de republicação do ANEXO IV – Do Calendário de Atividades em virtude de um grande volume de inscrições do PSS nº 012/2026, torna-se necessário fazer a alteração no calendário de atividades, incluindo as seguintes alterações:
Art. 1º - No ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES, do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2026, onde lê-se:

ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Calendário	DatasPrevistas	Local
Publicação do Edital	11 de junho de 2026	Diário da FEMURN
Inscrições	12 a 16 de junho de 2026	cpmpss.acari@gmail.com
Publicação do Resultado preliminar	19 de junho de 2026	Diário da FEMURN
Entrega de Recurso do Resultado preliminar	22 de junho de 2026	cpmpss.acari@gmail.com
Resultado da interposição de recursos	25 de junho de 2026	Diário da FEMURN
Publicação do resultado final	26 de junho de 2026	Diário da FEMURN
Homologação do Resultado Final	26 de junho de 2026	Diário da FEMURN
Publicação da convocação	A ser divulgado posteriormente	Diário da FEMURN
Entrega de Documentos	A ser divulgado posteriormente	cpmpss.acari@gmail.com

LEIA-SE:

ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Calendário	DatasPrevistas	Local
Publicação do Edital	11 de junho de 2026	Diário da FEMURN
Inscrições	12 a 16 de junho de 2026	cpmpss.acari@gmail.com
Publicação do Resultado preliminar	**25 de junho de 2026**	**Diário da FEMURN**
Entrega de Recurso do Resultado preliminar	**26 de junho de 2026**	**cpmpss.acari@gmail.com**
Resultado da interposição de recursos	**30 de junho de 2026**	**Diário da FEMURN**
Publicação do resultado final	**02 de julho de 2026**	**Diário da FEMURN**
Homologação do Resultado Final	**02 de julho de 2026**	**Diário da FEMURN**
Publicação da convocação	**A ser divulgado posteriormente**	**Diário da FEMURN**
Entrega de Documentos	**A ser divulgado posteriormente**	**cpmpss.acari@gmail.com**

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 012/2026.

Acari/RN, 22 de junho de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde Pública de Acari-RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:18F5007B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 89/2026 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar LUANA JUSSIELLY RIBEIRO DANTAS DA SILVA do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Recursos Humanos, nomeada por meio da Portaria nº 49, de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 22 de junho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:936838AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO

O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, em que a União detém a maioria do seu capital social, criado pela Lei nº 1.649, de 19/07/52, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.237.373/0001-20, com sede na Avenida Doutor Silas Munguba, nº 5.700, Passaré, Fortaleza/CE, doravante designado **CREDIAMIGO - BANCO DO NORDESTE,** neste ato representado pelo coordenador de unidade, Igor Ricardo Martins Chimbinha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Angicos/RN , portador da Cédula de Identidade nº 1.xxx.xx5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Norte, inscrito no CPF sob o nº 072.xxx.xxx-28,eo **MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.294.688/0001-71, com sede a Praça José Varela nº 79, Centro, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, a Sr. Haroldo José Bezerra da Paz, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua João Batista Alves Bezerra, s/nº, Centro, Afonso Bezerra/RN, CEP:59.510-000, portador da Cédula de Identidade nº 2.xxx.xx0 ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 049.xxx.xxx-00, considerando o interesse mútuo, decidem celebrar o presente ACORDO DE PARCERIA TÉCNICA E FINANCEIRA, doravante denominado **ACORDO**, sujeitando o mesmo e a sua execução aos termos e condições que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **ACORDO** tem por objeto estabelecer um programa de parceria entre o **CREDIAMIGO - BANCO DO NORDESTE** e o **MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN,** através da **SALA DO EMPREENDEDOR,** para disponibilizar produtos financeiros de microcrédito através da metodologia do Programa Crediamigo na forma aplicada pelo Banco do Nordeste.

Parágrafo Único: São beneficiários do **ACORDO** todos os cidadãos que exerçam atividades econômicas dentro dos limites geográficos da atuação das Unidades de Atendimento Crediamigo Banco do Nordeste, e buscam acesso ao crédito e oportunidade de desenvolvimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
As responsabilidades do **CREDIAMIGO BANCO DO NORDESTE** e do **SALA DO EMPREENDEDOR DE AFONSO BEZERRA/RN** ficam neste **ACORDO** pactuadas conforme abaixo:

Compete ao **CREDIAMIGO BANCO DO NORDESTE**:

Divulgar a existência do **ACORDO** ora firmado;
Participar das reuniões referentes ao presente **ACORDO** e outros eventos que venham a existir, voltados aos empreendedores locais,

com objetivo de apresentar ao público participante o Programa de Microcrédito Orientado do Banco do Nordeste – CREDIAMIGO;
Avaliar a oportunidade do crédito a partir dos cadastros realizados pelos agentes de microcrédito do programa CREDIAMIGO, que atendem a região participante do presente **ACORDO**;
Dar sequência ao processo de concessão de crédito, respeitando a metodologia, os normativos e procedimentos de gestão de risco praticados pelo programa CREDIAMIGO do **BANCO DO NORDESTE** aos potenciais clientes;
Liberar, a seu exclusivo critério e em atendimento à legislação e normativos que regem a análise, adequação e liberação de créditos, os recursos e realizar acompanhamento do microempreendedor, desde que atendidas todas as fases de análise creditícia adotadas pelo programa CREDIAMIGO;

Compete a **SALA DO EMPREENDEDOR DE AFONSO BEZERRA/RN:**

Divulgar a existência do **ACORDO** ora firmado;
Disponibilizar e manter espaço físico e infraestrutura - mobiliário, instalações sanitárias, ar-condicionado, desktop, impressora e conexão de Internet para atendimento do Programa CREDIAMIGO, quando necessário;
Apoiar o **CREDIAMIGO BANCO DO NORDESTE** na identificação de empreendedores, visando à atuação do Programa CREDIAMIGO;
Apoiar o **CREDIAMIGO BANCO DO NORDESTE** na identificação e mobilização de lideranças comunitárias, para a sensibilização e divulgação do Programa CREDIAMIGO;
Promover, através de sua Assessoria de Comunicação, a divulgação da parceria entre o **CREDIAMIGO BANCO DO NORDESTE** e o **SALA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN;**

Parágrafo Único: O **CREDIAMIGO BANCO DO NORDESTE** reserva-se o direito de não financiar propostas que, a seu critério, não se enquadrem nas normas e regulamentos vigentes, que demonstrem inviabilidade técnica, econômica ou financeira, ou o proponente apresente restrições cadastrais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FINANCIAMENTO

Prevalecerão, para efeito deste **ACORDO**, as condições vigentes nos normativos internos do **BANCO DO NORDESTE**, estabelecidas para o programa CREDIAMIGO.

CLÁUSULA QUARTA — DA CONFIDENCIALIDADE

Todas e quaisquer informações e dados contidos na concessão de limites de crédito e nas propostas de empréstimo ou financiamento encaminhadas, bem como todas as informações sobre qualquer tipo de negócio, comércio e dados técnicos, revelados por um dos partícipes ao outro, doravante denominados, isolados ou conjuntamente, de informações confidenciais, ainda que anteriormente à data de assinatura do presente **ACORDO**, referentes aos propósitos deste, independentemente do meio em que tais informações ou dados são transmitidos, deverão:

• Não ser distribuídas, reveladas ou divulgadas de modo algum para terceiros, exceto para seus próprios funcionários e beneficiários dos créditos, observando-se, ainda, a necessidade justificada de estes terem conhecimento das referidas informações confidenciais e desde que estejam obrigados ao compromisso de confidencialidade, por força de seus contratos de emprego ou de outro vínculo;
• Ser usadas, exclusivamente, para as finalidades do **ACORDO**, salvo a possibilidade dos partícipes acordarem, diversa e expressamente, de outra forma, por escrito;
• Ser tratadas pelos partícipes com o mesmo grau de cuidado, com vistas a evitar sua revelação para terceiros, que aquele adotado relativamente às informações negociais próprias de cada um dos partícipes, com importância semelhante, que deva ser mantida em caráter confidencial;
• Ser mantidas, de acordo com a origem, como propriedade de cada um dos partícipes;
• Ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 105, de 10 de Janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo bancário.

Parágrafo Primeiro: Os deveres de confidencialidade estabelecidos nesta Cláusula não serão aplicáveis às informações que:

• Comprovadamente sejam do conhecimento do partícipe recebedor antes de serem reveladas pelo outro partícipe;
• Tornem-se de domínio público sem que tenha havido a violação aos deveres de confidencialidade ora estabelecidos;
• Sejam reveladas ao partícipe recebedor por terceiro que tenha direito à divulgação das informações sem restrição;
• Sejam desenvolvidas de forma independente pelo partícipe recebedor, sem utilização de nenhuma informação confidencial ou de propriedade do outro partícipe;
• Sejam divulgadas após o consentimento, por escrito, dos partícipes.
• Sejam divulgadas pelo **BANCO DO NORDESTE** à sua Controladora, sendo que esta será instruída pelo **BANCO DO NORDESTE** a tratar as informações confidenciais em caráter sigiloso;

Parágrafo Segundo: Caso um partícipe seja obrigado, por força de ordem judicial, legal ou administrativa, a revelar informações confidenciais, deverá notificar imediatamente ao outro partícipe sobre tal determinação, e empregar seus melhores esforços para assegurar o tratamento sigiloso dessas informações confidenciais.

Parágrafo Terceiro: Os partícipes autorizam e concordam, em caráter irrevogável e irretratável, que o **BANCO DO NORDESTE**, em conformidade com o art. 1º, §3°, V, da Lei Complementar n° 105/01, possa fornecer, sempre que solicitado e com o devido repasse de dever de sigilo: ao Tribunal de Contas da União, órgãos de controle federal, aos Ministérios Públicos, às autoridades policiais federais e estaduais, à Receita Federal do Brasil, aos Ministérios e demais órgãos de controles, toda e qualquer informação, documentos ou dados relativos ao presente **ACORDO**.

Parágrafo Quarto: O disposto nesta Cláusula deverá prevalecer por tempo indeterminado mesmo que o presente **ACORDO** seja extinto, independentemente do motivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E ÉTICA E DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Os partícipes deverão cumprir, durante o período de vigência deste **ACORDO**, o disposto na legislação aplicável ao combate ao trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), discriminação de raça ou gênero, assédio moral ou sexual, práticas de corrupção, proveito criminoso da prostituição ou crime contra o meio ambiente, sob pena de rescisão deste **ACORDO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA ABRANGÊNCIA

O presente **ACORDO** contempla os municípios da área de atuação do Crediamigo do Banco do Nordeste.

CLÁUSULA SETIMA – DA GESTÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Para fins de fortalecer a articulação entre os partícipes executores e assegurar o acompanhamento permanente das ações no âmbito deste **ACORDO** ficam responsáveis pelo seu acompanhamento e informação ao gestor responsável sobre a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer a realização das ações:

Partícipe	Responsável	CPF
Pelo **MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**	*Haroldo José Bezerra da Paz - Prefeito do Município de AFONSO BEZERRA/RN*	049.xxx.xxx-00
Pelo **CREDIAMIGO BANCO DO NORDESTE**	*Igor Ricardo Martins Chimbinha Coordenador de Unidade Angicos/RN*	072.xxx.xxx-28

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que houver necessidade, e mediante Termo Aditivo, este **ACORDO** poderá ser modificado, inclusive com vistas a adaptá-lo a eventuais mudanças julgadas necessárias, com exceção de seu objeto e finalidades, desde que em comum acordo entre os partícipes, passando os referidos termos a fazerem parte integrante deste **ACORDO** como um todo único e indivisível.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O **ACORDO** entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá 60 (sessenta) meses de vigência, podendo ser prorrogado mediante acordo entre os partícipes, por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente **ACORDO** poderá ser rescindido ou denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou se houver descumprimento, ainda que parcial, de quaisquer das Cláusulas deste **ACORDO**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

O presente **ACORDO** tem aplicação restrita e não importa em diminuição do direito dos partícipes firmarem avenças similares com outras entidades.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional de caráter informativo, ou orientação social realizada em função do presente **ACORDO**, deverá ser obrigatoriamente destacada a participação dos parceiros, sendo vedada a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo Único: A veiculação na mídia falada e escrita e o uso de qualquer material promocional envolvendo a presente parceria deverá estar nos moldes previamente acordados com o **CREDIAMIGO BANCO DO NORDESTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA -DAPUBLICAÇÃO

Quando o presente ACORDO for firmado com entidade privada sem fins lucrativos, o**BANCODONORDESTE**providenciará a publicação do presente**ACORDO**no Diário Oficial daUnião,em forma de extrato,no prazodeaté 20(vinte)dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA ASSINATURA DIGITAL E/OU ELETRÔNICA

Os Partícipes concordam e reconhecem que:

a) Este instrumento pode, a critério dos partícipes, ser assinado de forma digital e/ou eletrônica, nos termos da legislação vigente, e que o instrumento assinado de forma digital e/ou eletrônica é válido, autêntico, legítimo e eficaz para todos os fins de direito;

b) Qualquer eventual divergência entre as datas consignadas no texto deste instrumento e a data que figure nos elementos indicativos de sua formalização digital e/ou eletrônica existe apenas em virtude de expedientes e limitações meramente operacionais, prevalecendo para todos os fins de direito as datas consignadas no texto do instrumento para regrar os eventos deste **ACORDO.**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Angicos/RN, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para efeito de solução de demandas entre os partícipes, que porventura venham a surgir, na execução deste **ACORDO**.

E por se acharem assim justos e acordados, firmam o presente **ACORDO** em 03 (*três)* vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, acompanhado das testemunhas previstas em lei.

Afonso Bezerra/RN, em 19 de junho de 2026.

Pelo Crediamigo Banco do Nordeste:

IGOR RICARDO MARTINS CHIMBINHA
072.xxx.xxx-28
Coordenador de Unidade Crediamigo Angicos/RN

Pelo MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN:

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
049.xxx.xxx-00
Prefeita do Município de Afonso Bezerra/RN

Pela Sala do Empreendedor do Município de Afonso Bezerra/RN:

HUGO DIONIZIO DE SOUZA GOMES
075.xxx.xxx-90
Agente de Desenvolvimento – Sala do Empreendedor Afonso Bezerra/RN

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:3DAD1253

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

O Agente de Contratação a Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 042/2026** da Inexigibilidade de Licitação **nº 016/2026**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa exclusiva para aquisição de peças para conserto no Arco Cirúrgico IMEX Unique Class Série ZEN – 805006-10922 pertencente ao Hospital e Maternidade Abel Belarmino de Amorim neste Município**, no valor de **R$ 49.595,39** (quarenta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. MARIA ERIDA MAIA FERINO, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 12 de junho de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:85265922

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

CONTRATO: Nº 043/2026

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação **nº 016/2026**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - DEMAIS**

OBJETO: **Contratação de empresa exclusiva para aquisição de peças para conserto no Arco Cirúrgico IMEX Unique Class Série ZEN – 805006-10922 pertencente ao Hospital e Maternidade Abel Belarmino de Amorim neste Município**.

VALOR TOTAL: **R$ 49.595,39** (quarenta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0075 2028 – Manutenção das atividades Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.30.20 – Material de Consumo – Peças.

VIGÊNCIA: 12 de junho a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:E64DA6A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. MARIA ERIDA MAIA FERINO, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa exclusiva para aquisição de peças para conserto no Arco Cirúrgico IMEX Unique Class Série ZEN – 805006-10922 pertencente ao Hospital e Maternidade Abel Belarmino de Amorim neste Município.**

CONTRATADO: **IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - DEMAIS**

VALOR TOTAL: **R$ 49.595,39** (quarenta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. MARIA ERIDA MAIA FERINO, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 12 de junho de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:11D3E0F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação **nº 016/2026**, com base com base no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para a **Contratação de empresa exclusiva para aquisição de peças para conserto no Arco Cirúrgico IMEX Unique Class Série ZEN – 805006-10922 pertencente ao Hospital e Maternidade Abel Belarmino de Amorim neste Município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 12 de junho de 2026

MARIA ERIDA MAIA FERINO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:264AFD40

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/2026 - CMAS

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 536/2021.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao 1º trimestre de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária realizada no dia 15 de abril de 2026, na Sala dos Conselhos, localizada à Rua Francisco Belarmino de Melo, nº 200, Bairro Maroca Carlos, Almino Afonso/RN,

CONSIDERANDO a apresentação da Prestação de Contas dos recursos executados no período de janeiro a março de 2026;

CONSIDERANDO a análise da documentação comprobatória, demonstrativos financeiros, planilhas e relatórios apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que os recursos recebidos através do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Governo Federal e do Governo do Estado, destinados ao custeio da Proteção Social Básica, Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD/PBF), Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGD-M), Programa Criança Feliz e Proteção Social Especial, foram executados em conformidade com as finalidades previstas;

CONSIDERANDO o parecer favorável dos conselheiros presentes após análise da documentação apresentada;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a Prestação de Contas dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao 1º trimestre do exercício de 2026, correspondente aos meses de janeiro, fevereiro e março.

Art. 2º Reconhecer que os recursos foram aplicados na manutenção dos programas, serviços, projetos e benefícios socioassistenciais, incluindo despesas com recursos humanos e aquisição de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades da Política Municipal de Assistência Social, conforme documentação comprobatória apresentada e arquivada.

Art. 3º Registrar que os saldos financeiros existentes em 30 de março de 2026 foram devidamente apresentados e analisados pelos membros do Conselho, não havendo ressalvas quanto à sua regularidade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Almino Afonso/RN, 22 de junho de 2026.

RAYZA HOLANDA DE SOUZA
Presidente do CMAS

NERINEUZA HOLANDA DA SILVA
Secretária Executiva do CMAS

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:90C13FA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 001/2026 AO EDITAL Nº 002/2026 - EDITAL FESTIVAL DE QUADRILHAS ANGICOS FESTA JUNINA 2026

ADITIVO Nº 001/2026 AO EDITAL Nº 002/2026 - EDITAL FESTIVAL DE QUADRILHAS ANGICOS FESTA JUNINA 2026
FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE ANGICOS 2026
O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente ADITIVO AO EDITAL Nº 002/2026, que dispõe sobre o Festival de Quadrilhas Juninas de Angicos 2026, para promover alteração na composição da Comissão Organizadora.
Art. 1º Ficam substituídos os seguintes membros da Comissão Organizadora do Festival de Quadrilhas Juninas de Angicos 2026:
Membros substituídos:
I – Josivan Barbosa da Silva – Matrícula nº 8613;
II – Monalyza de Sá Leitão – Matrícula nº 0000;
III – Roberta Vanessa da Silva Clementino – Matrícula nº 6670.
Art. 2º Passam a integrar a Comissão Organizadora os seguintes membros:
I – David Alves Souza, Matrícula nº 0012149;
II – Monalyza de Sá Leitão, Matrícula nº 15210;
III – Iara Rayane Evaristo, Matrícula nº 0003468.
Art. 3º Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital nº 002/2026.
Art. 4º Este Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Angicos/RN, 22 de junho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:4D02A4A9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 – DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 617001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN CNPJ nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADA: SHOWS E EVENTOS LTDA ME CNPJ. n° 52.268.078/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE, TIPO PRANCHÃO, PARA PARTICIPAÇÃO DO “QUINZE E TRINTA” DO EVENTO CULTURAL DA 3ª EDIÇÃO DO ANGICOS FESTA JUNINA DO MUNICIPIO DE ANGICOS.

VALOR TOTAL: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2026)
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2061 - Manutenção dos serviços da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 22 de junho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:41E61CCD

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 – INEX. NLLC PROCESSO N° 618018/2026

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

FAVORECIDO.....: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ. n° 07.797.967/0001-95.

VALOR GLOBAL.....: R$ 5.520,50 (cinco mil quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 22 de junho de 2026.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
CPF: 059.***.***-07
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:A4D1702C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO N° 618018/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 – INEX. NLLC

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ. n° 07.797.967/0001-95**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

FAVORECIDO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA CNPJ nº 07.797.967/0001-95

VALOR: R$ 5.520,50 (cinco mil quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2008 -Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont e Compras
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Angicos/RN, 22 de junho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:D1BFA3F0

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

Ref. Processo Administrativo 617001/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE, TIPO PRANCHÃO, PARA PARTICIPAÇÃO DO "QUINZE E TRINTA" DO EVENTO CULTURAL DA 3ª EDIÇÃO DO ANGICOS FESTA JUNINA DO MUNICIPIO DE ANGICOS**.**
Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **SHOWS E EVENTOS LTDA ME CNPJ. n° 52.268.078/0001-95**, situado na Rua Senador José Bernardo 510, Centro – Caicó/RN CEP: 59300-000; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no **Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE, TIPO PRANCHÃO, PARA PARTICIPAÇÃO DO "QUINZE E TRINTA" DO EVENTO CULTURAL DA 3ª EDIÇÃO DO ANGICOS FESTA JUNINA DO MUNICIPIO DE ANGICOS**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.
Angicos/RN, 22 de junho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:6D2CBE50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1255/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, à Senhora **Luana Kariny de Oliveira Tavares**, portadora de matrícula **1715**, *ACS-02*, **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Vacância sem remuneração, conforme Lei em vigor.

Art. 2º - A concessão de que trata o Art. 1º está de acordo com o que estatui o Art. 33, VIII, da Lei Municipal nº 269/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 22 de junho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F6E78DE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 120/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Sra. ASNOBIA PIRES CORREIA SILVA portadora do RG nº 1.261.087 – SSP/RN, do cargo de *Chefe de Gabinete*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 22 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:0F5F96CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 121/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. ASNOBIA PIRES CORREIA SILVA portadora do RG nº 1.261.087 – SSP/RN, para o cargo de ***Secretária Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.***

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 22 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:917B2CF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2025

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por sua Prefeita a Sr.ª Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliado neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa MIRANTE CONSTRUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 22.161.765/0001-46, com sede à Rua Presidente Costa e Silva, n.º 141 - Centro - Passa e Fica/RN - CEP: 59.218-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, WALLACY MOREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 120.518.364-77, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 19 de junho de 2027 (19/06/2027), o prazo para execução do Contrato n.º 037/2025, celebrado inicialmente em 20 de junho de 2025 (20/06/2025), oriundo do processo administrativo 20030003/25, Concorrência Eletrônica N.º 003/2025.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 19 de junho de 2027 (19/06/2027), a vigência do Contrato n.º 037/2025, celebrado inicialmente em 20 de junho de 2025 (20/06/2025), oriundo do processo administrativo 20030003/25, Concorrência Eletrônica N.º 003/2025.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 037/2025, celebrado inicialmente em 20 de junho de 2025 (20/06/2025), oriundo do processo administrativo 20030003/25, Concorrência Eletrônica N.º 003/2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 19 de junho de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal
Contratante

Mirante Construcoes LTDA
WALLACY MOREIRA DOS SANTOS
CPF/MF: 120.518.364-77
Pelo(a) Contratado(a)

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:3CCC4080

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital nº 001/2026, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de: Psicólogo, publicado no Diário Oficial da FEMURN em 08 de junho de 2026.

Baía Formosa/RN, 23 de junho de 2026

DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Pedro Duarte Cavalcante
Código Identificador:A12B1CD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 20/2026.

"Regulamenta o procedimento de qualificação de entidades como Organizações Sociais, a celebração de Contrato de Gestão e os mecanismos de seleção, fiscalização, controle e prestação de contas, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1998, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 37 e 199, §1º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.637/1998.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I
Dos requisitos para qualificação das organizações sociais

Art. 1º O Poder Executivo Municipal qualificará como Organizações Sociais, as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas às áreas de saúde, educação, cultura, desporto, lazer, meio ambiente, assistência social, ciência e tecnologia, atendidos os requisitos previsto da Lei nº 9.637/1998 e neste regulamento.

Art. 2° São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no art. 1º habilitem-se à qualificação como Organização Social:
I-comprovar o registro de seu ato constitutivo no cartório competente, dispondo sobre:
a)natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b)finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c)previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas neste Decreto;

d)previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
e)composição e atribuições da diretoria executiva ou equivalente;
f)no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
g)previsão de proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
h)previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito deste Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio deste Município, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;
II-haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social, da Secretaria Municipal/Fundo Municipal demandante correspondente ao seu objeto social e.
§ 1. O conselho de administração deve prever, nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:
I-ser composto por:
a)20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
b)20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
c)até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
d)10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
e)até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto; e,
II-Aos conselheiros é vedada a remuneração, admitido apenas ressarcimento de despesas efetivamente comprovadas.

Art. 3º Preenchidos os requisitos exigidos neste Decreto será deferida pela Autoridade Competente, a qualificação da entidade como Organização Social na área de interesse do município.

Seção III
Do procedimento para qualificação como organização social

Art. 4º O Procedimento de Qualificação e de Chamamento Público será conduzido por Comissão de Qualificação e Seleção de Organizações Sociais designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo será composta por no mínimo 3 (três) membros de livre nomeação da Autoridade Competente, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos à qualificação e a seleção de Organizações Sociais.

Art. 5º A entidade que decidir pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal/Fundo Municipal demandante, a qual pretende se qualificar, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no art. 2º deste Decreto e dos seguintes documentos:
I - ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações consolidadas;
II - cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas; e,
III - documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede da entidade; e,
f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede da entidade.
III - A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a capacidade econômico-financeira da entidade para execução das obrigações decorrentes do Contrato de Gestão, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo administrativo, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; e,
b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da entidade.
§ 1° A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela entidade dos índices econômicos previstos no edital.
§ 2º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pela entidade que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
§ 3º A Administração, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da parceria cuja informação deverá estar prevista na qualificação de entidade e/ou posterior chamamento público.
IV - A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional da entidade será restrita a apresentação de:
a) profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de qualificação;
b) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviço de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis à qualificação de entidade e/ou posterior chamamento público, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
d) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
e) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso; e,
f) declaração de que a entidade tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da qualificação.
§ 1° A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto quando necessária à qualificação de entidade e/ou posterior do chamamento público, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da parceria cuja informação deverá estar prevista na qualificação de entidade e/ou posterior chamamento público.
§ 2º Observado o disposto no incisoIVe no § 1º deste inciso, será admitida a exigência de atestados compatíveis e proporcionais ao objeto em quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
§ 4º Será admitido o somatório dos Atestados de Capacidade Técnica Operacional em conformidade com o disposto com Inciso IV, alínea "a" combinado com § 1º deste inciso.
§ 5° O edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que a entidade tenha executado serviços similares ao objeto da qualificação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.
§ 6º Os profissionais indicados pela entidade na forma da alínea "a" e "c" do inciso IV deverão participar do objeto de qualificação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
§ 7° Na documentação de que trata a alínea "a" do inciso IV, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
§ 8º O requerimento de que trata este artigo será submetido à avaliação da Comissão de Seleção, a qual solicitará emissão de parecer técnico à Secretaria Municipal/Fundo Municipal demandante, quanto ao cumprimento das exigências especificadas nos dispositivos referidos no *caput*.
§ 9º A Comissão de Seleção, quando da análise dos documentos apresentados pela entidade, procederá à consulta aos bancos de dados públicos, a fim de verificar a existência de sanção que impeça sua participação.
§ 10º Caberá a Comissão de Seleção o julgamento quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação que será publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Rio grande do Norte.
§ 11º No caso de deferimento dos pedidos, a Autoridade Competente, formalizará a qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.
§ 12º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998;
§ 13º Ocorrendo a hipótese prevista no § 12º deste artigo, a Autoridade Competente, poderá conceder à requerente o prazo de até 3 (três) dias úteis para a complementação dos documentos exigidos.
§ 14º A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.
§ 15º Os prazos mínimos para recebimento dos documentos para qualificação serão de 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do Edital de qualificação.
§ 16º O aviso deverá ser publicizado no Diário Oficial dos Municipios do Estado de Rio Grande do Norte e no Diário Oficial da União e deve ser publicizado e mantido a íntegra do edital e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Art. 6º As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão participar de chamamentos públicos, e celebrar com o Poder Público Municipal, contrato de gestão, nos termos previsto nesse Decreto, a fim de firmar parceria destinada à execução de atividades e serviços de interesse público.

Art. 7º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação e celebração da parceria, deverá ser comunicada no prazo de até 15 (quinze) dias, com a devida justificativa, à Adminstração Pública Municipal, sob pena de cancelamento da qualificação e/ou rescisão do Contrato de Gestão celebrado com este Município.

CAPÍTULO II
DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Seção I
Do conceito e vigência de contrato de gestão

Art. 8° O Contrato de Gestão é o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades ou projetos relativos às áreas da saúde, educação, cultura, ciência, tecnologia, lazer, desporto e meio ambiente, e, deverá observar os princípios do artigo 37, da Constituição Federal.
§ 1°. As organizações sociais que atuarem nas áreas da saúde, educação e assistência social deverão observarem, respetivamente, aos princípios que regem o Sistema Único de Saúde, o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e o Plano Nacional de Educação expressos na Constituição da República e nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993 os quais serão, para todos os efeitos, instrumentos, computados, pelas entidades, como recursos e atendimentos filantrópicos aos usuários desses sistemas.
§ 2°. Os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, por até 5(cinco) anos, podendo ser prorrogável após os 5(cinco) anos, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital, conforme motivações balizadas nas avaliações periódicas obrigatórias, atingimento de metas e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, cujo extrato deverá ser publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Seção II
Do procedimento para formalização do contrato de gestão

Art. 9° Os procedimentos de comunicação de interesse público da decisão de se firmar a parceria com a Organização Social visando a celebração do Contrato de Gestão, serão iniciados, com a publicação no Diário Oficial dos Municipios do Estado de Rio Grande do Norte conforme legislação vigente e:
I - O Comunicado deverá indicar o local onde os interessados poderão obter as informações detalhadas, como o objeto, descrição das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim;
II - outras informações julgadas pertinentes;
§1º O Poder Público dará publicidade de todos os atos relativos aos contratos de gestão; e,
§2º A decisão de se firmar a parceria deverá ser motivada.

Art. 10. A celebração do Contrato de Gestão será precedida de comprovação, pela Organização Social, das condições para o exercício das atividades que constituem o seu objeto social e apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente anterior.
§ 1º Quando houver mais de uma entidade qualificada como Organização Social na área em que será desenvolvido os projetos pretendidos deverá ser realizado Chamamento Público, com regras que devem obedecer a este Decreto e aos princípios que regem a Administração Pública, este Decreto e o disposto nos instrumentos convocatórios.
§ 2º No caso de impossibilidade de execução do disposto no § 1º deste artigo, por somente uma Organização Social ter sido qualificada e apta à celebração da parceria, o chamamento será inexigível, devendo ser observados os princípios que regem a Administração Pública.
§ 3º Será considerado inexigível, conforme parágrafo anterior, o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações Sociais, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se somente uma Organização Social for devidamente qualificada.
§ 4° A inexigibilidade deverá ser formalmente motivada, instruída com justificativa técnica da inviabilidade de competição e parecer jurídico.

Seção III
Do chamamento público

Art. 11. Quando obrigatório o Chamamento Público, este será publicado em forma resumida no Diário Oficial dos Municipios do Estado de Rio Grande do Norte e no Diário Oficial da União e deve ser publicizado e mantido a íntegra do edital e seus anexos no PNCP,

nos moldes estabelecidos neste Decreto, especificando a data limite, para apresentação das propostas pelas entidades.
§ 1º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
§ 2º O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da última publicação.

Art. 12. Somente poderão participar do Chamamento Público, para celebração de Contrato de Gestão, as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste Decreto, na data da publicação do edital, conforme disposto no art. 11, deste Decreto, ou seja, somente participarão as Organizações Sociais previamente qualificadas ao edital de Chamamento Público, com exceção do disposto nos §§ 2° e 3° do art. 10.

Art. 13. O Edital de Chamamento Público deverá ser acompanhado de Termo de Referência, minuta de Contrato de Gestão, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II - descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta, precisa e detalhada, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;
III - programação orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e
VI - capacidade técnica e gerencial para execução do objeto.
§ 1º O Edital de Qualificação e/ou de Chamamento Público podem estabelecer critérios gerais e, ficando a cargo das participantes a apresentação do Plano de Trabalho.
§ 2º Nesse caso, a Secretaria Municipal/Fundo Municipal demandante emitirá parecer sobre a conformidade dos Planos de Trabalhos apresentados, com base nos objetivos e especificações, indicados no Termo de Referencia a ser firmada por meio de Contrato de Gestão.
§ 3º Os Planos de Trabalho apresentados devem conter, no mínimo, os critérios descritos no Termo de Referência emitido pela Secretaria Municipal/Fundo Municipal demandante.
§ 4º Deverá constar do Plano de Trabalho:
I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
IV - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
V - indicadores;
VI - metas quantitativas;
VII - matriz de avaliação;
VIII - metodologia de monitoramento; e,
IX - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas prevista no Plano de Trabalho.

Art. 14. O processo de Chamamento Público deverá ser instruído, no que couber e de forma compatível com a natureza do Contrato de Gestão com a Lei Federal n° 14.133/2021, com os seguintes documentos:
I - Documento de Formalização da Demanda;
II - Estudo Técnico Preliminar;
III - Mapa de Risco
IV - Termo de Referência
V - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
VI - a elaboração do edital;
VII - a elaboração de minuta de contrato de Gestão que constará obrigatoriamente como anexo do edital;
VIII - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nos procedimentos com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e,
IX - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso do chamamento e a boa execução contratual.
X - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
XI - publicação e divulgação do edital e seus anexos;
XII - recebimento de documentação e o Plano de Trabalho, conforme regras previstas no edital;
XIII - julgamento e classificação; e,
XIV - publicação do resultado.
§ 1º O Estudo Técnico Preliminar a que se refere o inciso II docaputdeste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da celebração da parceria, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da celebração da parceria, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da celebração da parceria no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da celebração da parceria;
IV - estimativas das quantidades para a celebração da parceria, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da celebração da parceria, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão do procedimento;
VII - justificativas para o parcelamento ou não da celebração da parceria;
VIII - providências a serem adotadas pelo Poder Executivo previamente à celebração do Contrato de Gestão, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual;
VIII - parcerias correlatas e/ou interdependentes;
IX - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
X - posicionamento conclusivo sobre a adequação da parceria pretendida para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º O Estudo Técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VII e X do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.
§ 3º No Processo de qualificação de Organizações Sociais deverá ser instruído, conforme o caso, com os documentos dispostos no art. 14.

Art. 15. O edital de Chamamento Público observará, no mínimo:
I - critérios de seleção, julgamento das propostas e requisitos de habilitação de acordo com art. 2º combinado com art 5° deste Decreto;
II - descrição detalhada da atividade a ser transferida;
III - programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
IV - objeto da parceria;
V - datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
VI - valor previsto para a realização do objeto;
VII - condições para interposição de recurso administrativo; e,

VIII - inventário dos bens e equipamentos a serem disponibilizados e indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso.

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital, devendo protocolar o pedido devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data para apresentação das propostas.
Parágrafo único. A impugnação não impedirá a Entidade impugnante de participar do chamamento.

Art. 17. Serão juntados aos autos do processo de Chamamento Público, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:
I - Relação das Organizações Sociais participantes para a área objeto da parceria;
II - comprovante de Certificado de Qualificação como Organização Social junto à Secretaria Municipal/Fundo Municipal demandante ao qual pretende se qualificar e respectivos anexos;
III - ato de designação da Comissão de Seleção;
IV - documentos de acordo o previsto nos arts. 2° e 5° deste Decreto, em edital e propostas de trabalho e demais documentos que os integrem;
V - atas, relatórios e deliberações da Comissão, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento do Plano de Trabalho, que serão circunstanciados, bem como rubricados e assinados pelos membros da referida Comissão e pelos representantes das Entidades participantes que estiverem presentes ao ato;
VI - pareceres técnicos e jurídicos;
VII - recursos eventualmente apresentados pelas Entidades participantes e respectivas manifestações e decisões;
VIII - despachos decisórios da Secretaria Municipal/Fundo Municipal demandante; e,
IX - minuta do Contrato de Gestão.

Seção IV
Do julgamento das propostas

Art. 18. No julgamento das propostas, a Comissão observará, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios:
II - economicidade;
III - técnica;
IV - experiência;
V - indicadores de desempenho;
VI - governança;
VII -compliance; e,
VIII - otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

Art. 19. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

Art. 20. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção, e:
I - contiverem vícios insanáveis;
II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - apresentarem incompatibilidade financeira injustificada ou permanecerem acima do orçamento estimado para a celebração da parceria;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e,
V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Art. 21. Findo o julgamento, será proclamada a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação das entidades participantes no Diário Oficial dos Municipio do Rio Grande do Norte e no PNCP.

Art. 22. A Administração Pública homologará e divulgará o resultado com a lista classificatória das entidades participantes no Diário Oficial dos Municipio do Rio Grande do Norte e no PNCP.
Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a Organização Social, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Seção V
Da celebração do contrato de gestão

Art. 23. Após a homologação do procedimento, e não havendo nenhum fato impeditivo, a Secretaria Municipal/Fundo Municipal demandante dará início ao processo para a assinatura do Contrato de Gestão.
§ 1° A Organização Social vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de gestão, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital, perderá a possibilidade de celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste Decreto.
§ 2º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§ 3º Será facultado pela Administração, quando convocado a não assinar o termo de contrato de gestão e no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as Entidades remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da parceria nas condições propostas pela Organização Social vencedora.
§ 4º Decorrido o prazo de validade da proposta indicada no edital sem convocação para a celebração da parceria, ficarão as Entidades liberadas dos compromissos assumidos.
§ 5º A assinatura do Contrato de Gestão está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa da Organização Social.
§ 6º As Entidades autorizadas a absorver atividades e serviços, deverão manter rotinas e controles internos que assegurem adequado fluxo de dados para a satisfação dos requisitos do sistema de informações da área.
§ 7º A pactuação das metas e dos valores do instrumento levará em conta os recursos financeiros e patrimoniais a disposição dos Planos de Trabalho a serem executados.
§ 8º Após a assinatura do Contrato de Gestão, a Secretaria Municipal/Fundo Municipal demandante providenciará sua publicação, de forma resumida, no Diário Oficial dos Municípios do Rio grande do Norte, Diário Oficial da União e deve ser publicizado e mantido a íntegra do contrato no PNCP.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Seção I
Da comissão de fiscalização

Art. 24. O municipio instituirá Comissão de Fiscalização correspondente à atividade fomentada destinada à avaliação e fiscalização e execução do contrato de gestão junto à Organização Social.
§ 1º A comissão a que se refere o caput deste artigo será composta por no mínimo 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes
§ 2º A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
§ 3º Uma única Comissão poderá ser responsável, pela Avaliação de um ou demais projetos.
§ 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência Comissão deverão ser solicitadas a Autoridade para a adoção das medidas convenientes.
§ 5 A Organização Social deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal/Fundo Municipal demandante, durante o período de vigência contratual, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
§ 6 A Comissão de Fiscalização, dentre outras, terá as seguintes atribuições:
I - Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução instrumento de parceria, os relatórios gerenciais e de atividades da

entidade, elaborados pela Diretoria Executiva ou congenere da entidade qualificada como Organização Social;
II - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no instrumento de parceria e analisar e emitir parecer conclusivo sobre os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da Organização Social.

Seção II
Da execução e fiscalização

Art. 25. A Organização Social deverá apresentar quadrimestralmente ou em periodicidade inferior prevista no contrato, prestação de contas à Comissão de Avaliação, por meio da Secretaria Municipal/Fundo Municipal demandante na forma de relatório pertinente à execução da parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas e respectivos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.
§ 1º A periodicidade e relação de documentos comprobatórios da atuação da Organização Social a serem apresentados serão dispostas no instrumento de parceria.
§ 2º Ao final de cada exercício financeiro, a Entidade deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação, por meio da Secretaria Municipal/Fundo Municipal demandante.
§ 3° Os resultados atingidos com a execução da parceria devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, constituída por ocasião da formalização do instrumento, que emitirá relatório conclusivo.
§ 4 Os responsáveis pela fiscalização contratual, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pelas Organizações Sociais, dela darão imediata ciência a Controladoria-Geral Municipal, para as providênciasrelativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilização.

Seção III
Dos Resultados

Art. 26. A Comissão de Fiscalização emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas entidades na execução do instrumento celebrado, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades.

Seção IV
Da Contratação pela Organização Social

Art. 27. A contratação de pessoal, insumos e serviços em atendimento ao Plano de Trabalho previsto, conforme Termo de Referência constante do procedimento administrativo de qualificação e/ou chamamento consolidados por meio do Contrato de Gestão será de responsabilidade exclusiva da Organização Social, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e transparência, mediante regulamento próprio previamente aprovado.

CAPÍTULO IV
DO FOMENTO ÀS ATIVIDADE E DA CESSÃO DE BENS

Art. 28. Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do instrumento.
§ 1° São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão.
§ 2º Poderá ser adicionado aos créditos orçamentários destinados ao custeio do instrumento de parceria, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.
§ 3º Os bens cedidos às Organizações Sociais deverão ser utilizados unicamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto da parceria.

Art. 29. São recursos financeiros das Organizações Sociais à que trata este Decreto:
I - as dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do respectivo instrumento;
II - as subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo instrumento;
III - as receitas originárias do exercício de suas atividades;
IV - as doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;
V - os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados a patrimônio sob sua administração; e,
VI - outros recursos que lhes venham a ser destinados.

Art. 30. A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público à Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária, em conta específica vinculada ao Contrato de Gestão.

Art. 31. A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens utilizados, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I
Das Normas gerais

Art. 32. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

Art. 33. A prestação de contas apresentada pela Organização Social deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento e concluir se o objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas, comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados até o período de que trata a prestação de contas.

Art. 34. A Organização Social apresentará, a fim de prestações de contas parciais e final, os seguintes documentos:
I - relatório de execução do objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
II - comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, acompanhado de notas fiscais; extratos bancários e conciliação bancária; e,
III - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber.

Seção II
Da análise da Prestação de Contas

Art. 35. A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:
I - análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no Plano de Trabalho aprovado pela Autoridade Competente, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado; e,
II - análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela Organização Social, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos.

Seção III
Dos Prazos

Art. 36. A prestação de contas será apresentada pela Organização Social:

I - para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez e, em caráter final, em até 90(noventa) dias contados do término da vigência;

II - para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez a cada 06 (seis) meses e, em caráter final, ao término de sua vigência.
Parágrafo único. Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério da Autoridade Competente, desde que devidamente justificado.

Seção IV
Do Julgamento da Prestação de Contas

Art. 37. A manifestação conclusiva pela Autoridade Competente sobre a prestação de contas final, disporá sobre:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
III - rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CAPÍTULO VI
DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 38. A Autoridade Competente poderá proceder à desqualificação Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no Contrato de Gestão, incluindo o descumprimento das metas pactuadas.
Prarágrafo único. A desqualificação será apurada por Processo Administrativo de Responsabilização, conduzido por Comissão Especial a ser designada pela Autoridade Competente, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão e sem prejuízo das demais sanções.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

Art. 39. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Decreto cabem recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
I - ato que defira ou indefira pedido de qualificação de interessado, sua alteração ou cancelamento;
II - julgamento das propostas e habilitação ou inabilitação do interessado;
IV - anulação ou revogação do procedimento;
V - extinção do Contrato de Gestão, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
VI - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
§ 1º a apreciação dar-se-á em fase única.
§ 2º A Comissão poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Autoridade Competente para decidir.
§ 3º Das decisões da Comissão caberá um único recurso à Autoridade Competente.
§ 4º Será assegurado ao interessado vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 5º A decisão final sobre a escolha da entidade privada para fins de qualificação como organização social e celebração de Contrato de Gestão será formalizada pela Autoridade Competente e terá como base o relatório de avaliação da Secretaria Municipal/Fundo Municipal demandante, após o encerramento da fase recursal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Os Contratos de Gestão vigentes serão adaptados às disposições deste Decreto por meio de termo aditivo ou quando de sua prorrogação.

Art. 41. Fica autorizada a inclusão de metas relativas a atividades intersetoriais no contrato de gestão, desde que consistentes com os objetivos sociais da entidade privada e com o ato de qualificação da Organização Social.
Art. 42. Poderá ser editada normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto
Art. 43. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 44. Fica revogado o Decreto Municipal n° 003, de 3 de janeiro de 2024.

Baraúna/RN, 22 de junho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:F392D80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 140/2025 REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA JURÍDICA ANA NERI DA SILVA – CNPJ: 04.590.289/0001-05.

Pelo presente Instrumento Público celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **ANA NERI DA SILVA – CNPJ: 04.590.289/0001-05**, com sede na Av. Senador Salgado Filho, nº 1718, Bloco Tirol Way Office, Sala 607, Bairro Tirol, CEP: 59.022-000, Natal/RN representada pela senhora **ANA NERI DA SILVA,** brasileira, divorciada, inscrita no CPF: 406.355.544.53 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no artigo 107 da Lei nº 14.133/21* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no 107 da Lei nº 14.133/21 referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO
O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, iniciado em **12 de junho de 2026** até **12 de junho de 2027**, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/21 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 09 de junho de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Ana Neri Da Silva
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***ANA NERI DA SILVA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:6FC4E295

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
QUINTO TERMO ADITIVO – PRAZO – AO CONTRATO N° 001/2022 – ADESÃO Nº 007/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11040001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A MASTER LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.656.489/0001-01.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **MASTER LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.656.489/0001-01**, com sede na rua Maria Neci Campos Matoso, Nº 32, Bela Vista, Mossoró/RN, neste ato representado pelo Sr. **SINVAL SOLANO DE MOURA NETO**, brasileiro, inscrito no CPF: 969.711.424-20, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente contratação de empresa especializada em serviços de **Locação de Veículos Automotores sem Motorista**, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA
1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **19/06/2026 a 19/06/2027,** conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 19 de junho de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Master Locações LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***SINVAL SOLANO DE MOURA NETO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:65DA943D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PRAZO AO CONTRATO N° 139/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110005/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A VM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 05.495.855/0001-54.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **VM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 05.495.855/0001-54**, sediada na rua Rita Silvana de Moura, nº 13, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP 59.635-100, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **BISMARCK LUCAS DE SOUZA AZEVEDO**, inscrito no **CPF: 078.XXX.XXX-61**, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no artigo 111 da Lei 14.133/2021* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo *no artigo 111 da Lei 14.133/2021* referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO (ESCOLA) LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE ASSENTAMENTO POÇO NOVO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARAÚNA/RN (TERMO DE COMPROMISSO 168336.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA
2.1. O presente termo se justifica em razões de fatores operacionais e climáticos impactando no cronograma previsto para execução da obra, bem como em atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos, neste caso, perante a Secretaria Municipal de Educação do município de Baraúna/RN, com *escopo no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021*.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO
3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência de 05 (cinco) meses iniciada a partir do dia **04/06/2026 a 04/11/2026**, conforme *artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021,* com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 04 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	VM Construcoes E Servicos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***BISMARCK LUCAS DE SOUZA AZEVEDO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:BC4C1561

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 41/2026 – PROCESSO Nº 186/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – 9 SALAS PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN
CONTRATADA: LIDER CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.582.165/0001-87

VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 8.760.000,00 (oito milhões e setecentos e sessenta mil reais).

VIGÊNCIA
O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta da dotação:
Órgão:..... 02 – Poder Executivo Unidade Orçamentária:..... 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função..... 12 EDUCAÇÃO
Subfunção..... 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa..... 0008 GESTÃO EDUCACIONAL
Ação:..... 1140 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 9 SALAS PADRÃO FNDE Natureza da Despesa:
..... 4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso:..... 15690000 – Outras Transferências de Recursos do
FNDE Fonte de Recurso:..... 15001001 – Recursos não Vinculados de
Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, II da Lei Federal nº 14.133/2021; Edital de Concorrência Eletrônica nº 03/2026 e a Lei Orgânica do Município de Bento Fernandes/RN.

Signatários:
JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

LUCILDO HILDEGARDES CAMARA
201.899.074-87

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:E19495DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 003/2026 – SME

* **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 003/2026 – SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Elza Cristina de Araújo da Silva Coordenadora Geral e Eliane Maria de Souza, Vice-Coordenadora da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Bento Fernandes/RN, instituída pelo Decreto Nº 081/2026, de 16 de junho de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME/Bento Fernandes/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.
Art. 2º - Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Bento Fernandes/RN– CGPME/BF/RN:
I – Secretaria de Municipal de Educação
TITULAR: Elza Cristina de Araújo da Silva
SUPLENTE: Katiane Sueny Horácio da Silva
TITULAR: Eliane Maria de Souza
SUPLENTE: Maria de Lourdes Barbosa
TITULAR: Maria do Livramento Freire da Cunha
SUPLENTE: Cleide Nunes do Nascimento
II – Conselho Municipal de Educação do município de Bento Fernandes/RN
TITULAR: Francisco Fábio Macêdo de Oliveira
SUPLENTE: Sônia Inácio de Oliveira
III – Fórum Municipal de Educação de Bento Fernandes/RN
TITULAR: Rosana Rodrigues da Silva
SUPLENTE: Maria Rosiane Cunha Silva

IV – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Bento Fernandes/RN
TITULAR: João Maria Nicácio do Nascimento
SUPLENTE: Rodolfo Janilson da Silva Ferreira
V - Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação
TITULAR: Adriana Cláudia de Oliveira
SUPLENTE: Maria José Mascena da Silva
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 16 de junho de 2026.

ELZA CRISTINA ARAÚJO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação - Interina
Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D8E50950

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 126, DE 22 DE JUNHO DE 2026

DECRETO nº 126, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, ponto facultativo os dias 24 e 29 de junho de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os tradicionais festejos juninos em homenagem a São João (24/06) e São Pedro (29/06) fazem parte da tradição da cidade,

CONSIDERANDO a tradição cultural e religiosa dos festejos juninos no Município de Boa Saúde/RN, bem como a ampla participação da população nas comemorações alusivas a São João e São Pedro.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais, os dias **24 (quarta-feira) e 29 (segunda-feira) de junho de 2026**.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, especialmente os relacionados à saúde, limpeza urbana, segurança patrimonial e demais atividades que exijam funcionamento ininterrupto, os quais funcionarão em regime de plantão ou escala própria.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 22 de junho de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:84E7B53E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 493/2026.

LEI MUNICIPAL Nº 493/2026.

Dispõe sobre a criação do cargo em comissão de Diretor-Geral da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, altera a estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, o cargo de provimento em comissão de Diretor-Geral, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º. O cargo de Diretor-Geral integra a estrutura administrativa da Câmara Municipal, subordinando-se diretamente à Presidência da Casa Legislativa.

Art. 3º. Compete ao Diretor-Geral:

I – coordenar, supervisionar e acompanhar a execução das atividades administrativas da Câmara Municipal;

II – promover a integração entre os setores administrativos, visando ao adequado funcionamento da estrutura organizacional do Poder Legislativo;

III – acompanhar a execução das determinações expedidas pela Presidência da Câmara;

IV – supervisionar os serviços de protocolo, arquivo, patrimônio, recursos humanos, compras, licitações, contratos, tesouraria e demais setores administrativos;

V – coordenar o planejamento administrativo anual da Câmara Municipal;

VI – acompanhar a execução dos contratos administrativos e dos serviços prestados à Câmara Municipal, sem prejuízo das atribuições dos fiscais de contrato;

VII – controlar o fluxo de processos administrativos e assegurar sua regular tramitação;

VIII – coordenar a elaboração de relatórios gerenciais destinados à Presidência da Câmara;

IX – auxiliar a Presidência no acompanhamento da execução orçamentária e administrativa da Câmara Municipal;

X – supervisionar a manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal;

XI – coordenar a implementação de programas de modernização administrativa e gestão institucional;

XII – acompanhar o cumprimento das recomendações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo;

XIII – exercer outras atribuições de direção administrativa determinadas pela Presidência da Câmara.

§ 1º. O Diretor-Geral não exercerá funções privativas da Procuradoria Legislativa, do Controle Interno, da Contabilidade, da Tesouraria ou de quaisquer cargos técnicos específicos.

§ 2º. A atuação do Diretor-Geral terá natureza exclusivamente administrativa, gerencial e de coordenação institucional.

Art. 4º. São requisitos para investidura no cargo:

I – idade mínima de 18 (dezoito) anos;

II – reputação ilibada e aptidão para o exercício de funções de direção administrativa.

Art. 5º. O Anexo I da Lei Municipal nº 419/2023 passa a vigorar acrescido do seguinte cargo em comissão:
"Cargo: Diretor-Geral
Quantidade: 01 (uma) vaga
Carga horária: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 2.800,00"

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 17 de junho de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:78E91D57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

A Prefeitura Municipal de Bodó, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do Pregão Eletrônico nº 15/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis. A sessão eletrônica será aberta às09h01 (horário de Brasília) do dia 09/07/2026.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail acima citado.

Bodó/RN, 22 de junho de 2026.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Pregoeira

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:9FEF05F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026.

Objeto: Contratação da empresa ESCALA MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, para apresentação de show Artístico de "Gabriel Lima" durante o Evento EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, que será realizado no dia 26 de junho do ano corrente
Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Contratada: ESCALA MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 59.022.930/0001-99, R Francisco Maia Sobrinho, 1950, SALA 702, CEP 59.064-380, Lagoa Nova, Natal/RN.
Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Previsão Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA
Ação: 1058 - Promoção de Eventos Sociais e Turísticos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Vigência do Contrato: 03 meses (três meses) a partir de sua assinatura
Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Bodó/RN, 22 de junho de 2026.

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:9F0A49AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026.

Objeto: Contratação da empresa R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS, para apresentação de show Artístico de "Rodolfo Lopes" durante o Evento EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, que será realizado no dia 26 de junho do ano corrente
Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.
Contratada: R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS - CNPJ: 20.659.771/0001-00, com sede R Jose Cirino Da Silva, 225, CEP 59.300-000, Joao XXIII, Caicó/RN
Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Previsão Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA
Ação: 1058 - Promoção de Eventos Sociais e Turísticos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Vigência do Contrato: 03 meses (três meses) a partir de sua assinatura
Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Bodó/RN, 22 de maio de 2026.

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:FBB07976

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 35/2026.

Objeto: Contratação da empresa ARNALDO LOPES PEREIRA NETO, para apresentação de show Artístico de "Arnaldinho Netto" durante o Evento CAVALGADA DE SÃO PEDRO, que será realizado no dia 28 de junho do ano corrente
Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.
Contratada: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - CNPJ: 30.542.199/0001-40, com sede R Maria Do Carmo, 208, CEP 59.235-000, Centro, Lajes Pintadas/RN
Valor Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Previsão Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA
Ação: 1058 - Promoção de Eventos Sociais e Turísticos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Vigência do Contrato: 03 meses (três meses) a partir de sua assinatura
Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Bodó/RN, 22 de junho de 2026.

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:6FBF8250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 228 DE 19 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar, o(a) Sr.(a) JOSICLEITON RILDSON TIBURCIO**,** inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 163.###.###-94, do Cargo em Comissão de CC-4 – Sub-Coordenador de Compras, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 15/06/2026, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 19 de junho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:C5CA8F00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 229 DE 19 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar, o(a) Sr.(a) EDCLEIDE FIGUEIREDO**,** inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 071.###.###-73, do Cargo em Comissão de CC-4 – Sub-Coordenadora de Tributos, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 15/06/2026, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 19 de junho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:21E16F48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 230 DE 19 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1 - Exonerar, o(a) Sr.(a) JOYCE VICENTE DA COSTA inscrito(a) no CPF/MF sob nº. ###.112.444-##, do Cargo em Comissão de CC-3– Coordenadoria de Almoxarifado, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras (SEMOB).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 15/06/2026, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 19 de junho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:F1E2EA40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 231 DE 19 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1 - Exonerar, o(a) Sr.(a) PATRICIA ANGELICA XAVIER PEREIRA**,** inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 076.###.###-76, do Cargo em Comissão de CC-4 – Sub-Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), lotado(a) na Secretaria de Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 15/06/2026, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 19 de junho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:884BEDFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 232 DE 19 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar, o(a) Sr.(a) SIMONE PEREIRA**,** inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 013.###.###-35, do Cargo em Comissão de CC-4 – Sub-Coordenadora do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), lotado(a) na Secretaria de Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 15/06/2026, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 19 de junho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:FB96BD3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 233 DE 19 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar, o(a) Sr.(a) ALZIRA JEOVANIA BORGES DE OLIVEIRA**,** inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 017.###.###-80, do Cargo em Comissão de CC-4 – Sub-Coordenadora do Bolsa família, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 15/06/2026, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó/RN, 19 de junho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:1AC0F13C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 234 DE 19 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1 – Exonerar, o(a) Sr.(a) MARIA NICELIA XAVIER**,** inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 837.###.###-53, do Cargo em Comissão de CC-4 – Sub-Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais à 15/06/2026, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 19 de junho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:9695E9DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 235 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) JOSICLEITON RILDSON TIBURCIO**,** inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 163.###.###-94, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4 – Sub-Coordenador de Compras, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 16/06/2026, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 22 de junho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:F42B8381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 236 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) EDCLEIDE FIGUEIREDO**,** inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 071.###.###-73, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4 – Sub-Coordenadora de Finanças, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 16/06/2026, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 22 de junho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:1093F898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 237 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) JOYCE VICENTE DA COSTA inscrito(a) no CPF/MF sob nº. ###.112.444-##, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3– Coordenadoria de Almoxarifado, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 16/06/2026, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 22 de junho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:412B29E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 238 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) PATRICIA ANGELICA XAVIER PEREIRA**,** inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 076.###.###-76, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3 Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), lotado(a) na Secretaria de Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 16/06/2026, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 22 de junho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:1770A8DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 239 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) SIMONE PEREIRA**,** inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 013.###.###-35, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3 – Coordenadora do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), lotado(a) na Secretaria de Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 16/06/2026, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 22 de junho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:225589BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 240 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) ALZIRA JEOVANIA BORGES DE OLIVEIRA**,** inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 017.###.###-80, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3 – Coordenadora do Bolsa família, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 16/06/2026, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 22 de junho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:7137AA22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 241 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1 – Nomear, o(a) Sr.(a) MARIA NICELIA XAVIER**,** inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 837.###.###-53, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3 – Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais à 16/06/2026, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 22 de junho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:66388B2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2026

Processo nº 2.656/2026 – Dispensa de Licitação nº 035/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: M3M SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA – ME / CNPJ: 40.350.205/0001-11

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica por meio de plataforma digital para gestão e monitoramento de medicamentos e insumos, abrangendo o controle de entradas e saídas, rastreabilidade de estoques e gerenciamento de distribuição nas Unidades Básicas de Saúde e na rede hospitalar do Município de Bom Jesus/RN.

Valor: R$10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)

Vigência: 22/06/2026 até 31/12/2026

Bom Jesus/RN, em 22 de junho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:2EDE4A17

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026

Processo nº 1.875/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN
Contratada: **J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**
CNPJ/CPF: **56.776.548/0001-82**

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 19/06/2026 à 19/06/2027.
Valor: R$ 685.536,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais).

Bom Jesus/RN, 19 de junho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:4BD1EA46

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026

Processo nº 1.875/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN
Contratada: **J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**
CNPJ/CPF: **21.172.344/0001-58**

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 19/06/2026 à 19/06/2027.
Valor: R$ 947.200,00 (Novecentos e quarenta e sete mil e duzentos reais).

Bom Jesus/RN, 19 de junho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:35B3C391

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 162/2026–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 162/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **ANA PAULA BARBOSA DO NASCIMENTO,** matrícula nº 0564079, portadora do CPF nº XXX.116.264-XX, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 10 dias relativos ao período aquisitivo de 2025, contados a partir do dia 23/06/2026 a 02/07/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 22 de junho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:48F21318

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 163/2026–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 163/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **MARCIA DOS ANJOS DA SILVA MARTINS,** matrícula nº 5607430, portadora do CPF nº XXX.674.014-XX, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS EDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2025, contados a partir do dia 22/06/2026 a 21/07/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 22 de junho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:A192ECAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 016/2026
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 016/2026, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: Registro de Preço visando a aquisição parcelada de material médico hospitalar para atender as demandas das unidades de saúde do município de Brejinho/RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 06/07/2026, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com .

Brejinho/RN, em 22 de junho de 2026.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:F1A4045A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 096/2026-GP

PORTARIA Nº. 096/2026-GP

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **CLODOALDO BERTO DA SILVA**, mat. 062-1, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus eveitos a 01/06/2026.

Publique-se,

Regtre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 22 de junho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:EDE3C2D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2026-GP-PMCN***

Nomeia, interinamente, para o Cargo em Comissão de Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF da Secretaria de Saúde Pública de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e na Lei Nº 146/2013, que fixa a estrutura básica municipal, e,

Considerando que, a titular do referido cargo, a Sra. Elidécia Torres Barbosa, CPF: 091.774.104-83, Matricula: 01903-8, encotra-se em período de gozo de sua Licença Maternidade.

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR, Maynara Lucas De Santana, CPF: 114.427.114-26, para exercer, interinamente, o cargo de Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF da Secretaria de Saúde Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 09 de abril de 2026.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 01 de junho de 2026.

*Republicação, erro material.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:5209F4AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025.03.21.0032

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA: VALOREM - PROJETOS, ESTRATEGIA E GESTAO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.433.298/0001-11; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº **032/2025** destinado a Contratação do Programa de Capacitação "InovaGestão", visando a qualificação dos gestores e servidores municipais por meio da metodologia "Fazer Juntos, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito com fundamento no art. 107, da Lei 14.133/21;**VIGÊNCIA**: pelo presente instrumento fica renovado o contrato por mais 12 (doze) meses, por termo inicial o dia 28 de maio de 2026 e termo final em 28 de maio de 2027, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses; **SUBSCRITORES**: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e EMANUEL DOUGLAS FERNANDES DE ARAÚJO – pela Contratada.

Caicó/RN, 05 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:03A0B5B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.28.0083

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Locação de um imóvel localizado no bairro Paulo VI, denominado Chácara Soledade, no Município de Caicó/RN, para o funcionamento **do Centro Municipal de Ensino Rural Dom Manoel Tavares de Araújo**, que aglutina as seguintes unidades escolares: José Alexandre Filho, Maria Bernadete Marques de Souza Ginane, Edgar José de Morais, Joaquim Canuto, Dona Eulália Quilidônia e Lagoa do Meio; **Equipe Multifuncional da Educação Especial** composta por psicólogo, assistente social, psicopedagogo e pedagogo; **Central de Atendimento do Sistema de Gestão Escolar** – SIGEDUC e Órgão que compõe a Gestão da Rede Municipal de Ensino.

Favorecido: MITRA DIOCESANA DE CAICÓ, inscrita no CNPJ: 08.070.468/0001-64 e representada pelo Senhor ANTONIO RANIS ROSENDO DOS SANTOS, CPF 721.772.175-04**,** com endereço na Rua Dom Manoel Tavares, nº 19, bairro paraíba – Caicó/RN.

Valor Total: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 045/2026**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 22 de junho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dênis Fernandes de Medeiros
Código Identificador:BDFA24AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 026/2026
Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2026.04.22.0027

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 122/2026, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2026.04.22.0027,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 026/2026**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA BARIÁTRICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de incio das Propostas: a partir de 23/06/2026 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 03/07/2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou <https://caico.rn.gov.br/licitacao.php> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 22 de junho de 2026

FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:B7710516

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.06.08.0048

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. 74, inc. III, "f" da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2026.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: inscrições de servidores do CER III no CINDI Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil 2026, na cidade de Natal/RN, visando atender as necessidades dos servidores do setor CER III, da Secretaria Municipal de Saúde do Caicó/RN.

Favorecido: BEEHAVE CLINIC LTDA, CNPJ nº 50.032.372/0002-59, Rua José, nº 01, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.

Valor Total: R$ 1197,00 (mil cento e noventa e sete reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 044/2026**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 22 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:BC6978B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000018/2026

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000018/2026
(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: setordelicitacao@camporedondo.rn.gov.br
Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)
Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 23 de junho de 2026 a 26 de junho de 2026, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 22 de junho de 2026.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:CF8AE765

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 28/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 28/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: SIDCLEY DE OLIVEIRA MEDEIROS, inscrita no CPF sob nº. 069.244.104-21. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 65.074,00 (sessenta e cinco mil e setenta e quatro reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de junho de 2026 a 18 de junho de 2027. DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026.

Município de Campo Redondo/ RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Sidcley de Oliveira Medeiros -
SIDCLEY DE OLIVEIRA MEDEIROS –
Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:FC3A3583

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CMRPC) DECRETO Nº 083, 26 DE JULHO DE 2023 RESOLUÇÃO Nº 033/2026 – CMRPC

O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes – CMRPC, reunido em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de maio de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 083/2023, resolve dispor sobre os encaminhamentos referentes à construção do Protocolo de Atendimento Integral de Crianças e Adolescentes no âmbito da Rede de Proteção Social.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n. º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n. º 13.431/2017, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da Rede de Proteção Social às Crianças e Adolescentes; e a importância da participação interinstitucional na construção do Protocolo de Atendimento Integral de Crianças e Adolescentes;
CONSIDERANDO a necessidade de pactuação interinstitucional entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, especialmente com o **Poder Judiciário, Ministério Público e forças de segurança**, para garantir maior efetividade no atendimento;
CONSIDERANDO as discussões realizadas pelos membros do Comitê acerca da necessidade de alinhamento e estabelecimento de prazos para entrega do protocolo e socialização entre os órgãos da rede de proteção e do sistema de garantia de direitos,
RESOLVE:
Art. 1º Deliberar pela realização de articulações institucionais com representantes do Ministério Público, Polícia Civil, Poder Judiciário, Hospital Regional e Defensoria Pública, com a finalidade de

promover alinhamento técnico e fortalecer a construção coletiva do Protocolo de Atendimento Integral de Crianças e Adolescentes.
Art. 2º Designar as conselheiras Maria Isabel Mota Oliveira e Gildevânia Mendes da Silva como responsáveis pela articulação e agendamento das reuniões junto aos órgãos mencionados no artigo anterior.
Art. 3º Estabelecer o prazo até o dia 19 de junho de 2026 para conclusão da versão final do Protocolo de Atendimento Integral de Crianças e Adolescentes.
Art. 4º Deliberar que o referido protocolo será apresentado oficialmente à Rede de Proteção Social no mês de julho de 2026, por meio de seminário a ser realizado durante a programação alusiva à Semana do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Caraúbas/RN, 07 de maio de 2026.

MARIA ISABEL MOTA OLIVEIRA
Coordenadora da Comissão Executiva e do CMRPC

ROSÂNGELA FAUSTINO DE MELO
Secretária Executiva do CMRPC

Publicado por:
Rosângela Faustino de Melo
Código Identificador:DDBDE34D

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: *DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;
CONSIDERANDO q o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;
CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;
CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas poderá implicar na suspensão do abastecimento da frota municipal e a paralisação de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) credores(s) abaixo especificado(s):
M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ 08.345.698/0002-70 - Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade Gestora 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças.

•
Empenho nº**601002/2026,** ref. processo nº**2495/2026,** no valor de **R$962,46;**

Art. 2º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 3º - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 22 de junho de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal de Caraúbas

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A8B747B5

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: *DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;
CONSIDERANDO q o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;
CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;
CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas poderá implicar na suspensão do abastecimento da frota municipal e a paralisação de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) credores(s) abaixo especificado(s):
AUTO POSTO KURIO LTDA, CNPJ 56.873.588/0001-42 - Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Fornecimento de bens - Unidade Gestora: 12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

•
Empenho **nº 504006/2026,** ref. processo **nº 2397/2026,** no valor de**R$ 1.766,61;**

•
Empenho **nº 504007/2026,** ref. processo **nº 2396/2026,** no valor de**R$ 2.018,05;**

AUTO POSTO KURIO LTDA, CNPJ 56.873.588/0001-42 - Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Unidade Gestora: 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças

•
Empenho **nº 401002/2026** ref. processo **nº 1976/2026,** no valor de**R$ 3.750,68;**

•
Empenho **nº 504003/2026** ref. processo **nº 2388/2026,** no valor de**R$ 4.393,66;**

•
Empenho **nº 504002/2026** ref. processo **nº 2389/2026,** no valor de**R$ 3.701,38;**

•
Empenho **nº 504004/2026** ref. processo **nº 2395/2026,** no valor de**R$ 238,70;**

•
Empenho **nº 504005/2026** ref. processo **nº 2394/2026,** no valor de**R$ 4.713,46;**

Art. 2º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 3º - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 22 de junho de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal de Caraúbas

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:53F9A932

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 159/2026-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico 018/2026- Secretaria Municipal de Administração.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO**, agente administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 018/2026 – Processo Administrativo 507004/2026,** referente à contratação de pessoa(s) jurídica visando o fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, destinados ao abastecimento da rota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes, locados, vinculados ou à disposição da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.
Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 22 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:55BFF96E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 160/2026-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença maternidade,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908*,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **ANDREILMA LÚCIO MEDEIROS**, servidora pública, ocupante do cargo de **PROFESSORA** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a **licença gestante,** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **13 de junho de 2026** a **09 de dezembro de 2026**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até o dia 13/06/2026.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 22 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:3496117C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 161/2026-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 012/2026 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, Secretaria*

Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico n° 012/2026 – Processo Administrativo n° 407009/2026,** referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) visando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de estrutura de sonorização e apoio técnico para eventos, incluindo sistema de sonorização de pequeno, médio e grande porte, sonorização para reuniões, *house* mix, carro de som e mini trio elétrico, com fornecimento de equipamentos, equipe técnica, montagem, operação e desmontagem, visando atender as demandas das diversas secretarias e fundos municipais, em atendimento às necessidades deste município:

Nome: **PAULO ANDERSON DAVYD DE SALES GUIMARÃES**
Função: **Auxiliar Administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**

Nome: **ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS**
Função: **Chefe de departamento de processamento de dados**
Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**

Nome: **JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO**
Função: **Agente administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Nome: **LAYSSA GABRIELA DE FRANÇA FERNANDES**
Função: **Agente administrativa**
Lotação: **Secretaria de Trabalho e Assistência Social**

Nome: **JOÃO NILSON GOMES**
Função: **Agente administrativo**
Lotação: **Secretaria de Cultura e Turismo**

Nome: **NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS**
Função: **Diretora do Setor de Secretaria do Prefeito**
Lotação: **Secretaria de Governo**

Nome: **SAMIR GURGEL**
Função: **Técnico Administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente**

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 22 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:FE5240B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 010/2026-GP, 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Convocação da 10ª *Conferência Municipal de Saúde do município de Carnaúba dos Dantas, etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a importância da participação popular na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saúde;

CONDIDERANDO a necessidade de promover amplo debate com a sociedade sobre os desafios e perspectivas do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde e suas etapas preparatórias;

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN, Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, que se realizará no dia 03 de julho de 2026 com o tema **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil"**, na forma de seu regimento.

Art. 2° A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3° A Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde constitui-se em espaço democrático de participação social, tendo por finalidade avaliar a situação de saúde do município, revisar as propostas advindas da 9ª Conferência Municipal e, conforme a necessidade ajustar as contribuições dos temas e eixos da atual proposta e eleger delegados para as etapas subsequentes, conforme regulamento próprio.

Art. 4º A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN – Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde acontecerá de forma presencial, no Centro de Formação Francisca de Assis, das 08h00minh às 13h00minh.

Art. 5º A estrutura organizacional da 10ª Conferência Municipal de Saúde será definido no seu Regimento que foi, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Parágrafo único. O regulamento detalhará a organização e o funcionamento da 10ª Conferência Municipal de Saúde do município de Carnaúba dos Dantas/RN e será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de junho de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:92D2A428

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 011/2026-GP, 22 DE JUNHO DE 2026

Institui a Agenda Transversal Municipal para Crianças e Adolescentes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Art. 227 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e a Lei Municipal nº 1.382/2025 (Plano Plurianual - PPA 2026-2029).

DECRETA:
Art. 1º- Fica instituída a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o período de 2026 a 2029, como instrumento de articulação Intersetorial das políticas públicas municipais voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes.

Art. 2°- A Agenda Transversal tem por objetivo integrar os programas e ações do PPA 2026-2029 nos eixos de Educação, Saúde, Assistência Social e políticas transversais, assegurando a prioridade absoluta à criança e ao adolescente na aplicação dos recursos públicos.

Art. 3°- São diretrizes da Agenda:
I - articulação Intersetorial entre as secretarias municipais.
II - monitoramento contínuo de metas e indicadores.
III - participação social, em especial do CMDCA e do NUCA.
IV - equidade no acesso às políticas públicas.

Art. 4º- A governança da Agenda será coordenada pelo Gabinete do Prefeito, com apoio do Comitê Intersetorial composto pelas Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer, Cultura e Planejamento, (Políticas Transversais).

Art. 5º- O Comitê Intersetorial reunir-se-á ordinariamente a cada quadrimestre para:
I - avaliar o cumprimento das metas.
II - elaborar relatórios de execução.
III - propor ajustes quando necessário.

Art. 6º- Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento consolidar e publicar, até 31 de março de cada ano, o relatório anual de execução da Agenda.

Art. 7º- A participação social dar-se-á por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA), dos conselhos setoriais e das audiências públicas do PPA.

Art. 8º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do PPA 2026-2029 e das Leis Orçamentárias Anuais (LOA).

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de junho de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:F7945F0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558/2026-GP, 22 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora do Município de Carnaúba dos Dantas/RN."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhes são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido**, ROSENILDA SILVA DE MEDEIROS,** brasileira, portadora do CPF ***.806.664-**, matrícula funcional 18***, do cargo efetivo de **Pedagoga em Assistência Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:129F6F8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/2026-GP, 22 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 04 de novembro de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS FILHO, matrícula n.º 18296, empossado em 04 de novembro de 2024, para o cargo efetivo de Médico,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório do servidor **ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS FILHO, matrícula n.º 18296,** por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,15 (nove inteiros e quinze centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 03 de maio de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:07C4498C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561/2026-GP, 22 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 04 de dezembro de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **JOÃO PEDRO DANTAS SILVA, matrícula n.º 18299, empossado em 04 de dezembro de 2024, para o cargo efetivo de Dentista,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório do servidor **JOÃO PEDRO DANTAS SILVA, matrícula n.º 18299**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,15 (nove inteiros e quinze centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 03 de junho de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C905B5D4

GABINETE DO PREFEITO
RAZÕES DE VETO 007/2026

PROJETO DE LEI Nº 028/2026

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas-RN, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público o Projeto de Lei nº 028/2026, que Dispõe sobre a denominação da Rua José Martins de Medeiros (Zé Maroco), no bairro São José, e dá outras providências.

RAZÕES DO VETO:
Trata-se do Projeto de Lei nº 028/2026, de autoria do vereador Jemmifran da Silva Dantas, com a seguinte ementa: "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA JOSÉ MARTINS DE MEDEIROS (ZÉ MAROCO), NO BAIRRO SÃO JOSÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." A proposição foi aprovada na sessão legislativa realizada em 10 de junho de 2026 e, posteriormente, encaminhada ao Poder Executivo para sanção ou veto.
Em seguida, foi emitido parecer pelo setor jurídico do Município, que opinou pelo veto total aduzindo em síntese:
"Pois bem. No presente caso, há certidão da Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização declarando que "após consulta aos registros de denominação de vias públicas municipais, foi constatado que no local indicado para a denominação proposta pelo Projeto de Lei no 028/2026 [...], já existem vias públicas denominadas como Rua João Justino Dantas e Avenida João Cândido Neto.
Dessa forma, vê-se que o logradouro público já existente é devidamente nomeado, com endereços, registros imobiliários, cadastros fiscais e documentos de moradores vinculados à sua denominação oficial. O projeto em análise propõe não a renomeação integral da via, mas a denominação de apenas um trecho dela com nome distinto, num verdadeiro desmembramento de logradouro.
Essa prática, entretanto, acarreta sérias dificuldades de ordem logística e administrativa, a saber: a) Conflito de endereçamento: uma mesma via passa a ter dois nomes distintos, sem que haja necessariamente delimitação física clara entre os trechos. Moradores, Correios, serviços de entrega, aplicativos de navegação e órgãos públicos passam a lidar com denominações sobrepostas, gerando confusão e falhas na entrega de correspondências, mercadorias e serviços essenciais. b) Insegurança nos registros públicos: imóveis cujos registros em cartório, cadastros no IPTU e documentos pessoais referenciam a denominação original poderão enfrentar divergências, dificultando a regularização fundiária, a transferência de propriedade e o acesso a crédito. c) Dificuldades operacionais para a Administração: serviços municipais de coleta de lixo, manutenção de vias, saúde pública e segurança dependem de endereçamento preciso. A fragmentação do logradouro aumenta o risco de falhas operacionais e dificulta o planejamento urbano. d) Precedente de fragmentação: a aprovação de normas que picotam vias já nomeadas abre precedente para que outras vias do Município sejam igualmente fragmentadas, comprometendo progressivamente a organização do endereçamento urbano municipal.
Assim, tais inconvenientes superam, no plano administrativo, os benefícios imediatos da homenagem pretendida, razão pela qual o interesse público recomenda o veto. Adicione-se a isso que a Lei Municipal no 946/2017 estabeleceu que "fica proibida a mudança de denominação de ruas, praças, prédios e monumentos públicos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN" (art. 1o), estatuindo ainda que "somente serão incluídos os nomes das ruas, praças, prédios e monumentos públicos ainda em fase de projeto e sem nome aprovado em lei municipal" (art. 2o).
Assim, a sanção do projeto em tela implicaria, ainda, em total infringência ao ordenamento jurídico municipal. Reconhece-se, com apreço, a iniciativa do Vereador Jemmifran da Silva Dantas ao propor homenagem ao Senhor José Martins de Medeiros, cidadão cujos serviços e contribuições prestados à comunidade de Carnaúba dos Dantas justificariam, em tese, a perpetuação de seu nome em logradouro público. O veto ora recomendado, portanto, não diminui o reconhecimento devido ao homenageado nem desautoriza a intenção do parlamentar proponente. O impedimento é de natureza
estritamente técnica e administrativa, conforme se expõe a seguir.
Desse modo, opino pela aposição de **VETO TOTAL** ao projeto em questão, por razões de interesse público, nos termos do art. 66, § 1o, da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas."
Ante o exposto, acolho o parecer jurídico pelos seus próprios fundamentos e VETO o Projeto de Lei nº 028/2026.
Determino, ainda, a devolução da proposição à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito MunicipAl

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C957472A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 559/2026-GP, DE 22 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 19/06/2026.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **JORDÃO FÉLIX AZEVEDO DOS SANTOS** matrícula nº 18349, ocupante do cargo de Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 22/06/2026 a 01/07/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/01/2025 a 31/12/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:33A28D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 496/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ PIO DOS SANTOS, matrícula: 007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital da Polícia, no dia 26/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B2FFC40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 497/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ PIO DOS SANTOS, matrícula: 007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 31/05/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E56C633A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 498/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 01/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C92D8806

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 499/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 02/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:9F8BF5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 500/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Oncologia do Seridó, no dia 03/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:FB50C3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 501/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 03/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:EFCAEDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 502/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, matrícula: 18312, lotado na Secretaria Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica do Rim, no dia 05/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E0E25870

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 503/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, no dia 05/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E2FADB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 504/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 06/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A379FBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 505/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 08/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:87CB7489

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 506/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN, no dia 08/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E4C881BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 507/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Oncologia do Seridó, no dia 08/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B2E4B6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 508/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. RAFAEL BATISTA DA SILVA, matrícula: 18402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Tenente Ananias/RN, realizando o transporte de paciente vindo de alta hospitalar do Hospital Fundação Beneficente Lindolfo Fernandes dos Santos, no dia 09/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:4AD6EB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 509/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Dr. Luiz Antônio – Liga Contra o Câncer, no dia 09/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F80926FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 510/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 09/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:31EB4193

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 511/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 09/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:D276BE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 512/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN, no dia 09/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C875DA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 513/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Parnamirim/RN, realizando o transporte de paciente vindo de alta hospitalar Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, no dia 09/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:FC7DEB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 514/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 09/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:47BA2C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 515/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 10/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:9B07384A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 516/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Oncologia do Seridó, no dia 10/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:88E9C44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 517/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital da Polícia, no dia 10/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A06A1D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 518/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 10/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:804E4B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 519/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 11/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:50C7160A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 520/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 11/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:5BAEBB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 521/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, matrícula: 18312, lotado na Secretaria Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **uma diária**, na importância de R$ 300,00 (trezentos reais), no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Recife/PE, realizando o transporte de paciente para o Hospital São Marcos, entre os dias 11/06/2026 e 12/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:4DFDA6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 522/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 11/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:670B764E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 523/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 12/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:51E57EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 524/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 11/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:177CBC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 525/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 12/06/2026.
Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:4CD836A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 526/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária,** na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente para a Clínica da Visão, no dia 13/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C3586E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 527/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 14/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:004141F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 528/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 15/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:3391FB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 529/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução

nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Seridó Clínica, no dia 15/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F68C11D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 530/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. FRANCIWYLAME SALES, matrícula: 1483, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnico de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais)com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Campina Grande/PB, realizando a remoção de paciente para o Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, no dia 15/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:2E85A109

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 531/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária,** na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, no dia 15/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:55690198

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 532/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária,** na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, no dia 16/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:558A8590

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 533/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 16/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:9DC8CE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 534/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ PIO DOS SANTOS, matrícula: 007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 16/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:5865E9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 535/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. MÁRCIO MAGNO MACEDO DE AZEVEDO, matrícula: 18293, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de médico, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, para participar da "Oficina de Qualificação para Implementação do Implante Contraceptivo", no dia 16/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:CEFB176C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 536/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente vindo de alta hospitalar do Hospital Infantil Varela Santiago, no dia 17/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:AC32AD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 537/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, matrícula: 18312, lotado na Secretaria Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Macaíba/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro de Educação e Pesquisa em Saúde Anita Garibaldi, no dia 17/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:DB7E7297

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 538/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária,** na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico San Pietro, no dia 17/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E48A2D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 539/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 17/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:11043D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 540/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte

de paciente para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN, no dia 18/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:4D8F39C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 541/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 19/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:3102C7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 542/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. JAINARA JÉSSICA DE LIRA, matrícula: 18487, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00(oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Policlínica, no dia 19/06/2026.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:DB703BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 543/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária,** na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, no dia 20/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:86B3D0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 544/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº

885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 15/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:8C3D53AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 545/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 16/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:64FFE43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 546/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 17/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:01FE7DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 547/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 18/06/2026.
Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C740D6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 548/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 19/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:DFBA246F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 549/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Avançado de Oncologia (CECAN) – Liga Contra o Câncer, no dia 22/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:6460F869

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
REGIMENTO DA 10ª CONFERÊNCIA DA ETAPA MUNICIPAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

Art. 1º - Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - A ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de Carnaúba dos Dantas/RN, convocada pelo Decreto Municipal nº XX/2026, publicado no Diário Oficial do Rio Grande do Norte, Edição nº XXX em XX/XX/2026 e tem como objetivo geral resgatar a efetividade da democracia participativa e assegurar que o Sistema Único de Saúde (SUS) transcenda o conceito, tornando-se uma defesa concreta contra as disparidades locais.
LO II DO TEMA
CAPÍTULO II
DO TEMA

Art.3º - A ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de Carnaúba dos Dantas/RN tem como tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil" com os seguintes EIXOS TEMÁTICOS:

EIXO I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
EIXO II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
EIXO III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
EIXO IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - A ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de Carnaúba dos Dantas/RN será realizada no dia 03 de julho de 2026 em etapa única no Centro de Formação Francisca de Assis e terá como propósito:

a) Ampliar e publicizar a reunião dos segmentos, assegurando representatividade paritária e ampla divulgação, ao modelo do que já foi feito oportunamente para as Conferências Municipais de Saúde, já realizadas.
b) Discutir os temas estadual e nacional propostos pelos CES e CNS, respectivamente, alinhando os debates municipais à diretriz metodológica e aos eixos temáticos definidos.
c) Revisar o relatório da respectiva Conferência Municipal de 2025, ajustando-o, conforme a necessidade, às contribuições dos temas e eixos propostos para as Conferências Estadual e Nacional.
d) Realizar o processo de eleição de delegados para a Conferência Estadual, com critérios claros e registro formal das escolhas, conforme Resolução CES nº 332/2026

Art. 5º - A ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de Carnaúba dos Dantas/RN será realizada sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.
§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e realização da À ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de Carnaúba dos Dantas/RN.
§ 3º A responsabilidade pela realização do monitoramento, será de competência do governo municipal em comum acordo com o

Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º - A ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de Carnaúba dos Dantas/RN tem a seguinte estrutura:
I. Presidência;
II. Coordenação Geral;
III. Comissão Organizadora;
IV. Comissão de Comunicação e Mobilização
V. Comissão de Formulação e Relatoria.

§ 1º A presidência será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde;
§ 2º A Coordenação Geral será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
§ 3º A Comissão Organizadora terá composição definida com participantes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde;
§ 4º A Comissão de Comunicação e Mobilização terá composição definida com participantes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde;

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 7º - A Comissão organizadora tem as seguintes atribuições:

I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

II. Viabilizar as condições de infraestrutura necessária para a realização da conferência, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, fax, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;

Art. 8º - A Comissão de Formulação e Relatoria tem as seguintes atribuições:

I. Consolidar os Relatórios das atividades dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
II. Elaborar o Relatório Final da ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de Carnaúba dos Dantas/RN;
III. Encaminhar em tempo hábil o Relatório Final para tramitação legal junto ao Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde na divulgação dos textos para a conferência.

Art. 9º - A Comissão de Comunicação e Mobilização tem as seguintes atribuições:

I. Definir e viabilizar os meios para divulgação da conferência, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
II. Divulgar amplamente o Regimento e o Regulamento e a programação da conferência;
III. Atuar na mobilização visando à maior participação de todos os segmentos organizados;

CAPÍTULO VI
DOS PARTICIPANTES

Art. 10º - A distribuição e ocupação das vagas de pessoas delegadas e convidadas obedecerão à paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º Os participantes da ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de Carnaúba dos Dantas/RN atenderá aos seguintes critérios:

I. 50% de pessoas delegadas e convidadas indicadas por organizações, urbanas e rurais, representativas do segmento de usuários;
II. 25% de pessoas delegadas e convidadas indicadas por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de trabalhadores da saúde;
III. 25% de pessoas delegadas e convidadas indicadas por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS.

§ 2º Para estabelecer a paridade deve-se aplicar os seguintes conceitos:
I. Entende-se por segmento dos usuários (50%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos que não são trabalhadores da saúde. Não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;

II. Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde (25%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde. Os quais não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;

III. Entende-se por segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde (25%) o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde.

Art. 11º - As pessoas participantes da ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de Carnaúba dos Dantas/RN distribuir-se-ão em duas categorias:
I. Pessoas Delegados (as), com direito a voz e voto;
II. Pessoas Convidados (as), com direito a voz;

Art. 12º Os participantes da ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de Carnaúba dos Dantas/RN preservará a paridade e serão escolhidos entre:

a) Gestores e prestadores de serviço de saúde (25%);
b) Trabalhadores da saúde (25%);
c) Usuários (50%).

CAPÍTULO VII
DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 13º São instâncias de decisão na ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional no município de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN:

I. Os grupos de trabalho; e,
II. Plenária Final.

§ 1º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por pessoas Delegadas e Convidadas nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde sendo proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 2º Os trabalhos em grupos terão como propósito discutir os temas dos eixos temáticos e formular propostas para aprovação em plenária final.

§ 3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos trabalhos em grupos e as propostas de moções.

CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 13º Na ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de Carnaúba dos Dantas/RN serão eleitas, de forma paritária, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, as pessoas delegadas que participarão da Etapa Estadual da 11ª CES/RN.

Parágrafo único. O resultado da eleição de pessoas delegadas da etapa municipal será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, em até 10 (dez) dias após a realização da etapa municipal.
Art. 14º As conferências municipais deverão incentivar a renovação e a ampliação da participação, estimulando a eleição de pessoas delegadas que demonstrem compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações conferenciais e com os debates relativos ao tema central da 11ª CES/RN.

Art. 15º Recomenda-se que as Conferências Municipais elejam suas delegações, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I. Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade da população negra, dos povos indígenas e das comunidades originárias e tradicionais;

II. Representantes de movimentos sociais rurais e urbanos, incluindo organizações de pes-soas trabalhadoras do campo e da cidade;

III. Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV. Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V. Pessoas com deficiência, especialmente aquelas com deficiência psicossocial e intelec-tual;

VI. Pessoas com patologias raras, negligenciadas ou outras condições crônicas, conforme realidades locais;

VII. Pessoas em situação de vulnerabilidade social, incluindo população em situação de rua, representantes de pessoas privadas de liberdade e outros grupos em contextos de exclusão soci-al; e

VIII. Povos e comunidades tradicionais específicas, como ribeirinhos, pescadores artesa-nais e outras comunidades locais relevantes.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º O Relatório Final da ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de Carnaúba dos Dantas/RN conterá as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final devendo conter diretrizes que possam subsidiar planos de ação voltados à difusão do direito à saúde, ao fortalecimento do debate público sobre saúde, democracia, soberania e o SUS, e à incidência das deliberações conferenciais nos instrumentos de planejamento e gestão do SUS, especialmente no Plano de Saúde, na Programação Anual de Saúde e no Relatório Anual de Gestão.

Parágrafo único. O Relatório aprovado na Plenária Final da ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional no município de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no site da Prefeitura Municipal e deve ser amplamente divulgado, servindo de base para os processos de monitoramento.

Art. 17º As deliberações da ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de Carnaúba dos Dantas/RN serão objeto de monitoramento e avaliação permanentes pelas instâncias de controle social, com vistas a acompanhar seus desdobramentos e promover sua incidência nos instrumentos de planejamento e gestão do SUS, asseguradas devolutivas públicas e mecanismos de acompanhamento.

Art. 18º O Regulamento da ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de Carnaúba dos Dantas/RN será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 19º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

Art. 20º Concluído o Relatório Final da ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de Carnaúba dos Dantas/RN, o Conselho Municipal de Saúde deverá inseri-lo, imediatamente, no Sistema de Informação e Apoio aos Conselhos de Saúde – SIACS.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

ANTÔNIO BATISTA DANTAS NETO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:55EC2095

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 033/2026 - CMS DE 19 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 888/2015 e pelas Leis 8142/90 e 8080/90.
CONSIDERANDO a Plenária do Conselho Municipal de Saúde do município de Carnaúba/RN em sua 184º sessão ordinária, realizada aos 15 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° Convocar a 10ª Conferência Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, a ser realizada no dia 03 de julho de 2026, com o tema: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil"**, na forma de "minuta de decreto" anexa;
Art. 2° Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Carnaúba dos Dantas, 19 de junho de 2026.

ANTONIO BATISTA DANTAS NETO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2026/2028

Homologa a RESOLUÇÃO Nº033/2026-CMS DE 19 DE JUNHO DE 2026, nos termos do parágrafo 2° do art. 1° da Lei 8.142, de 28 de fevereiro de 1990, regulamentado pelo Regimento do conselho Municipal de saúde de Carnaúba dos Dantas/RN.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Secretária Municipal de Saúde - Portaria- 011/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:23DF8AE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1876 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. º 1876 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar**Angélica Tavares dos Santos Lima** do cargo de provimento em comissão de**Encarregado do Setor de Desenvolvimento Econômico**, juntoà **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e PROCON.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:31E3DE67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1877 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. º 1877 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar à Pedido **Hyago Cosme dos Santos Barbosa** do cargo de provimento em comissão de**Controlador do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves**, juntoà **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9B34540D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1878 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. º 1878 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear**Ana Júlia Ribeiro Ramalho Martiniano Carneiro** ao cargo de provimento em comissão de**Coordenador de Arquitetura**, juntoà **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:19A1E0CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1879 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. º 1879 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear**Nathalia Tavares dos Santos Lima** para cargo de provimento em comissão de**Encarregado do Setor de Desenvolvimento Econômico**, juntoà **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e PROCON.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2346852C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1880 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. º 1880 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **Samanda Moura de Souza Barbosa** ao cargo de provimento em comissão de**Controlador do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves**, juntoà **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CC345085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1881 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1881 DE 22 DE JUNHO DE 2026**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jarlene Ramos Bezerra para a Função de Confiança 4 (FC4), junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B55BAA63

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 4962 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 4962 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispões sobre atualização do Fórum Municipal de Educação do município de Ceará-Mirim/RN, revogando a Portaria nº 152 de 11 de março de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º Art. 1º Fica atualizado e reorganizado o Fórum Municipal de Educação de Ceará-Mirim/RN (FME – Ceará-Mirim/RN), órgão permanente de participação social integrante do Sistema Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.702, de 19 de junho de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação, constituindo-se em instância colegiada de participação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e interlocução entre a sociedade civil e o Poder Público na formulação e acompanhamento das políticas educacionais do Município.
§ 1º O Fórum Municipal de Educação observará, no âmbito de suas competências, as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação – SNE, bem como demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à política educacional.
§2º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação de Ceará-Mirim/RN.
I deliberar, orientar, fiscalizar, monitorar e avaliar as políticas públicas educacionais no âmbito do município de Ceará-Mirim/RN;
II planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
III acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas;
IV acompanhar a formulação e implementação das políticas de financiamento da educação básica, em particular a definição dos padrões mínimos de qualidade e do custo-aluno qualidade - CAQ.
V mobilizar instâncias sociais, políticas e jurídicas no sentido do cumprimento das observâncias legais atinentes à garantia do direito à educação e da efetivação de propostas e ações de políticas educacionais que visem a melhoria da educação pública, no território do município de Ceará-Mirim/RN;
VI mobilizar-se para a inserção da pauta da educação pública no contexto de políticas setoriais a serem implementadas no município;
VII produzir notas técnicas e pareceres, por demanda externa ou iniciativa própria, em relação a quaisquer assuntos que afetem o direito à educação pública no território do município de Ceará-Mirim/RN;
VIII dialogar permanentemente com os diversos segmentos sociais e entes que compõem a estrutura do Estado brasileiro, em favor da elaboração e efetivação de propostas e políticas voltadas à garantia do direito universal à educação pública, gratuita e de qualidade socialmente referenciada;
IX fortalecer dispositivos próprios de participação popular e democratização de suas decisões;
X estabelecer articulações político-pedagógicas com os fóruns estadual e nacional de educação;
XI organizar e coordenar pelo menos duas conferências de educação; e no decênio correspondente à sua vigência, cada uma delas precedida de conferências intermunicipais.
XII elaborar seu regimento interno.
Art 3º Integrarão o Fórum Municipal de Educação de Ceará-Mirim/RN as seguintes representações:
I - Representante da Secretaria Municipal de Educação Básica (SMEB)- Um titular e um suplente;
II - Representante da Câmara de Vereadores - Um titular e um suplente;
III - Representante do Conselho Municipal de Educação - Um titular e um suplente;
IV - Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB- Um titular e um suplente;
V - Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE - Um titular e um suplente;
VI - Representante da 5ª DIRED - Um titular e um suplente;
VII - Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação - Um titular e um suplente;
VIII - Representante do Instituto Federal de Educação - Um titular e um suplente;
IX - Representante de Professores - Um titular e um suplente;
X - Representante de profissionalo docente que atue na Educação Especial - Um titular e um suplente;
XI - Representante de Gestores de Escolas Públicas - Um titular e um suplente;
XII - Representante de Pais e/ou responsáveis da comunidade escolar - Um titular e um suplente;
XIII - Representante do Conselho de Direito da Criança e do adolescentes - Um titular e um suplente;
XIV - Represemtate de Associação de Comunidade Indígina - Um titular e um suplente;
XV - Representante de Associação de Comunidade Quilombola - Um titular e um suplente.
§ 1º. Os representantes, titulares e suplentes, relacionados no *caput* e incisos deste artigo serão indicados pela mesma entidade, instituição ou movimento social, sendo designados por meio de Portaria instituída pelo titular da pasta da educação no município, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste Decreto;
§ 2º. Os representantes, titulares e suplentes, relacionados no *caput* e incisos deste artigo serão nomeados para um período de 4 (quatro) anos, prorrogável por mais um quadriênio, podendo ser substituído, no interstício deste período.
Art 4º A Coordenação Executiva do Fórum será definida pelos seus membros, em assembleia geral do FME, convocada especificamente para este fim, a quem competirá, entre outras atribuições previstas em seu regimento:
I convocar e presidir as reuniões do Fórum; e
II articular suporte técnico e operacional à SMEB para auxílio à realização dos trabalhos do Fórum.
§ 1° A Coordenação Executiva será formada por Coordenador/a Executiva, Vice-Coordenador/a Executiva, coordenadores da Comissão de Monitoramento e Sistematização e a Comissão de Mobilização e Divulgação e Secretaria Executiva.
§ 2º Os membros do Fórum eleitos para o exercício de sua Coordenação Executiva terão mandato de 4 anos, em conformidade com o disposto no caput deste artigo.
§ 3º As deliberações do Fórum, expressas por resoluções, serão tomadas por maioria simples ou absoluta, conforme estabelecido no respectivo regimento interno, salvo para os casos de aprovação e

alteração do regimento, quando será exigida maioria qualificada de dois terços.
Art. 5º - As demais disposições referentes ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação de Ceará-Mirim/RN serão estabelecidas no respectivo regimento interno.
Art. 6° Fica revogado o(a) Portaria nº 152 de 11 de março de 2016, que cria o Fórum Municipal de Educação do município de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências.
Art 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:67D7508C

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1839 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1839 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1ºExonerar CINTHIA RAFAELLE BEZERRA FERREIRA, ocupante do cargo de provimento em comissão deGestor da Divisão do Programa Agente Comunitário de Saúde, juntoà Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 30 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F8EC15DA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1859 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1859 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Incorporar ao tempo de serviços da servidora, **NATALIELE FERREIRA DE SOUZA**, categoria funcional de **Técnica de Enfermagem**, integrante do quadro de pessoal efetivo desta Municipalidade, a quantidade 730 (setecentos e trinta) dias, arredondados conforme orientação do Estatuto do Servidor, correspondente ao período de **01/04/2004 a 31/03/2006**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:65A420DB

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1840 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1840 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1ºNomear CINTHIA RAFAELLE BEZERRA FERREIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão deDiretora Administrativa de Transporte, juntoà Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0EADE889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

O Agente de Contratação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a republicação da Chamada Pública 002/2026, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, VOLTADOS À REALIZAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS EDUCACIONAIS, COMPREENDENDO PALESTRAS, OFICINAS, CURSOS E SEMINÁRIOS, DESTINADOS A GESTORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, PROFESSORES E TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM/RN. Os interessados terão do dia 24/06/2026 até o dia 29/06/2026 para realizarem o envio de propostas para o credenciamento. O edital e seus anexos estão disponíveis e sua retirada poderá ser feita através de por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. Qualquer informação poderá ser obtida através do endereço eletrônico anteriormente citado, ou ainda através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com, em dias úteis e no horário de 8:00h às 14:00h.

Ceara-Mirim/RN, em 22 de Junho de 2026.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:EE476414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

O Agente de Contratação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a republicação da Chamada Pública 002/2026, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO AS DIVERSAS ESPECIALIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA ATENÇÃO ESPECIALIZADAS. Os interessados terão do dia 24/06/2026 até o dia 03/07/2026 para realizarem o envio de propostas para o credenciamento. O edital e seus anexos estão disponíveis e sua retirada poderá ser feita através de por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. Qualquer informação poderá ser obtida através do endereço eletrônico anteriormente citado, ou ainda através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com, em dias úteis e no horário de 8:00h às 14:00h.

Ceara-Mirim/RN, em 22 de Junho de 2026.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:C5BE61FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento **AQUISIÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS DESTINADAS AOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E ÀS CAMPANHAS SOCIOASSISTENCIAIS DESENVOLVIDAS PELOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E AÇÕES OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados até dia 25/06/2026, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2026.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:9BFA327A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna pública a realização do certame – PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026, que ocorrerá no dia 06 de Julho de 2026 às 09:00h (nove horas), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE CILINDROS DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL (GASES MEDICINAIS), COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 23 de Junho de 2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceara-Mirim/RN, em 22 de Junho de 2026.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:848CD06A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 018/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1076/2026.

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria n° 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de apoio à organização, sistematização e formatação das prestações de contas das Secretarias Municipais de Educação e do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Cerro Corá/RN, compreendendo a integração de dados, a otimização dos fluxos processuais e o apoio à conformidade das informações, sem prejuízo das atribuições institucionais dos agentes públicos responsáveis pela gestão, contabilidade e prestação de contas, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 7, de 2 de maio de 2024, que institui a Solução BB Gestão Ágil.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:
1 – Início para cadastro da proposta: **23/06/2026 às 08h (oito horas);**
2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **29/06/2026 às 08h (oito horas);**

3 – Data e hora de início da fase de lances: **29/06/2026 às 08h:01m (oito horas e um minuto);**
4 – Data e hora de término da fase de lances: **29/06/2026 às 10h:01m (dez horas e um minuto);**
5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 22 de junho de 2026.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:1326157D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026. FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À REPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, REFERENTE A LOTE FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que oPregão Eletrônico nº 019/2026, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos e materiais destinados à reposição, manutenção e abastecimento de impressoras e equipamentos de reprodução de documentos, referente a "lote fracassado do pregão eletrônico 015/2026", visando atender às necessidades administrativas e operacionais das secretarias municipais do Município de Cerro Corá/RN, sob a coordenação e responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às08h:01m (horário de Brasília) do dia 07/07/2026.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 22 de junho de 2026.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:F565ACE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59/2026-NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 59/2026 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **MICARLA NASCIMENTO DAS NEVES,**portadora do CPF/MF 008.***.***-52, para exercer o cargo de provimento em comissão CC-3, **DIRETORA DO POSTO DE SAÚDE N-2,** junto a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 02 de junho de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:ED8B3189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60/2026-NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 60/2026 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MAYARA JORGE SORES RODRIGUES DOS SANTOS**,portadora do CPF/MF 065.***.***-66, para exercer o cargo de provimento em comissão CC-2, **COORDENADORA PEDAGÓGICA E ENSINO,** junto a Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, em 02 de junho de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:241A9F72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 098/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de quinquênioa servidor(es) que especifica e dá outrasprovidências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 5º quinquênio, nos termos do art. 75, da Lei Municipal nº 15/2001, ao servidor:

I – EDMILSON FREITAS DA SILVA, CPF 315.566.394-49, investida no cargo de MOTORISTA, 40H, que ocupa por força de investidura por concurso público Termo de Posse de 17 de julho de 1988, referente ao período aquisitivo de 17/07/1998 à 17/07/2003; 17/07/2003 à 17/07/2008; 17/07/2008 à 17/07/2013; 17/07/2013 à 17/07/2018 e 17/07/2018 à 17/07/2023 conforme pasta funcional, do Departamento de Pessoal.
Art. 2º - O direito ao adicional incide somente sobre o salário do cargo, semoutras vantagens.
Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de cada período aquisitivo, respectivamente, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:6828A20F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 099/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Coronel João Pessoa/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Ordinária nº 211/2026, de 28 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Coronel João Pessoa/RN:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Maria Clara Alves Costa Silva
Suplente: Carlos Henrique Alves Rêgo

II – REPRESENTANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Jaciro Caboclo da Silva
Suplente: Adezí Medeiros de Carvalho

III – REPRESENTANTES DOS GESTORES ESCOLARES
Titular: Francisco Adriano Nunes
Suplente: Maria Sandra Fernandes

IV – REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS POR ALUNOS
Titular: Lucineide Moreira de Queiroz Lima
Suplente: Francisca Daliana Bezerra de Souza

V – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
Titular: Maria Larissa Dantas Carvalho
Suplente: João Bezerra de Araújo Neto

VI – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Titular: Janayni Alfredo de Souza Lima
Suplente: Antonia Antonieta Marques

Parágrafo único. Os membros ora nomeados exercerão mandato no período de **2026 a 2030**, permitida a recondução na forma da legislação vigente.

Art. 2º Ficam designados para exercerem as funções da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação os seguintes membros:
Presidente: Jaciro Caboclo da Silva
Vice-Presidente: Francisco Adriano Nunes
Secretária Executiva: Maria Larissa Dantas Carvalho

Art. 3º O mandato dos membros nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação – CME será de **04 (quatro) anos**, compreendendo o período de **2026 a 2030**, conforme disposto na Lei Ordinária nº 211/2026, de 28 de maio de 2026.

Art. 4º O exercício da função de Conselheiro Municipal de Educação é considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 22 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

ANGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:E5AB721A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 100/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor: **LUIS DAVI DA SILVA FELIX**, inscrito no CPF sob o n.º 168.842.744-92, ao cargo de provimento comissionado de **FISCAL DE TRIBUTOS – DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO/DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,** com fulcro nas Leis Municipais 052/2018 e artigo 273, caput da Lei Complementar nº 008/2025 de 25 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de Junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:335567BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1278/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Organização de Saúde Dr. Ruy Mariz – Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, para execução complementar de cirurgias eletivas gerais, consultas especializadas e exames ambulatoriais especializados vinculados ao PMAE – Componente Cirurgias e ao Programa Nacional de Redução de Filas e atendimentos ambulatoriais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ, entidade privada prestadora de serviços de saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.498/0001-69, com sede na Rua Dr. Hilarino Pereira, nº 53, Bairro Bandeira Branca, Jardim do Seridó/RN, visando à cooperação complementar ao Sistema Único de Saúde para a execução de ações de atenção especializada destinadas à população do Município de Cruzeta/RN, nos termos do art. 199, § 1º, da Constituição Federal.

§ 1º O convênio terá por objeto específico a realização de cirurgias eletivas gerais e de procedimentos cirúrgicos que integrem o elenco do Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE, Componente Cirurgias, em conformidade com a programação aprovada pelo Município de Cruzeta junto ao Ministério da Saúde e com o rol previsto na Portaria SAES/MS nº 2.985, de 27 de junho de 2025, ou em norma superveniente que venha a substituí-la ou atualizá-la.

§ 2º Integram o objeto do convênio, de forma vinculada e instrumental à execução das cirurgias eletivas, as consultas ambulatoriais especializadas, os exames complementares, os procedimentos diagnósticos, as avaliações pré-operatórias, os retornos pós-operatórios e demais atos assistenciais necessários à indicação, preparo, realização, acompanhamento e conclusão dos procedimentos autorizados.

§ 3º A execução dos serviços observará a regulação, autorização, encaminhamento e acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedada a realização de atendimento fora da programação pactuada, salvo autorização formal do gestor municipal de saúde e compatibilidade com o plano de trabalho.

§ 4º São finalidades do convênio, notadamente:

I – ampliar o acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde às cirurgias eletivas e à atenção ambulatorial especializada;

II – reduzir a demanda reprimida e o tempo de espera por cirurgias gerais e por procedimentos eletivos autorizados no âmbito do PMAE – Componente Cirurgias;

III – assegurar a oferta de consultas especializadas e exames ambulatoriais necessários à avaliação, preparo e acompanhamento dos pacientes;
IV – organizar o fluxo assistencial entre a Secretaria Municipal de Saúde, a regulação municipal e a unidade hospitalar convenente;
V – registrar, comprovar e prestar contas da produção assistencial nos sistemas oficiais aplicáveis, inclusive SIA/SUS, SIH/SUS, AIH, APAC, FPO ou outros sistemas indicados pelo Ministério da Saúde, de todos os atendimentos;
VI – garantir que os serviços sejam prestados aos usuários encaminhados pelo Município sem qualquer cobrança direta aos pacientes.
§ 5º É vedada a aplicação dos recursos em finalidade diversa do objeto, especialmente para custeio de plantões de urgência e emergência, despesas gerais de funcionamento não vinculadas aos procedimentos pactuados, ou serviços assistenciais estranhos às metas aprovadas nos planos de trabalhos aprovados pelo Ministério da Saúde.
§ 6º A minuta do convênio, o plano de trabalho, a programação físico-orçamentária, o cronograma de desembolso, as metas quantitativas e qualitativas, a relação de procedimentos e a forma de comprovação da produção integrarão o processo administrativo e deverão observar a legislação federal, estadual e municipal aplicável.
Art. 2º O valor total do repasse será de até R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil), transferido em até 12 (doze) parcelas mensais de até R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais), ou conforme Cronograma de desembolso do plano de trabalho, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, à execução das metas pactuadas e à comprovação da produção assistencial.
Parágrafo único. Os valores do convênio deverão guardar correspondência com a programação aprovada, com a tabela de procedimentos aplicável, com os limites de complementação federal eventualmente autorizados e com os custos constantes do plano de trabalho, vedado o pagamento por serviços não executados, não comprovados ou não autorizados pela regulação municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício, suplementadas se necessário.
Parágrafo único. A autorização observa o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e os arts. 16 e 17 da Lei nº 4.320/1964, ficando condicionada à compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à prévia dotação na Lei Orçamentária Anual do respectivo exercício.
Art. 4º O convênio terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitidos aditamentos mediante justificativa técnica, autorização do Conselho Municipal de Saúde quando exigível, anuência do Chefe do Poder Executivo e manutenção da compatibilidade orçamentária e financeira.
Art. 5º A entidade convenente sujeitar-se-á à fiscalização pelo Município, pelo Conselho Municipal de Saúde, pelos órgãos de controle interno e externo e pelos demais órgãos competentes, devendo apresentar prestação de contas quadrimestral ou na periodicidade fixada no convênio, acompanhada de relatório de execução física e financeira, relação nominal dos pacientes atendidos quando permitido pela legislação de proteção de dados, autorizações, registros de produção, notas fiscais, comprovantes de pagamento e demais documentos exigidos.
§ 1º A inexecução total ou parcial do objeto, a cobrança indevida de usuários, a aplicação irregular dos recursos, a ausência de comprovação da produção ou o descumprimento das metas pactuadas ensejarão a suspensão dos repasses, a glosa dos valores, a restituição dos recursos, monetariamente atualizados e acrescidos de juros legais, e a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
§ 2º A execução do convênio deverá respeitar a ordem de regulação e os critérios técnicos de priorização definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas a estratificação de risco, a necessidade assistencial e as normas do Sistema Único de Saúde.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 22 de junho de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:56AAE2C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2026-GP REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **ALDEIZA ALINE COSTA DA SILVA,** matrícula nº 3158-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Ref. 05-A, para à Ref. 06-A.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 18 de junho de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1FDA3B52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 90023/2026

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Agente de Contratação instituído pela Portaria nº. 795 de 02 de junho de 2026, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto **aquisição de colírios para atender as demandas dos pacientes cadastrados no programa de glaucoma do município**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 08:30 horas (horário local) do dia 06 de julho de 2026, através do sítio Local: **https://www.gov.br/compras/pt-br**, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal n° 11.462/23.

Currais Novos/RN, 22 de junho de 2026.

PEDRO EMANUEL MARQUES DE LIMA
Agente de Contratação – Pregoeiro(a)
Port. nº 795/2026 – PMCN

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B5657019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 837, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803635-67.2025.8.20.5103;
Considerando ainda, o teor do Ofício nº 226/2026-ASSEJUR/PMCN, de 10/06/2026, protocolizado sob o nº 16.626/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Maria de Fátima Silva	2749	SME	02/08/2010	PROF. PNS-II "F"	PROF.PNE-III "F"

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no caput deste artigo decorre em razão do Diploma de Pós Graduação em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, ministrado sob a responsabilidade da Faculdade Focus, realizado no período de 17 de setembro de 2024 a 16 de março de 2015, com carga horária de 420 horas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CB98C6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 680, DE 08 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 12.941/2026			
SERVIDOR: Ana Cláudia Lima Garcia		MATRÍCULA: 33545	
CARGO: Conselheira Tutelar		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 08/05/2026	HORA: 14h	PREVISÃO DE RETORNO: 08/05/2026	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)		VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem em Caicó/RN para translado de medicação de uma adolescente que está acolhida nas Aldeias.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4DBFADD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 762, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 15.075/2026			
SERVIDOR: Kátia Cristina da Silva Macêdo Medeiros		MATRÍCULA: 40037	
CARGO: Conselheira Tutelar		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Bodó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 28/05/2026	HORA: 7h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 28/05/2026	HORA: 13h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)		VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Bodó/RN para participação da reunião da rede da Comarca de Currais Novos.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de maio de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9B116343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 763, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 15.073/2026			
SERVIDOR: Maria Lúcia Lima Santos	MATRÍCULA: 40.479		
CARGO: Conselheira Tutelar	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Bodó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 28/05/2026	HORA: 7h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 28/05/2026	HORA: 13h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Bodó/RN para participação de reunião da rede da Comarca de Currais Novos.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.
Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de maio de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F1B2EBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 823, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 16.505/2026			
SERVIDOR: Jussara Stella de Medeiros Vieira	MATRÍCULA: 33081		
CARGO: Coordenadora de Recursos Hídricos	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 09/06/2026	HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 09/06/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para tratar sobre assuntos relacionados à segurança hídrica do município de Currais Novos/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 09 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:15E9A51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 824, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 16.436/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata	MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 09/06/2026	HORA: 4h40min	PREVISÃO DE RETORNO: 09/06/2026	HORA: 14h50min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo o senhor Francisco Damião para realizar perícia na Previdência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 09 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:30DC7AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 827, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 16.737/2026	
SERVIDOR: José Gracinaldo Fernandes	MATRÍCULA: 2150
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Patos/PB			
PREVISÃO DE SAÍDA: 10/06/2026	HORA: 5h15min	PREVISÃO DE RETORNO: 10/06/2026	HORA: 17h15min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	VALOR TOTAL: R$ 110,00 (Cento e dez reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo os alunos do 2º ano do ensino médio do IVP, que foram visitar o IFPB.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 10 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BDDA15A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 829, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 16.588/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 10/06/2026	HORA: 5h50min	PREVISÃO DE RETORNO: 10/06/2026	HORA: 16h40min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN conduzindo o senhor João Mendonça para realizar perícia na Justiça Federal.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 10 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9346C9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 832, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 16.788/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Parelhas/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 11/06/2026	HORA: 6h	PREVISÃO DE RETORNO: 11/06/2026	HORA: 13h40min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Parelhas/RN conduzindo a senhora Joana Darque Cardoso para realizar perícia na Previdência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B74925CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 834, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 17.037/2026			
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva		MATRÍCULA: 2219	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 13/06/2026	HORA: 10h	PREVISÃO DE RETORNO: 13/06/2026	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem realizada para realizar medicação no Hospital Telecila Freitas na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 12 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BC630DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 835, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 17.038/2026			
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva		MATRÍCULA: 2219	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 13/06/2026	HORA: 17h	PREVISÃO DE RETORNO: 13/06/2026	HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem realizada para realizar tomografia no Hospital Regional na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 12 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:61375EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 836, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 16.961/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 12/06/2026	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 12/06/2026	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo familiares para visita social de socioeducando no CASE/Pitimbu.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 12 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0588D9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 838, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 17.043/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 15/06/2026	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 15/06/2026	HORA: 14h40min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo a jovem Fabia Saionra, para revisão cirúrgica no HOSPITAL ONOFRE LOPES.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7A501CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 839, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 17.062/2026			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Mossoró/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 15/06/2026	HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 15/06/2026	HORA: 18h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Mossoró/RN, transportando a paciente Maria José Alvez dos Santos, para consulta na Clínica Mais Saúde.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:04438565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 842, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 17.216/2026			
SERVIDOR: Robson de Souza Tomaz	MATRÍCULA: 43.192		
CARGO: Assessor de Informática	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 16/06/2026	HORA: 6h	PREVISÃO DE RETORNO: 16/06/2026	HORA: 16h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Reunião no Gabinete Civil do RN.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1731, de 01 de setembro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8D1E2940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 843, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 15.978/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) José Jodailson de Araújo, matrícula nº 2691, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2015-2020, com usufruto no período compreendido entre 01/07/2026 a 28/09/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de junho de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C54B1118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 844, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 15.981/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Maria das Mercês de Melo, matrícula nº 2440, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2000-2010, com usufruto no período compreendido entre 01/07/2026 a 27/12/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de junho de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E5C497E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 845, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 15.131/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Francineide Araújo de Medeiros, matrícula nº 2595, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2010-2020, com usufruto no período compreendido entre 01/07/2026 a 27/12/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de junho de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E5997121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 849, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 17.280/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 16/06/2026	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 16/06/2026	HORA: 14h04min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo a senhora Maria Lucimar Delgado para realizar perícia na Previdência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B21E1FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 854, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 17.413/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Jardim do Seridó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 17/06/2026	HORA: 6h	PREVISÃO DE RETORNO: 17/06/2026	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Jardim do Seridó/RN conduzindo a criança Lucas Emanuel para realizar perícia na Previdência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 17 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F0C69140

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 245/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): BARBARA JULIA ALVES DA CUNHA, CPF: 090.888.134-77.
OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo n° 245/2026, onde o valor global passa a ser de R$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.
VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:412723E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 246/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): FRANCISCA ALDENISE DA COSTA SILVA, CPF: 014.345.454-40.
OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo n° 246/2026, onde o valor global passa a ser de R$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.
VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:E1FF7EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 252/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JADE JAMILLA SOARES, CPF: 095.516.574-11.
OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo n° 252/2026, onde o valor global passa a ser de R$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.
VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:CF1F797C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 256/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ADRIANA LORENA DA SILVEIRA ALCANTARA ALCOFORADO OSEAS, CPF: 010.362.234-93.
OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo n° 256/2026, onde o valor global passa a ser de R$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.
VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:76BF9CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 261/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): MARIA JOSIENE DA SILVA, CPF: 011.679.814-99.
OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo n° 261/2026, onde o valor global passa a ser de R$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.
VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:1315929B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 292/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): SONIA REGINA DE ARAUJO, CPF: 014.909.844-88.
OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo n° 292/2026, onde o valor global passa a ser de R$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.
VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:5E8BCD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 296/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ODAIR JOSE FELIX BARBOSA, CPF: 027.086.334-65.
OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo n° 296/2026, onde o valor global passa a ser de R$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.
VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:6607BBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 297/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JEANE IRIS DOS SANTOS, CPF: 089.416.287-09.
OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo n° 297/2026, onde o valor global passa a ser de R$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.
VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:82FD3205

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 300/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA, CPF: 078.841.734-76.
OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo n° 300/2026, onde o valor global passa a ser de R$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.
VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:A3D6C506

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ANULAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 242/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base nos autos do processo administrativo n° 2218/2026, protocolado sob o nº 8.073 /2026,

RESOLVE:

ANULAR a Inexigibilidade de Licitação n° 242/2026, para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica à Semthas, e todos os atos dela resultantes, tendo em vista nulidade insanável encontrada, conforme parecer jurídico.

Currais Novos/RN, 15 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A6BA786C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:ConcorrênciaEletrônica

TIPO: Menor preço

EDITAL Nº: 004/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO:Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedos de pedra calcária, rejuntados com cimento e areia pelo método convencional, nas ruas do Conjunto Nova Esperança (Rua Terezinha Correia Soares, Travessa Terezinha Correia Soares, Rua Três de Outubro e Rua Parteira Maria Alexandre), na comunidade Vassourinha (Ruas Projetadas 03 e 04) e em trechos da rua Miguel Tomaz.

AComissão de Licitação do Município Doutor Severiano/RNcomunica aos interessados queno dia08/07/2026às08:30(oito horas e trinta minutos), será realizadoo processo, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site:https://novobbmnet.com.br/ehttps://www.doutorseveriano.rn.gov.br/.

Doutor Severiano/RN,22dejunhode 2026

ÍRIS MATIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:16286DBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: CREDENCIAMENTO N° 002/2026
CONTRATO N° º 2026.0025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO:JTR MEDICALLTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº09.240.822/0001-14, COM SEDENARUA QUINTINO BOCAIUVA, 699, ALTO DO ACUDE, PAU DOS FERROS, CEP Nº 59.900-000.

OBJETO: CREDENCIAMENTO COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESAS OU PROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO PRESTADORES NA ÁREA DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE FORMA A PROPICIAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS NAS SEDES DOS CONTRATADOS.

VALOR TOTAL: R$1.411.801,20 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E ONZE MIL E OITOCENTOS E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).A TÍTULO MERAMENTE ESTIMATIVO, CORRESPONDENTE AO LIMITE MÁXIMO DE DESPESAS PREVISTAS, NÃO CONSTITUINDO OBRIGAÇÃO DE EXECUÇÃO INTEGRAL NEM GARANTIA DE FATURAMENTO MÍNIMO, FICANDO O PAGAMENTO CONDICIONADO À EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2026. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
14 - INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
2.117 - INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/EMENDA PARLAMENTAR
709 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27063120 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA DE BANCADA - EXERCÍCIO ANTERIOR

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOSPROGRAMAS NACIONAISDE SAÚDE
2.36 - ATENÇÃO À SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
166 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MUNUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOSPROGRAMAS NACIONAISDE SAÚDE

2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
80 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VIGÊNCIA:22DE JUNHO DE 2026 A21DE JUNHO DE 2027

DATA DA ASSINATURA:22DE JUNHO DE 2026

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:851E86D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: CREDENCIAMENTO N° 002/2026
CONTRATO N° 2026.0024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.653.299/0001 - 07, COM SEDE NA RUA ANTONIO EPIFANIO, 11, CENTRO, SALA 02, PORTALEGRE, CEP Nº 59.810-000.

OBJETO: CREDENCIAMENTO COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESAS OU PROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO PRESTADORES NA ÁREA DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE FORMA A PROPICIAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS NAS SEDES DOS CONTRATADOS.

VALOR TOTAL: R$1.310.165,23(UM MILHÃO E TREZENTOS E DEZ MIL E CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E 23 CENTAVOS).A TÍTULO MERAMENTE ESTIMATIVO, CORRESPONDENTE AO LIMITE MÁXIMO DE DESPESAS PREVISTAS, NÃO CONSTITUINDO OBRIGAÇÃO DE EXECUÇÃO INTEGRAL NEM GARANTIA DE FATURAMENTO MÍNIMO, FICANDO O PAGAMENTO CONDICIONADO À EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2026. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
14 - INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
2.117 - INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/EMENDA PARLAMENTAR
709 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27063120 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA DE BANCADA - EXERCÍCIO ANTERIOR

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE
2.36 - ATENÇÃO À SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
166 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MUNUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE
2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
80 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VIGÊNCIA:22DE JUNHO DE 2026 A21DE JUNHO DE 2027

DATA DA ASSINATURA:22DE JUNHO DE 2026

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B5066E68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: CREDENCIAMENTO N° 002/2026
CONTRATO N° 2026.0023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: CEDAM - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.104.925/0001-50, COM SEDE RUA CONEGO ISMAR FERNANDES, 22, CENTRO, PREDIO, DOUTOR SEVERIANO/RIO GRANDE DO NORTE, CEP Nº 59.910-000.

OBJETO: CREDENCIAMENTO COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESAS OU PROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO PRESTADORES NA ÁREA DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE FORMA A PROPICIAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS NAS SEDES DOS CONTRATADOS.

VALOR TOTAL: R$ 601.691,08 (SEISCENTOS E UM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS).A TÍTULO MERAMENTE ESTIMATIVO, CORRESPONDENTE AO LIMITE MÁXIMO DE DESPESAS PREVISTAS, NÃO CONSTITUINDO OBRIGAÇÃO DE EXECUÇÃO INTEGRAL NEM GARANTIA DE FATURAMENTO MÍNIMO, FICANDO O PAGAMENTO CONDICIONADO À EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2026. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

14 - INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
2.117 - INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/EMENDA PARLAMENTAR
709 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27063120 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA DE BANCADA - EXERCÍCIO ANTERIOR

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE
2.36 - ATENÇÃO À SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
166 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MUNUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE
2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
80 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VIGÊNCIA:22DE JUNHO DE 2026 A21DE JUNHO DE 2027

DATA DA ASSINATURA:22DE JUNHO DE 2026

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DF8458A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2026, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de móveis e utensílios destinados ao CRAS, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202441420005, do Senador Styvenson Valentim, visando melhorar a estrutura, organização e qualidade do atendimento aos usuários da assistência social; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 3.359,79; GQS Eletros e Equipamentos LTDA – EPP - R$ 4.056,00; NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - R$ 13.401,00; Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 86.723,00.

Equador - RN, 22 de Junho de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:88787224

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO IN00019/2026

OBJETO: Contratação para transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino com veículo tipo micro onibus, capacidade mínima para 22 (vinte e dois) passageiros, para deslocamento para a zona rural municipal(BOLANDEIRA – PEDRA REDONDA – SÃO GONÇALO– JACU– SEDE DO MUNICIPIO DE EQUADOR/ IDA E VOLTA (NO HORÁRIO DA TARDE) aproximadamente 45km. Processo decorrente do Credenciamento 03/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.030 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2108 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com MDE 1.550.0000 Transferência do Salário–Educação 1.553.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNATE 3390.36 OUTOS SERVIÇOS DE TERÇEIROS PESSOAS FISICAS 3390.39 OUTOS SERVIÇOS DE TERÇEIROS PESSOAS JURIDICAS. VIGÊNCIA: até 19/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN19/2026 - 19.06.26 - Arlindo Manoel dos Santos Filho - R$ 71.390,00.

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:C6F60755

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de móveis e utensílios destinados ao CRAS, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202441420005, do Senador Styvenson Valentim, visando melhorar a estrutura, organização e qualidade do atendimento aos usuários da assistência social; DESIGNO as servidoras Regina de Loudes Oliveira de Souza, Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, como Gestora; e Geisilane Maria dos Santos, Chefe de Divisão de Informática, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Equador - RN, 22 de Junho de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:F772E8FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 023/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Municipal nº 531, de 19 de junho de 2026, assegurando sua adequada gestão administrativa, financeira e contábil;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa constitui instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados ao financiamento de programas, projetos, serviços e ações voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Município de Espírito Santo/RN;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI para deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, nos termos dos arts. 2º, inciso XIV, 16, 17 e 18 da Lei Municipal nº 531/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas complementares relativas à gestão, movimentação financeira, prestação de contas e controle dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, em observância aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e controle social;

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE, DOS OBJETIVOS E DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

DECRETA:

Art. 1º. O Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei nº. 531/2026, de 19 de junho de 2026, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa tem por finalidade propiciar suporte financeiro à implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos, serviços e ações voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa no Município de Espírito Santo/RN.

Art. 3º. São objetivos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I – apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da pessoa idosa estabelecidos na legislação pertinente;

II – promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção ao idoso.

Art. 4º. Ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDI cabe indicar as prioridades para a destinação dos recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas à pessoa idosa do Município de Espírito Santo/RN.

Art. 5º O Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, a ela cabendo:

I – submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDI a proposta de aplicação dos recursos do Fundo;

II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDI demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, mensalmente ou em menor período, quando solicitado;

III – autorizar movimentações financeiras e ordenar despesas do Fundo, observada a legislação financeira e orçamentária vigente;

IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 6º. Constituirão recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, observadas as hipóteses previstas no art. 17 da Lei Municipal nº 531/2026 e na legislação federal aplicável, as receitas provenientes de:

I – dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;

II – doações de pessoas físicas ou jurídicas;

III – as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento ao idoso às determinações contidas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou pela prática de infrações administrativas;

IV – as multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento ao idoso;

V – as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário ao idoso;

VI – as multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

VII – a multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas;

VIII – recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmados pelo Município de Espírito Santo/RN e por instituições ou entidades públicas ou privadas;

IX – transferência do Fundo Nacional dos Direitos e Proteção do Idoso;

X – rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;

XI – outras receitas diversas.

CAPÍTULO II - DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

Art. 7º. Os recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa".

Parágrafo único. A movimentação financeira observará as normas da execução orçamentária e financeira do Município, competindo ao titular da Secretaria gestora do Fundo autorizar movimentações financeiras e ordenar despesas, sem prejuízo dos procedimentos de controle interno adotados pela Administração Municipal.

Art. 8º. Os recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa somente serão aplicados em programas, projetos, serviços e ações aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação, competindo à Secretaria gestora a execução orçamentária e financeira, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. O Plano Anual de Aplicação deverá estabelecer as prioridades, programas, projetos e ações a serem financiados com recursos do Fundo durante o respectivo exercício financeiro.

Art. 9º. O Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá contabilidade própria, com escrituração geral, vinculada, orçamentariamente, à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

§ 1º. A execução financeira do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

§ 2º. Para atendimento ao disposto no parágrafo primeiro deste artigo, a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social encaminhará à Secretaria Municipal de Tributação e apresentará ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDI para acompanhamento e fiscalização:

I – mensalmente, demonstrativo de receitas e despesas (balancete);

II – anualmente, relatório de atividades e prestação de contas, com Balanço Geral, observadas a legislação e as normas pertinentes.

§ 3º. Para a Secretaria Municipal de Tributação, o documento mensal a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo deverá ser acompanhado de cópias dos respectivos comprovantes das receitas e despesas, o mesmo ocorrendo em relação à apresentação das contas ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDI.

Art. 10. O exercício financeiro do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa coincidirá com o ano civil.

Art. 11. O saldo positivo do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Os recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão aplicados exclusivamente em programas, projetos, serviços e ações voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa, vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista na legislação pertinente.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 22 de junho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:7E2918AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 531/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA, DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no usode suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu**SANCIONO**a seguinte Lei:

Capítulo I - Do Conselho Municipal de Direitos DA PESSOA IDOSA

Art. 1º. Fica criado O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Espírito Santo/RN, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo de sua autonomia deliberativa, normativa e fiscalizatória.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;

II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;

III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º./10/03 (Estatuto da Pessoa Idosa) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.

VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da Pessoa Idosa;

VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

VIII - estabelecer a forma de participação da Pessoa Idosa residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da Pessoa Idosa;

X – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XII – elaborar o seu regimento interno;

XIII – outras ações visando à proteção do Direito da Pessoa Idosa; e

XIV - aprovar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da Pessoa Idosa.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, composto de forma paritária por 03 (três) representações do poder público municipal e 03 (três) representações da sociedade civil, podendo ser assim constituído:

I – representantes das Secretarias a seguir indicadas:

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação; e/ou

Outra Secretaria Municipal ou Autarquia Pública que participe da Política de Atenção ao Idoso.

II – representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da Pessoa Idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, ou usuários diretos da Política de Atenção ao Idoso, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

Representante de Sindicato e/ou Associação de Aposentados;

Representante de Organização de grupo ou movimento da Pessoa Idosa, devidamente legalizada e em atividade;

Representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção da Pessoa Idosa;

Representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção da Pessoa Idosa; e/ou

Idosos usuários de serviços públicos de Atenção à Pessoa Idosa.

§1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, podendo ser convidado representante do Ministério Público para acompanhar o processo eleitoral.

§6º. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dia após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
Art. 10. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.
Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.
Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.
Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.
Art. 14. A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações orçamentárias próprias.
Capítulo II - Do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Espírito Santo/RN.
Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:
I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estados vinculados à Política Nacional da Pessoa Idosa;
II – transferências do Município;
III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – as advindas de acordos e convênios;
VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº. 10.741/03;
VII – outras.
Art. 18. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.
§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.
§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§3º. Caberá à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:
I – submeter ao Conselho a proposta de aplicação dos recursos do Fundo;
II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III – autorizar movimentações financeiras e ordenar despesas do Fundo, observada a legislação financeira e orçamentária vigente;
IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.
Capítulo III – Das Disposições Transitórias
Art. 19. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.
Art. 20. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.
Art. 21. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.
Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Espírito Santo/RN, 19 de junho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:57252460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 048/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**EXONERAR,** o servidor **THIAGO BOVO MENDES** do cargo em comissão de **Secretário de Governo** do município de Espírito Santo/RN.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 22 de junho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:7C117ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 049/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**NOMEAR,** o servidor **LUCIO CLAUDIO DE OLIVEIRA** para o cargo em comissão de **Gestor de UBS** retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 22 de junho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:DA54DAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 050/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**NOMEAR,** o servidor **ADAILSON FAUSTINO DE LIMA** para o cargo em comissão de **Sub Coordenador de Patrimônio e Materiais** do Município de Espírito Santo/RN.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 22 de junho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1F24D2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 051/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**NOMEAR,** o servidor **CARLOS ANDRÉ DA SILVA** para o cargo em comissão de **Sub Coordenador de Obras** do Município de Espírito Santo/RN.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 22 de junho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:925825F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 052/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**NOMEAR,** o servidor **GILMAR FERREIRA DE LIMA** para o cargo em comissão de **Gestor de UBS** do Município de Espírito Santo/RN.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 22 de junho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:0EB85D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 053/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**NOMEAR,** o servidor **VALDIR MOREIRA CAVALCANTE** para o cargo em comissão de **Sub Coordenador de Recursos Humanos** do Município de Espírito Santo/RN.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 22 de junho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:25C31611

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
ERRATA

REFERENTE À LEI MUNICIPAL Nº 315/2012, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012

No texto da Lei Municipal nº 315/2012, de 27 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Município (ou veículo oficial de publicação da época), que *"Autoriza a doação de veículo de propriedade do Município ao Grupo Arte-e-ria Teatro e Dança, para o fim que especifica"*:

Art 1º. Onde se lê: "...placas MZL 6687.", **Leia-se:** "...placas MXL 6667."
§1º. Ficam ratificados e inalterados os demais dados e disposições da referida Lei Municipal.
Art. 2º Esta Errata entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra – RN, 22 de junho de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4FD3E9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

O Município de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a regularidade dos atos praticados no Processo Administrativo nº 311033/2026 e no Chamamento Público nº 003/2026, cujo objeto consiste na **"Seleção de OSC – Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração nas áreas de serviços de saúde, educação, assistência social e administração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, tendo como objetivo primordial implementar ações conjuntas que garantam a execução de um projeto direcionado às Políticas Públicas Municipais, com finalidade de interesse público e recíproco que envolve a mútua cooperação, sob a égide da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações",** fica **HOMOLOGADO** o resultado do certame.
A presente homologação fundamenta-se no resultado final apresentado pela Comissão de Seleção, que após análise da documentação de habilitação e do Plano de Trabalho apresentado, declarou apta e vencedora a Organização da Sociedade Civil:
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES – IDC
CNPJ nº 18.839.775/0001-10
O Plano de Trabalho apresentado pela entidade foi devidamente aprovado, estando a Organização da Sociedade Civil apta à celebração do respectivo Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, com valor mensal de R$ 810.430,45 (oitocentos e dez mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).
A autoridade competente, considerando o interesse público envolvido, a continuidade dos serviços e o atendimento às políticas públicas municipais, homologa o procedimento de Chamamento Público nº 003/2026, nos termos do art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe que o resultado do julgamento deverá ser homologado pela autoridade competente antes da celebração da parceria.

Felipe Guerra/RN, 22 de junho de 2026 -

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0C9A3495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DESPACHO EXECUTIVO EM 21 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre Requerimento. Progressão Horizontal. Decisão nos autos do processo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,
CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;
CONSIDERANDO, requerimento formulado à Secretaria Municipal de Educação deste município, promanado de servidor que requer progressão horizontal;
CONSIDERANDO, que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:
I- neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
II- decidam recursos administrativos;
CONSIDERANDO, que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.
CONSIDERANDO, que o ato administrativo não pode ser objeto de delegação, quando dispor sobre:
I- edição de atos de caráter normativo;
II- decisão de recursos administrativos;
III- matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade; e,
CONSIDERANDO, que a Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

D E C I D E

1 – Deferir, o requerimento da servidora **SAMARA CAVALCANTE DA SILVA** em requerimento de enquadramento funcional como Professor **Nível MAG –3F, para o Nível MAG- 3G**;
2 – Acolher, a
manifestação jurídica, lavrada do Procurador Geral, como sendo os fatos e fundamentos da presente decisão, passando a mesma a ser parte integrante desta;
3 – Determinar ao setor de RH do Município que proceda com a notificação do interessado;
4 – Determinar ao setor financeiro que diligencie no sentido de dar cumprimento a esta determinação.

R E G I S T R E – S E.
P U B L I Q U E – S E.
E C U M P R A – S E.

Felipe Guerra-RN, 21 de Junho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:230D8FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DESPACHO EXECUTIVO EM 21 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre Requerimento. Progressão Horizontal. Decisão nos autos do processo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,
CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;
CONSIDERANDO, requerimento formulado à Secretaria Municipal de Educação deste município, promanado de servidor que requer progressão horizontal;
CONSIDERANDO, que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:
I- neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
II- decidam recursos administrativos;
CONSIDERANDO, que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.
CONSIDERANDO, que o ato administrativo não pode ser objeto de delegação, quando dispor sobre:
I- edição de atos de caráter normativo;
II- decisão de recursos administrativos;
III- matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade; e,
CONSIDERANDO, que a Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

D E C I D E

1 – Deferir, o requerimento da servidora **REIJANE COSTA E SILVA LIMA** em requerimento de enquadramento funcional como Professor **Nível MAG –3C, para o Nível MAG- 3E**;
2 – Acolher, a manifestação jurídica, lavrada do Procurador Geral, como sendo os fatos e fundamentos da presente decisão, passando a mesma a ser parte integrante desta;
3 – Determinar ao setor de RH do Município que proceda com a notificação do interessado;
4 – Determinar ao setor financeiro que diligencie no sentido de dar cumprimento a esta determinação.

R E G I S T R E – S E.
P U B L I Q U E – S E.
E C U M P R A – S E.

Felipe Guerra-RN, 21 de Junho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B3425F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DESPACHO EXECUTIVO EM 21 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre Requerimento. Progressão Horizontal. Decisão nos autos do processo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,
CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;
CONSIDERANDO, requerimento formulado à Secretaria Municipal de Educação deste município, promanado de servidor que requer progressão horizontal;
CONSIDERANDO, que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:
I- neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
II- decidam recursos administrativos;
CONSIDERANDO, que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.
CONSIDERANDO, que o ato administrativo não pode ser objeto de delegação, quando dispor sobre:
I- edição de atos de caráter normativo;
II- decisão de recursos administrativos;
III- matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade; e,
CONSIDERANDO, que a Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

D E C I D E

1 – Deferir, o requerimento da servidora **VERÔNICA DA AILVA** em requerimento de enquadramento funcional como Professor **Nível MAG –3F, para o Nível MAG- 3G**;
2 – Acolher, a manifestação jurídica, lavrada do Procurador Geral, como sendo os fatos e fundamentos da presente decisão, passando a mesma a ser parte integrante desta;
3 – Determinar ao setor de RH do Município que proceda com a notificação do interessado;
4 – Determinar ao setor financeiro que diligencie no sentido de dar cumprimento a esta determinação.

R E G I S T R E – S E.
P U B L I Q U E – S E.
E C U M P R A – S E.

Felipe Guerra-RN, 21de Junho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E60CE4BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 022006023/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 022006023/2026
Objeto:. Contratação de serviços referentes a transportes e viagens para estudantes da zona rural do município de Frutuoso Gomes/RN com destino as escolas da rede municipal de ensino fundamental
Contratado: Juraci Costa de Mesquita (063.986.474-08)
Valor Total Julgado: R$ 3.684,21
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A787F078

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 220601-2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77.
CONTRATADA: DR PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 61.961.148/0001-8, representada por: RONALDO LUIZ DE AQUINO JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob nº: ***.496.***-24, situada na PC Garibaldi Alvez, 86, Bairro Centro, Pedro Avelino/RN, CEP 59.530-000.
OBJETO: Contratação da artista musical "MARYANA" para apresentações artísticas, visando promover, animar e abrilhantar os festejos do "São João 2026".

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 31/12/2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a apresentação artística "MARYANA".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS
PROJ/ATIV.: PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos / FONTE: 1.720.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027

DATA ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 22 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:4866F732

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101101/2025 - MAR AZUL REFRIGERAÇÃO LTDA

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 – PE - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 94839168/2025 – PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101101/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN E PELA EMPRESA MAR AZUL REFRIGERAÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.
Pelo presente instrumento de apostilamento, onde de um lado o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrito no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MAR AZUL REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ: 62.013.945/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Marcos Antônio Cassiano Alves CPF: ***.510.554-**, neste ato denominado como CONTRATADO nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo de apostilha tem como objetivo prorrogar a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101101/2025, pelo prazo 01 (um) ano nos termo do Art. 84 da lei 14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
1. Fica prorrogada a Ata de Registro de Preços 101101/2025 até 22 de junho de 2027, renovando o saldo de todos os itens do instrumento contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1. O presente termo de apostilha encontra amparo legal no artigo 84, da lei 14.133/21, desde que comprovada a vantajosidade do preço conforme pesquisa de preços apenso a este processo.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços 101101/2025, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de apostilamento em, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA na forma eletrônica.

Galinhos/RN, 22 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Município de Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Mar Azul Refrigeração LTDA
C.N.P.J. Nº 62.013.945/0001-03
MARCOS ANTÔNIO CASSIANO ALVES
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:6C2A0D75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
Contratado: DR PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 61.961.148/0001-87.
Objeto: Contratação da artista musical "MARYANA" para apresentações artísticas, visando promover, animar e abrilhantar os festejos do "São João 2026".
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a apresentação artística "MARYANA".
FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos / FONTE: 1.720.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027;
Elemento de Despesa "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)".
Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação.
Vencimento: 31/12/2026
Galinhos/RN, em 22 de junho de 2026
Assinatura: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:11B6F2F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2026

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 50/2026, e autorizo a Prestação dos serviços de manutenção e aquisição de peças do veículo polo track ma rb, na cor branco cristal, placa tsq5e24, pertencente a secretaria municipal de saúde, que tem como escolhida a empresa NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n°** 04.770.238/0006-61**, com sede no município de** PARNAMIRIM/RN**, com o valor total de** R$ 5.862,93 (cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), com no art. 75, IV da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 22 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:22AE5BCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 51/2026

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 51/2026, e autorizo a Contratação de empresa para o fornecimento de milho verde in – natura, para atender as demandas da secretaria municipal de trabalho, habitação e assistência, em beneficiar as famílias de baixa renda, do município, que tem como escolhida a empresa PAPA JERIMUM COMERCIO E SEVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n°** 11.685.975/0001-17**, com sede no município de** NATAL/RN**, com o valor total de** R$ 38.750,00 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 22 de junho.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:B0D28E02

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - RESULTADO PRELIMINAR PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2026

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77
End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000
Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br

RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 003/2026, nos termos da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro temporário, torna público a todos os interessados o **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

CARGO: PSICOLOGO					
ITEM: 01 - + (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
FRANCILANE JOYCE DE LIMA LEMOS	XXX.085.054-XX	69	92	80,5	CLASSIFICADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL					
ITEM: 01 - + (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS ACURCIO DA SILVA	XXX.169.954-XX	78	100	89	CLASSIFICADO
LEILA WENIA LOPES TAVARES	XXX.383.014-XX	34	94	64	CLASSIFICADO

CARGO: NUTRICIONISTA					
ITEM: 01 - + (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
BRENDA KAYNARA LOPES DA SILVA	XXX.645.964-XX	35	99	67	CLASSIFICADO
SAMILA JAMILY DA SILVA CONFESSOR	XXX.066.324-40	44	85	64,5	CLASSIFICADO

Os candidatos que tirarm nota final 0 estão inabilitados em decorrência de não terem atendido integralmente os requisitos previstos no item 9 do Edital Simplificado no 003/2026.

Galinhos/RN, 22 de junho de 2026.

ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ELIANE PEREIRA DE LIMA
Vice-Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VIVALDO RODRGUES RIBEIRO NETO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ROBERTO BEZERRA JUNIOR
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:1DF0D4C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2026.

Institui e regulamenta a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes – ATCA do Município de Galinhos/RN, em conformidade com o Plano Plurianual 2026-2029, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 601/2025, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Galinhos-RN, para o quadriênio 2026-2029;
CONSIDERANDO que a Agenda Transversal constitui instrumento de integração das políticas públicas voltadas ao enfrentamento de desafios complexos, por meio da atuação articulada dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a prioridade absoluta assegurada às crianças e adolescentes pelo artigo 227 da Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações intersetoriais destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Galinhos-RN;
CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Município no âmbito do Selo UNICEF – Edição 2025-2028;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes – ATCA, instrumento de planejamento, integração, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito do Município de Galinhos/RN.
Art. 2º A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes tem como objetivo geral:
Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes do Município de Galinhos, assegurando o acesso às políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e proteção social, por meio da atuação integrada dos órgãos municipais e da sociedade civil.
Art. 3º A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes será executada de forma articulada entre as Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal, especialmente:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
V – Conselho Tutelar;
Art. 4° A atualização da Agenda Transversal poderá ocorrer sempre que necessário, observadas as disposições do Plano Plurianual 2026-2029, das Leis de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais.
Art. 5° Integra o presente Decreto o Anexo Único – Agenda Transversal Crianças e Adolescentes do Município de Galinhos/RN – Quadriênio 2026-2029, parte integrante e indissociável deste ato normativo.
Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos-RN, 19 de junho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:A8C4641D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2026/PMG-GP

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Galinhos – RN, para cumprimento de mandato até 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1°. Nomear a Srª. ANDREZA MACIEL DA SILVA, portadora do CPF nº ***.046.634-**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos – RN, para complementar o mandato até o dia 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, a Conselheira Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 18 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 22 de junho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:726F96BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2026/PMG-GP

NOMEIA A SRA. SUELY RAIMUNDO DA SILVA SIMÃO, CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DA CONSELHEIRA TUTELAR ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal n° 462/2020 de 19 de fevereiro de 2020.

Considerando que a Conselheira Tutelar,ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO,se encontra em período de férias, e sendo necessária a ocupação da vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de Conselheira.

R E S O L V E :

Art. 1º -Nomear para compor o Conselho Tutelar que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a seguinte conselheira: SUELY RAIMUNDO DA SILVA SIMÃO,inscrita noCPF/MF sob o número:***.899.174-**.

Art. 2º -A nomeação de que trata o Art. 1º será pelo período de18/06/2026 a 03/07/2026, em substituição à servidora:ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO,que gozará de suas férias anuais, referente ao ano 2025.

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de junho de 2026.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 22 de junho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:6A7F0803

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 200/2026 – GP

Ementa:

Institui a Câmara Técnica, define competências, estrutura, coordenação e grupos de trabalho.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a obrigação constitucional contida no artigo 182 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), que estabelece as diretrizes gerais da política urbana e impõe a obrigatoriedade do Plano Diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de dotar o Poder Executivo Municipal de uma estrutura técnica de assessoramento e execução, capaz de garantir o suporte científico, estatístico e cartográfico necessário às tomadas de decisão ao longo do processo de elaboração do novo Plano Diretor de Goianinha-RN;
CONSIDERANDO que o planejamento urbano eficaz pressupõe o conhecimento profundo da realidade local, o que exige o esforço coordenado de coleta, tratamento, atualização e sistematização de dados gerais — abrangendo aspectos socioeconômicos, demográficos, ambientais, de infraestrutura, mobilidade e uso do solo;

CONSIDERANDO que a centralização e a organização metodológica dessas informações em uma base de dados unificada são fundamentais para diagnosticar com precisão as demandas do município, prevenir inconsistências técnicas e subsidiar de forma clara as futuras audiências públicas e debates com a sociedade civil;

CONSIDERANDO, por fim, que a instituição de uma equipe multidisciplinar dedicada a essa função assegura a continuidade administrativa, a transparência e o rigor técnico exigidos pelos órgãos de controle e pela legislação urbanística vigente;

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade,

RESOLVE:
Instituir a Câmara Técnica de Discussão e Condução do Processo de Elaboração e Revisão do Plano Diretor Municipal de Goianinha-RN, define suas atribuições, composição, cria os Grupos de Trabalho Temáticos, suas respectivas Coordenações e dá outras providências.

CAPÍTULO I
Da Instituição e Natureza
Art. 1º Fica instituída a Câmara Técnica de Discussão e Condução, órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva e executiva, com o objetivo de coordenar o processo de elaboração e revisão do Plano Diretor do Município de Goianinha-RN.

CAPÍTULO II
Das atribuições e competências
Art. 2º Compete à Câmara Técnica, como função primordial de suporte ao planejamento municipal:

I – Realizar o levantamento, a coleta e a consolidação de dados estatísticos, cartográficos, socioeconômicos, ambientais, demográficos e de infraestrutura urbana e rural do Município;
II – Sistematizar e unificar as informações setoriais das diversas secretarias municipais e órgãos parceiros em um banco de dados integrado;
III – Elaborar o Diagnóstico Técnico Comunitário, identificando os principais gargalos e potencialidades do desenvolvimento municipal;
IV – Prestar assessoramento técnico ao Núcleo Gestor e subsidiar o Poder Executivo na formulação de diretrizes urbanísticas;
V – Organizar, formatar e validar os subsídios técnicos que serão apresentados e debatidos nas audiências públicas, oficinas e demais instâncias de participação popular.

CAPÍTULO III
Da Composição, Indicação e Liderança
Art. 3º Os membros da Câmara Técnica serão indicados e designados livremente por ato da Prefeita, observando a representação técnica dos setores da Administração Pública Municipal necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 4º Fica instituída, no âmbito do processo de revisão do Plano Diretor e da estrutura da Câmara Técnica, a função de Coordenador Geral, a ser designado por ato próprio da Prefeita Constitucional, competindo-lhe a gestão administrativa dos trabalhos, a articulação institucional e a relatoria periódica das atividades ao Gabinete Executivo.

CAPÍTULO IV
Dos Grupos de Trabalho Temáticos e suas Coordenações
Art. 5º Para garantir o aprofundamento técnico na coleta de dados e formulação das propostas, ficam instituídos, no âmbito da Câmara Técnica, os seguintes Grupos de Trabalho (GTs), cujas funções de Coordenação e Vice Coordenação serão preenchidas por designação da Prefeita Constitucional, mediante as seguintes vinculações:
I – Grupo de Trabalho de Macrozoneamento e Ocupação do Solo;
II – Grupo de Trabalho de Áreas Especiais;
III – Grupo de Trabalho do Sistema de Planejamento, Gestão e Fundos de Desenvolvimento Urbano.
Art. 6º Também serão componentes da Câmara Técnica os seguintes membros indicados pela prefeita:
Um membro da defesa civil de Goianinha;
Um membro da Secretaria Municipal de Saúde;
Um membro da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
Um membro da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Parágrafo único. Os Grupos de Trabalho Temáticos responderão diretamente à Coordenação Geral da Câmara Técnica, competindo-lhes detalhar os estudos específicos de suas respectivas áreas de atuação.

CAPÍTULO V
Da Gratuidade do Serviço Público e das Disposições Finais
Art. 7º O exercício das atividades dos membros, do Coordenador Geral, bem como das Coordenadoras, Coordenadores e Vice Coordenadores dos Grupos de Trabalho, será considerado serviço público relevante e não ensejará qualquer tipo de remuneração específica, gratificação ou vantagem pecuniária adicional.
Art. 8º A Câmara Técnica e seus respectivos Grupos de Trabalho poderão solicitar o apoio de técnicos de outros órgãos da administração, bem como convidar especialistas e representantes da sociedade civil para colaborar em reuniões específicas.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 22 de junho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:AFB2EF4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 201/2026 – GP

Ementa:

Nomeia os membros da Câmara Técnica de Discussão e Condução do Processo de Elaboração e Revisão do Plano Diretor Municipal de Goianinha-RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Portaria nº 200/2026 que instituiu a Câmara Técnica de Discussão e Condução do Processo de Elaboração e Revisão do Plano Diretor Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Câmara Técnica de Discussão e Condução do Processo de Elaboração e Revisão do Plano Diretor Municipal:
Art. 2º Para garantir o aprofundamento técnico na coleta de dados e formulação das propostas, ficam instituídos, no âmbito da Câmara Técnica, os seguintes Grupos de Trabalho (GTs), cujas funções de Coordenação e Vice Coordenação serão preenchidas por designação da Prefeita, mediante as seguintes vinculações:
I – Grupo de Trabalho de Macrozoneamento e Ocupação do Solo:
a) Coordenadora: Indicação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico – SEDAU: Isabel Kaline da Silveira;
b) Vice Coordenador: Indicação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico – SEDAU: Claudilene Paiva Azevedo da Rocha;
II – Grupo de Trabalho de Áreas Especiais:
a) Coordenador: Indicação da Secretaria Municipal de Educação: Jair Carlos Henrique;
b) Vice Coordenador: Indicação da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS: Arilson da Silva Souza;
III – Grupo de Trabalho do Sistema de Planejamento, Gestão e Fundos de Desenvolvimento Urbano:
a) Coordenador: Indicação da Secretaria Municipal de Tributação: Ramon Elias da Silva;
b) Vice Coordenador: Indicação da Secretaria Municipal de Administração: Erinelly Barbosa do Nascimento;
Art. 3º Também serão componentes da Câmara Técnica os seguintes indicados pela prefeita:
Um membro da Defesa Civil de Goianinha: Jefferson Carneiro Alves;
Um membro da Secretaria Municipal de Saúde: Virgiliana Batista Freire Castro;
Um membro da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: Irlan Soares de Lima Junior;
Um membro da Secretaria Municipal de Infraestrutura: Juckyson Messias Santos Medeiros.
Parágrafo único. Os Grupos de Trabalho Temáticos responderão diretamente à Coordenação Geral da Câmara Técnica, competindo-lhes detalhar os estudos específicos de suas respectivas áreas de atuação.
Art. 4º Os membros exercerão suas funções sem percepção de remuneração adicional, sendo suas atividades consideradas serviço público relevante.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 22 de junho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:27EA93FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 064/2025 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 034/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E O LOCADOR ASCENDIMO

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 18.588.387/0001-04 neste ato representado por sua Gestora, a **Sra. MONALISA LOPES EVANGELISTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.875.894-ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 055.774.684-18, residente e domiciliado na Rua Manuel Salviano, 308, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a Pessoa Física **ASCENDIMO FERREIRA DINIZ, CPF: 060.001.028-79,** brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob n° 016.534.584.35-DETRAN/RN, inscrito no CPF sob nº 060.001.028-79, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à prorrogação-renovação de prazo com espeque no art. 107, da Lei n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. O presente termo tem por objeto a prorrogação-renovação de prazo do Termo de Contrato nº 064/2025 relativo à locação de imóvel situado na Rua Herculana Rosado, 371, Centro, CEP: 59.790-00, Governador Dix-Sept Rosado destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO-RENOVAÇÃO:
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado-renovado, conforme art. 107 da Lei n° 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e envio deste termo ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR:

O LOCADOR obriga-se a:
Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
Entregar as chaves do imóvel ao LOCATÁRIO, sendo vedada a entrada de pessoas sem prévio consentimento deste, de acordo com subitem 4.2.11 constante da clásula quarta;
Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
Auxiliar ao LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:
Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação; e,
Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO:

O LOCATÁRIO obriga-se a:
Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;
Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;
Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991; e,
Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.
Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:
Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;

Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de usocomum;
Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comuns destinados à prática de esportes e lazer;
Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;
Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.
O LOCATÁRIO somente ficará obrigado ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO:

As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.
O LOCATÁRIO fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.
Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

6.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 064/2025 à Inexigibilidade de Licitação n° 034/2025 ao Processo Administrativo n° 062/2025 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de junho de 2026.

Fundo Municipal De Assistência Social De Governador Dix-Sept Rosado/RN	***ASCENDIMO FERREIRA DINIZ***
MONALISA LOPES EVANGELISTA	
Gestora do Fundo Municipal	Proprietário do imóvel
Locatário	Locador

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:791DED58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 074/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA M G R DE OLIVEIRA COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 36.480.355/

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 18.588.387/0001-04 neste ato representado por sua Gestora, a Sra. **MONALISA LOPES EVANGELISTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.875.894-ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 055.774.684-18, residente e domiciliado na Rua Manuel Salviano, 308, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **M G R DE OLIVEIRA COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 36.480.355/0001-72**,sediada na Rua Centro Esportivo Mossoroense, 271, Santa Julia, CEP: 59.640-530, Mossoró/RN, neste ato representada pela **Sra.MARILIA GABRIELA REBOUÇAS DE OLIVEIRA,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob n° 2.062.728-SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 012.432.104-60, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no arts. 107 da Lei n° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 074/2024 embasada no art. 107 da Lei n° 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de cestas básicas em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei n° 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.
3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 074/2024 ao Pregão Eletrônico nº 002/2024 ao Processo Administrativo n° 031/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito

de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de junho de 2026.

Fundo Municipal De Assistência Social De Governador Dix-Sept Rosado/RN	M G R De Oliveira Comércio EIRELI
MONALISA LOPES EVANGELISTA	***MARILIA GABRIELA REBOUÇAS DE OLIVEIRA***
Gestora do Fundo Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:67DD474D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 094/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA M G R DE OLIVEIRA COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 36.480.355/

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 18.588.387/0001-04 neste ato representado por sua Gestora, a **Sra. MONALISA LOPES EVANGELISTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.875.894-ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 055.774.684-18, residente e domiciliado na Rua Manuel Salviano, 308, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **M G R DE OLIVEIRA COMÉRCIO EIRELI,CNPJ: 36.480.355/0001-72**, sediada na Rua Centro Esportivo Mossoroense, 271, Santa Julia, CEP: 59.640-530, Mossoró/RN, neste ato representada pela **Sra.MARILIA GABRIELA REBOUÇAS DE OLIVEIRA,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob n° 2.062.728-SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 012.432.104-60, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei n° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 094/2024 embasada no art. 107 da Lei n° 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de leite e complementos em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei n° 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:
3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.
3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 094/2024 ao Pregão Eletrônico nº 005/2024 ao Processo Administrativo n° 044/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 19 de junho de 2026.

Fundo Municipal De Assistência Social De Governador Dix-Sept Rosado/RN	M G R De Oliveira Comércio EIRELI
MONALISA LOPES EVANGELISTA	***MARILIA GABRIELA REBOUÇAS DE OLIVEIRA***
Gestora do Fundo Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:7570F422

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

CONSIDERANDO o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 004/2026 ao Processo Administrativo n° 034/2026 e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, finalmente que preconizado no inciso VIII e IX, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019;

CONSIDERANDO que, em decorrência do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 004/2026, foi oportunizado aos licitantes o prazo legal para manifestação de intenção recursal, em estrita observância ao disposto no item 9 do edital, bem como no art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (RENATO FARMA), de forma tempestiva, registrou sua intenção e apresentou recurso administrativo, aduzindo razões voltadas a impugnar a habilitação da empresa vencedora;

CONSIDERANDO que, igualmente de forma tempestiva, a empresa L.C. COSTA (DROGARIA ESPERANÇA) apresentou suas contrarrazões, instruídas com fundamentos técnicos e jurídicos, pugnando pela manutenção da decisão originária e pelo afastamento das alegações formuladas pela recorrente;

CONSIDERANDO que, analisando o julgamento emitido pelo Sr. RAMON BEZERRA PEREIRA, Pregoeiro, e conforme o Parecer Técnico-Contábil emitido pela Sra. ANA KAROLINE MAIA, Contadora do Município, a Autoridade Competente **RATIFICOU** o julgamento acostado aos autos alegando estar de acordo com os princípios da Administração Pública, especialmente os da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, do formalismo moderado, da proposta mais vantajosa e da autotutela, devendo-se, portanto, manter inalterado o julgamento do certame;

CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 034/2026, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico favorável expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafe;

Com base nas informações apresentadas,**ADJUDICO** e **HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas:

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI – CNPJ:07.055.280/0001-84,VENCEDORAdos itens nº 0003, 0004, 0005, 0010, 0050, 0051, 0052, 0061, 0070, 0076, 0079, 0116, 0139 e 0140, perfazendo um valor global de R$ 40.029,30 (quarenta mil, vinte e nove reais e trinta centavos); L C COSTA – CNPJ: 57.633.649/0001-67, VENCEDORAdos itens n° 0001, 0008, 0011, 0013, 0016, 0017, 0023, 0025, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0057, 0066, 0067, 0068, 0071, 0082, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0121, 0122, 0124, 0130, 0131, 0132, 0133, 0134, 0135, 0141, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0147, 0148, 0179, 0181, 0183, 0184, 0185, 0186 e 0187, perfazendo um valor global de R$ 333.464,86 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos); PHOSPODONT LTDA – CNPJ:04.451.626/0001-75, VENCEDORAdos itens nº 0009, 0048, 0049 e 0182, perfazendo um valor global de R$ 11.830,80 (onze mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos); W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP – CNPJ:10.212.250/0001-49, , VENCEDORAdos itens nº 0002, 0006, 0007, 0012, 0014, 0015, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0024, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0053, 0054, 0055, 0056, 0058, 0062, 0063, 0064, 0065, 0069, 0072, 0073, 0074, 0075, 0077, 0078, 0081, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0117, 0118, 0119, 0120, 0123, 0125, 0126, 0127, 0128, 0129, 0136, 0137, 0138, 0149, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0155, 0157, 0158, 0159, 0160, 0161, 0162, 0163, 0164, 0165, 0166, 0167, 0168, 0169, 0170, 0171, 0172, 0173, 0174, 0175, 0176, 0177, 0178 e 0180, perfazendo um valor global de R$ 319.138,42 (trezentos e dezenove mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e dois).

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 22 de junho de 2026.

FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:38C08696

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo servidor PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO, por meio do Protocolo do Servidor nº 001711/000029/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor, **PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO,** matrícula 44091, inscrito (a) no CPF nº. 074.xxx.xxx-xx, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Cirurgião Dentista – Programa Saúde Bucal,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 22 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DCA88FC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pela servidora BIANCA GISELE PINHEIRO DO NASCIMENTO, por meio do Protocolo do Servidor nº 001665/000028/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora, **BIANCA GISELE PINHEIRO DO NASCIMENTO,** matrícula 48631, inscrito (a) no CPF nº. 700.xxx.xxx-xx, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professora Magistério Fundamental Anos Iniciais e Eja - História,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 22 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:08C62ADB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2026

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 0801317-71.2026.8.20.5105, em trâmite perante o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento imediato da tutela de urgência deferida judicialmente;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender os efeitos da Portaria nº 189/2026, que aplicou à servidora **MARIA ALZENEIDE FERNANDES,** a penalidade disciplinar de demissão, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0801317-71.2026.8.20.5105.

Art. 2º - Fica determinada a reintegração provisória da servidora **MARIA ALZENEIDE FERNANDES,** ao cargo anteriormente ocupado, assegurando-se o restabelecimento de sua remuneração e das demais vantagens funcionais ordinárias, a partir da efetiva reintegração.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e os demais órgãos competentes deverão adotar as providências administrativas necessárias ao imediato cumprimento desta Portaria, promovendo a reinserção da servidora em folha de pagamento e demais registros funcionais pertinentes.

Art. 4º - Os efeitos financeiros decorrentes desta reintegração observarão os limites estabelecidos na decisão judicial, produzindo efeitos prospectivos a partir da efetiva reintegração da servidora, ficando eventual pagamento de valores pretéritos sujeito à posterior deliberação judicial.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válida até ulterior decisão judicial ou administrativa que determine sua modificação ou revogação.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 22 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:79DB1AE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2026 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar, *a pedido* o(a) Senhor(a) **JULIEANY SOUZA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF 083.***.***-07, ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE TEC. PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 22 de junho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:3F10DE2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2026 - GP

Nomear os membros do Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Ielmo Marinho/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal de No 445/2015 de 15 de junho de 2015, que aprova e institui o Plano Municipal de Educação, em consonância com a lei Federal No 13.005/2014 de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Sueli Alves da Silva – CPF: 023.318.624-78 Coordenadora Geral e Cleberson Cordeiro de Moura – CPF: 056.558.424-32 Vice-Coordenador da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME / Ielmo Marinho / RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes, ambos coordenadores também fazem dos membros que compõe o FME.

Art.2º Nomear os novos membros abaixo relacionados para compor o Fórum Municipal de Educação, no seu âmbito de ação.

Parágrafo Único: O Fórum Municipal de Educação é constituído pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais e seus respectivos representantes:

I- Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Joelyton Teixeira da Silva - CPF: 093.196.414-80
Suplente: Orlando Batista Damasceno - CPF: 009.516.054-02

II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Keila Rosânia de Lima - CPF: 673.318.744-20
Suplenta: João Maria de Lima – CPF: 064.177.684-57
Titular: Maria Sueli Alves da Silva – CPF: 023.318.624-78
Suplente: Cleberson Cordeiro de Moura – CPF: 056.558.424-3
Titular: Francisca Willyane Bezerra de Souza Camilo – CPF: 056.214.484-64

Suplente: Magnólia Michelyne Maria dos Santos – CPF: 06.180.424-33

III- Representantes do Conselho Municipal de Educação-CME:
Titular: Oldeci Pereira de Oliveira - CPF: 033.228.864-17
Suplente: Alexon Gomes de Lima – CPF: 717.769.924-64

IV- Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social da Educação Básica do FUNDEB-CACS FUNDEB:
Titular: Elisângela Oliveira da Silva – CPF: 027.203.854-76
Suplente: Edleuza Florêncio Patrício Avelino – CPF: 025.700.304-57

V- Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal (Poder Legislativo):
Titular: Adriano de Melo Damasceno – CPF: 012*****4-52
Suplente: João Maria Zacarias da Silva – CPF: 061*****4-00

VI- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação-SINTE
Titular: Maria Luciene de Souza Paulino CPF: 068.019.404-80
Suplente: Fernando Jussieu da Silva CPF: 026.785.404-80

VII- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Edson Gleysberg Nunes de Oliveira – CPF: 110.680.534-88
Suplente: Maria Jaine do Nascimento Silva – CPF: 018.231.224-00

VIII – Representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude
Titular: Tânia Maria Pereira CPF: 023.916.074-66
Suplente: Rita de Cássia Barbosa de Brito CPF: 481.294.024-91

IX – Representante da Secretaria Minucipal de Meio Ambiente
Titular: Karina da Luz Medina CPF: 013.960.254-21
Suplente: José Ribeiro da Silva Neto CPF: 702.602.574-00

X - Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Ana Lúcia Pinheiro de Souza Fonseca – CPF: 027.647.034-65
Suplente: Messias Madson Nascimento de Souza – CPF: 701.917.344-62

XI - Representantes da Sociedade Civil Organizada
Titular: Telma Paula da Rocha – CPF: 032.303.044-03
Suplente: Josineide Carlos de Brito Menezes – CPF: 597.551.644-72

XII - Representantes das Escolas do Campo
Titular: Marcilene Lucindo Rufino de Freitas – CPF: 061.524.634-67
Suplente: Bárbara Raissa Rodrigues da Silveira Avelino CPF: 066.180.104-70

XIII – Representante das Escolas Quilombolas
Titular: Diogo Leopoldo Souza Ribeiro – CPF: 105.130.074-66
Suplente: Lucileide Paulino Gomes – CPF: 073.414.474-65

XIV – Representante de segmento de Gestores das Escolas Municipais
Titular: Wanessa Freitas de Souza Sobral – CPF: 101.784.354-65
Suplente: Lúcia Cristina da Silva – CPF: 270.998.958-18

XV – Representante de segmento de Gestores das Escolas da Rede Estadual de Ensino
Titular: Maria Josyfrank Paiva de Medeiros Madruga CPF: 024.538.154-66
Suplente: Luiz Antônio Teixeira da Silva – CPF: 022.148.954-18

XVI – Representante dos Professores
Titular: Maria Cristina Varela de Lima - CPF: 064.547.034-10
Suplente: Idla Maria da Costa – CPF: 838.955.664 – 20

XVII – Representante dos pais de alunos da Rede Municipal de Ensino
Titular: Ana Paula Farias da Silva Santos - CPF 090.592.474-69
Suplente: Salésia Barbosa de Souza Silva - CPF 055.793.214-90

XVIII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino
Titular: Maria Luyza da Silva Moura – CPF: 156.874.854-06
Suplente: Maria Eduarda da Silva Moura – CPF: 156.874.384-08

XIX – Representantes dos Estudantes da Educação Pública da Rede Estadual de Ensino
Titular: Sophia Gonçalves Carlos da Silva – CPF: 718.408.714-31
Suplente: Sabryna Miranda Lima – CPF: 718.773.144-20

Art. 3º A Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação com exceção do Coordenador Geral e Vice-Coordenador (mencionado no Art. 1), terá um coordenador eleito entre os pares decidido em reunião e registrado em ata.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de junho de 2026. Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 22 de junho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:B82263A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos para apoio às atividades do transporte escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN.
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;
CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2026 – Processo Administrativo nº 791/2026, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;
Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas:

CIVIL LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 38.369.873/0001-49, no item 0001, valor Global: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais);
P R EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.000.224/0001-80, no item 0002, valor Global: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais);

Dê -se ciência e cumpra -se.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:DDCDF51D

SALA DO EMPREENDEDOR
EDITAL DE RESULTADO – CURSO SAÚDE E CUIDADOS COM O IDOSO

A Prefeitura de Municipal, através da Sala do Empreendedor torna público (ANEXO I) o resultado do processo de seleção para o Curso Saúde e Cuidados com o Idoso , conforme os critérios divulgados.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A seleção dos participantes para o Curso Saúde e Cuidados com o Idoso foi realizada em conformidade com os critérios previamente divulgados no ato de abertura das inscrições.

Foram ofertadas **15 vagas**, distribuídas da seguinte forma:

05 vagas destinadas a servidores públicos municipais da área da saúde;

10 vagas destinadas à população em geral.

1. CRITÉRIOS GERAIS

Para participação no processo seletivo, foram observados os seguintes requisitos:

Preenchimento completo da ficha de inscrição;

Residência no município de Ipanguaçu;

Idade mínima de 18 anos;

Demonstração de interesse ou atuação na área da saúde, assistência social ou cuidados com pessoas idosas.

2. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO – SERVIDORES PÚBLICOS

Para preenchimento das 05 vagas destinadas aos servidores públicos municipais, foi observada a seguinte ordem de prioridade:

1º CRITÉRIO

Profissionais que atuam diretamente no atendimento à pessoa idosa.

2º CRITÉRIO

Profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e à Atenção Primária à Saúde.

3º CRITÉRIO

Maior tempo de atuação no serviço público municipal.

CRITÉRIO DE DESEMPATE

Quando necessário, foi considerada a ordem cronológica de inscrição no formulário eletrônico disponibilizado para inscrição. A relação completa pode ser conferida presencialmente na Sala do Empreendedor.

3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO – POPULAÇÃO EM GERAL

Para preenchimento das 10 vagas destinadas à população em geral, foi observada a seguinte ordem de prioridade:

1º CRITÉRIO

Estudantes de cursos da área da saúde.

2º CRITÉRIO

Cuidadores formais ou informais de pessoas idosas.

3º CRITÉRIO

Pessoas com experiência comprovada ou interesse demonstrado em atuar na área de cuidados com pessoas idosas.

CRITÉRIO DE DESEMPATE

Quando necessário, foi considerada a ordem cronológica de inscrição no formulário eletrônico.

4. APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS

A Comissão Organizadora realizou a análise das informações prestadas pelos candidatos no formulário de inscrição.

A classificação foi elaborada com base exclusivamente nas informações declaradas pelos candidatos, respeitando os critérios de prioridade estabelecidos para cada categoria de concorrência.

5. CADASTRO DE RESERVA

Os candidatos não classificados dentro do número de vagas compõem o Cadastro de Reserva, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Em caso de desistência, ausência ou impossibilidade de participação de candidato selecionado, serão convocados os candidatos subsequentes constantes no Cadastro de Reserva.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implica na aceitação integral dos critérios estabelecidos para o processo seletivo. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Curso Saúde e Cuidado com o Idoso.

ANEXO I – RELAÇÃO DE SELECIONADOS E CADASTRO RESERVA

1. SERVIDORES PÚBLICOS – SELECIONADOS (5 VAGAS)

Ana Carla de Oliveira Xavier
Mikaella Fernanda de Moura
Ana Paula Varela
Wlitania da Cruz Coelho Souza
Graziella Margarida de Souza Morais

2. SERVIDORES PÚBLICOS – CADASTRO DE RESERVA

Maria de Lourdes Gomes Barbosa
Maria Lívia do Nascimento Souza
Francisco Klécio Fonseca Ribeiro
Francisca Jailsa da Silva Chagas
Rizza Maria Rodrigues dos Santos

3. POPULAÇÃO EM GERAL – SELECIONADOS (10 VAGAS)

Aline Souza Tomaz
Joara Cinthia Rocha de Oliveira
Luiza Helena da Silva Lira
Carliane Maria da Silva Fonseca
Patrícia Ferreira Barbalho
Luana Larissa da Costa
Rafaela Cristina e Silva do Nascimento
Edileuza Esequiel da Silva
Tuanny Cecilia da Silva Santos
Kalina Valentim de Lima Barbalho

4. POPULAÇÃO EM GERAL – CADASTRO DE RESERVA

Mynelly Dayanne de Souza
Maria José de Araújo
Francisca Josenilda de Souza
José Roberto de Oliveira
Maria Aparecida da Silva
Antônia Elizabete Fernandes
Maria do Socorro Costa
José Ivanildo de Lima
Francisca das Chagas Bezerra
Maria Helena de Souza

PAULO RICARDO FELIPE DOS SANTOS
Agente de Desenvolvimento

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4A77BDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 245/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: FRANCISCO ALBERTO DA SILVA JUNIOR

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVICOS GERIAS , junto a Secretaria municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECUSOS HIDRICOS.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 2 de março de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R$ 850,50 (oitocentos e cinquenta vírgula cinco).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 04.122.0028.2017.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:880F171F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 274/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MARCOS HENRIQUE DE SOUZA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, junto a Secretaria municipal de SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 2 de março de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula seis oito).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540. Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E8D0D2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 281/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: THIAGO MEIRA MANGUEIRA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de MEDICA UBS, junto a Secretaria municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 10 de março de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 12.000,00 (doze mil).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: :03.001.10.301.0037.2027.3.1.90.04.1.600.000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C98CD8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 293/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: JOAO VICTOR LIMA DO NASCIMENTO
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, junto a Secretaria municipal de SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 3 de março de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula seis oito).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540. Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:66849234

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 296/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FRANCILAIZY DA CUNHA CAVALCANTE CATARINO
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de SECRETARIA ESCOLAR, junto a Secretaria municipal de SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 4 de março de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1070 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7A615A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 351/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MARIA EDUARDA SOARES MENDES
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de SECRETARIA ESCOLAR, junto a Secretaria municipal de SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 13 de abril de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1070 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E8043F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 367/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ANA LIDIA DA SILVA DE MACEDO
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, junto a Secretaria municipal de SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 20 de maio de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.215,75 (mil, duzentos e quinze vírgula sete cinco).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.365.0033.2126.3.1.90.04.1.540.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0FA700F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 393/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MARIA TATIANA MENDES
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de ASG, junto a Secretaria municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 1 de maio de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.122.0033.2137.3.1.90.04.1.500.1001 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:76F9413E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 394/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FABIANO RODRIGUES DA SILVA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVICOS GERIAS , junto a Secretaria municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECUSOS HIDRICOS.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 11 de maio de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 04.122.0028.2017.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1F29D323

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 395/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ROBERTO LEAL LIMA DE MELO
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVICOS GERIAS , junto a Secretaria municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECUSOS HIDRICOS.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 4 de maio de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 04.122.0028.2017.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do

Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:82258759

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 396/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: LUCICLEIA PEREIRA DOS SANTOS
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de ASG, junto a Secretaria municipal de SECRETARIA DE SAUDE.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 4 de maio de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 810,50 (oitocentos e dez vírgula cinco).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 03.001.10.301.0037.2027.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4A0BAAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 397/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: JOAO FERREIRA DA SILVA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de ASG, junto a Secretaria municipal de SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 11 de maio de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.122.0033.2137.3.1.90.04.1.500.1001 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9AB7849E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 398/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MARINEZ LOURENCO AVELINO DE FREITAS
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, junto a Secretaria municipal de SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 4 de maio de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula seis oito).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540. Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:FB07D415

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 399/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: GERUZA SOARES COSTA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, junto a Secretaria municipal de SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 4 de maio de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula seis oito).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540. Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:FB50F325

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 400/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: JOAO LUCAS DA SILVA FLORENCIO
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVICOS GERIAS , junto a Secretaria municipal de SECRETARIA MUNICIPAL JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 4 de maio de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 04.122.0028.2016.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:BD02445A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 401/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ATAIDE GOMES DA SILVA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVICOS GERIAS , junto a Secretaria municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECUSOS HIDRICOS.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 4 de maio de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 04.122.0028.2017.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0DA79C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 402/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FRANCISCO GABRIEL LOURENCO VARELA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVICOS GERIAS , junto a Secretaria municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 4 de maio de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 04.122.0028.2017.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E61EDCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 403/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FABRICIO MONTEIRO AVELINO
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVICOS GERIAS , junto a Secretaria municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECUSOS HIDRICOS.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 1 de maio de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 04.122.0028.2017.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:762A7ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 405/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FRANCISCO GENIVAN FONSECA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVICOS GERIAS , junto a Secretaria municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 12 de maio de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 03.001.10.301.0037.2027.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:36518ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 406/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ANTONIO CARLOS GONCALVES DE SOUZA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVICOS GERIAS , junto a Secretaria municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECUSOS HIDRICOS.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 4 de maio de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 04.122.0028.2017.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B3AC20C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 407/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: JOAO BATISTA TAVARES DE LIRA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVICOS GERIAS , junto a Secretaria municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 4 de maio de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 03.001.10.301.0037.2027.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:88F4724A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 408/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS FILGUEIRA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVICOS GERIAS , junto a Secretaria municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECUSOS HIDRICOS.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 4 de maio de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 04.122.0028.2017.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:6900E86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 409/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ROBSON TAVARES DE LIRA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVICOS GERIAS , junto a Secretaria municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 4 de maio de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 03.001.10.301.0037.2027.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7D83A00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 412/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: RAFAEL FILGUEIRA DE SOUZA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVICOS GERIAS , junto a Secretaria municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECUSOS HIDRICOS.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 4 de maio de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 04.122.0028.2017.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:AB283AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 413/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FRANCISCO DE MONTEIRO DE FARIA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de ASG, junto a Secretaria municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVICOS URBANOS.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 4 de maio de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 04.122.0038.2015.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:80241417

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 414/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: JOAO MARIA DA COSTA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de ASG, junto a Secretaria municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E TRANSPORTE.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 4 de maio de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 04.122.0028.2003.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A68A9A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 415/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FRANCISCO MADSON DA SILVA BARBALHO
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de MOTORISTA D, junto a Secretaria municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVICOS URBANOS.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 4 de maio de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 04.122.0038.2015.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7E92E50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 416/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FRANCISCO EDSON BARRETO SIQUEIRA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVICOS GERIAS , junto a Secretaria municipal de SECRETARIA MUNICIPAL JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 4 de maio de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 04.122.0028.2016.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:955C266E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 417/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: THIAGO DA SILVA CANDIDO
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVICOS GERIAS , junto a Secretaria municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 4 de maio de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 03.001.10.301.0037.2027.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:496EF5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 418/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MAYARA FERNANDA HIGINO DE SIQUEIRA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de INSPETOR DE ALUNOS, junto a Secretaria municipal de SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 14 de maio de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.365.0033.2126.3.1.90.04.1.540.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:DF82E8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 419/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: LUCIETE FERNANDES DE SOUZA LOPES
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVICOS GERIAS , junto a Secretaria municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 13 de maio de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.215,75 (mil, duzentos e quinze vírgula sete cinco).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 03.001.10.301.0037.2027.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D84C7A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 420/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FERNANDO DE SOUZA SIQUEIRA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de MOTORISTA D, junto a Secretaria municipal de SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 12 de maio de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.365.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8865EBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 421/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MANOEL FLORIANO DA FE JUNIOR
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de MOTORISTA D, junto a Secretaria municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 4 de maio de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 03.001.10.301.0037.2027.3.1.90.11.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A0154B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 427/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ERICLES DA SILVA COSTA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de ASG, junto a Secretaria municipal de SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 4 de maio de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.215,75 (mil, duzentos e quinze vírgula sete cinco).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.122.0033.2137.3.1.90.04.1.500.1001 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:010B0F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 431/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: CLEBIA BARRETO ARAUJO
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de SECRETARIA ESCOLAR, junto a Secretaria municipal de SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 4 de maio de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1070 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:EF30B0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 432/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MARIA CLARA DE AQUINO ALCANTARA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de RECEPCIONISTA, junto a Secretaria municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 4 de maio de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 08.122.0039.2030.3.1.90.11.150.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0BBB96DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 433/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ALANE CARLA HORACIO MARTINS
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE , junto a Secretaria municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 4 de maio de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 03.001.10.301.0037.2025.3.1.90.04.1.500.1002 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:336AFB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 434/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MARIA AFRA RAMOS DA SILVA DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, junto a Secretaria municipal de SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 18 de maio de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.365.0033.2126.3.1.90.04.1.540.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:12D42EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 438/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: JAYNE PATRICIA SILVEIRA DE MELO
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de INSPETOR DE ALUNOS, junto a Secretaria municipal de SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 25 de maio de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.215,75 (mil, duzentos e quinze vírgula sete cinco).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.365.0033.2126.3.1.90.04.1.540.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A07BF1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 440/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ANA PAULA MANAIA DA COSTA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de ORIENTADOR SOCIAL, junto a Secretaria municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 4 de maio de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 04.001.08.122.0039.2030.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:68C33AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 441/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FRANCISCA ROSILENE SILVA FRUTUOSO
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de TECNICO EM ENFERMAGEM PLATONISTA, junto a Secretaria municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 2 de junho de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 333,00 (trezentos e trinta e três).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 03.001.10.302.0037.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:30A19362

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 442/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: DEBORAH GABRIELLY LAUREANO DE AQUINO
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de TECNICO EM ENFERMAGEM PLATONISTA, junto a Secretaria municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 2 de junho de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R$ 333,00 (trezentos e trinta e três).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 03.001.10.302.0037.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9D4534A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA 309/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDOo previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
CONSIDERANDOo disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o pagamento de 03 (três) diárias ao servidor BRAULIO BRUNO DA COSTA, inscrito no CPF nº... **.** *728.414-06*, ocupante do cargo de Secretario Municipal, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o montante de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), destinadas a custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana durante viagem à Brasília/DF.
A viagem tem por finalidade a realização de visitas aos gabinetes de Deputados Federais e Senadores da bancada do Rio Grande do Norte, bem como reuniões com assessorias parlamentares, visando à apresentação de demandas prioritárias do Município de Ipanguaçu/RN, à articulação para captação de recursos por meio de emendas parlamentares, à celebração de convênios e ao estabelecimento de parcerias institucionais voltadas ao desenvolvimento municipal.
2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:17C98D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº302 /2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a concessão de Função Gratificada FG-III, criado pela Lei Complementar Municipal nº 072/2025 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao (á) servidor (a) **ERIKA ROSA DE FARIAS,** matrícula:246191.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 23 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:9197B65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 303/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a concessão de Função Gratificada FG-III, criado pela Lei Complementar Municipal nº 072/2025 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao (á) servidor (a) **JOSE MENESES DA FONSECA FILHO,** matrícula: 3018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 23 de junho de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:618CA29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 304 /2026

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que

lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº296/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:8A3A8C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 305/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, uma Função Gratificada FG-II, criado pela Lei Complementar Municipal nº 072/2025 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao servidor (a) **ALZEMARIA PEREIRA DE OLIVEIRA,** matrícula: 256411, para exercer a função de chefia na Unidade Mista de Saúde do Centro.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:B05AA31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 306/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma Função Gratificada FG-III, criado pela Lei Complementar Municipal nº 072/2025 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao servidor (a) **ALZEMARIA PEREIRA DE OLIVEIRA,** matrícula: 256411, para exercer a função de chefia na Unidade Mista de Saúde do Centro.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 23 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:7DE7C66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº307/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma Função Gratificada de Apoio Técnico Administrativo, criado pela Lei Complementar Municipal nº 072/2025 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao servidor **SILVANO DE SOUZA LOPES,** matrícula: 14435.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 23 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:D55E54EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº308/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma Função Gratificada FG-III, criado pela Lei Complementar Municipal nº 072/2025 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao servidor NELSON FRANCISCO DE AQUINO NETO**,** matrícula: 12866.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 23 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:D9AB40AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2026
O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**.A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h00min do dia 03 de julho de 2026 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:D78A71C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO DE PROJETOS CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUEIRA/RN – CMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO DE PROJETOS

EDITAL CMDCA/FMDCA Nº 01/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUEIRA/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 277/2003, pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Lei Federal nº 13.019/2014, pela Resolução CONANDA nº 137/2010 e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a publicação do Edital CMDCA/FMDCA nº 01/2026 para seleção de projetos destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a análise técnica e deliberação realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no edital;

TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR dos projetos selecionados para recebimento de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme segue:

PROJETOS APROVADOS

1- Projeto: "Musicras – Fortalecendo Laços"
Proponente: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Ipueira/RN
CNPJ: 13.585.988/0001-40

2- Projeto: "Xadrez na Escola – Plantando Sementes - Continuidade 2025
Proponente: Emanuel Lucas Medeiros de Morais
CNPJ: 36.208.972/0001-13

Os proponentes selecionados deverão atender às etapas subsequentes previstas no Edital CMDCA/FMDCA nº 01/2026, especialmente quanto à formalização dos instrumentos jurídicos cabíveis, apresentação da documentação complementar exigida e observância das normas de execução, monitoramento e prestação de contas.

Fica facultada a interposição de recursos administrativos no prazo estabelecido no edital, contados da data desta publicação.

Ipueira/RN, 19 de junho de 2026.

Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipueira/RN

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:AC83B560

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 230/2026

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Zayra Aryca Monteiro Melo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ZAYRA ARYCA MONTEIRO MELO, CPF 092.***.**4-83** para o Cargo em Comissão de Coordenadora do Centro de Referência na Assistência Social (CRAS), lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:9D80B2DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 231/2026

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Francisco Gidehon Pereira de Assis e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCISCO GIDEHON PEREIRA DE ASSIS, CPF 650.***.**4-72**, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Atendimento, Cadastro, Protocolo e Emissão de Documentos, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:E8E9C8E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 232/2026

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Antonio Lucivan Holanda e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ANTONIO LUCIVAN HOLANDA, CPF 035.***.**4-04,** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:497FCE60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 233/2026

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Francisco Danilo Nunes da Silva e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCISCO DANILO NUNES DA SILVA, CPF 032.***.**4-92**, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo à Junta Militar, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:AD68023D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLAYGROUND E GANGORRAS EM EUCALIPTO TRATADO PERFILADO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Compras Públicas, sediada na Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 26 de Junho de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: sec.comprasjacana@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 450/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN. Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 22 de Junho de 2026

ALANI REGIA DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B474F40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DOS INTERESSADOS HABILITADOS/CREDENCIADOS E NÃOHABILITADOS INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2026
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA NAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E GUINCO DE VEÍCULOS LEVES, SEMIPESADOS, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, QUE SERÃO EXECUTADOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTADAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, torna público o resultado das empresas HABILITADOS/CREDENCIADOS E NÃO-HABILITADOS conforme tabela abaixo:

LISTA DOS INTERESSADOS HABILITADOS/CREDENCIADOS E NÃO-HABILITADOS

COLOCAÇÃO	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO	DATA
1º	J DA SILVA SALUSTINO AUTO MECANICA - ME	15.504.218/0001-50	HABILITADO	02-06-2026
2º	26.960.142 JOSE GILBERTO DA SILVA	26.960.142/0001-94	HABILITADO	08-06-2026

Jaçanã-RN, 11 de Junho de 2026

JOSE JANAILSON SOUTO PEREIRA
Presidente

ÉDEN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Membro

ELIZABETH DAS NEVES SILVA
Membro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B59F8771

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 001/2026

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **EXECUTOR (A)**: COMPANHIA CULTURAL CIRANDUÍS/ CNPJ: 04.061.386/0001-00. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de subsídio cultural conforme edital 002/2026 – PMJ/FUNCULT, EDITAL RHUANN MALLONE DANTAS DE MELO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL PARA ASSOCIAÇÕES CULTURAIS. **Vigência**: 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 742/2025, de 6 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 336045 – Subvenções Econômicas – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Janduís/RN

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA
Diretora Presidente
Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá)

PRISCILA RAYANE BATISTA DE MELO
Representante Legal
Companhia Cultural Ciranduís

JANDUÍS/RN, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:93632224

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 002/2026

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **EXECUTOR (A)**: INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA/ CNPJ: 09.295.195/0001-19. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de subsídio cultural conforme edital 002/2026 – PMJ/FUNCULT, EDITAL RHUANN MALLONE DANTAS DE MELO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL PARA ASSOCIAÇÕES CULTURAIS. **Vigência**: 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 742/2025, de 6 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 336045 – Subvenções Econômicas – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Janduís/RN

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA
Diretora Presidente
Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá)

PRISCILA RAYANE BATISTA DE MELO
Representante Legal
Companhia Cultural Ciranduís

JANDUÍS/RN, 22 de junho de 2026

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:69B03C6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 003/2026

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **EXECUTOR (A)**: GRUPO CULTURAL BALAI DE ARTES/ CNPJ: 10.296.660/0001-15. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de subsídio cultural conforme edital 002/2026 – PMJ/FUNCULT, EDITAL RHUANN MALLONE DANTAS DE MELO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL PARA ASSOCIAÇÕES CULTURAIS. **Vigência**: 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 742/2025, de 6 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 336045 – Subvenções Econômicas – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Janduís/RN

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA
Diretora Presidente
Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá)

PRISCILA RAYANE BATISTA DE MELO
Representante Legal
Companhia Cultural Ciranduís

JANDUÍS/RN, 22 de junho de 2026

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:23D177D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1778/2026. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1778/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2026

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria De Educação, Cultura e Desporto, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 305/2025-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, menor preço por item em sessão pública eletrônica a partir das 08h30, (horário de Brasília-DF) do **dia 23/06/2026, (terça-feira)** através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada visando a realização do Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mesas de jogos recreativos do tipo mesa de totó/pebolim destinados as escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino, assim suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto

Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O aviso de dispensa para fins de registro de preços e seus anexos encontram-se disponíveis no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Janduís-RN, 22 de junho de 2026.

OZAIAS PRAXEDES DOS SANTOS,
Diretor de Licitação e Contratos
Potaria 270/2025

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:BC8D7200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2777/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2777/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do seu Pregoeiro, Francisco Cleber Torres, designado pela Portaria nº 303/2025-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica às 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 03/07/2026, (sexta-feira)** através do site https://bnc.org.br/, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais descartáveis em geral, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados à Administração Pública Municipal. O fornecimento dos itens encontra-se detalhado nos anexos correspondentes, contendo as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais elementos necessários à execução do objeto. Além de se compatibilizar com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Decreto Municipal nº 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site https://bnc.org.br/

Janduís-RN, 22 de junho de 2026

OZAIAS PRAXEDES DOS SANTOS
Diretor de Licitações e Contratos – Port. 270/2025
CPF: 108.364.304-50

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:26071789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2677/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2677/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado: **J E MATIAS MOURA**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, compreendendo a criação, produção, fornecimento, transporte e instalação de materiais destinados à identificação, padronização visual e sinalização interna e externa das Unidades Básicas de Saúde e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduís/RN.

Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R$ **62.825,00, (sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais).**

02.072- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2379 - INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP.
NATUREZA: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

NATUREZA: 33.90.30 – Material de Consumo.

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços públicos de saúde.

FONTE: 16593110- Transf. da União Dec. e Emendas Parlamentares Individual.

AÇÃO: 2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC.

NATUREZA: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

NATUREZA: 333.90.30 – Material de Consumo.

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços públicos de saúde.

FONTE: 16593110- Transf. da União Dec. e Emendas Parlamentares Individual.

AÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FUS.
NATUREZA: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

NATUREZA: 333.90.30 – Material de Consumo.

FONTE: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos.

Também poderão ser utilizadas dotações pela unidade orçamentária 02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na qual sejam oriundas de novas emendas, reprogramações de saldos, saldos de emendas, transposições de saldos, recursos de créditos especiais..

Janduís-RN, 19 de junho de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
contratante

J E Matias Moura
CNPJ: 28.563.105/0001-78
JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:65EEF7F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2699/2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2699/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH
Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro no art: 74 da Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade desta edilidade na Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cessão de direito de uso de Sistema de Processo Eletrônico e Hospedagem em Data Center voltados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além de treinamento das novas soluções, e suporte técnico às unidades operacionais integradas do Ente.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26 – com endereço comercial na R JUAREZ TAVORA, 3370 – CANDELARIA - Natal/RN - CEP 59.065-300**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, perfazendo a importância global deR$ R$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais).

Determino ao setor competente a publicação da presente com a **ratificação da inexigibilidade de licitação** e a emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 11 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozaias Praxedes Dos Santos
Código Identificador:8979DD17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2699/2026

RETIFICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2699/2026
INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH
Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cessão de direito de uso de Sistema de Processo Eletrônico e Hospedagem em Data Center voltados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além de treinamento das novas soluções, e suporte técnico às unidades operacionais integradas do Ente.
De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de Contratação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cessão de direito de uso de Sistema de Processo Eletrônico e Hospedagem em Data Center voltados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além de treinamento das novas soluções, e suporte técnico às unidades operacionais integradas do Ente, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados,junto à Pessoa Jurídica **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26 – com endereço comercial na R JUAREZ TAVORA, 3370 – CANDELARIA - Natal/RN - CEP 59.065-300**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante – Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, perfazendo a importância global estimado de **R$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais).**
Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74 da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 11 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozaias Praxedes Dos Santos
Código Identificador:0E867F4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1931/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1931/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
SETOR DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Fundo Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica especializada, conforme demanda, consistentes em serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor e auxiliar de pintor, executados por hora trabalhada, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduís/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos, 78 e 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, CREDENCIAMENTO para contratação de pessoa jurídica especializada, conforme demanda, consistentes em serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor e auxiliar de pintor, executados por hora trabalhada, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduís/RN.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto do Chamamento Público nº 02/2026 – Credenciamento nº 02/2026, junto à empresa, A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.897.241/0001-02, com endereço na Rua São Bento, 133 – Bairro: Centro - Janduís/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de R$ 125.082,00 (cento e vinte e cinco mil e oitenta e dois reais).
A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;
A **Secretaria de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde**, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços e as licitantes selecionadas em regime contratual de demanda por rodízio, após cada prazo contratual.

Janduís/RN, 16 de junho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozaias Praxedes Dos Santos
Código Identificador:8417BB56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1931/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1931/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
SETOR DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Fundo Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica especializada, conforme demanda, consistentes em serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor e auxiliar de pintor, executados por hora trabalhada, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduís/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21, Estatuto das Licitações.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação por CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO para contratação de pessoa jurídica especializada, conforme demanda, consistentes em serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor e auxiliar de pintor, executados por hora trabalhada, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduís/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar o CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO, ratificando a contratação da pessoa jurídica, A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.897.241/0001-02, com endereço na Rua São Bento, 133 – Bairro: Centro - Janduís/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de R$ 125.082,00 (cento e vinte e cinco mil e oitenta e dois reais).

Determino ao setor competente a publicação da presente ratificação do Chamamento Público e emissão do Contrato Administrativo, extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 16 de junho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozaias Praxedes Dos Santos
Código Identificador:082CE192

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO 016/2026

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO 016/2026

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Elisangela Bernardino da Silva
CRN-6: 19832
Objeto: Nutricionista
Período: 22 de junho de 2026

Assinaturas: Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
ELISANGELA BERNARDINO DA SILVA

Japi/RN, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:F95CDA4D

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para informar a concessão de licença prêmio do servidor: José Ivaldo da Silva, portador do CPF: 055.881.444-14.

Órgão de Lotação	Sec. Municipal de Saúde
Cargo/Função	Vigilante

Início da licença	01/07/2026

Final da licença	28/09/2026

Reservado ao Secretário (a) responsável pela pasta
(X) Concordo() Discordo

José Ivaldo da Silva Matrícula: 0000609-1	Rita de Cássia Medeiros de M. Pinheiro Matrícula: 0000636
Servidor	**Secretário (a)**

Japi/RN, em 15 de junho de 2026

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:DD1736DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2026 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 033/2026 GC
Japi/RN, em 22 de junho de 2026

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Ana Maria Pontes de Lima, inscrita com matricula funcional nº 0001502, do cargo efetivo de Professor(a) que ocupa junto ao Município de Japi/RN, em virtude da concessão de aposentadoria por tempo de serviço do professor, conforme Carta de Concessão de Benefício nº 209.453.539-2, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em 06/04/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:3ACDAD2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2026 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 034/2026 GC
Japi/RN, em 22 de junho de 2026

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Ana Lucia de Pontes, inscrita com matricula funcional nº 0001501, do cargo efetivo de Professor(a) que ocupa junto ao Município de Japi/RN, em virtude da concessão de aposentadoria por tempo de serviço do professor, conforme Carta de Concessão de Benefício nº 209.453.654-2 , expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em 06/06/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:4B32B9D4

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026 *REPUBLICADO POR INCORRENÇÃO

Processo Administrativo nº 057/2026
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estrutura e equipamentos destinados à realização de eventos culturais, festividades juninas, atividades institucionais e demais eventos promovidos pelo Município de Japi/RN.
Empresa Contratada: 25.449.374 RONALDO CABRAL AZEVEDO
CNPJ: 25.449.374/0001-10
Valor Total da Contratação: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
1. DO OBJETO
1.1.Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estrutura e equipamentos destinados à realização de eventos culturais, festividades juninas, atividades institucionais e demais eventos promovidos pelo Município de Japi/RN.
1.2. Discriminação do Objeto

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Sistema de Sonorização de Médio Porte	Diária	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
02	Módulos Praticáveis	Diária	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
03	Grid em Alumínio Q30 (4m x 4m)	Diária	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
04	Sistema de Iluminação para Palco	Diária	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
05	Painel de LED P3 (mínimo 3m x 2m)	Diária	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
TOTAL					R$ 9.000,00

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
2.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de contratação em razão do valor.
2.2. Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta foi devidamente instruído com os documentos exigidos, incluindo Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência, Estimativa de Despesa, Parecer Jurídico e demais peças necessárias.
3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1. Considerando que a contratação pretendida se enquadra na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
3.2. Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração quanto à necessidade da contratação;
3.4. Considerando a manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município;
AUTORIZO, com fundamento no art. 72, inciso VIII, c/c art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta por dispensa de licitação da empresa 25.449.374 RONALDO CABRAL AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob nº 25.449.374/0001-10, para realização das inscrições dos servidores municipais no curso acima especificado, pelo valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), devendo a despesa ser regularmente empenhada e executada em conformidade com a legislação vigente.
4. DA PUBLICAÇÃO
4.1. Em observância ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determine-se a publicação deste ato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município de Japi/RN.

Japi/RN, 19 de junho de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal de Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:E98EBBA7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

Inexigibilidade Nº 15/2026
Processo nº 56/2026.
Contrato Administrativo nº 13/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.
Contratada: RMC BELMONT SERVICOS E COMERCIOS / CNPJ: 49.374.722/0001-03
Objeto: Contratação de apresentação artística musical de Hélio dos Teclados, para realização de show durante as festividades juninas do município de Japi, a ser realizada no dia 22 de junho de 2026..
Valor Global: 10.000,00 (dez mil reais).
Vigência: 22/06/2026 a 31/12/2026.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.
Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, RIVALDO MARTIN CABARAL BELMONT.
Data da Assinatura: 22/06/2026

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:52EBCBB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00028/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00028/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DOS PASSEIOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NAS RUAS INÁCIO ELPÍDIO DE MEDEIROS, MARIA DORA DE ARAÚJO E SANDOVAL ARAÚJO, NO BAIRRO SANTA CECÍLIA, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ELABORE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 37.946.960/0001-59 - R$ 59.049,98.
Jardim de Piranhas-RN, 18 de Junho de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:9FFC068E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix–sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULCIA POR HORA TRABALHADA E CAMINHÃO BASCULANTE POR DIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de julho de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 13 de julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 34232240.E-mail: licitajp@gmail.com.Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com www.jardimdepir; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Jardim de Piranhas-RN, 22 de junho de 2026

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:C1047EB0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DOS PASSEIOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NAS RUAS INÁCIO ELPÍDIO DE MEDEIROS, MARIA DORA DE ARAÚJO E SANDOVAL ARAÚJO, NO BAIRRO SANTA CECÍLIA, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00028/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 1032 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS 4490510000 - Obras e instalações 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00078/2026 - 19.06.26 - ELABORE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ 37.946.960/0001-59 - R$ 59.049,98 (cinquenta e nove mil quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:94A32477

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00028/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DOS PASSEIOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NAS RUAS INÁCIO ELPÍDIO DE MEDEIROS, MARIA DORA DE ARAÚJO E SANDOVAL ARAÚJO, NO BAIRRO SANTA CECÍLIA, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 18/06/2026.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:1B051AE7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00028/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DOS PASSEIOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NAS RUAS INÁCIO ELPÍDIO DE MEDEIROS, MARIA DORA DE ARAÚJO E SANDOVAL ARAÚJO, NO BAIRRO SANTA CECÍLIA, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores João Maria Soares de Brito, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DP00028/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
Jardim de Piranhas-RN, 18 de Junho de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:DC5BAFFA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.791/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026 - REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (ATCA) DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO PLANO PLURIANUAL (PPA 2026-2029), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1.791/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta a Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes (ATCA) do Município de Jardim de Piranhas/RN, em conformidade com as disposições do Plano Plurianual (PPA 2026-2029), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o princípio da Proteção Integral previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO as normativas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.050, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026-2029, especificamente em seus artigos 8º, 9º e 10º, que determinam a criação, regulamentação e divulgação da Agenda Transversal com foco na promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO as diretrizes e os critérios exigidos pelo Guia Metodológico do Selo UNICEF – Edição 2025-2028 (Eixo III – Participação Cidadã e Gestão por Resultados) para a formalização e implementação intersetorial das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada e aprovada, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes (ATCA) para o período de 2026 a 2029, constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes (ATCA) constitui-se em um instrumento estratégico de planejamento e gestão pública, com o objetivo geral de integrar diferentes políticas públicas setoriais para assegurar o desenvolvimento integral, a proteção e a garantia de direitos do público infantojuvenil do município.

Art. 3º A ATCA compõe-se de atributos extraídos do Plano Plurianual (PPA 2026-2029), englobando programas, ações, indicadores e metas estratégicas, estruturados obrigatoriamente, no mínimo, nas seguintes áreas finalísticas:

I – Educação;
II – Saúde;
III – Assistência Social.

Parágrafo único. A execução das ações previstas na ATCA estará devidamente alinhada à programação orçamentária anual, refletindo-se na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do município.

Art. 4º A governança, coordenação e o acompanhamento da Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes ficarão sob a responsabilidade institucional da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), atuando de forma intersetorial e articulada com as secretarias de Saúde, Educação e o Articulador Municipal do Selo UNICEF.

Art. 5º O monitoramento da implementação das ações, bem como a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas na ATCA, será realizado com periodicidade anual, em conformidade com as recomendações metodológicas do Selo UNICEF.

§ 1º O processo de monitoramento e avaliação contará, obrigatoriamente, com a participação consultiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de modo a assegurar o controle social e a transparência das ações governamentais.

§ 2º Os resultados anuais apurados no monitoramento deverão ser compilados em relatórios oficiais e divulgados nos canais de transparência da Prefeitura Municipal.

Art. 6º A Agenda Transversal (Anexo Único) deverá ser atualizada em sincronia com o ciclo de revisão legal do Plano Plurianual (PPA), adequando-se sempre à viabilidade e às prioridades emergentes para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de junho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

AGENDA TRANSVERSAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (ATCA)
Município de Jardim de Piranhas/RN
Ciclo Selo UNICEF 2025-2028 | Gestão 2025-2028

1. APRESENTAÇÃO

A presente Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes (ATCA) do município de Jardim de Piranhas/RN é um instrumento de planejamento e gestão estratégica. Seu propósito é integrar diferentes políticas públicas para garantir os direitos do público infantojuvenil de forma articulada e eficiente.

Inspirada no princípio da Proteção Integral, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei Federal nº 8.069/1990), esta agenda também cumpre uma determinação legal do próprio município. O Plano Plurianual (PPA 2026-2029), instituído pela Lei Municipal nº 1.050/2025, prevê expressamente em seus Artigos 8º, 9º e 10º a criação e implementação desta Agenda Transversal, focando na promoção e garantia de direitos de crianças e adolescentes. Dessa forma, as ações contidas neste documento estão devidamente alinhadas com as leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

2. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

Para o planejamento de políticas efetivas, a estruturação desta agenda parte da compreensão da realidade demográfica e social do município. Segundo o Censo Demográfico de 2022 (IBGE) e dados de linha de base do Selo UNICEF, Jardim de Piranhas possui uma população total de 13.977 habitantes, sendo 3.776 na faixa de 0 a 19 anos. O município apresenta um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,603 e registra a presença de população indígena.

O cenário atual das crianças e adolescentes atendidos pela rede pública apresenta os seguintes recortes setoriais:

Escolarização e Evasão: O município apresenta uma forte taxa de escolarização para a faixa etária de 6 a 14 anos, alcançando 98,75% de matrículas no ensino regular. Destaca-se positivamente que a taxa de abandono escolar na rede municipal de Ensino Fundamental encontra-se zerada (0%). Além disso, 63% dos estudantes do 2º ano do ensino fundamental são considerados alfabetizados, e 100% das escolas municipais possuem acesso à água adequada.

Condições Socioeconômicas: Há expressiva cobertura de assistência. Dados do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social apontam cerca de 3.231 famílias beneficiárias do programa Bolsa Família. A média mensal de famílias acompanhadas ativamente pelo PAIF (Assistência Social) é de 39 famílias. O município atua proativamente na busca ativa pelo Cadastro Único (CadÚnico), inclusive na Zona Rural.

Saúde e Nutrição: A cobertura da Atenção Primária conta com o acompanhamento da puericultura via Estratégia Saúde da Família (ESF). A cobertura vacinal de rotina infantil (Poliomielite - esquema básico) atingiu a notável marca de 120% no último ano avaliado. Além disso, 65% das crianças menores de 10 anos possuem registro do estado nutricional no SISVAN. É realizado também o acompanhamento da gravidez na adolescência, com 29 casos registrados de nascidos vivos de mães entre 10 e 19 anos.

Violência e Proteção: A rede de proteção municipal opera por meio do Conselho Tutelar, do CREAS e do CRAS. No último período avaliado, não houve registros (0 casos) inseridos no SIPIA envolvendo violência física, psicológica e sexual, o que demanda a manutenção preventiva das políticas de proteção.

Cultura e Esporte: O município promove a inclusão social apoiando eventos e projetos locais (como a Filarmônica e atividades literárias), atendendo diretamente centenas de crianças e adolescentes.

3. OBJETIVO GERAL

Promover e integrar um conjunto de políticas públicas estruturantes nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, articuladas para enfrentar as vulnerabilidades que afetam crianças e adolescentes em Jardim de Piranhas/RN. O foco é assegurar a proteção integral, o acesso a serviços de qualidade e o desenvolvimento pleno, em estrita conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Plano Plurianual (2026-2029) e as metas do Selo UNICEF.

4. QUADRO DE PROGRAMAS, AÇÕES, METAS E ESTRATÉGIAS

Em obediência aos critérios do Selo UNICEF, foram identificados e selecionados do PPA 2026-2029 os seguintes programas distribuídos nas três áreas finalísticas obrigatórias:

4.1. Eixo: Educação

Programa PPA: 0110 - Educação Básica

Elevar a qualidade do ensino básico e o acesso à primeira infância, promovendo a segurança alimentar (Fome Zero) e o combate à evasão escolar através da infraestrutura adequada e ensino focado na alfabetização na idade certa.

Taxa de Abandono Escolar (Meta: Manter 0%)

Percentual de Alfabetização no 2º Ano

Escolas com Saneamento e Água Adequados

Elevar a qualidade do ensino básico e o acesso à primeira infância, promovendo a segurança alimentar (Fome Zero) e o combate à evasão escolar através da infraestrutura adequada e ensino focado na alfabetização na idade certa.

Taxa de Abandono Escolar (Meta: Manter 0%)

Percentual de Alfabetização no 2º Ano

Escolas com Saneamento e Água Adequados

Ações Vinculadas (PPA 2026-2029)	Metas Financeiras Iniciais (2026)	Estratégia e Foco	Indicadores de Acompanhamento (Selo UNICEF)
2064 - Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil	R$ 60.000,00	Elevar a qualidade do ensino básico e o acesso à primeira infância, promovendo a segurança alimentar (Fome Zero) e o combate à evasão escolar através da infraestrutura adequada e ensino focado na alfabetização na idade certa.	Taxa de Abandono Escolar (Meta: Manter 0%) Percentual de Alfabetização no 2º Ano Escolas com Saneamento e Água Adequados
2099 - Manutenção das Ações do Ciclo de Alfabetização no Ensino Fundamental	R$ 1.986.843,00		
2065 / 2068 - Programas Nacionais de Alimentação Escolar (PNAE)			
R$ 500.000,00 (Total Parcial)			

4.2. Eixo: Saúde

Programa PPA: 0102 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

Ações Vinculadas (PPA 2026-2029)	Metas Financeiras Iniciais (2026)	Estratégia e Foco	Indicadores de Acompanhamento (Selo UNICEF)
2017 - Programa de Atenção Primária à Saúde - APS	R$ 2.278.000,00	Fortalecer a Estratégia Saúde da Família (ESF) com foco na imunização infantil, na puericultura, no monitoramento nutricional e na articulação com a rede escolar para a promoção de hábitos saudáveis.	Cobertura Vacinal contra Poliomielite (Meta: >95%) Registros do estado nutricional no SISVAN (Meta: >80%) Nascidos vivos de mães adolescentes (Redução contínua)
2073 - Funcionamento do Programa Saúde na Escola - PSE	R$ 3.000,00		Fortalecer a Estratégia Saúde da Família (ESF) com foco na imunização infantil, na puericultura, no monitoramento nutricional e na articulação com a rede escolar para a promoção de hábitos saudáveis. Cobertura Vacinal contra Poliomielite (Meta: >95%) Registros do estado nutricional no SISVAN (Meta: >80%) Nascidos vivos de mães adolescentes (Redução contínua)

4.3. Eixo: Assistência Social e Proteção

Programas PPA: 0114 - Fortalecimento do SUAS / 0017 - Manutenção da Semthas

Promover o desenvolvimento integral na primeira infância através de visitas domiciliares, equipar a rede de garantia de direitos e captar recursos para cofinanciar projetos locais voltados à infância e juventude.

Média mensal de famílias acompanhadas pelo PAIF (Meta: Ampliar)

Registros de Violência no SIPIA e encaminhamentos

Registros de Violência no SIPIA e encaminhamentos

Promover o desenvolvimento integral na primeira infância através de visitas domiciliares, equipar a rede de garantia de direitos e captar recursos para cofinanciar projetos locais voltados à infância e juventude.

Média mensal de famílias acompanhadas pelo PAIF (Meta: Ampliar)

Registros de Violência no SIPIA e encaminhamentos

Ações Vinculadas (PPA 2026-2029)	Metas Financeiras Iniciais (2026)	Estratégia e Foco	Indicadores de Acompanhamento (Selo UNICEF)
2082 - Manutenção do Programa Criança Feliz	R$ 190.000,00	Promover o desenvolvimento integral na primeira infância através de visitas domiciliares, equipar a rede de garantia de direitos e captar recursos para cofinanciar projetos locais voltados à infância e juventude.	Média mensal de famílias acompanhadas pelo PAIF (Meta: Ampliar) Registros de Violência no SIPIA e encaminhamentos
2033 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	R$ 207.000,00		
2087 - Manutenção do Fundo Para Infância e Adolescente (FIA)			
R$ 31.000,00			

5. GOVERNANÇA E MONITORAMENTO

A governança e a coordenação estratégica desta Agenda Transversal ficarão sob a responsabilidade institucional da **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS)**, atuando em conjunto com o Articulador Municipal do Selo UNICEF e as pastas de Saúde e Educação.

O processo de monitoramento das ações e avaliação do cumprimento das metas descritas no PPA ocorrerá com periodicidade **ANUAL** (conforme a diretriz do UNICEF para municípios com menos de 250 mil habitantes).

Ressalta-se que o monitoramento contará, obrigatoriamente, com a participação consultiva e deliberativa do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, assegurando a transparência, o controle social e o aperfeiçoamento contínuo das políticas públicas. Os resultados anuais do monitoramento deverão ser compilados em relatórios e divulgados nos canais oficiais de transparência do município.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de junho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:09439DA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026 – PROCESSO DE DESPESA Nº 520.001/2026

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.685.202/0001-78, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BOTA DE SEGURANÇA, ITEM FRACASSADO EM LICITAÇÃO ANTERIOR, DESTINADO AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS) DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de junho de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 22 de junho de 2026 e termo final em 22 de junho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais); **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-00 – pelo Contratante e Joana Darc Alves Misael, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.***.***-35, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:0DBA9AA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026 – PROCESSO DE DESPESA Nº 511.001/2026

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 14.850.527/0001-10, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO A FRIO DE PNEUS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de junho de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 22 de junho de 2026 e termo final em 22 de junho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 48.230,40 (quarenta e oito mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos); **SUBSCRITORES:** Dásio José Costa da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-04 – pelo Contratante e Franklin Rego de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 655.***.***-49, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2026.

DÁSIO JOSÉ COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Transporte

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:A72DADB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026 – PROCESSO DE DESPESA Nº 424.012/2026

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 18.588.224/0001-21, **OBJETO:** Aquisição de insumos odontológicos remanescentes do Pregão Eletrônico nº 009/2026, destinados ao suprimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de junho de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 22 de junho de 2026 e termo final em 22 de junho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 24.821,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais); **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 – pelo Contratante e Maria da Conceição Moura Nascimento, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.***.***-93, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:914349EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026 – PROCESSO DE DESPESA Nº 526.009/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A., inscrita no CNPJ sob o 09.397.355/0001-30; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DESTINADO À REALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES EM MEIO DIGITAL, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E CESSÃO DE USO DA PLATAFORMA; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de junho de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 22 de junho de 2026 e termo final em 22 de junho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE; **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 – pela Contratante e Leonardo César de Carvalho Ladeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 505.***.***-15 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:F46D90F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 328, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 126/2026, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE
Art. 1º. Conceder a Servidora **OSVANILDA MEIRA FERREIRA,** matrícula nº 0448, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses corresponde ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2010/2015 – período de gozo 02 de Julho de 2026 a 02 de outubro de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:6FC72048

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 329, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 371/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, datado no dia 19 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA RITA DOS SANTOS AZEVEDO,** matrícula nº 2236, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR**, matrícula nº 2097, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento dos seguintes instrumentos licitatórios:

Nº da Licitação	Nº Pregão	Nº Contrato / Nº Ata de Registro de Preços
127/2022	Pregão Presencial 23/2022	Contrato 92/2022
133/2024	Pregão Eletrônico 23/2024	ARP 133/2024
36/2025	Pregão Eletrônico 19/2025	ARP 91/2025 e ARP 94/2025
48/2026	Pregão Eletrônico 14/2026	Todas as ARP
73/2026	Pregão Eletrônico 26/2026	ARP 147/2026

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:9444C258

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 330, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 112/2026, da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO a Portaria nº 289, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 28 de maio de 2026, Edição nº 3800;
CONSIDERANDO, ainda, o Ofício nº 151/2026, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN, por meio do qual solicita que seja tornada sem efeito a concessão de Licença-Prêmio à servidora ESTER ALVES PEQUENA DOS ANJOS CRUZ, matrícula nº 1380;

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora ESTER ALVES PEQUENA DOS ANJOS CRUZ, matrícula nº 1380, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016, cujo período de gozo estava compreendido entre 10 de junho de 2026 e 10 de setembro de 2026, concedida por meio da Portaria nº 289/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:1AE2F033

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 331, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Senhor **GILVAN JÚNIOR DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob n.º 0**.245.***-*7, que exerce o cargo em comissão de Chefe de Serviço da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social no Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de Junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:D4354CF9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATA DE REUNIÃO N° 011/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 305.001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2026 – PAGAMENTO N° 176/2026

Assunto: Encerramento de Processo de Inexigibilidade de Licitação.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2026, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, Douglas Medeiros de Araújo, Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta, Anderson da Silva Chianca, Fiscal do Contrato, e Andreza Silva dos Santos, Gestora do Contrato, para formalizar o encerramento do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026.

O processo teve por objeto a **inscrição de servidor no curso "Aprova RPPS Avançado"**, promovido pela empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 35.826.836/0001-24, cuja contratação foi fundamentada no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**, conforme justificativas constantes nos documentos que instruem os autos.

Para atendimento da despesa, foi emitido o Empenho nº 316.001/2026, em 16/03/2026, no valor de R$ 697,00 (seiscentos e noventa e sete reais). O pagamento à contratada foi realizado em 15/04/2026, no valor de R$ 663,54 (seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Documento nº 41.502, tendo

sido o **Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)** devidamente recolhido em 20/05/2026, em conformidade com a legislação vigente.

Após manifestação do Fiscal e da Gestora do Contrato quanto ao cumprimento do objeto e à regular execução da despesa, e verificada a quitação das obrigações decorrentes da contratação, declara-se encerrado o presente processo administrativo, para todos os fins de direito.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 10h35min, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes.

Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2026.

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO
Agente De Contratação E Responsável Pela Formalização Dos Processos De Contratação Direta do JARDIMPREV
Matrícula n° 002

ANDERSON DA SILVA CHIANCA
Fiscal do Contrato
Matrícula n° 001

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Gestora do Contrato
Matrícula n° 1038

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:E95FE8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE - .* GEANE KELE PEREIRA DE LIMA

Aos 02 (dois) dia do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), perante ao Vice Prefeito, **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, compareceu a Srª. **GEANE KELE PEREIRA DE LIMA**, nomeada conforme **Portaria nº 275, de 19 de maio de 2026** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, da respectiva Carreira.
Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.
A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgada apta física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **002.605.405 SSP/RN,** o CPF nº **095.897.884-08**, Título de Eleitor nº **0305 2707 1643 (Estado do Rio Grande do Norte - Jardim do Seridó - RN), Zona nº 025, Seção nº 0126**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

*PUBLICADO POR CORRAÇÃO

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Vice Prefeito

GEANE KELE PEREIRA DE LIMA
Empossada

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:F6E28339

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 002/2026

À
JOSÉ RONALDO GOMES DINIZ
RUA LUIZ MARINHEIRO, 165, CENTRO, Tenório/PB
CNPJ Nº 08.719.610/0001-51

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, por meio do seu Secretário de Educação, levando em consideração:

Considerando que vossa empresa participou junto a este Município do Processo Licitatório nº 184/2025 – Pregão Eletrônico nº 79/2025, que teve por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN**, oportunidade em que se consagrou vencedora para o fornecimento dos itens 2, 3, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 33, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 46, 50, 53, 56, 58, 64, 66, 68, 69, 70, 71, 72,74, 75, 76, 77, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89 e 91 do referido certame;

Considerando que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou a **Ata de Registro de Preço nº 042/2026**, através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencado, nos preços e no quantitativo estabelecido na proposta vencedora;
Considerando que, nos termos do **item 6.3 do Referido Edital**, foi estabelecido que os produtos deverão ser entregues nos endereços e horários especificados na Ordem de compra/Nota de empenho, devendo a Contratada ter disponibilidade e capacidade de atender as diferentes unidades consumidoras;
Ocorre que, o Município de Jardim do Seridó por meio da Secretaria Municipal de Educação, encaminhou a **Ordem de Fornecimentos nº 2351/2026**, de 12/06/2026, solicitando a entrega do item 26 da Ata de Registro de Preços nº 042/2026, qual seja: **CAFÉ EM PÓ,** para suprir a demanda interna da secretaria municipal de educação, não tendo a empresa, ora notificada, entregue os referidos produtos no local e no horário estabelecido no instrumento contratual;

Portanto**,** considerando que o descumprimento de cláusula pactuada pode acarretar na sua rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

Considerando que o descumprimento de horário e local tem prejudicado a essencial e regular prestação dos serviços administrativos, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo;

Considerando a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada; Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa **JOSÉ RONALDO GOMES DINIZ CNPJ Nº 08.719.610/0001-51**, com intuito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento do item decorrente da Ata de Registro de Preços nº 042/2025, ficando em face disso **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal, a proceder **as entregas em Horário de expediente das 7:00h as 13:00h de Segunda a Sexta nos locais acordados,** tendo como compromisso justificar por escrito o descumprimento dos horários e locais indicados naquelas Ordens de Fornecimentos, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de aplicação das penalidade legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-se que a **ausência de resposta**, dentro do prazo acima descrito, **ensejará abertura de processo de responsabilização,** sem prejuízo do cancelamento da ata de registro de preço celebrada e aplicação das sanções administrativas previstas no referido instrumento e/ou na legislação pertinente.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Encaminhe-se à Procuradoria e à Assessoria em Licitações e Contratos deste Município, para ciência da notificação.

Jardim do Seridó/RN, 22 de Junho de 2026

Atenciosamente,

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Município de Jardim do Seridó/RN

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:31FBCACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 002/2026

À
JOSÉ RONALDO GOMES DINIZ
RUA LUIZ MARINHEIRO, 165, CENTRO, Tenório/PB
CNPJ Nº 08.719.610/0001-51

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, por meio do seu Secretário de Educação, levando em consideração:
Considerando que vossa empresa participou junto a este Município do Processo Licitatório nº 132/2025 – Pregão Eletrônico nº 52/2025, que teve por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar da rede pública municipal de Jardim do Seridó/RN, conforme as diretrizes do PNAE**, oportunidade em que se consagrou vencedora para o fornecimento dos itens 3, 4, 6, 7, 8, 10 e 11 do referido certame;

Considerando que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou a **Ata de Registro de Preço nº 150/2025**, através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencado, nos preços e no quantitativo estabelecido na proposta vencedora;
Considerando que, nos termos do **item 6.1.5 do Termo de Referência do instrumento convocatório**, a contratada será responsável pelo transporte adequado dos produtos até os locais de entrega indicados na Nota de Empenho;
Ocorre que, o Município de Jardim do Seridó por meio da Secretaria Municipal de Educação, encaminhou as **Ordens de Fornecimentos nº 2429/2026** e **2430/2026** de 15/06/2026, solicitando a entrega do item 3, 7, 10 e 11 da Ata de Registro de Preços nº 150/2025, qual seja: **AMIDO DE MILHO, BISCOITO DOCE SEM LACTOSE, FEIJÃO MACASSAR E FEIJÃO PRETO,** para atender as atividades das escolas e creches do município, não tendo a empresa, ora notificada, entregue os referidos produtos no horário e locais estabelecido no instrumento contratual;

Portanto**,** considerando que o descumprimento de cláusula pactuada pode acarretar na sua rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

Considerando que o descumprimento de horário e local tem prejudicado a essencial e regular prestação dos serviços administrativos, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo;

Considerando a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada; Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa **JOSÉ RONALDO GOMES DINIZ CNPJ Nº 08.719.610/0001-51**, com intuito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento dos itens decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 150/2025, ficando em face disso **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal, a proceder **as entregas em Horário de expediente das 7:00h as 13:00h de Segunda a Sexta nos locais acordados,** tendo como compromisso justificar por escrito o descumprimento dos horários e locais indicados naquelas Ordens de Fornecimentos, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de aplicação das penalidade legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-se que a **ausência de resposta**, dentro do prazo acima descrito, **ensejará abertura de processo de responsabilização,** sem prejuízo do cancelamento da ata de registro de preço celebrada e aplicação das sanções administrativas previstas no referido instrumento e/ou na legislação pertinente.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Encaminhe-se à Procuradoria e à Assessoria em Licitações e Contratos deste Município, para ciência da notificação.

Jardim do Seridó, 22 de Junho de 2026.

Atenciosamente,

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Município de Jardim do Seridó/RN

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:6E7E2695

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 48, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhorita **MARIA RITA DOS SANTOS AZEVEDO**,matrícula n°2236, servidora ocupante do cargo de Diretora do Centro Clínico, ½ (meia) diária, de valor unitário de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando a importância de R$ 110,00 (cento e dez reais), com objetivo de Participar da Oficina Macrorregional de Qualificação de Insulinoterapia. O evento acontecerá no auditório Otto de Brito Guerra, reitoria da UFRN em Natal/RN, no dia 29/06/2026.
Art. 2ºA constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula N° 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:8A84FFAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNCIONÁRIO (A): MELISA MYRELLE FONTES DE CASTRO
CPF/CNPJ: 039.206.304-24
MATRÍCULA: 137462-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 10/06/2026
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/07/2026 a 28/09/2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D2BD8F5E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONÁRIO (A): JOILDA DE OLIVEIRA SILVA COSTA
CPF/CNPJ: 034.765.744-31
MATRÍCULA: 137417-6
CARGO: PROFESSORA
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 15/06/2026
PERÍODO DE CONCESSÃO: 15/06/2026 a 12/08/2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5AE68CDA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 427/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 427/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Patos/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DDF69F89

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 428/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 428/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E824550B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 429/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 429/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente para pericia medica, no dia 01 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0952D057

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 430/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 430/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DA41755E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 431/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 431/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9B074ABA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 432/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 432/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5309277A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 083/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto percentual sobre os preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)
ADJUDICAÇÃO: por lote
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A **Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 24 de junho de 2026**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para fornecimento parcelado de combustíveis automotivos visando atender as necessidades operacionais da frota municipal da prefeitura de Jucurutu/RN.**
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 06 de julho de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 22 de junho de 2026

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente
(Assinado Digitalmente)

ADRIANO MOURA DA SILVA	***VALDINEZ VIEIRA DA SILVA)***
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:75A6FE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CONTRATO Nº 0906/2026.06 DE LICENÇA NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA

CONTRATO DE LICENÇA NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 0906/2026.06

CONTRATO DE LICENÇA NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 08.095.283/0001-04, com sede à Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000 neste ato representado pelo Exmo. Srº. Iogo Nielson Queiroz e Silva, Prefeito, adiante designado simplesmente Órgão Público.
De outro lado **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, 2º andar, Zona 01, Le Monde Centro Empresarial, em Maringá/PR, CEP 87.014-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Reinaldo da Silva Junior, portador do CPF nº. 036.972.609-01 e RG nº. 7.526.523-9, adiante designada simplesmente **CONSIGNET**.
Tem entre si justo e avençado o presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software), Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais), Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições adiante descritas.
DAS DEFINIÇÕES:
CONSIGNATÁRIA – Empresa / Instituição autorizada / credenciada pelo Município a solicitar desconto em Folha de Pagamento de seus Servidores. Entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações.
CONSIGNADO - Servidores ativos, aposentados e pensionistas que autorizam pagamento mediante desconto diretamente na folha de pagamento.
CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA – Concessão autorizada de descontos em folha de pagamento de compromissos assumidos pelo servidor/consignado.
MARGEM CONSIGNÁVEL - Valor máximo que o Consignante poderá utilizar de forma voluntária, sempre baseado nos proventos fixos do Servidor/consignado.

SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM
CONSIGNÁVEL - Aplicativo que suporta o processo digital de registro "online" (em tempo real) de consignações, via internet.

Converse com nosso time:
E-mail: comercial@consignet.com.br Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303
Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR

CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO

SISTEMA – Software de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Este Contrato de Licença Não Onerosa de Software tem por objeto a licença do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado **Consignet ("SISTEMA"),** de propriedade da **CONSIGNET** ao **ÓRGÃO PÚBLICO.**
CLÁUSULA SEGUNDA – RESULTADOS ESPERADOS:
Redução do custo operacional gerado ao **ÓRGÃO PÚBLICO** pelo processo de gerenciamento de margem consignável, fazendo com que este custo seja aproveitado em outra atividade;
Aumento da segurança das operações através de sistemas informatizados para detecção de possíveis fraudes;
Eliminação dos processos administrativos advindos de operações indevidas no processo de gerenciamento de margem consignável;
Maior agilidade no atendimento às necessidades do Consignado;
Disponibilidade através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês;
Maior segurança na emissão das averbações;
Maior controle no gerenciamento consignações facultativas em folha de pagamento por parte do **ÓRGÃO PÚBLICO**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET ("SISTEMA"):
As principais características do **SISTEMA** são:
Controle da Margem Consignada
Uma vez disponibilizada a margem do servidor no **SISTEMA**, o mesmo fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O **SISTEMA** disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que, para os responsáveis do **ÓRGÃO PÚBLICO** disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.

O cálculo da margem é configurado no **SISTEMA** conforme decreto e normas estabelecidas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO.**

Converse com nosso time:
E-mail: comercial@consignet.com.br Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303
Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR

CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO

Controle das averbações em folha
As **CONSIGNATÁRIAS** acessam o **SISTEMA** via internet e realizam os lançamentos diretamente no **SISTEMA**. O **SISTEMA** permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e outros descontos autorizados, como farmácia e similares. O **ÓRGÃO PÚBLICO** será responsável pela importação dos lançamentos realizados no **SISTEMA** para o sistema de folha de pagamento da Instituição.
O **SISTEMA** disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e portabilidade.
As **CONSIGNATÁRIAS** podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.
Integração com sistema de folha
A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O **SISTEMA** disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o **SISTEMA** gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o **SISTEMA** a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.
Alternativamente, a integração poderá ser realizada por meio de API, desde que o sistema de folha de pagamento utilizado pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** permita e viabilize tecnicamente esse tipo de integração.
Relatórios e arquivos para conciliação
O **SISTEMA** disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** quanto para as **CONSIGNATÁRIAS**. As **CONSIGNATÁRIAS** utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade de o **ÓRGÃO PÚBLICO** enviar este relatório todo mês às **CONSIGNATÁRIAS**. O **SISTEMA** ainda disponibiliza arquivo para que as **CONSIGNATÁRIAS** possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.
O **SISTEMA** possibilita a geração de relatórios em formato PDF, .txt ou excel.
Controle de avisos
O **SISTEMA** possibilita o envio de avisos a todos as **CONSIGNATÁRIAS**, a uma específica, ou ainda aos usuários do **SISTEMA**.• Bloqueios
Administradores do **ÓRGÃO PÚBLICO** podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a **CONSIGNATÁRIAS** inteiras.
Pode ser bloqueado todas as operações da **CONSIGNATÁRIA** dentro do **SISTEMA** ou apenas parte das operações.

Converse com nosso time:
E-mail: comercial@consignet.com.br Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303
Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR

CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO

Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no **SISTEMA**.
Sistema de Segurança
O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O **SISTEMA** disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos das **CONSIGNATÁRIAS** e usuários do **ÓRGÃO PÚBLICO**.
O **SISTEMA** utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso protegido por senhas fortes de forma criptografada. Além disso, oferece a opção de autenticação multifator (MFA) para aumentar a segurança.
Portal do servidor
Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.
Marketplace de Serviços (Consignet)
Aplicativo com intuito de oferecer pacote de benefícios, incluindo descontos exclusivos, vantagens em estabelecimentos parceiros e outros serviços voltados ao bem-estar e qualidade de vida dos servidores do **ÓRGÃO PÚBLICO.**
BI de Redução do endividamento
Gestão integrada da margem através de limite de crédito por tipo de convênio, realizado através de estudos estratégicos e análises cuidadosas de relatórios mensais extraídos após o processamento da margem consignável e cruzamento de informações consolidadas, permitindo alongamentos de contratos, descontos parciais e a atualização do empréstimo consignado respeitando a movimentação do vínculo realizado pelo **ÓRGÃO PÚBLICO.**
CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO
A licença não onerosa, outorgada pela **CONSIGNET**, não constitui venda e não confere ao **ÓRGÃO PÚBLICO** a titularidade sobre o **SISTEMA** ou sua cópia. A **CONSIGNET** reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao **SISTEMA** na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço.

Parágrafo Primeiro. O **SISTEMA** estará licenciado para o CNPJ desse Contrato e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** a outras empresas ou instituições.

Converse com nosso time:
E-mail: comercial@consignet.com.br Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303
Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR

CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO

Parágrafo Segundo. A **CONSIGNET** reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o **SISTEMA** via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do **SISTEMA** caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo **ÓRGÃO PÚBLICO**. A **CONSIGNET** rescindirá imediatamente o Contrato com o **ÓRGÃO PÚBLICO**.
Parágrafo Terceiro. A **CONSIGNET** não garante o correto funcionamento do SISTEMA quando houver o registro de informações errôneas ou duplicadas no sistema de folha de pagamento do **ÓRGÃO PÚBLICO**, que venham a ser integradas ou refletidos no **SISTEMA**.
Parágrafo Quarto. A **CONSIGNET** não permite ao **ÓRGÃO PÚBLICO**:
Copiar o **SISTEMA** ou a documentação impressa no todo ou em parte;
Alterar o **SISTEMA** ou a documentação impressa no todo ou em parte;
Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do **SISTEMA** no todo ou em parte;
Remover ou modificar quaisquer marcas do **SISTEMA** ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da **CONSIGNET**;
Disponibilizar o **SISTEMA** ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;
Utilizar o **SISTEMA** para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidades do **SISTEMA**.
Parágrafo Quinto. Enquanto vigente o presente Contrato, o **ÓRGÃO PÚBLICO** compromete-se a utilizar exclusivamente o **SISTEMA** disponibilizado pela **CONSIGNET** para fins de gestão das consignações facultativas e integração com o sistema de folha de pagamento, vedada a utilização simultânea ou paralela de qualquer outro sistema, plataforma, software ou solução tecnológica que tenha por objeto a gestão, controle, averbação, integração ou processamento de consignações em folha de pagamento.
Parágrafo Sexto. O disposto no parágrafo quinto anterior não impede a utilização, pelo **ÓRGÃO PÚBLICO**, de seu sistema de folha de pagamento, desde que a gestão das consignações facultativas e a integração relacionada a tais operações sejam realizadas exclusivamente por meio do **SISTEMA** da **CONSIGNET**.
CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS
O **SISTEMA** e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da **CONSIGNET** e é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como, mas não se limitando, ao Código Civil e Código Penal, sujeitando-se o **ÓRGÃO PÚBLICO** a suportar responsabilidade

Converse com nosso time:
E-mail: comercial@consignet.com.br Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303
Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR

CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO

civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Contrato de Licença. O **SISTEMA** e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.
Parágrafo Primeiro. Em virtude da licença do direito de uso do **SISTEMA** pela **CONSIGNET** ao **ÓRGÃO PÚBLICO**, a **CONSIGNET** garante, neste ato, que detém a titularidade de todas as partes do **SISTEMA**, da documentação e de qualquer tradução, cópia e/ou modificação feita neste, bem como que o **SISTEMA** não infringe quaisquer leis, decretos e/ou regras.
Parágrafo Segundo. O presente instrumento e demais documentos a ele relacionados não confere ao **ÓRGÃO PÚBLICO** os consequentes direitos: (i) Propriedade ou direito de qualquer natureza sobre o código fonte dos softwares da **CONSIGNET**; (ii) Propriedade sobre qualquer software da **CONSIGNET** ou de terceiros para ela licenciados;
Parágrafo Terceiro. Fica estabelecido por este instrumento que a propriedade e autoria exercida sobre os softwares desdobram-se ao Código Fonte, Programa Objeto, Componentes e Manuais de utilização, assim como eventuais marcas, logomarcas e logotipos.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:
As obrigações da **CONSIGNET** e do **ÓRGÃO PÚBLICO** para a plena execução do Contrato de Licença ficam assim pactuadas:
– Compete à **CONSIGNET**:
Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e todas as demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução deste Contrato de Licença;
Realizar, de forma presencial ou remota, a instalação, treinamento de usuários e versionamento do **SISTEMA**;
Prestar suporte técnico para as questões operacionais relativas ao SISTEMA, via telefone ou e-mail, de segunda à sexta-feira, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00 (horário oficial de Brasília/DF), excetuando-se feriados;
Definir conjuntamente com o **ÓRGÃO PÚBLICO**, regras e procedimentos relativos à segurança do **SISTEMA**, para a transmissão de dados via rede Internet;
Designar um responsável pelo Contrato de Licença;
Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;
Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, não podendo, mesmo após o término do contrato, salvo com autorização escrita por parte do

Converse com nosso time:
E-mail: comercial@consignet.com.br Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303
Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR

CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO

ÓRGÃO PÚBLICO, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado;
Corrigir eventuais problemas de funcionamento do SISTEMA, desde que não decorrentes de ação, omissão, erro ou utilização inadequada pelo ÓRGÃO, hipótese em que a CONSIGNET não estará obrigada à correção;
Parágrafo Único. A **CONSIGNET** se responsabiliza por disponibilizar o **SISTEMA** em pleno funcionamento, contudo a estrutura de hardware e acesso à internet para operacionalização do **SISTEMA** pelos usuários do **ÓRGÃO PÚBLICO** é de responsabilidade deste.
- Compete ao **ÓRGÃO PÚBLICO:**
software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do SISTEMA e dos serviços contratados, bem como garantir o funcionamento correto desses itens;
Efetuar a gestão e operacionalização do **SISTEMA**;
Manter os dados cadastrais do **SISTEMA**, Consignatárias, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis atualizados;
Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o software de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;

Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas de seu processo de confecção;
Realizar as conferências para fechamento de folha e se preciso for, realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário, como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais;
Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor;
Quando necessário, permitir o acesso dos empregados da **CONSIGNET** às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto da presente contratação;
Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **SISTEMA**, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de **CONSIGNATÁRIAS** com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos /secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação desses dados para o **SISTEMA**;
Garantir que as informações fornecidas à **CONSIGNET** para fins de implantação do **SISTEMA** são corretas e verídicas, não sendo a **CONSIGNET**

Converse com nosso time:
E-mail: comercial@consignet.com.br Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303
Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR

CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO

responsável por falhas, inconsistências ou resultados decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo **ÓRGÃO**;
Realizar todas as operações referente ao processo de consignação no **SISTEMA** e de forma correta, conforme Manual Operacional do **SISTEMA**. É expressamente proibido realizar operações de consulta de margem, averbação ou quitação diretamente com as **CONSIGNATÁRIAS**, assim como receber ou enviar arquivos para as **CONSIGNATÁRIAS** fora do âmbito do **SISTEMA,** sob pena de responder por eventuais prejuízos ocasionadas a **CONSIGNET;**
Garantir que a utilização do **SISTEMA**, pelos empregados, servidores ou prepostos do **ÓRGÃO PÚBLICO** seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretará na resolução de pleno direito do presente Contrato de Licença;
Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;
Designar um responsável pelo Contrato de Licença;
Informar as regras solicitadas no processo de implantação em até 3 (três) dias úteis após recebimento da solicitação;
Validar o arquivo de margem importado no sistema pelo documento de VMC (Validação de Margem) enviado pela implantação em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação.
Formalizar, por meio da abertura de chamado nos canais oficiais de atendimento da **CONSIGNET**, toda e qualquer dúvida, solicitação de suporte ou comunicação relacionada a problemas, falhas ou dificuldades de utilização do **SISTEMA**.
Parágrafo Primeiro. A **CONSIGNET** não se responsabiliza pela compra de máquinas (Hardware), e software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do sistema e dos serviços contratados, bem como pela manutenção do correto funcionamento desses itens.
Parágrafo Segundo. A **CONSIGNET** não se responsabiliza por quaisquer problemas, falhas ou impactos negativos, incluindo mais não se limitando, a contratações indevidas decorrentes de alterações realizadas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** nas configurações e parametrização da integração entre o Consignet e o Sistema de Folha de Pagamento de Instituições Públicas ou Privadas, sem aviso prévio de, no mínimo, 20 dias de antecedência.
Parágrafo Terceiro. A **CONSIGNET** reserva-se o direito de analisar as alterações propostas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** e determinar se elas terão impacto na integração entre o Consignet e o Sistema de Folha de Pagamento da Instituição Pública ou

Converse com nosso time:
E-mail: comercial@consignet.com.br Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303
Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR

CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO

Privada. Com base nessa análise, a **CONSIGNET** prestará suporte e assistência técnica fornecendo recomendações, orientações ou solicitações de ajustes para preservar a integridade e o funcionamento adequado do **SISTEMA**.
Parágrafo Quarto. Caso o **ÓRGÃO PÚBLICO** realize alterações nas configurações e parametrização sem o aviso prévio de 20 dias, a **CONSIGNET** não poderá ser responsabilizada por quaisquer problemas, falhas, perda de dados, incompatibilidades ou contratações indevidas, da mesma forma, estará isenta de quaisquer possíveis sanções, seja administrativa, em esfera extrajudicial ou judicial, resultantes dessas alterações.
Parágrafo Quinto. O **ÓRGÃO PÚBLICO** reconhece que é de sua responsabilidade garantir a continuidade e a correta operação dos sistemas de integração, levando em consideração as orientações e recomendações fornecidas pela **CONSIGNET**.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:
As despesas decorrentes deste Contrato de Licença não gerarão ônus ao **ÓRGÃO PÚBLICO.**
Parágrafo Único. O custeio das operações será integralmente arcado pelas **CONSIGNATÁRIAS** devidamente credenciadas ao **ÓRGÃO PÚBLICO**, mediante os termos firmados exclusivamente entre a **CONTRATADA e** as **CONSIGNATÁRIAS**, não cabendo ao **ÓRGÃO PÚBLICO** qualquer participação, intervenção, ingerência nas negociações, condições comerciais ou obrigações delas decorrentes.
CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:
As Partes reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste Contrato de Licença e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este Contrato de Licença, sem prévio consentimento escrito da outra parte.
Parágrafo Primeiro. As Partes envolvidas neste Termo de Cooperação por si, seus empregados/servidores ou prepostos, sob as penas da lei, manterão, inclusive após o término da vigência deste, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos das Partes ou de terceiros, de que venham ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação/execução de serviços objeto deste Contrato. A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo e quem mais tiver dado causa à violação, no âmbito civil e criminal.
Parágrafo Segundo. Não serão consideradas confidenciais as informações que:
já forem do domínio público à época em que tiverem sido reveladas;
passarem a ser de domínio público, após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Contrato de Licença;

Converse com nosso time:
E-mail: comercial@consignet.com.br Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303
Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR

CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO

já forem notoriamente do conhecimento da parte recipiente antes de lhe terem sido reveladas no âmbito deste Contrato de Licença Não Onerosa de Software;
forem legalmente reveladas por terceiros que, até onde as Partes tenham conhecimento, não estejam quebrando, em relação às informações fornecidas, qualquer obrigação de confidencialidade.
Parágrafo Terceiro. Não será considerada infração à obrigação prevista nesta Cláusula o fornecimento das informações confidenciais

realizado em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre as Partes, desde que realizada até a extensão de tal ordem e desde que a outra parte tenha sido informada com antecedência sobre as providências solicitadas por tal ordem.

Parágrafo Quarto. A **CONSIGNET** se obriga a observar as disposições estabelecidas na legislação em vigor relativamente à segurança e ao sigilo bancário.

Parágrafo Quinto. A obrigação de sigilo estabelecida acima aplica-se, ainda, a quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos ou comerciais, relativos (I) à organização interna do **ÓRGÃO PÚBLICO** e da **CONSIGNET;** (II) aos dados de cadastro e de transações econômico-financeiras e bancárias dos servidores do **ÓRGÃO PÚBLICO,** relacionadas exclusivamente ao objeto desse Contrato; (III) aos serviços realizados; (IV) aos métodos de trabalho desenvolvidos ou utilizados em decorrência deste Contrato; (V) a estratégias e metodologias de negócios da **CONSIGNET**.

Parágrafo Sexto. Todas as Informações Confidenciais que qualquer uma das Partes, por si, por seus empregados/servidores, por seus prepostos, e por toda e qualquer pessoa que vier a designar para a execução dos serviços objeto deste Contrato de Licença Não Onerosa de Software, vier a ter conhecimento, serão utilizadas exclusivamente para a sua fiel execução e serão tratadas e garantidas como privadas e confidenciais.

Parágrafo Sétimo. As Partes autorizam uma à outra a utilizar seu nome e marca a título de menção aos trabalhos realizados, em peças de propaganda, em mídias eletrônicas, virtuais e impressas, folhetos e banners que possam ser veiculados. Para fins diversos ao antes mencionado, será necessária prévia e expressa autorização por escrito da Parte cujo nome e marca serão divulgados.

CLÁUSULA NONA — DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software é vedado as Partes:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Converse com nosso time:
E-mail: comercial@consignet.com.br Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303
Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR

CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software;

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software.

A **CONSIGNET** possui um Código de Ética constituído que reconhece que são inaceitáveis práticas que envolvam favorecimento ou concessão de vantagens pessoais de qualquer natureza para autoridades de qualquer instância dos setores público e privado visando induzir a obtenção de tratamento favorecido ou privilégios indevidos, sendo que o relacionamento com os setores público e privado devem sempre ser baseados na honestidade, idoneidade, responsabilidade e espírito de colaboração. Não serão levantadas pretensões junto do poder público se estas não forem entendidas como legítimas e idôneas. A **CONSIGNET** por si e por seus empregados, agentes e subcontratados, se obriga a não participar em atividades relacionadas a subornos ou pagamentos ilícitos de qualquer espécie, ainda, a cumprir todas as normas legais e regulatórias que tratam das práticas anticorrupção, lavagem de dinheiro, incluindo as disposições legais que regem os crimes praticados por funcionários públicos, sejam eles de tráfico de influências, ofertas e pagamentos a representantes públicos, leis de contribuição para campanhas eleitorais, assim como quaisquer outras normas relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos sucessivos, observado o prazo máximo total de até 10 (dez) anos, desde que atendidos os requisitos legais previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro. A rescisão por interesse público constitui **medida excepcional**, somente admissível quando demonstrada, de forma objetiva e fundamentada, a impossibilidade de manutenção do vínculo contratual, devidamente justificada e comprovada, mediante ato administrativo formal e motivado, precedido de regular processo administrativo, no qual sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 137, 138 da Lei nº 14.133/2021, com observância dos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, interesse público, e da boa-fé

Converse com nosso time:
E-mail: comercial@consignet.com.br Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303
Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR

CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO

objetiva, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, vedada a rescisão baseada em mera conveniência administrativa, alteração interna de diretrizes, mudança de gestão, reavaliação discricionária do modelo contratual ou alteração de orientação interna do **ÓRGÃO PÚBLICO**.

Parágrafo Segundo. Sempre que o fundamento da rescisão estiver relacionado a falha, inadequação ou descumprimento passível de correção, o **ÓRGÃO PÚBLICO** deverá, previamente, notificar a **CONTRATADA** e oportunizar prazo razoável para saneamento, adequação ou regularização, de modo a preservar a continuidade do Contrato e o atendimento de seu objeto, somente podendo adotar a rescisão caso reste comprovada a impossibilidade ou insuficiência das medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Considerando que na execução deste Contrato de Licença Não Onerosa, há o tratamento de dados pessoais, as Partes se obrigam a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente a Lei 13.709/ 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD").

Parágrafo Primeiro. Os termos aqui indicados terão os seguintes significados:

Controlador: pessoa jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

Operador: pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador;

Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Parágrafo Segundo. A **CONSIGNET**, na qualidade de Operadora, se compromete a Tratar os Dados Pessoais inseridos **SISTEMA**, conforme orientações e diretrizes feitas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** e pela **CONSIGNATÁRIA** ("Controladora", em conjunto, "Controladores"). Ademais, os Controladores dos Dados Pessoais dos seus clientes, ora Titulares, se comprometem a obter, nos termos da Lei 13.709/2018, as autorizações específicas para compartilhar ou comunicar os dados com terceiros Controladores e/ou Operadores.

Parágrafo Terceiro. As Partes comprometem-se a:

implementar um programa de governança em privacidade;

Converse com nosso time:
E-mail: comercial@consignet.com.br Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303
Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR

CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO

efetuar o mapeamento de todas as suas operações de Tratamento de Dados Pessoais, de modo que eles sejam tratados em observância as hipóteses legais previstas no artigo 7º, da LGPD, bem como respeitem os princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD. Ressalta-se que, é de inteira responsabilidade do **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou da **CONSIGNATÁRIA** a captação do consentimento do titular do dado, se esta for a base legal escolhida para coleta do dado, visto que, elas quem figuram como "Controladores" do dado;
possuir estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o atendimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;
adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;
A Operadora (**CONSIGNET)** se compromete a realizar todo e qualquer tratamento de dados pessoais, exclusivamente conforme as orientações que lhe forem fornecidas pelos Controladores, para a finalidade de cumprir as obrigações contratuais ora pactuadas;
nomear um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a "ANPD");
possuir Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes com vazamento de dados ativo e operante e liderado pelo seu Encarregado (o "DPO").
Parágrafo Quarto. Em caso de exposição/vazamento de dados ou outra violação à LGPD, decorrente do tratamento de Dados Pessoais do **ÓRGÃO PÚBLICO** pela **CONTRATADA**, esta obriga-se a comunicar o fato imediatamente ao **ÓRGÃO PÚBLICO**, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, para que sejam tomadas as providências cabíveis e necessárias no prazo legal.
Parágrafo Quinto. Após 60 (sessenta) dias contados do encerramento deste convênio com o **ÓRGÃO PÚBLICO**, a **CONSIGNET** obriga-se, expressamente, a excluir todo e qualquer Dado Pessoal tratado para a finalidade de execução deste instrumento, inclusive backups e arquivos externos.
Parágrafo Sexto. Caso, para cumprimento deste Contrato, seja necessário realizar qualquer transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais de/para terceiros, a **CONSIGNET** se compromete a informar ao **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou **CONSIGNATÁRIA**, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que autorize a referida prática, que somente poderá ser realizada após autorização expressa do **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou **CONSIGNATÁRIA.**
Parágrafo Sétimo. Sem prejuízo do disposto acima, caso para a execução do objeto deste Contrato seja necessária a subcontratação de determinados serviços a favor de terceiros, que impliquem no fornecimento de dados pessoais referidos nesta

Converse com nosso time:
E-mail: comercial@consignet.com.br Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303
Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR

CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO

cláusula, a **CONSIGNET** se compromete a celebrar, antes da subcontratação, um acordo de confidencialidade dos dados com a subcontratada, bem como a estender contratualmente à subcontratada todas as suas obrigações previstas no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Contrato.
Parágrafo Oitavo. A **CONSIGNET**, apenas e tão somente, se for comprovadamente a única e exclusiva responsável pela violação, será responsabilizada pelas demandas administrativas, judiciais ou extrajudiciais relacionadas ao comprovado descumprimento das obrigações da **CONSIGNET** no que se refere ao Tratamento de Dados Pessoais, previstas neste Contrato. Entretanto, caso a responsabilidade pela violação não seja comprovadamente única e exclusiva da **CONSIGNET,** cada Parte deverá arcar com a parte que lhe couber, na medida de sua participação no evento danoso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato sujeitará a Parte infratora às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.
Parágrafo Primeiro. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as condutas que importem em inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular, retardamento injustificado da execução do objeto, bem como outras condutas tipificadas na legislação aplicável.
Parágrafo Segundo. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
– advertência;
– multa;
– impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal;
– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
Parágrafo Terceiro. A aplicação das sanções observará os critérios de dosimetria previstos no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, considerados, entre outros, a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, a vantagem auferida, a reincidência e a proporcionalidade entre a infração e a penalidade aplicada.
Parágrafo Quarto. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, devendo a decisão administrativa ser devidamente motivada.
Parágrafo Quinto. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade produzirão efeitos nos termos dos arts. 161 e 162 da Lei

Converse com nosso time:
E-mail: comercial@consignet.com.br Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303
Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR

CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO

nº 14.133/2021, inclusive quanto à sua abrangência e publicidade nos cadastros oficiais competentes.
Parágrafo Sexto. A aplicação de sanção administrativa não afasta a possibilidade de rescisão contratual, nem exime a Parte infratora da obrigação de indenizar os prejuízos causados, conforme disposto no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo Sétimo. Sempre que a infração for passível de saneamento, a Administração deverá, antes da aplicação de sanções mais gravosas, oportunizar a correção da irregularidade, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo Oitavo. O **ÓRGÃO PÚBLICO** responderá pelos atos, omissões, determinações ou decisões que derem causa ao descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, bem como por eventuais prejuízos comprovadamente causados à **CONSIGNET** em decorrência de conduta administrativa ilegal, irregular ou praticada em desconformidade com a legislação aplicável.
Parágrafo Nono. O **ÓRGÃO PÚBLICO** obriga-se a indenizar a **CONSIGNET** pelos danos diretos e regularmente comprovados que esta venha a sofrer em decorrência de atos ou omissões imputáveis à Administração, inclusive nos casos de paralisação injustificada da execução contratual ou extinção contratual promovida em desconformidade com a legislação aplicável, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo Décimo. A apuração de eventual responsabilidade de agentes públicos observará os procedimentos administrativos próprios,

nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Os casos fortuitos e de força maior são excludentes da responsabilidade das Partes, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

Sempre que houver necessidade, poderão as cláusulas deste Contrato serem aditadas, modificadas ou suprimidas, através de documento escrito assinado pelas Partes, passando tais aditamentos a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

Caberá ao **ÓRGÃO PÚBLICO,** proceder à publicação do extrato do presente instrumento em Diário Oficial, conforme estabelecido no inciso I do Parágrafo Único, do art. 176, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Converse com nosso time:
E-mail: comercial@consignet.com.br Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303
Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR

CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO

Fica eleito o foro da Comarca de **Maringá,** Estado do Paraná**,** renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento (a) de forma física, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou (b) por meio de assinaturas eletrônicas, as quais as Partes desde já reconhecem como válidas e eficazes para todos os fins de direito, na forma do artigo 10°, $2° da Medida Provisória 2.200/2001-2 e no artigo 411, inciso II, da Lei n° 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), o mesmo se aplicando para as assinaturas de 2 (duas) testemunhas, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

Maringá/PR, 9 de junho de 2026

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:28DF1491

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 194 DE 22 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 194 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três meias diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Marcos Antônio Dantas de Araújo
CARGO/FUNÇÃO: Professor de Educação Física
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1588-1
CPF: ***.103.***-04
RG:1.***.331

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço pelo Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acompanhar os alunos da Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros que irão participar dos jogos da Juventude Escolares do Rio Grande do Norte – JUVERNS/2026, nos dias 22, 23 e 24 de junho na cidade de Caicó/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 22, 23 e 24 de junho de 2026.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três meias diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 150,*00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 225,*00 (duzentos e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 22 de junho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A9BE17F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 195 DE 22 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 195 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder três meias diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: Joana Dark Lopes de Almeida
CARGO/FUNÇÃO: Professora de Educação Física
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 5131
CPF: ***.446.***-28
RG:2.***.673

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço pelo Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acompanhar os alunos da Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros que irão participar dos jogos da Juventude Escolares do Rio Grande do Norte – JUVERNS/2026, nos dias 22, 23 e 24 de junho na cidade de Caicó/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 22, 23 e 24 de junho de 2026.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três meias diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 150,*00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 225,*00 (duzentos e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 22 de junho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:EFF71805

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 161, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 161, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOo dispositivo das Leis Municipais n° 834/2015, de 26 de novembro de 2015, e nº 601, de 29 de agosto de 2008, e dá outras providencias.
RESOLVE:

Art. 1°- Nomear os Membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal do Direito do Idoso do Município de Jucurutu, para exercerem mandato de 2 anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, conforme o que estabelece o Art. 3° da Lei Municipal nº 834/2015.

Art. 2°- O Conselho Municipal do Direito do Idoso do Município de Jucurutu, ficará composto com os seguintes membros titulares e seus suplentes, com as representações abaixo identificada:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E DA ASSISTENCIA SOCIAL:

Ecilmário da Silva Dantas – Titular
Maria Clara Alves Dantas – Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO E CULTURA:

Cainhara Lopes Bezerra – Titular
Ana Maria Rodrigues da Silva Medeiros– Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Rubia Germano de Medeiros Alves – Titular
Mariclovis Galvão – Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES:

Renilson Henrique de Brito – Titular
Valdinez Vieira da Silva – Suplente

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS:

Vanusa Balbino de Araújo Souza – Titular
Ivanilson Barbosa de Oliveira– Suplente

REPRESENTANTES DO LAR DO IDOSO EPAMINONDAS LOPES:

Jaiza Lopes Pereira – Titular
Maria da Conceição da Silva Dantas – Suplente

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE:

Lucimar Angela Luciano – Titular
Francisca Batista – Suplente

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

Roberto Soares da Cruz – Titular
Marinalva de Souza Cabral Paiva – Suplente

Art. 3°- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 290 de 13 de novembro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 22 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DEAC8F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 162, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 162, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora JUCIARA DA SILVA TEIXEIRA – Coordenadora Pedagógica foi convocada e assumira outro cargo inacumulável junto a Secretaria de Estado da Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando a permuta celebrada sob a Portaria nº 247/2025.
RESOLVE:

Art. 1° - RESCINDIR a permuta dos servidores efetivos **JUCIARA DA SILVA TEIXEIRA**, inscrito no CPF n° 082.***.044-**, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN, que vem desempenhando suas funções junto ao Município de São Rafael/RN, com **MARCOS CEZAR MEDEIROS DE OLIVEIRA**, CPF nº ***.080.314-**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Rafael/RN, que vem desempenhando suas funções laborais junto ao Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - FICA rescindida a permuta celebrada por meio da Portaria nº 247/2025.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 22 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:24EAF0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 163, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 163, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 154/2026;
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER vacância do cargo de Coordenador Pedagógico ocupado pela servidora efetiva **JUCIARA DA SILVA TEIXEIRA**, inscrita no CPF n° 082.***.044-**, matrícula n° **2890,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN, que terá seu afastamento para fins de posse em outro cargo inacumulável na Secretaria de Estado da Educação do Esporte do Lazer do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jucurutu pelo período de 03 anos, a partir de ***22 de junho de 2026 a 22 de junho de 2029***, conforme período que durar o estágio probatório da servidora no novo cargo público que tomou posse, ficando resguardado o direito de retornar ao cargo de origem nesta edilidade em caso de inaptidão no estágio probatório do novo cargo público ou a pedido da mesma desde que não haja acumulação indevida de cargos públicos.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 22 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:51EC9341

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1050/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: POTIGUAR POCOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 50.078.143/0001-94
ENDEREÇO: Rua José Paulino, nº 23, Centro, São Bento do Trairí/RN, CEP: 59.210-000.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revestimento de poços artesianos no Município de Jundiá/RN, mediante fornecimento e instalação de tubos em PVC geomecânico DN 150 mm (PN-125), incluindo todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de revestimento de poços artesianos, com tubos em PVC geomecânico de 150 mm (PN-125), incluso materiais e máquinas necessárias.	METROS	400	R$ 112,00	**R$ 44.800,00**

VALOR TOTAL ESTIMADO: de R$ 44.800,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 013/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de junho de 2026 à 19 de junho de 2027.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura**; AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 **–** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 19 de junho de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADO: Yasmim de Souza Araújo

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:EDFF9F9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 092/2025 - GP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DE 09 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Jundiá - Biênio 2025/2027.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JUNDIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam nomeados para compor como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, para o mandato 2025 a 2027, para o mandato de 16 de abril de 2025 a15 de abril de 2027 os representantes formalmente eleitos, e os indicados à Prefeitura Municipal pelas instituições que integram este Conselho, a saber:

I – **USUÁRIOS**
1. IGREJA CATOLICA
TITULAR: Dalvanira Francisca de Oliveira – Vice Presidente
SUPLENTE: Viviane Silva de Souza
2. IGREJA EVANGELICA
A) TITULAR:JoabEloi do Nascimento
B) SUPLENTE: José Eloi do Nascimento

3. ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA
A) TITULAR: Jessica Silva Pinheiro - Presidente do Conselho
B) SUPLENTE: AIlma Santos da Silva

4. ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E AGRICOLA RUARAIS DO DISTRITO DE SANTA FÉ
A) TITULAR: Francisca das Chagas da Silva Nascimento
B) SUPLENTE: Ângela Maria da Silva Nascimento

II - **PROFISSIONAIS DE SAÚDE:**
A) TITULAR: Jailton Felinto da Silva
B) SUPLENTE: Suedna Meireles Paulino
A) TITULAR: Natalia Duarte da Silva
B) SUPLENTE: Cinara de Oliveira Freitas

III - GOVERNO MUNICIPAL.
Secretaria Municipal de Secretaria de Saúde
A) TITULAR: Girlanny Luize da Silva Morais
B) SUPLENTE:Gilvana Cortes da Silva Souza
Secretaria Municipal de Financiase ou Educação
A) TITULAR: Ivanilma Alves Felix
B) SUPLENTE: Rosimeire Barbosa da Silva

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:CC0EAC55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA D'ANTA/RN (CMS/RN)
RESOLUÇÃO - Nº 05/2026 – CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Lagoa D'anta/RN, em sua 01º Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de abril de 2026, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990 e noventa e pela Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho 2011; e Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Resolve:

Convocar toda a população, para a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa D'anta/RN "Etapa Municipal, para adécimaprimeira conferencia estadual de saúde" e dá as suas providências:

Art. 01 – A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa D'anta será realizada no dia 01 de julho de 2026, na Escola Municipal Felipe André Bezerril Souto, na Rua Ver. Severino Guedes de Moura, SN – Centro – Lagoa D'anta/RN, das 08h às 14h.

Art. 02 – O tema da 10ª Conferência Municipal de Saúde será: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS – Cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 03 – As Pré Conferências serão realizadas entre os dias 25 e 26 de junho, onde assim serão escolhidos os representantes das Comunidades e seus seguimentos para participação da Conferência em 01 de julho de 2026.

Art. 04 – Na 10ª Conferência Municipal de Saúde serão escolhidos de forma paritária os representantes do município para 11ª Conferência Estadual de Saúde, que será realizada em Natal, em 2027. Serão eleitos 02 usuários, 01 trabalhador da Saúde e 01 gestor.

Homologamos através da Resolução de nº 05/2026 – CMS, de 19 de junho de 2026, nos termos de delegação de competência.

AILTON JERÔNIMO DE LIMA JÚNIO
Presidente Do Conselho Municipal De Saúde

JOSÉ ALTAIR GOMES DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:87A79BAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 262 DE JUNHO 2026 - REPUBLICADO POR ERRO FORMAL

Dispõe sobre o recesso junino no âmbito da Administração Pública Municipal de Lagoa D'Anta/RN e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a tradição das festividades de São João, celebradas amplamente em todo o território nordestino, como expressão da cultura popular brasileira;

CONSIDERANDO a relevância cultural, social e histórica das comemorações juninas para o povo nordestino, em especial para o município de Lagoa D'Anta/RN;

CONSIDERANDO, ainda, que o recesso não acarretará prejuízos aos serviços essenciais e de interesse público, os quais serão mantidos.

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido recesso no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Lagoa D'Anta/RN, no período de 22 a 26 de junho de 2026, em razão das festividades juninas.
Parágrafo único - Os termos havidos no caput não se aplicam as atividades que por natureza são consideradas essenciais e/ou que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelas secretarias responsáveis.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 16 de junho de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:8A6024C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 20260070

CONTRATO Nº 20260070

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: JOSÉ LAURENTINO DO NASCIMENTO
CPF: 043.884.714-88
OBJETIVO: Locação de imóvel para apoiar entregas do Programa Leite Potiguar, realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa de Pedras/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade orçamentária 09 01
Projeto atividade: 2.088 - manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social
Ficha de despesa: 33903600
Fonte de recurso: 1500000000

VIGÊNCIA: 06 de maio de 2026 a 05 de maio de 2027.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso V.

Data Assinatura: 05 de maio de 2026.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:30BDD508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 012/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Decreta Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as tradicionais festividades juninas, especialmente as comemorações alusivas ao **Dia de São João**, celebrado em 24 de junho, e ao **Dia de São Pedro**, celebrado em 29 de junho, manifestações de relevante valor cultural, religioso e social para o Município;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de racionalização dos serviços administrativos, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais prestados à população;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo** no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta do Município de Lagoa de Pedras/RN:
I – no dia 24 de junho de 2026 (quarta-feira), em decorrência das festividades alusivas ao **Dia de São João**;
II – no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), em decorrência das festividades alusivas ao **Dia de São Pedro**.
Art. 2º O disposto neste Decreto observará as seguintes regras:
I – no dia 24 de junho de 2026, o ponto facultativo **não se aplica aos serviços de saúde**, inclusive às **Unidades Básicas de Saúde – UBS**, que funcionarão normalmente, de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – no dia 29 de junho de 2026, o ponto facultativo **abrange todos os órgãos e serviços da Administração Pública Municipal, inclusive as Unidades Básicas de Saúde – UBS**, permanecendo em funcionamento apenas os serviços de atendimento às **urgências e emergências**, bem como aqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.
Art. 3º Em qualquer das datas previstas neste Decreto, **não haverá interrupção da prestação dos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento da população**, especialmente aqueles relacionados à:
I – atendimento às urgências e emergências em saúde;
II – limpeza pública;
III – segurança patrimonial;
IV – defesa civil;
V – demais serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção ou cuja paralisação possa acarretar prejuízo ao interesse público.
Art. 4º Os Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão adotar as medidas necessárias para assegurar a manutenção e continuidade dos serviços essenciais sob sua responsabilidade, podendo organizar escalas de plantão sempre que necessário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, 22 de junho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Constitucional do Município de Lagoa de Pedras/RN

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:71BAC773

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de assessoria técnica especializada junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, contemplando capacitação e treinamento de equipes, orientação e apoio técnico, planejamento e organização de projetos institucionais, elaboração de documentos técnicos e apoio às atividades administrativas.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.985.726/0001-00
CONTRATADO: 49.373.086 ELIANE BATISTA DE LIMA
CNPJ: 49.373.086/0001-97
ENDEREÇO: Rua José Pedro, nº 241, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados voltados à assessoria técnica para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, compreendendo a capacitação e treinamento de equipes, orientação e apoio técnico continuado, planejamento e organização de projetos institucionais, elaboração de materiais técnicos e suporte administrativo, no âmbito do fortalecimento da gestão pública e do desenvolvimento de programas, projetos e ações institucionais no âmbito da administração pública municipal.	MÊS	07	2.500,00	17.500,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 019/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de junho de 2026 a 03 de junho de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social.
Projeto Atividade: 08.244.0001.2057 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência
Social
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 03 de junho de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sônia Maria de Souza Ribeiro
PELA CONTRATADA: Eliane Batista de Lima

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EB23AD3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo do Item 17 do Contrato nº 065/2024, referente à prestação de serviços médicos especializados para atendimento das necessidades da Rede Pública Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN.
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ:11.623.854/0001-40
CONTRATADO:JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ:06.538.799/0001-50
ORIGEM: Credenciamento nº 002/2024
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 164.527,50 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **PROJETO ATIVIDADE:** 10.302.0006.2047 – Média Complexidade - MAC; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos vinculados a saúde; **FONTE DE RECURSO:** 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de junho de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: **Juliana de Souza Maciel Oliveira**
P/ CONTRATADA: **Brenda Mercedes Justiz Gonzalez**

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2115FA3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

PROCESSO Nº 54/2026
ASSUNTO: Contratação de empresa representante exclusiva da banda "ENCANTU'S" para realização de apresentação artística no dia 10 de maio de 2026, em evento público alusivo às comemorações dos 64 (sessenta e quatro) anos de Emancipação Política do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme programação oficial do evento.
CONTRATANTE: PREFITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 24.439.539/0001-00
ENDEREÇO: Rua Maria Aparecida Carneiro, nº 325, 1º Andar, Sala 02, Catolé, Campina Grande/PB, CEP: 58.410.367
DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa representante exclusiva da banda "ENCANTU'S" para realização de apresentação artística no dia 10 de maio de 2026, em evento público alusivo às comemorações dos 64 (sessenta e quatro) anos de Emancipação Política do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme programação oficial do evento.	SERV.	01	200.000,00	200.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 200.000,00**	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 010/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de maio de 2026 à 31 de dezembro de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – Gabinete do Prefeito; PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de maio de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino
P/ CONTRATADA: Francinildo Ferreira dos Santos

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1335C046

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 042/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.020/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 018/2026. CONTRATANTE: Município de Lagoa Nova/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. CONTRATADA: RJ Assessoria a Municípios Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.830.095/0001-10. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria voltados à elaboração, acompanhamento e monitoramento das prestações de contas das ações continuadas, convênios e termos de compromisso vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, incluindo suporte técnico, acompanhamento de sistemas eletrônicos oficiais, conciliações bancárias, orientações técnicas e assessoramento na gestão dos recursos públicos da educação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão Orçamentário: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação; Ação: 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino. VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente. BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", da

Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 18 de junho de 2026. ASSINATURAS: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal; Rita Azenette de Medeiros – Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0E4DA83A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0318/2026 – GP

Portaria nº 0318/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 22 de junho de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas da servidora **NOEMI BENTO FERNANDES,** matricula **nº 3488,** Cargo de **Controladora Geral**, lotada no Gabinete do Prefeito, em viagem a Natal/RN, no dia 26 de junho de 2026, com a finalidade de participar do evento Gestão e Fiscalização de Obras Públicas e Serviços de Engenharia e o novo SIAI - Obras, promovido pelo Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, que ocorrerá no endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 690 - Petrópolis, Natal - RN, CEP 59012-160.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D89F0A2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0319/2026 – GP

Portaria nº 0319/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 22 de junho de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 100,00 (cem reais) conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas da servidora **MARISÔNIA RIBEIRO DA CRUZ,** matricula **nº 104,** Cargo de **coordenadora pedagógica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a Natal/RN, no dia 30 de junho de 2026, com a finalidade de participar do Seminário Estadual dos Planos Decenais de Educação. O evento será realizado no Hotel Praiamar Arena, Avenida Senador Salgado Filho - 1906, Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:947C1C15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0320/2026 – GP

Portaria nº 0320/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 22 de junho de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas da servidora **MARIANNA GUIMARÃES MEDEIROS DO NASCIMENTO,** matricula **nº 3661,** Cargo de **Diretora da Educação do Campo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a Natal/RN, no dia 30 de junho de 2026, com a finalidade de participar do Seminário Estadual dos Planos Decenais de Educação. O evento será realizado no Hotel Praiamar Arena, Avenida Senador Salgado Filho - 1906, Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:72941FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2026

"CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal N° 804/2023 e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento

de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:
1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.
2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 002/2025. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 002/2025, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 22 de junho de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SMS – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL N° 804/2023.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
03	AMANDA DUARTE DE MEDEIROS	SIM

CARGO: ENFERMEIRO – SMS – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL N° 804/2023.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
02	MARILIA RUTE DE SOUTO MEDEIROS	SIM

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SMS – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL N° 804/2023.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
01	JOSÉ ADAILSON LIMA DE OLIVEIRA	SIM

CARGO: FISIOTERAPEUTA– SMS – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL N° 804/2023.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
06	MARIA LETICIA MENDES ACIOLE	SIM

Lagoa Nova/RN, 22 de junho de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:09561177

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2026.

PORTARIA Nº 101/2026. Lagoa Salgada/RN 22 de Junho de 2026.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria nº090/2026 de 03 de Junho de 2026 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria **nº 090/2026**, de **03 de Junho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:5AB0CE82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64/02-2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, através da **SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **REPUBLICAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 25/2026, tendo em vista que o procedimento anteriormente realizado restou fracassado em razão da desclassificação das propostas apresentadas, conforme registrado nos autos do processo. Dessa forma, fica reaberto o prazo para apresentação de propostas visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DIVERSAS DESTINADAS AO APOIO OPERACIONAL DAS EQUIPES DE OBRAS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, exigências e especificações constantes no Aviso, Termo de Referência e demais anexos. Os interessados poderão obter a íntegra do Aviso de Dispensa, Termo de Referência e anexos por meio do site: https://lajes.rn.gov.br/, https://pncp.gov.br/app/editais ou solicitado pelo e-mail mencionado abaixo.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6402/2026	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP); Decreto Municipal 11/2023-GP.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até o dia 26/06/2026, às 17h.**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**Horário de Brasília - DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	**licitacao@lajes.rn.gov.br**

Lajes/RN, 22 de junho de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:2738F7F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Concede diárias a servidor(a) municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2025 – GP,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) e ½ (meia) diárias à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA, matrícula nº 243.781-3, ocupante do cargo/função de Atendente do SINE, inscrita no CPF sob nº ##2.887.344-##, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço do Município.

Art. 2º* - O afastamento ocorrerá no período de 23 a 26 de junho de 2026, com saída às 06h00min do dia 23/06/2026 e retorno às 14h00min do dia 26/06/2026, tendo como destino a cidade de Natal/RN, para participação em treinamento destinado ao atendimento das demandas do SINE no Box da Central do Cidadão.

Art. 3º - O valor unitário da diária será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o montante de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), conforme legislação vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria, utilizando como fonte de recurso 150 – Recursos Ordinários.

Art. 5º - A servidora beneficiária deverá apresentar relatório de viagem e documentação comprobatória da efetiva realização do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 004/2025 – GP.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lajes/RN, 22 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:0C683EF7

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS PARA MULHERES E HABITAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA – ONASC, PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA.

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação, inscrito no CNPJ sob nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, LAJES/RN – CEP: 59535-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação, Srª **MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO,** inscrita no CPF sob o nº XXX.941.XXX-30 e a **ORGANIZAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA – ONASC**, inscrita no CNPJ sob nº 50.937.925/0001-31, com sede à Rua José Miguel Bezerra, nº 82, Centro, Santana do Seridó/RN – CEP: 59.350-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, legalmente representada pelo Sr.º **OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF nº XXX.662.XXX-37**,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, no Edital de Chamamento Público nº 02/2025, no Termo de Colaboração nº 002/2025 e no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração oriundo do chamamento público nº 002/2025, cujo objeto é a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em assistência social do SUAS, conforme detalhado no ANEXO I do Plano de Trabalho, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 002/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03 de junho de 2026 a 02 de junho de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0125 – Construindo Cidadania
Programa: 0101 – Organização e Melhoria dos Serviços Municipais
Ação: 2119 – Primeira Infância no SUAS
Ação: 2053 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2096 – Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família – IGDBF
Ação: 1343 – Promoção de Oportunidade, Geração de Renda e Trabalho
Ação: 1302 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica – PSB
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Região: 01 – Lajes/RN

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1. A presente prorrogação decorre da necessidade de continuidade dos serviços socioassistenciais executados pela ONASC.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 002/2025.

Lajes/RN, 03 de junho de 2026.

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Para as Mulheres e Habitação – SEDEMH
Administração Pública

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:0FD117D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 10060326
NOME DO CREDOR: DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME

CNPJ: 13.315.612/0001-15

OBJETO: AQUISIÇÃO CELULAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE LUCRÉCIA.

VALOR TOTAL: R$ 1.190,00 (UM MIL E CENTO E NOVENTA REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 17 DE JUNHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:F88F1BBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 706/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, nos dias 18 e 19 de junho de 2026. O objetivo da viagem é conduzir a Secretária de Saúde deste município para participar da 273ª Reunião Ordinária do COSERMS/RN, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:CEEB7770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 707/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Lucrécia/RN.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1° Nomear os membros para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Lucrécia/RN, em consonância com a Lei nº 861 de 04 de junho de 2026.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

Titular – Ana Laura do Nascimento Araújo
Suplente – Maria Gorete Paulo Dias

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Paula Hiandra Dias Oliveira Costa
Suplente – Abilia Leane Dias Cunha

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Fernanda Silva Costa
Suplente – Maria Suegna Paulo dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca:

Titular – Messias Maia Dias
Suplente – Cícero Rafael de Oliveira Cardoso

Representantes de igrejas "Igreja Assembleia de Deus de Lucrécia:

Titular – Damiana Bezerra de Lima
Suplente – Joselena Regis Patrício

Representantes da Associação Rural Comunitária de Cacimba de Vaca:

Titular – Antonia Dheisy de Oliveira Silva
Suplente – Ana Paula de Oliveira

Representantes da Associação Comunitária dos Artesãos de Lucrécia "Terezinha Rosa de Oliveira"

Titular – Maria Amélia Amaral
Suplente – Carlas Ribeiro dos Santos

Representantes da Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural de Baixio de Onça e Serrota do Norte:

Titular – Maria do Livramento da Silva
Suplente – Ronaldo Soares Dias

Representantes da Associação de Mulheres Agriculturas de Caboré - AMAC:

Titular – Ana Maria de Oliveira Dias
Suplente – Ana Cristina Maia

Representante dos Usuários Sociais Programa Bolsa Família-PBF:

Titular – Debora Lorraine Oliveira Silva

Suplente – Lucas Gabriel da Cunha

Representantes da Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural de Caboré:

Titular – Hildegivania Dias Maia
Suplente – Natanael Soares de Oliveira

Representantes do Sindicato dos Servidores Municipal de Lucrécia:

Titular – Maria José Duarte Leite
Suplente – Francisco Walber Leite

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia, 22 de Junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:6BAE26C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 708/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Lucrécia RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde e considerando a necessidade de organização da 10ª Conferência Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Lucrécia/RN:

I. Maria do Socorro Araújo Cunha – Presidente da Conferência Municipal de Saúde;

II. Ana Maria de Oliveira Dias – Coordenador Geral;

III. Maria do Socorro Soares Pereira – Secretário (a) Executivo (a);

IV. Tales Ramon Rodrigues Oliveira – Relator(a) Geral;

V. Maria de Fatima Lima de Morais – Coordenador(a) de Infraestrutura;

VI. Lucineide Maia de Oliveira Dias – Coordenador(a) de Mobilização.

Art. 2º – Compete à Comissão Organizadora planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as atividades necessárias à realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 3º – São atribuições dos membros da Comissão Organizadora:

I. Presidente da Conferência:

a) Presidir a Conferência Municipal de Saúde, coordenando os trabalhos e garantindo o cumprimento da programação oficial;

b) Representar institucionalmente a Conferência perante órgãos públicos, entidades e participantes;

c) Deliberar, juntamente com a Comissão Organizadora, sobre assuntos técnicos, administrativos e operacionais relacionados ao evento;

d) Coordenar a condução das plenárias, debates e demais atividades da Conferência;

e) Assinar documentos oficiais relacionados à Conferência;

f) Zelar pelo cumprimento das deliberações e objetivos da Conferência Municipal de Saúde.

II. Coordenador Geral:

a) Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela Comissão Organizadora;

b) Acompanhar a execução do planejamento da Conferência;

c) Articular as ações entre os diversos setores envolvidos na organização do evento;

d) Auxiliar o Presidente da Conferência no desempenho de suas atribuições.

III. Secretário Executivo:

a) Encaminhar as solicitações das diversas subseções da Comissão Organizadora;

b) Providenciar materiais, equipamentos e demais recursos necessários ao funcionamento da Conferência;

c) Organizar documentos, atas, ofícios e expedientes administrativos;

d) Acompanhar a execução dos trabalhos administrativos da Conferência.

IV. Relator Geral:

a) Elaborar documentos oficiais, ofícios, convites e demais expedientes necessários à realização da Conferência;

b) Sistematizar as propostas e deliberações aprovadas durante a Conferência;

c) Coordenar a elaboração do Relatório Final da Conferência;

d) Acompanhar os registros das plenárias e grupos de trabalho.

V. Coordenador de Infraestrutura:

a) Planejar, organizar e supervisionar toda a estrutura física necessária à realização da Conferência;

b) Coordenar a logística de montagem e funcionamento dos espaços utilizados no evento;

c) Providenciar equipamentos de sonorização, projeção, climatização, mobiliário, sinalização e demais recursos estruturais necessários;

d) Acompanhar os serviços de apoio, limpeza, recepção, transporte e alimentação, quando houver;

e) Garantir condições adequadas de acessibilidade, segurança e conforto aos participantes;

f) Supervisionar a equipe de apoio operacional durante a realização da Conferência.

VI. Coordenador de Mobilização:

a) Coordenar as ações de divulgação e mobilização da Conferência Municipal de Saúde;

b) Promover a participação da comunidade, trabalhadores, gestores e usuários do SUS;

c) Organizar estratégias de comunicação institucional e cobertura fotográfica do evento;

d) Apoiar palestrantes, convidados e participantes na divulgação de informações durante a Conferência.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia, 22 de Junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:5C411386

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227 -2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **MARIA AUXILIADORA DE ANDRADE SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, matrícula nº 75, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, a ser gozada no período de 22 de junho a 19 de setembro de 2026.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 22 de junho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:103A15E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 020/2026
Nº PROC. ADM. 1806002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 020/2026
Nº PROC. ADM. 1806002/2026

A prefeitura Municipal de MARTINS/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor GABRIEL CAMPOS AMORIM e tendo como autoridade PAULO CESAR GALDINO.
OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, BRIGADISTAS E SOCORRISTAS, COM VISTAS A ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN.

Para demais informações contato via e-mail: compras@martins.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.martins.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 06/07/2026 ás 08:00 horas
INÍCIO DISPUTA: 06/07/2026 09:00 horas
TIPO DE LANCE: Por Lote
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

MARTINS-RN - 22/06/2026

GABRIEL CAMPOS AMORIM
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:98625268

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

Contratante: SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE,
CNPJ: 08.465.908/0001-82.

Contratado: BANCO BRADESCO S.A., CNPJ: 60.746.948/0001-12.
Do Objeto: Prorrogação de prazo para Prestação De Serviços Recebimento De Valores, Inclusive Por Intermédio De Suas Agências, Correspondentes Bancários, Terminais De Autoatendimento, "Internet Banking" E Afins, Através Do Processamento Dos Documentos De Arrecadação (Títulos, Boletos Ou Faturas) Emitidos Para Recolhimento De Tarifas E Demais Receitas Do Serviço Autônomo De Água E Esgoto Do Município De Maxaranguape, Com Prestação De Contas Por Meio Magnético Ou Eletrônico Insusceptível De Manipulação Indevida Dos Dados, E Transmissão De Informações E Guarda De Documentos E/Ou Dados Pertinentes..
Do valor: Conforme previsão contratual, as tarifas passarão aos seguintes valores:

Canal de Atendimento	Valor Anterior (R$)	Percentual de Reajuste (%)	Valor Reajustado (R$)
I – Correspondentes Bancários	2,82	4,109610%	2,94
II – Internet Banking	1,68	4,109610%	1,75
III – Autoatendimento	2,26	4.109610%	2,35

Da Dotação Orçamentária:
Unidade: 03. 001 – **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**
Projeto/Atividade: 18.544.016-2.075 Recursos Arrecadados Pelo SAAE
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídica, ou de outros que porventura venham a ser descentralizados

Da Vigência: O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo, ser renovados por iguais e sucessivos períodos, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante manifestação escrita, com 30 (trinta) dias de antecedência, contados da data de 24 de Julho de 2026**,** encerrando em 24 de Julho de 2027, ou renovado mediante e assinatura de Termo Aditivo na forma da legislação vigente.

Data da assinatura:09/06/2026.

Das Assinaturas:
Contratante: JÂNIO COSTA – DIRETOR GERAL DO SAAE, CPF: 175.XXX.XX4-63.
Pela Contratada: DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI, CPF: 899.XXX.XX5-34 e
ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA, CPF:294.XXX.XX8-71 - Representantes

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:A389B75B

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2025

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maxaranguape – SAAE, inscrito no CNPJ nº 08.168.775/0001-82.
Contratada: POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.862.301/0001-67.
Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 002/2025 por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo-se as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.
Vigência: 12 (meses), contados a partir da data da assinatura do contrato. Vigência 30/06/2026 a 30/06/2027, prorrogável na forma da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Data de assinatura do contrato: 16 de julho de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 03.001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgoto
Ação Orçamentária: 2141 - Manutenção Das Atividades Administrativas Do Saae;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.

Valor global estimado: O valor estimado global de R$ 51.340,00 (Cinquenta e Um Mil e trezentos e quarenta), com desconto de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) na tabela ANP.

Assinaturas:
Contratante: JÂNIO COSTA – DIRETOR GERAL DO SAAE, CPF: 175.XXX.XX4-63.
Contratada: RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS - – Sócio Administrador, CPF: 029.XXXX.XX4-70

Maxaranguape /RN, 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:94005192

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PE Nº 03/2026

A Prefeitura de Messias Targino - RN, torna público a realização do Pregão Eletronico nº 03/2026, que se realizará no dia 03/07/2026, as 09:01, no Portal compras públicas, OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de uso psicotrópicos, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Messias Targino-RN, Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Órgãos vinculados, Em Atendimento ao Serviços de Saúde do Município de Messias Targino-RN – Recursos Municipais, no site: portal compras pública.
Messias Targino, 22 de junho de 2026.

WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:ABD7B4F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

PROCESSO Nº 50/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADA: JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS 79076599491
CNPJ: 15.692.568/0001-98
OBJETO: Contratação da banda FLOR DE LIZ, para o evento 2º Moto Fest Montanhas, que ocorrerá no dia 18 de julho de 2026 no centro da cidade de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2026.
BASE LEGAL: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 22 de junho de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:2BA084BA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

PROCESSO Nº 51/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADA: DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.886.274/0001-22
OBJETO: Contratação da banda LAMPEJO, para o tradicional evento de São Pedro, que ocorrerá no dia 28 de junho de 2026, no bairro Boa Esperança, em Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2026.
BASE LEGAL: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 22 de junho de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:364D6711

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 50/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADA: JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS 79076599491
CNPJ: 15.692.568/0001-98
OBJETO: Contratação da banda FLOR DE LIZ, para o evento 2º Moto Fest Montanhas, que ocorrerá no dia 18 de julho de 2026 no centro da cidade de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **AÇÃO:** 2083 – Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Montanhas/RN, 22 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:47F0FF4F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 51/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADA: DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.886.274/0001-22
OBJETO: Contratação da banda LAMPEJO, para o tradicional evento de São Pedro, que ocorrerá no dia 28 de junho de 2026, no bairro Boa Esperança, em Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
BASE LEGAL: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **AÇÃO:** 2125 - Realização dos Festejos Juninos; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Montanhas/RN, 22 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:BE81EBDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2026 – GAB/PMNF NÍSIA FLORESTA/RN, 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Norma Constitucional vigente:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, no Município de Nísia Floresta/RN, ponto facultativo o expediente do dia 29 de junho de 2026, em razão do Dia de São Pedro.

Art. 2°. O disposto no artigo 1° deste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que prestam serviços essenciais, cujo funcionamento ocorrerá normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:059800C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.091/2026

Dispõe sobre a promoção da saúde mental no ambiente de trabalho no âmbito do Município de Nísia Floresta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Saúde Mental no Ambiente de Trabalho, com o objetivo de prevenir, identificar e combater fatores que possam causar adoecimento psíquico aos trabalhadores no município.

Art. 2º. São diretrizes da Política Municipal:

I – promoção de ambientes de trabalho saudáveis;
II – prevenção de doenças como ansiedade, depressão e síndrome de burnout;
III – combate ao assédio moral e outras formas de violência psicológica;
IV – incentivo a práticas de bem-estar e qualidade de vida no trabalho;
V – conscientização de empregadores e trabalhadores sobre saúde mental.

Art. 3º - O Município poderá desenvolver ações como:

I – campanhas educativas e informativas;
II – parcerias com empresas e instituições;
III – capacitação de gestores e servidores públicos;
IV- criação de canais de orientação e acolhimento psicológico;
V- promoção de eventos e programas de saúde mental.

Art. 4º- As empresas que contratarem com o Poder Público Municipal poderão se incentivadas a adotar programas à saúde mental no trabalho.

Art. 5º- O Poder Executivo poderá regulamentar mecanismos de certificação ou reconhecimento para empresas que adotem boas práticas de saúde mental.

Art. 6º- A fiscalização das relações de trabalho seguirá a legislação federal vigente, especialmente as normas de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 7º- Esta Lei não cria penalidades diretas às empresas, respeitando a competência de União para legislar sobre Direito do Trabalho, mas estabelece politicas públicas de públicas de incentivo, prevenção e conscientização.

Art. 8º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 22 de junho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:340A3CA8

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.092/2026

Institui a Câmara Mirim no Município de Nísia Floresta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Nísia Floresta, a Câmara Mirim, destinada a promover a interação entre o Poder Legislativo e os estudantes das redes públicas e privadas de ensino no município.

Art. 2º. São objetivos da Câmara Mirim:

I – estimular a formação cidadã dos estudantes;
II – aproximar os jovens do Poder Legislativo Municipal;
III – promover o conhecimento sobre a estrutura e o funcionamento dos Poderes Públicos;
IV – incentivar a participação democrática dos jovens nas decisões de interesse da comunidade;
V- desenvolver valores de ética, responsabilidade e compromisso social.

Art. 3º - Poderão participar da Câmara Mirim estudantes regulamente matriculados do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental das escolas públicas e privadas do município.

Art. 4º- A Câmara Mirim será composta por número de Vereadores Mirins correspondentes ao número de Vereadores em exercício na Câmara Municipal de Nísia Floresta.

§ 1º - Os Vereadores Mirins serão eleitos democraticamente entre os estudantes das escolas participantes do programa, observados os critérios estabelecidos em regulamento próprio.

§ 2º - O mandato dos Vereadores Mirins terá duração de 1 (um) ano, permitida uma única recondução, mediante novo processo seletivo ou eleitoral.

§ 3º - Sempre que houver alteração no número de Vereadores da Câmara Municipal, o quantitativo de Vereadores Mirins será automaticamente ajustado para manter a correspondência prevista no caput deste artigo.

Art. 5º- Compete aos Vereadores Mirins:

I – participar das sessões da Câmara Mirim;
II – apresentar indicações, requerimentos e sugestões de interesse da comunidade escolar;
III – discutir temas relacionados à juventude, educação, meio ambiente, cultura, esporte e cidadania;
IV – representar os interesses dos estudantes de sua escola.

Art. 6º- A Câmara Municipal disponibilizará orientação técnica e pedagógica para o funcionamento da Câmara Mirim, por meio da Escola do Legislativo ou setor equivalente.

Art. 7º- As sessões da Câmara Mirim serão realizadas periodicamente no Plenário da Câmara Municipal, em datas definidas pela Mesa Diretora.

Art. 8º- As proposições aprovadas pela Câmara Mirim poderão ser encaminhadas á Câmara Municipal para conhecimento e análise dos vereadores.

Art. 9º- A Mesa Diretora da Câmara Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 10º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 22 de junho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:E53805C0

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 113/2026 - GAB NÍSIA FLORESTA/RN, 19 DE JUNHO DE 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor **CARLOS ALBERTO DA SILVA DANTAS**
Serviço Único Notarial e Registral de Nísia Floresta/RN
Av. João Batista Gondim, 1-207 - Marco VII, Nísia Floresta - RN, 59164-000

Sirvo-me do presente para solicitar a este Serviço Único Notarial e Registral de Nísia Floresta/RN a **desafetação** de bem imóvel do Município de Nísia Floresta/RN, registrado sob a matrícula nº 18.813, um terreno próprio, designado por GLEBA B, desmembrado da área institucional A, integrante do Loteamento Residencial Nísia Floresta, situado na Rua Projetada 34, na comunidade da Mazapas, em Bonfim, neste Município, medindo 3.569,81m² de superfície e perímetro de 352,68 metros.

Na ocasião, requer-se a **alteração da titularidade registral** do bem imóvel em favor da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB/RN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrita no CNPJ nº. 09.509.294/0001-56, em atenção ao artigo 2º, caput, da Lei Ordinária Municipal nº 1026/2025, publicada na FEMURN em 30 de junho de 2025.

Atenciosamente,

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:CFD21028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 216/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **José Francisco de Sales Júnior,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** inscrito sob CPF n° 100.***.***-69, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Nísia Floresta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 12 de junho de 2026

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:4ADAEE45

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026, CMAS DE NÍSIA FLORESTA/RN.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho referente a Programação do Estrutura SUAS nº 240820120260002, referente a Emenda Parlamentar ONG – Associação Não Governamental Quadra do Saber.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nísia Floresta/RN, em reunião ordinária realizada em 11 de junho de 2026, ata nº 05, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 863 de 30 de setembro de 1995, alterada pela Lei nº 872, de 04 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições estatutárias, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, após análise do processo, o **Plano de Trabalho** da Programação Estrutura SUAS nº 240820120260002, Emenda nº 202639940010, Função Programática 082455131219G0024, com valor total correspondente a R$50.000,00 (cinquenta mil reais), na modalidade CUSTEIO – GND 3, destinada ONG – Associação Não Governamental Quadra do Saber, CNPJ nº 33.311.493/0001-30.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11de junho de 2026, revogando as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 11 de junho de 2026.

MARCOS VINICIUS BEZERRA DO AMARAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:E01FDDDC

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2026, para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA ARTÍSTICA, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM FREVO ACROBÁTICO PARA CONSCIENTIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS NAS AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico licitacao@nisiafloresta.rn.gov.br. As solicitações de credenciamento serão recebidas, no horário de 08h as 13h, a partir do dia **23 de junho de 2026 até às 12h00min do dia 23 de junho de 2027**, na sala de licitações, situada no mesmo endereço acima citado**.**

Nísia Floresta/RN, 22 de junho de 2026.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:7338C4A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Altera a Portaria nº 047, de 11 de fevereiro de 2025, nomeia membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 640, de 19 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação de Ouro Branco – RN;

CONSIDERANDO que, pela Portaria de nº 047, de 11 de fevereiro de 2025, foram nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação para o biênio 2025-2027, entretanto, no curso do mandato, conselheiros apresentaram, motivadamente, Cartas de Renúncia, fazendo-se necessária a substituição;

CONSIDERANDO a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, dentre elas a Ata de Reunião do Conselho Municipal de Educação, datada de 02 de junho de 2026, onde foram realizadas as devidas substituições na forma da Lei;

R E S O L V E :

Art. 1º O inciso I, alíneas “b”, “d”, e inciso II, alínea “d”, do Artigo 1º da Portaria 047, de 11 de fevereiro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....
I – Representantes governamentais:
(...)
b) Representante do magistério público municipal com atuação na área de educação infantil: Maria Eulália Medeiros da Costa Marinho (titular), Joelma dos Santos Rocha (suplente);
(...)

d) Representante Técnico Pedagógico da rede municipal de ensino: Ângela Costa de Araújo (titular) e Solemar Maria de Figueirêdo (suplente);
(...)
II – Representantes não governamentais:
d) Representante dos pais dos alunos: Keila Chirstine dos Santos Nogueira (titular), Amanda Silva de Sousa (suplente)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 22 de junho de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:DF1BE4EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
PORTARIA Nº 007/2026 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º. Exonerar a Senhora **VITÓRIA LINS DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº ***.148.***-48, a qual foi nomeada para exercer, interinamente, o cargo em comissão de Secretária Executiva desta Câmara Municipal, durante o período de licença-maternidade da titular **NICOLE NERUDA SILVA CIPRIANO**, no período de 02 de março de 2026 a 30 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 01 de junho de 2026.

VICENTE VALENTIM FILHO
(Presidente)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E97E291E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 78/2023 PROCESSO 4.093/2023 DISPENSA 24/2023

EXTRATO DO 3° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 78/2023

PROCESSO 4.093/2023
DISPENSA 24/2023

CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**
CNPJ: 61.600.839/0001-55**.**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a revisão da prorrogação do prazo do contrato administrativo 78/2023, referente a dispensa 24/2023, objetivado por **REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES.** Em 12 meses (doze meses), de 04/06/2026 até 04/06/2027.
ASSINATURA: 04/06/2026;
VIGÊNCIA: 04/06/2026 ATÉ 04/06/2027

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:FA9A60F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.°222/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°222/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.
CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício n.°73/2026 - HDJAD apresentado pelo servidor (a), LUCIENE AZEVEDO DO NASCIMENTO matrícula n.°1205625 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) LUCIENE AZEVEDO DO NASCIMENTO matrícula n.°1205625 o gozo de férias no período de 18/8/2026 A 1/9/2026, perfazendo um total de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei Complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 22 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:819DBEC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.°223/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO. .

PORTARIA n.°223/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento n.°40613/2026 apresentado pelo servidor (a), ANDERSON DE MEDEIROS CANDIDO matrícula

n.°1206206 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ANDERSON DE MEDEIROS CANDIDO matrícula n.°1206206 o gozo de férias no período de 13/7/2026 A 17/7/2026, perfazendo um total de 5 (cinco) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei Complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 22 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:DA68DC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2893/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 2893/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Institui a Política Municipal de Promoção do Acesso a Tecnologias de Monitoramento Contínuo da Glicose para crianças diagnosticadas com Diabetes Mellitus Tipo 1 no Município de Parelhas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhas, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto n°017/2026, de autoria do Vereador Ildecio de Oliveira do PSDB, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Parelhas, a Política Municipal de Promoção do Acesso a Tecnologias de Monitoramento Contínuo da Glicose para crianças diagnosticadas com Diabetes Mellitus Tipo 1, com a finalidade de ampliar a proteção à saúde, promover qualidade de vida e contribuir para a prevenção de complicações decorrentes da doença.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal:
I – Incentivar ações voltadas ao acompanhamento adequado de crianças diagnosticadas com Diabetes Mellitus Tipo 1;
II – Promover medidas destinadas à ampliação do acesso a tecnologias voltadas ao monitoramento glicêmico;
III – Estimular a adoção de estratégias que contribuam para a prevenção de complicações decorrentes da enfermidade;
IV – Promover a proteção integral da criança e a melhoria de sua qualidade de vida;
V – Priorizar a atenção a crianças em situação de vulnerabilidade social, observados os critérios definidos pelo Poder Executivo.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal:
I – Observância dos princípios da universalidade, integralidade e equidade das ações de saúde;
II – Articulação entre políticas públicas de saúde e proteção à infância;
III – Promoção da igualdade de acesso aos serviços públicos relacionados ao acompanhamento da doença;
IV – Estímulo à utilização de tecnologias e estratégias destinadas à melhoria do acompanhamento terapêutico;
V – Respeito às normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo poderá adotar as medidas administrativas necessárias à implementação das ações decorrentes desta Lei, observada a conveniência e oportunidade administrativa, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º Para consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá promover cooperação com órgãos públicos, instituições, entidades e demais parceiros legalmente admitidos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observada a legislação aplicável.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 22 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:10FBF23F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

PREVIPATU
PORTARIA N.º 006 DE 31 JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de PENSÃO VITALÍCIA em razão do direito a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição do Servidor JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA DIAS *e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência do Município de Patu– PATUPREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 067/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

CONSIDERANDOo protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendoo direito **à pensão em decorrência da morte do servidor**,**JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA DIAS**, contribuinte ao Serviço Público desde 04 de junho de 1997 até 01 de julho de 2019, exercendo as atribuições do cargo de agente comunitário de saúde**,**lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o dependente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 40, § 7º, II, com redação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e especificamente no âmbito municipal em seus artigos art. 8º, I, art. 45, II, § 3º e art. 46, I da Lei Municipal n.º 309/2012; consoante corrobora os documentos apresentados, Certidão de Óbito e ato aposentador da instituidora;

CONSIDERANDOque a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do PREVIPATU pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER a FRANCISCA GENILDA DE ANDRADE, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº. 1.971.242 SSP/RN e CPF/MF nº. 054.625.424- 10, PENSÃO POR MORTE, cadastrado sob o número 120884/2019, visto preenchidos os requisitos do art. 8º, I da Lei Municipal n.º 309/2012, fixando-se os rendimentos da pensão conforme preceituado especificamente no âmbito municipal em seus artigos 45, II, § 3º e 46, I, da mesma lei, e no art. 40, § 7º, II, com

redação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, com a totalidade dos proventos, devido desde a data do óbito, em quota única e vitalícia.

Art. 2 -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios do PREVIPATU

• Portaria republicada por incorreção, com alteração na fundamentação jurídica, conforme determina TCE/RN – Decisão n° 373/2026 - TC, presente no processo n° 100379/2021-TC.

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:B929288A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27050001.1/2026 - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

Contratante: Município de Pedra Grande – Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.955.011/0001-96.
Contratada: Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte - ISSERN - CNPJ: 10.335.101/0001-77
Objeto: Termo de Colaboração de Organização da Sociedade Civil - OSC para celebração de parceria com a administração pública municipal para gerenciamento, operacionalização e a execução das ações e serviços da saúde do município de Pedra Grande/RN.
Valor Total do Contrato R$ 3.960.238,08 (três milhões, novecentos e sessenta mil, duzentos e trinta e oito reais e oito centavos).
Fundamentação: Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.
Prazo do Contrato: 22/06/2026 a 22/06/2027.

Pedra Grande/RN, 22 de junho de 2026.

Assinaturas: Lorena Francisca Lima de Oliveira – CPF: **2. ***. **4-02 Pela Contratante, e Roberval Marinho de Almeida – CPF: **0. ***. **4-31 Pela Contratada.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:97554C16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

Processo Administrativo nº 27050001/2026
Processo Licitatório nº 004/2026
Modalidade: Chamada Pública - Credenciamento
Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para celebração de parceria com a administração pública municipal para gerenciamento, operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde do município de Pedra Grande/RN.
O Prefeito Municipal de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte, acatando o resultado apresentado pelo Agente de Contratação deste Município, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente à Chamada Pública - Credenciamento nº 004/2026, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica, desta Unidade Administrativa Municipal, HOMOLOGA a presente licitação e Ratifica a ADJUDICAÇÃO do seu objeto realizada pelo Agente de Contratação em favor de: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - ISSERN – CNPJ: 10.335.101/0001-77.
Valor Global: R$ 3.960.238,08 (três milhões, novecentos e sessenta mil, duzentos e trinta e oito reais e oito centavos).
Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, contados da convocação e após Publicação deste, para assinar o contrato correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei 14.133/2021. Registre-se, publique-se, cumpra-se e Lavre-se o Contrato.
Pedra Grande/RN, 22 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:9AEB9E2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA, CPF: 008.213.744-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 007/2026, processo administrativo nº. 629/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE VOLTADOS À PRIMEIRA INFÂNCIA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS NA ÁREA, COM A FINALIDADE DE REALIZAR AÇÕES E OFICINAS EDUCATIVAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 007/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE
CNPJ: 49.221.084/0001-82
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE ALENCAR, SN, CENTRO, VIÇOSA/RN, CEP: 59.815-000
REPRESENTANTE LEGAL: BRÁULIO HENRIQUE VILAÇA DE FIGUEIREDO
CPF: 007.478.144-81
E-MAIL: coopehealth@gmail.com
TELEFONE CELULAR: (84) 99804-0186

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	**EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE (Profissionais com atuação contínua e carga horária semanal) Item: Psicólogo** Quantidade: 1	Und	12	R$ 3.015,00	R$ 36.180,00

	Carga horária: 30h/semana (120h/mês)				
05	**EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE (Profissionais com atuação contínua e carga horária semanal) Item: Fonoaudiólogo** Quantidade: 1 Carga horária: 30h/semana (120h/mês)	Und	12	R$ 4.370,00	R$ 52.440,00
	VALOR TOTAL:			**R$ 88.620,00**	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais Legislações Aplicáveis.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11,

§4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo

Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN e pelo detentor da presente ata.

Pedra Preta/RN, 19 de junho de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
CPF: 008.213.744-78
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

COOPHEALTH/RN - Cooperativa De Trabalho Multiprofissional Em Saude
CNPJ: 49.221.084/0001-82
BRÁULIO HENRIQUE VILAÇA DE FIGUEIREDO
CPF: 007.478.144-81
Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:17E98332

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2026

Pedra Preta, 22 de junho de 2026.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispões o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **HONORINA BANDEIRA DE SOUZA**, inscrito(a) sob CPF nº 089.***.***.05, para ocupar o cargo de ASSESSOR TECNICO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, na Secretaria – Chefe do Gabinete Civil desse Município de Pedra Preta.
Art. 2 ° - Esta Portaria tem seu efeito retroagido a partir de 10 de junho de 2026.
Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:EA727D4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA Nº 13 /2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA - 05.909.473/0001-20
OBJETO: Prorrogação de prazo.

Vigência: Prorrogar por 12(doze) meses o prazo da ARP nº 13/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedro Avelino–RN, 11 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
P/Contratante

CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA
P/Contratada

Publicado por:
Lenita Darliany da Silva
Código Identificador:E15F8353

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA Nº 14 /2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: Jailson Ferreira dos Santos - 56.776.548/0001-82
OBJETO: Prorrogação de prazo.
Vigência: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo da ARP nº 14/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Pedro Avelino–RN, 11 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
P/Contratante

JAILSON FERREIRA DOS SANTOS
P/Contratada

Publicado por:
Lenita Darliany da Silva
Código Identificador:A6787404

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0090/2026 – SEGOV - MUDANÇA DE NÍVEL - MARIA ERIVERCIA FERNANDES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 0090/2026 – SEGOV
22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE NÍVEL E IMPLANTAÇÃO NOS PROVENTOS, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

Considerando a determinação contida nos autos do processo de nº 0801743-05.2025.8.20.5110;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIA ERIVERCIA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1100123, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FUNDEB 70%, a PROGRESSÃO do "NÍVEL III - CLASSE E" para "Nível III-CLASSE G" e IMPLANTAÇÃO NOS PROVENTOS, EM DECORRÊNCIA DA PROMOÇÃO;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Governo, em Pilões/RN, 22 de junho de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:D9E31B90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 530, DE 19 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 530, DE 19 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista**, 1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **02 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Republicado em 22/06/2026 por conter erros na original publicada em 22/06/2026 no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN. Edição 3817. Código identificador 35F9509E.

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:677E8AF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 539, DE 22 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 539, DE 22 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **18 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:10D2AA1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 540, DE 22 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 540, DE 22 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Frederico Melo da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 077.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº 1032, ocupante do cargo de Motorista**, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **16 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:8117BE19

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 541, DE 22 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 541, DE 22 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Cleudes Cardoso**, inscrito no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-79, matrícula funcional nº 703,, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **18 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:EF3649AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 542, DE 22 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 542, DE 22 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista**, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **18 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:252A28B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 543, DE 22 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 543, DE 22 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Cleudes Cardoso**, inscrito no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-79, matrícula funcional nº 703,, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **17 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem

como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:A1A82DB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 544, DE 22 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 544, DE 22 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ **120,00** (cento e sessenta reais), conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no período de **14 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir municipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:27966F2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 545, DE 22 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 545, DE 22 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcos Adriano de Bessa**, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 808, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **15 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:D5D2A0CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 546, DE 22 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 546, DE 22 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **17 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:F7F35474

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 547, DE 22 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 547, DE 22 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Alexandria/RN**, no período de **17 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir municipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:C272C847

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 548, DE 22 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 548, DE 22 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Walmor Fernandes de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-83, matrícula funcional nº 459, ocupante do cargo de Motorista**, 1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **15 a 16 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir municipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:365A8DD9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 549, DE 22 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 549, DE 22 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista**, 1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **17 de Junho**

do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:1344637D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 550, DE 22 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 550, DE 22 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 760, ocupante do cargo de **Motorista**, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **17 a 18 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:CA5F6488

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 551, DE 22 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 551, DE 22 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 760, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **15 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:838D2BBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 552, DE 22 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 552, DE 22 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista**, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **16 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:9DFA698D

GABINETE DO PREFEITO
PSS 010-26 CONVOCA - PROF PEDAGOGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 010-2026, destinado à contratação temporária de professor pedagogo para Escola Quilombola Francisca Ilma Bessa, com fundamento no interesse público e na necessidade de atendimento das demandas da Secretaria Municipal.

RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1. Ficam convocados os candidatos habilitados, conforme listagem constante no Anexo I deste Edital, para manifestação formal de interesse na vaga, apresentação da documentação exigida e formalização do contrato.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO
2.1. Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo I, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia **1 de julho de 2026, no horário das 08h às 12h**, para verificação de compatibilidade de horários.

2.2. Confirmada a compatibilidade de horários, os candidatos deverão se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos, localizado no mesmo endereço, dentro do mesmo prazo e horário mencionados, para entrega da documentação exigida, conforme disposto nos Anexos II e III deste Edital.

2.3. A entrega da documentação deverá ocorrer de forma completa, sendo vedado o recebimento parcial, exceto no tocante à comprovação de abertura de conta-salário. A ausência de qualquer documento exigido implicará indeferimento da contratação.

2.4. O não comparecimento do candidato no prazo e local estabelecidos nos itens anteriores acarretará perda do direito à contratação, sem prejuízo da convocação dos candidatos classificados em posições subsequentes.

2.5. O candidato que já mantiver contrato ativo com o Município deverá comparecer diretamente ao Departamento de Recursos Humanos para verificar se há necessidade de atualização em sua pasta pessoal em relação à lista de documentos solicitados. Caso exista, deverá apresentar os documentos faltantes no prazo previsto neste edital; se não houver, deverá providenciar apenas os anexos necessários para formalização do novo contrato.

3. DA ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DAS ATIVIDADES
3.1. A convocação de que trata este Edital destina-se exclusivamente à formalização do vínculo dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 010/2026, não afastando a necessidade de atendimento integral às exigências previstas no edital do certame e na legislação aplicável.
3.2. A lotação, a carga horária, a função e o início das atividades obedecerão ao interesse da Administração Pública Municipal, conforme definição da Secretaria demandante e observadas as disposições constantes no edital.
3.3. A data prevista para o início das atividades dos professores convocados será 3 de agosto de 2026, retorno das atividades escolares.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e nos demais meios de divulgação institucional.

Portalegre/RN, de 22 de junho de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I – INSTITUCIONAL RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS – 010-2026 – PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA QUILOMBOLA –

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO - QUILOMBOLA
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA ILMA BESSA
TURNO MATUTINO

Nº	NOME	LOTAÇÃO
01	GABRIEL DO NASCIMENTO BESSA BEVENUTO	SEMECEL
02	SEBASTIANA RAFAELA SILVA PINTO	SEMECEL
03	MARCIA APARECIDA DE LIMA SANTOS	SEMECEL

ANEXO II – INSTITUCIONAL RH

2. DA RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS

2.1. Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes exames médicos, com validade de até 90 (noventa) dias, em documentos originais (não serão aceitas cópias):

. Hemograma Completo
. Sumário de Urina e VDRL
. **Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por médico do trabalho**
. Carteira de Vacinação atualizada

2.3. A ausência de qualquer um dos exames listados resultará no indeferimento da contratação do candidato.

ANEXO III – INSTITUCIONAL RH

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PADRÃO

1.1. 01 (uma) Foto 3x4;
1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (primeira página frente e verso)
1.3. Cópia do PIS/PASEP;
1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos **+ Original para conferência.**
1.5 – CPF;
1.6 - Cédula de Identidade (RG); (não pode ser substituída por carteira de motorista)
1.7- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;

1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – frente e verso (Diploma de Graduação ou histórico escolar) ou Diploma do curso Bolsista;
1.13 - Comprovante de residência atualizado;
1.14 - Comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
1.15 – Exame Nacional de Revalidação de Diploma - REVALIDA -
1.16 – Declaração de Regularidade com órgão de classe – CRM
1.17 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria compatível com o exercício da função, dentro do prazo de validade;
1.18 – Exame toxicológico válido, nos termos da legislação de trânsito vigente;
1.19 – Certificados ou comprovantes de cursos de formação específicos para motoristas (quando houver e aplicável), tais como transporte coletivo de passageiros, transporte escolar, transporte de cargas perigosas ou outros, conforme exigência da função;
1.20. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN – Solicitar ofício para autorização de abertura de conta no RH.
1.21. (anexo IV) - Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
1.22.(anexoV) Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargo;
1.23. (anexo VI) Declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas;
1.24. (anexoVII) Declaração de inexistência de penalidades disciplinares e impedimentos;
1.25. (anexo VIII) Autodeclaração de Raça/Cor;
1.26. (anexo IX) Formulário de autodeclaração de dependente e DPIR;
1.27. (anexo X) Requerimento de Salário-família;
1.28. (anexo XI) Termo de Interesse no Cargo;
1.29. (anexo XII) - Termo de Desistência Expressa.
1.30. (anexo XIII) - Requerimento de Reclassificação.
1.31. (anexo XIV) – Autodeclaração de Desemprego.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:165748A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE ABERTURA DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 003/2026

ATA DE ABERTURA DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 003/2026

Aos 18 (dezooit) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 11 horas, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, Sala de Licitações, localizada na Av. Camila de Léllis, 285 – Centro, os membros da Comissão de Licitação composta por: 01 – ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, Presidente; 02 – Halyson Messias Amorim Paiva, Membro e 03 – IOLANDA EVARISTO, Membro, para abertura da documentação e Projeto de Venda referentes ao Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar n. 003/2026, cujo objeto é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

No horário marcado para a abertura dos envelopes, enviaram envelopes de Habilitação e Projeto de Venda os seguintes proponentes: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.747.616/0001-09. Tendo em mãos o Envelope "Documentação" e envelope "Projeto de Venda", na abertura dos invólucros, registrou-se a presença dos envelopes dos seguintes proponentes: **01.** COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.747.616/0001-09.

A Comissão procedeu à abertura do envelope "Documentação" do proponente: **01.** COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.747.616/0001-09, constatou que estão presentes todos os documentos requeridos. A Comissão declarou HABILITADO o proponente:
01. COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.747.616/0001-09;

Logo após, a Comissão procedeu a abertura do envelope "Projeto de Venda" do proponente: **01.** COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.747.616/0001-09, constatou que o mesmo estava em conformidade com o Edital. Por conseguinte, a Comissão amparada pelos critérios que se encontram no Edital de Chamada Pública 003/2026, concedeu a prioridade no fornecimento ao proponente:
COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.747.616/0001-09 no valor total de R$ 247.375,65 (duzentos e quarenta e sese mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) referente ao projeto de venda, que foi habilitado e classificado conforme Edital supracitado.

Concluída esta fase, a Comissão encerra os trabalhos, com a lavratura desta ata, após lida e em conformidade, todos os presentes assinam. Esta ata será publicada na íntegra, para conhecimento dos interessados no Diário Oficial dos Município do Rio Grande do Norte, mantido pela FEMURN, onde ficará disponível através do link: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn.

Comissão de Licitação

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

HALYSON MESSIAS AMORIM PAIVA,
Membro da CPL

IOLANDA EVARISTO
Membro da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:74BEBF29

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30,** motorista, 01 (uma) diária e meia, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 22 e 23 de Junho de 2026, acompanhado o prefeito municipal para resolver assuntos do interesse da gestão.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 22 de Junho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:FDAF343B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM- CNPJ: 07.044.456/0003-64; DIEGO FERREIRA CÂMARA - CPF:040.354.283-96.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA MISSIONÁRIO SHALOM PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS EM ALUSÃO A INSTALAÇÃO CANÔNICA DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES NESTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO-RN QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE JULHO DE 2026.
Valor global: R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais);
Vigência: 22/06 a 31/12/2026
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM- CNPJ: 07.044.456/0003-64; DIEGO FERREIRA CÂMARA - CPF:040.354.283-96.

Rio do Fogo- RN, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:3B4EAD75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM- CNPJ: 07.044.456/0003-64; DIEGO FERREIRA CÂMARA - CPF:040.354.283-96.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA MISSIONÁRIO SHALOM PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS EM ALUSÃO A INSTALAÇÃO CANÔNICA DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES NESTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO-RN QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE JULHO DE 2026.
Valor global: R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais);
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM- CNPJ: 07.044.456/0003-64; DIEGO FERREIRA CÂMARA - CPF:040.354.283-96.
Rio do Fogo- RN, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:F64713BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1003/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Institui a Coordenação e o Conselho Municipal de Promoção da Equidade Étnico-Racial do Município de Rodolfo Fernandes/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Promoção da Equidade Étnico-Racial – COMPER, órgão colegiado, consultivo, deliberativo, fiscalizador e propositivo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente do Município de Rodolfo Fernandes.

Art. 2º O Conselho Municipal de Promoção da Equidade Étnico-Racial tem por finalidade formular, acompanhar, fiscalizar e promover políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial, ao enfrentamento do racismo, da discriminação étnico-racial, da intolerância religiosa e à valorização dos povos e comunidades tradicionais.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 3º São objetivos do Conselho:
I – Propor diretrizes para a Política Municipal de Promoção da Equidade Étnico-Racial;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução de programas e ações voltadas à igualdade racial;

III – estimular a participação da sociedade civil na formulação das políticas públicas;

IV – Promover estudos, debates, campanhas e ações educativas de combate ao racismo e à discriminação;

V – Apoiar iniciativas de valorização da cultura afro-brasileira, indígena e das comunidades tradicionais;

VI – Acompanhar denúncias e encaminhar aos órgãos competentes situações de discriminação racial;

VII – incentivar ações afirmativas no âmbito da administração pública municipal;

VIII – colaborar com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil na implementação de políticas de promoção da igualdade racial.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Promoção da Equidade Étnico-Racial será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, garantindo-se a paridade entre os segmentos.

§1º Representantes do Poder Público:

I – 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular – Francisco Fabiano Ferro Oliveira
Suplente – Jeferson Hernane Barbosa Silva

II – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular – Mayara Maria Freitas França

Suplente – Joyce Mirelle Monteiro Dantas Almeida

III – 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular – Danila Gurgel Cavalcante Bessa
Suplente – Fernando de Oliveira Rodrigues

IV – 01 representante da Secretaria Municipal de Cultura;
Titular – Maria do Carmo Regis Silva
Suplente – Alex Maia Araújo

§2º Representantes da Sociedade Civil:

I – 01 representante de movimentos negros;
Titular – Torreceles Oliveira Sousa
Suplente – Ana Leticia Régis Salvador

III – 01 representante da juventude;
Titular – Laura Rodrigues Soares Neta
Suplente – Luiz Fernando Oliveira Costa

IV – 01 representante de associações comunitárias;
Titular – José Ilderlan Delmiro
Suplente – Renato Servulo Monteiro Cavalcante

V – 01 representante de entidades culturais ou educacionais.
Titular – Antônio de Brito Guerra Junior
Suplente – Victor Manoel Oliveira

§3º Cada membro titular terá um suplente.

§4º Os membros do Conselho serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Conselho:
I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

II – Convocar conferências municipais sobre promoção da igualdade racial;

III – acompanhar a aplicação de recursos destinados às políticas de igualdade racial;

IV – Emitir pareceres, recomendações e resoluções;

V – Promover articulação entre governo e sociedade civil;

VI – Propor ações e projetos de inclusão social e combate à discriminação;

VII – acompanhar políticas públicas relacionadas à educação étnico-racial, conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 7º As reuniões serão públicas e suas deliberações ocorrerão por maioria simples dos membros presentes.

Art. 8º O exercício da função de conselheiro será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, em 22 de junho de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4EBFB3B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2026 – GP

Dispõe sobre a designação da Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 013/2026 – GP, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC**, responsável pela análise, julgamento e seleção de documentos apresentados nos procedimentos de Chamamento Público, Credenciamento, Inexigibilidade e Dispensa de Chamamento Público, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, para o exercício de 2026:

I - JOSÉ CÉSAR DA COSTA – CPF: 736.XXX.914-XX, Presidente da Comissão.

II. MARIA RICELY EMANUELE CARDOSO DOS SANTOS – CPF: 015.XXX.734-XX, Membro da Comissão.

III. DALIANE DE MOURA PIRES – CPF: 704.XXX.734-XX, Membro da Comissão.

Art. 2º Ficam os servidores designados impedidos de participar desta comissão nos seguintes casos:

I. Se nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades em disputa.

II. Se parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

§ 1° Confirmada à relação de que tratam os incisos I e II deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nos demais certames.

§ 2° Constatadas as irregularidades previstas nos incisos I e II deste Artigo, todos os Atos da Comissão, relativamente àquele Chamamento, tornam-se nulos.

Art. 3° Compete a Comissão de Seleção processar, analisar, verificar e julgar os documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil nos chamamentos públicos, Credenciamentos, inexigibilidade e dispensas de chamamentos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 22 de junho de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito de Ruy Barbosa/RN

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:AD2E10C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.1427/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida 3,5 (três diárias e meia), no valor total de R$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais), à servidora **LOUISE DANTAS REIS DE CARVALHO**, matrícula nº 1536516, ocupante do cargo de Nutricionista, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Maceió/AL, no período de 24 a 27 de junho de 2026, para participar do III Encontro Regional de Alimentação Escolar do Nordeste, a ser realizado na cidade de Maceió/AL, conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:448539FF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.1428/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida 3,5 (três diárias e meia), no valor total de R$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais), ao servidor **JOSÉ BARBOSA DE LIMA**, CPF nº 022.XXX.XXX-06, ocupante do cargo de Conselheiro Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Maceió/AL, para participar do III Encontro Regional de Alimentação Escolar do Nordeste, a ser realizado nos dias 24 e 27 de junho de 2026, na referida cidade, conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:3E8DFEED

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.1429/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Expediente nº 050/26, oriundo da Sec. Municipal de Transporters e Obras Públicas**;**

CONSIDERANDO o requerimento do servidor**;**

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **FRANCISCO BENTO DE SOUZA**, Matricula: 007128/5, Coveiro, vinculada à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão usufruídas a partir de **01 a 30 de julho do corrente ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de Julho de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:FE82E680

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.1430/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor**;**

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **FLÁVIO BEZERRA TRIGUEIRO**, Matricula: 004003-7, Vigia, vinculado à Secretaria

Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de **2024**, que serão usufruídas a partir de **01 a 30 de julho do corrente ano**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de Julho de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:C3B98172

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PRIMEIRA ADVERTÊNCIA - ELLO ELLA DISTRIBUIDORA LTDA

PRIMEIRA ADVERTÊNCIA

Santa Cruz/RN, em 22 de junho de 2026.

À Empresa ELLO ELLA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 53.571.459/0001-01
Assunto: Irregularidade na Execução do Objeto Avençado – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026.

Senhores(as):
Mediante este expediente, vimos **NOTIFICAR/ADVERTIR** para que sejam rigorosamente cumpridas as regras estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, promovida com fito de possibilitar a **Aquisição de materiais de armarinho, tecidos, Equipamentos, insumos de costura, artesanato e itens de decoração, ornamentação de eventos culturais e desenvolvimento de atividades artesanais no Município de Santa Cruz/RN.**

É inquestionável que as empresas quando se propõem a participar dos certames licitatórios promovidos pelos entes públicos, têm a obrigatoriedade de cumprir com todas as regras pré-definidas. Também é indubitável que devam ofertar os melhores preços através da competitividade, pois esse é o objetivo intrínseco da licitação, mas essa oferta deve estar atrelada a produtos e/ou serviços de boa qualidade e que atendam às necessidades da Administração, com entrega e/ou execução do objeto celebrado em estrita conformidade com o prazo estabelecido e/ou quantitativos requestados.

Todavia, verificamos o descumprimento, por parte de Vossas Senhorias no fornecimento dos itens da Ordem de Compra nº 2162/2026 – Empenho nº 423001/2026, enviada através de email (compras@santacruz.rn.gov.br), em 08 de maio de 2026, sendo que até a presente data os produtos requestados não foram entregues, havendo o descumprindo às regras básicas estabelecidas no Termo de Referência do referido processo, **item 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Entrega e Aceitação: Entrega em até 10 dias corridos na Secretaria Municipal de Cultura ou unidades indicadas, com inspeção técnica e Termo de Recebimento Provisório após verificação de conformidade (dimensões, gramatura, atoxicidade, qualidade e demais especificações),** e prejudicando o bom andamento dos serviços burocráticos-administrativos da Administração Municipal.
Destarte, o Município de Santa Cruz, ante a situação que ora se configura, vem CONVOCAR a empresa ELLO ELLA DISTRIBUIDORA LTDA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento e/ou publicação desta, sanar as falhas ora apontadas ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a fim de tratar sobre o assunto em tela. Destacamos que o não atendimento ao presente chamado implicará na aplicação das penalidades legais cabíveis à questão.

Atenciosamente,

FÁBIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:7984406D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDOo arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outro imóvel disponível que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Com fundamento no Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, CONTRATAR por meio de INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO CENTRO DE SANTA MARIA/RN NA RUA FRANCISCO BALBINO, S/N PARA FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMILIÁ (NASF) COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, em favor do (a) Sr (a): **MARIA CLEANE DE BRITO** inscrita no CPF sob nº: 028.XXX.XX-17, com o valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) perfazendo o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 1.457/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026, para que este produza seus legais efeitos.

Santa Maria/RN, 01 de junho de 2026.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:79B26AA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15061/2026
INEXIGIBILIDADE N. 028/2026 - PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 599/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89.
CONTRATADA: REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 21.488.092/0001-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA REY VAQUEIRO PARA APRESENTAÇÃO NA SEXTA-FEIRA DE VAQUEJADA, Programação da Festa De Sant'Ana 2026, no dia 24 de julho de 2026;

VALOR GLOBAL: R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 24 do mês de julho do ano de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação Orçamentária:
02.005.13.392.0050.2431 – Promoção de Festividades Cultural e Vaquejada;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes:
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74. inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*;

Santana do Matos/RN, 15 de junho de 2026.

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

Rey Vaqueiro Producoes Artisticas LTDA
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:584FA13C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15064/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026 - PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1499/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89.

CONTRATADA: THULLIO MILIONÁRIO SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 30.960.316/0001-96.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA THULLIO MILIONÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA SEXTA-FEIRA DE VAQUEJADA, Programação da Festa De Sant'Ana 2026, no dia 24 de julho de 2026;

VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00(duzentos mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 24 do mês de julho do ano de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação Orçamentária:
02.005.13.392.0050.2431 – Promoção de Festividades Cultural e Vaquejada;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes:
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74. inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*;

Santana do Matos/RN, 15 de junho de 2026.

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

Thullio Milionario Shows e Eventos LTDA
THULLIO GILCIVAN DA SILVA ARAÚJO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:1E45ADE0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15065/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026 - PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1503/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89.

CONTRATADA: KATIA & ADUILIO PRODUCOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 65.651.940/0001-96.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE KÁTIA & ADUILIO NO SABADO DE VAQUEJADA, Programação da Festa De Sant'Ana 2026, no dia 25 de julho de 2026;

VALOR GLOBAL: R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 do mês de julho do ano de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Dotação Orçamentária:
02.005.13.392.0050.2431 – Promoção de Festividades Cultural e Vaquejada;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes:
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74. inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*;

Santana do Matos/RN, 15 de junho de 2026.

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

Kátia & Aduilio Producoes Musicais LTDA
ALEXANDRE DE AQUINO OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:42E3F173

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15066/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026 - PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1502/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89.

CONTRATADA: A P SILVA OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 12.223.711/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA STYLLUS PARA APRESENTAÇÃO NO SABADO DE VAQUEJADA, Programação da Festa De Sant'Ana 2026, no dia 25 de julho de 2026;

VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00(cem mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 do mês de julho do ano de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação Orçamentária:
02.005.13.392.0050.2431 – Promoção de Festividades Cultural e Vaquejada;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes:
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74. inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*;

Santana do Matos/RN, 15 de junho de 2026.

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

A P Silva Oliveira LTDA
ANDRÉ PATRÍCIO SILVA OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:55F18272

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15067/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026 - PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1501/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89.

CONTRATADA: B C M – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.728.465/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA COLLO DE MENINA PARA APRESENTAÇÃO NO SÁBADO DE VAQUEJADA, Programação da Festa De Sant'Ana 2026, no dia 25 de julho de 2026;

VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00(cem e vinte mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 do mês de julho do ano de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação Orçamentária:
02.005.13.392.0050.2431 – Promoção de Festividades Cultural e Vaquejada;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes:
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74. inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*;

Santana do Matos/RN, 15 de junho de 2026.

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

B C M – Produções Artisticas LTDA
ERIVAN ANTÔNIO DE MORAIS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:4055AB3F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15068/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026 - PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1500/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89.

CONTRATADA: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO, inscrita no CNPJ/MF nº 23.626.845/0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ARNALDINHO NETTO PARA APRESENTAÇÃO NO SABADO DE VAQUEJADA, Programação da Festa De Sant'Ana 2026, no dia 25 de julho de 2026;

VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00(cem mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 do mês de julho do ano de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação Orçamentária:
02.005.13.392.0050.2431 – Promoção de Festividades Cultural e Vaquejada;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes:
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74. inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*;

Santana do Matos/RN, 15 de junho de 2026.

Município de Santana do Matos/RN

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

ARNALDO LOPES PEREIRA NETO
ARNALDO LOPES PEREIRA NETO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:4E4D1E59

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 3866/2025

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, em conformidade com os parâmetros da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando, nos termos da referida lei, o resultado da Concorrência Eletrônica 001/2026, em que a empresa atendeu os requisitos do Edital,
Considerando o Termo de Adjudicação e Homologação.
Considerando, ainda, o item 13.1 do instrumento convocatório que trata da garantia de execução contratual.

Fica **CONVOCADA** a empresa abaixo para a apresentação da Garantia de Execução Contratual, nos termos no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021:

PELICANO COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.089.757/0001-80, com sede na Avenida Antônio Anselmo, nº 711, Centro, Lagoa de Velhos/RN – CEP: 59.430-000, representada pelo Sr. Francisco Edielson Ferreira de Souza, inscrita no CPF sob o nº ***.569.484-**.

A licitante vencedora deve apresentar a garantia antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, a qual deverá ser feita junto ao Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN:

(i) Caução em dinheiro;
(ii) Fiança bancária;
(iii) Seguro Garantia.

Assim, comunicamos ao representante da empresa supracitada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para a apresentação da garantia, podendo ser encaminhada para o endereço eletrônico: licitacao@santanadomatos.rn.gov.br.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana do Matos/RN, 22 de junho de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:0839773A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 122/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 22 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Srª. MARIA JANYFRAN DE SOUSA DA FONSECA MACEDO, CPF nº XXX.227.238-XX, do cargo comissionado de Chefe de Setor Pro-Jovem (PSB e PSE), lotada na Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE .

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:DC9DEB70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01º TERMO ADITIVO – VALOR AO CONTRATO Nº 001/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 28.676.712/0001-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração qualitativa e quantitativa contratual para modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica, bem como, de acréscimo do quantitativo de seu objeto, referente ao contrato nº 001/2026, no percentual de 24,18% do valor original contratado, nos termos do art. 124, inc. I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 22 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO - Contratante. CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA – Contratada.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:32CBBC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Convocamos a empresa: E&M CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 40.714.462/0001-95, adjudicada e homologada no processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de N° 1252/2026, tendo como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTÔNIO DE SOUZA NUNES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN” para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 23 de junho de 2026.
Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo

de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 22 de junho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

*Publicado por incorreção

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:634EF5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026

Convocamos as empresas: FAZ VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 46.983.819/0001-17, GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 01.545.179/0001-25, LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 59.890.563/0001-45, M B COSTA ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 40.183.585/0001-47, M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob n° 32.593.430/0001-50, MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 28.199.997/0001-70, ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 09.478.023/0001-80, POLO SUL CLIMATIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 58.952.046/0001-90, SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 33.615.509/0001-06, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 51.659.136/0001-49, TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 19.639.940/0003-15, TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n° 10.728.371/0001-48, TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 21.592.515/0001-06 e a empresa ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 51.954.194/0001-03, adjudicadas e homologadas na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026 originária do PROCESSO de N° 525/2026, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Média e Alta Complexidade, para execução de recurso oriundo da Emenda Parlamentar n° 41420003/2025, Proposta N° 10709689000125002, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a devida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 23 de junho de 2026.
Em tempo registramos que as empresas supracitadas,deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 22 de junho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:3199F020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PROCESSO ADM. Nº 1252/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, referente ao **PROCESSO N° 1252/2026,** tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTÔNIO DE SOUZA NUNES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que adjudicou como vencedor do certame a empresa **E&M CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ **40.714.462/0001-95**, na qual apresentou o valor global de R$ 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

Santana do Seridó/RN, 19 de junho de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:057AEB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PROCESSO ADM. Nº 1252/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTÔNIO DE SOUZA NUNES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, como vencedor do certame a empresa **E&M CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ **40.714.462/0001-95**, na qual apresentou o valor global de R$ 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

Santana do Seridó/RN, 19 de junho de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:5F69E9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 059/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1620/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 59/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, CNPJ: 08.088.247/0001-13.
BENEFICIÁRIO: FARMACIA LIRIO DOS VALES LTDA, CNPJ: 34.086.375/0001-38.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, QUE CONSTAM NO CATÁLOGO OFICIAL DO LIVRO ABC FARMA.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 19 DE JUNHO DE 2026 A 19 DE JUNHO DE 2027.

BASE LEGAL – COM RESPALDO NO ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 186, DECRETO MUNICIPAL Nº 1058 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E ALTERAÇÕES.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 19 DE JUNHO DE 2026.

Município de Santana do Seridó
CNPJ: 08.088.247/0001-13
TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

FARMACIA LIRIO DOS VALES LTDA
34.086.375/0001-38
Contratada

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:A2027380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 060/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1620/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 60/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, CNPJ: 08.088.247/0001-13.
BENEFICIÁRIO: DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA, CNPJ: 26.877.924/0001-64.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, QUE CONSTAM NO CATÁLOGO OFICIAL DO LIVRO ABC FARMA.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 18 DE JUNHO DE 2026 A 18 DE JUNHO DE 2027.

BASE LEGAL – COM RESPALDO NO ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 186, DECRETO MUNICIPAL Nº 1058 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E ALTERAÇÕES.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 18 DE JUNHO DE 2026.

Município de Santana do Seridó
CNPJ: 08.088.247/0001-13
TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA
26.877.924/0001-64
Contratada

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:815CC5BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Interessado: Elianto Francisco de Lima
Assunto: Solicitação de licença prêmio

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pelo Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Elianto Francisco de Lima**, ocupante do cargo público de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em que postula a concessão de **licença prêmio por assiduidade.**

O servidor supracitado requereu a licença prêmio por assiduidade fundamentando-se no artigo nº 102 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 102 da norma mencionada, que,

"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade".

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido do servidor acima mencionado, a saber, licença prêmio, pelo período estabelecido entre **03 de agosto de 2026 a 01 de novembro de 2026**, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, 22 de junho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8B8C5672

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Interessada: Joseane Santos de Oliveira
Assunto: Solicitação de licença prêmio

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Joseane Santos de Oliveira**, ocupante do cargo público de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em que postula a concessão de **licença prêmio por assiduidade.**

A servidora supracitada requereu a licença prêmio por assiduidade fundamentando-se no artigo nº 102 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 102 da norma mencionada, que,

"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade".

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido da servidora acima mencionada, a saber, licença prêmio, pelo período estabelecido entre **01 de julho de 2026 a 28 de setembro de 2026**, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 22 de junho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5B671BC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2026 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. LAECIO HENRIQUE DE ARAUJO, inscrito no CPF nº ***.787.634-** e portador do RG ***.***.669-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADOR GERAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 22 de junho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:00C42508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

PROCESSO Nº 410030/2026
ASSUNTO: Contratação do SENAC/RN para a realização de cursos de qualificação profissional e técnica destinados a servidores e população de Santo Antônio/RN.

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela assessoria do Município de Santo Antônio/RN, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação da empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN – CNPJ: 03.640.285/0001-13**, com o valor total de **R$ 63.676,44 (Sessenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, referente a Contratação do SENAC/RN para a realização de cursos de qualificação profissional e técnica destinados a servidores e população de Santo Antônio/RN.

Encaminhe a Comissão de Contratações para que sejam publicados estes atos e adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **DISPENSA**.

Santo Antônio/RN, 18 de junho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:3D0E949D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 012/2026

PROCESSO Nº 410030/2026
ASSUNTO: Contratação do SENAC/RN para a realização de cursos de qualificação profissional e técnica destinados a servidores e população de Santo Antônio/RN.

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades desta prefeitura municipal RECONHEÇE a DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que indica a contratação da empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN – CNPJ: 03.640.285/0001-13**, com o valor total de **R$ 63.676,44 (Sessenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, referente a Contratação do SENAC/RN para a realização de cursos de qualificação profissional e técnica destinados a servidores e população de Santo Antônio/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 18 de junho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:21B14EF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 39/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA
CNPJ: 47.686.091/0001-24

Objeto do aditivo: Fica acrescido em 23,16% (vinte e três vírgula dezesseis por cento). o valor do Contrato nº 39/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, abrangendo diversas modalidades esportivas e equipe de apoio, em razão da necessidade de realização de campeonatos, torneios e eventos esportivos no âmbito municipal, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de São Bento do Norte/RN.

Data da Assinatura: 22 de junho de 2026

Fundamento Legal: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN, 22 de junho de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:62CC09CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE AVIAMENTO, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/ RN. Nº. 022/2026, firmado em 22 de junho de 2026;
Origem: dispensa de licitação Nº 022/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00;
Contratado: TENNER SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNJP nº 53.596.230/0001-21;
Objeto: Contratação da Empresa TENNER SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNJP nº 53.596.230/0001-21, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE AVIAMENTO, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/ RN.;
Valor mensal: R$ 59.457,50 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

Adequação Orçamentária: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 03.001; Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Adm. e Planj – 2007; Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000; MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30. Podendo ainda, serem utilizadas outras dotações pertinentes, constantes do Orçamento Geral do Município, no que couber.
Vigência: 22 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026;
Signatários: Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** – JARDEL PEREIRA DE PAIVA, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:FCA0C462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036/2026

Espécie: Contrato de apresentação de Show Artístico Musical Nº. 036/2026, firmado em 19 de junho de 2026; **Origem**: Inexigibilidade de Licitação N°. 007/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00; **Contratado**: THIAGO FREITAS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº. 48.910.333/0001-84; **Objeto**: Contratação da(s) Empresa(s) Thiago Freitas Promoções Artísticas LTDA, CNPJ Nº. 48.910.333/0001-84, objetivando apresentação de show(s) artístico(s) musical da atração "Thiago Freitas", a se apresentar na(s) data(s) de 07 de julho do corrente ano, durante as festividades alusivas ao São Julhão 2026, em Praça Pública do município de São Bento Trairi RN;**Valor**: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); **Adequação Orçamentária**: 12.001 - Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Lazer; 2110 Manut. e Promoção de festas do calendário regional e nacional e/ou, 2048 Manut. das Atividades Culturais; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Vigência**: 19/06/2026 à 19/09/2026; **Signatários**: Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - Fernando Ivo de Macedo, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:F383B2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

Dispensa de Licitação nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003222206/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE AVIAMENTO, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, em favor de TENNER SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.596.230/0001-21, no valor de R$ 59.457,50 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 22 de junho de 2026.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:2CC44AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 006/2026

Processo Administrativo Nº.:061006012/2026

Objeto: Contratação dos serviços especializados de recuperação de créditos referentes à tabela SUS e Imposto Retido na Fonte - IRRF, junto a este município de São Bento do Trairi/RN.

Contratado: Marcos Inácio Advogados, CNPJ Nº. 08.983.619/0001-75.

**Valor R$:**R$ 200,00 (duzentos reais) para cada R$ 1.000,00 (mil reais) sobre o êxito que advier ao Município.

Com Fundamento no Art. 74, III, "C" da Lei n. 14.133/2021, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratação do objeto acima mencionado.

Em cumprimento ao princípio da publicidade, publique-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial deste Município, para que produza os efeitos legais.

São Bento do Trairi/RN, 22 de junho de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:01865A4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2026
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2026.06.0101 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN - inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 08.334.385/0001-35.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de empresa para a serviço de fornecimento de água corrente, de forma contínua e regular, destinado a atender às necessidades básicas de funcionamento da Secretaria Municipal Assistência Social E Habitação, Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, meio Ambiente e Abastecimento, Secretaria Municipal de Esporte e Turismo e Secretaria Municipal do Idoso, que compõem o Governo Municipal da cidade de São Fernando/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 36.220,00 (trinta e seis mil e duzentos reais)

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2026.06.0101).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.
SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN - GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo contratante e COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN – pela Contratada.

São Fernando/RN, 22 de junho de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:C397EC11

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2026.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 08.334.385/0001-35, com endereço à AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1155, TIROL, NATAL/RN, CEP 59056-000, para contratar empresa serviço de fornecimento de água corrente, com fim de atender às necessidades básicas de funcionamento da Secretaria Municipal Assistência Social E Habitação, Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, meio Ambiente e Abastecimento, Secretaria Municipal de Esporte e Turismo e Secretaria Municipal do Idoso, que compõem o Governo Municipal da cidade de São Fernando/RN, no valor global de R$ 36.220,00 (trinta e seis mil e duzentos reais).

São Fernando/RN, 22 de junho de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:8AE1648F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

CONCEDENTE: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fernando/RN – CMDCA.
PROPONENTE: Liga Sãofernandense de Desporto, inscrita no CNPJ nº 01.144.303/0001-03.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para execução do Projeto "Atletismo na Base – Correr, Saltar e Vencer", aprovado por meio do Edital nº 001/2026 do CMDCA de São Fernando/RN.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Fomento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Edital CMDCA nº 001/2026 e demais normas aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS:
Pelo FIA/CMDCA:
Francimar Soares de Almeida
Presidente do CMDCA e Gestor do FIA
CPF nº 043.659.974-08
Pela Entidade:
Nostradamus Pablo de Araújo Santos
Presidente da Liga Sãofernandense de Desporto
CPF nº 101.079.684-44
São Fernando/RN, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Uadja Keelha Regis Saldanha
Código Identificador:1AF3E46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

CONCEDENTE: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fernando/RN – CMDCA.
PROPONENTE: América São-Fernandense Esporte Clube, inscrita no CNPJ nº 60.870.395/0001-05.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para execução do Projeto "Guerreiro do Futuro – Muay Thai e Disciplina", aprovado por meio do Edital nº 001/2026 do CMDCA de São Fernando/RN.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Fomento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Edital CMDCA nº 001/2026 e demais normas aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS:
Pelo FIA/CMDCA:
Francimar Soares de Almeida
Presidente do CMDCA e Gestor do FIA
CPF nº 043.659.974-08
Pela Entidade:
João Marcos Brito da Silva
Presidente do América São-Fernandense Esporte Clube
CPF nº 016.774.964-10
São Fernando/RN, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Uadja Keelha Regis Saldanha
Código Identificador:FA4735AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026

CONCEDENTE: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fernando/RN – CMDCA.
PROPONENTE: América São-Fernandense Esporte Clube, inscrita no CNPJ nº 60.870.395/0001-05.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para execução do Projeto "Tatame da Cidadania – Jiu-Jitsu no América", aprovado por meio do Edital nº 001/2026 do CMDCA de São Fernando/RN.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Fomento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Edital CMDCA nº 001/2026 e demais normas aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS:
Pelo FIA/CMDCA:
Francimar Soares de Almeida
Presidente do CMDCA e Gestor do FIA
CPF nº 043.659.974-08
Pela Entidade:
João Marcos Brito da Silva
Presidente do América São-Fernandense Esporte Clube
CPF nº 016.774.964-10

São Fernando/RN, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Uadja Keelha Regis Saldanha
Código Identificador:A1A20FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1242 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1242- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	18 DE JUNHO DE 2026		
Datas de afastamento	18 DE JUNHO DE 2026	Saída/origem	04H DO DIA 01 DE JUNHO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	01:45 HS DO DIA 19 DE JUNHO DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE JOSÉ EVERALDO DE MEDEIROS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL DR. LUIZ ANTÔNIO, LOCALIZADO R. DR. MÁRIO NEGÓCIO, 2267 - QUINTAS, NATAL - RN, NO DIA 18 DE JUNHO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 18 DE JUNHO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:33FDD224

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1243 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1243 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	80,00 (OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	40,00 (QUARENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	18 DE JUNHO DE 2026		
Datas de afastamento	18 DE JUNHO DE 2026	Saída/origem	**07:HS DO DIA 18 DE JUNHO DE 2026**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**18:45 H DO 18 DE JUNHO DE 2026**
Beneficiário	JARBAS WESLEY SANTOS BRAGA		
CPF n.°	105.515.274.12		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: : TRANSPORTAR A PACIENTE FRANSICLEIDE ALVES DOS SANTOS PARA REALIZAR EXAMES MEDICOS E CONSULTA NO HOSPITAL MARIANO COELHO, LOCALIZADO AV. TEOTÔNIO FREIRE, 813 - JK, CURRAIS NOVOS – RN NO DIA 18 DE JUNHO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 18 DE JUNHO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:12A120A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1244 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1244 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	18 DE JUNHO DE 2026		
Datas de afastamento	18 DE JUNHO DE 2026	Saída/origem	**04HS DO DIA 18 DE JUNHO DE 2026**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**20:50 H DO 18 DE JUNHO DE 2026**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR O PACIENTE FELIPE HELBER DE MEDEIROS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO COMPLEXO DE SAUDE PROFESSOR SEVERINO LOPES, LOCALIZADO AV. ROMUALDO**

GALVÃO 588 – BARRO VERMELHO, NATAL - RN, NO DIA 18 DE JUNHO DE 2026.
Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 18 DE JUNHO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B56D5A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1245 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1245 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	19 DE JUNHO DE 2026.		
Datas de afastamento	19 DE JUNHO DE 2026.	Saída/origem	**04HS DO DIA 19 DE JUNHO DE 2026.**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**00:45 H DO 20 DE JUNHO DE 2026.**
Beneficiário	JARBAS WESLEY SANTOS BRAGA		
CPF n.°	105.515.274.12		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

***Finalidade*: TRANSPORTAR A PACIENTE EDJA CRISTINA DE MEDEIROS PARA REALIZAR EXAMES MEDICOS E CONSULTA NA HELICE CLÍNICA INTEGRADA, LOCALIZADO R. ÂNGELO VARELA, 1362 - TIROL, NATAL - RN, NO DIA 19 DE JUNHO DE 2026.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN 19 DE JUNHO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C78DCA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1247 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1247 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	110,00 (CENTO E DEZ REAIS)		
Destino	PATOS -PB		
Data da concessão	19 DE JUNHO DE 2026		
Datas de afastamento	19 DE JUNHO DE 2026	Saída/origem	07H DO DIA 19 DE JUNHO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	14:00 H DO DIA 19 DE JUNHO DE 2026
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade : TRANSPORTAR A PACIENTE, MARIA DAS VITORIAS S. MACENA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLÍNICA UDI SERVIÇOS PATOS-PB. LOCALIZADO R. BOSSUET WANDERLEY, 411 - CENTRO, PATOS - PB, NO DIA 19 DE JUNHO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 19 DE JUNHO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:56237150

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1248 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1248 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA
Valor unitário em R$	80,00 (OITENTA REAIS)
Valor total em R$	40,00 (QUARENTA REAIS)
Destino	JARDIM DO SERIDÓ RN
Data da concessão	19 DE JUNHO DE 2026

Datas de afastamento	129DE JUNHO DE 2026	Saída/origem	09H DO DIA 19 DE JUNHO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	15H DO DIA 19 DE JUNHO DE 2026
Beneficiário	JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO		
CPF n.°	032.036.904-89		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

FINALIDADE: TRANSPORTAR A PACIENTE IVONE SILVA DOS SANTOS QUE RECEBEU ALTA HOSPITALAR DO HOSPITAL E MARTENIDADE DR. RUY MARIZ, LOCALIZADO RUA DR. HILARIO PEREIRA 28 CENTRO JARDIM DO SERIDÓ RN, NO DIA 19 DE JUNHO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN 19 DE JUNHO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C66A540C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2026 – GP

São José de Mipibu/RN, 19 de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de vencimento de vacância em 06 de março de 2024 o Sr. **JOAS LIMA BATISTA,** em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 002767, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Pinheiro de Souza Silva
Código Identificador:14335A9B

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 64/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**.

CONTRATADA: RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.675.887/0001-34, com endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811, Sala 1119, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, representada por **Rafael Ganeo Kinock,** inscrito no CPF sob o n° 372.310.708-76, residente e domiciliado na Rua Martim Francisco, 67, ap. 164-B, Santa Cecília, São Paulo/SP.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação do Cantor **"MARIA CECÍLIA & RODOLFO",** para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**..** O artista contratado deverá apresentar-se na data de 21.06.2026, às 23h, o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 30min de Show de serviços profissionais.

VALOR: **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**

VIGÊNCIA: 01 (um) mês após a apresentação

São José de Mipibu/RN, 17 de junho de 2026

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

RAFAEL GANEO KINOCK
Contratada

Publicado por:
Willianny da Silva
Código Identificador:9471AC8C

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ADESÃO 012/2022

CONTRATADO	OBJETO
TOP DOWN COSULTORIA LTDA- inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26	O presente Aditivo objetiva de acordo com a justificativa apresentada, prorrogação de mais 06 (seis) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 22 de junho de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Willianny da Silva
Código Identificador:6078A7CD

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E CORTINA DE AR, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 3137/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E CORTINA DE AR, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:
CASA MIX LTDA - CNPJ: 37.429.301/0001- 45, saiu vencedora no Item: 07,08; totalizando o valor de **R$ 15.712,80 (quinze mil setecentos e doze reais e oitenta centavos)**.
MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME - CNPJ: 27.390.535/0001-72, saiu vencedora no Item: 06; totalizando o valor de **R$ 239.959,60 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos)**.
FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 09.316.105/0018 -77, saiu vencedora no Item: 01,02,05; totalizando o valor de **R$ 712.140,20 (setecentos e doze mil, cento e quarenta reais e vinte centavos)**.
VERTYS SOLAR LTDA - CNPJ: 04.116.210/0001-09, saiu vencedora no Item: 03,04; totalizando o valor de **R$ 737.700,00 (setecentos e trinta e sete mil e setecentos reais)**.

VALOR GLOBAL: **R$ 1.705.512,60 (um milhão setecentos e cinco mil, quinhetos e doze reias e sessenta centavos)**.

São José de Mipibu/RN, 19 de junho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas, a seguir descritas:
1. **CASA MIX LTDA** - CNPJ: 37.429.301/0001- 45, saiu vencedora no Item: 07,08; totalizando o valor de **R$ 15.712,80 (quinze mil setecentos e doze reais e oitenta centavos)**.
MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME - CNPJ: 27.390.535/0001-72, saiu vencedora no Item: 06; totalizando o valor de **R$ 239.959,60 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos)**.
FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 09.316.105/0018 -77, saiu vencedora no Item: 01,02,05; totalizando o valor de **R$ 712.140,20 (setecentos e doze mil, cento e quarenta reais e vinte centavos)**.
VERTYS SOLAR LTDA - CNPJ: 04.116.210/0001-09, saiu vencedora no Item: 03,04; totalizando o valor de **R$ 737.700,00 (setecentos e trinta e sete mil e setecentos reais)**.
VALOR GLOBAL: **R$ 1.705.512,60 (um milhão setecentos e cinco mil, quinhetos e doze reias e sessenta centavos)**.

São José de Mipibu/RN, 19 de junho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

EXTRATO DA ARP – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADAS:
CASA MIX LTDA - CNPJ: 37.429.301/0001- 45, saiu vencedora no Item: 07,08; totalizando o valor de **R$ 15.712,80 (quinze mil setecentos e doze reais e oitenta centavos)**.
2. **MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME** - CNPJ: 27.390.535/0001-72, saiu vencedora no Item: 06; totalizando o valor de **R$ 239.959,60 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos)**.
FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 09.316.105/0018 -77, saiu vencedora no Item: 01,02,05; totalizando o valor de **R$ 712.140,20 (setecentos e doze mil, cento e quarenta reais e vinte centavos)**.
VERTYS SOLAR LTDA - CNPJ: 04.116.210/0001-09, saiu vencedora no Item: 03,04; totalizando o valor de **R$ 737.700,00 (setecentos e trinta e sete mil e setecentos reais)**.
VALOR GLOBAL: **R$ 1.705.512,60 (um milhão setecentos e cinco mil, quinhetos e doze reias e sessenta centavos)**.

São José de Mipibu/RN, 19 de junho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e CASA MIX LTDA, MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME, FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, VERTYS SOLAR LTDA
- P/Contratadas.

DATA: São José de Mipibu/RN, 19 de junho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

Publicado por:
Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:09FAC7C7

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ADESÃO 012/2022

CONTRATADO	OBJETO
TOP DOWN COSULTORIA LTDA- inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26	O presente Aditivo objetiva de acordo com a justificativa apresentada, prorrogação de mais 06 (seis) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 22 de junho de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:2338F693

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 003/2026

Relatório e Parecer do CMS do Munícipio de São José do Campestre/RN, criado pela Lei Municipal n° 412 de 23 de novembro de 1994.

Dispõe sobre a aprovação da justificativa técnica apresentada pela Gestão Municipal de Saúde para a reformulação dos Planos de Trabalho e adequação das naturezas de despesa das propostas de custeio da Atenção Primária à Saúde, vinculadas às emendas parlamentares destinadas ao Município.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de São José do Campestre/RN, criado pela Lei Municipal nº 412, de 23 de novembro de 1994, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Lei Complementar nº 141/2012, da Resolução CNS nº 333/2003, de 04 de novembro de 2003, e da Lei Municipal nº 412, de 23 de novembro de 1994, em reunião extraordinária realizada no dia 16 de junho de 2026, às 09h00min, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Vereador Manoel Cardoso da Silva, nº 122, Centro, São José do Campestre/RN,

CONSIDERANDO:

• o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

• a apresentação e explanação realizadas pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a apreciação e análise efetuadas pelos membros deste Conselho, registradas em ata correspondente;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a justificativa técnica apresentada pela Gestão Municipal de Saúde para a reformulação dos Planos de Trabalho e adequação das naturezas de despesa das propostas de custeio da Atenção Primária à Saúde, com remanejamento dos valores originalmente previstos para material de distribuição gratuita para pagamento de despesas com pessoal ativo, referentes aos profissionais vinculados à Atenção Primária à Saúde, que atuem diretamente na prestação de serviço dessa natureza, vinculadas às Emendas Parlamentares 71210006: Proposta nº 36000723978202500, Proposta nº 36000709377202500, bem como à Proposta nº 63000641214202500, do Programa de Apoio à Atenção Primária (PAP), destinadas ao Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 16 de junho de 2026.

ISRAELA SANTOS BARBALHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São José do Campestre

NILO HENRIQUE NUNES CALDAS
Secretário Municipal de Saúde de São José do Campestre

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:1D0DA647

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 278/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	19 de junho de 2026	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL

R$164,23

) 100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 22 de junho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de junho de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:D7867EFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 279/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	19 de junho de 2026	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL

R$164,23

) 100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 23 de junho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de junho de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:63FF193E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 280/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Almino Afonso/RN	19 de junho de 2026	114,96	57,48

R$ 57,48

TOTAL

( )100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Almino Afonso/RN, no dia 21 de junho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Almino Afonso/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de junho de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:AD2E59A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO** pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026.
CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 051 de 24 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 3778, de 27 de abril de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear **LAEDJA DRIELY SILVA DE MOURA** para o cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**, em conformidade com a Complementar Municipal 119/2025 de 15 de maio de 2025, alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;
Art. 2º – **CONVOCAR** o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de junho de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CA103C47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade a servidora municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que a servidora ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem** está sujeita a atividade insalubre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), calculado sobre o salário mínimo vigente, à servidora **ISABEL ZILKA RODRIGUES PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, de 22 de junho de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:80283FE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo n° 060/2026.
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o primeiro período de gozo de férias da servidora **INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**, referente ao ano de 2026, previsto para 08 a 22 de junho de 2026, conforme Portaria nº 012/2026, para o período de 17 a 31 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2026.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de junho de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5EBD04D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo n° 061/2026.
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o primeiro período de gozo de férias do servidor **VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO**, referente ao

ano de 2026, previsto para19 de junho a 03 de julho de 2026, conforme Portaria nº 012/2026, para o período de 17 a 31 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2026.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de junho de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FE5AEE65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo n° 044/2026.
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o primeiro período de gozo de férias da servidora **LARA VIRGINIA SANTOS MEDEIROS**, referente ao exercício de 2026, do período de 16 a 30 de junho de 2026, conforme Portaria nº 012/2026, para de 16 a 30 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2026.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de junho de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:29B59BB5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA N° 07, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre gozo de férias fracionadas e dá outras providências.

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – IPREV-SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 101/2025, e Portaria nº 54 de 06 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais encartadas no Art. 7º, da Lei Complementar n°112, de 11 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer o gozo de férias fracionadas as servidoras IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE e FERNANDA DANTAS DOS SANTOS, nomeadas pela Portaria nº 101, de 02 de janeiro de 2025 e Portaria nº 031, de 02 de janeiro de 2025, respectivamente, que fazem jus durante o exercício de 2026, conforme demonstrativo abaixo:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE	01.03.2025 até 01.03.2026	15.06.2026 até 24.06.2026*
		05.01.2027 até 24.01.2027
FERNANDA DANTAS DOS SANTOS	01.03.2025 até 01.03.2026	03.08.2026 até 17.08.2026
		05.11.2026 até 19.11.2026

Parágrafo Único – Em razão do parcelamento as férias em dois períodos as servidoras terão o pagamento do terço de férias no primeiro mês de gozo respectivamente.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Seridó/RN, 08 de Junho de 2026.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente - Portaria de Nomeação PM/GP n.º 101/2025
IPREVSJS

"*Alterada em razão da modificação necessária na data de concessão das férias."

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:7ED620DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 368 / 2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL E EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da igualdade, da dignidade da pessoa humana, da promoção dos direitos humanos e da vedação a quaisquer formas de discriminação;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01, de 17 de junho de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 08, de 20 de novembro de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola;
CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas educacionais voltadas à promoção da igualdade racial, ao combate ao racismo e à valorização da diversidade étnico-racial no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a aprovação da Política Municipal de Equidade Étnico-Racial, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Qualificação dos Registros Étnico-Raciais pelo Conselho Municipal de Educação, por meio do Parecer CME nº 06/2026, de 09 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Miguel/RN, a Política Municipal de Equidade Étnico-Racial e Educação para as Relações Étnico-Raciais, na forma do documento aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e integrante deste Decreto.
Art. 2º A Política Municipal tem por finalidade promover ações permanentes de enfrentamento ao racismo, valorização da diversidade étnico-racial, fortalecimento da Educação para as Relações Étnico-Raciais e qualificação dos registros étnico-raciais dos estudantes da rede municipal de ensino.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Esporte coordenar, implementar, monitorar e avaliar as ações previstas na Política Municipal de Equidade Étnico-Racial, podendo expedir normas complementares necessárias à sua execução.
Art. 4º As unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, planos de ação e demais instrumentos de gestão às disposições da Política instituída por este Decreto.
Art. 5º Fica instituído o Núcleo Municipal de Monitoramento e Equidade Étnico-Racial, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com a finalidade de acompanhar a implementação da Política, monitorar indicadores e subsidiar a tomada de decisões voltadas à promoção da equidade educacional.
Parágrafo único. A composição e o funcionamento do Núcleo serão regulamentados por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observada a legislação vigente.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação e Esporte apresentará, anualmente, relatório de monitoramento da Política Municipal de Equidade Étnico-Racial ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º A Política Municipal de Equidade Étnico-Racial deverá ser objeto de avaliação periódica, visando ao aperfeiçoamento de suas ações, estratégias e indicadores.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Miguel/RN, 22 de junho de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:24156085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273 / 2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **LUCIA DE FÁTIMA DA SILVA CAMPOS**, Secretária Municipal do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação, Matrícula nº 120886-1, **02 (DUAS) DIÁRIAS** no valor total de **R$ 467,50** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo nº 2026.PAG.PAG.201510798-8.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 22 de junho de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:B4DDD5CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274 / 2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **FRANCISCA FABIANA DE LIMA**, Assistente Social, Matrícula nº 211644-8, **02 (DUAS) DIÁRIAS** no valor total de **R$ 240,00** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo nº 2026.PAG.PAG.201510800-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 22 de junho de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:CEC6FD3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275 / 2026, EM 22 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA OS SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR DE CONTRATOS E FISCAL DE CONTRATOS, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere à atuação dos Fiscais e Gestores de Contratos;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência, publicidade, eficiência e moralidade;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **MARCIO RICELLI GOMES DUTRA,** ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Informática, inscrito no CPF sob nº ***.828.054-**, lotado na Secretaria Municipal de para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS,** para efetuar a gestão das Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos, decorrentes dos processos de contratação pública da **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Art. 2ºSão atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Nomear o servidor **FRANCISCO LEONARDO FERREIRA**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, inscrito no CPF sob nº *****.019.704-****, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos, decorrentes dos processos de contratação pública da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Art. 4º Nomear o servidor **HELDER GUSTAVO QUEIROZ CARVALHO**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DA MERENDA ESCOLAR,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, inscrito no CPF sob nº *****.903.374-****, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos, decorrentes dos processos de contratação pública da **COZINHA INDUSTRIAL**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Art. 5ºSão atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto, inclusive por meio da elaboração de relatórios técnicos periódicos ou circunstanciados, conforme a complexidade do contrato;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico–financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 6º Na ausência de algum dos servidores designados nos artigos anteriores, o ordenador da despesa da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo designará, por meio de portaria, outro servidor para substituí-lo durante o período de afastamento.

Art. 7º O fiscal poderá solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas a questões técnicas a servidores e/ou terceirizados da administração municipal deste município.

Art. 8º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 9º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:4D06BE8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276 / 2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR POR CUMPRIMENTO DEFINITIVO DE SETENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, a necessidade do cumprimento definitivo de Setença, insculpida nos autos do processo judicial nº 0801258-39.2025.8.20.5131;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder nos incisos I e II a Servidora **TEREZINHA MARIA NETA**, Professor(a), carga horária 40 (quarenta) horas semanais, e lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 211517-6, conforme protocolo nº 2026.M.MEN.201509090-2.

I - O enquadramento nível III, desde 01/03/2023.

II – O enquadramento nível III, Classe "B" 40h, desde 01/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:D87B9EBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277 / 2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR POR CUMPRIMENTO DEFINITIVO DE SETENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, a necessidade do cumprimento definitivo de Setença, insculpida nos autos do processo judicial nº 0802196-68.2024.8.20.5131;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder nos incisos I e II a Servidora **ANA CELIA PEREIRA DA SILVA**, Professor(a), carga horária 40 (quarenta) horas semanais, e lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 211017-1, conforme protocolo nº 2026.M.MEN.201509562-9.

I – A implementação de 5% (cinco porcento), de gratificação por título desde 01/03/2022;

II – O enquadramento nível III, Classe "E", desde 01/03/2022;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:5AAECDA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278 / 2026, DE 22 JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio ao(a) Servidor(a)**MARIA LUCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210768-5, conforme protocolo nº 2026.SAUD.LIC.201507683-7.

Parágrafo Único. A licença refere-se ao período aquisitivo de 01/04/2008 a 31/03/2013 as quais será usufruída entre os dias **15/06/2026 até 14/09/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 15 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:587A8EE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279 / 2026, EM 22 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e os demais dispositivos legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Fórum Municipal de Educação de São Miguel/RN em conformidade com o Decreto municipal nº 362/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear José Pauliner de Aquino Coordenador do Fórum Municipal de Educação de São Miguel/RN, cuja função é coordenar e acompanhar os trabalhos deste órgão durante o biênio 2026/2028.

Art. 2º- Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar o Fórum Municipal de Educação de São Miguel/RN:

I - Presidente do Conselho Municipal de Educação (membro nato): José Dorian Ferreira;

II - Presidente do CACS- Fundeb (membro nato): Luís Alberto Pessoa Dantas;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo Secretário Municipal:
Titular: Julia Lidiane Lima de Amorim;
Suplente: Ana Paula Lopes

IV – Um representante dos diretores das escolas públicas:
Titular: José Cláucio Nunes Reis
Suplente: Francisca Liliane de Aquino

V - Um representante dos professores das escolas públicas:
Titular: Maria Graciane F. de Lima Rodrigues Silva
Suplente: Ana Paula de Carvalho

VI - Um representante dos pais de alunos das escolas públicas:
Titular: Eugênia Sabino da Silva
Suplente: Francisco Leonardo Ferreira
VII – Um representante de servidores técnico-administrativos da educação:
Titular: Vânia Maria Pessoa Rodrigues
Suplente: Gerlânio Nogueira Cavalcante

VIII - Um representante do Conselho Tutelar:
Titular: Maria Edilânia Dantas
Suplente: Lenilda Gonçalves de Aquino

IX - Um representante da Sociedade Civil organizada:
Titular: Rosângela Maria de Carvalho
Suplente: Pastor Bruno de Souza Rodrigues

X – Um representante do Sindicato dos Servidores Públicos de São Miguel:
Titular: Carlos Sérgio Alves dos Santos
Suplente: Maria Celeste Paiva de França

XI – Um representante do Poder Legislativo Municipal:
Titular: José Nelto de Carvalho
Suplente: Alan Campos Alves

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Miguel / RN, em 22 de junho de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:59EA0C80

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 265 / 2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor**CARLOS MIGUEL FERREIRA DUARTE,** CPF nº ***.444.014-**, para o cargo em comissão de **CHEFE DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA – CC4,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de São Miguel/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 16 DE JUNHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:7508027B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PARECER Nº 006/2026 – CME, DE 09 DE JUNHO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL/RN

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Esporte de São Miguel/RN
ASSUNTO: Análise e manifestação sobre a Política Municipal de Equidade Étnico-Racial e Educação para as Relações Étnico-Raciais da Rede Municipal de Ensino de São Miguel/RN.
RELATOR(A): Comissão de Normas e Legislação Educacional
APROVADO EM: 09 de junho de 2026

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação e Esporte encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de São Miguel/RN proposta de instituição da Política Municipal de Equidade Étnico-Racial e Educação para as Relações Étnico-Raciais da Rede Municipal de Ensino.
A proposta tem como finalidade promover ações permanentes de enfrentamento ao racismo, valorização da diversidade étnico-racial, fortalecimento da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) e qualificação dos registros étnico-raciais dos estudantes da rede municipal, visando subsidiar o planejamento, o monitoramento e a avaliação das políticas educacionais.
O documento apresenta fundamentos legais, princípios, objetivos, mecanismos de governança, estratégias de monitoramento, formação continuada, participação social, ações pedagógicas e instrumentos operacionais voltados à implementação da política no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO
A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seus princípios fundamentais, a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, cor ou quaisquer outras formas de discriminação, assegurando a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.
A Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) determina que a educação deve fundamentar-se nos princípios da liberdade, do pluralismo de ideias, do respeito à diversidade humana e da valorização das diferentes manifestações culturais presentes na sociedade brasileira.
A Lei nº 10.639/2003 alterou a LDB para tornar obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, enquanto a Lei nº 11.645/2008 ampliou essa obrigatoriedade para incluir a História e Cultura dos Povos Indígenas.
As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais, instituídas pela Resolução CNE/CP nº 01/2004, estabelecem que os sistemas de ensino devem desenvolver ações pedagógicas e institucionais voltadas à promoção da igualdade racial, ao reconhecimento da diversidade étnico-racial e ao combate ao racismo.
Além disso, a Portaria MEC nº 470/2024 instituiu a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), reforçando a necessidade de implementação de políticas locais voltadas à promoção da equidade educacional e à qualificação dos registros étnico-raciais dos estudantes.
No âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Miguel/RN, a proposta apresentada demonstra alinhamento com as legislações nacionais vigentes, com o Plano Municipal de Educação e com os princípios da gestão democrática do ensino público.

Destaca-se positivamente a criação de mecanismos de governança e monitoramento, a previsão de formação continuada para os profissionais da educação, a instituição de indicadores de acompanhamento, a valorização da autodeclaração étnico-racial e a elaboração de anexos orientadores destinados à operacionalização da política nas unidades escolares.
A proposta também fortalece a produção de dados educacionais qualificados, condição indispensável para a formulação, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à promoção da equidade e à redução das desigualdades educacionais.
Dessa forma, entende este Conselho que a Política Municipal de Equidade Étnico-Racial e Educação para as Relações Étnico-Raciais constitui instrumento legítimo, necessário e adequado ao fortalecimento da educação pública municipal, contribuindo para a garantia do direito à educação com qualidade social, equidade e respeito à diversidade.

III – VOTO DA COMISSÃO
Considerando os fundamentos legais apresentados;
Considerando a consonância da proposta com a legislação educacional vigente;
Considerando a relevância da implementação de ações permanentes de promoção da igualdade racial e de enfrentamento ao racismo no ambiente escolar;
Considerando a necessidade de qualificação dos registros étnico-raciais para subsidiar o planejamento e o monitoramento das políticas educacionais;
A Comissão de Normas e Legislação Educacional manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação da Política Municipal de Equidade Étnico-Racial e Educação para as Relações Étnico-Raciais da Rede Municipal de Ensino de São Miguel/RN, recomendando sua homologação e implementação pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

IV – DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Municipal de Educação de São Miguel/RN, reunido em sessão ordinária realizada em 09 de junho de 2026, aprova por unanimidade o presente Parecer e manifesta-se favoravelmente à instituição da Política Municipal de Equidade Étnico-Racial e Educação para as Relações Étnico-Raciais da Rede Municipal de Ensino.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de São Miguel/RN, em 09 de junho de 2026.

JÚLIA LIDIANE LIMA DE AMORIM
Relatora

JOSÉ DORIAN FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Joaquim Ocelio Bobo
Código Identificador:0434A748

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PARECER Nº 007/2026 – CME, DE 09 DE JUNHO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL/RN

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel/RN
ASSUNTO: Manifestação acerca da cessão de prédios escolares desativados "Escola Municipal Francisco Lopes da Silva" e "Escola Municipal Alfredo Feliciano" para funcionamento de pontos de apoio dos serviços de saúde nas comunidades rurais de Cedro e Vieira.
RELATOR(A): Comissão de Normas e Legislação Educacional
APROVADO EM: 09 de junho de 2026

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel/RN encaminhou solicitação ao Conselho Municipal de Educação requerendo manifestação acerca da cessão dos prédios públicos anteriormente destinados ao funcionamento da Escola Municipal José Lopes da Silva localizada no Sítio Cedro e Escola Municipal Alfredo Feliciano, localizada no sítio Vieira, zona rural do município, para utilização como pontos de apoio dos serviços de saúde. Conforme documentação apresentada, os referidos imóveis encontram-se sem utilização para fins educacionais em decorrência da extinção das respectivas unidades escolares, formalizada por meio do **Decreto Municipal nº 221, de 05 de junho de 2023**, que dispôs sobre a desativação das referidas escolas da Rede Municipal de Ensino. A Secretaria Municipal de Saúde justifica a solicitação em razão da necessidade de ampliação e descentralização dos atendimentos à população das comunidades rurais, mediante a instalação de pontos de apoio para o desenvolvimento de ações de atenção básica, acompanhamento de programas de saúde, vacinação, atendimentos periódicos e demais atividades relacionadas aos serviços públicos de saúde. A matéria foi submetida à apreciação deste Conselho para análise quanto à inexistência de prejuízo às atividades educacionais e à compatibilidade da destinação pretendida com o interesse público.

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO
A Constituição Federal de 1988 estabelece que a administração pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo os bens públicos atender prioritariamente ao interesse coletivo.
A Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) atribui aos sistemas de ensino a responsabilidade pela organização de sua rede escolar, observadas as necessidades educacionais da população e o planejamento da oferta de vagas. Verifica-se que os imóveis objeto da presente análise correspondiam a unidades escolares regularmente extintas pelo **Decreto Municipal nº 221, de 05 de junho de 2023**, não havendo, no momento, utilização dos espaços para o desenvolvimento de atividades educacionais. Considerando a desativação das unidades escolares e a inexistência de demanda educacional atualmente vinculada aos referidos prédios, observa-se que a utilização dos imóveis para funcionamento de pontos de apoio da saúde constitui medida compatível com o princípio da função social dos bens públicos, evitando sua ociosidade e contribuindo para a ampliação da oferta de serviços essenciais à população das comunidades rurais. Este Conselho entende que a cessão pretendida não implica alienação do patrimônio público educacional, tratando-se de destinação administrativa voltada ao atendimento de outra política pública igualmente relevante, desde que preservada a titularidade municipal dos imóveis e resguardada a possibilidade de futura utilização para fins educacionais, caso haja necessidade devidamente comprovada. Ademais, a utilização dos prédios para ações de saúde pública favorece a integração das políticas sociais e fortalece o atendimento à população residente nas localidades beneficiadas, observando os princípios da eficiência administrativa e do interesse público. Dessa forma, não se identificam impedimentos de natureza educacional que inviabilizem a cessão dos imóveis localizados nos Sítios Cedro e Vieira para funcionamento de pontos de apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

III – VOTO DA COMISSÃO
Considerando a extinção das unidades escolares "Escola Municipal José Lopes da Silva" e "Escola Municipal Alfredo Feliciano", respectivamente localizadas nos Sítios Cedro e Vieira, formalizada pelo Decreto Municipal nº 221, de 05 de junho de 2023;
Considerando que os imóveis encontram-se sem utilização para fins educacionais;
Considerando a solicitação formal apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a relevância social da ampliação dos serviços de saúde nas comunidades rurais;
Considerando a inexistência de prejuízo à oferta educacional do município;
A Comissão de Normas e Legislação Educacional manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à cessão dos prédios públicos escolares desativados "Escola Municipal José Lopes da Silva" e "Escola Municipal Alfredo Feliciano", localizados, respectivamente nos **Sítios Cedro e Vieira**, para funcionamento de pontos de apoio dos serviços de saúde do Município de São Miguel/RN. Recomenda-se que a cessão seja formalizada mediante instrumento administrativo próprio, contendo as responsabilidades das partes envolvidas, a destinação específica dos imóveis e a cláusula de reversão para utilização

educacional, caso venha a surgir necessidade futura devidamente justificada pela Administração Municipal.

IV – DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Municipal de Educação de São Miguel/RN, reunido em sessão extraordinária realizada em 09 de junho de 2026, após análise da matéria e discussão em plenário, aprova por unanimidade o presente Parecer e manifesta-se favoravelmente à cessão dos prédios públicos escolares desativados "Escola Municipal José Lopes da Silva" e "Escola Municipal Alfredo Feliciano", localizados nos Sítios Cedro e Vieira para funcionamento de pontos de apoio dos serviços de saúde do Município.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de São Miguel/RN, em 09 de junho de 2026.

JÚLIA LIDIANE LIMA DE AMORIM
Relatora

JOSÉ DORIAN FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Joaquim Ocelio Bobo
Código Identificador:82306C8F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PORTARIA Nº 015 / 2026, EM 22 DE JUNHO DE 2026 – SMEE

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO DE DIRETORA DE NORMATIZAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE SÃO MIGUEL, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Senhora **JÚLIA LIDIANE LIMA DE AMORIM,** portador do CPF nº ***.817.504-**, matrícula 211544-0, professora do quadro efetivo de servidores municipais, para exercer função de **DIRETORA DE NORMATIZAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN,** com as seguintes atribuições: orientar a gestão escolar, garantir a regularidade do funcionamento das escolas, fiscalizar o cumprimento das normas educacionais e validar a documentação escolar..

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Miguel / RN, 22 de junho de 2026.

JOAQUIM OCÉLIO BOBÔ
Secretário Municipal da Educação e Esporte de São Miguel-RN

Publicado por:
Joaquim Ocelio Bobo
Código Identificador:6CB4C2D3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PORTARIA Nº 016/2026 – SMEE, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 006/2026, que aprova a Política Municipal de Equidade Étnico-racial e Educação para as Relações Étnico-raciais e Qualificação dos Registros Étnico-Raciais na rede municipal de ensino de São Miguel/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE SÃO MIGUEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a aprovação da Política Municipal de Equidade Étnico-Racial, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Qualificação dos Registros Étnico-Raciais pelo Conselho Municipal de Educação, por meio do Parecer CME nº 06/2026, de 09 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 006/2026 - CME, que aprova a Política Municipal de Equidade Étnico-racial e Educação para as Relações Étnico-raciais e Qualificação dos Registros Étnico-Raciais na rede municipal de ensino de São Miguel/RN.
Art. 2º Será publicado Decreto que instituirá a Política Municipal de Equidade Étnico-Racial, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Qualificação dos Registros Étnico-Raciais no âmbito da educação municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Miguel/RN, 22 de junho de 2026.

JOAQUIM OCÉLIO BOBÔ
Secretaria Municipal de Educação e Esporte de São Miguel/RN

Publicado por:
Joaquim Ocelio Bobo
Código Identificador:08094FB7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PORTARIA Nº 017 / 2026, EM 22 DE JUNHO DE 2026 – SMEE

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação de São Miguel/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE SÃO MIGUEL/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o disposto no §1º do art. 3º do Decreto Municipal nº 363, de 14 de maio de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para comporem a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação – PME de São Miguel/RN:
I – Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Titulares:
José Pauliner de Aquino
Vânia Maria Pessoa Rodrigues
Gerlânio Nogueira Cavalcante
Suplentes:
Márcio Ricelli Gomes Dutra
Lindivan Alves de Moura Ferreira
Lúcia Regina Neves Alves
II – Conselho Municipal de Educação de São Miguel/RN – CME
Titular: José Dorian Ferreira
Suplente: Ana Paula Lopes
III – Fórum Municipal de Educação de São Miguel/RN
Titular: Julia Lidiane Lima de Amorim
Suplente: José Cláucio Nunes Reis
IV – Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: José Nelton de Carvalho
Suplente: Alan Campos Alves
V –Representantes de Estudantes
Titular: Maria Pedrina Silva de Freitas
Suplente: Adriele Freitas Carvalho
VI – Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação

Titular: Carlos Sérgio Alves dos Santos
Suplente: Maria Celeste Paiva de França
VII – Representante dos Diretores Escolares
Titular: Márcio Gleber Crisóstomo de Aquino
Suplente: Francisca Liliane de Aquino
VIII – Representante dos Supervisores Escolares
Titular: Maria Flávia de Freitas Soares
Suplente: Jayne Cristina Franco de Aquino
IX – Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Ana Paula de Carvalho
Suplente: Francisco Delânio Pinheiro
X – Representante dos Secretários Escolares
Titular: Maria Mônica de Aquino Silva
Suplente: Afonso Nunes de Lima Gonçalves
XI – Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: José Raul de Souza
Suplente: Amélia Laís Rego Queiroz Diógenes
XII – Representante Municipal do Selo Unicef
Titular: Elizangela Maria pessoa do Rêgo
Suplente: Bruna Kaliandra Ferreira de Carvalho
XIII – Representante do Conselho Tutelar
Titular: Maria Edilânia Dantas
Suplente: Lenilda Gonçalves de Aquino
XIV – Representante da Sociedade Civil Organizada
Titular: Rosângela Maria de Carvalho
Suplente: Pastor Bruno de Souza Rodrigues

Art. 2º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, nos termos do §5º do art. 3º do Decreto Municipal nº 363/2026, podendo ser designado servidor para essa finalidade.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora desempenhar as atribuições previstas no art. 2º do Decreto Municipal nº 363/2026, visando à coordenação e elaboração do novo Plano Municipal de Educação de São Miguel/RN.

Art. 4º O exercício das funções de membro da Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

Art. 5º O mandato dos membros da Comissão Gestora perdurará até a conclusão da elaboração do Plano Municipal de Educação de São Miguel/RN, nos termos do §3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 363/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 22 de junho de 2026.

JOAQUIM OCÉLIO BOBÔ
Secretário Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Joaquim Ocelio Bobo
Código Identificador:13EFD801

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9010043/2026 - DISPENSA 013/2026

PROCESSO N°. 20060069/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO ROTEIRIZAÇÃO, CAPTAÇÃO DE IMAGENS E ÁUDIO, EDIÇÃO, FINALIZAÇÃO E ENTREGA DE MATERIAIS AUDIOVISUAIS DESTINADOS À DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PROJETOS, PROGRAMAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9010043.2026

CONTRATO Nº. 9010043/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO ROTEIRIZAÇÃO, CAPTAÇÃO DE IMAGENS E ÁUDIO, EDIÇÃO, FINALIZAÇÃO E ENTREGA DE MATERIAIS AUDIOVISUAIS DESTINADOS À DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PROJETOS, PROGRAMAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN E A EMPRESA 64.852.438 JAELI SAMARA FIEL DE LIMA, NA FORMA AJUSTADA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.079.915/0001-46, sediado naAv. Francisco Cabral, n° 161, Centro, São Pedro/RN neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **64.852.438 JAELI SAMARA FIEL DE LIMA**, inscrito no CNPJ sob nº. 64.852.438/0001-80, localizada na Rua Francisco Avelino Fiel, 64 – Fieis – São Pedro/RN – CEP: 59.480-00, neste ato representada pela Sr. JAELI SAMARA FIEL DE LIMA, CPF n° 124.273.454-66, doravante denominada **CONTRATADA,** celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto na Lei n°. 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO ROTEIRIZAÇÃO, CAPTAÇÃO DE IMAGENS E ÁUDIO, EDIÇÃO, FINALIZAÇÃO E ENTREGA DE MATERIAIS AUDIOVISUAIS DESTINADOS À DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PROJETOS, PROGRAMAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS**, conforme as especificações e condições estabelecidas no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026**, parte integrante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20060069/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - Este contrato tem amparo legal na Lei nº. 14.133/2021, bem como no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026**, parte integrante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20060069/2026**.

2.2 – Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026**;

b) Termo de Referência;

c) Proposta de Preço da **CONTRATADA** apresentada à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O prazo de vigência da contratação é até **12 meses**, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105, 106 e 107 da Lei n°. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 - O valor total do contrato é de **R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais),** referente a prestação de serviço do objeto do contrato, resultantes das especificações do Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento do Município de São Pedro/RN, conforme descrito abaixo:

Und. Orçamentária: 02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE
Ação: 04.122.0002.2002-MANUTENÇÃO DA SEC.DE CHEFIA DO GABINETE
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PJ

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.7.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAÚSULA SÉTIMA– DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

7.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação de serviços no prazo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

CLAÚSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 - Reserva-se ao Município de São Pedro/RN o direito de fiscalizar a execução dos serviços da **CONTRATADA**, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas neste instrumento convocatório.

8.2 - O Município de São Pedro/RN nomeará um servidor para executar a fiscalização do contrato, doravante denominado **FISCALIZAÇÃO**, com a prerrogativa de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, reportando ao Gestor do Contrato toda e qualquer ocorrência impeditiva da continuidade dos serviços.

8.3 - A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

8.4 - Caso a **CONTRATADA** não preste os serviços nas condições estabelecidas neste Aviso e Anexos, deverá a **FISCALIZAÇÃO** comunicar de imediato ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 - **DA CONTRATADA:**

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

9.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

- DA CONTRATANTE:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

9.2.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.2.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

praticar ato lesivo previsto noart. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações no Item 10.1;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das letras “b” a “l” do Item 10.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das letras “h” a “l” do Item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional

ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784/1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

12.1 – A assinatura deste instrumento contratual, oriundo do Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2026**, está condicionada à verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

12.2 – O prazo para convocação previsto no item 7.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.

12.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

12.5 – Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:

13.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza, validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

São Pedro/RN, 15 de junho de 2026.

Município de São Pedro/RN
LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito(a) Municipal

64.852.438 JAELI SAMARA FIEL DE LIMA
CNPJ: 64.852.438/0001-80
Contratada

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:64773EFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 013/2026

PROCESSO N°. 20060069/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO ROTEIRIZAÇÃO, CAPTAÇÃO DE IMAGENS E ÁUDIO, EDIÇÃO, FINALIZAÇÃO E ENTREGA DE MATERIAIS AUDIOVISUAIS DESTINADOS À DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PROJETOS, PROGRAMAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026 a empresa **64.852.438 JAELI SAMARA FIEL DE LIMA (CNPJ nº 64.852.438/0001-80)**, com valor global de **R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais)**.

Publique-se.

São Pedro/RN, 15 de junho de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:5AF07910

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20060092/2026

O Prefeito do Município de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o relevante interesse público envolvido e as conclusões formalmente motivadas constantes no Parecer Jurídico, **AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **BK MUSIC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 31.776.314/0001-04**, para a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA MICHELLE ANDRADE, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2026, VISANDO PROMOVER ENTRETENIMENTO, CULTURA E LAZER À POPULAÇÃO LOCAL E VISITANTES**, pelo valor global de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações.

São Pedro/RN, 22 de junho de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:BCE32324

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 013/2026

PROCESSO N°. 20060069/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO ROTEIRIZAÇÃO, CAPTAÇÃO DE IMAGENS E ÁUDIO, EDIÇÃO, FINALIZAÇÃO E ENTREGA DE MATERIAIS AUDIOVISUAIS DESTINADOS À DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PROJETOS, PROGRAMAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO ROTEIRIZAÇÃO, CAPTAÇÃO DE IMAGENS E ÁUDIO, EDIÇÃO, FINALIZAÇÃO E ENTREGA DE MATERIAIS AUDIOVISUAIS DESTINADOS À DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PROJETOS, PROGRAMAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS**, em favor da empresa **64.852.438 JAELI SAMARA FIEL DE LIMA (CNPJ nº 64.852.438/0001-80)**, com valor global de **R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).**

Publique-se.

São Pedro/RN, 15 de junho de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:E5083955

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2026 - GAB

PORTARIA N°.058/2026 - GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SenhorLINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 320/2013.

RESOLVE:

Art. 1° – Exonerar a Senhora Severina Marcia Ardelino da Silva, inscrita no CPF sob n° 030.XXX.XXX-60, portadora da cédula de identidade sob n°1804868, do Cargo em Comissão de Diretora do Centro Rural da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 22 de março de 2026

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de São Pedro/RN

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:41E5C763

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47-2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 93996457-2026

CONTRATO Nº.....:47/2026

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14-2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....:DODY SPORT EPP, INSCRITO NO CNPJ N° 04.805.345/0001-73

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 45.839,00 (Quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2.21 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 014 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESÉSAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA E
FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETR
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2.22 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 014 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
– DESÉSAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PET
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2.24 – MANUTENÇÃO DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 014 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO **REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2.28 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 014 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2.100 – PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 014 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....:O prazo de vigência deste Contrato é de 09 de Março de 2026 até o dia 31 de Dezembro de 2026, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DATA DA ASSINATURA.....:22 de Junho de 2026

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

DODY SPORT EPP
CNPJ N° 04.805.345/20001-73
JOZILMA MARIA DE CARVALHO
CPF N° 791.*.***-00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1DB02C2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Dispensa de Licitação nº 014-2026
Processo Administrativo nº 93996457-2026-DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME: DODY SPORT EPP, INSCRITO NO CNPJ N° 04.805.345/0001-73.

VALOR TOTAL: R$ 45.839,00 (Quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN 22 de Junho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B78B726B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
AVISO DE PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

AVISO DE PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

O Governo Municipal de São Tomé/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **Contratação de emissora de televisão aberta para veiculação de conteúdo, transmissão ao vivo através de YouTube, produção de programas, cobertura jornalística e digital de eventos, assim como links ao vivo na programação visando a divulgação dos eventos promovido pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.** Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o Edital através do site **https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/.**

As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé, situada a Praça Antônio Assunção, 114, centro, CEP: 59.400-000 em São Tomé/RN, **das 08h00min até às 14h00min do dia 24 de junho de 2026 ao dia 26 de junho de 2026. As propostas serão abertas às 10h00min (horário de Brasília-DF) do dia 29 de junho de 2026.** O expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, acontece das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília/DF) de segunda a sexta-feira. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com.

São Tomé/RN, 22 de junho de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:492F340A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL N° 1156, DE 22 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO (PPI), LC Nº. 1441/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na LC 1441/2026, que trata do Programa de Parcelamento incentivado (PPI);
CONSIDERANDO a necessidade de recuperação dos créditos;
CONSIDERANDO a importância de oportunizar aos contribuintes nova chance de quitarem seus débitos com o Município,

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogado o Programa de Parcelamento Incentivado (PPI), conforme art.1º da LC 1441/2026, para os contribuintes que quiserem quitar ou parcelar seus débitos vencidos até 31.12.2025, junto a fazenda municipal nos seguintes prazos: de 25 de junho de 2026 até o dia 25 de setembro de 2026.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D450D6D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 245/2026 - GP, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, oDecreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA PARA OS IMÓVEIS PÚBLICOS E/OU DE RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADOS NA SERRA DE SANTANA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.**

Membro: Stepherson David Araújo Soares, Matrícula: 60456
Membro: Sarah Sales Matos, Matrícula: 1080
Membro: Joyce Fernandes de Medeiros, Matrícula: 60424

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 22 de junho de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:09726F1E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **08 de julho de 2026** às **09h01min (horário de Brasília),** fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **009/2026, via portal de compras públicas**, objetivando "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SELANTE DE PNEUS CONTRA FUROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL**"** O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, processo eletrônico:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Sao-Vicente-1757/RPE-10-2026-2026-490193, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento, qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.

São Vicente/RN, **22 de junho de 2026**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3A65545F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2026

Processo nº 0064/2026 – Carona nº 007/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada: **LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA - CNPJ: 70.047.329/0001-93**
Objeto: Aquisição de materiais elétricos diversos, destinados a atender às necessidades das Secretarias e Órgãos Municipais do município de Senador Elói de Souza/RN.
Vigência: 22/06/2026 à 22/06/2027
Valor: R$267.475,15 (Duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quinze centavos.)
Senador Elói de Souza/RN, 22 de junho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:063B457B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº101/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 074/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N. º 041/2026- CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN;**
Contratada: **PLACIDIA COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA;**
CNPJ: **58.695.989/0001-85;**

Objeto: Aquisição de Autoclave Horizontal Digital destinada à esterilização de instrumentos, materiais e utensílios utilizados nos serviços de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 17/06/2026 à 31/12/2026
Valor: R$ 38.425,68 (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 17 de junho de 2026

.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:62B255D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora **JULIA MARCELA LOPES DE OLIVEIRA REGIS**, inscrita no CPF nº **017.465.034-XX**, para exercer o cargo de **Coordenadora de Recursos Humanos**, lotada na **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:63FB89E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2026

Dispõe sobre a criação, atribuições e Competências do Comitê de Ação Cultural – CAC, e de outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.740/2023, que regulamenta a execução da PNAB;
CONSIDERANDO a necessidade de organização, transparência e controle social na aplicação dos recursos públicos destinados ao setor cultural;
RESOLVE:

Art. 1º
Fica instituído o **Comitê de Ação Cultural – CAC**, em caráter **consultivo, deliberativo e fiscalizador**, responsável pela execução, acompanhamento e avaliação das políticas culturais financiadas com recursos da PNAB no município.

Art. 2º
O Comitê de Ação Cultural – CAC terá vigência até **31 de dezembro de 2027**, podendo ser prorrogado conforme a continuidade da política pública.

Art. 3º
Compete ao CAC atuar na gestão, acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da PNAB, bem como de outras políticas públicas culturais correlatas.

Art. 4º

O Comitê de Ação Cultural – CAC será composto pelos seguintes membros:
I – Representantes da Administração Pública Municipal:
RANIELLE INÁCIO DOS SANTOS
CPF: 066.XXX.XXX-70
Secretaria municipal de esporte, cultura e lazer;
CECÍLIA EDUARDA LIMA DA SILVA
CPF: 704.XXX.XXX-81
coordenadora geral de educação;
ALYCE CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA SILVA
CPF: 105.XXX.XXX-43
Coordenadora geral de Assistência;
II – Representantes da Sociedade Civil:
IRISMAR REGIS DA COSTA
CPF: 230.XXX.XXX-20
JOZILMA FREIRE DO NASCIMENTO
CPF: 017.XXX.XXX-80
§1º O Comitê será presidido pela Secretária Municipal de Cultura, com voto de desempate.
§2º A participação dos membros é considerada de relevante interesse público, não
sendo remunerada.
§3º É vedada a participação de membros na avaliação de projetos de sua própria autoria ou com conflito de interesse.
§4º As decisões serão registradas em atas e publicadas nos meios oficiais do município.

Art. 5º
O CAC terá sede na Secretaria Municipal de Cultura de Georgino Avelino/RN.

Art. 6º
Os instrumentos de acesso aos recursos públicos culturais serão operacionalizados por meio de editais, chamamentos públicos, premiações, subsídios e demais mecanismos previstos na PNAB.

Art. 7º
A aplicação dos recursos observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

Art. 8º
O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, mediante convocação da presidência.

Art. 9º
Compete ao CAC:
I – Deliberar sobre editais, critérios e diretrizes de seleção;
II – Analisar e homologar resultados de seleção pública;
III – Acompanhar a execução dos projetos culturais;
IV – Avaliar prestações de contas;
V – Promover transparência e controle social;
VI – Apoiar a implementação do Sistema Municipal de Cultura;
VII – Realizar busca ativa de agentes culturais;
VIII – Emitir pareceres técnicos quando necessário.

Art. 10
Compete à Presidência do Comitê:
I – Convocar e presidir reuniões;
II – Representar o Comitê institucionalmente;
III – Validar documentos e atos administrativos;
IV – Encaminhar relatórios ao Poder Executivo;
V – Garantir a execução das decisões do Comitê.

Art. 11
Compete aos membros:
I – Participar das reuniões e deliberações;
II – Avaliar projetos e documentos;
III – Propor melhorias na política cultural;
IV – Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 12
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, 19 de junho de 2026.

RANIELLE INÁCIO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:105A39D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 012/2026 PROCESSO Nº789/2026

ERRATA DO AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 012/2026
PROCESSO Nº789/2026

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, através do Agente de Contratação Paulo Henrique Cirino, instituído pela Portaria nº 034/2025, torna pública a ERRATA do Aviso do processo de contratação na modalidade **DISPENSA ELETRONICA Nº 012/2026**, para Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Quentinhas, para Policia Militar e Civil, que presta serviços ao Município de Serra do Mel.

Como podemos observar no Aviso Publicado no Diário Oficial dos Municipios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, com data do dia **22/06/2026, Edição: 3817, Código Identificador: 8ª9C87EB,** quando Se refere ao **OBJETO**, onde se lê, Aquisição, em caráter emergencial, de medicamentos destinados ao atendimento dos munícipes de Serra do Mel-RN, leia-se***, Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Quentinhas, para Policia Militar e Civil, que presta serviços ao Município de Serra do Mel.***

PAULO HERIQUE CIRINO
Ag. de Contratação
Port. 034/2025

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:ABE9B21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2026

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, sito à Rua Antônio Ferreira de Oliveira, 51, Serra do Mel/RN, e tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir desta publicação, devendo apresentar toda documentação indicada no item 2 do edital 001/2024.

O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi nomeado, ficando a Prefeitura Municipal de Serra do Mel no direito de considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: Professor de inglês- Educação Fundamental II
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 7º/ DEYVIDY MICHAEL CORTEZ DA SILVA

Serra do mel/RN, em 22 de junho de 2026

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:8E2F22E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1180/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1180, DE 22 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Serra do Mel, no exercício de 2026, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **"Criação de Natureza de Despesa e fonte de recurso"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.025	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0001	Governança Pública Municipal				
Ação	2080	Gestão e manutenção das atividades administrativas da secretaria de educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações diretas				
Elemento de Despesa	339041	Contribuições	Fonte de Recurso	17040000	R$	100.000,00
Valor da suplementação (R$)						**100.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, os termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 17269-3 – Agência nº 5.684-7 – Banco do Brasil S/A – Agência Serra do Mel/RN.	Fonte de Recurso	27040000	R$	6.318.274,99
Total das Disponibilidades Financeiras por Fone de Recurso (R$)				**6.318.274,99**
Valor utilizado nesse crédito Suplementar (R$)				**100.000,00**
Saldo do superavit a ser utilizado superavit a ser utilizado (R$)				**3.315.274,99**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de junho de 2026

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:9FB24054

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA,** inscrita no CNPJ **08.272.908/0001-66**, que ofereceu o menor preço de **R$ 30.225,00 (trinta mil duzentos e vinte e cinco reais).**

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 02 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:6FE5009D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026 DISPENSA 019/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ 08.272.908/0001-66.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

VALOR GLOBAL: R$ 30.225,00 (trinta mil duzentos e vinte e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da mesma Lei.

Serra Negra do Norte-RN, em 22 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal.

EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:DB5E4911

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 214/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade: 1(uma)**	
Destino: João Pessoa	**Data:** 17/06/2026	**Valor Unitário(R$):** 200,00	**Valor Total (R$):** 200,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 200,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir o paciente A.F.F. para a clínica Oncovida em João Pessoa-PB, para se submeter a tratamento semanal de radiologia. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:A6AA3F47

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 068/2026

Dispõe sobre licença prêmio de servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 121 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora municipal**ELIANE CRISTINA PEREIRA**, matricula nº 544, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, com fruição de 22 de junho à 19 de setembro de 2026.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:69786FDB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 069/2026

Dispõe sobre licença prêmio de servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 121 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora municipal**VILMA LINHARES DE MEDEIROS SILVA**, matricula nº33, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, com fruição de 01 de julho à 28 de setembro de 2026.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:5CF2E424

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 160601/2026

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 23/06/2026 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 26/06/2026, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 160601/2026 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa, para aquisição de toners, frascos(novos) de tintas e serviço de recarga de toner para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: https://severianomelo.rn.gov.br/, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: **cplseverianomelo@gmail.com**

Severiano Melo/RN, 22 de junho de 2026.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E14370DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Concorrência nº 01/2026CC. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços referente a obra de construção de 20 unidades habitacionais FNHIS Sub50, de acordo com projeto em anexo, para atender as

necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Valor total (R$)
199 - SETE CONSTRUCOES EIRELI	2.099.999,97

- Valor total de R$ 2.099.999,97. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 22/06/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 22/06/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:911F87F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 785/2026

Lei Municipal nº 885/2026

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Severiano Melo, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) , mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, para reforço de dotações insuficientemente dotadas no exercício financeiro de 2026, nos termos dos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, parágrafo 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; altera os Quadros de Detalhamento de Despesa da Lei Municipal n.º 775, de 05 de janeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026); e incorpora os ajustes necessários à Lei Municipal n.º 774, de 29 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026/2029), e à Lei Municipal n.º 768, de 11 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026), na extensão permitida pela legislação vigente.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1.º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no orçamento geral do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2026, crédito adicional suplementar no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias insuficientemente dotadas, na forma e nos limites estabelecidos nesta Lei.

Art. 2.º O crédito adicional suplementar de que trata esta Lei enquadra-se na categoria de crédito suplementar, conforme definido pelo art. 41, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo destinado exclusivamente ao reforço de dotações orçamentárias já existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, sem implicar criação de novas despesas, novos programas ou ampliação do objeto originalmente autorizado.

Capítulo II
Da Abertura do Crédito Adicional Suplementar

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por ato próprio, crédito adicional suplementar no valor de 30.000,00 (trinta mil reais), mediante reforço das seguintes dotações do orçamento geral vigente do Município de Severiano Melo, na forma do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 16 - Proteção e Desenvolvimento Social
Ação: 2.28 - Auxílios a Vulnerabilidades Sociais Diversas
Despesa: 885 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte de recurso: 1501 - (RECURSOS PRÓPRIOS)Outros Recursos nãoVinculados
Valor: 30.000,00
Total de despesas acrescidas: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Capítulo III – Dos Recursos para Cobertura

Art. 4.º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei serão obtidos exclusivamente mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias com saldos disponíveis e não comprometidos no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 43, parágrafo 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 16 - Proteção e Desenvolvimento Social
Ação: 2.28 - Auxílios a Vulnerabilidades Sociais Diversas
Despesa: 886 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1501 - (RECURSOS PRÓPRIOS) Outros Recursos não Vinculados
Valor: 10.000,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência
Programa: 14 - Proteção e Cuidado na Primeira Infância
Ação: 1.22 - CONSTRUCAO DA CASA DO AUTISTA NO MUNICIPIO DE SEVERIANO MELO
Despesa: 1000 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1501 - (RECURSOS PRÓPRIOS)Outros Recursos não Vinculados
Valor: 20.000,00
Total de despesas reduzidas: R$ 30.000,00

Capítulo IV

Das Alterações nas Leis Orçamentárias Municipais

Art. 5.º Em decorrência das autorizações constantes desta Lei, ficam alteradas as seguintes leis municipais, nos limites e extensão permitidos pela Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000:

I –**Lei Municipal n.º 775, de 05 de janeiro de 2026**(Lei Orçamentária Anual – LOA 2026): ficam alterados os Quadros de Detalhamento de Despesa e os demonstrativos de despesas fixadas, para refletir o reforço das dotações indicadas na Tabela I e o cancelamento das dotações indicadas na Tabela II desta Lei, mantendo-se inalterado o montante global da despesa orçamentária autorizada, dada a compensação integral entre suplementação e anulação;

II –**Lei Municipal n.º 768, de 11 de julho de 2025**(Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026): ficam incorporados, na medida do necessário e do legalmente permitido, os ajustes decorrentes da

presente suplementação aos Anexos de Metas Fiscais, de Riscos Fiscais e de Prioridades e Metas da Administração Municipal, de modo a manter a consistência e a compatibilidade entre o planejamento e a execução orçamentária do exercício de 2026;

III –**Lei Municipal n.º 774, de 29 de dezembro de 2025**(Plano Plurianual – PPA 2026/2029): ficam incorporados, na extensão permitida pelo art. 165, parágrafo 7.º, da Constituição Federal, os ajustes decorrentes desta Lei ao Anexo de Programas, Ações e Metas do PPA, de modo a preservar a compatibilidade entre o planejamento plurianual e a execução orçamentária anual, sem alteração dos objetivos e diretrizes de governo nele estabelecidos.
Parágrafo único. As alterações de que trata este artigo não implicam modificação do valor global autorizado pela Lei Orçamentária Anual, uma vez que a suplementação ora autorizada será integralmente compensada pela anulação de dotações de igual valor, na forma prevista nesta Lei.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 6.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover, por ato próprio, a atualização dos Quadros de Detalhamento de Despesa, das tabelas de dotações e dos demonstrativos orçamentários vinculados às leis municipais referidas no art. 6.º desta Lei, adotando todas as providências administrativas necessárias, inclusive nos sistemas informatizados de gestão orçamentária e financeira utilizados pelo Município.

Art. 7.º A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências necessárias ao registro contábil, à classificação orçamentária e ao controle da execução do crédito adicional suplementar ora autorizado, observados:

I – Os preceitos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – As normas de contabilidade pública emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);

III – As disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto ao equilíbrio das contas públicas e à transparência na gestão fiscal.

Art. 8º. Esta Lei entra em eficácia na data de sua publicação, produzindo, todavia, suas decorrências financeiros e orçamentárias desde o primeiro dia do exercício financeiro de dois mil e vinte e seis, reconhecendo-se, para todos os fins de direito, a força normativa retro operante das autorizações ora conferidas ao Poder Executivo Municipal, de sorte a revestir de plena validade e eficácia jurídica os atos administrativos praticados em conformidade com o espírito desta Lei no transcurso do corrente exercício.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de junho de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Severiano Melo – RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:550487E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-20206.

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.

No item 4. INSCRIÇÕES:

Onde se lê:
O agente cultural deve encaminhar por meio físico a documentação exigida para a inscrição que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE Sítio Novo
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
R. Manoel Joaquim de Souza, 434 - Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59260-000

REMETENTE:
Nome do Projeto:
Nome do Proponente:
Endereço:

Leia-se:
O agente cultural deve encaminhar por meio físico a documentação exigida para a inscrição que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
Rua José Ferreira de Lima, 105A, Centro - Sítio Novo/RN

REMETENTE:
Nome do Projeto:
Nome do Proponente:
Endereço:

Sítio Novo/RN, 19 de junho de 2026.

FRANCISCO XAVIER MAFRA
Secretário Municipal Educação, Cultura e Esporte

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:9629DFFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º ADITIVO – CONTRATO Nº 140/2025

EXTRATO – 1º ADITIVO – CONTRATO Nº 140/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.072.637/0001-81.
OBJETO: Prorrogar até o dia 03/06/2027, o prazo da Contrato de nº 140/2025, objetivando Locação de Veículo, oriundo do processo Pregão Eletrônico nº 01/2025.
BASE LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 03/06/2025, inclusive as condições de pagamento, quantitativos e especificações dos serviços.
DATA: 02/06/2026.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – Washington Maviael Batista de Medeiros/Empresa

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:6FE8B773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 048, DE 22 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 592, de 08 de abril de 2026.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	**CPF**	
CLARISSE STHEFANY ALVES FELISMINO	017.017.984-25	
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**	
Coordenadora Administrativa Financeira	49093-2	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Rua Salvina Miranda, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2 (MEIA)	R$ 300,00	R$ 150,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
23/06/2026	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Capacitação de usuário n Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação e Contratos, abrangendo funcionalidades operacionais, atualizações normativas, parametrizações, emissão de relatórios e boas práticas de utilização dos sistemas na Empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – EPP.**		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:D348ECE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a renovação da cessão da servidora efetiva do Munícipio para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e com fulcro na legislação vigente.

CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, através do Ofício nº 391/2026-GP/TJRN, de 16/06/2026, Processo nº 04101.052633/2026-98.
CONSIDERANDO os termos do convênio nº 28/2025;
CONSIDERANDO que a renovação da cessão da servidora abaixo identificada não trará prejuízo a funcionalidade da administração pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Cessão da Servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Taipu/RN para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificada:

- ANDREZA KALINA DE ARAÚJO LEITE, inscrita no do CPF n° 031.***.***-17**,** portadora do RG nº 1693848, Matrícula nº 000021**,** para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, pelo período de **02 (dois) anos**, **com efeitos a partir de 24 de julho de 2026 até o dia 23 de julho de 2028.**

Art. 2º - A presente cessão será com ônus para esta Municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Taipu, 22 de junho de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:51C86ACD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº511047/2026

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2026 com início no dia 29 de maio de 2026 que tem por objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**.em favor da empresa relacionada a seguir: **EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES LTDA-** CNPJ: 26.084.982/0001-30, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08; totalizando o valor de **R$ 205.336,00 (duzentos e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais)**. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente.

Tangará/ RN, 19 de junho de 2026

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:F815E2D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE ANANIAS

PORTARIA N° 078/2026-GP, de 19 de junho de 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde de Tenente Ananias e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde e considerando a necessidade de organização da IX Conferência Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde de Tenente Ananias/RN:
I - Presidente da Conferência Municipal de Saúde: Juciê da Rocha Formiga Júnior;
II - Coordenador Geral: Luiz Gabriel Vieira da Silva;
III - Secretário Executivo: Claudio Roberto da Silva;
IV - Relator Geral: José Gildásio de Assis Silva;
V - Coordenador de Infraestrutura: Bruno Morais Pinheiro;
VI - Coordenador de Mobilização: José Douglas Alves Jácome.
Art. 2º Compete à Comissão Organizadora planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as atividades necessárias à realização da IX Conferência Municipal de Saúde.
Art. 3º São atribuições dos membros da Comissão Organizadora:
I - **Presidente da Conferência:**
a) Presidir a Conferência Municipal de Saúde, coordenando os trabalhos e garantindo o cumprimento da programação oficial;
b) Representar institucionalmente a Conferência perante órgãos públicos, entidades e participantes;
c) Deliberar, juntamente com a Comissão Organizadora, sobre assuntos técnicos, administrativos e operacionais relacionados ao evento;
d) Coordenar a condução das plenárias, debates e demais atividades da Conferência;

e) Assinar documentos oficiais relacionados à Conferência;
f) Zelar pelo cumprimento das deliberações e objetivos da Conferência Municipal de Saúde.
II - **Coordenador Geral:**
a) Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela Comissão Organizadora;
b) Acompanhar a execução do planejamento da Conferência;
c) Articular as ações entre os diversos setores envolvidos na organização do evento;
d) Auxiliar o Presidente da Conferência no desempenho de suas atribuições.
III - **Secretário Executivo:**
a) Encaminhar as solicitações das diversas subseções da Comissão Organizadora;
b) Providenciar materiais, equipamentos e demais recursos necessários ao funcionamento da Conferência;
c) Organizar documentos, atas, ofícios e expedientes administrativos;
d) Acompanhar a execução dos trabalhos administrativos da Conferência.
IV - **Relator Geral:**
a) Elaborar documentos oficiais, ofícios, convites e demais expedientes necessários à realização da Conferência;
b) Sistematizar as propostas e deliberações aprovadas durante a Conferência;
c) Coordenar a elaboração do Relatório Final da Conferência;
d) Acompanhar os registros das plenárias e grupos de trabalho.
I. Coordenador de Infraestrutura:
a) Planejar, organizar e supervisionar toda a estrutura física necessária à realização da Conferência;
b) Coordenar a logística de montagem e funcionamento dos espaços utilizados no evento;
c) Providenciar equipamentos de sonorização, projeção, climatização, mobiliário, sinalização e demais recursos estruturais necessários;
d) Acompanhar os serviços de apoio, limpeza, recepção, transporte e alimentação, quando houver;
e) Garantir condições adequadas de acessibilidade, segurança e conforto aos participantes;
f) Supervisionar a equipe de apoio operacional durante a realização da Conferência.
V - **Coordenador de Mobilização:**
a) Coordenar as ações de divulgação e mobilização da Conferência Municipal de Saúde;
b) Promover a participação da comunidade, trabalhadores, gestores e usuários do SUS;
c) Organizar estratégias de comunicação institucional e cobertura fotográfica do evento;
d) Apoiar palestrantes, convidados e participantes na divulgação de informações durante a Conferência.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 19 de junho de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:118C5E80

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE ANANIAS/RN

DECRETO N° 188, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Homologa o Regimento Interno da IX Conferência Municipal de Saúde de Tenente Ananias/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
Considerando que a Conferência Municipal de Saúde é uma etapa importante e necessária da Conferência Nacional de Saúde;
C**onsiderando** os princípios norteadores do SUS e em especial o princípio da participação e do controle social.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno da IX Conferência Municipal de Saúde, compreendida como Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+10), aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, disposto no Anexo Único, do Presente Decreto.
Art. 2º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 19 de junho de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME
Prefeito Municipal

DECRETO N° 188, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO DA IX CONFERÊNCIA MUN. DE SAÚDE DE TENENTE ANANIAS/RN

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO DA CONFERÊNCIA

Art. 1º. A IX Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN, convocada pelo(a) Prefeito(a) Municipal através do

Decreto Governamental, realizar-se-á neste município sendo promovida pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. Em consonância à 18ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+10), a IX Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN reportará seus objetivos na esfera local do SUS, sendo eles:

I - debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia.

II - reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III - mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade brasileira acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

IV - garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade;

V - avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde da população municipal e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde Municipal, Estadual e Nacional e revisão dos Planos Municipais de Saúde.

VI - construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da ix Conferência Municipal de Saúde, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II
DO TEMA

Art. 3º. A 18ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+10), em virtude da referência celebratória à 8ª Conferência Nacional de Saúde, tem como tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil".

§ 1º - Os eixos temáticos da 18ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+10) são:

I - democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II - financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III - os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV - modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO

Art. 4º. A IX Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN contará com uma Comissão Organizadora presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN, instituída com responsabilidades entre a Secretaria Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN e o Conselho Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN.

Parágrafo único. Quando do cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde coincidir ser o Secretário Municipal de Saúde, a função de Coordenador da Conferência Municipal de Saúde se dará através de eleição entre os membros do Conselho Municipal de Saúde, a ser realizada em reunião deste Conselho.

Art. 5º. A IX Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN realizar-se-á no dia 29 de junho de 2026.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. Poderão inscrever-se para participar da ----IX Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN todos os munícipes e trabalhadores em saúde interessados em participar da Conferência, incluindo membros de associações, sindicatos, organizações não-governamentais, instituições públicas e privadas e de demais segmentos do Estado do Rio Grande do Norte com sede em TENENTE ANANIAS/RN.

§ 1º. - Os inscritos na IX Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN serão classificados como:

I - delegado, com direito à voz e voto;

II - palestrante;

III - participante, com direito à voz.

Art. 7º. As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN e, se caso tenha vaga, poderá ser realizada no dia da Conferência Municipal de Saúde.

§ 1º. - Cada pessoa poderá inscrever-se uma única vez como Participante.

§ 2º. - Os inscritos como Participantes terão direito à voz e quando inscritos como delegados terão direito a voz e voto e poderão concorrer a vaga como delegado para a Conferência Estadual.

§ 3º. - Cada inscrito deverá informar a que segmento pertence: se usuário, trabalhador, gestor ou prestador. Identificado equívoco por parte do inscrito na escolha do segmento no momento da inscrição, caberá à Comissão Organizadora direcioná-lo ao segmento pertinente, comunicando-o.

CAPITULO V
DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 8º. A normatização dos trabalhos obedecerá ao Regulamento, a ser aprovado na Plenária de Abertura da IX Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN.

Art. 9º. Somente os Delegados Municipais, poderão votar no conjunto de diretrizes e propostas da IX Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN dispostas para votação**.**

Art. 10. A programação oficial prevista para a IX Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN inclui roda de discussão, debates e votação das diretrizes e propostas, eleição dos Delegados para a etapa estadual e votação das moções.

Art. 11. As moções deverão ser aprovadas na Plenária Final e entregues à Coordenação da Conferência até 4 (quatro) horas antes do início da Plenária Final do dia para que sejam apreciados e aprovados, não cabendo defesa nem contestações.

§ 1º. - As moções deverão ser apresentadas, por escrito, em um único formulário, específico a ser solicitado à Coordenação da Conferência.

§ 2º. - Serão aceitas as moções assinadas por, no mínimo, 5% do total de delegados da Conferência.

Art. 12. Os Delegados deverão ter, no mínimo, 75% de presença registrada na IX Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN para certificação, bem como para garantir a confirmação da inscrição como candidato a Delegado da Conferência Estadual de Saúde.

§ 1º - Os certificados da IX Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN serão disponibilizados no final dos Trabalhos.

CAPÍTULO VI
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 13. É considerada instância deliberativa da IX Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN a Plenária da Conferência, composta pela Abertura, Votação das diretrizes e propostas, Eleição dos delegados para a etapa estadual e Plenária Final.

§ 1º. - A Plenária de Abertura da IX Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN terá como objetivo aprovar o regulamento da mesma e contará com uma mesa paritária entre presidente do Conselho Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN e da Secretaria Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN, cujos componentes serão indicados pela Comissão Organizadora.

§ 2º. - O processo de votação das diretrizes e propostas será realizado no final dos trabalhos dos grupos da IX Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN.

§ 3º. A eleição dos delegados para a etapa estadual será realizada após a votação de todas as diretrizes e propostas.

§ 4º. - A Plenária Final terá como objetivos aprovar as moções apresentadas, homologar as diretrizes e propostas votadas e divulgar os nomes dos delegados eleitos para a etapa estadual.

CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS À XI CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Art. 14. A composição da delegação para a etapa Estadual obedecerá ao critério da paridade entre Usuários (50%), Gestores Públicos e Prestadores de Serviços (25%) e Trabalhadores em Saúde (25%).

Art. 15. O número de Delegados eleitos na etapa municipal para a etapa estadual seguirá o Regimento da Conferência Estadual de Saúde.

§ 1º. - A escolha dos Delegados Municipais para delegação da Conferência Estadual de Saúde será através de votação entre os segmentos.

Art. 16. Os delegados eleitos à Conferência Estadual de Saúde deverão se comprometer a representar o resultado das deliberações da IX Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN.

CAPÍTULO VIII
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 17. Cabe à Comissão Organizadora dimensionar e executar as atividades necessárias à efetivação plena do evento, conteúdo temático e metodologia de trabalho, bem como delegar funções ou solicitar apoio a pessoas vinculadas ao Conselho Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN e demais órgãos da Secretaria Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN para a organização de todas as etapas da Conferência.

` **Art. 18.** A Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN terá a seguinte estrutura:

I - Presidente;
II - Coordenador/a Geral;
III - Secretário/a Executivo;
IV - Relator/a Geral;
V - Coordenador/a de Mobilização;
VI - Coordenador/a de Infraestrutura.

CAPÍTULO IX
DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN garantir a infraestrutura para a concretização da Conferência.

Art. 20. Os recursos financeiros para a realização da IX Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN serão advindos do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN e/ou outras fontes patrocinadoras públicas e filantrópicas.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os certificados serão conferidos conforme segue:

I - na IX Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN:

a) Delegado, desde que atenda o disposto no Art. 6°;
b) Participante;
c) Palestrante;

Art. 22. O Relatório, aprovado na Plenária Final da IX Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN, será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN à Secretaria Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN e ao Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte.

Art. 23. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao plenário do Conselho Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 19 de junho de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:5CA46734

GABINETE DA PREFEITA
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, DIGNIDADE MENSTRUAL E PERMANÊNCIA ESCOLAR "ENTRE CICLOS", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN

Decreto no 186, de 22 de junho de 2026.

Institui o Programa Municipal de Promoção da Saúde, Dignidade Menstrual e Permanência Escolar "Entre Ciclos", no âmbito do Município de Tenente Ananias/RN, estabelece diretrizes, objetivos, ações e mecanismos de execução da política pública, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação do Selo Unicef, voltada ao público jovem, ou seja sensível a adolescentes;

Considerando que na ação escolhida optou-se ao atendimento da solicitação, fora a instituição do Programa de Dignidade Menstrual nas Escolas da Rede Municipal de Educação;

Considerando que o referido programa tem por objetivo ofertar nas mesmas onde tenham meninas em idade menstrual (a partir dos 10 anos) o absorvente para que estas venham a fazer uso quando necessário;

Considerando que este programa tem caráter educativo, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, pretende-se levar informação a todos os estudantes sobre o tema, desmistificar tabus e romper com preconceitos, como também capacitar profissionais das escolas a estarem aptos a atender e orientar as jovens quando forem procuradas nas escolas.

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Fica instituído, no âmbito do Município de Tenente Ananias/RN, o Programa Municipal de Promoção da Saúde, Dignidade Menstrual e Permanência Escolar **"Entre Ciclos"** como política pública permanente, contínua, intersetorial e de interesse social.

Art. 2o O Programa **"Entre Ciclos"** tem por finalidade assegurar condições dignas de saúde menstrual, higiene pessoal, acolhimento e permanência escolar às estudantes da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único. O Programa deverá observar os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade social, da proteção integral da criança e do adolescente, da promoção da saúde e da inclusão social.

Art. 3o Para os fins deste Decreto, considera-se dignidade menstrual o conjunto de condições adequadas de saúde, higiene, informação, acolhimento e acesso a insumos necessários para o manejo seguro e saudável do período menstrual.

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO, DIRETRIZES E AÇÕES DO PROGRAMA

Art. 4o O Programa será executado de forma integrada entre:
I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – demais órgãos municipais que possuam atribuições correlatas.

Art. 5o São objetivos do Programa "Cuidando Delas":
I – combater a pobreza menstrual;
II – promover a dignidade menstrual;
III – reduzir índices de evasão escolar e absenteísmo;

IV – garantir melhores condições de permanência escolar;
V – promover ações de educação em saúde;
VI – assegurar acesso gratuito a absorventes higiênicos;
VII – combater preconceitos e discriminações relacionados à menstruação;

VIII – fortalecer políticas públicas de proteção à mulher, à adolescente e à criança;
IX – promover inclusão social e igualdade de oportunidades;
X – ampliar o acesso à informação sobre saúde menstrual.
Art. 6º O Programa buscará assegurar atendimento prioritário às estudantes em situação de vulnerabilidade social, observados critérios definidos em regulamento.
§ 1º - Poderão ser utilizados dados do Cadastro Único, relatórios escolares e acompanhamento socioassistencial para identificação das beneficiárias.
§ 2º - O atendimento não poderá gerar exposição, constrangimento ou discriminação das estudantes beneficiadas.
Art. 7º Constituem diretrizes do Programa:
I – universalidade do acesso;
II – respeito à dignidade humana;
III – promoção da igualdade de gênero;
IV – proteção integral da criança e do adolescente;
V – atendimento humanizado;
VI – atuação intersetorial;
VII – desenvolvimento de ações educativas permanentes;
VIII – promoção da saúde preventiva;
IX – combate à evasão escolar;
X – incentivo à participação da comunidade escolar.
Art. 8º As ações do Programa deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, publicidade, transparência administrativa e interesse público.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

Art. 9º O Município promoverá a distribuição gratuita de absorventes higiênicos às estudantes da rede municipal de ensino.
§ 1º - A distribuição ocorrerá de forma contínua, gratuita, sigilosa e humanizada.
§ 2º O fornecimento deverá observar critérios de qualidade, segurança sanitária e adequação ao uso.
Art. 10. As unidades escolares deverão disponibilizar locais adequados para armazenamento dos insumos.
Parágrafo Único. Os espaços destinados ao armazenamento deverão observar condições adequadas de higiene, ventilação e conservação.
Art. 11. A distribuição dos absorventes poderá ocorrer:
I – diretamente nas escolas municipais;
II – por meio das unidades básicas de saúde;
III – através de ações itinerantes promovidas pelo Município;
IV – mediante outros mecanismos definidos pelo Poder Executivo.
Art. 12. O fornecimento dos insumos não dependerá de autorização prévia dos responsáveis legais quando destinado ao atendimento emergencial no ambiente escolar.
Art. 13. O Programa desenvolverá ações educativas voltadas à saúde menstrual, higiene pessoal e saúde preventiva.
Art. 14. As ações educativas poderão incluir:
I – palestras;
II – campanhas educativas;
III – rodas de conversa;
IV – oficinas pedagógicas;
V – atividades interdisciplinares;
VI – distribuição de material educativo;
VII – capacitação de profissionais;
VIII – atividades de conscientização comunitária.
Art. 15. As ações pedagógicas deverão respeitar:
I – a faixa etária das estudantes;
II – os aspectos culturais e sociais da comunidade;
III – a linguagem acessível e educativa;
IV – os princípios de proteção integral previstos em lei.
Art. 16. O Município poderá promover campanhas anuais de conscientização sobre dignidade menstrual e combate à pobreza menstrual.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos:
I – coordenar a execução pedagógica do Programa;
II – acompanhar as ações nas unidades escolares;
III – promover integração entre escolas e famílias;
IV – desenvolver ações de monitoramento escolar;
V – elaborar relatórios de execução.
Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – prestar suporte técnico às ações do Programa;
II – promover atividades preventivas e educativas;
III – acompanhar indicadores de saúde relacionados ao público atendido;
IV – apoiar campanhas de conscientização;
V – orientar profissionais da rede municipal.
Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – colaborar na identificação de estudantes em situação de vulnerabilidade;
II – promover acompanhamento social das famílias;
III – auxiliar na articulação intersetorial;
IV – apoiar ações comunitárias relacionadas ao Programa.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO, MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 20. Os órgãos municipais envolvidos deverão atuar de forma integrada, contínua e colaborativa.
Art. 21. As unidades escolares deverão manter banheiros em condições adequadas de higiene, limpeza e conservação.
§ 1º - Os banheiros deverão possuir acesso regular à água potável.
§ 2º Sempre que possível, deverão ser disponibilizados materiais básicos de higiene pessoal.
Art. 22. As escolas deverão assegurar ambiente acolhedor, inclusivo e livre de discriminação ou constrangimento relacionado à menstruação.
Art. 23. O Poder Executivo poderá promover melhorias estruturais nas unidades escolares visando fortalecer as ações do Programa.
Art. 24. O Município poderá promover capacitação continuada dos profissionais envolvidos na execução do Programa.
Art. 25. As capacitações poderão abordar:
I – saúde menstrual;
II – acolhimento humanizado;
III – prevenção à evasão escolar;
IV – proteção integral de crianças e adolescentes;
V – políticas públicas de saúde preventiva;
VI – combate à discriminação e ao preconceito.
Art. 26. O Programa será monitorado continuamente pelos órgãos responsáveis.
Art. 27. Poderão ser elaborados relatórios periódicos contendo:
I – quantitativo de estudantes atendidas;
II – dados sobre distribuição dos insumos;
III – ações educativas realizadas;
IV – indicadores de permanência escolar;
V – avaliação de resultados e impactos sociais.
Art. 28. O Poder Executivo poderá instituir mecanismos de avaliação periódica da efetividade do Programa.

CAPÍTULO VI
DAS PARCERIAS INSTITUCIONAIS

Art. 29 O Município poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com:
I – órgãos públicos;
II – instituições de ensino;
III – organizações da sociedade civil;
IV – entidades filantrópicas;
V – organismos nacionais e internacionais;
VI – instituições privadas legalmente constituídas.
Parágrafo Único. As parcerias deverão observar os princípios da legalidade, transparência e interesse público.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 30. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 31. O Poder Executivo poderá buscar recursos complementares junto aos Governos Estadual e Federal para fortalecimento das ações previstas neste Decreto.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 32. O Poder Executivo regulamentará o presente Decreto no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 33. A regulamentação poderá definir critérios operacionais, administrativos e técnicos necessários à execução do Programa.
Art. 34. O Programa **"Entre Ciclos"** integrará as políticas públicas permanentes de promoção da saúde, proteção social e permanência escolar no Município de Tenente Ananias/RN.
Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 22 de junho de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:4D2C6017

GABINETE DA PREFEITA
REGIMENTO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE ANANIAS/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE ANANIAS
Rua Joaquim Olinto, S/N, Olintos. Tenente Ananias-RN CEP: 59955-000
Tel.: 84 3386 2252

REGIMENTO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE ANANIAS/RN

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO DA CONFERÊNCIA

Art. 1º. A IX Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN, convocada pelo(a) Prefeito(a) Municipal através do Decreto Governamental, realizar-se-á neste município sendo promovida pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. Em consonância à 18ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+10), a IX Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN reportará seus objetivos na esfera local do SUS, sendo eles:

I - Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia.
II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
III - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade brasileira acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;
IV - Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade;
V - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde da população municipal e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde Municipal, Estadual e Nacional e revisão dos Planos Municipais de Saúde.
VI - Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da ____ Conferência Municipal de Saúde, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II
DO TEMA

Art. 3º. A 18ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+10), em virtude da referência celebratória à 8ª Conferência Nacional de Saúde, tem como tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil".

§ 1º Os eixos temáticos da 18ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+10) são:
I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO

Art. 4º. A IX Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN contará com uma Comissão Organizadora presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN, instituída com responsabilidades entre a Secretaria Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN e o Conselho Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN.

Parágrafo único. Quando do cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde coincidir ser o Secretário Municipal de Saúde, a função de Coordenador da Conferência Municipal de Saúde se dará através de eleição entre os membros do Conselho Municipal de Saúde, a ser realizada em reunião deste Conselho.

Art. 5º. A IX Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN realizar-se-á no dia 29 de junho de 2026.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. Poderão inscrever-se para participar da ----IX Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN todos os munícipes e trabalhadores em saúde interessados em participar da Conferência, incluindo membros de associações, sindicatos, organizações não-governamentais, instituições públicas e privadas e de demais segmentos do Estado do Rio Grande do Norte com sede em TENENTE ANANIAS/RN.
§ 1º. Os inscritos na IX Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN serão classificados como:

I. Delegado, com direito à voz e voto;
II. Palestrante;
III. Participante, com direito à voz.

Art. 7º. As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN e, se caso tenha vaga, poderá ser realizada no dia da Conferência Municipal de Saúde.

§ 1º. Cada pessoa poderá inscrever-se uma única vez como Participante.

§ 2º. Os inscritos como Participantes terão direito à voz e quando inscritos como delegados terão direito a voz e voto e poderão concorrer a vaga como delegado para a Conferência Estadual.
§ 3º. Cada inscrito deverá informar a que segmento pertence: se usuário, trabalhador, gestor ou prestador. Identificado equívoco por parte do inscrito na escolha do segmento no momento da inscrição, caberá à Comissão Organizadora direcioná-lo ao segmento pertinente, comunicando-o.

CAPITULO V
DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 8º. A normatização dos trabalhos obedecerá ao Regulamento, a ser aprovado na Plenária de Abertura da IX Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN.

Art. 9º. Somente os Delegados Municipais, poderão votar no conjunto de diretrizes e propostas da IX Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN dispostas para votação**.**

Art. 10º. A programação oficial prevista para a IX Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN inclui roda de discussão, debates e votação das diretrizes e propostas, eleição dos Delegados para a etapa estadual e votação das moções.

Art. 11º. As moções deverão ser aprovadas na Plenária Final e entregues à Coordenação da Conferência até 4 (quatro) horas antes do início da Plenária Final do dia para que sejam apreciados e aprovados, não cabendo defesa nem contestações.
§ 1º. As moções deverão ser apresentadas, por escrito, em um único formulário, específico a ser solicitado à Coordenação da Conferência.
§ 2º. Serão aceitas as moções assinadas por, no mínimo, 5% do total de delegados da Conferência.

Art. 12º. Os Delegados deverão ter, no mínimo, 75% de presença registrada na IX Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN para certificação, bem como para garantir a confirmação da inscrição como candidato a Delegado da Conferência Estadual de Saúde.
§ 1º Os certificados da IX Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN serão disponibilizados no final dos Trabalhos.

CAPÍTULO VI
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 13º. É considerada instância deliberativa da IX Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN a Plenária da Conferência, composta pela Abertura, Votação das diretrizes e propostas, Eleição dos delegados para a etapa estadual e Plenária Final.
§ 1º. A Plenária de Abertura da IX Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN terá como objetivo aprovar o regulamento da mesma e contará com uma mesa paritária entre presidente do Conselho Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN e da Secretaria Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN, cujos componentes serão indicados pela Comissão Organizadora.
§ 2º. O processo de votação das diretrizes e propostas será realizado no final dos trabalhos dos grupos da IX Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN.
§ 3º. A eleição dos delegados para a etapa estadual será realizada após a votação de todas as diretrizes e propostas.
§ 4º. A Plenária Final terá como objetivos aprovar as moções apresentadas, homologar as diretrizes e propostas votadas e divulgar os nomes dos delegados eleitos para a etapa estadual.

CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS À XI CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Art. 14º. A composição da delegação para a etapa Estadual obedecerá ao critério da paridade entre Usuários (50%), Gestores Públicos e Prestadores de Serviços (25%) e Trabalhadores em Saúde (25%).

Art. 15º. O número de Delegados eleitos na etapa municipal para a etapa estadual seguirá o Regimento da Conferência Estadual de Saúde.
§ 1º. A escolha dos Delegados Municipais para delegação da Conferência Estadual de Saúde será através de votação entre os segmentos.

Art. 16º. Os delegados eleitos à Conferência Estadual de Saúde deverão se comprometer a representar o resultado das deliberações da IX Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN.

CAPÍTULO VIII
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 18º. Cabe à Comissão Organizadora dimensionar e executar as atividades necessárias à efetivação plena do evento, conteúdo temático e metodologia de trabalho, bem como delegar funções ou solicitar apoio a pessoas vinculadas ao Conselho Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN e demais órgãos da Secretaria Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN para a organização de todas as etapas da Conferência.

Art. 18º. A Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN terá a seguinte estrutura:
I. Presidente;
II. Coordenador/a Geral;
III. Secretário/a Executivo;
IV. Relator/a Geral;
V. Coordenador/a de Mobilização;
VI. Coordenador/a de Infraestrutura.

CAPÍTULO IX
DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19º. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN garantir a infraestrutura para a concretização da Conferência.

Art. 20. Os recursos financeiros para a realização da IX Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN serão advindos do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN e/ou outras fontes patrocinadoras públicas e filantrópicas.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os certificados serão conferidos conforme segue:
I- Na IX Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN:
a) Delegado, desde que atenda o disposto no Art. 6°;
b) Participante;
c) Palestrante;
Art. 22. O Relatório, aprovado na Plenária Final da IX Conferência Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN, será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN à Secretaria Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN e ao Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte.
Art. 23. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao plenário do Conselho Municipal de Saúde de TENENTE ANANIAS/RN.

TENENTE ANANIAS/RN em 19 de junho de 2026.

LUIS GABRIEL VIEIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tenente Ananias/RN

JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde de Tenente Ananias/R

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:1137C4C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 553/2026

Institui o Programa "Prata da Casa" no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, e, ainda:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN o Programa "Prata da Casa", com a finalidade de fomentar, valorizar e promover os artistas locais, incentivando a participação destes em eventos culturais realizados ou apoiados pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - Fica obrigatória a reserva de espaço para apresentação de artistas locais em todos os eventos culturais, festivos, turísticos e similares promovidos, organizados ou patrocinados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º - A participação de artistas locais deverá ocorrer, preferencialmente, na abertura dos eventos, garantindo visibilidade e valorização da cultura local.
§ 2º - Poderá o Poder Executivo estabelecer critérios complementares quanto à quantidade de apresentações, respeitando a natureza e dimensão do evento.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, considera-se artista local todo aquele que:
I – Seja natural do Município de Tenente Laurentino Cruz; ou
II – Comprove residência no município há, no mínimo, 1 (um) ano.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá instituir cadastro municipal de artistas locais, com o objetivo de organizar e viabilizar a participação destes nos eventos públicos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar, através de Decreto, a presente Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de junho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:38C097AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao disposto no § 1º, inciso I, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 1º, I do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 30 de junho de 2026, Audiência Pública para apresentação das diretrizes orçamentárias do município de Tibau para o exercício de 2027 .

§ 1º - A audiência pública que trata o caput deste artigo será realizada às10:00h, no auditório de Câmara Municipal de Vereadores de Tibau, situado a Rua da Lagosta nº 68, Centro, Tibau/RN.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste Município, bem como todos os munícipes, para participarem e dar ciência ao cumprimento das determinações contidas no § 1º, I, do art.48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, em 22 de junho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:6042124B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 22 JUNHO DE 2026.

Decreta Ponto facultativo o dia 29 junho de 2026 e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas peloart. 69, inciso I, "m" da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município, no dia 29 de junho, segunda-feira, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 22 de junho de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:ACF34638

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 100/2023.

Processo: 81/2023. Dispensa: 18/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** M LOPES; CNPJ: 11.979.812/0001-47. **Objeto:** Terceiro termo aditivo de prazo - Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços referente à aferição de tacógrafos de veículos com fornecimento de peças, para atender a demanda da frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Touros/RN. **Assinatura:** 05/06/2026. **Vigência:** 08/06/2026 até 08/06/2027. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8666/93,de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha; Contratada: MANOEL LOPES; CPF n° 130.582.404-06. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:243A45AE

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 497, DE 18 DE JUNHO DE 2026. GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 12100.000093/2025 e a decisão nele contida;

CONSIDERANDO o Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1° – Fica concedida a gratificação por título a servidora **MARIA LUCIENE MARQUES DOS SANTOS,** matrícula n. 085-1, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, posicionando-se do patamar de 10%(dez por cento) para 15% (quinze por cento), passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Republicado por Incorreção.

Touros/RN, 18 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:C5386A29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 016/2026

Aditivo nº 001/2026
Contrato N°: 016/2026
Origem: Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
Contratada: NEW CONSTRUTORA LTDA – CNPJ (MF): 18.073.501/0001-63.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, MOVIMENTO DE TERRA, EXECUÇÃO DE MEIO-FIO, PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL, NA RUA CLIDENOR MEDEIROS E TRAVESSA SEVERINO RIBEIRO, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Valor do aditivo R$ 29.145,55 (vinte e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Fundamentação Legal: art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.
Vigência: Início: 22/06/2026 Término: 28/05/2027

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:795FB924

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 035/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 035/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação da política municipal de saúde, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Upanema/RN, a realizar-se no dia 30 de junho de 2026, das 07h30 às 13h00, no Auditório da Câmara Municipal de Upanema/RN.

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema:

"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 3º - A Conferência Municipal de Saúde constitui-se em instância de participação social, destinada à avaliação da situação de saúde e à formulação de diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas de saúde no âmbito municipal, observados os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4º - A organização, coordenação e realização da Conferência ficarão sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 22 de Junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6BCA697D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0280/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0280/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES**:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao senhor **JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar de uma capacitação com a seguinte temática: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E O NOVO SIAI-OBRAS no TCE/RN.
Local de destino: Natal /RN;
Período do Afastamento: 26 de junho de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6B433555

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0281, DE 22 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA N.º 0281, DE 22 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preceitua o art. 67, §2º, do Regime Jurídico Único, cumulado com o art. 32, §1º da Lei Municipal nº 509/2013;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada execução das atividades administrativas vinculadas à gestão dos recursos públicos destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO que a prestação de contas dos recursos recebidos pelas escolas municipais exige acompanhamento contínuo, análise documental, elaboração de demonstrativos, alimentação de sistemas específicos e observância das normas dos órgãos de controle;
CONSIDERANDO que o servidor passará a desempenhar atribuições extraordinárias e complementares às inerentes ao cargo efetivo, assumindo responsabilidades adicionais relacionadas à coordenação, organização e acompanhamento dos procedimentos de prestação de contas dos recursos financeiros das unidades escolares;
CONSIDERANDO o aumento da carga de trabalho e a necessidade de dedicação além da jornada ordinária para garantir a regularidade, transparência e tempestividade na aplicação e comprovação dos recursos públicos destinados à educação municipal;
CONSIDERANDO o interesse público na correta gestão dos recursos educacionais e na observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e prestação de contas;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Sr. **FRANCISCO JOSE BEZERRA CARVALHO**, servidor de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Matrícula n.º 450, gratificação no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre seu salário básico.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B6047302

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026

PROCESSO N.º 03001.000017/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **Adjudico e Homologo** o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº. 016/2026, critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de locação de carro de som para cobertura e divulgação de propagandas volantes dos eventos e ações realizados pela Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio de Upanema**", em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

G M CABRAL JUNIOR, **CNPJ: 40.706.923/0001-88**, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R$61.068,00 (sessenta e um mil e sessenta e oito reais);

A homologação do presente Pregão Eletrônico, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência.

Upanema/RN, 22 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6E816EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 001/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026 - SMTIDU.

PORTARIA Nº 001/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026 - SMTIDU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 120,00 (cento e vinte reais), a senhora **ELYS EDUARDA GONÇALVES SOUSA FERNANDES**, ocupante do cargo de Coordenadora de
Engenharia, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participação em capacitação sobre Gestão e Fiscalização de Obras Públicas e Serviços de Engenharia;
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 26 de junho de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES
Secretário Municipal De Turismo, Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:ADB8E2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 035, DE 17 DE JUNHO DE 2026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 035, DE 17 DE JUNHO DE 2026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º – CONCEDER UMA diária, **SEM** pernoite, no valor unitário de R$120,00 (cento e cinte reais) ao senhor **ANTÔNIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, matrícula **0580**, ocupante do cargo de **motorista**, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de **Alexandria/RN,** conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com especialistas.
Local de destino: Alexandria/RN
Período do Afastamento: 12 de junho de 2026.

Art. 2º – O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DE7710EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2025

TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA E A EMPRESA **A CÂNDIDO DE OLIVEIRA.**

O **Município de Várzea/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado da avença a Empresa A CÂNDIDO DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. **17.764.834/0001-76**, com sede na RUA DR. HERÁCLITO VILAR**, 1067A, CENTRO – Macaíba/RN,** neste ato, representada pelo Sr. ALAM CANDIDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n° **036.748.494-37**, brasileiro, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista, o que consta no Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 070/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **064/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir da data **17/06/2026 até 17/06/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, conforme descrito na Cláusula 4º (Quarta) o valor de R$ 45.900,00(Quarenta e cinco mil, e novecentos reais). Conforme especificado e quantitativos na tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos necessários ao objeto do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de exercício 2026, nas dotações abaixo discriminada:
UNIDADE: 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
05.001- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
09.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
14.001 - SECRETARIA MUN DO DESPORTO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
PROJETO ATIVIDADE: 20020 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE;
20070 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO;
20300 – MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO – FEM;
20200 – MANUT. DA SEC DE CULTURA;
22060- PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
20190 – MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS;
20170 – MANUT. DA SAÚDE MUNICIPAL – FUS;
20360 – MANUT. DA ASSIST. SOCIAL – FMAS;

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃOVINCULADOS DE IMPOSTOS;
15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOENSINO;
15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO – DESPESAS COM AÇOÊS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS
4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.
Várzea/RN, 17 de junho de 2026.

Município de Várzea/RN
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Contratante - Representante Legal.

ALAM CANDIDO DE OLIVEIRA
Representante Legal
A Cândido de Oliveira
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:

_____
NOME:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:887F3DFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
O Município de Várzea/RN, por intermédio do Agente de Contratação, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições constantes no Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, torna público o resultado do procedimento licitatório destinado à **contratação de empresa especializada para execução da obra de engenharia visando à construção da Praça de Eventos do Município de Várzea/RN**.
Concluídas as fases de julgamento das propostas e de habilitação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, foi declarada **vencedora** a seguinte licitante:

• **DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.301.940/0001-07, vencedora do **Lote Único**, pelo valor global de **R$ 1.349.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil reais)**.

Nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em observância ao disposto no instrumento convocatório, foi oportunizada aos licitantes a manifestação de intenção de interposição de recurso administrativo, sendo devidamente aberto o respectivo prazo recursal. Todavia, **não houve manifestação de qualquer interessado quanto à intenção de recorrer, restando precluso o direito recursal e consolidado o resultado do certame na esfera administrativa**.

Várzea/RN, 22 de junho de 2026.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:926CF860

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2026

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.168.940/0001-04, com sede administrativa na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Getúlio Luciano Ribeiro,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 32.301.940/0001-07, com sede na Rod RN 269, nº. 84, Sala 01 Conj Sitio Ingles, Zona Rural, Montanhas/RN, neste ato representada por Diuana Nunes da Silva, portadora do CPF nº. 052.976.164-50 e da Cédula de Identidade nº. 2.360.793 - SSP/RN, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Contrato de Repasse nº 985023/2025 – Ministério do Turismo, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Objeto Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção da Praça de Eventos do Município de Várzea/RN, conforme projetos executivos, Memorial Descritivo REV00, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais documentos técnicos integrantes do Processo Administrativo nº. 042/2026.
1.2 Integram o objeto
I – serviços preliminares;

II – movimentação de terra;
III – pavimentação intertravada e acessibilidade;
IV – instalação de piso tátil;
V – urbanização e paisagismo;
VI – instalações elétricas e iluminação pública;
VII – execução de rede subterrânea;
VIII – instalação de mobiliário urbano;
IX – execução de áreas de convivência;
X – demais serviços previstos nos documentos técnicos da contratação.

1.3 Integração documental

Integram este contrato, independentemente de transcrição:
I – Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2026;
II – Termo de Referência;
III – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
IV – Projetos executivos;
V – Memorial Descritivo REV00;
VI – Planilha orçamentária;
VII – Cronograma físico-financeiro;
VIII – Proposta vencedora;
IX – Demais documentos técnicos vinculados ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Regime O objeto será executado sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Assunção de riscos ordinários A CONTRATADA assume integralmente os riscos ordinários da execução contratual compatíveis com o regime adotado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 Prazo de execução O prazo de execução da obra será aquele constante no cronograma físico-financeiro aprovado, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3.2 Vigência contratual O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas.

3.3 ART A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva ART de execução antes do início dos serviços.

3.4 Prorrogação A prorrogação de prazo dependerá de justificativa técnica formal e autorização da autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 Valor contratual O valor global do presente contrato é de R$ 1.349.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil reais).

4.2 Abrangência O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive:

I – materiais;
II – mão de obra;
III – equipamentos;
IV – encargos sociais e trabalhistas;
V – tributos;
VI – transporte;
VII – seguros;
VIII – BDI;
IX – demais despesas necessárias.

4.3 Natureza dos preços Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Observância obrigatória

A execução observará obrigatoriamente:
I – projetos executivos;
II – Memorial Descritivo REV00;
III – planilha orçamentária;
IV – cronograma físico-financeiro;
V – normas da ABNT;
VI – normas regulamentadoras aplicáveis;
VII – normas ambientais;
VIII – legislação vigente.

5.2 Controle e rastreabilidade

A CONTRATADA deverá manter:
I – diário de obra atualizado;
II – registros fotográficos;
III – relatórios técnicos;
IV – controle tecnológico dos serviços;
V – documentação comprobatória das medições.

5.3 Obrigações operacionais

A CONTRATADA deverá:
I – manter o canteiro limpo e sinalizado;
II – fornecer EPIs e EPCs;
III – manter responsável técnico habilitado;
IV – garantir acessibilidade conforme NBR 9050;
V – cumprir as exigências ambientais e de segurança do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Medições As medições serão realizadas mensalmente, conforme os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização.

6.2 Condições para pagamento

Os pagamentos ficarão condicionados:
I – ao atesto da fiscalização;
II – à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
III – à apresentação de memória de cálculo;
IV – aos registros fotográficos;
V – ao diário de obra atualizado.

6.3 Glosas

Serão glosados:
I – serviços não executados;
II – serviços em desconformidade;
III – medições sem comprovação técnica;
IV – divergências entre planilha e execução.

6.4 Retenção

A Administração poderá reter pagamentos em caso de:
I – irregularidades técnicas;
II – inadimplemento contratual;
III – pendências trabalhistas ou previdenciárias;
IV – risco ao erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:
I – executar integralmente o objeto;
II – cumprir o cronograma;
III – manter responsável técnico habilitado;
IV – apresentar ART;
V – cumprir normas técnicas e NRs;
VI – realizar controle tecnológico;
VII – manter diário de obra;
VIII – reparar inconformidades;
IX – garantir qualidade e segurança;
X – promover destinação adequada dos resíduos;
XI – responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

7.1 Subcontratação

É vedada a subcontratação total do objeto.

7.2 Subcontratação parcial

A subcontratação parcial somente será admitida para serviços acessórios, mediante autorização formal da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:
I – disponibilizar a área da obra;
II – fornecer projetos e documentos técnicos;
III – fiscalizar a execução;
IV – efetuar os pagamentos;
V – promover o equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível;
VI – divulgar os atos no PNCP;
VII – acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Gestão do contrato A gestão contratual será exercida pela Sra. Erlane Viana de Lima, Matrícula n. 11410.

9.2 Fiscalização técnica A fiscalização técnica será exercida pelo Sr. Iranildo Pereira Rodrigues, Matrícula nº 004.

9.3 Competências

Compete à fiscalização:

I – acompanhar a execução física da obra;

II – verificar conformidade técnica;

III – validar medições;

IV – registrar ocorrências;

V – exigir correções;

VI – emitir relatórios técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.1 Poderão ser aplicadas

I – advertência;

II – multa moratória;

III – multa compensatória;

IV – impedimento de licitar e contratar;

V – declaração de inidoneidade.

10.2 Infrações relevantes

Constituem infrações relevantes:

I – execução em desacordo com os projetos;

II – irregularidades em piso tátil;

III – utilização de materiais inadequados;

IV – ausência de responsável técnico;

V – descumprimento das normas de segurança;

VI – fraude em medições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

11.1 Garantia contratual A CONTRATADA deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2 Modalidades

A garantia poderá ser prestada mediante:

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

11.3 Finalidade

A garantia assegurará:

I – execução integral da obra;

II – cumprimento dos prazos;

III – pagamento de multas;

IV – reparação de danos;

V – obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCOS

A alocação de riscos observará a matriz de riscos constante do ETP e do Termo de Referência.

12.1 Distribuição mínima dos riscos

Tipo de risco	Responsabilidade
Falhas executivas	CONTRATADA
Atrasos injustificados	CONTRATADA
Qualidade dos serviços	CONTRATADA
Chuvas ordinárias	CONTRATADA
Eventos climáticos extraordinários	Compartilhado
Riscos geotécnicos imprevisíveis	CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, utilizando-se o índice INCC/FGV, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro será admitido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação formal do desequilíbrio e observância da matriz de riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Recebimento provisório

Ocorrerá mediante termo circunstanciado.

15.2 Recebimento definitivo

Ocorrerá após verificação da adequação da obra às exigências contratuais.

15.3 Responsabilidade

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

A CONTRATADA deverá observar:

I – gerenciamento adequado de resíduos;

II – mitigação de poeira e ruídos;

III – destinação ambientalmente adequada;

IV – normas ambientais aplicáveis;

V – Resolução CONAMA nº 307/2002;

VI – Lei nº 12.305/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos vinculados ao Contrato de Repasse nº 985023/2025 – Ministério do Turismo e Contra Partida do município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício correspondente.

18.1 Classificação orçamentária

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁIRA: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - 07.001

FUNÇÃO: 15 URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0020 DESENV DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PROJ./ATIV: 22255 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS

FONTES DE RECURSOS: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

19.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento contratual e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial do Município, observados os prazos e condições previstos nos arts. 54, 94 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A eficácia do contrato ficará condicionada à divulgação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da legislação vigente.

19.3. A publicação resumida do instrumento contratual não dispensa a manutenção integral do processo administrativo para fins de transparência, controle, fiscalização e auditoria pelos órgãos competentes.

19.4. Eventuais alterações contratuais, termos aditivos, apostilamentos, reajustes, reequilíbrios econômico-financeiros, sanções administrativas e demais atos relacionados à execução contratual também deverão observar os deveres de transparência e publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. A extinção do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

20.2. Constituem motivos para extinção contratual, dentre outros legalmente previstos:

I – o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;

II – a execução irregular, inadequada ou em desconformidade com os projetos, especificações técnicas, normas da ABNT, memorial descritivo ou determinações da fiscalização;
III – o atraso injustificado no início ou na execução da obra;
IV – a paralisação injustificada dos serviços;
V – a subcontratação total do objeto ou cessão contratual não autorizada;
VI – a decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;
VII – razões de interesse público devidamente motivadas;
VIII – ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça definitivamente a execução contratual;
IX – demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.
20.3. A extinção contratual poderá ocorrer:
I – unilateralmente pela Administração;
II – consensualmente entre as partes;
III – por decisão arbitral ou judicial, quando cabível.
20.4. A extinção unilateral do contrato poderá ensejar, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:
I – retenção de créditos decorrentes do contrato;
II – execução da garantia contratual;
III – assunção imediata do objeto pela Administração;
IV – ocupação provisória de bens, pessoal e serviços vinculados à execução contratual, quando necessário à continuidade da obra ou à preservação do interesse público.
20.5. Extinto o contrato, a CONTRATADA permanecerá responsável pelos vícios construtivos, solidez, segurança, qualidade dos serviços executados e demais responsabilidades civis, técnicas, ambientais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução contratual, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E HIERARQUIA DOS DOCUMENTOS
21.1. O presente contrato vincula-se integralmente ao Processo Administrativo nº 042/2026, à Concorrência Eletrônica nº 003/2026, à proposta vencedora e aos demais documentos que compõem a contratação, independentemente de transcrição.
21.2. Integram o presente instrumento, para todos os fins legais:
I – o Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2026 e seus anexos;
II – o Termo de Referência;
III – o Estudo Técnico Preliminar – ETP;
IV – os Projetos Executivos;
V – o Memorial Descritivo REV00;
VI – a Planilha Orçamentária;
VII – o Cronograma Físico-Financeiro;
VIII – a proposta vencedora;
IX – demais documentos técnicos vinculados ao processo administrativo.
21.3. Em caso de divergência entre os documentos integrantes da contratação, prevalecerá a seguinte ordem hierárquica:
I – Projetos Executivos;
II – Memorial Descritivo REV00;
III – Planilha Orçamentária;
IV – Cronograma Físico-Financeiro;
V – Termo de Referência;
VI – Edital;
VII – Proposta da CONTRATADA.
21.4. Persistindo divergência, omissão ou incompatibilidade técnica entre os documentos da contratação, caberá à fiscalização do contrato e ao setor técnico competente emitir orientação formal, observados os princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da finalidade administrativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO
22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução, interpretação ou cumprimento do presente contrato que não possam ser solucionadas administrativamente.
22.2. As partes comprometem-se a buscar, previamente ao ajuizamento de qualquer demanda judicial, a solução administrativa das controvérsias eventualmente surgidas durante a execução contratual, observados os princípios da cooperação, eficiência e interesse público.

ASSINATURAS
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, em conformidade com a legislação vigente.

Várzea/RN em 22 de junho de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal
Pela Contratante

DIUANA NUNES DA SILVA
Representante Legal
DNS Serviços e Locações EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1_____documento_____

2_____documento_____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:CABD58F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026

CONTRATANTE: Município de Várzea/RN, CNPJ nº 08.168.940/0001-04.
CONTRATADA: HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA, **CNPJ nº** 00.886.833/0001-00.
OBJETO: Contratação de apresentação artística da atração "ASSUM PRETO E BANDA", para evento comemorativo ao padroeiro municipal São Pedro, no Município de Várzea/RN, a ser realizado em praça pública no dia 25 de junho de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - Secretaria Municipal de Cultura.
Ação: 2206 – Promoção de Eventos Culturais.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 22/06/2026 a 30/09/2026
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2026.
Várzea/RN, 22 de junho de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:ADDB874D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 74, inciso II,
CONSIDERANDO:

• A solicitação formal da Secretaria Municipal de Cultura;
• A necessidade de contratação de apresentação artística para a programação oficial das festividades do padroeiro municipal São Pedro;
• A realização de evento público, gratuito, em praça pública, no dia 25 de junho de 2026;

• A documentação constante nos autos que comprova a consagração artística da atração "ASSUM PRETO E BANDA" e a inviabilidade de competição;
• O Parecer Jurídico favorável à contratação direta;
• A análise de conveniência e interesse público;
RESOLVE:
AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da apresentação artística da atração **"ASSUM PRETO E BANDA"**, destinada ao evento comemorativo ao padroeiro municipal São Pedro, a ser realizado no Município de Várzea/RN, no dia 25 de junho de 2026.
A contratação será realizada por meio de empresário exclusivo, conforme documentação comprobatória constante nos autos.
O valor global da contratação é de **R$90.000,00 (noventa mil reais)**, conforme justificativa de preço prevista nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.
Encaminhem-se os autos para ratificação da autoridade superior e posterior formalização contratual.
Várzea/RN, 22 de junho de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5C7F465C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção da Praça de Eventos do Município de Várzea/RN.

A Autoridade Competente do Município de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente diante da regularidade de todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, e considerando a conclusão das fases de julgamento e habilitação, bem como a inexistência de manifestação de intenção de recurso pelos licitantes participantes, conforme consignado em ata, **ADJUDICA** o objeto da Concorrência Eletrônica nº 003/2026 à empresa abaixo discriminada:

DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº **32.301.940/0001-07**, vencedora do **Lote Único**, pelo valor global de **R$ 1.349.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil reais)**.

A presente adjudicação é realizada para que produza seus jurídicos e legais efeitos, determinando-se o prosseguimento dos autos para a competente homologação e demais providências administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Várzea/RN, 22 de junho de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Autoridade Competente
Prefeito Constitucional do Município de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:3CA0493B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção da Praça de Eventos do Município de Várzea/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, na qualidade de Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em observância às condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, considerando a regular tramitação do procedimento licitatório, a observância dos princípios que regem as contratações públicas, a conclusão das fases de julgamento e habilitação, a adjudicação do objeto e a inexistência de manifestação de intenção de interposição de recurso administrativo pelos licitantes participantes, conforme registrado nos autos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção da Praça de Eventos do Município de Várzea/RN, em favor da seguinte licitante:

DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.301.940/0001-07, vencedora do Lote Único, pelo valor global de R$ **1.349.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil reais).**

Determina-se a adoção das providências administrativas subsequentes necessárias à formalização da contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Várzea/RN, 22 de junho de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional do Município de Várzea/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:63728017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,
CONSIDERANDO:

• O Processo Administrativo nº **057/2026**;
• O Termo Autorizativo de Inexigibilidade;
• O Parecer Jurídico constante dos autos;
• A comprovação da inviabilidade de competição;

RESOLVE:
RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO reconhecida no Processo Administrativo nº 057/2026, para contratação da atração artística **"ASSUM PRETO E BANDA"**, destinada à programação oficial das festividades do padroeiro municipal São Pedro, no Município de Várzea/RN, a ser realizada em 25 de junho de 2026.
A contratação será formalizada com empresário exclusivo, conforme documentação constante nos autos.
O valor total da contratação é de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.
Publique-se para os fins legais.
Várzea/RN, 22 de junho de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:28A6C272

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80/2026-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do munícipio de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **MONICA MARIA DE ARAUJO**, servidor deste município, 1/2 (meia) diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Pau dos Ferros, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 19 de junho do corrente ano, com a finalidade da participar do **Encontro de Formação acerca da coleta de dados do Censo Escolar 2026**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 22 de junho de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:FED3FFA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81/2026-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do munícipio de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **JOSÉ FERNANDES DE LIMA**, servidor deste município, 1/2 (meia) diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Pau dos Ferros, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 19 de junho do corrente ano, com a finalidade da participar do **Encontro de Formação acerca da coleta de dados do Censo Escolar 2026**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 22 de junho de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:BC2C319D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 02/2026

AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 02/2026
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 02/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para uso no abatedouro municipal, com instalação, assistência técnica e capacitação dos servidores incluso.

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas**;**
ANTONIO ERINALDO DE LIMA ME CNPJ: 10.608.429/0001-10;
FRIO MAXIMO REFRIGERAÇAO E CLIMATIZAÇAO LTDA CNPJ: 07.986.555/0001-01;
G. VALENTIM CNPJ: 15.336.750/0001-06;
SOLUÇÕES DELTA LTDA CNPJ: 58.038.611/0001-09.
Para assinar o Contrato, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar o Contrato, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 22 de junho de 2026

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:F64EBD1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 32/2026

CONTRATO Nº: 32/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: RESTAURANTE BUSCAPE LTDA, CNPJ: 20.307.164/0001-73

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 06/2026

OBJETO: Contratação da atração artística ALEX DO ACORDEON para apresentação no tradicional evento cultural "São Pedro de Venha Ver (RN) 2026", a ser realizado no Município de Venha Ver (RN), compreendendo apresentação musical ao vivo, com execução de repertório compatível com as festividades juninas e culturais do evento, visando à promoção da cultura popular nordestina, fortalecimento das tradições locais, incentivo ao turismo e lazer da população.

VALOR TOTAL: R$ **R$ 30.000,00** (**trinta mil reais**).

DOTAÇÃO: 200 - 2 . 2008 . 13 . 392 . 13 . 2.36 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 18/06/2026 à **18/06/2027**.

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:5DEA9303

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 34/2026

CONTRATO Nº: 34/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: A K DUARTE MENDES PRODUCOES LTDA, CNPJ: 35.934.098/0001-39

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 08/2026

OBJETO: Contratação da atração artística FORRÓ DE FRONT para apresentação no tradicional evento cultural "São Pedro de Venha Ver (RN) 2026", a ser realizado no Município de Venha Ver (RN), compreendendo apresentação musical ao vivo, com execução de repertório compatível com as festividades juninas e culturais do evento, visando à promoção da cultura popular nordestina, fortalecimento das tradições locais, incentivo ao turismo e lazer da população.

VALOR TOTAL: R$ **R$ 60.000,00** (**sessenta mil reais**).

DOTAÇÃO: 200 - 2 . 2008 . 13 . 392 . 13 . 2.36 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 19/06/2026 à **19/06/2027**.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:31C4444E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 30/2026

Termo de Credenciamento nº 30/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDOS DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

O **MUNICÍPIO DE VENHA-VER**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, nº 53, Bairro centro, na cidade de Venha-Ver/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Cleitom Jacome da Costa, inscrito no CPF sob nº 025.041.434-19, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SEC, FUNDO MUNICIPAL – SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, doravante denominado CONTRATADA, e de outro lado a **empresa** ANTHONY WILLIAN VIANA COSTA CNPJ: 35.143.352/0001-80, com de comum acordo e nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Credenciamento de nº 002/2025, resolvem firmar o presente contrato, segundo as condições que se seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA E CONTÍNUA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETÁRIAS SOLICITANTES.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor estimado total deste instrumento, será conforme requerimento de credenciamento, apresentado pela empresa, que segue em anexo, que representa o total da prestação dos serviços/ fornecimento descritos neste instrumento.

2.2 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, previamente autorizado pelo Município.

2.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório de prestação de serviços realizados no mês e/ou comprovação da vantajosidade na aquisição de peças, autorizado pela Secretaria competente, do qual deve constar a data da prestação do serviço, o tempo despendido, bem como, identificando o veículo no qual foi prestado o serviço.

2.4 O pagamento ao credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das autorizações e demais documentos comprobatórios, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.

2.5 O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente. Através de documento que possa ser verificado o veículo/placa demonstrando o tempo gasto no conserto de cada veículo, assim como a relação de peças ou acessórios trocados ou consertados.

2.6 O pagamento se fará até o dia quinto dia útil do mês subsequente respectivamente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidos pelo CONTRATADO, bem, como a requisição da solicitação do procedimento e conferência dos serviços e fornecimentos realizados.

2.7 O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 30 (trinta) do mês vencido a relação da prestação dos serviços ou peças fornecidas, as requisições dos municípios, cuja fiscalização ficará a cargo do Município utilitário.

2.8 Caso o CONTRATADO não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento.

2.9 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATADO, este garantirá ao CONTRATANTE o pagamento, no prazo avençado no CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Administração Municipal exonerada do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.

2.10 A CONTRATANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

2.11 A Administração Municipal de Venha-Ver emitirá uma autorização para o município requisitante, que ficará responsável pelo pagamento dos serviços contratados, devendo depositar os recursos em conta específica.

2.12 O pagamento das faturas ao fornecedor, será realizado individualmente.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

3.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

3.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

3.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços e fornecimentos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

3.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Na hipótese da CONTRATADA, não assinar, não aceitar ou não retirar este instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n° 14.133/2021.

4.2 Face ao disposto constante da Lei Federal de nº 14.133/2021, os quantitativos deste instrumento contratual poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

4.3 O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, podendo ser subempreitado, nos percentuais, quando autorizados no edital do certame, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica dele.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E EXECUÇAO DOS SERVIÇOS.

5.1 A CONTRATADA deverá executar o objeto do presente instrumento, através de profissionais habilitados, de acordo com o constante do descritivo do serviço imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.2 A CONTRATADA fornecerá todo material e mão de obra necessários para execução dos serviços e será responsável por todos os gastos diretos e indiretos, devendo ser das marcas constantes da proposta e apresentados todos os laudos e garantias de certificação exigidos.
5.3 As despesas de locomoção, fretes, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços necessários à execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
5.4 A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como obedecer aos princípios básicos de organização e material de qualidade mínima para aceitação.
5.5 No caso de imperfeições na prestação dos serviços, eles serão recusados, cabendo à contratada refazê-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.
5.6 Os serviços e os fornecimentos aqui mencionados deverão ser executados em estrita observância as leis trabalhistas, convenções coletivas, quer Municipal, estadual ou Federal.
5.7 O fornecimento e a prestação de serviços aqui contratados, deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da (s) AF's.
5.8 Os serviços e o fornecimento serão executados no horário e nos dias normais de expediente do Município.
5.9 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos Município utilitário contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
5.10 A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e Município contratante, sem qualquer ônus adicional para a contratante.
5.11 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

6.1 O Município utilitário, obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.
6.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço de acordo com o estipulado neste instrumento.
6.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4 A CONTRATADA obriga-se a refazer de imediato e às suas expensas serviços em que se verificarem irregularidades.
6.5 A CONTRATADA obriga-se a prestar ao Município utilitários todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.
6.6 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação, do termo ou do extrato do termo, no Diário Oficial.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
7.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.
7.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
7.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
7.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas na ata e neste instrumento contratual.
8.2 Efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência.
8.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.
8.4 Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições assumidas.
8.5 Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.
8.6 Facultar as secretarias solicitantes e ao Município CONTRATANTE o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços e fornecimentos.
8.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços e fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.
8.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Município, atendendo de imediato as reclamações.
8.9 Executar os serviços e fornecimentos contratados de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.
8.10 Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.
8.11 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato.
8.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
8.13 Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
8.14 Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele 42 julgadas necessárias, pertinentes ao objeto deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.
8.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
8.16 Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata a Ata de Registro de preços e este instrumento contratual.
8.17 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.
8.18 A CONTRATADA se compromete a disponibilizar, durante toda a vigência deste contrato, somente profissionais, clínicas e consultórios que estejam devidamente inscritos e regulares perante o Conselho Regional de Odontologia – CRO e regularmente autorizados pela Vigilância Sanitária e/ou órgãos de vigilância.

9 CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS.

a) Nomear, na formalização do contrato, servidor responsável para fiscalizar os serviços.
b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.
c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
d) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.
e) Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

f) Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.
g) Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.
h) Assumir, automaticamente, ao firmar este instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao CONTRATANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação dos serviços decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.
i) Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.
i) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização.

10 CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇOES DO ORGÃO GERENCIADOR.

10.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
10.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto da licitação.
10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
10.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.
10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
10.6 Notificar a por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando- se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
10.7 Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços / Contrato Master, diretamente com a CONTRATADA.

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE

11.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
11.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.
11.3 Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
11.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
11.5 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste instrumento contratual e em contratos dela oriundos, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.
11.6 Aplicar penalidades à CONTRATADA, nos termos do Edital e deste instrumento contratual, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.
11.7 Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento contratual, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.
11.8 Permitir aos profissionais da CONTRATADA o acesso às dependências das sedes do Município, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura deste instrumento contratual.
11.9 Disponibilizar no ato da assinatura deste instrumento contratual, a lista de servidores públicos que poderão se beneficiar da prestação dos serviços licitados.
11.10 Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à CONTRATADA as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.
11.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 As obrigações decorrentes deste instrumento contratual, serão formalizadas nas formas legais.
12.2 A recusa da CONTRATADA em assinar este contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.
12.3 No caso previsto no item anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao preço.
12.4 Este instrumento contratual poderá ser alterado nas formas legais.
12.5 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência deste instrumento contratual, a CONTRATANTE, deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceeis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-la ao respectivo processo.
12.6 A CONTRATADA deverá comprovar quando da assinatura deste instrumento, mediante declaração que cumpre com as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para PCD (Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social e de aprendiz.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.
13.2 O licitante CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
13.5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contada data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do 46 licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as

peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações.
II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
V - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
VI - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
14.2 Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.
II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.
III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.
IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.
14.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:
I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.
II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea "d", Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.
14.4. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
14.5. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
14.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
14.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - Devolução da garantia.
II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.
III - Pagamento do custo da desmobilização.
14.8. Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.
III - Execução da garantia contratual para:
a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando o cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública.
b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
14.9. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
14.10. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel/RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados deste instrumento contratual, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Venha-Ver/RN, 18 de junho 2026.

DAMIR DA SILVA BEZERRA
Sec Municipal De Saúde

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES
Sec Municipal De Assistência Social E Desen. Comunitário

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA
Sec. Municipal De Educação Cultura E Desporto

DAMIÃO FERNANDES DA SILVA
Sec. Municipal De Obras E Serviços Urbanos

Contratada
ANTHONY WILLIAN VIANA COSTA
CNPJ: 35.143.352/0001-80;

TESTEMUNHA 1 _____- CPF:_____

TESTEMUNHA 2 _____- CPF:_____

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:BFE4F3E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº026/2026

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº026/2026

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades *da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL de Vera Cruz, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO, nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia, 24 de junho de 2026, em virtude do Dia de São João.

Parágrafo Único: O disposto no artigo 1º não se aplica aos setores municipais responsáveis pelos seguintes serviços: escalas de plantões, coleta de lixo domiciliar, motoristas a serviço de ambulância e profissionais plantonistas do Hospital e Maternidade Aída Ramalho Cortez Pereira e repartições que por natureza, o trabalho não possa ser interrompido.

Art.2º - Os Chefes das repartições onde o trabalho não for interrompido organizarão uma escala de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços de tal forma que todos possam gozar do benefício desse ato.

Art.3º - Considerando que em caso extraordinário na data do ponto facultativo de que trata este decreto, poderão ser convocados para comparecerem imediatamente ao prédio sede da Prefeitura, todos os Secretários Municipais, e demais integrantes da composição administrativa direta.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento De Pessoal do Município, adotará as providências necessárias ao cumprimento do presente decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 22 de junho de 2026.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:E16285B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1338/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026.

A Secretária Municipal de Saúde, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços Nº 042/2026, celebrado entre o Fundo Municipal De Saúde De Viçosa/RN, a empresa C.D.M.DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.751.435/0001-21, cujo objeto é o serviço de hospedagem incluindo translado e alimentação.
compreende-se alimentação: café da manhã, almoço, café da tarde e jantar. compreende-se translado:
locomoção dentro da capital de pacientes em tratamento de saúde oriundo do município de
viçosa/RN e acompanhantes para clínicas, consultórios, hospitais, etc. sem limite de quilometragem. obs.: gratuidade para crianças até (05) cinco anos de idade.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor da Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria n° 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:8F931192

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Florânia		
Prefeitura Municipal de Florânia		
Pregão Eletrônico - 9/2026		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 51622 - LOTE ÚNICO - Valor Referência: R$ 86.191,47		
Fornecedor	Situação	Valor Total
E M DE OLIVEIRA MESQUITA (28.378.899/0001-08)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 08:56:53 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	31.940,00
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:930A8883

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Florânia			
Prefeitura Municipal de Florânia			
Pregão Eletrônico - 9/2026			
Resultado da Homologação			
51622 - LOTE ÚNICO - Valor Referência: 86.191,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E M DE OLIVEIRA	31.940,00	31.940,00	Homologado em 19/06/2026 08:57:02 Por:Saint Clay

MESQUITA			Alcântara Silva de Medeiros
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:1AC2001B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Florânia		
Prefeitura Municipal de Florânia		
Registro de Preços Eletrônico - 12/2026		
Resultado da Homologação		
Lote 51651 - LOTE ÚNICO - Valor Referência: R$: 517.282,20		
Fornecedor	Valor Total	Situação
ER COMERCIO VAREGISTA SERVIÇOS LTDA ME	R$ 160.550,00	Homologado em 19/06/2026 09:08:55 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:5BE42E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 036/2026 – SMAS

Concede diária a Secretária Municipal de Assistência Social que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária (sem pernoite), no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), à Secretária Municipal de Assistência Social **JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN.
A secretária participará de reunião administrativa com a equipe do INCRA para resolver assuntos referente a regularização de títulos, no Distrito João da Cruz, município de Florânia RN, no dia 23 de junho 2026.
Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 22 de junho de 2026

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:6C866B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 044/2026 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS,** Condutor de Ambulância, inscrito no cadastro funcional sob o nº 1058 relativos ao período de 2023/2024 contados a partir do dia **21/06/2026** com término em **20/07/2026**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito ao dia 21/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22/06/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:803A3374

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 045/2026 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (dias) consecutivos da servidora **ADRIANA MARIA DA SILVA,** Auxiliar de Enfermagem, inscrito no cadastro funcional sob o nº 079 relativos ao período de 2022/2023 contados a partir do dia **22/06/2026** com término em **06/07/2026**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/06/2026 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22/06/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6F53AAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 19/06/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/06/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/06/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5EAFA627

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2026 – FMS

VConcede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 21/06/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/06/2026 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/06/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:67ACF421

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0256/2026 DE 19 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Apodi/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 19 de junho de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**150.000,00**
02 .020 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO					**150.000,00**
	2010 Publicidade de Atos Oficiais, Gestão de Consórcios, Convênios e Apoio a Inst Sem Fins Lucrativos				**150.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					**150.000,00**
02 .041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**150.000,00**
	2092 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Estratégia Saúde da Família -				**100.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	100.000,00
	2094 Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal – SB				**50.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 19 de junho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BBCB4CC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO 001/2026

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a Política e Organização da Educação Integral e em Tempo Integral na Educação básica da Rede Municipal de Ensino de Arez-RN.

O Conselho Municipal de Educação de Arez, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal 02, de 24 de outubro de 1997, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de1988, art. 205, 206 e 208.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996.
A Resolução CNE/CEB nº 7, de 1 de agosto de 2025.

Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), Lei nº14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Estatuto da pessoa com deficiência, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Plano Nacional de Educação (PNE), 2014-2024, Lei n° 13.005, de 25 de junho de 2014, meta 6.

Plano Municipal de Educação (PME), 2015-2025, Lei nº 501, de 23 de junho de 2015, meta 5.

Lei do Sistema Municipal de Ensino, Lei nº 598, de 27 de dezembro de 2022.
Lei do Programa Escola em Tempo Integral, Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023.

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010; e

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009.

Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Etapa da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Documento curricular do Estado do Rio Grande do Norte, Etapa da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Construir um modelo educativo que oportunize as crianças e adolescentes arezenses, entre 2 e 15 anos de idade, as garantias de seus direitos de aprendizagens, realizando-os, cada vez mais, de forma abrangente-globalizante, contribuindo assim para que os educandos da Educação Básica possam iniciar e experienciar plenamente o seu desenvolvimento como pessoa e como cidadão, promovendo o desenvolvimento integral nas dimensões cognitiva, social, emocional, cultural e física, contribuindo para sua formação como sujeito crítico e autônomo.

Art. 2º Garantir às crianças e adolescentes arezenses, entre 2 e 15 anos, o direito a uma alimentação saudável e de qualidade, salvaguardando a segurança alimentar, por meio da superação das carências nutricionais dos educandos provenientes, principalmente, das famílias de baixa renda;

Art. 3º Diminuir o contato das crianças e adolescentes arezenses, entre 2 e 15 anos, com contextos sociais marcados pelos mais diversificados tipos de violência, possibilitando-lhes produzir nas experiências e nos componentes curriculares integradores uma mentalidade marcada pela cultura de paz, pelo cumprimento dos direitos humanos e assertiva com relação ao meio ambiente;

Art. 4º Garantir a matrícula de 100% (cem por cento) das crianças e dos adolescentes da Educação Básica, nas turmas de Educação Integral até o final da vigência do Plano Municipal de Educação de Arez (PME), em 2036.

Art. 5º Garantir o acesso e a permanência dos estudantes da Educação Básica da Educação Integral, promovendo equidade, inclusão, qualidade no ensino e melhoria das aprendizagens, erradicando a distorção idade-série até o final do Plano Municipal de Educação (PME), em 2036.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E EM TEMPO INTEGRAL

Art. 6º Dispõe sobre a concepção da educação integral em tempo integral na Rede Municipal de Ensino de Arez-RN.

Art. 7º A Educação Integral é um modelo educacional voltado para formação plena dos educandos, cujas características, na Rede Municipal de Arez, considerarão:

I – Uma proposta educativa que procure o desenvolvimento de dimensões diversas e abrangentes na formação dos seres humanos, principalmente, das crianças e dos adolescentes;
II – A Garantia da apropriação e produção de aprendizagens, de modo intencional, nas dimensões cognitivas, sociais, culturais, desportivas, emocionais, físicas e profissionais, fazendo programática e cotidianamente a reconexão entre as atividades propositais da instituição escolar e os acontecimentos e exigências da vida na sociedade contemporânea em que as crianças e adolescentes se encontram inseridos.
III – A formação de sujeitos críticos, participativos e capazes de atuar na sociedade contemporânea como cidadãos plenos.

Art. 8º A Educação em Tempo Integral se refere a expansão da jornada escolar de, no mínimo, 4 horas diárias para um tempo igual ou superior a 7 horas diárias durante todo o ano letivo, superando a visão de uma escola dividida em turnos, cujas características, na Rede Municipal de Arez, considerarão:

I - O espaço escolar passa a ser visto de maneira holística sem a mudança de educandos conforme a modificação dos turnos de aula.
II – Os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI ou CMEIC) de Tempo Integral e as Escolas Municipais de Tempo Integral da alçada do Sistema Municipal de Ensino de Arez funcionarão por 8 horas (Hora relógio) diariamente, de segunda a sexta, conforme Lei Municipal nº 598, de 27 de dezembro de 2022;
III - O horário de funcionamento dar-se-á das 7h às 15h, de segunda até sexta;
IV - Nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI ou CMEIC) de Tempo Integral, de 7h às 11h, a organização curricular, horários de aula, avaliação e demais orientações seguem o estabelecido na Resolução (CME-Arez) nº 03, de 15 de dezembro de 2022, e o alinhamento ao Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte para a Etapa da Educação Infantil.
V – Nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI ou CMEIC) de Tempo Integral, de 11h até 15h, haverá as Experiências Integradoras, banho, sesta, almoço (Ver modelo de organização em Anexo I).
IVI - Nas Escolas Municipais de Tempo Integral, de 7h às 11h15, a organização curricular, horários de aula, avaliação e demais orientações seguem o estabelecido nas Resoluções (CME-Arez) nº 01, de 1 de setembro de 2022, nº 04, de 15 de dezembro de 2022, nº 05, de 15 de dezembro de 2022, e o alinhamento ao Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte para a etapa do Ensino Fundamental.
VII – Nas Escolas Municipais de Integral de Tempo Integral, de 11h 15 até 15h, haverá os Componentes Curriculares Integradores, banho, sesta, almoço (Ver modelo de organização em Anexo II).

Art. 9 A concepção da organização curricular para toda Educação Integral é norteada pela percepção e compreensão de que os conhecimentos são abrangentes, globais, interdisciplinares e contextualizados e suas produções dar-se-ão pela colaboração ativa dos diversos sujeitos envolvidos dentro das Experiências integradoras e dos Componentes Curriculares Integradores, principalmente, das crianças e dos adolescentes.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E EM TEMPO INTEGRAL

Art. 10 As Experiências Integradoras desenvolver-se-ão tendo como centralidade os Eixos Estruturantes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Etapa da Educação Infantil, que são as Interações e a Brincadeiras.

I - Por meio dos Eixos Estruturantes buscar-se-á desenvolver com as crianças experiências práticas que as toquem de tal maneira ao ponto de que os acontecimentos nelas vivenciadas contribuam para consolidação de um entendimento de si mesmo como sujeito histórico, de direito, construtor de sua própria identidade, de cultura, capaz de expressar sua criatividade e sua capacidade de refletir.
II - A materialização ocorrerá pela busca de unidade entre essas Experiências Integradoras e os direitos de aprendizagens, presentes na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para Educação Infantil e no Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte, a saber: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se; cujas dinâmicas de ensinar e aprender são programadas e sistematizadas nos 5 (cinco) Campos de Experiências: O Eu, o Outro e o Nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; e Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações.

Art. 11. Cada Campo de Experiência estará vinculado a 5 (cinco) Experiências Integradora, a saber:
I – O Eu, o Outro e o Nós: Experiências Integradoras (Primeiras Experiências com Aula de Campo;
Primeiras Experiências com a História de Vida; Primeiras Experiências com o Teatro; e Primeiras Experiências com Jogos Simbólicos; e Primeiras Experiências de Brincadeiras no Pátio).
II - Corpo, Gestos e Movimentos: Experiências Integradoras (Primeiras Experiências com a Dança;
Primeiras Experiências com o Judô; Primeiras Experiências com a Capoeira; Primeiras Experiências com as Artes Circenses; Primeiras Experiências com os Jogos Corporais).
III - Traços, Sons, Cores e Formas: Experiências Integradoras (Primeiras Experiências com a Musicalização; Primeiras Experiências com as Artes Plásticas; Primeiras Experiências com o Cinema; Primeiras Experiências com a Construção de Brinquedos; Primeiras Experiências com a Alimentação Saudável).
IV - Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação: Experiências Integradoras (Primeiras Experiências com as Letras; Primeiras Experiências com a Literatura Infantil; Primeiras Experiências com Língua Inglesa/Espanhola; Primeiras Experiências com as Narrativas Digitais; e Primeiras Experiências com Língua Brasileira de Sinais).
V - Espaço, Tempo, Quantidades, Relações e Transformações: Experiências Integradoras (Primeiras Experiências com os Números; Primeiras Experiências com Jogos Matemáticos; Primeiras Experiências com a Natureza e suas Transformações; Primeiras Experiências com o Espaço Local; e Primeiras Experiências com a História Local).

Art. 12 Cada Experiência Integradora, está vinculada a um Campo de Experiência da BNCC e Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte, Etapa da Educação Infantil, e acontecerá uma vez por semana em cada turma, somando cinco diferentes por semana.

Art. 13 As experiências Integradoras terão carga horária semanal de 1h 45m e anual de 70 horas relógio.

Art. 14 Os cuidados das Crianças das 11h às 15h e a realização das Experiências Integradoras serão dos Tutores de Educação Integral, assistidos por Auxiliares de Educação.

Art. 15 No ato da matrícula, a criança será inscrita pelo Centro Municipal de Educação Infantil em 5 (Cinco) Experiências Integradoras, uma ligada a cada Campo de Experiências, sendo assim, cada turma realizará 1 (uma) desta por dia e 5 (Cinco) por Semana.

Art. 16 Os tutores de Educação Integral ficam responsáveis por 1 (uma) Experiência Integradora por dia, somando-se 5 (cinco) por semana.

Parágrafo Único. Os tutores podem assumir 1 (uma) Experiência anual ou mais, não podendo ultrapassar o número de 5 (cinco), de acordo com a necessidade da Instituição de ensino.

Art. 17 As Experiências Integradoras podem se realizar em diversos espaços internos e externos do CMEI/CMEIC, bem como em espaços do município ou fora do município, sala de aula, pátios, áreas de recreação, salas de vídeos, brinquedotecas, cozinhas, museus, jardins, hortas e outros.

Art. 18 O cardápio com as Experiências Integradoras e sua distribuição anual por Nível e Turma fica a cargo de cada Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI ou CMEIC), orientado e articulado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19 É vedada a repetição da mesma Experiência Integradora em anos posteriores para crianças que já as vivenciaram no seu percurso formativo na Educação Infantil.

Art. 20 As Experiências Integradoras devem constar no Histórico Escolar na parte diversificada do currículo, com a descrição da carga horária anual.

Art. 21 Os Planos de Curso de Cada Experiência Integradora e dos Componentes Curriculares nortearão as atividades anuais dos Tutores e sua efetivação será acompanhada e orientada pelos coordenadores pedagógicos e a Secretaria Municipal de Educação.
I - A elaboração dos Planos de Curso é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Arez.
II – A revisão do Plano de Curso dar-se-á a cada dois anos pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação com a colaboração dos coordenadores pedagógicos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 22 Os Planos de Curso das Experiências Integradoras devem ser compostos das seguintes partes: Cabeçalhos, contendo nome da Experiência, o alinhamento ao Campo de Experiência da BNCC, Carga Horária; Direitos de Aprendizagens; objetivo central; saberes experienciais; Dimensão prática; recursos necessários; e processo avaliativo.

Art. 23 O processo avaliativo, na Educação Infantil em Tempo Integral, dar-se-á pelo registro das observações e/ou colocação de conceitos, conforme Portaria Municipal nº 208, de 16 de novembro de 2022.

Art. 24 Exigir-se-á a frequência mínima de 60% (sessenta) anual no total das Experiências Integradoras para o educando não ser considerado evadido.

Art. 25 No Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais, os componentes curriculares integradores terão como base:
I – A articulação entre teoria e prática;
II – O desenvolvimento de competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Currículo Potiguar;
III – A aprendizagem por meio de atividades lúdicas, investigativas e significativas;
IV – A promoção da autonomia, criatividade, pensamento crítico e resolução de problemas.

Art. 26 Os componentes curriculares integradores serão organizados por áreas de conhecimento, alinhadas a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a BNCC Computação, contemplando:
I – Linguagens: Práticas de Judô / caratê (karatê); Educação Musical; Letramento em Língua Portuguesa; Práticas de Artes Plásticas; Práticas de Cinema; Práticas de Capoeira; Práticas de Natação. Práticas de Língua Inglesa (Expressão e comunicação I e II) Práticas de Língua Espanhola (Expressão e Comunicação I e II);
II – Matemática: Letramento Matemático I e II e Jogo Matemáticos I;
III – Ciências da Natureza: Natureza e Meio Ambiente I e II e Práticas de Laboratório I e II;
IV – Ciências Humanas: Estudo do meio I e II/ Educação para as relações Étnicos Raciais I e II;
V – Ensino Religioso: Pluralidade Religiosa Brasileira I e II;
VI - BNCC Computação: Computação Educacional I e II ;

Art. 27 Cada turma participará de 5 (cinco) Componentes Curriculares Integradores por semana, sendo um por dia, garantindo diversidade de vivências pedagógicas.

Art. 28 A carga horária dos componentes curriculares será de 1h 45 por semana, 70 horas anuais relógio.

Art. 29 A execução dos Componentes Curriculares Integradores será realizada por Tutores de Educação Integral, com apoio de auxiliares de educação.

Art. 30 O critério mínimo para ser Tutor de Educação Integral será a graduação (licencatura) em Pedagogia, Artes, Educação Física, História, Geografia, Matemática, Ciências Biológicas, Música, Letras, Ensino Religioso e outras licenciaturas conforme a necessidade da experiência integradora ofertadas na rede municipal de ensino de Arez.

Art. 31 Nas Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral, no ato da matrícula, o estudante será inserido nos Componentes Curriculares Integradores ofertadas pela unidade escolar, garantindo a participação nas diferentes áreas do conhecimento.

Art. 32 Nas escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral, os tutores serão responsáveis pela execução das atividades do plano de curso, podendo atuar em até 5 componentes curriculares integradores semanais, conforme organização da escola orientada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 33 Os Planos de curso dos Componentes Curriculares Integradores, para o Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, deverão conter: Nome do Componente Curricular Integrador; Área de conhecimento da BNCC; Carga horária; Objetivos;
Saberes; Habilidades; Metodologia; Recursos; e Avaliação.

Art. 34 Para o Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, em tempo integral, a avaliação será contínua, diagnóstica, formativa e somativa, baseada em: Observação; Participação; Produções dos estudantes; Registros pedagógicos e colocação de conceitos ou notas, , conforme Portaria Municipal nº 208, de 16 de novembro de 2022.

Art. 35 No Ensino Fundamental, será exigida frequência mínima de 75% nas atividades para não evasão e reprovação.

Art. 36 Diariamente serão ofertados os seguintes números de merenda a saber:
I – 4 (quatro), na Educação Infantil em Tempo Integral: desjejum; primeira merenda; almoço; e segunda merenda.
II – 3 (três), no Ensino Fundamental em Tempo Integral: Primeira Merenda; almoço e segunda merenda.
III - O ínterim de tempo mínimo entre uma refeição e outra será de 2 (duas) horas e o máximo, 3 horas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 Os educandos com necessidades especiais ficam liberados, e os outros casos de saúde que estão em lei mediante comprovação, Serão liberados das Experiências Integradoras e nos Componentes Curriculares Integradores, nos dias dos Atendimentos da Educação Especializada (AEE) ou outros motivos de saúde.

Parágrafo Único. A escola só deve liberar com a Declaração da Direção do Centro Municipal de Educação Especial de Arez (CMEEA) ou órgão compatível, constando a necessidade de atendimento e discriminando os dias e horários.

Art. 38 No ato da Matrícula, os responsáveis legais dos educandos assinarão um termo de consentimento esclarecido, aceitando e se comprometendo em manter os seus tutelados nas atividades da instituição de ensino, durante as 8 horas diárias.

Art. 39 Os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI e CMEIC) e as Escolas Municipais de Tempo Integral terão um prazo de 60 (sesenta) dias, a partir da publicação deste documento, para acrescentarem em seu Projeto Político Pedagógico (PPP) um capítulo dedicado à Educação Integral.

Art. 40 As demais questões concernentes aos aspectos curriculares, avaliativos, organizacionais e de políticas educacionais da Educação Integral em Tempo Integral não mencionadas neste documento serão resolvidas pelo Conselho Municipal de Educação, mediante observação das legislações educacionais vigentes.

Art. 41 Revogue-se a Resolução (CME) 02/2023.

Art. 42 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO FIRMINO CHACON
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANEXO I
(ORGANOGRAMA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL - EDUCAÇÃO INFANTIL)

Nível	Horário	Atuação Profissional	Matriz Curricular Integrada
II, III, IV e V	Das 7h às 11h	1 (um) professor Polivalente por Turma e Auxiliar	Campos de Experiências da BNCC e do Currículo Potiguar
Nível	**Horário**	**Atuação Profissional**	**Atividade**
II, III, IV e V	Das 11h às 11h45m	Tutores de Educação Integral e Auxiliares	Momento do Banho
II, III, IV e V	Das 11h 45m às 12h15m	Tutores de Educação Integral, Merendeiras e Auxiliares	Momento do Almoço
II, III, IV e V	Das 12h15 às 13h	Tutores de Educação Integral e Auxiliares de Educação	Momento da sesta
II, III, IV e V	Das 13h às 14h45m	Tutores de Educação Integral e auxiliares	Experiências Integradoras
II, III, IV e V	14h45m	Tutores de Educação Integral, Merendeiras e Auxiliares	Merenda

ANEXO II
(ORGANOGRAMA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL – ENSINO FUNDAMENTAL I E II)

Atividades Diárias	Horários
Ensino regular	7h às 11h15
Banho	11h 15 às 12h
Almoço	12h às 13h
Componentes Curriculares Integradores	13h às 14h45
Lanche	14h45
Saída	15h

ANEXO III
PLANO DE CURSO DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS

NÍVEL: Educação Integral na Educação Infantil
UNIDADES DE ENSINO:
EXPERIÊNCIA INTEGRADORA: Primeiras Experiências com as Artes Plásticas
ALINHADA AO CAMPO DE EXPERIÊNCIA DA BNCC:
“Traços, Sons, Cores e Formas"
MONITOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL:
DURAÇÃO: 1h 45m
DIREITOS DE APRENDIZAGEM

-Conviver; Participar; Brincar; Explorar; Expressar; Conhecer-se
OBJETIVO CENTRAL DA EXPERIÊNCIA INTEGRADORA
- Desenvolver, na criança, a capacidade de apreciação estética, nas diferentes linguagens das Artes Plásticas.
SABERES EXPERIENCIAIS
- Pintura com tinta guache: contato com a diversidade de cores;
- Construção de tapete sensorial: Experiência com os cinco sentidos;
- Construção de dobradura: desenvolvimento motor;
- Escultura bidimensionais e tridimensionais: Conhecimento das formas geométricas;
- Releitura de obras de Artes: Desenvolvimento criativos de desenhos.
SUGESTÕES DE DIMENSÕES PRÁTICAS DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
- Apresentação das cores primarias e realização da mistura de cores, transformando-as nas secundarias, assim como pintar livremente criando sua própria arte.
- Construção conjunta com a criança de tapete sensorial vivo; colocação de diversos materiais que provoque o sentir e os sentidos; condução das crianças com os olhos vendados para pisar (com a ajuda do adulto) e de se expressar como ela está sentindo-se naquele momento.
- Construção de dobraduras ligada a formas que existem em letras de músicas ou em histórias. Por exemplo: a história do barquinho se faz uma dobradura do barquinho.
- Formação de esculturas diversas (animais, castelos e outros) com argila ou massa de modelar.
- Elaboração de desenhos pelas crianças, baseadas em releituras de obras de artes consagradas em âmbito nacional e internacional.
RECURSOS NECESSÁRIOS
- Papel, lápis-piloto, massa de modelar, cola branca, cola colorida, lápis de diversas cores e tamanhos diferentes, tecidos, tinta guache, papel cartolina.
PROCESSO AVALIATIVO
- O processo avaliativo será realizado através da observação, centrado nas manifestações das crianças, nas interações e diálogos. Como também através dos registros escritos, fotografias, vídeos, portfólios e narrativas das crianças, e das diversas produções nas experiências integradoras.

PLANO DE CURSO DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
NÍVEL: Educação Integral na Educação Infantil
UNIDADES DE ENSINO:
EXPERIÊNCIA INTEGRADORA: Primeiras Experiências com a Alimentação Saudável
ALINHADA AO CAMPO DE EXPERIÊNCIA DA BNCC:
"Traços, Sons, Cores e Formas"
MONITOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL:
DURAÇÃO: 1h 45m
DIREITOS DE APRENDIZAGEM

- Conviver; Participar; Brincar; Explorar; Expressar; Conhecer-se
OBJETIVO CENTRAL DA EXPERIÊNCIA INTEGRADORA
- Criar o hábito da alimentação saudável entre as crianças e a consciência de sua contribuição para a promoção da saúde, de forma atraente, lúdica, criativa e educativa, vinculada às aprendizagens das cores, formas, texturas, sabores e cheiros.
SABERES EXPERIENCIAIS
- Tipos de alimentação: O que as crianças mais comem hoje?;
- Alimentação saudáveis e não saudáveis: Apresentação de diversos alimentos;
- Confecção de comidas: Criação de saladas, doces, lanches, almoços saudáveis;
- Frutas, líquidos, massas, verduras e legumes: Experiências com as cores, formas e texturas;
- Piquenique: Vivências de socialização e de diferenciação de sabores.
SUGESTÕES DE DIMENSÕES PRÁTICAS DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
- Criação de roda de conversa para estimular as crianças a se expressarem sobre suas preferências e gostos na alimentação.
- Apresentação com as crianças sobre a diferença entre alimentação saudável e não saudável.
- Produção de espaços para feitura de comidas com as crianças, reprodução da cozinha, higienização dos alimentos e contato com a matéria-prima para criação das comidas.
- Realização de feira livre para as crianças terem contato com frutas, verduras, líquidos, massa e legumes.
- Organização de momentos de piqueniques em espaços abertos e com a colaboração das crianças.
- Produção de calendários com dias especiais dedicados a alimentações saudáveis.
RECURSOS NECESSÁRIOS
- Papel, lápis-piloto, massa de modelar, cola branca, cola colorida, lápis de diversas cores e tamanhos diferentes, tecidos, tinta guache, papel cartolina, frutas, legumes, verduras, líquidos, massas e outras matérias- primas para produção de alimentos.
PROCESSO AVALIATIVO
- O processo avaliativo será realizado através da observação, centrado nas manifestações das crianças, das interações e diálogos. Como também através dos registros escritos, fotografias, vídeos, portfólios e narrativas das crianças, e das diversas produções nas experiências integradoras.

PLANO DE CURSO DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
NÍVEL: Educação Integral na Educação Infantil
UNIDADES DE ENSINO:
EXPERIÊNCIA INTEGRADORA: Primeiras Experiências com a Construção de Brinquedos
ALINHADA AO CAMPO DE EXPERIÊNCIA DA BNCC:
"Traços, Sons, Cores e Formas"
MONITOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL:
DURAÇÃO: 1h 45m
DIREITOS DE APRENDIZAGEM
- Conviver; Participar; Brincar; Explorar; Expressar; Conhecer-se
OBJETIVO CENTRAL DA EXPERIÊNCIA INTEGRADORA

- Estimular e desenvolver as habilidades e competências, ligadas à imaginação, à invenção e à recriação, potencializando a autonomia, colaboratividade e a criatividade das crianças, além de sensibilizar sobre os benefícios da sustentabilidade.
SABERES EXPERIENCIAIS
- Confecção de brinquedos de panos:
- Construção de brinquedos de madeira:
- Elaboração de brinquedos de materiais recicláveis:
- Criação de brinquedos de materiais escolares;
-Produção de brinquedos com elementos da natureza.

SUGESTÕES DE DIMENSÕES PRÁTICAS DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
- Construção colaborativa com as crianças dos diferentes brinquedos (bonecos, carros, aviões, bolas, quadrados, tabuleiros, baladeira, pipa e outros) a partir dos materiais como tecido, madeira, materiais recicláveis escolares e elementos da natureza.
RECURSOS NECESSÁRIOS
- Papel, lápis-piloto, massa de modelar, cola branca, cola colorida, lápis de diversas cores e tamanhos diferentes, tecidos, tinta guache, papel cartolina, papelão, madeira, materiais escolares, materiais recicláveis e elementos da natureza.
PROCESSO AVALIATIVO
- O processo avaliativo será realizado através da observação, centrado nas manifestações das crianças, das interações e diálogos. Como também através dos registros escritos, fotografias, vídeos, portfólios e narrativas das crianças, e das diversas produções nas experiências integradoras.

PLANO DE CURSO DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
NÍVEL: Educação Integral na Educação Infantil
UNIDADES DE ENSINO:
EXPERIÊNCIA INTEGRADORA: Primeiras Experiências com a Musicalização
ALINHADA AO CAMPO DE EXPERIÊNCIA DA BNCC:
"Traços, Sons, Cores e Formas"
MONITOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL:
DURAÇÃO: 1h 45m
DIREITOS DE APRENDIZAGEM
- Conviver; Participar; Brincar; Explorar; Expressar; Conhecer-se
OBJETIVO CENTRAL DA EXPERIÊNCIA INTEGRADORA
- Construir com a criança o conhecimento musical, por meio da interação com os elementos que formam a musicalidade: ritmo, melodia, timbre, dinâmica e forma, contribuindo também para o desenvolvimento dos sentidos e diferenciação dos sons.
SABERES EXPERIENCIAIS
- Sons e sensibilidades, por meio de instrumentos de brinquedos;
- Construção de instrumentos musicais artesanais;
- Prática de escuta e canto;
- Produção das notas musicais: melodias e ritmos;
- Elaboração de sons com o corpo e materiais diversos;
SUGESTÕES DE DIMENSÕES PRÁTICAS DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
- Criação de sons distintos com as crianças através de tipos de brinquedos musicais diferentes (chocalho, pandeiro, guizo, pau de chuva, pandeirola, reco-reco).
- Produção de instrumentos musicais diferentes pelas crianças com materiais do dia a dia (lata, tampa, caneta, garrafa pet e outros).
- Organização de rodas de escuta e de reprodução das músicas pelas crianças.
- Produção de áudios e escuta de sua própria voz.
- Elaboração de brincadeiras em que as crianças tocarão e escutarão o som de seu corpo, do corpo dos demais e dos objetos ao seu redor.
RECURSOS NECESSÁRIOS
- Papel, lápis-piloto, massa de modelar, cola branca, cola colorida, lápis de diversas cores e tamanhos diferentes, tecidos, tinta guache, papel cartolina, papelão, madeira, matérias escolares, materiais recicláveis, elementos da natureza, brinquedos, caixa de som e microfone.
PROCESSO AVALIATIVO
- O processo avaliativo será realizado através da observação, centrado nas manifestações das crianças, das interações e diálogos. Como também através dos registros escritos, fotografias, vídeos, portfólios e narrativas das crianças, e das diversas produções nas experiências integradoras.

PLANO DE CURSO DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
NÍVEL: Educação Integral na Educação Infantil
UNIDADES DE ENSINO:
EXPERIÊNCIA INTEGRADORA: Primeiras Experiências com o Cinema
ALINHADA AO CAMPO DE EXPERIÊNCIA DA BNCC:
"Traços, Sons, Cores e Formas"
MONITOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL:
DURAÇÃO: 1h 45m
DIREITOS DE APRENDIZAGEM
- Conviver; Participar; Brincar; Explorar; Expressar; Conhecer-se
OBJETIVO CENTRAL DA EXPERIÊNCIA INTEGRADORA
- Desenvolver nas crianças o processo comunicativo e a apreciação estética mediante o trabalho sistemático com o cinema.
SABERES EXPERIENCIAIS
- Tipos de imagem em movimento: desenho, propaganda, filmes, Vídeos das redes sociais;
- Práticas audiovisuais;
- Reconto de obras cinematográficas;
- Produção de documentários e de curta-metragem;
- Diferenciação de cores, sons e formas nas imagens em movimento.
SUGESTÕES DAS DIMENSÕES PRÁTICAS DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
- Realização de rodas de conversa para saber as experiências prévias das crianças com as imagens em movimento.

- Elaboração de rodas para recontação das histórias assistidas nos vídeos.
- Criação de momentos para assistir desenhos, filmes e outros vídeos, para estimular a concentração e o desenvolvimento auricular e visual.
- Estimulação de atividades para que as crianças produzam roteiros para apresentação de documentários e curta-metragem com uso de equipamentos tecnológicos (celular, tablet, computador, caixa de som e microfone e outros).
- Criação de sala de cinema, em sala de aula, para propiciar um ambiente em que as crianças possam ter contato com cores, sons e formas diferenciadas, por meio das imagens em movimento.
RECURSOS NECESSÁRIOS
- Papel, lápis-piloto, massa de modelar, cola branca, cola colorida, lápis de diversas cores e tamanhos diferentes, tecidos, tinta guache, papel cartolina, papelão, madeira, materiais escolares, materiais recicláveis, elementos da natureza, brinquedos, caixa de som, microfone, televisão, retroprojetor, celular, tablet, computador e milho de pipoca.
PROCESSO AVALIATIVO
- O processo avaliativo será realizado através da observação, centrado nas manifestações das crianças, das interações e diálogos. Como também através dos registros escritos, fotografias, vídeos, portfólios e narrativas das crianças, e das diversas produções nas experiências integradoras.

PLANO DE CURSO DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
NÍVEL: Educação Integral na Educação Infantil
UNIDADES DE ENSINO:
EXPERIÊNCIA INTEGRADORA: Primeiras Experiências com a Capoeira
ALINHADA AO CAMPO DE EXPERIÊNCIA DA BNCC:
"Corpo, Gestos e Movimentos"
MONITOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL:
DURAÇÃO: 1h 45m
DIREITOS DE APRENDIZAGEM
- Conviver; Participar; Brincar; Explorar; Expressar; Conhecer-se
OBJETIVO CENTRAL DA EXPERIÊNCIA INTEGRADORA
- Desenvolver a motricidade por meio dos movimentos da capoeira, proporcionando maior flexibilidade, autoconfiança, respeito ao próximo, agilidade, percepção visual e trabalho colaborativo.
SABERES EXPERIENCIAIS
- História da capoeira;
- Regras da capoeira;
- Canções, movimentos e Ritmos da capoeira;
- Espaços e instrumentos da capoeira;
- Vestimentas e símbolos da capoeira.
SUGESTÕES DE DIMENSÕES PRÁTICAS DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
- Realização de roda de conversa para saber os conhecimentos prévios das crianças acerca da capoeira.
- Apresentação de materiais que mostrem o surgimento e a evolução da capoeira para as crianças.
- Produção com as crianças do contrato didático sobre as regras da capoeira.
- Elaboração de canções e produção de ritmos para serem usados nas práticas da capoeira.
- Confecção de instrumentos, de espaços e símbolos para prática da capoeira.
RECURSOS NECESSÁRIOS
- Papel, lápis-piloto, cola branca, cola colorida, lápis de diversas cores e tamanhos diferentes, tecidos, TNT, tinta guache, papel cartolina, papelão, madeira, matérias escolares recicláveis e elementos da natureza, cabaço, caixa de som, microfone, televisão, retroprojetor, computador.
PROCESSO AVALIATIVO
- O processo avaliativo será realizado através da observação, centrado nas manifestações das crianças, das interações e diálogos. Como também através dos registros escritos, fotografias, vídeos, portfólios e narrativas das crianças, e das diversas produções nas experiências integradoras.
PLANO DE CURSO DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
NÍVEL: Educação Integral na Educação Infantil
UNIDADES DE ENSINO:
EXPERIÊNCIA INTEGRADORA: Primeiras Experiências com a Dança.
ALINHADA AO CAMPO DE EXPERIÊNCIA DA BNCC:
"Corpo, Gestos e Movimentos"
MONITOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL:
DURAÇÃO: 1h 45m
DIREITOS DE APRENDIZAGEM
- Conviver; Participar; Brincar; Explorar; Expressar; Conhecer-se
OBJETIVO CENTRAL DA EXPERIÊNCIA INTEGRADORA
- Explorar a interação, a motricidade e consciência corporal, fortalecendo a musculatura, flexibilidade, postura, noções de espaço e sociabilidade por meio das danças.
SABERES EXPERIENCIAIS
- História das danças: ênfase nas danças regionais;
- Diversidade das danças;
- Vestimentas das danças;
- Coreografias das danças;
- Ritmos, movimentos e melodias das danças.
SUGESTÕES DE DIMENSÕES PRÁTICAS DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
- Realização de roda de conversa para saber os conhecimentos prévios das crianças acerca das danças.
- Apresentação de materiais que mostrem o surgimento e a evolução das danças para as crianças.
- Produção com as crianças do contrato didático sobre as coreografias das danças.
- Elaboração de canções e produção de ritmos para serem usados nas práticas das danças.
- Confecção de vestimentas próprias de cada dança.
RECURSOS NECESSÁRIOS

- Papel, lápis-piloto, cola branca, cola colorida, lápis de diversas cores e tamanhos diferentes, tecidos, TNT, tinta guache, papel cartolina, papelão, materiais escolares recicláveis e elementos da natureza, caixa de som, microfone, televisão, retroprojetor, computador.
PROCESSO AVALIATIVO
- O processo avaliativo será realizado através da observação, centrado nas manifestações das crianças, das interações e diálogos. Como também através dos registros escritos, fotografias, vídeos, portfólios e narrativas das crianças, e das diversas produções nas experiências integradoras.

PLANO DE CURSO DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
NÍVEL: Educação Integral na Educação Infantil
UNIDADES DE ENSINO:
EXPERIÊNCIA INTEGRADORA: Primeiras Experiências com o Judô.
ALINHADA AO CAMPO DE EXPERIÊNCIA DA BNCC:
"Corpo, Gestos e Movimentos"
MONITOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL:
DURAÇÃO: 1h 45m
DIREITOS DE APRENDIZAGEM
- Conviver; Participar; Brincar; Explorar; Expressar; Conhecer-se
OBJETIVO CENTRAL DA EXPERIÊNCIA INTEGRADORA
- Estimular a capacidade cognitiva da criança, a cooperação e a socialização, ajudando no desenvolvimento físico, psíquico, social, na disciplina, na cortesia, na paciência e no autocontrole através do judô.
SABERES EXPERIENCIAIS
- História do Judô;
- Regras e hierarquias do Judô;
- Vestimentas do Judô;
- Espaços e símbolos do Judô;
- Movimentos do Judô;
- Fases do Judô.
SUGESTÕES DE DIMENSÕES PRÁTICAS DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
- Realização de roda de conversa para saber os conhecimentos prévios das crianças acerca do Judô.
- Apresentação de materiais que mostrem o surgimento e a evolução do Judô para as crianças.
- Produção com as crianças do contrato didático sobre as regras e hierarquias do Judô.
- Elaboração de vestimentas, espaços e símbolos para serem usados no Judô.
- Interação com atletas do Judô da região para partilha de conhecimentos.
RECURSOS NECESSÁRIOS
- Papel, lápis-piloto, cola branca, cola colorida, lápis de diversas cores e tamanhos diferentes, tecidos, TNT, tinta guache, papel cartolina, papelão, materiais escolares recicláveis, caixa de som, microfone, televisão, retroprojetor, computador.
PROCESSO AVALIATIVO
- O processo avaliativo será realizado através da observação, centrado nas manifestações das crianças, das interações e diálogos. Como também através dos registros escritos, fotografias, vídeos, portfólios e narrativas das crianças, e das diversas produções nas experiências integradoras.
PLANO DE CURSO DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
NÍVEL: Educação Integral na Educação Infantil
UNIDADES DE ENSINO:
EXPERIÊNCIA INTEGRADORA: Primeiras Experiências com Jogos Corporais.
ALINHADA AO CAMPO DE EXPERIÊNCIA DA BNCC:
"Corpo, Gestos e Movimentos"
MONITOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL:
DURAÇÃO: 1h 45m
DIREITOS DE APRENDIZAGEM
- Conviver; Participar; Brincar; Explorar; Expressar; Conhecer-se
OBJETIVO CENTRAL DA EXPERIÊNCIA INTEGRADORA
- Ampliar o conhecimento corporal por meio dos jogos valorizando o autocontrole e o respeito às individualidades.
SABERES EXPERIENCIAIS
- História dos diversos jogos corporais;
- Tipos de jogos corporais;
- Regras dos jogos corporais;
- Vestimentas e equipamentos dos jogos corporais;
- Os diferentes espaços para os jogos corporais.

SUGESTÕES DE DIMENSÕES PRÁTICAS DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
- Realização de roda de conversa para saber os conhecimentos prévios das crianças acerca dos jogos corporais.
- Apresentação de materiais que mostrem o surgimento e a evolução dos jogos corporais para as crianças.
- Produção com as crianças do contrato didático sobre as regras dos jogos corporais.
- Elaboração de vestimentas, espaços e símbolos para serem usados nos jogos corporais.
- Interação com atletas de jogos corporais da região para partilha de conhecimentos.
RECURSOS NECESSÁRIOS
- Papel, lápis-piloto, cola branca, cola colorida, lápis de diversas cores e tamanhos diferentes, tecidos, TNT, tinta guache, papel cartolina, papelão, matérias escolares recicláveis, bola, cones, bambolê, corda, apito, caixa de som, microfone, televisão, retroprojetor, computador.
PROCESSO AVALIATIVO
- O processo avaliativo será realizado através da observação, centrado nas manifestações das crianças, das interações e diálogos. Como também através dos registros escritos, fotografias, vídeos, portfólios e narrativas das crianças, e das diversas produções nas experiências integradoras.

PLANO DE CURSO DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS

NÍVEL: Educação Integral na Educação Infantil
UNIDADES DE ENSINO:
EXPERIÊNCIA INTEGRADORA: Primeiras Experiências com Arte Circense.
ALINHADA AO CAMPO DE EXPERIÊNCIA DA BNCC:
"Corpo, Gestos e Movimentos"
MONITOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL:
DURAÇÃO: 1h 45m
DIREITOS DE APRENDIZAGEM
- Conviver; Participar; Brincar; Explorar; Expressar; Conhecer-se
OBJETIVO CENTRAL DA EXPERIÊNCIA INTEGRADORA
- Aperfeiçoar o equilíbrio corporal, a convivência com o outro e as sensibilidades emocionais, explorando as múltiplas manifestações presentes na arte circense.
SABERES EXPERIENCIAIS
- História do circo;
- Personagens do circo;
- Tipos de manifestações do circo;
- Vestimentas, equipamentos e maquiagens do circo;
- Os diferentes espaços do circo.
SUGESTÕES DE DIMENSÕES PRÁTICAS DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
- Realização de roda de conversa para saber os conhecimentos prévios das crianças acerca do circo.
- Apresentação de materiais que mostrem o surgimento e a evolução das manifestações do circo.
- Produção com as crianças do contrato didático sobre os personagens do circo.
- Elaboração de vestimentas, espaços e símbolos para serem usados no circo.
- Interação com artistas circenses da região.
RECURSOS NECESSÁRIOS
- Papel, lápis-piloto, cola branca, cola colorida, lápis de diversas cores e tamanhos diferentes, tecidos, TNT, tinta guache, papel cartolina, papel crepom, papelão, materiais escolares, bola, cones, bambolê, corda, apito, lona, produtos de maquiagem, caixa de som, microfone, televisão, retroprojetor, computador.
PROCESSO AVALIATIVO
- O processo avaliativo será realizado através da observação, centrado nas manifestações das crianças, das interações e diálogos. Como também através dos registros escritos, fotografias, vídeos, portfólios e narrativas das crianças, e das diversas produções nas experiências integradoras.

PLANO DE CURSO DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
NÍVEL: Educação Integral na Educação Infantil
UNIDADES DE ENSINO:
EXPERIÊNCIA INTEGRADORA: Primeiras Experiências de Brincadeiras no Pátio
ALINHADA AO CAMPO DE EXPERIÊNCIA DA BNCC: " O
Eu, o Outro e o Nós"
MONITOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL:
DURAÇÃO: 1h 45m
DIREITOS DE APRENDIZAGEM
- Conviver; Participar; Brincar; Explorar; Expressar; Conhecer-se
OBJETIVO CENTRAL DA EXPERIÊNCIA INTEGRADORA
- Proporcionar momentos de interação através das brincadeiras espontâneas e programadas ao ar livre, para que as crianças se expressem e demonstrem atitudes de respeito entre si.
SABERES EXPERIENCIAIS
- Tipos de brincadeiras livres e programadas;
- Pular, correr, arrastar e jogar: Gincana e amarelinha;
- Pique esconde, pula corda e caça ao tesouro;
- Brincadeira com areia;
- Brincadeiras com comandos.
SUGESTÕES DE DIMENSÕES PRÁTICAS DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
- Realização de roda de conversa para saber os conhecimentos prévios das crianças sobre os tipos de brincadeiras.
- Apresentação de materiais utilizados na brincadeira.
- Produção com as crianças do contrato didático sobre as regras.
- Organização de espaços e materiais utilizados na brincadeira.
- Experiências práticas com as brincadeiras livres e programadas.
RECURSOS NECESSÁRIOS
- Materiais reaproveitáveis, bola, cones coloridos, bambolê, corda, caixa de som e microfone e outros.
PROCESSO AVALIATIVO
- O processo avaliativo será realizado através da observação, centrado nas manifestações das crianças, das interações e diálogos. Como também através dos registros escritos, fotografias, vídeos, portfólios e narrativas das crianças, e das diversas produções nas experiências integradoras.

PLANO DE CURSO DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
NÍVEL: Educação Integral na Educação Infantil
UNIDADES DE ENSINO:
EXPERIÊNCIA INTEGRADORA: Primeiras Experiências com Aula de Campo
ALINHADA AO CAMPO DE EXPERIÊNCIA DA BNCC: "O
Eu, o Outro e o Nós "
MONITOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL:
DURAÇÃO: 1h 45m
DIREITOS DE APRENDIZAGEM

- Conviver; Participar; Brincar; Explorar; Expressar; Conhecer-se
OBJETIVO CENTRAL DA EXPERIÊNCIA INTEGRADORA
- Propiciar a curiosidade científica e contribuir para autonomia das crianças, levando-as a conhecerem os ambientes naturais e urbanos de forma lúdica e interativa, potencializando a aprendizagem sobre as relações entre seres humanos, natureza e sociedade.
SABERES EXPERIENCIAIS
- Visitação aos parques naturais, lagoas e rios;
- Visitação às feiras e mercados;
- Visitação às bibliotecas e ao museu;
- Visitação ao cinema e ao teatro;
- Visitação às fazendas e sítios;
- Visitação aos monumentos históricos.
SUGESTÕES DE DIMENSÕES PRÁTICAS DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
- Realização de roda de conversa para saber os conhecimentos prévios das crianças sobre ambientes naturais e urbanos da região.

- Familiarização com imagens e vídeos dos espaços a serem visitados.
- Aulas programadas para visitação dos diversos ambientes naturais e urbanos.
- Criação de momentos para expressão em linguagens artísticas e oral das representações das crianças sobre os ambientes visitados.
RECURSOS NECESSÁRIOS
- Caderno, lápis de cor, tinta guache, papel ofício, prancheta, transporte, retroprojetor, televisão, computador e celular.
PROCESSO AVALIATIVO
- O processo avaliativo será realizado através da observação, centrado nas manifestações das crianças, das interações e diálogos. Como também através dos registros escritos, fotografias, vídeos, portfólios e narrativas das crianças, e das diversas produções nas experiências integradoras.

PLANO DE CURSO DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
NÍVEL: Educação Integral na Educação Infantil
UNIDADES DE ENSINO:
EXPERIÊNCIA INTEGRADORA: Primeiras Experiências com Jogos Simbólicos
ALINHADA AO CAMPO DE EXPERIÊNCIA DA BNCC: "O
Eu, o Outro e o Nós"
MONITOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL:
DURAÇÃO: 1h 45m
DIREITOS DE APRENDIZAGEM
- Conviver; Participar; Brincar; Explorar; Expressar; Conhecer-se
OBJETIVO CENTRAL DA EXPERIÊNCIA INTEGRADORA
- Explorar as potencialidades de expressão, de autonomia, de responsabilidade, de enfrentamento das emoções, da superação do medo das crianças, por meio da mobilização das diferentes linguagens e jogos simbólicos.
SABERES EXPERIENCIAIS
- Brincadeiras de faz de conta de comércio;
- Brincadeiras de faz de conta com fábulas;
- Brincadeiras de faz de conta de fantasias;
- Brincadeiras de faz de conta de profissões;
- Brincadeiras de faz de conta tema livre.
SUGESTÕES DE DIMENSÕES PRÁTICAS DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
- Realização de roda de conversa para saber os conhecimentos prévios das crianças sobre as brincadeiras do faz de conta.
- Exposição pelas crianças dos seus personagens favoritos, sejam de desenhos, histórias infantis ou profissões.
- Construção de contratos didáticos sobre as regras das brincadeiras de faz de conta.
- Realização das experiências de faz de conta.
RECURSOS NECESSÁRIOS
- Papel, lápis-piloto, massa de modelar, cola branca, cola colorida, lápis de diversas cores e tamanhos diferentes, tecidos, tinta guache, papel cartolina, papelão, madeira, materiais escolares, recicláveis e elementos da natureza, brinquedos, caixa de som, microfone, televisão, retroprojetor, celular e computador.
PROCESSO AVALIATIVO
- O processo avaliativo será realizado através da observação, centrado nas manifestações das crianças, das interações e diálogos. Como também através dos registros escritos, fotografias, vídeos, portfólios e narrativas das crianças, e das diversas produções nas experiências integradoras.

PLANO DE CURSO DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
NÍVEL: Educação Integral na Educação Infantil
UNIDADES DE ENSINO:
EXPERIÊNCIA INTEGRADORA: Primeiras Experiências com a História de Vida
ALINHADA AO CAMPO DE EXPERIÊNCIA DA BNCC: "O
Eu, o Outro e o Nós"
MONITOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL:
DURAÇÃO: 1h 45m

DIREITOS DE APRENDIZAGEM
- Conviver; Participar; Brincar; Explorar; Expressar; Conhecer-se
OBJETIVO CENTRAL DA EXPERIÊNCIA INTEGRADORA
- Desenvolver na criança a autoestima, a concentração, a empatia, o conhecimento de si mesmo e a valorização/criticidade das tradições ao seu redor.
SABERES EXPERIENCIAIS
- Conhecimento do nome próprio;
- Árvore genealógica da família;

- Arqueologia do seu nome, dos nomes dos colegas e dos familiares;
- Jogos dos nomes e das emoções;
- Linha do tempo da história de vida e das emoções das crianças.
SUGESTÕES DE DIMENSÕES PRÁTICAS DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
- Realização de roda de conversa para saber os conhecimentos prévios das crianças sobre sua própria história.
- Exposição pelas crianças dos registros pessoais.
- Construção das árvores genealógicas e das linhas do tempo.
- Realização de jogos para conhecimento dos nomes e expressão das emoções.
RECURSOS NECESSÁRIOS
- Papel, lápis-piloto, massa de modelar, cola branca, cola colorida, lápis de diversas cores e tamanhos diferentes, tecidos, tinta guache, papel cartolina, papelão, madeira, materiais escolares, materiais recicláveis e elementos da natureza, brinquedos, caixa de som, microfone, televisão, retroprojetor, celular e computador.
PROCESSO AVALIATIVO
- O processo avaliativo será realizado através da observação, centrado nas manifestações das crianças, das interações e diálogos. Como também através dos registros escritos, fotografias, vídeos, portfólios e narrativas das crianças, e das diversas produções nas experiências integradoras.

PLANO DE CURSO DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
NÍVEL: Educação Integral na Educação Infantil
UNIDADES DE ENSINO:
EXPERIÊNCIA INTEGRADORA: Primeiras Experiências com o Teatro
ALINHADA AO CAMPO DE EXPERIÊNCIA DA BNCC: "O
Eu, o Outro e o Nós"
MONITOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL:
DURAÇÃO: 1h 45m
DIREITOS DE APRENDIZAGEM
- Conviver; Participar; Brincar; Explorar; Expressar; Conhecer-se
OBJETIVO CENTRAL DA EXPERIÊNCIA INTEGRADORA
- Proporcionar o desenvolvimento das expressões corporais, sentimentais, criativas, críticas, imagéticas e de sociabilidade das crianças, mediante a mobilização da linguagem das artes cênicas.
SABERES EXPERIENCIAIS
- História do Teatro;
- Gêneros teatrais: Musical, comédia, drama e outros;
- Tipos de teatro: fantoche, mamulengo, de sombras e outros;
- Elementos do teatro;
- Personagens do teatro;
- Roteiros do teatro.
SUGESTÕES DE DIMENSÕES PRÁTICAS DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
- Realização de roda de conversa para saber os conhecimentos prévios das crianças sobre o teatro.
- Exposição dos gêneros e tipos teatrais.
- Construção dos elementos que compõe o teatro.
- Produção de roteiro com as crianças.
- Criação de peças teatrais com as crianças.
- Momentos de partilhas dos artistas da região.

RECURSOS NECESSÁRIOS
- Papel, lápis-piloto, massa de modelar, cola branca, cola colorida, lápis de diversas cores e tamanhos diferentes, tecidos, tinta guache, papel cartolina colorido, papel camurça, papel crepom, EVA, papelão, madeira, materiais escolares, materiais recicláveis e elementos da natureza, brinquedos, fantoches, caixa de som, microfone, televisão, retroprojetor, celular e computador.
PROCESSO AVALIATIVO
- O processo avaliativo será realizado através da observação, centrado nas manifestações das crianças, das interações e diálogos. Como também através dos registros escritos, fotografias, vídeos, portfólios e narrativas das crianças, e das diversas produções nas experiências integradoras.

PLANO DE CURSO DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
NÍVEL: Educação Integral na Educação Infantil
UNIDADES DE ENSINO:
EXPERIÊNCIA INTEGRADORA: Primeiras Experiências com a Literatura Infantil
ALINHADA AO CAMPO DE EXPERIÊNCIA DA BNCC:
"Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação"
MONITOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL:
DURAÇÃO: 1h 45m
DIREITOS DE APRENDIZAGEM
-Conviver; Participar; Brincar; Explorar; Expressar; Conhecer-se
OBJETIVO CENTRAL DA EXPERIÊNCIA INTEGRADORA
- Formar sujeitos críticos, criativos e empáticos, aperfeiçoando a compreensão leitora e abrindo também um leque de possibilidades para o uso da imaginação e da fantasia pela criança, mediante o uso dos textos da literatura infantil.
SABERES EXPERIENCIAIS
-Manuseio dos livros literários;
- Gêneros da literatura infantil;
- Leitura/releituras criativas da literatura infantil;
- Personagens da literatura infantil;
- Literatura, família e sociedade.
SUGESTÕES DE DIMENSÕES PRÁTICAS DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS

- Realização de roda de leitura.
- Familiarização com acervo literário.
- Produção e dramatização de histórias.
- Organização da maleta viajante para leitura em família.
- Projeção de imagens para contação de narrativas literárias pela criança.
RECURSOS NECESSÁRIOS
- Livros de literatura, Papel, lápis-piloto, massa de modelar, cola branca, cola colorida, lápis de diversas cores e tamanhos diferentes, tecidos, tinta guache, papel cartolina colorido, papelão, madeira, materiais escolares, materiais recicláveis e elementos da natureza, brinquedos, caixa de som, microfone, televisão, retroprojetor, celular e computador.
PROCESSO AVALIATIVO
- O processo avaliativo será realizado através da observação, centrado nas manifestações das crianças, das interações e diálogos. Como também através dos registros escritos, fotografias, vídeos, portfólios e narrativas das crianças, e das diversas produções nas experiências integradoras.

PLANO DE CURSO DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
NÍVEL: Educação Integral na Educação Infantil
UNIDADES DE ENSINO:
EXPERIÊNCIA INTEGRADORA: Primeiras Experiências com as Letras
ALINHADA AO CAMPO DE EXPERIÊNCIA DA BNCC:
"Escuta, fala, pensamento e imaginação"
MONITOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL:
DURAÇÃO: 1h 45m
DIREITOS DE APRENDIZAGEM
- Conviver; Participar; Brincar; Explorar; Expressar; Conhecer-se

OBJETIVO CENTRAL DA EXPERIÊNCIA INTEGRADORA
- Proporcionar a apropriação da consciência fonológica e das letras pela criança, mobilizando os elementos de ludicidade que fazem parte da realidade infantil.
SABERES EXPERIENCIAIS
- Músicas e os diferentes sons;
- A natureza e os seus sons;
- Os brinquedos e as letras;
- Confecção das letras com múltiplos materiais;
- Aliteração e rimas: conhecimento das sílabas.
SUGESTÕES DE DIMENSÕES PRÁTICAS DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
- Apresentação de músicas infantis e sons da natureza para apreciação, diferenciação, similaridade e reprodução dos sons das letras.
- Reconhecimento das letras presentes nos nomes dos brinquedos.
- Produção de letras pelas crianças com múltiplos materiais.
- Realização de momentos de contação de parlendas, poesias e de brincadeiras ritmadas com os nomes.
RECURSOS NECESSÁRIOS
- Livros literários, Papel, lápis-piloto, massa de modelar, cola branca, cola colorida, lápis de diversas cores e tamanhos diferentes, tecidos, tinta guache, papel cartolina colorido, papelão, madeira, materiais escolares, materiais recicláveis e elementos da natureza, brinquedos, caixa de som, microfone, televisão, retroprojetor, celular e computador.
PROCESSO AVALIATIVO
- O processo avaliativo será realizado através da observação, centrado nas manifestações das crianças, das interações e diálogos. Como também através dos registros escritos, fotografias, vídeos, portfólios e narrativas das crianças, e das diversas produções nas experiências integradoras.

PLANO DE CURSO DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
NÍVEL: Educação Integral na Educação Infantil
UNIDADES DE ENSINO:
EXPERIÊNCIA INTEGRADORA: Primeiras Experiências com Língua Inglesa/Espanhola
ALINHADA AO CAMPO DE EXPERIÊNCIA DA BNCC:
"Escuta, fala, pensamento e imaginação"
MONITOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL:
DURAÇÃO: 1h 45m
DIREITOS DE APRENDIZAGEM
- Conviver; Participar; Brincar; Explorar; Expressar; Conhecer-se
OBJETIVO CENTRAL DA EXPERIÊNCIA INTEGRADORA
- Propiciar os primeiros contatos com a língua inglesa e espanhola, permitindo experiências de conhecimento do alfabeto, dos números, de nomes próprios, dos membros da família, de animais, de alimentos, saudações, das brincadeiras, cores e materiais escolares.
SABERES EXPERIENCIAIS
- Alfabeto móvel e nome dos alimentos em inglês e espanhol;
- Os números com ludicidade em inglês e espanhol;
- Nome Próprios, dos membros da família e de animais em inglês e espanhol;
- Saudações e brincadeiras em inglês e espanhol;
- Cores e materiais escolares em inglês e espanhol.
SUGESTÕES DE DIMENSÕES PRÁTICAS DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
- Confecção do alfabeto móvel e trabalho com os sons de nome dos alimentos pelas crianças em inglês e espanhol.
- Contagem e exposição de materiais concretos em inglês e espanhol.
- Representação dos nomes próprios, dos membros da família e de animais por meio dos brinquedos em inglês e espanhol.
- Exposição com imagens referente a cada saudação e brincadeira em inglês e espanhol.
- Exploração dos materiais escolares, das cores e dos nomes em inglês e espanhol.
RECURSOS NECESSÁRIOS

- Papel, lápis-piloto, massa de modelar, cola branca, cola colorida, lápis de diversas cores e tamanhos diferentes, tecidos, tinta guache, papel cartolina colorido, papelão, madeira, materiais escolares, materiais recicláveis e elementos da natureza, brinquedos, caixa de som, microfone, televisão, retroprojetor, celular e computador. PROCESSO AVALIATIVO
- O processo avaliativo será realizado através da observação, centrado nas manifestações das crianças, das interações e diálogos. Como também através dos registros escritos, fotografias, vídeos, portfólios e narrativas das crianças, e das diversas produções nas experiências integradoras.

PLANO DE CURSO DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
NÍVEL: Educação Integral na Educação Infantil
UNIDADES DE ENSINO:
EXPERIÊNCIA INTEGRADORA: Primeiras Experiências com Língua Brasileira de Sinais
ALINHADA AO CAMPO DE EXPERIÊNCIA DA BNCC:
"Escuta, fala, pensamento e imaginação"
MONITOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL:
DURAÇÃO: 1h 45m
DIREITOS DE APRENDIZAGEM
- Conviver; Participar; Brincar; Explorar; Expressar; Conhecer-se
OBJETIVO CENTRAL DA EXPERIÊNCIA INTEGRADORA
-Propiciar os primeiros contatos com a língua Brasileira de Sinais, permitindo experiências de conhecimento do alfabeto, dos números, de nomes próprios, de animais, de alimentos, saudações, das brincadeiras, cores e materiais escolares. Ademais construir com/nas crianças uma cultura inclusiva de respeito, empatia e convivência com a diversidade.
SABERES EXPERIENCIAIS
- Os Cinco parâmetros da língua Brasileira de sinais;
- Alfabeto móvel e nome dos alimentos em LIBRAS;
- Os números com ludicidade em LIBRAS;
- Nome Próprios e de animais em LIBRAS;
- Saudações e brincadeiras em LIBRAS;
- Cores e materiais escolares em LIBRAS.
SUGESTÕES DE DIMENSÕES PRÁTICAS DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
- Roda de conversa sobre conhecimentos prévios e demonstração dos sentimentos das crianças por meio de gestos e expressões para inseri-las nos cinco parâmetros da LIBRAS.
- Reconstrução dos Sinais por meio de pinturas (aquarela, afresco e à tempera).
- Contagem e exposição de materiais concretos em LIBRAS.
- Representação dos nomes próprios, de animais por meio dos brinquedos em LIBRAS.
- Exposição com imagens referente a cada saudação e brincadeira em LIBRAS.
- Exploração dos materiais escolares, das cores e dos nomes em LIBRAS.
RECURSOS NECESSÁRIOS
- Papel, lápis-piloto, massa de modelar, cola branca, cola colorida, lápis de diversas cores e tamanhos diferentes, tecidos, tinta guache, tinta aquarela, papel cartolina colorido, papelão, madeira, materiais escolares, materiais recicláveis e elementos da natureza, brinquedos, caixa de som, microfone, televisão, retroprojetor, celular e computador.
PROCESSO AVALIATIVO
- O processo avaliativo será realizado através da observação, centrado nas manifestações das crianças, das interações e diálogos. Como também através dos registros escritos, fotografias, vídeos, portfólios e narrativas das crianças, e das diversas produções nas experiências integradoras.

PLANO DE CURSO DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
NÍVEL: Educação Integral na Educação Infantil
UNIDADES DE ENSINO:
EXPERIÊNCIA INTEGRADORA: Primeiras Experiências com as Narrativas Digitais
ALINHADA AO CAMPO DE EXPERIÊNCIA DA BNCC:
"Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação"
MONITOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL:
DURAÇÃO: 1h 45m
DIREITOS DE APRENDIZAGEM
-Conviver; Participar; Brincar; Explorar; Expressar; Conhecer-se
OBJETIVO CENTRAL DA EXPERIÊNCIA INTEGRADORA
- Explorar as múltiplas linguagens do mundo digital, construindo com as crianças o pensamento crítico e a consciência cidadã com a finalidade do uso adequado de cada elemento que compõe a sociedade da informação.
SABERES EXPERIENCIAIS
- A vida digital no cotidiano das crianças;
- Elementos que compõe as linguagens digitais;
- Sociabilidade nas redes digitais;
- Uso dos cincos sentidos no mundo digital;
- Histórias dos equipamentos tecnológicos.
SUGESTÕES DE DIMENSÕES PRÁTICAS DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
- Roda de conversa sobre conhecimentos prévios acerca do mundo digital no cotidiano das crianças.
- Elaboração de cartazes, jogos, painéis que expressem sentimentos e emoções relacionando com a linguagem digital, trabalhando o respeito, a empatia, a cooperação e a inclusão.
- Identificação dos cinco sentidos através do uso dos elementos tecnológicos do mundo digital.
- Pesquisa e exposição com linha do tempo dos equipamentos tecnológicos.
RECURSOS NECESSÁRIOS
- Papel, lápis-piloto, massa de modelar, cola branca, cola colorida, lápis de diversas cores e tamanhos diferentes, tecidos, tinta guache, tinta aquarela, papel cartolina colorido, papelão, madeira, materiais escolares, materiais recicláveis e elementos da natureza, brinquedos, caixa de som, microfone, televisão, retroprojetor, celular e computador.

PROCESSO AVALIATIVO
- O processo avaliativo será realizado através da observação, centrado nas manifestações das crianças, das interações e diálogos. Como também através dos registros escritos, fotografias, vídeos, portfólios e narrativas das crianças, e das diversas produções nas experiências integradoras.

PLANO DE CURSO DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
NÍVEL: Educação Integral na Educação Infantil
UNIDADES DE ENSINO:
EXPERIÊNCIA INTEGRADORA: "Primeiras Experiências com os números"
ALINHADA AO CAMPO DE EXPERIÊNCIA DA BNCC:
"Espaço, Tempo, Quantidades, Relações e Transformações"
MONITOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL:
DURAÇÃO: 1h 45m
DIREITOS DE APRENDIZAGEM
- Conviver; Participar; Brincar; Explorar; Expressar; Conhecer-se
OBJETIVO CENTRAL DA EXPERIÊNCIA INTEGRADORA
- Conhecer os primeiros números por meio de experiências lúdicas e de elementos que fazem parte da vida da criança. SABERES EXPERIENCIAIS
- Práticas de contagens;
- Ordem crescente e decrescente;
- Semelhanças e diferenças de quantidade;
- Primeiros registros comparativos dos números e objetos;
-Confecção dos números com múltiplos materiais;
-Práticas de adicionar e diminuir.
SUGESTÕES DE DIMENSÕES PRÁTICAS DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
- Roda de conversa com as crianças sobre o conhecimento prévio acerca dos números.
- Realização de brincadeiras que envolvam as próprias crianças em diversos espaços da instituição de ensino.
- Organização de espaços com objetos concretos que possibilitem a criança construir relação de semelhanças e diferenças de quantidade.
-Realização de pesquisa que envolva a família para relacionar os números e os objetos de sua casa.
- Produção de situações do cotidiano dentro e fora do ambiente de ensino através dos jogos e brincadeiras que envolvam a prática de adicionar e diminuir as quantidades.
RECURSOS NECESSÁRIOS
-Papel, lápis-piloto, massa de modelar, cola branca, cola colorida, lápis de diversas cores e tamanhos diferentes, tecidos, tinta guache, tinta aquarela, papel cartolina colorido, papelão, madeira, materiais escolares, materiais recicláveis e elementos da natureza, brinquedos, caixa de som, microfone, televisão, retroprojetor, celular e computador.
PROCESSO AVALIATIVO
- O processo avaliativo será realizado através da observação, centrado nas manifestações das crianças, das interações e diálogos. Como também através dos registros escritos, fotografias, vídeos, portfólios e narrativas das crianças, e das diversas produções nas experiências integradoras.

PLANO DE CURSO DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
NÍVEL: Educação Integral na Educação Infantil
UNIDADES DE ENSINO:
EXPERIÊNCIA INTEGRADORA: "Primeiras Experiências com os jogos matemáticos"
ALINHADA AO CAMPO DE EXPERIÊNCIA DA BNCC:
"Espaço, Tempo, Quantidades, Relações e Transformações"
MONITOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL:
DURAÇÃO: 1h 45m
DIREITOS DE APRENDIZAGEM
- Conviver; Participar; Brincar; Explorar; Expressar; Conhecer-se
OBJETIVO CENTRAL DA EXPERIÊNCIA INTEGRADORA
- Despertar o interesse pelo estudo de matemática, através dos jogos, desenvolvendo assim na criança a imaginação, a criatividade, a socialização, a interação com o outro e com os objetos ao seu redor.
SABERES EXPERIENCIAIS
- Jogos da memória: nome das formas, trilhas das quatros operações, roleta do tangram e cores e formas;
- Bingo dos numerais;
- Jogo nunca dez;
- Jogo de palitos;
- Blocos de construção;
- Jogo de dominó matemático.
SUGESTÕES DE DIMENSÕES PRÁTICAS DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
- Roda de conversa com as crianças sobre os conhecimentos prévios, acerca dos jogos que já fazem parte do seu cotidiano.
- Construção com as crianças das regras e contratos sobre os diferentes jogos matemáticos.
- Confecção com as crianças dos suportes e espaços para os próprios jogos.
- Realização de momentos para concretização de jogos matemáticos com as crianças.
RECURSOS NECESSÁRIOS
- Papel, lápis-piloto, massa de modelar, cola branca, cola colorida, lápis de diversas cores e tamanhos diferentes, tecidos, tinta guache, tinta aquarela, papel cartolina colorido, papelão, madeira, materiais escolares, materiais recicláveis e elementos da natureza, material dourado, brinquedos, caixa de som, microfone, televisão, retroprojetor, celular e computador.
PROCESSO AVALIATIVO

- O processo avaliativo será realizado através da observação, centrado nas manifestações das crianças, das interações e diálogos. Como também através dos registros escritos, fotografias, vídeos, portfólios e narrativas das crianças, e das diversas produções nas experiências integradoras.

PLANO DE CURSO DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
NÍVEL: Educação Integral na Educação Infantil
UNIDADES DE ENSINO:
EXPERIÊNCIA INTEGRADORA: "Primeiras Experiências com a natureza e suas transformações"
ALINHADA AO CAMPO DE EXPERIÊNCIA DA BNCC:
"Espaço, Tempo, Quantidade, Relações e Transformações. "
MONITOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL:
DURAÇÃO: 1h 45m
DIREITOS DE APRENDIZAGEM
- Conviver; Participar; Brincar; Explorar; Expressar; Conhecer-se
OBJETIVO CENTRAL DA EXPERIÊNCIA INTEGRADORA
- Possibilitar vivências com os fenômenos da natureza e as transformações que acontecem por meio da relação com os seres humanos, enfatizando a necessidade de práticas de preservação/conservação do ecossistema.
SABERES EXPERIENCIAIS
-A história das transformações da natureza da minha região;
- As plantas e os animais da minha região;
-Os fenômenos naturais da minha região;
- Práticas sustentáveis com a natureza;
- Experimentos com elementos da natureza.
SUGESTÕES DE DIMENSÕES PRÁTICAS DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
- Roda de conversa com as crianças sobre os conhecimentos prévios, acerca dos elementos/fenômenos da natureza.
- Visitação às reservas florestais do município para familiarização com a fauna e a flora e recolhimento de materiais da natureza.
- Comparação entre imagens da fauna e flora com os materiais ou objetos naturais trazidos pelas crianças para identificação das semelhanças e diferenças.
- Criação do sistema solar com as próprias crianças.
- Produção de ambientes para horticultura, agricultura orgânica e para outras práticas sustentáveis com a natureza.
- Criação de laboratórios com as crianças para, de modo lúdico, realização de experiências/experimentos envolvendo fenômenos naturais e artificiais.
RECURSOS NECESSÁRIOS
- Papel, lápis-piloto, massa de modelar, cola branca, cola colorida, lápis de diversas cores e tamanhos diferentes, tecidos, tinta guache, tinta aquarela, papel cartolina colorido, papelão, madeira, materiais escolares, materiais recicláveis e elementos da natureza, brinquedos, caixa de som, microfone, televisão, retroprojetor, celular e computador, lanterna, globo mundi/mapa mundi, isopor.
PROCESSO AVALIATIVO
O processo avaliativo será realizado através da observação, centrado nas manifestações das crianças, das interações e diálogos. Como também através dos registros escritos, fotografias, vídeos, portfólios e narrativas das crianças, e das diversas produções nas experiências integradoras.

PLANO DE CURSO DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
NÍVEL: Educação Integral na Educação Infantil
UNIDADES DE ENSINO:
EXPERIÊNCIA INTEGRADORA: "Primeiras Experiências com o espaço local"
ALINHADA AO CAMPO DE EXPERIÊNCIA DA BNCC:
"Espaço, Tempo, Quantidades, Relações e Transformações"
MONITOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL:
DURAÇÃO: 1h 45m
DIREITOS DE APRENDIZAGEM
- Conviver; Participar; Brincar; Explorar; Expressar; Conhecer-se
OBJETIVO CENTRAL DA EXPERIÊNCIA INTEGRADORA
- Apropriar-se das dimensões espaciais, territoriais e de familiarização com as paisagens da realidade em que a criança se encontra inserida.
SABERES EXPERIENCIAIS
- Vivências com os espaços da casa, da escola e da rua;
- Vivências com espaços urbanos e rurais;
- Os limites geográficos e características do meu município e do meu estado;
- As paisagens naturais do meu município e do meu estado;
- As paisagens culturais do meu município e do meu estado.
SUGESTÕES DE DIMENSÕES PRÁTICAS DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
- Roda de conversa com as crianças sobre os conhecimentos prévios, acerca de suas definições de espaço.
- Realização de entrevistas pelas crianças sobre os elementos que compõem a sua casa, a escola e a rua.
- Criação de ambiente de partilha entre as crianças sobre os conteúdos das entrevistas
- Elaboração de mapas criativos pelas crianças em que estejam inseridas representações do município e do estado.
- Apresentação para as crianças de mapas e de imagens que representam o município e o estado.
- Reelaboração artística pelas crianças dos mapas do município e do estado.
- Visitação às ruas e demais prédios do centro urbano e também algumas comunidades rurais do município.
- Produção pelas crianças de diário ilustrativos sobre aspectos da vida rural e urbana que lhes chamaram a atenção.
RECURSOS NECESSÁRIOS
- Papel, lápis-piloto, massa de modelar, cola branca, cola colorida, lápis de diversas cores e tamanhos diferentes, tecidos, tinta guache, tinta aquarela, papel cartolina colorido, papelão, madeira, materiais escolares, materiais recicláveis e elementos da natureza, brinquedos, caixa de som, microfone, televisão, retroprojetor, celular e computador, lanterna, globo mundi/mapa mundi, isopor, telas de pintura, transportes.
PROCESSO AVALIATIVO
O processo avaliativo será realizado através da observação, centrado nas manifestações das crianças, das interações e diálogos. Como também através dos registros escritos, fotografias, vídeos, portfólios e narrativas das crianças, e das diversas produções nas experiências integradoras.

PLANO DE CURSO DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS

NÍVEL: Educação Integral na Educação Infantil
UNIDADES DE ENSINO:
EXPERIÊNCIA INTEGRADORA: "Primeiras Experiências com a história local"
ALINHADA AO CAMPO DE EXPERIÊNCIA DA BNCC:
"Espaço, Tempo, Quantidades, Relações e Transformações"
MONITOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL:
DURAÇÃO: 1h 45m
DIREITOS DE APRENDIZAGEM
- Conviver; Participar; Brincar; Explorar; Expressar; Conhecer-se
OBJETIVO CENTRAL DA EXPERIÊNCIA INTEGRADORA
- Possibilitar a apropriação pela criança de noções temporais, mediante experiências com aspectos significativos da história local
SABERES EXPERIENCIAIS
- Primeiros habitantes das terras onde hoje é Arez/ Os habitantes de Arez na atualidade;
- Organização do território de Arez ao longo do tempo/A organização do município de Arez na atualidade;
- As comidas e as diversões antigas de Arez/ As comidas e as diversões de Arez na atualidade;
- Vestimentas e manifestações religiosas antigas de Arez/ Vestimentas e manifestações religiosas atualmente em Arez;
- Modos de falar e costumes antigos de Arez/ Modos de falar costumes atuais de Arez.

SUGESTÕES DE DIMENSÕES PRÁTICAS DAS EXPERIÊNCIAS INTEGRADORAS
- Roda de conversa com as crianças sobre os conhecimentos prévios, acerca dos aspectos da história local.
- Realização de entrevistas pelas crianças sobre as pessoas e seu modo de viver em Arez na atualidade.
- Criação de ambiente de partilha entre as crianças sobre os conteúdos das entrevistas.
- Elaboração de desenhos e pinturas criativas pelas crianças de representações de pessoas que habitaram Arez ao longo da história.
- Apresentação de imagens para as crianças de grupos de habitantes que viveram em Arez ao longo do tempo.
- Reelaboração artísticas pelas crianças de representação dos antigos habitantes de Arez.
- Exposição de painéis comparativos da evolução do território de Arez da colônia à atualidade.
- Montagem de quebra-cabeças sobre a evolução do território de Arez pelas crianças, orientados pelos painéis comparativos.
- Recriação de feiras de comidas, vestimentas, brincadeiras e manifestações religiosas antigas e atuais de Arez.
- Entrevistas gravadas com pessoas idosas e com jovens para apontarem as semelhanças e as diferenças nos costumes, nas brincadeiras e nos modos de falar.
RECURSOS NECESSÁRIOS
- Papel, lápis-piloto, massa de modelar, cola branca, cola colorida, lápis de diversas cores e tamanhos diferentes, tecidos, tinta guache, tinta aquarela, papel cartolina colorido, papelão, madeira, materiais escolares, materiais recicláveis e elementos da natureza, brinquedos, caixa de som, microfone, televisão, retroprojetor, celular e computador, lanterna, globo mundi/mapa mundi, isopor, telas de pintura, transportes.
PROCESSO AVALIATIVO
O processo avaliativo será realizado através da observação, centrado nas manifestações das crianças, das interações e diálogos. Como também através dos registros escritos, fotografias, vídeos, portfólios e narrativas das
crianças, e das diversas produções nas experiências integradoras.

ANEXO III
PLANOS DE CURSO DOS COMPONENTES CURRICULARES

PRÁTICAS DE JUDÔ / CARATÊ (KARATÊ)
ÁREA: Linguagens
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 1h 45
OBJETIVO CENTRAL
Desenvolver a disciplina, o respeito, a coordenação motora, o autocontrole e a socialização por meio das práticas esportivas do Judô e do Karatê.
SABERES

• História e origem do Judô e do Karatê
• Regras básicas das modalidades
• Movimentos fundamentais
• Postura corporal e equilíbrio
• Valores das artes marciais: respeito, disciplina, concentração e cooperação
• Importância da atividade física para a saúde e o bem-estar

PRÁTICAS

• Exercícios motores e de coordenação
• Alongamentos e aquecimento
• Treino de movimentos básicos
• Jogos de equilíbrio e concentração
• Simulações orientadas
• Dinâmicas em grupo
• Atividades recreativas relacionadas às artes marciais
• Exercícios de respiração e autocontrole

HABILIDADES DESENVOLVIDAS

• Coordenação motora ampla
• Equilíbrio corporal
• Disciplina e respeito às regras
• Concentração e foco
• Trabalho em equipe

• Controle emocional
• Autoconfiança

RECURSOS

• Tatames ou colchonetes
• Cones e bambolês
• Apitos
• Faixas e materiais esportivos
• Caixa de som para atividades recreativas

AVALIAÇÃO
A avaliação será realizada de forma contínua, observando:

• Participação nas atividades
• Respeito às regras e aos colegas
• Desenvolvimento motor
• Interesse e disciplina
• Evolução nas práticas propostas

HABILIDADES DA BNCC – JUDÔ E KARATÊ
FUN I – ANOS INICIAIS

• **EF35EF14** – Experimentar e fruir diferentes lutas do contexto comunitário e regional, valorizando a própria segurança e integridade física, bem como as dos demais.
• **EF35EF15** – Identificar as características das lutas, reconhecendo as diferenças entre lutas e brigas, valorizando o respeito, a disciplina e o autocontrole.

FUN II – ANOS FINAIS

• **EF67EF14** – Experimentar, fruir e recriar diferentes lutas do Brasil, valorizando a segurança e o respeito entre os participantes.
• **EF67EF15** – Planejar e utilizar estratégias básicas das lutas do Brasil, respeitando o colega como oponente.
• **EF67EF16** – Identificar características das lutas, como códigos, rituais, movimentos técnicos, indumentárias e espaços de prática.
• **EF89EF02** – Praticar modalidades esportivas de combate utilizando habilidades técnico-táticas básicas e valorizando o trabalho coletivo e o respeito.

COMPETÊNCIAS DESENVOLVIDAS

• Disciplina
• Respeito às regras
• Coordenação motora
• Equilíbrio corporal
• Autocontrole emocional
• Concentração
• Cooperação e socialização
• Valorização da cultura corporal de movimento

EDUCAÇÃO MÚSICAL
ÁREA: Linguagens
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 1h 45
OBJETIVOS CENTRAL
Desenvolver a percepção sonora, a criatividade, a expressão artística e cultural, valorizando diferentes manifestações musicais por meio de experiências de escuta, produção e criação musical.

FUN I – ANOS INICIAIS
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

• Explorar sons, ritmos e cantigas;
• Desenvolver percepção auditiva e coordenação motora;
• Estimular a expressão corporal e musical;
• Reconhecer diferentes sons e instrumentos musicais.

SABERES

• Ritmo e som
• Cantigas populares e infantis
• Sons do corpo e da natureza
• Instrumentos musicais simples
• Percepção sonora e musicalidade

PRÁTICAS

• Rodas musicais
• Cantigas e brincadeiras cantadas

• Produção de sons corporais
• Construção de instrumentos com materiais recicláveis
• Jogos rítmicos e musicais
• Exploração sonora com objetos diversos
• Dança e expressão corporal

HABILIDADES DA BNCC

• **EF15AR13** – Identificar e apreciar diferentes formas e gêneros de expressão musical.
• **EF15AR14** – Explorar elementos constitutivos da música, como ritmo, melodia e intensidade.
• **EF15AR15** – Explorar diferentes fontes sonoras.
• **EF15AR17** – Experimentar improvisações e composições musicais.

FUN II – ANOS FINAIS
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

• Desenvolver sensibilidade artística e percepção musical;
• Conhecer manifestações musicais brasileiras e internacionais;
• Criar produções musicais individuais e coletivas;
• Estimular criatividade, expressão e trabalho em equipe.

SABERES

• Ritmo, melodia e timbre
• Instrumentos musicais
• Cultura musical brasileira
• Sons e produção musical
• Linguagem musical e expressão artística

PRÁTICAS

• Produção de instrumentos musicais
• Rodas musicais e coral
• Criação de ritmos e composições
• Interpretação musical
• Percussão corporal
• Produção de sons e paródias
• Apresentações culturais

HABILIDADES DA BNCC

• **EF69AR16** – Analisar criticamente diferentes práticas e produções musicais.
• **EF69AR17** – Explorar e analisar elementos constitutivos da música.
• **EF69AR20** – Explorar processos de criação musical individual e coletiva.
• **EF69AR21** – Exercitar improvisações e composições musicais.

RECURSOS

• Caixa de som
• Instrumentos musicais
• Materiais recicláveis
• Garrafas PET, latas e tampinhas
• Microfone
• Cartazes e letras de músicas

AVALIAÇÃO
A avaliação será contínua, observando:

• Participação nas atividades;
• Criatividade e expressão musical;
• Desenvolvimento da percepção sonora;
• Interação e cooperação;
• Interesse e envolvimento nas práticas musicais.

COMPUTAÇÃO EDUCACIONAL
ÁREA: BNCC Computação
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 1h 45
OBJETIVO CENTRAL
Desenvolver o pensamento lógico, digital e computacional, promovendo o uso consciente, criativo e responsável das tecnologias no processo de aprendizagem.

FUN I – ANOS INICIAIS
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

• Conhecer as funções básicas do computador;
• Desenvolver noções iniciais de tecnologia digital;
• Estimular o raciocínio lógico por meio de jogos educativos;
• Utilizar ferramentas digitais simples de forma orientada.

SABERES

• Uso básico do computador
• Partes do computador e seus cuidados
• Jogos educativos
• Digitação inicial
• Noções de tecnologia e internet
• Pensamento lógico e sequência

PRÁTICAS

• Digitação de letras, palavras e frases
• Jogos digitais educativos
• Produções simples no computador
• Desenhos digitais
• Atividades de sequência lógica
• Exploração de aplicativos educativos
• Uso orientado de recursos tecnológicos

HABILIDADES DA BNCC

• **EF15CO01** – Identificar formas de organizar e representar informações.
• **EF15CO02** – Construir e simular algoritmos simples para resolver situações do cotidiano.
• **EF15CO04** – Resolver problemas de forma colaborativa utilizando estratégias de pensamento computacional.
• **EF15CO06** – Utilizar tecnologias digitais de maneira ética, segura e responsável.

FUN II – ANOS FINAIS
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

• Desenvolver pensamento computacional e lógico;
• Utilizar ferramentas digitais na produção de atividades;
• Compreender noções básicas de programação e tecnologia;
• Incentivar criatividade, autonomia e resolução de problemas.

SABERES

• Sistemas computacionais
• Jogos digitais educativos
• Digitação e produção digital
• Noções de programação
• Internet e segurança digital
• Cultura digital e tecnologia

PRÁTICAS

• Produção de textos e apresentações digitais
• Jogos digitais e desafios lógicos
• Criação de produções simples
• Atividades de programação básica
• Pesquisas orientadas na internet
• Construção de algoritmos simples
• Projetos tecnológicos educativos

HABILIDADES DA BNCC

• **EF69CO01** – Classificar e organizar informações em diferentes formatos.
• **EF69CO02** – Elaborar algoritmos utilizando sequências, repetições e seleção.
• **EF69CO03** – Construir soluções digitais para resolução de problemas.
• **EF69CO04** – Utilizar técnicas de decomposição e automação na resolução de desafios.
• **EF69CO06** – Utilizar tecnologias digitais de forma crítica, ética e responsável.

RECURSOS

• Computadores ou notebooks
• Tablets
• Jogos educativos digitais
• Internet
• Projetor multimídia
• Aplicativos educativos

AVALIAÇÃO
A avaliação ocorrerá continuamente, considerando:

• Participação nas atividades;
• Desenvolvimento do raciocínio lógico;
• Uso adequado das tecnologias;
• Criatividade nas produções digitais;
• Cooperação e autonomia durante as práticas.

LETRAMENTO EM LÍNGUA PORTUGUESA
ÁREA DO CONHECIMENTO: linguagens
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 1h 45
OBJETIVO CENTRAL
Desenvolver as competências de leitura, escrita, oralidade e compreensão textual, promovendo o processo de alfabetização e letramento de forma significativa, crítica e contextualizada.

FUN I – ANOS INICIAIS
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

• Reconhecer letras, sílabas e palavras;
• Desenvolver a leitura e a escrita inicial;
• Compreender textos simples do cotidiano;
• Estimular a oralidade e a escuta;
• Desenvolver o gosto pela leitura.

SABERES

• Letras do alfabeto
• Formação de sílabas e palavras
• Leitura de palavras e frases simples
• Produção de frases
• Consciência fonológica
• Gêneros textuais do cotidiano
• Interpretação oral e escrita
• Relação entre imagem e texto

PRÁTICAS

• Leitura coletiva e individual
• Escrita guiada
• Jogos de alfabetização
• Ditado ilustrado
• Formação de palavras e frases
• Produção textual simples
• Contação de histórias
• Rodas de leitura
• Atividades com parlendas, cantigas e poemas
• Uso de fichas, cartazes e recursos lúdicos

HABILIDADES DA BNCC

• **EF01LP01** – Reconhecer o sistema de escrita alfabética como representação dos sons da fala.
• **EF01LP02** – Escrever espontaneamente ou por ditado palavras e frases.
• **EF01LP05** – Reconhecer o sistema de escrita alfabética e a segmentação das palavras.
• **EF12LP01** – Ler palavras novas com precisão na decodificação.
• **EF12LP02** – Buscar, selecionar e ler textos adequados ao nível de leitura.
• **EF15LP01** – Identificar a função social dos textos do cotidiano.
• **EF15LP03** – Localizar informações explícitas em textos.
• **EF15LP18** – Relacionar texto com ilustrações e recursos gráficos.
• **EF15LP19** – Recontar oralmente textos literários lidos pelo professor.

FUN II – ANOS FINAIS
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

• Desenvolver fluência leitora e produção textual;
• Compreender diferentes gêneros textuais;
• Estimular interpretação, argumentação e criatividade;
• Aprimorar escrita, oralidade e leitura crítica.

SABERES

• Leitura e interpretação textual
• Produção de textos
• Ortografia e pontuação

• Gêneros textuais
• Ampliação do vocabulário
• Oralidade e argumentação
• Coesão e coerência textual
• Literatura e leitura crítica

PRÁTICAS

• Leitura compartilhada e autônoma
• Produção de textos diversos
• Jogos de linguagem e ortografia
• Reescrita e revisão textual
• Debates e apresentações orais
• Interpretação de textos
• Produção de histórias, poemas e relatos
• Projetos de leitura
• Uso de tecnologias digitais para leitura e escrita

HABILIDADES DA BNCC

• **EF35LP01** – Ler e compreender textos com autonomia e fluência.
• **EF35LP03** – Identificar a ideia central do texto.
• **EF35LP04** – Inferir informações implícitas nos textos.
• **EF35LP05** – Inferir o sentido de palavras e expressões.
• **EF35LP09** – Organizar o texto em unidades de sentido.
• **EF35LP10** – Identificar gêneros do discurso oral em diferentes contextos.
• **EF69LP07** – Produzir textos considerando contexto, finalidade e interlocutor.
• **EF69LP44** – Inferir a presença de valores sociais, culturais e humanos nos textos literários.

RECURSOS

• Livros e paradidáticos
• Cartazes alfabéticos
• Jogos pedagógicos
• Fichas de leitura
• Letras móveis
• Cadernos e materiais impressos
• Recursos multimídia
• Histórias ilustradas

AVALIAÇÃO
A avaliação será contínua e diagnóstica, considerando:

• Participação nas atividades;
• Desenvolvimento da leitura e escrita;
• Fluência leitora;
• Produção textual;
• Compreensão e interpretação;
• Interesse e evolução individual no processo de alfabetização e letramento.

LETRAMENTO MATEMÁTICO
ÁREA DO CONHECIMENTO: Matemática
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 1h 45
OBJETIVO CENTRAL
Desenvolver o raciocínio lógico, a resolução de problemas, o pensamento matemático e a compreensão de conceitos numéricos e operatórios por meio de práticas significativas e contextualizadas.

FUN I – ANOS INICIAIS
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

• Reconhecer números e quantidades;
• Desenvolver noções de sequência, comparação e agrupamento;
• Resolver situações-problema simples;
• Utilizar materiais concretos para compreender conceitos matemáticos;
• Desenvolver o pensamento lógico e a autonomia.

SABERES

• Números e quantidades
• Sequência numérica
• Operações básicas
• Contagem e agrupamento
• Formas geométricas
• Medidas e grandezas

• Situações-problema simples
• Noções de espaço e tempo

PRÁTICAS

• Jogos matemáticos
• Situações-problema do cotidiano
• Uso de materiais concretos
• Contagem com objetos
• Atividades lúdicas de sequência numérica
• Dominós e bingo matemático
• Construção de gráficos simples
• Manipulação de blocos lógicos e material dourado
• Desafios matemáticos em grupo

HABILIDADES DA BNCC

• **EF01MA01** – Utilizar números naturais como indicador de quantidade ou de ordem em diferentes situações cotidianas.
• **EF01MA06** – Construir fatos básicos da adição e utilizá-los em procedimentos de cálculo.
• **EF01MA08** – Resolver e elaborar problemas simples de adição e subtração.
• **EF02MA01** – Comparar e ordenar números naturais.
• **EF02MA06** – Resolver problemas envolvendo adição e subtração.
• **EF03MA05** – Utilizar diferentes estratégias para resolver problemas matemáticos.
• **EF03MA15** – Reconhecer e comparar figuras geométricas presentes no cotidiano.

FUN II – ANOS FINAIS
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

• Desenvolver raciocínio lógico e resolução de problemas;
• Compreender operações matemáticas e suas aplicações;
• Relacionar matemática ao cotidiano;
• Desenvolver estratégias de cálculo e argumentação matemática.

SABERES

• Sistema de numeração
• Operações fundamentais
• Frações e porcentagem
• Grandezas e medidas
• Geometria básica
• Situações-problema
• Tratamento da informação
• Raciocínio lógico matemático

PRÁTICAS

• Jogos matemáticos e desafios lógicos
• Resolução de situações-problema
• Uso de material dourado e recursos concretos
• Construção de gráficos e tabelas
• Atividades com medidas e geometria
• Dinâmicas de cálculo mental
• Oficinas matemáticas
• Projetos envolvendo matemática no cotidiano
• Uso de tecnologias digitais educativas

HABILIDADES DA BNCC

• **EF05MA07** – Resolver problemas envolvendo diferentes significados das operações.
• **EF05MA08** – Resolver problemas com números naturais e racionais.
• **EF06MA03** – Resolver e elaborar problemas envolvendo cálculos com números naturais.
• **EF06MA11** – Resolver situações-problema envolvendo porcentagem e frações.
• **EF07MA01** – Resolver problemas com números inteiros e racionais.
• **EF07MA19** – Resolver problemas envolvendo medidas e geometria.
• **EF69MA20** – Interpretar dados apresentados em tabelas e gráficos.

RECURSOS

• Material dourado
• Blocos lógicos
• Jogos matemáticos
• Dominós e bingos educativos
• Cartazes e fichas numéricas
• Ábaco

• Calculadora
• Recursos digitais educativos

AVALIAÇÃO
A avaliação será contínua e diagnóstica, observando:

• Participação nas atividades;
• Desenvolvimento do raciocínio lógico;
• Resolução de situações-problema;
• Compreensão dos conceitos matemáticos;
• Evolução individual nas estratégias de cálculo e interpretação.

PRÁTICAS DE ARTES PLÁSTICAS

ÁREA DE CONHECIMENTO: Linguagens
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 1h 45
OBJETIVO CENTRAL
Desenvolver a criatividade, a expressão artística, a sensibilidade estética e a imaginação por meio de experiências com diferentes linguagens, técnicas e materiais das artes plásticas.

FUN I – ANOS INICIAIS
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

• Explorar diferentes formas de expressão artística;
• Desenvolver coordenação motora e criatividade;
• Reconhecer cores, formas e texturas;
• Valorizar manifestações artísticas e culturais.

SABERES

• Cores e formas
• Pintura e desenho
• Colagem e recorte
• Texturas e materiais diversos
• Expressão artística
• Arte e cultura popular
• Coordenação motora e percepção visual

PRÁTICAS

• Pintura livre e dirigida
• Colagem com materiais variados
• Escultura com massa de modelar e recicláveis
• Desenhos criativos
• Produção artística coletiva
• Confecção de painéis e murais
• Atividades com dobraduras e recortes
• Exploração de diferentes texturas

HABILIDADES DA BNCC

• **EF15AR01** – Identificar e apreciar formas distintas das artes visuais tradicionais e contemporâneas.
• **EF15AR02** – Explorar e reconhecer elementos constitutivos das artes visuais, como ponto, linha, forma, cor e textura.
• **EF15AR04** – Experimentar diferentes formas de expressão artística utilizando materiais variados.
• **EF15AR05** – Experimentar criação em artes visuais de modo individual e coletivo.
• **EF15AR06** – Dialogar sobre a própria criação e as dos colegas.

FUN II – ANOS FINAIS
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

• Desenvolver criatividade e expressão artística;
• Conhecer diferentes técnicas e estilos das artes visuais;
• Produzir trabalhos artísticos utilizando materiais diversos;
• Estimular percepção estética, crítica e cultural.

SABERES

• Linguagens das artes visuais
• Pintura, desenho e escultura
• Técnicas artísticas
• Arte contemporânea e cultura brasileira
• Composição visual
• Elementos visuais e estética
• Sustentabilidade na arte

PRÁTICAS

• Pintura artística
• Produção de esculturas
• Colagem e mosaico
• Produção de murais e exposições
• Arte com materiais recicláveis
• Produção de releituras artísticas
• Desenho criativo e técnico
• Oficinas de artes visuais
• Projetos culturais e exposições escolares

HABILIDADES DA BNCC

• **EF69AR01** – Pesquisar, apreciar e analisar formas distintas das artes visuais.
• **EF69AR02** – Explorar e analisar elementos constitutivos das artes visuais.
• **EF69AR05** – Experimentar e analisar diferentes técnicas e materiais artísticos.
• **EF69AR06** – Desenvolver processos de criação em artes visuais individuais e coletivos.
• **EF69AR07** – Dialogar sobre processos de criação e produções artísticas.

RECURSOS

• Tintas e pincéis
• Papel, cartolina e EVA
• Tesoura e cola
• Massa de modelar
• Materiais recicláveis
• Revistas e jornais
• Lápis de cor e giz de cera
• Tecidos e materiais diversos

AVALIAÇÃO
A avaliação será contínua, considerando:

• Participação nas atividades;
• Criatividade e expressão artística;
• Desenvolvimento motor e perceptivo;
• Organização e cuidado com os materiais;
• Interesse e envolvimento nas produções artísticas.

PRÁTICAS DE CINEMA
ÁREA DO CONHECIMENTO: Linguagens
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 1h 45
OBJETIVO CENTRAL
Desenvolver a interpretação, a criatividade, a expressão oral e corporal, a leitura crítica e a comunicação por meio da linguagem audiovisual e cinematográfica.

FUN I – ANOS INICIAIS
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

• Desenvolver a imaginação e a interpretação;
• Compreender narrativas audiovisuais simples;
• Estimular oralidade e expressão artística;
• Reconhecer diferentes formas de comunicação visual.

SABERES

• Linguagem audiovisual
• Histórias e personagens
• Expressão oral e corporal
• Sequência narrativa
• Sons, imagens e emoções
• Produção criativa

PRÁTICAS

• Assistir vídeos educativos e curtas infantis
• Recontar histórias oralmente
• Produzir desenhos sobre os filmes assistidos
• Dramatizações e encenações
• Criação de pequenas histórias
• Produção simples de vídeos
• Rodas de conversa sobre os filmes
• Atividades de interpretação oral e visual

HABILIDADES DA BNCC

• **EF15LP09** – Expressar-se oralmente com clareza em diferentes situações comunicativas.
• **EF15LP18** – Relacionar texto com imagens e recursos gráficos.
• **EF15AR01** – Identificar e apreciar diferentes formas de expressão artística.
• **EF15AR04** – Experimentar diferentes formas de expressão artística e audiovisual.
• **EF15AR23** – Reconhecer e experimentar tecnologias e recursos digitais nas produções artísticas.

FUN II – ANOS FINAIS
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

• Desenvolver interpretação crítica e criatividade;
• Compreender elementos da linguagem cinematográfica;
• Produzir conteúdos audiovisuais;
• Estimular expressão, argumentação e trabalho em equipe.

SABERES

• Linguagem cinematográfica
• Narrativa audiovisual
• Roteiro e produção
• Interpretação crítica
• Cultura digital e mídia
• Expressão artística e comunicação

PRÁTICAS

• Exibição e análise de filmes e documentários
• Reconto e interpretação de histórias
• Produção de vídeos educativos
• Criação de roteiros simples
• Debates sobre temas dos filmes
• Produção audiovisual em grupo
• Dramatizações e curtas escolares
• Oficinas de edição básica de vídeo

HABILIDADES DA BNCC

• **EF69LP44** – Inferir valores sociais, culturais e humanos em textos e produções artísticas.
• **EF69LP46** – Participar de práticas de compartilhamento de produções culturais.
• **EF69AR01** – Pesquisar e analisar diferentes formas das artes visuais e audiovisuais.
• **EF69AR05** – Experimentar diferentes processos de criação artística e audiovisual.
• **EF69AR31** – Explorar tecnologias e recursos digitais para produção artística.

RECURSOS

• Televisão ou projetor
• Computador e internet
• Celulares ou tablets
• Caixa de som
• Filmes e vídeos educativos
• Aplicativos simples de edição de vídeo
• Papel, cartolina e materiais artísticos

AVALIAÇÃO
A avaliação será contínua, considerando:

• Participação nas atividades;
• Interpretação e compreensão das histórias;
• Criatividade nas produções;
• Expressão oral e artística;
• Trabalho em equipe e envolvimento nas práticas audiovisuais.

PRÁTICAS DE CAPOEIRA
ÁREA DE CONHECIMENTO: Linguagens
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 1h 45
OBJETIVO CENTRAL
Desenvolver o movimento corporal, a coordenação motora, o ritmo, a expressão cultural e a socialização por meio da prática da capoeira, valorizando a cultura afro-brasileira e os princípios de respeito e cooperação.

FUN I – ANOS INICIAIS
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

• Conhecer a capoeira como manifestação cultural brasileira;

• Desenvolver coordenação motora, equilíbrio e ritmo;
• Estimular respeito, cooperação e socialização;
• Explorar movimentos corporais básicos.

SABERES

• História e origem da capoeira
• Ritmos e musicalidade
• Movimentos básicos
• Expressão corporal
• Cultura afro-brasileira
• Respeito e coletividade

PRÁTICAS

• Roda de capoeira
• Jogos corporais
• Movimentos básicos da capoeira
• Atividades rítmicas
• Musicalização com palmas e cantigas
• Exercícios de equilíbrio e coordenação
• Dinâmicas em grupo
• Vivências culturais

HABILIDADES DA BNCC

• **EF35EF01** – Experimentar e fruir brincadeiras e jogos populares do Brasil e do mundo.
• **EF35EF03** – Experimentar e recriar diferentes manifestações da cultura corporal.
• **EF35EF14** – Experimentar diferentes lutas do contexto comunitário e regional.
• **EF15AR13** – Identificar e apreciar manifestações culturais e musicais brasileiras.
• **EF15AR24** – Caracterizar e experimentar brinquedos, brincadeiras e jogos de diferentes matrizes culturais.

FUN II – ANOS FINAIS
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

• Desenvolver habilidades motoras e expressão corporal;
• Compreender a capoeira como patrimônio cultural;
• Estimular disciplina, respeito e trabalho coletivo;
• Relacionar movimento, música e cultura afro-brasileira.

SABERES

• História da capoeira e resistência cultural
• Musicalidade e instrumentos
• Movimentos e sequências corporais
• Ritmo e expressão
• Cultura afro-brasileira
• Valores sociais e coletivos

PRÁTICAS

• Roda de capoeira
• Treino de movimentos e sequências
• Ritmos e cantigas
• Uso de instrumentos da capoeira
• Exercícios de coordenação e equilíbrio
• Apresentações culturais
• Jogos corporais e desafios motores
• Produção cultural e pesquisa sobre a capoeira

HABILIDADES DA BNCC

• **EF67EF14** – Experimentar, fruir e recriar diferentes lutas do Brasil, valorizando a segurança e o respeito.
• **EF67EF16** – Identificar características das lutas brasileiras, seus rituais e elementos culturais.
• **EF69AR01** – Pesquisar e analisar manifestações artísticas e culturais brasileiras.
• **EF69AR13** – Investigar e experimentar práticas culturais de matrizes africanas e afro-brasileiras.
• **EF69AR31** – Explorar diferentes formas de expressão corporal, musical e cultural. (BNCC Digital)

RECURSOS

• Berimbau, pandeiro e atabaque
• Caixa de som
• Espaço amplo para rodas
• Colchonetes

• Cartazes e vídeos educativos
• Materiais culturais e musicais

JOGOS MATEMÁTICOS
ÁREA DO CONHECIMENTO: Matemática
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 1h 45
OBJETIVO CENTRAL
Desenvolver o raciocínio lógico, a resolução de problemas, a autonomia e o pensamento matemático por meio de atividades lúdicas e jogos educativos.

FUN I – ANOS INICIAIS
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

• Desenvolver noções matemáticas básicas;
• Estimular atenção, concentração e lógica;
• Resolver desafios matemáticos simples;
• Aprender matemática de forma lúdica.

SABERES

• Números e quantidades
• Sequência numérica
• Operações básicas
• Estratégias de raciocínio lógico
• Comparação e organização
• Jogos e desafios matemáticos

PRÁTICAS

• Jogos de tabuleiro
• Dominó matemático
• Bingo dos números
• Jogos de contagem
• Desafios lógicos
• Atividades com material concreto
• Situações-problema simples
• Jogos digitais educativos

HABILIDADES DA BNCC

• **EF01MA01** – Utilizar números naturais em diferentes situações do cotidiano.
• **EF01MA06** – Construir fatos básicos da adição.
• **EF02MA06** – Resolver problemas envolvendo adição e subtração.
• **EF03MA05** – Utilizar estratégias pessoais na resolução de problemas.
• **EF15MA01** – Resolver situações-problema envolvendo lógica e números.

FUN II – ANOS FINAIS
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

• Desenvolver pensamento lógico e estratégico;
• Resolver problemas matemáticos com autonomia;
• Estimular criatividade e argumentação matemática;
• Relacionar matemática às situações do cotidiano.

SABERES

• Operações matemáticas
• Raciocínio lógico
• Estratégias de resolução
• Jogos matemáticos
• Desafios e cálculos
• Organização de dados

PRÁTICAS

• Jogos de tabuleiro matemáticos
• Desafios de lógica
• Oficinas matemáticas
• Dinâmicas de cálculo mental
• Problemas contextualizados
• Jogos digitais educativos
• Competições matemáticas
• Construção de estratégias em grupo

HABILIDADES DA BNCC

• **EF05MA07** – Resolver problemas envolvendo diferentes significados das operações.
• **EF06MA03** – Resolver problemas com números naturais.
• **EF06MA11** – Resolver situações-problema envolvendo frações e porcentagens.
• **EF07MA01** – Resolver problemas com números inteiros e racionais.
• **EF69MA20** – Interpretar informações em tabelas e gráficos.

RECURSOS

• Jogos de tabuleiro
• Dominós e bingos matemáticos
• Material dourado
• Blocos lógicos
• Cartazes e fichas numéricas
• Jogos digitais educativos

AVALIAÇÃO
A avaliação será contínua, observando:

• Participação nas atividades;
• Desenvolvimento do raciocínio lógico;
• Resolução de desafios;
• Interação e cooperação;
• Evolução nas estratégias matemáticas.

NATUREZA E MEIO AMBIENTE

ÁREA DO CONHECIMENTO: Ciências de Natureza
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 1h 45
OBJETIVO CENTRAL
Desenvolver a consciência ambiental, o cuidado com a natureza e atitudes sustentáveis por meio de experiências práticas e reflexivas relacionadas ao meio ambiente.

FUN I – ANOS INICIAIS
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

• Reconhecer elementos da natureza;
• Desenvolver atitudes de preservação ambiental;
• Compreender a importância da água, plantas e animais;
• Estimular o cuidado com o ambiente escolar e comunitário.

SABERES

• Natureza e meio ambiente
• Plantas e animais
• Água e preservação
• Reciclagem
• Sustentabilidade
• Cuidados com o ambiente

PRÁTICAS

• Plantio de sementes e mudas
• Observação da natureza
• Hortas escolares
• Separação de resíduos
• Passeios ecológicos
• Produção de materiais recicláveis
• Projetos sustentáveis
• Rodas de conversa sobre preservação ambiental

HABILIDADES DA BNCC

• **EF02CI04** – Descrever características de plantas e animais em diferentes ambientes.
• **EF02CI05** – Investigar a importância da água e dos cuidados ambientais.
• **EF03CI07** – Identificar ações humanas que contribuem para a preservação ambiental.
• **EF15CI03** – Discutir cuidados necessários à preservação dos ambientes naturais.
• **EF15CI04** – Reconhecer a importância da sustentabilidade para a vida.

FUN II – ANOS FINAIS
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

• Desenvolver consciência crítica sobre questões ambientais;

• Incentivar práticas sustentáveis;
• Compreender impactos ambientais e preservação;
• Relacionar ciência, sociedade e meio ambiente.

SABERES

• Sustentabilidade
• Recursos naturais
• Preservação ambiental
• Reciclagem e reaproveitamento
• Biodiversidade
• Impactos ambientais
• Consumo consciente

PRÁTICAS

• Projetos sustentáveis
• Hortas escolares e compostagem
• Observação e pesquisa ambiental
• Produção de materiais recicláveis
• Campanhas de conscientização
• Ações ecológicas na escola
• Estudos sobre biodiversidade
• Produção de cartazes e exposições ambientais

HABILIDADES DA BNCC

• **EF06CI04** – Associar a produção de resíduos aos impactos ambientais.
• **EF06CI11** – Propor ações de preservação ambiental e sustentabilidade.
• **EF07CI08** – Avaliar impactos ambientais provocados pelas ações humanas.
• **EF08CI06** – Discutir práticas sustentáveis relacionadas ao uso consciente dos recursos naturais.
• **EF09CI13** – Analisar ações coletivas voltadas à preservação ambiental (BNCC COMPUTAÇÃO)

RECURSOS

• Sementes e mudas
• Materiais recicláveis
• Ferramentas de jardinagem
• Cartazes e vídeos educativos
• Espaços verdes e hortas
• Recipientes para coleta seletiva

AVALIAÇÃO
A avaliação será contínua, considerando:

• Participação nas rodas e atividades;
• Desenvolvimento motor e rítmico;
• Respeito às regras e aos colegas;
• Interesse pela cultura afro-brasileira;
• Cooperação e envolvimento nas práticas corporais e culturais.

PRÁTICAS DE NATAÇÃO
ÁREA DO CONHECIMENTO: Linguagens
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 1h 45
OBJETIVO CENTRAL
Desenvolver habilidades motoras, coordenação, resistência física, socialização, disciplina e hábitos saudáveis por meio da prática da natação e de diferentes modalidades esportivas.

FUN I – ANOS INICIAIS
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

• Desenvolver coordenação motora e equilíbrio corporal;
• Estimular hábitos saudáveis e convivência social;
• Conhecer regras básicas dos esportes e da natação;
• Desenvolver segurança e adaptação ao meio aquático.

SABERES

• Corpo e movimento
• Regras básicas dos esportes
• Coordenação motora
• Jogos e brincadeiras esportivas
• Adaptação ao meio líquido
• Respiração e flutuação

• Cooperação e respeito

PRÁTICAS

• Atividades de adaptação à água
• Exercícios de respiração e flutuação
• Jogos aquáticos
• Circuitos motores
• Jogos esportivos recreativos
• Corridas, saltos e brincadeiras
• Atividades de coordenação e equilíbrio
• Mini jogos coletivos

HABILIDADES DA BNCC

• **EF12EF01** – Experimentar diferentes brincadeiras e jogos da cultura corporal.
• **EF12EF03** – Experimentar e fruir esportes de marca e precisão.
• **EF35EF01** – Experimentar brincadeiras e jogos populares e esportivos.
• **EF35EF03** – Experimentar diferentes práticas corporais e esportivas.
• **EF35EF06** – Reconhecer a importância do respeito, cooperação e regras nas práticas corporais.

FUN II – ANOS FINAIS
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

• Desenvolver habilidades esportivas e aquáticas;
• Compreender regras, estratégias e trabalho em equipe;
• Promover saúde, disciplina e qualidade de vida;
• Estimular autonomia e espírito esportivo.

SABERES

• Modalidades esportivas
• Técnicas básicas da natação
• Regras esportivas
• Resistência física e coordenação
• Saúde e qualidade de vida
• Trabalho em equipe
• Cultura corporal e esportiva

PRÁTICAS

• Exercícios de natação
• Técnicas de respiração e deslocamento aquático
• Jogos aquáticos
• Treinos esportivos
• Jogos coletivos e individuais
• Circuitos físicos
• Competições educativas
• Alongamento e aquecimento
• Dinâmicas esportivas cooperativas

HABILIDADES DA BNCC

• **EF67EF03** – Experimentar e fruir esportes de marca, precisão, invasão e rede/parede.
• **EF67EF04** – Planejar e utilizar estratégias para solucionar desafios esportivos.
• **EF67EF06** – Compreender regras e funções nas práticas esportivas.
• **EF89EF01** – Experimentar diferentes modalidades esportivas valorizando o trabalho coletivo e o respeito.
• **EF89EF04** – Analisar benefícios das práticas corporais para a saúde e qualidade de vida.

RECURSOS

• Piscina
• Materiais aquáticos
• Bolas e cones
• Coletes e pranchas
• Apitos
• Redes e materiais esportivos
• Espaço esportivo adequado

AVALIAÇÃO
A avaliação será contínua, considerando:

• Participação nas atividades;
• Desenvolvimento motor e esportivo;

• Respeito às regras e colegas;
• Cooperação e disciplina;
• Evolução nas habilidades aquáticas e esportivas.

PRÁTICAS DE LÍNGUA INGLESA: EXPRESSÃO E COMUNICAÇÃO I E II
ÁREA DO CONHECIMENTO: Linguagens
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 1h 45min
OBJETIVO CENTRAL
Desenvolver habilidades de comunicação oral e escrita em Língua Inglesa, ampliando o repertório linguístico e cultural dos estudantes por meio de práticas interativas, favorecendo a expressão, a compreensão e a participação em diferentes contextos sociais.
FUN I – ANOS INICIAIS
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM
• Desenvolver o interesse pela Língua Inglesa por meio de atividades lúdicas;
• Ampliar o vocabulário relacionado ao cotidiano da criança;
• Compreender e utilizar expressões básicas de comunicação;
• Desenvolver a oralidade e a compreensão auditiva;
• Valorizar diferentes culturas e formas de comunicação.
SABERES
• Saudações e apresentações;
• Cores, números e formas;
• Família e amigos;
• Animais e natureza;
• Partes do corpo;
• Alimentos e hábitos saudáveis;
• Datas comemorativas;
• Músicas, histórias e brincadeiras em inglês.
PRÁTICAS
• Jogos educativos;
• Músicas e cantigas;
• Contação de histórias;
• Dramatizações;
• Produção de cartazes;
• Atividades de associação de imagens e palavras;
• Brincadeiras interativas;
• Projetos culturais.
HABILIDADES DA BNCC
• EF15LP09 – Expressar-se em situações de intercâmbio oral.
• EF15AR04 – Experimentar diferentes formas de expressão.
• Competência Geral 4 – Comunicação.
• Competência Geral 3 – Repertório Cultural.
• Competência Geral 9 – Empatia e Cooperação.
FUN II – ANOS FINAIS
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM
• Desenvolver competências comunicativas em Língua Inglesa;
• Utilizar a língua em situações do cotidiano;
• Produzir textos simples orais e escritos;
• Compreender aspectos culturais de países de língua inglesa;
• Desenvolver autonomia no processo de aprendizagem.
SABERES
• Apresentação pessoal;
• Rotina diária;
• Escola e profissões;
• Tecnologia e comunicação;
• Meio ambiente;
• Cultura dos países de língua inglesa;
• Produção textual;
• Conversação.
PRÁTICAS
• Diálogos e simulações;
• Jogos linguísticos;
• Produção de textos;
• Apresentações orais;
• Projetos culturais;
• Leitura de textos;
• Interpretação de músicas e vídeos;
• Trabalhos em grupo.
HABILIDADES DA BNCC
• EF06LI01 – Interagir em situações de intercâmbio oral.
• EF06LI05 – Utilizar estratégias para compreensão de textos.
• EF07LI01 – Participar de interações em língua inglesa.
• EF08LI01 – Produzir textos simples em diferentes contextos.
• EF09LI01 – Utilizar a língua inglesa para ampliar conhecimentos e participação social.
RECURSOS
• Livros e materiais didáticos;

• Cartazes;
• Jogos pedagógicos;
• Computador e projetor;
• Áudios e vídeos;
• Músicas;
• Flashcards;
• Recursos digitais.
AVALIAÇÃO
A avaliação será contínua, considerando:
• Participação nas atividades;
• Desenvolvimento da oralidade;
• Compreensão auditiva e leitora;
• Produção escrita;
• Cooperação e interação com os colegas;
• Evolução da aprendizagem ao longo do ano letivo

ENSINO RELIGIOSO: PLURALIDADE RELIGIOSA BRASILEIRA I E II
ÁREA DO CONHECIMENTO: Ensino Religioso
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 1h45min
OBJETIVO CENTRAL
Promover o conhecimento da diversidade religiosa presente no Brasil, desenvolvendo atitudes de respeito, diálogo, convivência pacífica e valorização dos direitos humanos, contribuindo para a formação cidadã dos estudantes.

FUN I – ANOS INICIAIS
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM
• Reconhecer a diversidade de crenças e tradições religiosas presentes na sociedade;
• Desenvolver atitudes de respeito, solidariedade e convivência harmoniosa;
• Identificar valores humanos presentes nas diferentes tradições religiosas;
• Compreender a importância do respeito às diferenças.
SABERES
• Valores humanos e convivência;
• Respeito às diferenças;
• Família e comunidade;
• Diversidade cultural e religiosa;
• Símbolos religiosos;
• Festas e tradições culturais;
• Cultura de paz;
• Solidariedade e cooperação.
PRÁTICAS
• Rodas de conversa;
• Contação de histórias;
• Produção de desenhos e cartazes;
• Dramatizações;
• Dinâmicas de convivência;
• Pesquisas sobre tradições culturais;
• Atividades artísticas;
• Projetos sobre cultura de paz.
HABILIDADES DA BNCC
• EF01ER01 – Identificar e acolher as semelhanças e diferenças entre o eu, o outro e o nós.
• EF02ER01 – Reconhecer diferentes formas de viver e conviver.
• EF03ER01 – Identificar práticas celebrativas presentes na comunidade.
• EF04ER01 – Reconhecer a diversidade religiosa existente no contexto social.
• EF05ER01 – Identificar e respeitar manifestações religiosas e culturais.

FUN II – ANOS FINAIS
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM
• Conhecer as principais tradições religiosas presentes no Brasil;
• Refletir sobre a importância da liberdade religiosa;
• Desenvolver atitudes de respeito e combate à intolerância religiosa;
• Promover a cultura de paz e os direitos humanos.
SABERES
• Pluralidade religiosa brasileira;
• Liberdade de crença;
• Direitos humanos;
• Cultura de paz;
• Intolerância religiosa;
• Ética e cidadania;
• Diálogo inter-religioso;
• Diversidade cultural.
PRÁTICAS
• Debates e rodas de conversa;
• Pesquisas e seminários;
• Produção de textos e murais;
• Estudos de caso;
• Projetos sobre diversidade cultural;

• Entrevistas e pesquisas de campo;
• Exibição e discussão de documentários;
• Campanhas educativas sobre respeito e convivência.

HABILIDADES DA BNCC

• EF06ER01 – Reconhecer o papel da tradição escrita na preservação de memórias e ensinamentos religiosos.
• EF06ER03 – Reconhecer a importância dos símbolos, ritos e espaços sagrados.
• EF07ER02 – Identificar princípios éticos presentes nas tradições religiosas.
• EF08ER06 – Analisar práticas de respeito à diversidade religiosa.
• EF09ER05 – Discutir a relação entre liberdade religiosa, cidadania e direitos humanos.

RECURSOS

• Livros didáticos;
• Textos informativos;
• Cartazes;
• Vídeos e documentários;
• Projetor multimídia;
• Recursos digitais;
• Materiais para produção artística;
• Acervo cultural da comunidade.

AVALIAÇÃO

A avaliação será contínua, considerando:
• Participação nas atividades propostas;
• Respeito aos colegas e às diferentes opiniões;
• Produção de trabalhos individuais e coletivos;
• Desenvolvimento da reflexão crítica;
• Cooperação e convivência;
• Evolução da aprendizagem ao longo do ano letivo.

PROCESSO AVALIATIVO

O processo avaliativo será realizado de forma contínua e formativa, por meio da observação sistemática, centrada nas manifestações dos estudantes, nas interações, na participação e nos diálogos estabelecidos durante as atividades.
Também serão considerados os registros escritos, produções individuais e coletivas, fotografias, vídeos, portfólios, bem como as diferentes atividades desenvolvidas nas Experiências Integradoras, valorizando o progresso, o envolvimento e o desenvolvimento das habilidades e competências dos estudantes.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O REGIME DE TEMPO INTEGRAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, responsável legal pelo(a) estudante _____, matriculado(a) na turma _____, da Escola _____, declaro estar ciente de que esta unidade de ensino funciona em regime de Educação em Tempo Integral.
Declaro ainda que tenho conhecimento de que o(a) estudante deverá cumprir a carga horária diária estabelecida pela escola, participando das atividades pedagógicas, esportivas, culturais e demais ações previstas na proposta educacional da instituição.
Comprometo-me a colaborar para a assiduidade, pontualidade e permanência do(a) estudante durante todo o período escolar, contribuindo para o seu desenvolvimento integral e para o cumprimento das normas estabelecidas pela unidade de ensino.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Local e Data

Nome do(a) Responsável

Assinatura do(a) Responsável

Telefone para contato: _____

REFERÊNCIAS

BAKHTIN, Mikhail. **Estética da criação verbal.** São Paulo: Martins Fonseca, 1992.
BARBIERI, Stela - **Interações:** onde está a arte na infância? São Paulo: Blucher, 2012.
BARBOSA, Ana Mae Tavares Bastos. **John Dewey:** O ensino da Arte no Brasil. São Paulo: Cortez, 2001.
BARBOSA, Maria Carmem Silveira. **Por amor e por força:** rotinas da educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006.
BASSEDAS, Eulália; HUGUET, Teresa; SOLÉ, Isabel. **Aprender e ensinar na educação infantil.** Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.
BRANDÃO, Ana Caroline Perrusi; ROSA, Ester Calland de Souza. **Ler e Escrever na Educação Infantil.** Discutindo práticas pedagógicas. Belo horizonte: Autêntica Editora 2011.
BRASIL, Ministério da Educação – Secretaria de Educação Básica – Coleção leitura e escrita na Educação Infantil; V.0-8. – Ministério da educação/Secretaria de Educação Básica, - 1.ed.- Brasília: MEC/SEB, 2016.
BRASIL, Ministério da Educação. BNCC: Base Nacional Comum Curricular. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>.
BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9394, de 20 de dezembro.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil/Secretaria de Educação Básica.– Brasília: MEC, SEB, 2010. 36p.
BRASIL. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil/ Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental, - Brasília: MEC/SEF, v. 1,2,3. 1998.

FARIA, Vitória Líbia Barreto de. **Currículo na educação Infantil:** diálogo com os demais elementos da proposta pedagógica. São Paulo: Ática, 2012. 248 p.
FONSECA, Edi. **Interações com Olhos de ler:** apontamentos sobre a leitura para a prática do professor de Educação Infantil. São Paulo: Blucher, 2012. Brasil.
FRIEDMANN, Adriana. **O brincar na educação infantil:** observação, adequação e inclusão. São Paulo: Moderna, 2012.
GOLDSCHMIED, Elionor. **Educação de 0 a 3 anos:** o atendimento em creche. Porto Alegre: Grupo A, 2006. 304 p.
GOUVÊA, Guaracira. **Crianças, mídias e diálogos. Rio de Janeiro:** Rovelle, 2009. 208p.
HOFFMANN, Jussara. **Avaliação e Educação Infantil:** um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação 2012.
KISHIMOTO. Tizuco Morchida. **Brinquedos e Brincadeiras na Educação Infantil.** Belo Horizonte, 2010.
MOLL, Jaqueline (Org.).**Caminhos da educação integral no Brasil:** direito a outros tempos e espaços educativos. Porto Alegre: Ed. penso, 2012. 504p.
ORTIZ, Cisele. **Interações:** ser professor de bebês: cuidar, educar e brincar: uma única ação. São Paulo: Blucher, 2012.
PICOLO, Nista; LENÍ, Vilma. **Corpo em movimento na Educação Infantil.** São Paulo: Telos, 2012.
PIORSKI, Gandy. **Brinquedos do chão:** a natureza, o imaginário e o brincar. São Paulo: Peiropolis, 2016. 156p. REAME, Eliane – Matemática no dia a dia da educação infantil: rodas, cantos, brincadeiras e histórias. São Paulo: Livraria Saraiva, 2012.
RIO GRANDE DO NORTE. Secretaria da Educação e da Cultura. Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte: educação infantil/Secretaria da Educação e da Cultura. Natal: 2018.
RIZZO, Gilda. **Creche:** organização, currículo, montagem e funcionamento. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2015, 400p.
SÁTIRO, Angélica. **Brincar de pensar:** com crianças de 3 e 4 anos. São Paulo; Ática, 2012. 160p.
SILVA, Adriano Larentes da. **Currículo Integrado.** Florianópolis: IFSC, 2014.
TARDIF, Maurice. **Saberes docente e formação profissional.** Rio de Janeiro: Vozes, 2002.
TECA, Alencar de Brito. **Música na educação infantil.** São Paulo: Peirópolis, 2003.
VYGOTSKY, Lev. **A formação social da mente:** o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores. São Paulo: Martins Fontes, 1994.
WAJSKOP, Gisela. **Brincar na educação infantil:** uma história que se repete. São Paulo: Cortez, 2012.

Equipe Técnica De Elaboração Do Documento

DAIANE DA SILVA CHACON

DIEGO FIRMINO CHACON

JESSICA FREIRE DA ROCHA

JOSÉ ALFREDO CHACON

JOSENETE FERNANDES DE LEMOS LIMA

LILIAN ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

SEVERINA RAFAEL GOMES

Publicado por:
Geovane Chacon de Carvalho
Código Identificador:99973320

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, **contratação de empresa para execução de serviços hospedagem e manutenção site da prefeitura municipal de Caiçara do Norte/RN**. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: comprascn26@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA				
RAZÃO SOCIAL				
NOME FANTASIA				
CNPJ				
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:	
CIDADE		UF:	CEP:	
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:				
DATA:				

COTAÇÃO DE PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços hospedagem e manutenção site da prefeitura municipal de Caiçara do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Hospedagem, manutenção e atualização de páginas eletrônicas da página eletrônica (site) da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte - RN, domínio www.caicaradonorte.rn.gov.br.	Mês	12		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:3E549CF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303001/2026

Aos **19** dias do mês de **JUNHO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2026**, **Processo Administrativo 303001/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:
WBNJ LICITARN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **43.455.634/00001-41**, com sede na **Rua Tomas Antônio Gonzaga, nº 999, Bairro Liberdade**, CEP **59.155-605**, no Município de **PARNAMIRIM/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **WAGNER BATISTA DE ARAÚJO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **002.***.998** e CPF nº **098.***.***-09**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R$ 9.320,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
12	**SPRAY LIMPA CONTATO ELÉTRICO** Spray limpa contato elétrico, novo, acondicionado em lata aerossol com volume mínimo de 300 ml, contendo as seguintes especificações mínimas: • Produto indicado para limpeza de contatos elétricos e eletrônicos; • Ação removedora de poeira, resíduos leves, graxa e umidade; • Não condutivo; • Secagem rápida; • Não deixar resíduos após aplicação; • Indicado para uso em conectores, placas de circuito impresso, terminais elétricos e componentes eletrônicos em geral; • Produto inflamável, devendo conter as informações de segurança na embalagem; • Produto novo, em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Nove 54	UND	96	**R$ 18,00**	**R$ 1.728,00**
26	**FITA DUPLA FACE VHB** Fita dupla face de alta aderência, nova, contendo as seguintes especificações mínimas: • Tipo: fita dupla face de alto poder de aderência; • Comprimento mínimo do rolo: 20 metros; • Largura mínima: 9 mm; • Espessura mínima: 1 mm; • Material adequado para fixação permanente em superfícies diversas; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Nove 54	UND	146	**R$ 52,00**	**R$ 7.592,00**
VALOR TOTAL						**R$ 9.320,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento contínuo e parcelado de suprimentos de informática diversos, destinados à manutenção e ao pleno funcionamento da infraestrutura tecnologia das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN.**
São participantes os seguintes órgãos:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.
Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.
Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.
Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, **19** de **JUNHO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

WAGNER BATISTA DE ARAÚJO
Representante da Empresa

DANIELA PAIVA LINHARES
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Fiscal De Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria Municipal de Administração
Fiscal De Contrato

RAFAELA DOS SANTOS
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Fiscal De Contrato

ODINAEL DE SALES
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Transporte e Trânsito
Fiscal De Contrato

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

CÍCERO BATISTA VELOSO
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

ERICK MURILO LOPES PINHEIRO
Portaria Seg N°150/2026-GP
Procuradoria Geral do Município
Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Governo
Fiscal De Contrato

GUSTAVO FERNANDES SALES
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Finanças
Fiscal De Contrato

FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

LAURO GABRIEL ALMEIDA
Portaria Seg N°150/2026-GP
Controladoria Municipal
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:FF4E44DD

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303001/2026

Aos **19** dias do mês de **JUNHO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2026**, **Processo Administrativo 303001/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **53.571.459/0001-01**, com sede na **Rod BR 423, S/N, Dom Thiago Postma**, CEP **55.293-000**, no Município de **GARANHUNS/PE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LETICIA RABÊLO FERREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **400***2.-9** e CPF nº **136.***.***-63**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R$ 42.302,10** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
18	**PEN DRIVE 32GB USB 3.0 OU SUPERIOR** Dispositivo de armazenamento portátil do tipo Pen Drive, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Capacidade mínima de 32GB; • Interface USB 3.0 ou superior; • Compatível com portas USB 2.0 e superiores; • Alimentação por meio da própria porta USB, dispensando fonte externa; • Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	MULTILASER	UND	138	**R$ 37,33**	**R$ 5.151,54**
	ADAPTADOR PARA TOMADA ELÉTRICA 10A Adaptador para tomada elétrica, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Adaptador do padrão antigo (2 pinos) para o padrão brasileiro 2P+T; • Corrente nominal mínima de 10A; • Tensão nominal compatível com 127V e 220V; • Fabricado em material termoplástico resistente; • Produto certificado pelo Inmetro; • Atender à norma ABNT NBR 14136; • Produto novo, fornecido em embalagem original; • Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação	TRAMONTINA	UND	110	**R$ 5,75**	**R$ 632,50**
20	**ADAPTADOR PARA TOMADA ELÉTRICA 10A (PADRÃO NOVO PARA ANTIGO)** Adaptador para tomada elétrica, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Adaptador do padrão brasileiro 2P+T (NBR 14136) para o padrão antigo de 2 pinos; • Corrente nominal mínima de 10A; • Tensão nominal compatível com 127V e 220V; • Fabricado em material termoplástico resistente; • Produto certificado pelo Inmetro; • Atender à norma ABNT NBR 14136; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação	TRAMONTINA	UND	100	**R$ 9,95**	**R$ 995,00**
22	**ESPIRAL ORGANIZADORA DE CABOS 3/4"** Espiral organizadora de cabos, nova, contendo as seguintes especificações mínimas: • Tipo: espiral flexível para organização e agrupamento de cabos; • Diâmetro nominal: 3/4" (três quartos de polegada); • Fornecimento por metro ou rolo, conforme necessidade da contratação; • Fabricada em material plástico flexível e resistente; • Adequada para organização e proteção de cabos elétricos e de dados; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	FERPAN	METRO	860	**R$ 13,95**	**R$ 11.997,00**
23	**ESPIRAL ORGANIZADORA DE CABOS 1/2"** Espiral organizadora de cabos, nova, contendo as seguintes especificações mínimas: • Tipo: espiral flexível para organização e agrupamento de cabos; • Diâmetro nominal: 1/2" (meia polegada); • Fornecimento por metro ou rolo, conforme necessidade da contratação; • Fabricada em material plástico flexível e resistente;	FERPAN	METRO	810	**R$ 5,10**	**R$ 4.131,00**

	• Adequada para organização e proteção de cabos elétricos e de dados; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.					
24	**CANALETA FINA 20x10x2000MM** Canaleta para organização de cabos, nova, contendo as seguintes especificações mínimas: • Dimensões: 20 mm de largura × 10 mm de altura × 2.000 mm de comprimento; • Fabricada em PVC resistente; • Possui divisória interna para separação de cabos; • Acompanha fita adesiva para fixação em superfícies planas; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	ILUMI	UND	265	**R$ 7,57**	**R$ 2.006,05**
25	**CANALETA MÉDIA 50x20x2000MM** Canaleta para organização de cabos, nova, contendo as seguintes especificações mínimas: • Dimensões: 50 mm de largura × 20 mm de altura × 2.000 mm de comprimento; • Fabricada em PVC resistente; • Possui divisória interna para separação de cabos; • Acompanha fita adesiva para fixação em superfícies planas; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	ILUMI	UND	215	**R$ 37,60**	**R$ 8.084,00**
36	**KIT DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO ANTIESTÁTICO** Kit para limpeza e manutenção de equipamentos eletrônicos, novo, contendo no mínimo os seguintes itens: • 01 (um) frasco de álcool isopropílico com pureza mínima de 99%, volume mínimo de 1 litro; • 01 (uma) malha dessoldadora com largura aproximada de 0,3 mm; • 01 (uma) pinça profissional curva com tratamento ou revestimento antiestático; • 01 (uma) pulseira antiestática com cabo e conector para aterramento; • 01 (uma) escova antiestática para limpeza de placas e componentes eletrônicos; Requisitos adicionais: • Todos os itens devem ser novos; • Adequados para uso em manutenção de equipamentos eletrônicos e de informática; • Fornecidos em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação (quando aplicável).	PROESI	UND	52	**R$ 82,47**	**R$ 4.288,44**
40	**CABO USB A PARA USB B – 3 METROS** Cabo USB, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Tipo: USB 2.0; • Conectores: USB Tipo A macho para USB Tipo B macho; • Comprimento mínimo: 3 (três) metros; • Condutor interno em cobre; • Revestimento externo em material plástico resistente e flexível; • Cor predominante: preta; • Compatível com impressoras, scanners e outros dispositivos com interface USB Tipo B; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação	STORM	UND	23	**R$ 20,81**	**R$ 478,63**
43	**JOGO DE PINCÉIS** Jogo de pincéis, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Conjunto com no mínimo 5 (cinco) pincéis; • Larguras mínimas: 12 mm, 19 mm, 25 mm, 38 mm e 50 mm; • Cerdas macias, adequadas para limpeza ou aplicação de produtos em superfícies diversas; • Cabo em material resistente (plástico ou madeira); • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	MACRILAN	UND	44	**R$ 59,96**	**R$ 2.638,24**
46	**MEMÓRIA DDR4 8GB 2400 MHz** Memória RAM DDR4, nova, contendo as seguintes especificações mínimas: • Capacidade mínima: 8GB; • Tipo: DDR4; • Frequência mínima de operação: 2.400 MHz; • Formato: DIMM padrão para desktops ou SO-DIMM, conforme aplicação; • Compatível com placas-mãe que suportem DDR4; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	ADATA	UND	10	**R$ 189,97**	**R$ 1.899,70**
VALOR TOTAL						**R$ 42.302,10**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento contínuo e parcelado de suprimentos de informática diversos, destinados à manutenção e ao pleno funcionamento da infraestrutura tecnologia das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN.**

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.
Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.
Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.
Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, **19** de **JUNHO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

LETICIA RABÊLO FERREIRA
Representante da Empresa

DANIELA PAIVA LINHARES
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Fiscal De Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria Municipal De Saúde
FISCAL DE CONTRATO

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria Municipal de Administração
Fiscal De Contrato

RAFAELA DOS SANTOS
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Fiscal De Contrato

ODINAEL DE SALES
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Transporte e Trânsito
Fiscal De Contrato

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

CÍCERO BATISTA VELOSO
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

ERICK MURILO LOPES PINHEIRO
Portaria Seg N°150/2026-GP
Procuradoria Geral do Município
Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Governo
Fiscal De Contrato

GUSTAVO FERNANDES SALES
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Finanças
Fiscal De Contrato

FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

LAURO GABRIEL ALMEIDA
Portaria Seg N°150/2026-GP
Controladoria Municipal
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CC020339

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303001/2026

Aos **19** dias do mês de **JUNHO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2026**, **Processo Administrativo 303001/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:
GFM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **50.972.910/0001-04**, com sede na **Rua Suma Itinose, nº 830, Icaray,** CEP **16.020-365**, no Município de **ARACATUBA/SP**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LUANA ELLEN GENEGIM NUNES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **47.***.739-X** e CPF nº **396.***.***-01**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R$ 39.370,40** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
30	**UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) 960GB SATA** Unidade de Estado Sólido (SSD), nova, contendo as seguintes especificações mínimas: • Capacidade mínima: 960GB; • Interface: SATA III 6 Gb/s; • Formato: 2,5" (compatível com padrão SATA); • Velocidade mínima de leitura sequencial: 500 MB/s; • Velocidade mínima de gravação sequencial: 450 MB/s; • Compatível com desktops e notebooks que possuam interface SATA; • Suporte às tecnologias S.M.A.R.T. e TRIM; • Produto novo, original de fábrica; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; • Acompanhado de nota fiscal.	GOLDENFIR	UND	40	**R$ 984,26**	**R$ 39.370,40**
VALOR TOTAL						**R$ 39.370,40**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento contínuo e parcelado de suprimentos de informática diversos, destinados à manutenção e ao pleno funcionamento da infraestrutura tecnologia das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN.**
São participantes os seguintes órgãos:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.
Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.
Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.
Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, **19** de **JUNHO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

LUANA ELLEN GENEGIM NUNES
Representante da Empresa

DANIELA PAIVA LINHARES
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Fiscal De Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria Municipal de Administração
Fiscal De Contrato

RAFAELA DOS SANTOS
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Fiscal De Contrato

ODINAEL DE SALES
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Transporte e Trânsito
Fiscal De Contrato

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

CÍCERO BATISTA VELOSO
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

ERICK MURILO LOPES PINHEIRO
Portaria Seg N°150/2026-GP
Procuradoria Geral do Município
Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Governo
Fiscal De Contrato

GUSTAVO FERNANDES SALES
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Finanças
Fiscal De Contrato

FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

LAURO GABRIEL ALMEIDA
Portaria Seg N°150/2026-GP
Controladoria Municipal
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:F43B6E88

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303001/2026

Aos **19** dias do mês de **JUNHO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2026**, **Processo Administrativo 303001/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:
BLA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **48.558.302/0001-06**, com sede na **Rua Guilherme Geenhalch, nº 35, Icarai,** CEP **24.230-070**, no Município de **NITEROI/RJ**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LEONARDO CORRÊA PALERMO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **28.***.074-0** e CPF nº **156.***.***-05**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R$ 1.016,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
02	**MOUSE ÓPTICO USB** Mouse óptico com fio, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Conexão USB; • Tecnologia óptica; • Resolução mínima de 800 DPI ou superior; • Mínimo de 3 (três) botões, sendo 2 (dois) principais e 1 (um) botão de rolagem (scroll); • Roda de rolagem (scroll); • Design ambidestro; • Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior; • Plug and play; • Cor predominante preta; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	TGT OM50	UND	160	**R$ 6,35**	**R$ 1.016,00**
VALOR TOTAL						**R$ 1.016,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento contínuo e parcelado de suprimentos de informática diversos, destinados à manutenção e ao pleno funcionamento da infraestrutura tecnologia das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN.**
São participantes os seguintes órgãos:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.
Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.
Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.
Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, **19** de **JUNHO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

LEONARDO CORRÊA PALERMO
Representante da Empresa

DANIELA PAIVA LINHARES
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Fiscal De Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria Municipal de Administração
Fiscal De Contrato

RAFAELA DOS SANTOS
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Fiscal De Contrato

ODINAEL DE SALES
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Transporte e Trânsito
Fiscal De Contrato

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

CÍCERO BATISTA VELOSO
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

ERICK MURILO LOPES PINHEIRO
Portaria Seg N°150/2026-GP
Procuradoria Geral do Município
Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Governo
Fiscal De Contrato

GUSTAVO FERNANDES SALES
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Finanças
Fiscal De Contrato

FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

LAURO GABRIEL ALMEIDA
Portaria Seg N°150/2026-GP
Controladoria Municipal
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:0B432E62

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303001/2026

Aos **19** dias do mês de **JUNHO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2026**, **Processo Administrativo 303001/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:
CONSULTSIDE COMERCIO SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **37.400.911/0001-16**, com sede na **AV Tancredo Neves, nº 999, Caminho das Árvores,** CEP **41.820-020**, no Município de **SALVADOR/BA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **JOEL SILVA GOMES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **79.***.9449** e CPF nº **917.***.***-34**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R$ 19.908,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
06	**PLACA DE REDE WIRELESS USB DUAL BAND** Adaptador de rede sem fio externo, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Interface: USB 2.0 ou superior; • Compatível com padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac ou superior; • Operação em dupla frequência (Dual Band): 2,4 GHz e 5 GHz; • Velocidade mínima de transmissão: o Até 300 Mbps em 2,4 GHz; o Até 867 Mbps em 5 GHz; • Compatível com sistemas operacionais modernos; • Antena interna ou externa integrada; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	DAVELY	UND	97	**R$ 84,00**	**R$ 8.148,00**
08	**MEMÓRIA DDR3 4GB 1600 MHz** Memória RAM DDR3, nova, contendo as seguintes especificações mínimas: • Capacidade mínima: 4GB; • Tipo: DDR3; • Frequência mínima de operação: 1600 MHz (PC3-12800) ou superior; • Formato: DIMM padrão para desktops ou SO-DIMM, conforme aplicação; • Tensão padrão DDR3 (1,5V ou compatível); • Compatível com placas-mãe que suportem memória DDR3; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	KINGSTON	UND	120	**R$ 98,00**	**R$ 11.760,00**
VALOR TOTAL						**R$ 19.908,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento contínuo e parcelado de suprimentos de informática diversos, destinados à manutenção e ao pleno funcionamento da infraestrutura tecnologia das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN.**

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, **19** de **JUNHO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

JOEL SILVA GOMES
Representante da Empresa

DANIELA PAIVA LINHARES
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Fiscal de Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal de Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria Municipal de Administração
Fiscal de Contrato

RAFAELA DOS SANTOS
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Fiscal de Contrato

ODINAEL DE SALES
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Transporte e Trânsito
Fiscal de Contrato

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Cultura e Turismo
Fiscal de Contrato

CÍCERO BATISTA VELOSO
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal de Contrato

ERICK MURILO LOPES PINHEIRO
Portaria Seg N°150/2026-GP
Procuradoria Geral do Município
Fiscal de Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Governo
Fiscal de Contrato

GUSTAVO FERNANDES SALES
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Finanças
Fiscal de Contrato

FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Fiscal de Contrato

LAURO GABRIEL ALMEIDA
Portaria Seg N°150/2026-GP
Controladoria Municipal
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:80C19A0F

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303001/2026

Aos **19** dias do mês de **JUNHO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2026**, **Processo Administrativo 303001/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:
49.099.218 JULIANA ALVES DE BRITO, inscrita no CNPJ sob o nº **49.099.218/0001-34**, com sede na **Rua Minas Gerais, nº 189, Ouro Verde,** CEP **45.123-330**, no Município de **BARRA DO CHOCA/BA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **JULIANA ALVES DE BRITO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **07.***.385-93** e CPF nº **829.***.***-04**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R$ 34.928,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
13	**CABO DE REDE UTP CATEGORIA 5e – CAIXA 305 METROS** Cabo de rede UTP (Unshielded Twisted Pair), Categoria 5e, novo, acondicionado em caixa com 305 (trezentos e cinco) metros, contendo as seguintes especificações mínimas: • Categoria 5e, compatível com padrões Ethernet 100Base-TX e 1000Base-T; • 4 (quatro) pares trançados; • Condutores sólidos em cobre eletrolítico 100% cobre (vedado condutor em alumínio ou cobre revestido – CCA); • Bitola mínima 24 AWG; • Isolação adequada para uso interno; • Impedância característica de 100 ohms; • Caixa lacrada de fábrica, com identificação de metragem; • Produto homologado pela Anatel; • Atender às normas técnicas vigentes para cabos de telecomunicações; • Produto novo, em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	X-CELL	CX	59	**R$ 592,00**	**R$ 34.928,00**

VALOR TOTAL	**R$ 34.928,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento contínuo e parcelado de suprimentos de informática diversos, destinados à manutenção e ao pleno funcionamento da infraestrutura tecnologia das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN.**

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, **19** de **JUNHO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

JULIANA ALVES DE BRITO
Representante da Empresa

DANIELA PAIVA LINHARES
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Fiscal De Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria Municipal de Administração
Fiscal De Contrato

RAFAELA DOS SANTOS
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Fiscal De Contrato

ODINAEL DE SALES
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Transporte e Trânsito
Fiscal De Contrato

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

CÍCERO BATISTA VELOSO
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

ERICK MURILO LOPES PINHEIRO
Portaria Seg N°150/2026-GP
Procuradoria Geral do Município
Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Governo
Fiscal De Contrato

GUSTAVO FERNANDES SALES
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Finanças
Fiscal De Contrato

FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

LAURO GABRIEL ALMEIDA
Portaria Seg N°150/2026-GP
Controladoria Municipal
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A34AE0FE

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303001/2026

Aos **19** dias do mês de **JUNHO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2026**, **Processo Administrativo 303001/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:
OLIVEIRA & ALMEIDA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **13.218.025/0001-08**, com sede na **Rua Arlindo Natal, nº 432, Uberaba,** CEP **81.580-460**, no Município de **CURITIBA/PR**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **RAFAEL GUIMARÃES MARTINS DE OLIVEIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **8.***.883-9** e CPF nº **066.***.***-48**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R$ 3.215,85** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
14		DEX	UND	2.715	R$ 0,15	R$ 407,25

	CONECTOR RJ-45 MACHO CATEGORIA 5e Conector RJ-45 macho (8P8C), Categoria 5e, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Compatível com cabo de rede UTP Categoria 5e; • Indicado para cabos com condutores sólidos de 24 AWG; • Corpo em material termoplástico resistente; • Contatos metálicos com banho em ouro para melhor condutividade e resistência à oxidação; • Compatível com padrões de crimpagem T568A e T568B; • Atender às normas técnicas aplicáveis para conectores de telecomunicações; • Produto novo, em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
15	**CABO PATCH CORD CAT 5E – 3 METROS** Cabo de rede tipo Patch Cord, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Categoria: CAT 5e; • Comprimento mínimo: 3 (três) metros; • Conectores: RJ-45 macho em ambas as extremidades; • Compatível com padrões Ethernet 10/100/1000 Mbps; • Cabo com 4 pares trançados; • Montado e testado em fábrica; • Capa externa em PVC resistente; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	DEX	UND	110	**R$ 13,89**	**R$ 1.527,90**
17	**CABO VGA (D-SUB) 1,5 METRO OU SUPERIOR** Cabo de vídeo padrão VGA (D-SUB), novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Tipo: VGA (D-SUB 15 pinos); • Conectores: macho x macho; • Comprimento mínimo: 1,5 (um vírgula cinco) metro ou superior; • Compatível com monitores, projetores e computadores que possuam interface VGA; • Cabo com blindagem para redução de interferências; • Conectores com parafusos de fixação; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	LEHMOX	UND	80	**R$ 7,89**	**R$ 631,20**
39	**CONVERSOR HDMI PARA VGA** Conversor de sinal de vídeo HDMI para VGA, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Entrada de vídeo: HDMI (padrão digital); • Saída de vídeo: VGA (padrão analógico); • Suporte às resoluções mínimas: 480i, 576i, 480p, 576p, 720p, 1080i e 1080p; • Saída de áudio auxiliar tipo P2 (3,5 mm), para extração do áudio do sinal HDMI; • Conversor ativo, não sendo aceito adaptador passivo; • Alimentação via USB ou pelo próprio HDMI, conforme projeto do fabricante; • Compatível com computadores, notebooks, players e demais dispositivos com saída HDMI; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	LEHMOX	UND	50	**R$ 12,99**	**R$ 649,50**
VALOR TOTAL						**R$ 3.215,85**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento contínuo e parcelado de suprimentos de informática diversos, destinados à manutenção e ao pleno funcionamento da infraestrutura tecnologia das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN.**

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, **19** de **JUNHO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

RAFAEL GUIMARÃES MARTINS DE OLIVEIRA
Representante da Empresa

DANIELA PAIVA LINHARES
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Fiscal de Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal de Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria Municipal de Administração
Fiscal de Contrato

RAFAELA DOS SANTOS
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Fiscal de Contrato

ODINAEL DE SALES
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Transporte e Trânsito
Fiscal de Contrato

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Cultura e Turismo
Fiscal de Contrato

CÍCERO BATISTA VELOSO
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal de Contrato

ERICK MURILO LOPES PINHEIRO
Portaria Seg N°150/2026-GP
Procuradoria Geral do Município
Fiscal de Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Governo
Fiscal de Contrato

GUSTAVO FERNANDES SALES
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Finanças
Fiscal de Contrato

FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Fiscal de Contrato

LAURO GABRIEL ALMEIDA
Portaria Seg N°150/2026-GP
Controladoria Municipal
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:797B5E3B

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303001/2026

Aos **19** dias do mês de **JUNHO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2026**, **Processo Administrativo 303001/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:
LUMOS CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **51.382.835/0001-94**, com sede na **Rua Silene Farah, nº 412, Canta Galo,** CEP **37.980-000**, no Município de **CASSIA/MG,** neste ato representada pelo(a) Sr(a). **BRUNO ISRAEL DOS REIS DOMINGOS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **202.***.211** e CPF nº **137.***.***-90**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R$ 4.091,77** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
37	**CABO DE ÁUDIO P2 MACHO x P2 MACHO** Cabo de áudio estéreo, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Tipo: P2 (3,5 mm) estéreo; • Conectores: P2 macho x P2 macho; • Comprimento mínimo: 5 (cinco) metros; • Compatível com equipamentos que possuam entrada/saída de áudio 3,5 mm (computadores, televisores, caixas de som, dispositivos multimídia e similares); • Conectores com acabamento metálico resistente à corrosão; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	HALEX	UND	70	**R$ 22,43**	**R$ 1.570,10**
38	**CONVERSOR VGA PARA HDMI** Conversor de sinal de vídeo VGA para HDMI, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Entrada de vídeo: VGA (padrão analógico); • Saída de vídeo: HDMI (padrão digital); • Suporte às resoluções mínimas: 480i, 576i, 480p, 576p, 720p, 1080i e 1080p; • Entrada de áudio auxiliar tipo P2 (3,5 mm), para incorporação do áudio ao sinal HDMI; • Saída HDMI com transmissão simultânea de áudio e vídeo; • Alimentação via USB ou fonte externa compatível (quando aplicável); • Compatível com computadores, notebooks e outros dispositivos com saída VGA; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	EXBOM	UND	55	**R$ 36,97**	**R$ 2.033,35**
42	**CABO HDMI 1,8 METROS COM FILTRO** Cabo HDMI, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Comprimento mínimo: 1,8 (um vírgula oito) metros; • Conectores: HDMI macho x HDMI macho; • Compatível com padrão HDMI 1.4 ou superior; • Suporte à transmissão simultânea de áudio e vídeo digital em alta definição; • Suporte mínimo à resolução Full HD (1920x1080p), sendo desejável compatibilidade com 4K; • Cabo com diâmetro aproximado de 6 mm ou equivalente; • Possuir filtro contra interferências eletromagnéticas (filtro magnético/ferrite); • Conectores com revestimento metálico resistente à oxidação; • Revestimento externo resistente e flexível; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	EXBOM	UND	28	**R$ 17,44**	**R$ 488,32**
VALOR TOTAL						**R$ 4.091,77**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento contínuo e parcelado de suprimentos de informática diversos, destinados à manutenção e ao pleno funcionamento da infraestrutura tecnologia das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN.**
São participantes os seguintes órgãos:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.
Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.
Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.
Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, **19** de **JUNHO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

BRUNO ISRAEL DOS REIS DOMINGOS
Representante da Empresa

DANIELA PAIVA LINHARES
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Fiscal De Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria Municipal de Administração
Fiscal De Contrato

RAFAELA DOS SANTOS
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Fiscal De Contrato

ODINAEL DE SALES
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Transporte e Trânsito
Fiscal De Contrato

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

CÍCERO BATISTA VELOSO
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

ERICK MURILO LOPES PINHEIRO
Portaria Seg N°150/2026-GP
Procuradoria Geral do Município
Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Governo
Fiscal De Contrato

GUSTAVO FERNANDES SALES
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria de Finanças
Fiscal De Contrato

FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES
Portaria Seg N°150/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

LAURO GABRIEL ALMEIDA
Portaria Seg N°150/2026-GP
Controladoria Municipal
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D5955C8E

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 303001/2026.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento contínuo e parcelado de suprimentos de informática diversos, destinados à manutenção e ao pleno funcionamento da infraestrutura tecnológica das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerandoainda os autos do processo referente ao Pregão Eletrônico em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos participantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerandoo parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021,**HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, o qual teve o seguinte item fracassado: 04, 05, 07, 11, 28, 29, 32, 33, 34 e 41, tendo também como vencedores os licitantes abaixo nominados:

WBNJ LICITARN LTDA, CNPJ: 43.455.634/0001-41;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
12	**SPRAY LIMPA CONTATO ELÉTRICO** Spray limpa contato elétrico, novo, acondicionado em lata aerossol com volume mínimo de 300 ml, contendo as seguintes especificações mínimas: • Produto indicado para limpeza de contatos elétricos e eletrônicos; • Ação removedora de poeira, resíduos leves, graxa e umidade; • Não condutivo; • Secagem rápida; • Não deixar resíduos após aplicação; • Indicado para uso em conectores, placas de circuito impresso, terminais elétricos e componentes eletrônicos em geral; • Produto inflamável, devendo conter as informações de segurança na embalagem; • Produto novo, em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Nove 54	UND	96	**R$ 18,00**	**R$ 1.728,00**
26	**FITA DUPLA FACE VHB** Fita dupla face de alta aderência, nova, contendo as seguintes especificações mínimas: • Tipo: fita dupla face de alto poder de aderência; • Comprimento mínimo do rolo: 20 metros; • Largura mínima: 9 mm; • Espessura mínima: 1 mm; • Material adequado para fixação permanente em superfícies diversas; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Nove 54	UND	146	**R$ 52,00**	**R$ 7.592,00**
VALOR TOTAL						**R$ 9.320,00**

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
18	**PEN DRIVE 32GB USB 3.0 OU SUPERIOR** Dispositivo de armazenamento portátil do tipo Pen Drive, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Capacidade mínima de 32GB; • Interface USB 3.0 ou superior; • Compatível com portas USB 2.0 e superiores;	MULTILASER	UND	138	**R$ 37,33**	**R$ 5.151,54**

	• Alimentação por meio da própria porta USB, dispensando fonte externa; • Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
19	**ADAPTADOR PARA TOMADA ELÉTRICA 10A** Adaptador para tomada elétrica, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Adaptador do padrão antigo (2 pinos) para o padrão brasileiro 2P+T; • Corrente nominal mínima de 10A; • Tensão nominal compatível com 127V e 220V; • Fabricado em material termoplástico resistente; • Produto certificado pelo Inmetro; • Atender à norma ABNT NBR 14136; • Produto novo, fornecido em embalagem original; • Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação	TRAMONTINA	UND	110	**R$ 5,75**	**R$ 632,50**
20	**ADAPTADOR PARA TOMADA ELÉTRICA 10A (PADRÃO NOVO PARA ANTIGO)** Adaptador para tomada elétrica, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Adaptador do padrão brasileiro 2P+T (NBR 14136) para o padrão antigo de 2 pinos; • Corrente nominal mínima de 10A; • Tensão nominal compatível com 127V e 220V; • Fabricado em material termoplástico resistente; • Produto certificado pelo Inmetro; • Atender à norma ABNT NBR 14136; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação	TRAMONTINA	UND	100	**R$ 9,95**	**R$ 995,00**
22	**ESPIRAL ORGANIZADORA DE CABOS 3/4”** Espiral organizadora de cabos, nova, contendo as seguintes especificações mínimas: • Tipo: espiral flexível para organização e agrupamento de cabos; • Diâmetro nominal: 3/4” (três quartos de polegada); • Fornecimento por metro ou rolo, conforme necessidade da contratação; • Fabricada em material plástico flexível e resistente; • Adequada para organização e proteção de cabos elétricos e de dados; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	FERPAN	METRO	860	**R$ 13,95**	**R$ 11.997,00**
23	**ESPIRAL ORGANIZADORA DE CABOS 1/2”** Espiral organizadora de cabos, nova, contendo as seguintes especificações mínimas: • Tipo: espiral flexível para organização e agrupamento de cabos; • Diâmetro nominal: 1/2” (meia polegada); • Fornecimento por metro ou rolo, conforme necessidade da contratação; • Fabricada em material plástico flexível e resistente; • Adequada para organização e proteção de cabos elétricos e de dados; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	FERPAN	METRO	810	**R$ 5,10**	**R$ 4.131,00**
24	**CANALETA FINA 20x10x2000MM** Canaleta para organização de cabos, nova, contendo as seguintes especificações mínimas: • Dimensões: 20 mm de largura × 10 mm de altura × 2.000 mm de comprimento; • Fabricada em PVC resistente; • Possui divisória interna para separação de cabos; • Acompanha fita adesiva para fixação em superfícies planas; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	ILUMI	UND	265	**R$ 7,57**	**R$ 2.006,05**
25	**CANALETA MÉDIA 50x20x2000MM** Canaleta para organização de cabos, nova, contendo as seguintes especificações mínimas: • Dimensões: 50 mm de largura × 20 mm de altura × 2.000 mm de comprimento; • Fabricada em PVC resistente; • Possui divisória interna para separação de cabos; • Acompanha fita adesiva para fixação em superfícies planas; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	ILUMI	UND	215	**R$ 37,60**	**R$ 8.084,00**
36	**KIT DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO ANTIESTÁTICO** Kit para limpeza e manutenção de equipamentos eletrônicos, novo, contendo no mínimo os seguintes itens: • 01 (um) frasco de álcool isopropílico com pureza mínima de 99%, volume mínimo de 1 litro; • 01 (uma) malha dessoldadora com largura aproximada de 0,3 mm; • 01 (uma) pinça profissional curva com tratamento ou revestimento antiestático; • 01 (uma) pulseira antiestática com cabo e conector para aterramento; • 01 (uma) escova antiestática para limpeza de placas e componentes eletrônicos; Requisitos adicionais: • Todos os itens devem ser novos; • Adequados para uso em manutenção de equipamentos eletrônicos e de informática; • Fornecidos em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação (quando aplicável).	PROESI	UND	52	**R$ 82,47**	**R$ 4.288,44**
40	**CABO USB A PARA USB B – 3 METROS** Cabo USB, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Tipo: USB 2.0; • Conectores: USB Tipo A macho para USB Tipo B macho; • Comprimento mínimo: 3 (três) metros; • Condutor interno em cobre; • Revestimento externo em material plástico resistente e flexível; • Cor predominante: preta; • Compatível com impressoras, scanners e outros dispositivos com interface USB Tipo B; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação	STORM	UND	23	**R$ 20,81**	**R$ 478,63**
43	**JOGO DE PINCÉIS** Jogo de pincéis, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Conjunto com no mínimo 5 (cinco) pincéis; • Larguras mínimas: 12 mm, 19 mm, 25 mm, 38 mm e 50 mm; • Cerdas macias, adequadas para limpeza ou aplicação de produtos em superfícies diversas; • Cabo em material resistente (plástico ou madeira); • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	MACRILAN	UND	44	**R$ 59,96**	**R$ 2.638,24**
46	**MEMÓRIA DDR4 8GB 2400 MHz** Memória RAM DDR4, nova, contendo as seguintes especificações mínimas: • Capacidade mínima: 8GB; • Tipo: DDR4; • Frequência mínima de operação: 2.400 MHz; • Formato: DIMM padrão para desktops ou SO-DIMM, conforme aplicação; • Compatível com placas-mãe que suportem DDR4; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	ADATA	UND	10	**R$ 189,97**	**R$ 1.899,70**
VALOR TOTAL						**R$ 42.302,10**

RML PRODUTOS IMPOTADOS, CNPJ: 44.562.943/0002-64;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
16	**CABO HDMI 10 METROS** Cabo HDMI novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Comprimento mínimo de 10 (dez) metros; • Conectores HDMI macho em ambas as extremidades; • Compatível com padrão HDMI 2.0 ou superior; • Suporte a resolução mínima de 1920x1080 (Full HD) e compatível com resolução 4K; • Suporte à transmissão simultânea de áudio e vídeo digital; • Cabo com dupla blindagem ou sistema de proteção contra interferências eletromagnéticas; • Construção adequada para transmissão estável de sinal em 10 metros; • Produto novo, em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	WHDMI10/ WHALE ELECTRONICS	UND	122	**R$ 39,50**	**R$ 4.819,00**
VALOR TOTAL						**R$ 4.819,00**

LUCAS MATEUS REIS MENEZES, CNPJ: 59.521.697/0001-99;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	**FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS** Filtro de linha novo, contendo no mínimo as seguintes especificações: • Mínimo de 6 (seis) tomadas no padrão brasileiro NBR 14136 (2P+T); • Tensão nominal compatível com 127/220V; • Corrente nominal mínima de 10A; • Cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1 (um) metro; • Plugue no padrão brasileiro 2P+T; • Interruptor liga/desliga com indicação luminosa; • Fusível de proteção substituível ou disjuntor rearmável; • Proteção contra surtos elétricos; • Gabinete confeccionado em material antichama; • Produto certificado pelo Inmetro; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	PAROSFLUX 19BR	UND	101	**R$ 31,00**	**R$ 3.131,00**
31	**CABO HDMI 3 METROS** Cabo HDMI, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Comprimento mínimo: 3 (três) metros; • Conectores: HDMI macho x HDMI macho; • Compatível com padrão HDMI 1.4 ou superior; • Suporte a resolução mínima Full HD (1920x1080p), sendo desejável compatibilidade com 4K; • Conectores com revestimento metálico resistente à oxidação; • Cabo com revestimento externo resistente e flexível; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação	MARQS HOME	UND	50	**R$ 24,97**	**R$ 1.248,50**
VALOR TOTAL						**R$ 4.379,50**

GFM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 50.972.910/0001-04;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
30	**UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) 960GB SATA** Unidade de Estado Sólido (SSD), nova, contendo as seguintes especificações mínimas: • Capacidade mínima: 960GB; • Interface: SATA III 6 Gb/s; • Formato: 2,5" (compatível com padrão SATA); • Velocidade mínima de leitura sequencial: 500 MB/s; • Velocidade mínima de gravação sequencial: 450 MB/s; • Compatível com desktops e notebooks que possuam interface SATA; • Suporte às tecnologias S.M.A.R.T. e TRIM; • Produto novo, original de fábrica; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; • Acompanhado de nota fiscal.	GOLDENFIR	UND	40	**R$ 984,26**	**R$ 39.370,40**
VALOR TOTAL						**R$ 39.370,40**

TATSUOTECH COMERCIO LTDA, CNPJ: 57.562.366/0001-71;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
21	**ABRAÇADEIRAS DE NYLON** Abraçadeiras plásticas do tipo nylon, novas, contendo as seguintes especificações mínimas: • Fornecidas em pacote com no mínimo 100 (cem) unidades; • Comprimento entre 200 mm e 350 mm; • Largura entre 4,8 mm e 6 mm; • Fabricadas em nylon resistente; • Sistema de travamento automático com alta resistência à tração; • Indicado para organização e fixação de cabos e equipamentos; • Produto novo, fornecido em embalagem original.	CABLE	UND	451	**R$ 9,50**	**R$ 4.284,50**
VALOR TOTAL						**R$ 4.284,50**

BLA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 48.558.302/0001-06;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
02	**MOUSE ÓPTICO USB** Mouse óptico com fio, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Conexão USB; • Tecnologia óptica; • Resolução mínima de 800 DPI ou superior; • Mínimo de 3 (três) botões, sendo 2 (dois) principais e 1 (um) botão de rolagem (scroll); • Roda de rolagem (scroll); • Design ambidestro; • Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior; • Plug and play; • Cor predominante preta; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	TGT OM50	UND	160	**R$ 6,35**	**R$ 1.016,00**
VALOR TOTAL						**R$ 1.016,00**

GABRIELE COSTA DEOLINDO, CNPJ: 63.959.237/0001-14;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
03	**TECLADO USB PADRÃO ABNT2**	C3PLUS	UND	157	**R$ 22,58**	**R$ 3.545,06**

	Teclado com fio, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Conexão USB; • Padrão brasileiro ABNT2; • Mínimo de 101 teclas, incluindo teclado numérico integrado; • Teclas de perfil baixo; • Teclas silenciosas; • Mínimo de 4 (quatro) teclas de atalho multimídia; • Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior; • Plug and play; • Cor predominante preta; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
09	**KIT TECLADO E MOUSE USB COM FIO** Kit composto por teclado e mouse com fio, novos, contendo as seguintes especificações mínimas: Teclado: • Conexão USB; • Padrão brasileiro ABNT2; • Teclas de perfil baixo; • Teclas silenciosas; • Mínimo de 4 (quatro) teclas de atalho multimídia (volume, mudo e controle de reprodução); • Tecla de atalho para calculadora; • Vida útil mínima de 10 milhões de acionamentos nas teclas principais; • Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior. Mouse: • Conexão USB; • Tecnologia óptica; • Resolução mínima de 800 DPI ou superior; • Roda de rolagem (scroll); • Design ambidestro. Requisitos Gerais: • Plug and play; • Cor predominante preta; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	C3TECH GAMING	UND	178	**R$ 48,43**	**R$ 8.620,54**
10	**KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO** Kit composto por teclado e mouse sem fio, novos, contendo as seguintes especificações mínimas: Conectividade: • Tecnologia sem fio 2,4 GHz ou superior; • Receptor USB tipo nano (plug and play); • Alcance mínimo de 8 metros. Teclado: • Padrão brasileiro ABNT2; • Teclas de perfil baixo; • Teclas silenciosas; • Mínimo de 4 (quatro) teclas de atalho multimídia; • Alimentação por pilhas AA ou AAA, com pilhas inclusas; • Vida útil mínima de 10 milhões de acionamentos nas teclas principais. Mouse: • Tecnologia óptica ou equivalente; • Resolução mínima de 1000 DPI ou superior; • Roda de rolagem (scroll); • Design ambidestro; • Alimentação por pilhas AA ou AAA, com pilhas inclusas. Requisitos Gerais: • Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior; • Cor predominante preta; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	C3PLUS	UND	143	**R$ 61,94**	**R$ 8.857,42**
VALOR TOTAL						**R$ 21.023,02**

CONSULTSIDE COMERCIO SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 37.400.911/0001-16;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
06	**PLACA DE REDE WIRELESS USB DUAL BAND** Adaptador de rede sem fio externo, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Interface: USB 2.0 ou superior; • Compatível com padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac ou superior; • Operação em dupla frequência (Dual Band): 2,4 GHz e 5 GHz; • Velocidade mínima de transmissão: o Até 300 Mbps em 2,4 GHz; o Até 867 Mbps em 5 GHz; • Compatível com sistemas operacionais modernos; • Antena interna ou externa integrada; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	DAVELY	UND	97	**R$ 84,00**	**R$ 8.148,00**
08	**MEMÓRIA DDR3 4GB 1600 MHz** Memória RAM DDR3, nova, contendo as seguintes especificações mínimas: • Capacidade mínima: 4GB; • Tipo: DDR3; • Frequência mínima de operação: 1600 MHz (PC3-12800) ou superior; • Formato: DIMM padrão para desktops ou SO-DIMM, conforme aplicação; • Tensão padrão DDR3 (1,5V ou compatível); • Compatível com placas-mãe que suportem memória DDR3; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	KINGSTON	UND	120	**R$ 98,00**	**R$ 11.760,00**
VALOR TOTAL						**R$ 19.908,00**

JULIANA ALVES DE BRITO, CNPJ: 49.099.218/0001-34;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
13	**CABO DE REDE UTP CATEGORIA 5e – CAIXA 305 METROS** Cabo de rede UTP (Unshielded Twisted Pair), Categoria 5e, novo, acondicionado em caixa com 305 (trezentos e cinco) metros, contendo as seguintes especificações mínimas: • Categoria 5e, compatível com padrões Ethernet 100Base-TX e 1000Base-T; • 4 (quatro) pares trançados; • Condutores sólidos em cobre eletrolítico 100% cobre (vedado condutor em alumínio ou cobre revestido – CCA); • Bitola mínima 24 AWG; • Isolação adequada para uso interno; • Impedância característica de 100 ohms; • Caixa lacrada de fábrica, com identificação de metragem; • Produto homologado pela Anatel; • Atender às normas técnicas vigentes para cabos de telecomunicações; • Produto novo, em embalagem original do fabricante;	X-CELL	CX	59	**R$ 592,00**	**R$ 34.928,00**

	• Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
VALOR TOTAL						**R$ 34.928,00**

OLIVEIRA & ALMEIDA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 13.218.025/0001-08;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
14	**CONECTOR RJ-45 MACHO CATEGORIA 5e** Conector RJ-45 macho (8P8C), Categoria 5e, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Compatível com cabo de rede UTP Categoria 5e; • Indicado para cabos com condutores sólidos de 24 AWG; • Corpo em material termoplástico resistente; • Contatos metálicos com banho em ouro para melhor condutividade e resistência à oxidação; • Compatível com padrões de crimpagem T568A e T568B; • Atender às normas técnicas aplicáveis para conectores de telecomunicações; • Produto novo, em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	DEX	UND	2.715	**R$ 0,15**	**R$ 407,25**
15	**CABO PATCH CORD CAT 5E – 3 METROS** Cabo de rede tipo Patch Cord, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Categoria: CAT 5e; • Comprimento mínimo: 3 (três) metros; • Conectores: RJ-45 macho em ambas as extremidades; • Compatível com padrões Ethernet 10/100/1000 Mbps; • Cabo com 4 pares trançados; • Montado e testado em fábrica; • Capa externa em PVC resistente; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	DEX	UND	110	**R$ 13,89**	**R$ 1.527,90**
17	**CABO VGA (D-SUB) 1,5 METRO OU SUPERIOR** Cabo de vídeo padrão VGA (D-SUB), novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Tipo: VGA (D-SUB 15 pinos); • Conectores: macho x macho; • Comprimento mínimo: 1,5 (um vírgula cinco) metro ou superior; • Compatível com monitores, projetores e computadores que possuam interface VGA; • Cabo com blindagem para redução de interferências; • Conectores com parafusos de fixação; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	LEHMOX	UND	80	**R$ 7,89**	**R$ 631,20**
39	**CONVERSOR HDMI PARA VGA** Conversor de sinal de vídeo HDMI para VGA, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Entrada de vídeo: HDMI (padrão digital); • Saída de vídeo: VGA (padrão analógico); • Suporte às resoluções mínimas: 480i, 576i, 480p, 576p, 720p, 1080i e 1080p; • Saída de áudio auxiliar tipo P2 (3,5 mm), para extração do áudio do sinal HDMI; • Conversor ativo, não sendo aceito adaptador passivo; • Alimentação via USB ou pelo próprio HDMI, conforme projeto do fabricante; • Compatível com computadores, notebooks, players e demais dispositivos com saída HDMI; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	LEHMOX	UND	50	**R$ 12,99**	**R$ 649,50**
VALOR TOTAL						**R$ 3.215,85**

LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 50.958.011/0001-57;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
27	**FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W** Fonte universal para notebook, nova, contendo as seguintes especificações mínimas: • Potência máxima: 90W; • Tensão de entrada: AC 100~240V; • Tensão de saída: DC 15V / 16V / 18,5V / 19V / 19,5V, corrente máxima de 4,5A; • Inclui no mínimo 10 modelos de plugues intercambiáveis, compatíveis com diversos notebooks; • Proteções elétricas contra sobrecarga, curto-circuito e sobretensão; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	B-MAX LEHMOX ONEX	UND	93	**R$ 99,78**	**R$ 9.279,54**
35	**ADAPTADOR DE REDE USB 3.0 PARA RJ45 GIGABIT** Adaptador de rede externo, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Interface: USB 3.0 (compatível com USB 2.0); • Conector de rede: 01 (uma) porta RJ45; • Padrões Ethernet compatíveis: 10/100/1000 Mbps (Gigabit); • Suporte a auto negociação de velocidade; • Compatível com redes IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab; • Alimentação via porta USB (dispensando fonte externa); • Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux ou macOS; • Produto novo, original de fábrica; • Garantia mínima de 12 (doze) meses; • Acompanhado de nota fiscal.	EXBOM KAPBOM KNUP	UND	60	**R$ 35,99**	**R$ 2.159,40**
44	**ADAPTADOR DE REDE WIRELESS USB** Adaptador de rede sem fio externo, novo, sem uso, contendo as seguintes especificações mínimas: • Interface USB 3.0 ou superior; • Compatível com os padrões IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior; • Operação em banda dupla (Dual Band), nas frequências de 2,4GHz e 5GHz; • Velocidade mínima teórica de 867 Mbps na frequência de 5GHz e 300 Mbps na frequência de 2,4GHz ou superior; • Compatível com criptografia WPA, WPA2 ou superior; • Antena interna ou externa integrada; • Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior; • Produto homologado pela Anatel; • Garantia mínima de 12 meses.	KNUP ONEX	UND	10	**R$ 59,99**	**R$ 599,90**
45	**CABO HDMI 1,5 METRO** Cabo HDMI novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Comprimento mínimo de 1,5 (um metro e meio); • Conectores HDMI macho em ambas as extremidades; • Compatível com padrão HDMI 2.0 ou superior; • Suporte a resolução mínima de 1920x1080 (Full HD), compatível com 4K; • Suporte à transmissão simultânea de áudio e vídeo digital; • Cabo com blindagem contra interferências eletromagnéticas; • Produto novo, em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	LEHMOX TOMATE KAPBOM	UND	20	**R$ 23,00**	**R$ 460,00**

VALOR TOTAL	**R$ 12.498,84**

LUMOS CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 51.382.835/0001-94;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
37	**CABO DE ÁUDIO P2 MACHO x P2 MACHO** Cabo de áudio estéreo, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Tipo: P2 (3,5 mm) estéreo; • Conectores: P2 macho x P2 macho; • Comprimento mínimo: 5 (cinco) metros; • Compatível com equipamentos que possuam entrada/saída de áudio 3,5 mm (computadores, televisores, caixas de som, dispositivos multimídia e similares); • Conectores com acabamento metálico resistente à corrosão; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	HALEX	UND	70	**R$ 22,43**	**R$ 1.570,10**
38	**CONVERSOR VGA PARA HDMI** Conversor de sinal de vídeo VGA para HDMI, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Entrada de vídeo: VGA (padrão analógico); • Saída de vídeo: HDMI (padrão digital); • Suporte às resoluções mínimas: 480i, 576i, 480p, 576p, 720p, 1080i e 1080p; • Entrada de áudio auxiliar tipo P2 (3,5 mm), para incorporação do áudio ao sinal HDMI; • Saída HDMI com transmissão simultânea de áudio e vídeo; • Alimentação via USB ou fonte externa compatível (quando aplicável); • Compatível com computadores, notebooks e outros dispositivos com saída VGA; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	EXBOM	UND	55	**R$ 36,97**	**R$ 2.033,35**
42	**CABO HDMI 1,8 METROS COM FILTRO** Cabo HDMI, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Comprimento mínimo: 1,8 (um vírgula oito) metros; • Conectores: HDMI macho x HDMI macho; • Compatível com padrão HDMI 1.4 ou superior; • Suporte à transmissão simultânea de áudio e vídeo digital em alta definição; • Suporte mínimo à resolução Full HD (1920x1080p), sendo desejável compatibilidade com 4K; • Cabo com diâmetro aproximado de 6 mm ou equivalente; • Possuir filtro contra interferências eletromagnéticas (filtro magnético/ferrite); • Conectores com revestimento metálico resistente à oxidação; • Revestimento externo resistente e flexível; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	EXBOM	UND	28	**R$ 17,44**	**R$ 488,32**
VALOR TOTAL						**R$ 4.091,77**

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 16 de junho de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:DE710B01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 557/2026- GP, DE 19 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 17/06/2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder aos professores abaixo relacionados, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período 22/06/2026 a 06/07/2026.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
54	Adriana das Vitórias Dantas	Professor (a)	2026
18278	Ana Carla Dantas	Professor (a)	2026
18147	Ana Claudia da Silva Macedo Bezerra	Professor (a)	2026
53	Ana Cleide Macedo Presley de Medeiros	Professor (a)	2026
253	Ana Cristina da Silva	Professor (a)	2026
1042	Ana Kessia Dantas Bezerra	Professor (a)	2026
18219	Ancherlle Fernandes da Silva Filho	Professor (a)	2026
18381	Carlos Eduardo Medeiros da Silva	Professor (a)	2026
290	Dayse Dantas da Silva	Professor (a)	2026
18209	Diego Vinicius Brito dos Santos	Professor (a)	2026
110	Dinaura Nadir de Medeiros	Professor (a)	2026
1238	Ducicleide Dantas da Silva	Professor (a)	2026
1121	Edilza de Lima Dantas Deoclecio	Professor (a)	2026
18199	Elaine Macedo Diogo	Professor (a)	2026

1046	Elisangela de Oliveira Baracho	Professor (a)	2026
18217	Elita Desidéria de Medeiros Dantas	Professor (a)	2026
18391	Elita Desidéria de Medeiros Dantas	Professor (a)	2026
18390	Emanoel Fernando Barros Pires Macedo	Professor (a)	2026
18201	Fabiola da Costa Alves	Professor (a)	2026
18537	Fernando Barcelos Marcolino de Souza	Professor (a)	2026
18374	Fernando Eduardo Borges da Silva	Professor (a)	2026
18244	Francicarlos de Medeiros Santos	Professor (a)	2026
1119	Gabriela Dantas da Silva Barreto	Professor (a)	2026
61	Gilda Neta de Medeiros	Professor (a)	2026
1047	Giovana de Macedo Silva	Professor (a)	2026
18388	Iana Raquel Dantas de Oliveira	Professor (a)	2026
1043	Janaína de Moura Dantas	Professor (a)	2026
18288	Jessica Beatriz Moreira da Silva	Professor (a)	2026
315	Joseane Matias da Silva Dantas	Professor (a)	2026
1040	Joseane Matias da Silva Dantas	Professor (a)	2026
18236	José Antônio Regis Dantas	Professor (a)	2026
18203	José Ronaldo da Silva Bezerra	Professor (a)	2026
18145	Josefa Nilmara Cordeiro	Professor (a)	2026
1318	Juciely da Silva Barbosa Dantas	Professor (a)	2026
18223	Laryssa Matias de Oliveira	Professor (a)	2026
18262	Ligia Leane da Silva Azevedo	Professor (a)	2026
18248	Lilliany Kesia da Silva Nascimento	Professor (a)	2026
18148	Luiza Laissa Pereira da Silva	Professor (a)	2026
304	Manoel Gabriel da Silva	Professor (a)	2026
18204	Marcio Bruno Gomes de Oliveira	Professor (a)	2026
139	Maria Celia Medeiros Câmara	Professor (a)	2026
316	Maria Célia Dantas	Professor (a)	2026
51	Maria da Guia Dantas dos Santos	Professor (a)	2026
18214	Maria das Vitórias Pereira Souza Bezerra	Professor (a)	2026
118	Maria de Fátima Lopes de Medeiros	Professor (a)	2026
317	Maria do Desterro Gonçalves dos Santos	Professor (a)	2026
126	Maria do Socorro Silva Alves	Professor (a)	2026
1048	Maria Elisangela Dantas	Professor (a)	2026
111	Maria Gorete Dantas	Professor (a)	2026
1255	Maria Liane Silva de Carvalho	Professor (a)	2026
18239	Maria Luiza Araújo dos Santos	Professor (a)	2026
35	Marilene Dantas da Silva Araújo	Professor (a)	2026
18206	Micaely Honorio da Costa	Professor (a)	2026
50	Misselene Sonaya Bezerra da Silva	Professor (a)	2026
18277	Paula Kesia Fernandes Silva Delfino	Professor (a)	2026
119	Rejane Medeiros Dantas	Professor (a)	2026
1039	Rejane Medeiros Dantas	Professor (a)	2026
18223	Rosane dos Santos	Professor (a)	2026
284	Rosilene da Silva Gameleira Dantas	Professor (a)	2026
18422	Rotson Gabriel de Medeiros Lucena	Professor (a)	2026
52	Rúbia Raquel Dantas Roque	Professor (a)	2026
18227	Taynam de Azevedo Duarte	Professor (a)	2026
1038	Thays de Souza Alves	Professor (a)	2026
1237	Valeria Dantas de Carvalho	Professor (a)	2026
1120	Vania Meire Dantas Estevam de Medeiros	Professor (a)	2026
18457	Wellington Alysson de Araujo	Professor (a)	2026
18437	Whabson Kaio Soares dos Santos	Professor (a)	2026

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal De Administração E Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:EA6F59AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N.º 01/2024

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e das demais normas aplicáveis à espécie, considerando a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº

01/2024, realizado em conformidade com a legislação vigente, sob a organização do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro (IDIB), **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no **Anexo I** deste Edital, para apresentação da documentação necessária ao provimento dos cargos do quadro efetivo do Município, bem como para a realização dos demais procedimentos relativos à nomeação e à posse, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

01 - DATA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO:

Os candidatos convocados deverão comparecer à **Biblioteca Municipal de Ceará-Mirim/RN**, localizada na Rua Heráclito Vilar, nº 881, bairro Santa Águeda, Ceará-Mirim/RN, CEP 59570-000, no horário das **08h00 às 13h00**, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 12 de junho de 2026**, para apresentação da documentação exigida para fins de nomeação e posse.

O **não comparecimento do candidato no prazo estabelecido**, bem como a **não apresentação da documentação exigida**, implicará na **perda do direito à nomeação**, com a consequente convocação do próximo candidato classificado, observada a ordem de classificação no certame.

02. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Os candidatos convocados deverão comparecer para a **entrega da documentação exigida no Edital nº 01/2024**, incluindo todos os documentos pessoais, certidões e comprovantes necessários ao provimento do cargo, bem como **os formulários anexos ao presente Edital de Convocação, devidamente preenchidos e assinados**.

03. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Os candidatos constantes na lista anexa ao presente Edital estão sendo convocados para atendimento às vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, observada a estrita ordem de classificação no certame.

A não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido acarretará a **perda do direito à nomeação**, com a consequente convocação do candidato subsequente na ordem classificatória, **ressalvadas as hipóteses de justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Comissão do Concurso**.

Todas as cópias dos documentos apresentados deverão estar **legíveis e acompanhadas dos respectivos originais para fins de conferência e autenticação administrativa**, nos termos da legislação aplicável

A eventual **prorrogação do prazo para posse** deverá ser requerida administrativamente mediante protocolo junto ao setor de Recursos Humanos, dentro do prazo fixado para apresentação da documentação prevista neste Edital de Convocação, devendo o candidato apresentar **requerimento formal devidamente fundamentado nas hipóteses autorizadas pela legislação vigente**, acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

A responsabilidade pela **apresentação correta, completa e tempestiva da documentação exigida é exclusiva do candidato**.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim.

ANEXO I - LISTA DE CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
110 - CONTADOR - CEARÁ MIRIM/RN			
2130706	JOANNE COSME COSTA	Ampla Concorrência	3

ANEXO II - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES
NOME: CARGO: LOTAÇÃO: TELEFONE: E-MAIL:

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TITULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO)	
1 FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)	
EXAME COMPLEMENTARES (ANEXO II.1)	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS + CARTÃO DE VACINA E CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7ANOS + DECLARAÇÃO DE MATRICULA E CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL) https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocivel.faces	

ANEXO III - EXAMES COMPLEMENTARES

EXAMES COMPLEMENTARES	ENTREGUE
EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR MÉDICO PSIQUIATRA)	
LAUDO ADMISSIONAL (EXPEDIDO EXCLUSIVAMENTE PELO MÉDICO DO TRABALHO)	
HEMOGRAMA COMPLETO	
GLICOSE	
UREIA	
CREATININA	
COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	
TRIGLICERÍDIOS	
TGO	
TGP	
SOROLOGIA PARA CHAGAS	

ACUIDADE VISUAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR ORFTALMOLOGISTA)	
ELETROCARDIOGRAMA (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR CARDIOLOGISTA)	
RAIO X DE TORAX	
AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR FONOAUDIÓLOGO)	
ATENÇÃO. **Validade dos Exames**: Exames de sangue (Hemograma Completo, Glicose, Ureia, Creatinina, Colesterol Total e Frações, Triglicerídeos, Gama GT, TGO, TGP, Sorologia para Chagas, VDRL, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HBc e Anti-HCV, Sumário de Urina) têm validade de 30 dias antes da entrega; Demais exames (Exame de Sanidade Mental, Laudo Admissional, Acuidade Visual, ECG, Raio-X de Tórax e Audiometria) têm validade de até 1 ano, desde que os resultados tenham sido considerados normais.	

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_,
Nacionalidade,_, Estado civil,_, portador(a) do RG nº,_e do CPFnº,_, Residente e domiciliado à,_, Bairro,_,Cidade,_, Estado,_.
DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.
DISCRIMINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS:

Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN,_/_/

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Eu,_,
Nacionalidade,_, Estadocivil,_, portador(a) do RG nº,_e do CPFnº,_, Residente e domiciliado à,_, Bairro,_,Cidade,_, Estado,_.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN,_/_/

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de investidura no cargo de _____, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que **não exerço outro cargo, emprego ou função pública incompatível** com o referido cargo, em qualquer das esferas da Administração Pública **Federal, Estadual ou Municipal**
Declaro, ainda, estar ciente de que a **prestação de informações falsas ou a omissão de dados relevantes** poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.
Por fim, **certifico que as informações acima prestadas são verdadeiras**, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo.

Ceará-Mirim/RN,_/_/

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, DECLARO, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

[ ] Branca
[ ] Preta
[ ] Parda
[ ] Amarela
[ ] Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8°, da Lei n° 12.288/2010, alterado pela Lei n° 14.553/2023 e da Portaria MTE n° 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1° de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.
Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN,_/_/

Assinatura do Servidor(a)

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8336A3AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202606220001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202606220001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23030002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor POSTO BOLIVEL LTDA, localizado na R Manoel Alexandre, 933, Princ. Do Oeste, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 07.355.441/0001-55, representado(a) pela Senhora LADJANE LOPES FRANÇA MAGNUS, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de lubrificantes e acessórios para atender as demanda da frota de veículos do Município de Encanto/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante de R$ 233.099,84 (duzentos e trinta e três mil e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADITIVO COMBUSTÍVEL- DIESEL	Lubrax	UND	140.0	15,39	2.154,60
	ADITIVO COMBUSTÍVEL- DIESEL					
2	ADITIVO PARA DIESEL	Dulub	UND	24.0	18,42	442,08
	ADITIVO PARA DIESEL					
3	ADITIVO PARA GASOLINA	Tirreno	UND	48.0	17,66	847,68
	ADITIVO PARA GASOLINA					
4	ADITIVO P/RADIADOR PRONTO USO 1L	Tireno	UND	150.0	15,00	2.250,00
	ADITIVO P/RADIADOR PRONTO USO 1L					
5	ÁGUA DESTILADA	Marina	UND	48.0	4,01	192,48
	ÁGUA DESTILADA					
6	ARLA 32 20L	Dulub	BLD	70.0	80,00	5.600,00
	ARLA 32 20L					
7	ARLA 32 5L	Dulub	UND	20.0	26,00	520,00
	ARLA 32 5L					
8	DESINGRIPANTE	Orbi	UND	106.0	15,00	1.590,00
	DESINGRIPANTE					
9	FILTRO AR ACP 603	tecfil	UND	6.0	20,83	124,98
	FILTRO AR ACP 603					
10	FILTRO AR ARS 8234	tecfil	UND	5.0	81,00	405,00

	FILTRO AR ARS 8234					
11	FILTRO AR ARS 8236	tecfil	UND	5.0	95,00	475,00
	FILTRO AR ARS 8236					
12	FILTRO AR ARS 9838	tecfil	UND	6.0	71,00	426,00
	FILTRO AR ARS 9838					
13	FILTRO AR ASR 234	tecfil	UND	6.0	90,00	540,00
	FILTRO AR ASR 234					
14	FILTRO COMBUSTÍVEL 50/7	tecfil	UND	6.0	15,00	90,00
	FILTRO COMBUSTÍVEL 50/7					
15	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 04/7	tecfil	UND	42.0	11,00	462,00
	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 04/7					
16	FILTRO DE AR ACP 014	tecfil	UND	6.0	25,00	150,00
	FILTRO DE AR ACP 014					
17	FILTRO DE AR ACP 126	tecfil	UND	10.0	18,00	180,00
	FILTRO DE AR ACP 126					
18	FILTRO DE AR ACP 799/9	tecfil	UND	12.0	70,00	840,00
	FILTRO DE AR ACP 799/9					
19	FILTRO DE AR ACP 906	tecfil	UND	62.0	19,50	1.209,00
	FILTRO DE AR ACP 906					
20	FILTRO DE AR ARL 4152	tecfil	UND	12.0	25,00	300,00
	FILTRO DE AR ARL 4152					
21	FILTRO DE AR ARL 4161	tecfil	UND	50.0	42,00	2.100,00
	FILTRO DE AR ARL 4161					
22	FILTRO DE AR ARL 5075	tecfil	UND	12.0	50,00	600,00
	FILTRO DE AR ARL 5075					
23	FILTRO DE AR ARL 5140	tecfil	UND	6.0	70,00	420,00
	FILTRO DE AR ARL 5140					
24	FILTRO DE AR ARL 8236	tecfil	UND	5.0	80,00	400,00
	FILTRO DE AR ARL 8236					
25	FILTRO DE AR ARS 203	tecfil	UND	10.0	59,00	590,00
	FILTRO DE AR ARS 203					
26	FILTRO DE AR ARS 839	tecfil	UND	40.0	35,00	1.400,00
	FILTRO DE AR ARS 839					
27	FILTRO DE AR ARS 9839	tecfil	UND	40.0	74,00	2.960,00

	FILTRO DE AR ARS 9839					
28	FILTRO DE AR GI 04/7	tecfil	UND	30.0	15,00	450,00
	FILTRO DE AR GI 04/7					
29	FILTRO DE AR PEC 3041	tecfil	UND	6.0	125,00	750,00
	FILTRO DE AR PEC 3041					
30	FILTRO DFS 0204	tecfil	UND	12.0	120,00	1.440,00
	FILTRO DFS 0204					
31	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 678	tecfil	UND	6.0	40,00	240,00
	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 678					
32	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 874	tecfil	UND	6.0	270,00	1.620,00
	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 874					
33	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 56	tecfil	UND	42.0	19,00	798,00
	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 56					
34	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 657	tecfil	UND	6.0	38,00	228,00
	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 657					
35	FILTRO ÓLEO 619	tecfil	UND	10.0	10,00	100,00
	FILTRO ÓLEO 619					
36	FILTRO ÓLEO PSC 353	tecfil	UND	10.0	70,00	700,00
	FILTRO ÓLEO PSC 353					
37	FILTRO ÓLEO PSC 493	tecfil	UND	10.0	70,00	700,00
	FILTRO ÓLEO PSC 493					
38	FILTRO ÓLEO PSC 75	tecfil	UND	30.0	50,00	1.500,00
	FILTRO ÓLEO PSC 75					
39	FILTRO ÓLEO PSL 56	tecfil	UND	20.0	19,00	380,00
	FILTRO ÓLEO PSL 56					
40	FILTRO ÓLEO PSL 655	tecfil	UND	10.0	50,00	500,00
	FILTRO ÓLEO PSL 655					
41	FILTRO ÓLEO PSL 962	tecfil	UND	40.0	36,00	1.440,00
	FILTRO ÓLEO PSL 962					
42	FILTRO PEC 3022	tecfil	UND	12.0	40,00	480,00
	FILTRO PEC 3022					
43	FILTRO PEL 2003	tecfil	UND	12.0	28,00	336,00
	FILTRO PEL 2003					
44	FILTRO PH 346	tecfil	UND	6.0	12,00	72,00

	FILTRO PH 346					
45	FILTRO PSC 75	tecfil	UND	6.0	50,00	300,00
	FILTRO PSC 75					
46	FILTRO PSD 920/2	tecfil	UND	6.0	70,00	420,00
	FILTRO PSD 920/2					
47	FILTRO PSD 920/6	tecfil	UND	3.0	100,00	300,00
	FILTRO PSD 920/6					
48	FILTRO PSD 980	tecfil	UND	6.0	90,00	540,00
	FILTRO PSD 980					
49	FILTRO PSD 980/6	tecfil	UND	6.0	90,00	540,00
	FILTRO PSD 980/6					
50	FILTRO PSL 283	tecfil	UND	6.0	70,00	420,00
	FILTRO PSL 283					
51	FILTRO WO120	tecfil	UND	34.0	11,00	374,00
	FILTRO WO120					
52	GRAXA DE CHASSI 18 KG	Dulub	BLD	28.0	300,00	8.400,00
	GRAXA DE CHASSI 18 KG					
53	GRAXA DE ROLAMENTO 20 KG	Mobil	BLD	16.0	900,00	14.400,00
	GRAXA DE ROLAMENTO 20 KG					
54	Limpa Contato 300 Ml	Tecbril	UND	78.0	15,01	1.170,78
	Limpa Contato 300 Ml					
55	ÓLEO 0W20 P/ MOTOR A GASOLINA 1L	Ac delco	LT	96.0	45,00	4.320,00
	ÓLEO 0W20 P/ MOTOR A GASOLINA 1L					
56	ÓLEO 10W30 20L	UNI	BLD	10.0	680,00	6.800,00
	ÓLEO 10W30 20L					
57	ÓLEO 10W30 P/MOTO 1L	Mobil	UND	124.0	28,00	3.472,00
	ÓLEO 10W30 P/MOTO 1L					
58	ÓLEO 10W40 20L	Petronas	BLD	3.0	680,00	2.040,00
	ÓLEO 10W40 20L					
59	ÓLEO 140 20L	Lubrax	BLD	20.0	680,00	13.600,00
	ÓLEO 140 20L					
60	ÓLEO 140 5L	Dulub	UND	20.0	90,00	1.800,00
	ÓLEO 140 5L					
61	ÓLEO 15W40 1L	Lubrax	LT	48.0	29,00	1.392,00

	ÓLEO 15W40 1L					
62	ÓLEO 15W40 20L	Lubrax	BLD	50.0	360,00	18.000,00
	ÓLEO 15W40 20L					
63	ÓLEO 15W40 3L	Lubrax	UND	12.0	90,00	1.080,00
	ÓLEO 15W40 3L					
64	ÓLEO 15W 40 TOP TURBO 1L	Lubrax	LT	48.0	36,00	1.728,00
	ÓLEO 15W 40 TOP TURBO 1L					
65	ÓLEO 20W30 20L	Lubrax	BLD	16.0	650,00	10.400,00
	ÓLEO 20W30 20L					
66	ÓLEO 20W50 20L	Lubrax	BLD	12.0	450,00	5.400,00
	ÓLEO 20W50 20L					
67	ÓLEO 20W50 3L	Mobil	UND	12.0	90,02	1.080,24
	ÓLEO 20W50 3L					
68	ÓLEO 20W50 P/MOTO 1L	Mobil	UND	24.0	30,00	720,00
	ÓLEO 20W50 P/MOTO 1L					
69	ÓLEO 250 1L	Dulub	LT	108.0	20,00	2.160,00
	ÓLEO 250 1L					
70	ÓLEO 2TEMPOS 500 ML	Lubrax	UND	48.0	20,00	960,00
	ÓLEO 2TEMPOS 500 ML					
71	ÓLEO 40 TURBO 20L	Lubrax	BLD	10.0	700,00	7.000,00
	ÓLEO 40 TURBO 20L					
72	ÓLEO 499 P/ TRATOR 20L	Mobil	BLD	20.0	600,00	12.000,00
	ÓLEO 499 P/ TRATOR 20L					
73	ÓLEO 5W30 P/ MOTOR A DIESEL	Selenia	LT	96.0	50,00	4.800,00
	ÓLEO 5W30 P/ MOTOR A DIESEL					
74	ÓLEO 5W30 P/MOTOR A GASOLINA 1L	Mobil	UND	216.0	30,00	6.480,00
	ÓLEO 5W30 P/MOTOR A GASOLINA 1L					
75	ÓLEO 68 20L	Lubrax	BLD	20.0	560,00	11.200,00
	ÓLEO 68 20L					
76	ÓLEO 80W 90 20L	Lubrax	BLD	12.0	600,00	7.200,00
	ÓLEO 80W 90 20L					
77	ÓLEO 90 1L	Lubrax	UND	24.0	40,00	960,00
	ÓLEO 90 1L					
78	ÓLEO 90 20L	Lubrax	LT	26.0	600,00	15.600,00

	ÓLEO 90 20L					
79	ÓLEO 90 5L	Lubrax	UND	40.0	90,00	3.600,00
	ÓLEO 90 5L					
80	ÓLEO ATF 1L	Lubrax	LT	152.0	38,00	5.776,00
	ÓLEO ATF 1L					
81	ÒLEO DE FREIO DOT 3 500ML	Vargas	UND	64.0	28,00	1.792,00
	ÒLEO DE FREIO DOT 3 500ML					
82	ÓLEO DE FREIO DOT 4 500 ML	Vargas	UND	64.0	28,00	1.792,00
	ÓLEO DE FREIO DOT 4 500 ML					
83	ÓLEO ESSENCIAL 20W50 P/MOTOR GAS 1L	Lubrax	UND	72.0	28,00	2.016,00
	ÓLEO ESSENCIAL 20W50 P/MOTOR GAS 1L					
84	ÓLEO EXTRA TURBO 15W40 3L	Lubrax	UND	12.0	90,00	1.080,00
	ÓLEO EXTRA TURBO 15W40 3L					
85	ÓLEO SAE 40 P/MOTOR GASOLINA 1L	Dulub	UND	48.0	28,00	1.344,00
	ÓLEO SAE 40 P/MOTOR GASOLINA 1L					
86	ÓLEO THF 11 20W 30 20L	Lubrax	BLD	10.0	650,00	6.500,00
	ÓLEO THF 11 20W 30 20L					
87	ÓLEO THF 11 20W 30 3L	Lubrax	UND	10.0	110,00	1.100,00
	ÓLEO THF 11 20W 30 3L					
88	ÓLEO URANI 10W 40 20L	Petronas	BLD	3.0	680,00	2.040,00
	ÓLEO URANI 10W 40 20L					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ENCANTO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 22 de junho de 2026

Prefeitura Municipal De Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Posto Bolivel LTDA
CNPJ/MF Nº 07.355.441/0001-55
LADJANE LOPES FRANÇA MAGNUS
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:9500A647

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EQUADOR - DECRETO Nº 14, DE 04 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN
RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA , 100, Centro - Equador/RN CEP: 59355000 -
DECRETO Nº 14, DE 04 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 335.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EQUADOR/RN, 04 de maio de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**335.000,00**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**135.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				**135.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	120.000,00
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**100.000,00**
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				**50.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	50.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL				**50.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	50.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**100.000,00**
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				**50.000,00**
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	50.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16593110	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**335.000,00**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**135.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				**135.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	65.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**100.000,00**
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				**50.000,00**

		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	50.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL				**50.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**100.000,00**
	1048 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. DE UNIDADES DE SAÚDE / ATENÇÃO BASICA				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16593110	0001	10.000,00
	1068 CONSTRUÇÃO. AMPL. E REF. DE UNID. DE SAÚDE / ASS. HOSP. E AMBULATORIAL				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16593110	0001	10.000,00

EQUADOR/RN, 04 de maio de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:10B8A348

GABINETE DO PREFEITO
EQUADOR - DECRETO Nº 15, DE 19 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN
RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA , 100, Centro - Equador/RN CEP: 59355000 –

DECRETO Nº 15, DE 19 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EQUADOR/RN, 19 de maio de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**300.000,00**
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**300.000,00**
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				**160.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401072	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401072	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15401071	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15401071	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401071	0001	100.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL				**140.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401072	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401072	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15401071	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15401071	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401071	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**300.000,00**
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**300.000,00**
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				**300.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	300.000,00

EQUADOR/RN, 19 de maio de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:3F3D1941

GABINETE DO PREFEITO
EQUADOR - DECRETO Nº 16, DE 19 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN
RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA , 100, Centro - Equador/RN CEP: 59355000 -
DECRETO Nº 16, DE 19 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EQUADOR/RN, 19 de maio de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**60.000,00**
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**60.000,00**
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				**40.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411072	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411072	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15411071	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15411071	0001	10.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411072	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411072	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**60.000,00**
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**60.000,00**
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				**60.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	60.000,00

EQUADOR/RN , 19 de maio de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:3BC1DD50

GABINETE DO PREFEITO
EQUADOR - DECRETO Nº 17, DE 19 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN
RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA , 100, Centro - Equador/RN CEP: 59355000 -
DECRETO Nº 17, DE 19 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 120.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EQUADOR/RN, 19 de maio de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**120.000,00**
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**120.000,00**
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO		**FUNDAMENTAL**		**7.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421072	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421072	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15421071	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15421071	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15421071	0001	3.000,00

	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL				**113.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421072	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421072	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15421071	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15421071	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15421071	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**120.000,00**
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**120.000,00**
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				**85.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15420000	0001	85.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL				**35.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	35.000,00

EQUADOR/RN , 19 de maio de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:ED025AE6

GABINETE DO PREFEITO
EQUADOR - DECRETO Nº 18, DE 19 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN
RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA , 100, Centro - Equador/RN CEP: 59355000 -
DECRETO Nº 18, DE 19 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 206.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 206.200,00 (duzentos e seis mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EQUADOR/RN, 19 de maio de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**206.200,00**
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**206.200,00**
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				**186.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	186.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR				**20.200,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15430000	0001	20.200,00

EQUADOR/RN, 19 de maio de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:D8506453

GABINETE DO PREFEITO
EQUADOR - DECRETO Nº 19, DE 21 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN
RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA , 100, Centro - Equador/RN CEP: 59355000 –

DECRETO Nº 19, DE 21 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 25.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EQUADOR/RN, 21 de maio de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**25.100,00**
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**25.100,00**
	1007 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO / ENS. FUNDAMENTAL				**25.100,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15401071	0001	25.100,00
Anexo II (Redução)					**25.100,00**
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**25.100,00**
	1008 CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS. UNID. ESCOLAR / ENS. FUNDAMENTAL				**12.550,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	12.550,00
	1078 CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS. UNID. ESCOLAR / EDUC. INFANTIL				**12.550,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	12.550,00

EQUADOR/RN, 21 de maio de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:3BA1069F

GABINETE DO PREFEITO
EQUADOR - DECRETO Nº 21, DE 27 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN
RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA , 100, Centro - Equador/RN CEP: 59355000 -
DECRETO Nº 21, DE 27 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 71.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EQUADOR/RN, 27 de maio de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região Valor	
Anexo I (Acréscimo)					**71.100,00**
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**71.100,00**
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				**71.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	71.100,00
Anexo II (Redução)					**71.100,00**
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**71.100,00**
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				**71.100,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	71.100,00

EQUADOR/RN, 27 de maio de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:56662558

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 593/2026

DECRETO Nº 593, DE 22 de junho de 2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito especial no valor de R$ 86.354,64, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 641/2026.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito especial no valor de R$ 86.354,64(oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais sessenta e quatro centavos) às dotações especificadas nos Anexos I e II deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I- 23.000,00 (vinte e três mil reais), através de SUPERÁVIT FINANCEIRO, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.
II- 63.354,64 (sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3º - Os créditos adicionados neste decreto padrão ser suplementados até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual através de crédito suplementar.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 22 de junho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo por Superávit)					**23.000,00**
14 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**23.000,00**
	2058 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				**9.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	26600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26650000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26650000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26650000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	26600000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	26650000	0001	1.000,00
	2066 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ùnico				**2.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	26600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	1.000,00
	2081 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)				**6.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	26600000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	26650000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26650000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26650000	0001	1.000,00
	2083 Bloco da Proteção Social Básica				**6.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	26600000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	26650000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26650000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26650000	0001	1.000,00

ANEXO II

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo Ii (Acréscimo por Excesso)					**63.354,64**
05 .001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**63.354,64**
	2041 Apoio e incentivo a eventos e ações culturais				**63.354,64**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	63.354,64

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:6D881292

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 18060001/2026 A INEXIGIBIDADE Nº 029/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA INTEGRATIVA ASSESSORIAS E FORMAÇÕES LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 22.286.796/0001-23.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **INTEGRATIVA ASSESSORIAS E FORMAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 22.286.796/0001-23**, com sede localizada em Rua Jaguarari, nº 2.281 – Emp. Tirol Office – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.020-030, Natal-RN, representada pela Sra. **MAYARA DA SILVA BEZERRA,**brasileiro, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 07145233145 DETRAN/RN, devidamente inscrito no CPF: 072.922.324-85, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 043/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 029/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS, MEDIANTE APLICAÇÃO TEMPORÁRIA DO PROGRAMA GOVERNANÇA MENTORADA – PROGOME (INPI Nº 29409172307788755), PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, COM REALIZAÇÃO DE MENTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE EQUIPES E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E EM TÉCNICAS DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO E RELAÇÕES INTERPESSOAIS, DIRECIONADA A SERVIDORES E GESTORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Contratação de consultoria técnica especializada em gestão de pessoas, mediante aplicação temporária do Programa Governança Mentorada – PROGOME (INPI nº 29409172307788755), pelo período de 90 (noventa) dias, com realização de mentoria especializada em Gestão de Equipes e Resolução de Conflitos (Bloco 1) e em Técnicas de Atendimento ao Usuário e Relações Interpessoais (Bloco 2), direcionada a servidores e gestores públicos do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, totalizando 72 (setenta e duas) horas distribuídas em encontros presenciais quinzenais e atividades virtuais em plataforma específica (Google Sala de Aula).	Mês	03	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo inicial de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual ou da emissão da respectiva Nota de Empenho, em estrita observância ao disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza temporária, finalística e por escopo da intervenção formativa pretendida. Este período inicial foi dimensionado para cobrir o desenvolvimento regular de todas as fases metodológicas do Programa Governança Mentorada – PROGOME, compreendendo as etapas diagnóstica, de intervenção presencial e virtual, e de consolidação pedagógica das turmas.
Fica expressamente prevista a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência contratual por um período adicional de até 90 (noventa) dias, totalizando o limite de até 3 (três) meses de extensão, caso se faça necessário assegurar a completa liquidação das obrigações financeiras e a regular finalização dos atos administrativos de encerramento do feito. Essa dilação temporal, a ser formalizada mediante termo aditivo ou justificativa fundamentada nos autos, destina-se a mitigar riscos operacionais decorrentes de eventuais ajustes no cronograma pedagógico, atrasos na entrega dos produtos institucionais finalísticos ou trâmites burocráticos internos para a emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo previstos no Decreto Municipal nº 004/2024-GP, garantindo a necessária cobertura jurídica para o processamento e a efetivação dos pagamentos devidos à contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor global estimativo da contratação é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.
Considerando a singularidade metodológica do PROGOME (registro de patente exclusivo junto ao INPI nº 29409172307788755) e a impossibilidade objetiva de comparação direta com outras metodologias congêneres disponíveis no mercado, o valor da contratação foi referenciado pela proposta técnico-comercial da contratada e por contratos análogos celebrados por outros entes municipais para a aplicação do mesmo Programa, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite, em casos de inviabilidade de pesquisa de preços por meios tradicionais, a utilização de outros parâmetros idôneos para a estimativa do valor da contratação.
As comprovações documentais utilizadas para o estabelecimento do valor de referência serão devidamente anexadas aos autos do processo administrativo, incluindo: (i) proposta técnico-comercial da contratada; (ii) cópia de contratos análogos celebrados com outros entes municipais; (iii) memorial descritivo do escopo dos serviços; (iv) demais documentos comprobatórios pertinentes.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:260121 - 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260122 - 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	Ficha:260123 - 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de junho de 2026

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Integrativa Assessorias E Formações LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***MAYARA DA SILVA BEZERRA***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS SEGUNDO EVANGELISTA
Gestor Do Contrato

FRANSUELDO DE PAULA MEDEIROS
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:C62AA9AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RESULTADO APÓS AS ETAPAS DE ENTREVISTA E AVALIAÇÃO PRÁTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

RESULTADO APÓS AS ETAPAS DE ENTREVISTA E AVALIAÇÃO PRÁTICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2026, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 615/2026, que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal Nº 351/2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, PUBLICA:

ANEXO 1: RESULTADO PREMILIMINAR APÓS AS ETAPAS DE ENTREVISTA E AVALIAÇÃO PRÁTICA.

CARGO	SITUAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	TOTAL
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SME	INABILITADO POR NÃO COMPARECER A ENTREVISTA	007/2026	JOSÉ EWERTON PERERIA DE ARAÚJO	17,5	-	
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SME	INABILITADO POR NÃO COMPARECER A ENTREVISTA	030/2026	JOSÉ RANIERE LEONARDO COSTA	26,5	-	
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SME	HABILITADO	034/2026	ALBANILVA SANTOS DE LUCENA	34	40	74
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SME	HABILITADO	049/2026	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	30	32	62
CARGO	**SITUAÇÃO**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SME	INABILITADO POR NÃO COMPARECER A ENTREVISTA	016/2026	ADEMIR ARAUJO DE MORAIS	30	-	
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SME	HABILITADO	019/2026	JOÃO PEDRO SILVA SANTOS	27,5	37	64,5
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SME	INABILITADO POR NÃO COMPARECER A ENTREVISTA	029/2026	MARIA DE LOURDES LUCENA	13,5	-	
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SME	HABILITADO	035/2026	ANA CLAUDIA MEDEIROS SOUZA	55,5	40	95,5
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SME	HABILITADO	039/2026	ANA SANTANA DE ARAUJO	34	37	71
CARGO	**SITUAÇÃO**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
PSICOPEDAGOGO - SME	HABILITADO	002/2026	MAYANNE DE MEDEIROS PEREIRA	22	20	42
PSICOPEDAGOGO - SME	HABILITADO	006/2026	NUBIA REGIA MEDEIROS DE ANDRADE	32	38	70
PSICOPEDAGOGO - SME	HABILITADO	014/2026	JANAINA IZABEL FERNANDES DA COSTA	16	32	48
PSICOPEDAGOGO - SME	HABILITADO	015/2026	LUANA PATRICIA DE SOUZA	12	32	44
PSICOPEDAGOGO - SME	HABILITADO	018/2026	JESSYKA NATALYA DE SOUSA CAVALCANTI	43	40	83
PSICOPEDAGOGO - SME	HABILITADO	025/2026	THÁSSIA RAVINA CABRAL DE AGUIAR	8	24	32
CARGO	**SITUAÇÃO**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
MONITOR DE OFICINAS EDUCACIONAIS - SME	HABILITADO	003/2026	MATHEUS MEDEIROS COSTA	1,5	30	31,5
MONITOR DE OFICINAS	HABILITADO	004/2026	ELIZABETHE LOPES DE SOUZA	8	18	26

EDUCACIONAIS - SME						
MONITOR DE OFICINAS EDUCACIONAIS - SME	HABILITADO	011/2026	TATIANE MEDEIROS ALVES	26,5	40	66,5
MONITOR DE OFICINAS EDUCACIONAIS -SME	HABILITADO	041/2026	DAMIÃO XAVIER DE MEDEIROS	28	40	68
CARGO	**SITUAÇÃO**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SME	HABILITADO	005/2026	LAYNE DIAS DE MORAIS	33	37	70
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SME	HABILITADO	008/2026	POLLYANNA DE MEDEIROS NÓBREGA LEITE	28	35	63
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SME	HABILITADO	017/2026	VANESSA ARAUJO DOS SANTOS GALVAO	29	22	51
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SME	HABILITADO	024/2026	RICARDO FERNANDES DE SOUZA	21	35	56
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SME	HABILITADO	033/2026	CLEOPATRA CARLA ALVES DE MEDEIROS	30	40	70
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SME	HABILITADO	040/2026	DANIELLE DAIANY BEZERRA DA SILVA	31,5	37	68,5
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SME	INABILITADO POR NÃO COMPARECER A ENTREVISTA	044/2026	MARIA ALBA DE MEDEIROS	35	-	32
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SME	HABILITADO	046/2026	DAYSE DE MORAIS ALVES	12	20	
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SME	HABILITADO	047/2026	ANA CAROLINA ALVES SILVA	20	37	57
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SME	HABILITADO	054/2026	NICOLE MARIA DE MEDEIROS	8,5	20	28,5
CARGO	**SITUAÇÃO**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
PSICÓLOGO - SME	HABILITADO	051/2026	THIAGO DE ARAUJO GOIS	24	38	62
PSICÓLOGO - SME	HABILITADO	053/2026	HEITOR DE ARAUJO NOBREGA	39	38	77
CARGO	**SITUAÇÃO**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
ASSISTENTE SOCIAL - SMAS	HABILITADO	010/2026	RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX	12	25	37
ASSISTENTE SOCIAL - SMAS	INABILITADO POR NÃO COMPARECER A ENTREVISTA	013/2026	LUAN ALEXANDRE DA SILVA DANTAS	8	-	
ASSISTENTE SOCIAL - SMAS	HABILITADO	023/2026	TASSIA DANTAS DE BRITO FARIA	43,5	24	67,5
ASSISTENTE SOCIAL - SMAS	HABILITADO	037/2026	DAYANNE DAS CHAGAS SANTOS NERI	31	38	69
ASSISTENTE SOCIAL - SMAS	HABILITADO	043/2026	SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS	14,5	40	54,5
ASSISTENTE SOCIAL - SMAS	INABILITADO POR NÃO COMPARECER A ENTREVISTA	050/2026	RAFAEL MORAES DA COSTA	18,5	-	
ASSISTENTE SOCIAL - SMAS	HABILITADO	052/2026	PEDRO PAULINO TORRES NETO	42	34	76
CARGO	**SITUAÇÃO**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
CIRURGIÃO DENTISTA - SMSS	HABILITADO	009/2026	EDUARDO DE MEDEIROS ARAUJO	42	22	64
CIRURGIÃO DENTISTA - SMSS	HABILITADO	021/2026	GABRIELE MEDEIROS SILVA	12	36	48
CIRURGIÃO DENTISTA - SMSS	HABILITADO	027/2026	ANDERSON KLEYTON SALES DE MEDEIROS	26,5	21	47,5
CIRURGIÃO DENTISTA - SMSS	HABILITADO	028/2026	ANTONIO ANILDO GOMES LUCENA	38,5	27	65,5
CIRURGIÃO DENTISTA - SMSS	HABILITADO	031/2026	ANA MOZZER MEDEIROS NOBREGA DAVILA	39,5	40	79,5
CIRURGIÃO DENTISTA - SMSS	HABILITADO	038/2026	BRUNO SATYRO MORAIS DE MEDEIROS	14,5	35	49,5
CIRURGIÃO DENTISTA - SMSS	HABILITADO	042/2026	THAYS MAGDA DE LUCENA E SILVA	26	32	58
CIRURGIÃO DENTISTA - SMSS	HABILITADO	045/2026	ANDRE PAULO GOMES SIMOES	46,5	32	78,5
CARGO	**SITUAÇÃO**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA - SMSS	HABILITADO	020/2026	GISELLE DUARTE MACHADO	23,5	37	60,5
CIRURGÃO DENTISTA ENDODONTISTA - SMSS	HABILITADO	026/2026	MARIA EDUARDA FERREIRA DE SOUZA	23,5	34	57,5
CARGO	**SITUAÇÃO**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
NUTRICIONISTA - SMSS	HABILITADO	001/2026	DIEGO MATEUS AZEVEDO SOUTO	28	28	56
NUTRICIONISTA - SMSS	HABILITADO	022/2026	TASSIA DE FATIMA SILVA PEREIRA	7,5	16	23,5
NUTRICIONISTA - SMSS	HABILITADO	032/2026	JULIANA FURTUNATO FERREIRA	37	37	74
NUTRICIONISTA - SMSS	HABILITADO	036/2026	MIKAELY GIORDANNO MEDEIROS DE ARAUJO	28,5	40	68,5
NUTRICIONISTA - SMSS	HABILITADO	048/2026	JULIANA FERNANDES DE MEDEIROS	31	37	68
CARGO	**SITUAÇÃO**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
ASSISTENTE SOCIAL - SMSS	HABILITADO	012/2026	ISABELLE CRISTINA CUSTUDIO DE LIMA	52	40	92

Ipueira-RN, 22 de junho de 2026.

Comissão Especial para realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2026

Ademir Jose De Medeiros:03897344467
Assinado Digitalmente Por Ademir Jose De Medeiros:03897344467 Nd:C=Br,O=Icp Brasil,Ou=Videoconferencia,Ou=31014048000182,Ou=Pessoafisicaa1,Ou= Arcertmais,Ou=Autoridade Certificadora Digital Certy,Cn=Ademirjosedemedeiros:03897344467 Razão:Eusouoautordestedocumentolocalização:Data:2026.06.2213:46:00-03'00' Foxit Pdf Reader Versão: 2023.3.0

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:3BDE53D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº198/2026–GP.

Homologa resultado da fase de mérito cultural, analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção, referente a seleção de propostas submetidas aos Editais Públicos 001/2026 – Lázaro Joaquim Roberto de Fomento Cultural e 003/2026 – Chamamento para Credenciamento de Agentes Culturais, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Janduís/RN, altera cronograma e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Janduís por meio da Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Comissão de Avaliação e Seleção e Editais Públicos 001/2026 – Lázaro Joaquim Roberto de Fomento Cultural e 003/2026 – Chamamento para Credenciamento de Agentes Culturais,

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar resultado final da fase de Avaliação de Mérito Cultural, referente aos Editais Públicos 001/2026 – Lázaro Joaquim Roberto de Fomento Cultural e 003/2026 – Chamamento para Credenciamento de Agentes Culturais Lei 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 2º - Atribuir os resultados dos recursos para indeferido (Proponentes que apresentaram recurso e foram rejeitados pela comissão), Deferido (Proponentes que apresentaram recursos e foi aceito pela comissão) e não apresentou recurso (proponente que não enviaram qualquer manifestação)

Art. 3º - Convocar os projetos selecionados para o envio de documentos descritos nos itens 12 ou 13, do Edital 001/2026 – Lázaro Joaquim Roberto de Fomento Cultural e item 10 do Edital 003/2026 – Chamamento para Credenciamento de Agentes Culturais Lei 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com envio de documentação física no endereço da Fundação Cultural Mestre Dadá, à Av. Santa Teresinha, 21, Centro, CEP.: 59.690-000, Janduís/RN, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h ou pelo e-mail aldirblancjanduisrn@gmail.com dentro do cronograma divulgado nesta portaria.

Art. 4º - Alterar cronograma dos editais, estabelecendo os seguintes prazos;
a. 23 a 25 de junho de 2026 – Envio dos documentos de habilitação
b. 26 a 29 de junho de 2026 – Análise dos documentos de habilitação
c. 30 de junho de 2026 – Resultado provisório da habilitação
d. 01 a 03 de julho de 2026 – Recebimento de recursos
e. 04 a 06 de julho de 2026 – Análise de recursos pela comissão
f. 07 de julho de 2026 – Divulgação do resultado final
g. 08 a 13 de julho de 2026 - Informes de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural
h. 14 a 31 de julho de 2026 - Realização de pagamentos

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em, 22 de junho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

RESULTADO PROVISÓRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA
EDITAL 001/2026 – LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO A CULTURA
CATEGORIA: AGENTES CULTURAIS – PESSOA FÍSICA

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM ARTÍSTICA	PONTUAÇÃO	PONTOS EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RECURSO	RESULTADO
1	CAIO BEZERRA ARAÚJO	***.830.87*-**	OFICINA: ARTE DO PALHAÇO	CIRCO	79,3	-	79,3	Não apresentou recurso	SELECIONADO
2	SUZANA SIMÃO DE ARAÚJO	***.133.31*-**	CONTOS EM MOVIMENTO	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	79,00	-	79,0	Não apresentou recurso	SELECIONADO
3	LIBÉGNA MORAIS BEZERRA	***.457.88*-**	ARTE EM ACESSO	CAPACITAÇÃO CULTURAL	78,3	-	78,3	Não apresentou recurso	SELECIONADO
4	PRISCILA RAYANE BATISTA DE MELO	***.939.24*-**.	CACTOS-DA-LUA: CÍRCULO CULTURAL DE MULHERES	FORMAÇÃO CULTURAL	76,8	-	76,8	Não apresentou recurso	SELECIONADO
5	HIAGO VIEIRA GURGEL DE LIMA	***491.68*-**	INVENÇÃO DE JANDUÍS/RN COMO A TERRA DO TEATRO DE RUA: DAS PRIMEIRAS CENAS.	LITERATURA, MEMÓRIA E PATRIMÔNIO	76,6	-	76,6	Não apresentou recurso	SELECIONADO
6	REGIANA REGINA DE ARAÚJO	***.045.01*-**	MULHERES NA CENA	TEATRO	75,0	-	75,0	Não apresentou recurso	SELECIONADO

7	TAISA FERNANDES BATISTA	***.833.38*-**	MÃOS QUE FALAM: LIBRAS COMO FERRAMENTA PARA INCLUSÃO	DIVERSIDADE CULTURAL	68,3	-	68,3	Não apresentou recurso	SELECIONADO
8	CLARA CECÍLIA DA SILVA DANTAS	***.196.67*-**	SABORES QUE CONTAM HISTÓRIAS	ECONÔMIA CRIATIVA E AUDIOVISUAL	68,3	-	68,3	Não apresentou recurso	SELECIONADO
9	RALDIONE BEZERRA DE OLIVEIRA	***.263.81*-**	"COMEÇO" – GRAVAÇÃO DE EP	MÚSICA	67.3	-	67,3	Não apresentou recurso	SELECIONADO
10	ANTÔNIO MARCOS DE LIMA	***.847.38*-**	MARCOS LIMA AUTORAL	MÚSICA	65,3	-	65,3	Não apresentou recurso	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – COTAS PESSOAS PRETAS E PARDAS
EDITAL 001/2026 – LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO A CULTURA
CATEGORIA: AGENTES CULTURAIS – PESSOA FÍSICA

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM ARTÍSTICA	PONTUAÇÃO	PONTOS EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RECURSO	RESULTADO
1	JÉSSICA THAÍS CLEMENTINO GURGEL	***.480.81*-**	"ENTRE LETRAS E TELAS" PESANDO A DIVERSIDADE NAS ARTES COMO UM MODO DE EDUCAR	AUDIOVISUAL, LITERATURA E ARTES VISUAIS	70.8	10	80,8	Não apresentou recurso	SELECIONADO
2	FRANKLIN SAMUEL GURGEL	***.718.85*-**	OS RITMOS DA MINHA TERRA: DANÇANDO FORRÓ E QUADRILHA COMO PARTE DA INFÂNCIA	LITERATURA E DANÇA	68,3	10	78,3	Não apresentou recurso	SELECIONADO
3	ANTÔNIO FRANCISCO ARRUDA	***.346.22*-**	MÃOS CRIATIVAS EJA EM AÇÃO	ARTESANATO E ARTE VISUAL	72,0	5	77,0	Não apresentou recurso	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA
EDITAL 001/2026 – LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO A CULTURA
CATEGORIA: AGENTES CULTURAIS - COLETIVOS, ASSOCIAÇOES, MEI e EMPRESAS CULTURAIS

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM ARTÍSTICA	PONTUAÇÃO	PONTOS EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RECURSO	RESULTADO
1	COMPANHIA CULTURAL CIRANDUÍS	**.061.386/000*-**	TERRITORIANDO, EDIÇÃO 2026	ARTES CÊNICAS	82,0	5	87,0	Não apresentou recurso	SELECIONADO
2	INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA	**.295.195/000*-**	RETRATOS CULTURAIS	AUDIOVISUAL	69,3	5	74,3	Não apresentou recurso	SELECIONADO
3	GRUPO CULTURAL BALAI DE ARTES	**.296.660/000*-**	QUINTAL DE HISTÓRIAS	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	68,3	-	68,3	Não apresentou recurso	SELECIONADO
4	GRUPO CULTURAL ARTE EM CENA	***.346.22*-**	ARTE QUE ABRAÇA DIFERENÇAS	CENOPOESIA E FORMAÇÃO	55,0	5	60,0	Não apresentou recurso	SELECIONADO
5	STUDIO AF PRODUÇÕES	**.755.884/000*-**	TOCANDO SONHOS	MÚSICA	53,0	-	53,0	Não apresentou recurso	SELECIONADO
6	BORA CREATIVE	**.256.016/000*-**	DOCUMENTÁRIO DA PEÇA A PAIXÃO DE CRISTO DE JANDUÍS	AUDIOVISUAL	52,3	-	52,3	Não apresentou recurso	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA
EDITAL 003/2026 – CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	SERVIÇO	LINGUAGEM ARTÍSTICA	PONTUAÇÃO	PONTOS EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RECURSO	RESULTADO
1	PRISCILA RAYANE BATISTA DE MELO	***.939.24*-**.	LABORATÓRIO SOCIAL	FORMAÇÃO CULTURAL	79,3	-	79,3	Não apresentou recurso	SELECIONADO
2	HIAGO VIEIRA GURGEL DE LIMA	***491.68*-**	PALESTRA SOBRE A INVENÇÃO DE JANDUÍS/RN COMO A TERRA DO TEATRO POPULAR DE RUA (1980 A 1990)	PALESTRA	71,3	-	71,3	Não apresentou recurso	SELECIONADO
3	RALDIONE BEZERRA DE OLIVEIRA	***.263.81*-**	SHOW MUSICAL	MÚSICA	68,0	-	68,0	Não apresentou recurso	SELECIONADO
4	ANTÔNIO MARCOS DE LIMA	***.847.38*-**	SHOW MUSICAL AO VIVO VOZ E VIOLÃO	MÚSICA	55,3	-	55,3	Não apresentou recurso	SELECIONADO
5	ALEX SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS	***.868.79*-**	GRAVAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL E FINALIZAÇÃO PROFISSIONAL EM STUDIO	PRODUÇÃO	54,0	-	54,0	Não apresentou recurso	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – COTAS PESSOAS PRETAS E PARDAS
EDITAL 003/2026 – CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM ARTÍSTICA	PONTUAÇÃO	PONTOS EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RECURSO	RESULTADO
1	JÉSSICA THAÍS CLEMENTINO GURGEL	***.480.81*-**	OFICINA DE CULTURA, LITERATURA E LEITURA DÁ E PARA COMUNIDADE LGBTQUIAPN+	FORMAÇÃO	59,0	10	69,0	Não apresentou recurso	SELECIONADO
2	JADSON CIRILO DA SILVA	***.710.26*-**	SHOW MUSICAL	MÚSICA	58,6	5	63,6	Não apresentou recurso	SELECIONADO

Janduís/RN, 22 de junho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:36A75B27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 05/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Janduís
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Pregão Eletrônico - 5/2026
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0032389 - PNEU 195/65 R15 - FIAT STRADA FREEDOM CD13 2023 - Valor Referência: R$ 415,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	Pneu 195/65R15	Hifly	12	3.538,80
Item: 0002 - 0032526 - PNEU 175/65 R14 - FIAT MOBI LIKE 2025, CHEVROLET PRISMA JOY 2007. FIAT MOBI LIKE 2022 - Valor Referência: R$ 410,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	MIRAGE	MIRAGE	28	7.980,00
Item: 0003 - 0032527 - PNEU 185/65 R14 - FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4 2013, FIAT PALIO FIRE ECONOMY 2013/2014 - Valor Referência: R$ 435,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	MAGNUM	MAGNUM	16	4.880,00
Item: 0004 - 0032393 - PNEU NISSAN FRONTIER - 31X10.50 ARO 15 - Valor Referência: R$ 1.130,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROTA 116 IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (57.322.426/0001-89)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	31X10.50 R15LT GALLANT SUV HT5 6PR 109R	GALLANT	20	22.560,00
Item: 0005 - 0032394 - CAMARA DE AR 31X10.50 ARO 15 - Valor Referência: R$ 250,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	Camara de ar 31x10.50R15	Magnum	20	4.964,00
Item: 0006 - 0032395 - PROTETOR 31X10.50 - Valor Referência: R$ 181,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	Protetor 31x10.50R15	Abc valadare	20	3.620,00
Item: 0007 - 0032397 - PNEU 1000/20 R22.5 - CAMINHAO M. BENZ 2729 ATROM - Valor Referência: R$ 2.139,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	CHENGSHAN	CHENGSHAN	20	31.500,00
Item: 0008 - 0032398 - PNEU 12.5/80/18R - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E - DIANTEIRO - Valor Referência: R$ 4.274,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	JK	JK	2	3.480,00
Item: 0009 - 0032399 - PNEU 19.5L/24 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E - TRASEIRO - Valor Referência: R$ 6.763,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	GRIPMASTER	GRIPMASTER	4	13.180,00
Item: 0010 - 0032400 - PNEU 17.5-25 - PA CARREGADEIRA HL 740B5 HYUNDAY - 16 LONAS - Valor Referência: R$ 5.838,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	MARVELOUS	MARVELOUS	4	14.000,00
Item: 0011 - 0032401 - PNEU 14.00-24 - MOTONIVELADORA RG140B PAC PATROL - 16 LONAS - Valor Referência: R$ 4.956,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	MARVELOUS	MARVELOUS	6	15.720,00
Item: 0012 - 0032402 - PNEU 18.4/24 - TRATOR VALTRA A 850 - 16 LONAS - DIANTEIRO - Valor Referência: R$ 5.660,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	Pneu 18.4-24	JK	2	8.372,00
Item: 0013 - 0032528 - PNEU 12.4-24 - 16 LONAS TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - DIANTEIRO - Valor Referência: R$ 3.271,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	JK	JK	2	3.240,00
Item: 0014 - 0032529 - PNEU 18.4-30 - 16 LONAS - TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 TRASEIRO, TRATOR VALTRA A 850 - Valor Referência: R$ 5.363,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	JK	JK	4	14.360,00
Item: 0015 - 0032406 - PNEU DIANTEIRO R-14.9/26 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4297 - DIANTEIRO - Valor Referência: R$ 5.818,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	MRL	MRL	2	5.580,00
Item: 0016 - 0032407 - PNEU TRASEIRO R-23.1/30 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4297 - TRASEIRO - Valor Referência: R$ 14.463,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	Pneu 23.1-30	Speedmax	2	16.472,00
Item: 0017 - 0032530 - PNEU 750 R-16 - REBOQUE TRATOR - Valor Referência: R$ 1.104,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	CHENGSHAN	CHENGSHAN	4	2.720,00
Item: 0018 - 0032409 - Camara de Ar: PNEU 12.5/80/18R - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E - DIANTEIRO - Valor Referência: R$ 306,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	Camara de ar 12.5/80- 18	Magnum	4	580,00
Item: 0019 - 0032410 - Camara de Ar: PNEU 19.5L/24 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E - TRASEIRO - Valor Referência: R$ 5.407,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	MAGNUM	MAGNUM	4	1.640,00
Item: 0020 - 0032411 - Camara de Ar: PNEU 17.5-25 - PA CARREGADEIRA HL 740B5 HYUNDAY - Valor Referência: R$ 4.154,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	MAGNUM	MAGNUM	8	2.800,00
Item: 0021 - 0032412 - Camara de Ar: PNEU 14.00-24 - MOTONIVELADORA RG140B PAC PATROL - Valor Referência: R$ 4.133,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	Camara de ar 1400-24	Magnum	16	4.427,20
Item: 0022 - 0032413 - Camara de Ar: PNEU 12.4/24 - TRATOR VALTRA A 850 - DIANTEIRO - Valor Referência: R$ 2.023,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	MAGNUM	MAGNUM	4	764,00
Item: 0023 - 0032531 - Camara de Ar: PNEUS 18.4/30 - TRATOR VALTRA A 850 - TRASEIRO, TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - TRASEIRO - Valor Referência: R$ 2.523,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	Camara de ar 18.4-30	Magnum	8	3.320,00
Item: 0024 - 0032415 - Camara de Ar: PNEU 12.4-24 - TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - DIANTEIRO - Valor Referência: R$ 1.831,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	Camara de ar 12.4-24	Magnum	4	740,00
Item: 0025 - 0032417 - Camara de Ar: 14.9/26 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4297 - DIANTEIRO - Valor Referência: R$ 5.523,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	MAGNUM	MAGNUM	4	2.760,00
Item: 0026 - 0032418 - Camara de Ar: 23.1/30 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4297 - TRASEIRO - Valor Referência: R$ 7.150,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	MAGNUM	MAGNUM	4	3.480,00
Item: 0027 - 0032419 - Camara de ar: PNEU 750 R-16 - REBOQUE TRATOR - Valor Referência: R$ 228,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	Camara de ar 750-16	Magnum	8	641,60
Item: 0028 - 0032420 - PROTETOR Camara de Ar: PNEU 12.5/80/18R RETROESCAVADEIRA - DIANTEIRO - Valor Referência: R$ 325,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	Protetor 12.5/80-18	Abc valadare	8	2.520,00
Item: 0029 - 0032421 - PROTETOR Camara de Ar: PNEU 19.5L/24 RETROESCAVADEIRA - TRASEIRO - Valor Referência: R$ 336,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	Protetor 19.5L24	Abc valadare	8	1.392,00
Item: 0030 - 0032422 - PROTETOR Camara de Ar: PNEU 17.5-25 PA CARREGADEIRA - Valor Referência: R$ 491,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	Protetor 17.5-25	Abc valadare	8	3.320,00
Item: 0031 - 0032423 - PROTETOR Camara de Ar: PNEU 14.00-24 MOTONIVELADORA - Valor Referência: R$ 363,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	ABC	ABC	8	1.440,00
Item: 0032 - 0032424 - PROTETOR Camara de Ar: PNEU 18.4/24 TRATOR VALTRA - DIANTEIRO - Valor Referência: R$ 469,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	ABC	ABC	4	1.756,00
Item: 0033 - 0032532 - PROTETOR Camara de Ar: PNEUS 18.4/30 TRATOR VALTRA - TRASEIRO, TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - TRASEIRO, TRATOR MASSEY FERGUSON 4297 - TRASEIRO - Valor Referência: R$ 650,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	CARRETEIRO	CARRETEIRO	6	3.534,00
Item: 0034 - 0032426 - PROTETOR Camara de Ar: PNEU 12.4-24 TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - DIANTEIRO - Valor Referência: R$ 2.503,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	ABC	ABC	2	360,00
Item: 0035 - 0032428 - PROTETOR Camara de Ar: PNEU 14.9/26 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4297 - DIANTEIRO - Valor Referência: R$ 3.800,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	Protetor 14.9-26	Abc valadare	4	14.800,00
Item: 0036 - 0032429 - PROTETOR Camara de Ar: PNEU 23.1/30 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4297 - TRASEIRO - Valor Referência: R$ 10.125,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	CARRETEIRO	CARRETEIRO	4	3.800,00
Item: 0037 - 0032430 - PROTETOR Camara de ar: PNEU R-16 - REBOQUE TRATOR - Valor Referência: R$ 175,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	CARRETEIRO	CARRETEIRO	8	520,00
Item: 0038 - 0032431 - PROTETOR Camara de Ar: PNEU 1000/20 R22.5 - CAMINHAO M. BENZ 2729 ATROM - Valor Referência: R$ 107,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	Protetor 1000-20	Abc valadare	20	1.800,00
Item: 0039 - 0032432 - Camara de Ar: PNEU 1000/20 R22.5 - CAMINHAO M. BENZ 2729 ATROM - Valor Referência: R$ 237,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	Camara de ar 1000-20	Magnum	20	2.358,00
Item: 0040 - 0032434 - PNEU 165/70 R13 - FIAT UNO MILLE ECONOMY 2013 - Valor Referência: R$ 472,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	MIRAGE	MIRAGE	12	3.240,00
Item: 0041 - 0032435 - PNEU 185/60 R15 - FIAT CRONOS 1.3 2022 - Valor Referência: R$ 470,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	APTANY	APTANY	16	4.400,00
Item: 0042 - 0032436 - PNEU 175/75 R14 - FIAT SIENA ATTRACT 1.0 2018 - Valor Referência: R$ 425,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	ONYX	ONYX	12	3.180,00
Item: 0043 - 0038262 - PNEU 205/60 R16 - CHEV SPIN 1.8L MT PREMIER 2019, CHEV/ SPIN 1.8l AT LTZ 2024, CHEV/ SPIN 1.8l AT LTZ 2024, CHEV/ SPIN 1.8l AT LTZ 2024 - Valor Referência: R$ 543,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	APTANY	APTANY	48	15.840,00
Item: 0044 - 0032534 - PNEU 175/70 R14 - FIAT FIORINO FURGAO 1.4 2018/2018, FIAT FIORINO FURGAO 1.4 2019/2019 - Valor Referência: R$ 426,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	ONYX	ONYX	24	6.840,00
Item: 0045 - 0032441 - PNEU 225/70 R16 - FIAT TORO ENDURANCE AT9 4X4 2022 - Valor Referência: R$ 923,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	KPATOS	KPATOS	12	6.480,00
Item: 0046 - 0032442 - PNEU 265/70 R16 - MITSUBISHI TRITON L200 2014 - Valor Referência: R$ 1.080,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	Pneu 265/70R16	Hifly	12	8.100,00
Item: 0047 - 0038263 - PNEU 225/65 R-16 - RENAULT/MASTER ACESSIVEL JI 2022, RENAULT/MASTER FL1 VRIOA 2023, RENAULT/MASTERPL3 MOB.CM 2024 - Valor Referência: R$ 1.024,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	GRIPMASTER	GRIPMASTER	36	17.640,00
Item: 0048 - 0032446 - PNEU 205/80 R15 - FIAT DUCATO MINIBUS 2003 - Valor Referência: R$ 790,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	ONYX	ONYX	12	5.160,00
Item: 0049 - 0032536 - PNEU 215/75 R17.5 - ONIBUS CITYCLASS 70C17 2014/2015, ONIBUS CITYCLASS 70C16 2014/2015, ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015, ONIBUS MPOLO VOLARE ACCESS EO 2022/2023, ONIBUS MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - 2024 - Valor Referência: R$ 1.221,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	WANLLI	WANLLI	60	39.900,00
Item: 0050 - 0032451 - PNEU 7.50 X16 - ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2014 - Valor Referência: R$ 935,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	CHENGSHAN	CHENGSHAN	12	8.100,00
Item: 0051 - 0032452 - Camara de ar: 7.50X16 - ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015 - Valor Referência: R$ 167,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	MAGNUM	MAGNUM	12	720,00
Item: 0052 - 0032453 - PROTETOR Camara de ar: 7.50X16 - ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015 - Valor Referência: R$ 117,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	CARRETEIRO	CARRETEIRO	12	756,00
Item: 0053 - 0038264 - PNEU 215/75 R16C - VAN MODELO DUCATO MULTI - Valor Referência: R$ 991,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 11:58:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	AUSTONE	AUSTONE	12	6.720,00

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/06/2026 às 12:29:43.
Código verificador: 14696D1

Publicado por:
Ozaias Praxedes Dos Santos
Código Identificador:1ED27ABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 05/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Janduís			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Pregão Eletrônico - 5/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0032389 - PNEU 195/65 R15 - FIAT STRADA FREEDOM CD13 2023 - Pneu 195/65R15 - Valor Referência: 415,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	294,90	3.538,80	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0002 - 0032526 - PNEU 175/65 R14 - FIAT MOBI LIKE 2025, CHEVROLET PRISMA JOY 2007. FIAT MOBI LIKE 2022 - MIRAGE - Valor Referência: 410,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	285,00	7.980,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0003 - 0032527 - PNEU 185/65 R14 - FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4 2013, FIAT PALIO FIRE ECONOMY 2013/2014 - MAGNUM - Valor Referência: 435,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	305,00	4.880,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0004 - 0032393 - PNEU NISSAN FRONTIER - 31X10.50 ARO 15 Referência: 1.130,14 - 31X10.50 R15LT GALLANT SUV HT5 6PR 109R - Valor			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROTA 116 IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1.128,00	22.560,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0005 - 0032394 - CAMARA DE AR 31X10.50 ARO 15 - Camara de ar 31x10.50R15 - Valor Referência: 250,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	248,20	4.964,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0006 - 0032395 - PROTETOR 31X10.50 - Protetor 31x10.50R15 - Valor Referência: 181,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	181,00	3.620,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0007 - 0032397 - PNEU 1000/20 R22.5 - CAMINHAO M. BENZ 2729 ATROM - CHENGSHAN - Valor Referência: 2.139,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	1.575,00	31.500,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0008 - 0032398 - PNEU 12.5/80/18R - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E - DIANTEIRO - JK - Valor Referência: 4.274,20			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	1.740,00	3.480,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0009 - 0032399 - PNEU 19.5L/24 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E - TRASEIRO - GRIPMASTER - Valor Referência: 6.763,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	3.295,00	13.180,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0010 - 0032400 - PNEU 17.5-25 - PA CARREGADEIRA HL 740B5 HYUNDAY - 16 LONAS - MARVELOUS - Valor Referência: 5.838,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	3.500,00	14.000,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0011 - 0032401 - PNEU 14.00-24 - MOTONIVELADORA RG140B PAC PATROL - 16 LONAS - MARVELOUS - Valor Referência: 4.956,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	2.620,00	15.720,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0012 - 0032402 - PNEU 18.4/24 - TRATOR VALTRA A 850 - 16 LONAS - DIANTEIRO - Pneu 18.4-24 - Valor Referência: 5.660,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	4.186,00	8.372,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0013 - 0032528 - PNEU 12.4-24 - 16 LONAS TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - DIANTEIRO - JK - Valor Referência: 3.271,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	1.620,00	3.240,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0014 - 0032529 - PNEU 18.4-30 - 16 LONAS - TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 TRASEIRO, TRATOR VALTRA A 850 - JK - Valor Referência: 5.363,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	3.590,00	14.360,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0015 - 0032406 - PNEU DIANTEIRO R-14.9/26 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4297 - DIANTEIRO - MRL - Valor Referência: 5.818,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	2.790,00	5.580,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0016 - 0032407 - PNEU TRASEIRO R-23.1/30 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4297 - TRASEIRO - Pneu 23.1-30 - Valor Referência: 14.463,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	8.236,00	16.472,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0017 - 0032530 - PNEU 750 R-16 - REBOQUE TRATOR - CHENGSHAN - Valor Referência: 1.104,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	680,00	2.720,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0018 - 0032409 - Camara de Ar: PNEU 12.5/80/18R - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E - DIANTEIRO - Camara de ar 12.5/80-18 - Valor Referência: 306,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	145,00	580,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0019 - 0032410 - Camara de Ar: PNEU 19.5L/24 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E - TRASEIRO - MAGNUM - Valor Referência: 5.407,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	410,00	1.640,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0020 - 0032411 - Camara de Ar: PNEU 17.5-25 - PA CARREGADEIRA HL 740B5 HYUNDAY - MAGNUM - Valor Referência: 4.154,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	350,00	2.800,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0021 - 0032412 - Camara de Ar: PNEU 14.00-24 - MOTONIVELADORA RG140B PAC PATROL - Camara de ar 1400-24 - Valor Referência: 4.133,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	276,70	4.427,20	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0022 - 0032413 - Camara de Ar: PNEU 12.4/24 - TRATOR VALTRA A 850 - DIANTEIRO - MAGNUM - Valor Referência: 2.023,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	191,00	764,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0023 - 0032531 - Camara de Ar: PNEUS 18.4/30 - TRATOR VALTRA A 850 - TRASEIRO, TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - TRASEIRO - Camara de ar 18.4-30 - Valor Referência: 2.523,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	415,00	3.320,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0024 - 0032415 - Camara de Ar: PNEU 12.4-24 - TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - DIANTEIRO - Camara de ar 12.4-24 - Valor Referência: 1.831,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	185,00	740,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0025 - 0032417 - Camara de Ar: 14.9/26 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4297 - DIANTEIRO - MAGNUM - Valor Referência: 5.523,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	690,00	2.760,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0026 - 0032418 - Camara de Ar: 23.1/30 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4297 - TRASEIRO - MAGNUM - Valor Referência: 7.150,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	870,00	3.480,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0027 - 0032419 - Camara de ar: PNEU 750 R-16 - REBOQUE TRATOR - Camara de ar 750-16 - Valor Referência: 228,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	80,20	641,60	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0028 - 0032420 - PROTETOR Camara de Ar: PNEU 12.5/80/18R RETROESCAVADEIRA - DIANTEIRO - Protetor 12.5/80-18 - Valor Referência: 325,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	315,00	2.520,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0029 - 0032421 - PROTETOR Camara de Ar: PNEU 19.5L/24 RETROESCAVADEIRA - TRASEIRO - Protetor 19.5L24 - Valor Referência: 336,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	174,00	1.392,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0030 - 0032422 - PROTETOR Camara de Ar: PNEU 17.5-25 PA CARREGADEIRA - Protetor 17.5-25 - Valor Referência: 491,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	415,00	3.320,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0031 - 0032423 - PROTETOR Camara de Ar: PNEU 14.00-24 MOTONIVELADORA - ABC - Valor Referência: 363,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	180,00	1.440,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0032 - 0032424 - PROTETOR Camara de Ar: PNEU 18.4/24 TRATOR VALTRA - DIANTEIRO - ABC - Valor Referência: 469,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	439,00	1.756,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0033 - 0032532 - PROTETOR Camara de Ar: PNEUS 18.4/30 TRATOR VALTRA - TRASEIRO, TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - TRASEIRO, TRATOR MASSEY FERGUSON 4297 - TRASEIRO - CARRETEIRO - Valor Referência: 650,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	589,00	3.534,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0034 - 0032426 - PROTETOR Camara de Ar: PNEU 12.4-24 TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - DIANTEIRO - ABC - Valor Referência: 2.503,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	180,00	360,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0035 - 0032428 - PROTETOR Camara de Ar: PNEU 14.9/26 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4297 - DIANTEIRO - Protetor 14.9-26 - Valor Referência: 3.800,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	3.700,00	14.800,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0036 - 0032429 - PROTETOR Camara de Ar: PNEU 23.1/30 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4297 - TRASEIRO - CARRETEIRO - Valor Referência: 10.125,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	950,00	3.800,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0037 - 0032430 - PROTETOR Camara de ar: PNEU R-16 - REBOQUE TRATOR - CARRETEIRO - Valor Referência: 175,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	65,00	520,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0038 - 0032431 - PROTETOR Camara de Ar: PNEU 1000/20 R22.5 - CAMINHAO M. BENZ 2729 ATROM - Protetor 1000-20 - Valor Referência: 107,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	90,00	1.800,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0039 - 0032432 - Camara de Ar: PNEU 1000/20 R22.5 - CAMINHAO M. BENZ 2729 ATROM - Camara de ar 1000-20 - Valor Referência: 237,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	117,90	2.358,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0040 - 0032434 - PNEU 165/70 R13 - FIAT UNO MILLE ECONOMY 2013 - MIRAGE - Valor Referência: 472,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	270,00	3.240,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0041 - 0032435 - PNEU 185/60 R15 - FIAT CRONOS 1.3 2022 - APTANY - Valor Referência: 470,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	275,00	4.400,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0042 - 0032436 - PNEU 175/75 R14 - FIAT SIENA ATTRACT 1.0 2018 - ONYX - Valor Referência: 425,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	265,00	3.180,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0043 - 0038262 - PNEU 205/60 R16 - CHEV SPIN 1.8L MT PREMIER 2019, CHEV/ SPIN 1.8l AT LTZ 2024, CHEV/ SPIN 1.8l AT LTZ 2024, CHEV/ SPIN 1.8l AT LTZ 2024 - APTANY - Valor Referência: 543,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	330,00	15.840,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0044 - 0032534 - PNEU 175/70 R14 - FIAT FIORINO FURGAO 1.4 2018/2018, FIAT FIORINO FURGAO 1.4 2019/2019 - ONYX - Valor Referência: 426,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	285,00	6.840,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0045 - 0032441 - PNEU 225/70 R16 - FIAT TORO ENDURANCE AT9 4X4 2022 - KPATOS - Valor Referência: 923,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	540,00	6.480,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0046 - 0032442 - PNEU 265/70 R16 - MITSUBISHI TRITON L200 2014 - Pneu 265/70R16 - Valor Referência: 1.080,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	675,00	8.100,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0047 - 0038263 - PNEU 225/65 R-16 - RENAULT/MASTER ACESSIVEL JI 2022, RENAULT/MASTER FL1 VRIOA 2023, RENAULT/MASTERPL3 MOB.CM 2024 - GRIPMASTER - Valor Referência: 1.024,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	490,00	17.640,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0048 - 0032446 - PNEU 205/80 R15 - FIAT DUCATO MINIBUS 2003 - ONYX - Valor Referência: 790,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	430,00	5.160,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0049 - 0032536 - PNEU 215/75 R17.5 - ONIBUS CITYCLASS 70C17 2014/2015, ONIBUS CITYCLASS 70C16 2014/2015, ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015, ONIBUS MPOLO VOLARE ACCESS EO 2022/2023, ONIBUS MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - 2024 - WANLLI - Valor Referência: 1.221,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	665,00	39.900,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0050 - 0032451 - PNEU 7.50 X16 - ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2014 - CHENGSHAN - Valor Referência: 935,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	675,00	8.100,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0051 - 0032452 - Camara de ar: 7.50X16 - ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015 - MAGNUM - Valor Referência: 167,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	60,00	720,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0052 - 0032453 - PROTETOR Camara de ar: 7.50X16 - ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015 - CARRETEIRO - Valor Referência: 117,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	63,00	756,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
0053 - 0038264 - PNEU 215/75 R16C - VAN MODELO DUCATO MULTI - AUSTONE - Valor Referência: 991,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	560,00	6.720,00	Homologado em 22/06/2026 11:59:10 Por: Elvécio Gurgel de Sales
ELVÉCIO GURGEL DE SALES			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Ozaias Praxedes Dos Santos
Código Identificador:3843C494

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

Processo nº 58/2026
Unidade Gestora: SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS
Valor total da contratação: 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, equipada com rompedor hidráulico, incluindo operador, combustível, lubrificantes e manutenção preventiva e corretiva, para execução de serviços de desmonte de rochas, quebra de concreto, abertura de valas, demolições e demais intervenções necessárias à manutenção e melhoria da infraestrutura pública do Município de Japi/RN.
1.2. Discriminação:

Vencedor(es): **STL CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**						
CNPJ: **31.050.448/0001-43**				Email:	Telefone:	
Endereço: **R NOSSA SENHORA DAS MERCES, 309 SALA 01, CONJ CONEGO MONTE, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000**						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	Locação de escavadeira hidráulica com rompedor hidráulico		Hora	90,000000	650,00	58.500,00
00002	Mobilização e a desmobilização do equipamento		Serv.	1,000000	4.000,00	4.000,00
Total:						62.500,00

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO
2.1. O presente caso enquadra-se nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer jurídicos constantes nos autos do processo, que apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Japi, **DECLARO DISPENSÁVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas listadas no item 1.2, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO
4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, 22 de junho de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:3707BC63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 03/2026

PORTARIA 03/2026 – PGJP, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Divulga o resultado dos pareceres referentes à entrevista e à análise dos dados curriculares do processo seletivo público para preenchimento de vagas de estágio regido pelo edital nº 01/2026.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Edital nº 01/2026, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado dos pareceres referentes à Entrevista e à Análise dos Dados Curriculares dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas de estágio regido pelo Edital nº 01/2026, conforme relação constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os candidatos poderão interpor recurso administrativo contra o resultado no prazo estabelecido no Edital nº 01/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Piranhas/RN, 19 de junho de 2026.

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Município de Jardim de Piranhas/RN

ANEXO ÚNICO

EDITAL 01/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO

ANÁLISE DOS DADOS CURRICULARES E ENTREVISTAS:

Nº	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	ESTÁGIO	ENTREVISTA	ANÁLISE DOCUMENTAL
01	MARIANY LOUISE DUTRA BEZERRA	DEFERIDA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	8,50	60

Nº	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	ESTÁGIO	ENTREVISTA	ANÁLISE DOCUMENTAL
01	GIRLA DANTAS DAMACENA	DEFERIDA	PEDAGOGIA	9,00	60
02	CRISTIAN RYAN DE ARAUJO	DEFERIDA	PEDAGOGIA	9,00	55
03	GEOVANNA KAMILY MEDEIROS DE MELO	DEFERIDA	PEDAGOGIA	9,00	40
04	YEGO MANOEL DE BRITO	DEFERIDA	PEDAGOGIA	9,00	10
05	MIKAELLY RAYANNE SANTOS MENINO	DEFERIDA	PEDAGOGIA	8,50	35
06	CAMILLY VITORIA DA SILVA	DEFERIDA	PEDAGOGIA	8,50	10

Nº	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	ESTÁGIO	ENTREVISTA	ANÁLISE DOCUMENTAL

01	JUAN VITORIO DUTRA DE ARAUJO	DEFERIDA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	9,00	60
02	ARTHUR DE MEDEIROS DANTAS	DEFERIDA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	8,00	20
03	LAIAN KEVIN SILVA DO ROSARIO	DEFERIDA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	7,50	10

ANÁLISE DOS DADOS CURRICULARES INDIVIDUALIZADA:

01 – CIÊNCIAS CONTÁBEIS	**MARIANY LOUISE DUTRA BEZERRA**	**DOCUMENTOS APRESENTADOS**
Formação	**Ano/Nível**	**Pontuação**
Ensino Superior (curso em andamento)	Até o 3º semestre, inclusive	40
	Do 4º ao 6º semestre, inclusive	-
	A partir do 7º semestre	-
Formação superior	Graduação ou pós-graduação em outras áreas, que não a do estágio ofertado	-
Língua Estrangeira	Até um ano de matrícula em curso de idiomas	-
	Acima de um ano e até dois anos de matrícula em curso de idiomas	-
	Acima de dois anos de matrícula em curso de idiomas	-
Informática	Windows/Linux	-
	Edição de texto, tabelas e apresentações	-
	Edição de imagem	-
	Internet	-
	Hardware	-
	Criação e configuração de redes	-
	Outros cursos de informática	-
Estágios realizados/experiência profissional	Estágios ou Vínculo formal com órgãos públicos	20
	Estágios ou vínculo formal na iniciativa privada	-
	Trabalho Voluntário	-
	TOTAL:	60

02 – PEDAGOGIA	**CAMILLY VITORIA DA SILVA**	**DOCUMENTOS APRESENTADOS**
Formação	**Ano/Nível**	**Pontuação**
Ensino Superior (curso em andamento)	Até o 3º semestre, inclusive	-
	Do 4º ao 6º semestre, inclusive	-
	A partir do 7º semestre	10
Formação superior	Graduação ou pós-graduação em outras áreas, que não a do estágio ofertado	-
Língua Estrangeira	Até um ano de matrícula em curso de idiomas	-
	Acima de um ano e até dois anos de matrícula em curso de idiomas	-
	Acima de dois anos de matrícula em curso de idiomas	-
Informática	Windows/Linux	-
	Edição de texto, tabelas e apresentações	-
	Edição de imagem	-
	Internet	-
	Hardware	-
	Criação e configuração de redes	-
	Outros cursos de informática	-
Estágios realizados/experiência profissional	Estágios ou Vínculo formal com órgãos públicos	-
	Estágios ou vínculo formal na iniciativa privada	-
	Trabalho Voluntário	-
	TOTAL:	10

03 – PEDAGOGIA	**CRISTIAN RYAN DE ARAUJO**	**DOCUMENTOS APRESENTADOS**
Formação	**Ano/Nível**	**Pontuação**
Ensino Superior (curso em andamento)	Até o 3º semestre, inclusive	40
	Do 4º ao 6º semestre, inclusive	-
	A partir do 7º semestre	-
Formação superior	Graduação ou pós-graduação em outras áreas, que não a do estágio ofertado	-
Língua Estrangeira	Até um ano de matrícula em curso de idiomas	10
	Acima de um ano e até dois anos de matrícula em curso de idiomas	-
	Acima de dois anos de matrícula em curso de idiomas	-
Informática	Windows/Linux	-
	Edição de texto, tabelas e apresentações	-
	Edição de imagem	-
	Internet	-
	Hardware	-
	Criação e configuração de redes	-
	Outros cursos de informática	5
Estágios realizados/experiência profissional	Estágios ou Vínculo formal com órgãos públicos	-
	Estágios ou vínculo formal na iniciativa privada	-
	Trabalho Voluntário	-
	TOTAL:	55

04 – PEDAGOGIA	**GEOVANNA KAMILY MEDEIROS DE MELO**	**DOCUMENTOS APRESENTADOS**
Formação	**Ano/Nível**	**Pontuação**
Ensino Superior (curso em andamento)	Até o 3º semestre, inclusive	40
	Do 4º ao 6º semestre, inclusive	-
	A partir do 7º semestre	-
Formação superior	Graduação ou pós-graduação em outras áreas, que não a do estágio ofertado	-
Língua Estrangeira	Até um ano de matrícula em curso de idiomas	-
	Acima de um ano e até dois anos de matrícula em curso de idiomas	-
	Acima de dois anos de matrícula em curso de idiomas	-
Informática	Windows/Linux	-
	Edição de texto, tabelas e apresentações	-
	Edição de imagem	-
	Internet	-
	Hardware	-
	Criação e configuração de redes	-

	Outros cursos de informática	-
Estágios realizados/experiência profissional	Estágios ou Vínculo formal com órgãos públicos	-
	Estágios ou vínculo formal na iniciativa privada	-
	Trabalho Voluntário	-
	TOTAL:	40

05 – PEDAGOGIA	**GIRLA DANTAS DAMACENA**	**DOCUMENTOS APRESENTADOS**
Formação	**Ano/Nível**	**Pontuação**
Ensino Superior (curso em andamento)	Até o 3º semestre, inclusive	40
	Do 4º ao 6º semestre, inclusive	-
	A partir do 7º semestre	-
Formação superior	Graduação ou pós-graduação em outras áreas, que não a do estágio ofertado	-
Língua Estrangeira	Até um ano de matrícula em curso de idiomas	-
	Acima de um ano e até dois anos de matrícula em curso de idiomas	-
	Acima de dois anos de matrícula em curso de idiomas	-
Informática	Windows/Linux	-
	Edição de texto, tabelas e apresentações	-
	Edição de imagem	-
	Internet	-
	Hardware	-
	Criação e configuração de redes	-
	Outros cursos de informática	-
Estágios realizados/experiência profissional	Estágios ou Vínculo formal com órgãos públicos	20
	Estágios ou vínculo formal na iniciativa privada	-
	Trabalho Voluntário	-
	TOTAL:	60

06 – PEDAGOGIA	**MIKAELLY RAYANNE SANTOS MENINO**	**DOCUMENTOS APRESENTADOS**
Formação	**Ano/Nível**	**Pontuação**
Ensino Superior (curso em andamento)	Até o 3º semestre, inclusive	-
	Do 4º ao 6º semestre, inclusive	-
	A partir do 7º semestre	10
Formação superior	Graduação ou pós-graduação em outras áreas, que não a do estágio ofertado	-
Língua Estrangeira	Até um ano de matrícula em curso de idiomas	-
	Acima de um ano e até dois anos de matrícula em curso de idiomas	-
	Acima de dois anos de matrícula em curso de idiomas	-
Informática	Windows/Linux	-
	Edição de texto, tabelas e apresentações	25
	Edição de imagem	-
	Internet	-
	Hardware	-
	Criação e configuração de redes	-
	Outros cursos de informática	-
Estágios realizados/experiência profissional	Estágios ou Vínculo formal com órgãos públicos	-
	Estágios ou vínculo formal na iniciativa privada	-
	Trabalho Voluntário	-
	TOTAL:	35

07 – PEDAGOGIA	**YEGO MANOEL DE BRITO**	**DOCUMENTOS APRESENTADOS**
Formação	**Ano/Nível**	**Pontuação**
Ensino Superior (curso em andamento)	Até o 3º semestre, inclusive	-
	Do 4º ao 6º semestre, inclusive	-
	A partir do 7º semestre	10
Formação superior	Graduação ou pós-graduação em outras áreas, que não a do estágio ofertado	-
Língua Estrangeira	Até um ano de matrícula em curso de idiomas	-
	Acima de um ano e até dois anos de matrícula em curso de idiomas	-
	Acima de dois anos de matrícula em curso de idiomas	-
Informática	Windows/Linux	-
	Edição de texto, tabelas e apresentações	-
	Edição de imagem	-
	Internet	-
	Hardware	-
	Criação e configuração de redes	-
	Outros cursos de informática	-
Estágios realizados/experiência profissional	Estágios ou Vínculo formal com órgãos públicos	-
	Estágios ou vínculo formal na iniciativa privada	-
	Trabalho Voluntário	-
	TOTAL:	10

08 – S. DE INFORMAÇÃO	**JUAN VITORIO DUTRA DE ARAUJO**	**DOCUMENTOS APRESENTADOS**
Formação	**Ano/Nível**	**Pontuação**
Ensino Superior (curso em andamento)	Até o 3º semestre, inclusive	-
	Do 4º ao 6º semestre, inclusive	-
	A partir do 7º semestre	10
Formação superior	Graduação ou pós-graduação em outras áreas, que não a do estágio ofertado	-
Língua Estrangeira	Até um ano de matrícula em curso de idiomas	-
	Acima de um ano e até dois anos de matrícula em curso de idiomas	-
	Acima de dois anos de matrícula em curso de idiomas	-
Informática	Windows/Linux	-
	Edição de texto, tabelas e apresentações	25
	Edição de imagem	-
	Internet	-
	Hardware	-
	Criação e configuração de redes	-
	Outros cursos de informática	5
Estágios realizados/experiência profissional	Estágios ou Vínculo formal com órgãos públicos	20
	Estágios ou vínculo formal na iniciativa privada	-

	Trabalho Voluntário	-
	TOTAL:	60

09 – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	**ARTHUR DE MEDEIROS DANTAS**	**DOCUMENTOS APRESENTADOS**
Formação	**Ano/Nível**	**Pontuação**
Ensino Superior (curso em andamento)	Até o 3º semestre, inclusive	-
	Do 4º ao 6º semestre, inclusive	20
	A partir do 7º semestre	-
Formação superior	Graduação ou pós-graduação em outras áreas, que não a do estágio ofertado	-
Língua Estrangeira	Até um ano de matrícula em curso de idiomas	-
	Acima de um ano e até dois anos de matrícula em curso de idiomas	-
	Acima de dois anos de matrícula em curso de idiomas	-
Informática	Windows/Linux	-
	Edição de texto, tabelas e apresentações	-
	Edição de imagem	-
	Internet	-
	Hardware	-
	Criação e configuração de redes	-
	Outros cursos de informática	-
Estágios realizados/experiência profissional	Estágios ou Vínculo formal com órgãos públicos	-
	Estágios ou vínculo formal na iniciativa privada	-
	Trabalho Voluntário	-
	TOTAL:	20

10 – S. DE INFORMAÇÃO	**LAIAN KEVIN SILVA DO ROSARIO**	**DOCUMENTOS APRESENTADOS**
Formação	**Ano/Nível**	**Pontuação**
Ensino Superior (curso em andamento)	Até o 3º semestre, inclusive	-
	Do 4º ao 6º semestre, inclusive	-
	A partir do 7º semestre	10
Formação superior	Graduação ou pós-graduação em outras áreas, que não a do estágio ofertado	-
Língua Estrangeira	Até um ano de matrícula em curso de idiomas	-
	Acima de um ano e até dois anos de matrícula em curso de idiomas	-
	Acima de dois anos de matrícula em curso de idiomas	-
Informática	Windows/Linux	
	Edição de texto, tabelas e apresentações	
	Edição de imagem	
	Internet	
	Hardware	
	Criação e configuração de redes	
	Outros cursos de informática	
Estágios realizados/experiência profissional	Estágios ou Vínculo formal com órgãos públicos	-
	Estágios ou vínculo formal na iniciativa privada	-
	Trabalho Voluntário	-
	TOTAL:	10

Jardim de Piranhas/RN, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:098C4A18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE EXPANSÃO DE JUNDIÁ

A infância é o tempo de maior criatividade na vida de um ser humano." Jean Piaget

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....3
2.DIAGNÓSTICO SITUACIIONAL 4
2.1. EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE NASCIDOS VIVOS 4
2.2 DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 5
2.3 POTENCIALIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO.....6
2.4 DASAFIOS LOCAIS.....7
3 OBJETIVOS 8
3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....8
4. METAS PARAA EDUCAÇÃO INFATIL.....9
5. ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO..... 11
5.1 INFRAESTRUTURA.....11
5.2 FINANCIAMENTO 11
5.3 GESTÃO E RECURSOS HUMANOS.....11
5.4 QUALIDADE PEDAGÓGICA.....12
5.5 PARTICIPAÇÃO SOCIAL.....12
6. CRONOGRAMA 13
7 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....14
8. CONSIDERAÇÕES 15
REFERÊNCIAS 16

1 APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil (PMEEI) do Município de Jundiá/RN constitui um instrumento de planejamento e gestão educacional voltado à ampliação do acesso, à qualificação da oferta e à garantia do direito à educação das crianças de 0 a 5 anos de idade. Fundamenta-se no princípio da educação como direito humano, social e subjetivo, assegurando o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, cognitivo, emocional, social e cultural, respeitando suas singularidades, potencialidades e contextos de vida.

Este plano orienta as ações do município para a expansão da Educação Infantil, com foco na universalização da pré-escola, na ampliação progressiva do atendimento em creche, na promoção da equidade e na garantia de padrões de qualidade educacional, em consonância com as demandas locais e com os marcos legais vigentes.

Sua elaboração está alinhada aos preceitos da Constituição Federal de 1988, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), do Plano Municipal de Educação (PME) e do novo Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que estabelece diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a educação brasileira no decênio 2026–2036, reforçando o compromisso com a ampliação do acesso, a qualidade da aprendizagem, a equidade e a valorização da primeira infância

2. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

O município de Jundiá, localizado na região Agreste do Estado do Rio Grande do Norte, possui área territorial de 44,64 km² e população de 3.739 habitantes, conforme o Censo Demográfico 2022 do IBGE., apresentando densidade demográfica de 83,76 habitantes por km²

População por faixa etária

Indicador	Valor
PIB Bruto	R$ 42.148,16
PIB per capita	R$ 10.683,94
Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)	0,59
Taxa de Analfabetismo	32,51%
Fonte: IBGE 2022	

População por faixa etária

Faixa Etária	0 a 3 anos	4 e 5 anos	6 a 10 anos	11 a 14 anos	15 a 18 anos	19 anos ou mais
População Total	221	93	279	207	255	2.684
População Indígena	0	0	0	0	0	1
População Quilombola	24	15	45	38	49	399
Fonte: IBGE 2022						

População Infanto Juvenil

Faixa Etária	**Quantidade**
0 a 3 anos	221
4 e 5 anos	93

População Infanto Juvenil Quilombolas

Faixa Etária	**Quantidade**
0 a 3 anos	24
4 e 5 anos	15
Fonte: IBGE 2022	

2.1 EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE NASCIDOS VIVOS (2016–2024)

A análise da série histórica dos nascidos vivos no município evidencia oscilações ao longo do período de 2016 a 2024, com tendência de redução da natalidade nos anos mais recentes. Entre 2016 e 2020, observa-se um período de crescimento e estabilidade, com os registros passando de 45 nascidos vivos em 2016 para 51 em 2018, mantendo-se em níveis elevados em 2019 (50) e 2020 (51). Nesse período, a média anual foi de aproximadamente 49 nascidos vivos.

A partir de 2021, verifica-se uma redução expressiva no número de nascimentos, que passou de 51 para 42 registros, representando uma queda de 17,6% em relação ao ano anterior. Nos anos subsequentes, os números permaneceram em patamares inferiores, com 41 nascidos vivos em 2022 e 42 em 2023.

Em 2024, o município registrou o menor quantitativo da série histórica, com 38 nascidos vivos, correspondendo a uma redução de 25,5% em comparação aos maiores valores observados em 2018 e 2020. Os dados indicam uma tendência de diminuição da natalidade, aspecto que deve ser considerado no planejamento das políticas públicas voltadas à primeira infância.

Ano	**Nascidos Vivos**
2016	45
2017	47
2018	51
2019	50
2020	51
2021	42
2022	41
2023	42
2024	38
Fonte: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC)	

2.2 – DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

O município conta com 5 (cinco) escolas municipais ativas, distribuídas entre as áreas urbana, rural (campo) e quilombola. Todas as unidades ofertam Educação Infantil, garantindo o acesso das crianças à educação desde os primeiros anos de escolarização.

Além disso, 4 (quatro) dessas escolas oferecem Educação em Tempo Integral para os alunos de 5 anos, proporcionando uma formação mais ampla, com atividades que contribuem para o desenvolvimento integral das crianças nos aspectos cognitivo, social, emocional e cultural.

Indicador	Urbana	Campo	Indígena	Quilombola	Total
Número de Escolas Ativas	1	3	0	1	5
Escolas em Tempo Integral	-	3	0	1	5
Fonte: Censo Escolar 2025/INEP.					

A Educação Infantil constitui uma etapa fundamental da Educação Básica e é ofertada pela rede municipal com o objetivo de promover o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Atualmente, o município atende crianças de 2 a 5 anos de idade, por meio das etapas de Creche e Pré-escola, garantindo o acesso à educação infantil nas unidades escolares da rede municipal. Na etapa da Creche (0 a 3 anos), o município possui uma população estimada de 221 crianças, das quais 77 estão matriculadas. Já na Pré-escola (4 e 5 anos), a população estimada é de 93 crianças, com 84 matrículas registradas, evidenciando uma significativa cobertura dessa etapa educacional.
Cabe destacar que a rede municipal não oferta atendimento educacional para crianças menores de 2 anos de idade, concentrando o atendimento da Creche nas crianças a partir dessa faixa etária. Dessa forma, a ausência de cobertura para crianças menores de 2 anos contribui para a diferença observada entre a população estimada e o número de matrículas registradas na etapa da Creche, apontando para a necessidade de ampliação gradual da oferta de vagas, de modo a assegurar o acesso à Educação Infantil desde os primeiros anos de vida, em conformidade com as metas e diretrizes da política educacional brasileira.

DADOS POR ETAPA DE ENSINO			
Etapa	População	Matrículas	Escolas
Creche (0 a 3 anos)	221	77	05
Pré-escola (4 e 5 anos)	93	84	05
População: Fonte Censo demográfico 2022	Matrículas Fonte. Sistema de gestão Sigeduc 2026		

2.3 POTENCIALIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO

A rede municipal de ensino apresenta importantes potencialidades para o fortalecimento e a qualificação da Educação Infantil, destacando-se:
• As escolas localizadas na zona rural apresentam infraestrutura adequada para o atendimento da Educação Infantil e o desenvolvimento das atividades pedagógicas. Entretanto, a escola situada na zona urbana demanda ampliação e adequação dos espaços físicos, com vistas à melhoria das condições de atendimento, à expansão da oferta educacional e ao fortalecimento da Educação Integral no município.
• Quadro de profissionais composto por professores, auxiliares de sala, cuidadores, equipes de apoio, gestores escolares e coordenadores pedagógicos, garantindo o atendimento e o acompanhamento das crianças em suas diferentes necessidades;
• Realização periódica de ações de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e da gestão educacional;
• Adesão a programas, projetos e sistemas voltados à Educação Infantil, desenvolvidos em parceria com o Ministério da Educação (MEC) e com o Governo do Estado, fortalecendo as políticas públicas educacionais no município;
• Participação no ProLEEI – Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil, que promove formação continuada para professores e gestores escolares, com foco no desenvolvimento das práticas de leitura, escrita e letramento na primeira infância.

2.4. DESAFIOS LOCAIS

Apesar dos avanços alcançados na oferta da Educação Infantil no município, persistem desafios que demandam planejamento, investimentos e ações articuladas entre a gestão educacional, as unidades escolares e demais órgãos parceiros. Tais desafios estão relacionados à ampliação do acesso, à melhoria da infraestrutura, ao fortalecimento das práticas pedagógicas e à garantia de condições adequadas para o desenvolvimento integral das crianças. Nesse sentido, destacam-se os seguintes aspectos que requerem atenção e acompanhamento contínuos:

• Ampliação da oferta de vagas na Educação Infantil, (crianças menores de 2 anos) visando atender integralmente a demanda das famílias que procuram matrícula nas creches municipais ao longo de todo o ano letivo;
• Adequação, ampliação e manutenção da infraestrutura escolar, especialmente nos espaços destinados à Educação Infantil, assegurando condições adequadas de acessibilidade, segurança, conforto e desenvolvimento das práticas pedagógicas;
• Fortalecimento das ações de formação continuada dos profissionais da educação, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e dos documentos orientadores da Educação Infantil;
• Ampliação e atualização dos recursos pedagógicos, tecnológicos e mobiliários, garantindo ambientes educativos mais atrativos, inclusivos e favoráveis ao desenvolvimento integral das crianças;
• Estruturação e consolidação de mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação das aprendizagens e do desenvolvimento infantil, respeitando as especificidades dessa etapa da Educação Básica;
• Ampliação do quadro de profissionais da Educação Infantil, incluindo docentes, auxiliares de sala, cuidadores e equipes de apoio, de modo a assegurar a qualidade do atendimento e o fortalecimento da política de Educação Integral;
• Expansão e qualificação dos espaços físicos da unidade escolar localizada na zona urbana, visando atender ao crescimento da demanda e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais.

3 OBJETIVOS

3.1. OBJETIVO GERAL

Garantir o acesso, a permanência e a qualidade da Educação Infantil no município de Jundiá/RN, promovendo o desenvolvimento integral das crianças por meio de práticas pedagógicas inclusivas, equitativas e humanizadas, bem como da ampliação e qualificação dos espaços, recursos e profissionais que atuam nessa etapa da Educação Básica.

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

• Ampliar gradativamente a oferta de vagas na Educação Infantil, buscando atender à demanda existente no município, especialmente na etapa da Creche;
• Fortalecer a política de Educação Integral, assegurando condições adequadas de funcionamento, permanência e aprendizagem das crianças atendidas;
• Ampliar e adequar a infraestrutura das unidades escolares, com prioridade para a escola da zona urbana, garantindo espaços pedagógicos seguros, acessíveis, inclusivos e adequados ao desenvolvimento infantil;
• Assegurar a manutenção e a melhoria dos ambientes educativos, dos equipamentos, do mobiliário e dos recursos pedagógicos destinados à Educação Infantil;

• Promover a formação continuada dos professores, gestores e demais profissionais da educação, alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
• Fortalecer as práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento integral das crianças, respeitando suas especificidades, potencialidades e direitos de aprendizagem;
• Ampliar o quadro de profissionais da Educação Infantil, incluindo docentes, auxiliares de sala, cuidadores e equipes de apoio, de acordo com as necessidades da rede municipal;
• Implementar e aperfeiçoar mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação do desenvolvimento e das aprendizagens das crianças, respeitando os princípios e as especificidades da Educação Infantil;
• Garantir a inclusão, a equidade e a acessibilidade no atendimento educacional, assegurando condições adequadas para todas as crianças;
• Fortalecer a parceria entre escola, família e comunidade, promovendo a participação das famílias no processo educativo e no desenvolvimento integral das crianças;

4. METAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

Meta 1 – Ampliação do Atendimento em Creche (0-3 anos
• Ampliar progressivamente a taxa de atendimento das crianças em idade de creche, buscando alcançar a universalização de 60% da demanda existente até 3036, como demanda no novo Plano Nacional de Educação
• Garantir o acesso e a permanência das crianças matriculadas, assegurando atendimento de qualidade;

Meta 2 – Universalização da Pré-Escola (4 e 5 anos)
• Garantir a universalização do atendimento às crianças de 4 e 5 anos de idade;
• Assegurar a permanência e a participação efetiva das crianças no processo educativo;
• Reduzir os índices de evasão, infrequência e retenção escolar, promovendo o acompanhamento contínuo das famílias e dos estudantes.

Meta 3 – Infraestrutura e Ambientes Educativos
• Construir uma nova unidade de Educação Infantil para ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal;
• Ampliar, adequar e requalificar as unidades escolares que apresentem necessidades estruturais;
• Garantir acessibilidade, segurança, conforto e condições adequadas de funcionamento em todas as unidades de Educação Infantil;
• Assegurar climatização, mobiliário adequado e recursos pedagógicos compatíveis com as diferentes faixas etárias atendidas;
• Implantar e/ou fortalecer espaços pedagógicos diversificados, como brinquedotecas, áreas de recreação, espaços de leitura e ambientes destinados ao desenvolvimento integral das crianças.

Meta 4 – Formação e Valorização dos Profissionais
• Garantir a oferta de formação continuada aos professores, gestores e demais profissionais da Educação Infantil, com carga horária mínima de 120 horas anuais;
• Assegurar que 100% dos docentes da Educação Infantil possuam formação adequada à etapa de ensino, conforme a legislação vigente;
• Fortalecer as ações formativas voltadas à implementação da BNCC, do Currículo Municipal e das políticas de inclusão e diversidade.

Meta 5 – Qualidade Pedagógica e Desenvolvimento Infantil
• Implementar e consolidar o Currículo Municipal da Educação Infantil, alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
• Manter e aperfeiçoar o sistema de registro, acompanhamento e documentação pedagógica do desenvolvimento infantil;
• Criar e implementar instrumentos de monitoramento e avaliação do desenvolvimento das crianças, respeitando as especificidades da Educação Infantil;
• Fortalecer o PROLEEI e outras iniciativas voltadas à qualificação das práticas pedagógicas na Educação Infantil, promovendo a formação continuada dos profissionais da educação e o desenvolvimento de experiências significativas de leitura, escrita, oralidade e interação, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças.
• Promover práticas pedagógicas inclusivas, lúdicas e significativas, garantindo os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para a primeira infância.

5. ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO
5.1. INFRAESTRUTURA

• Concluir a construção da nova unidade de Educação Infantil já licitada e em andamento, com recursos garantidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ampliando a capacidade de atendimento da rede municipal;
• Buscar adesão a programas e iniciativas do FNDE voltados à construção, ampliação e adequação de unidades de Educação Infantil;
• Ampliar a oferta de vagas em Creche, priorizando as localidades com maior demanda e as áreas mais distantes do território municipal;
• Promover a manutenção preventiva e corretiva contínua das unidades escolares, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança e conforto;
• Realizar adequações e melhorias nos espaços físicos das escolas, especialmente na unidade localizada na zona urbana, visando à ampliação da capacidade de atendimento e ao fortalecimento da Educação Integral;
• Garantir acessibilidade arquitetônica, comunicacional e pedagógica, assegurando a inclusão e a participação de todas as crianças.

5.2. FINANCIAMENTO

• Otimizar a aplicação dos recursos do FUNDEB destinados à Educação Infantil, garantindo eficiência e transparência na execução financeira;
• Buscar convênios, parcerias e programas junto aos governos Federal e Estadual para ampliação dos investimentos na Educação Infantil;
• Planejar e assegurar recursos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), visando à expansão e qualificação da rede municipal;
• Priorizar investimentos em infraestrutura, formação profissional, recursos pedagógicos e ampliação do atendimento.

5.3. GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

• Realizar concursos públicos e processos seletivos, conforme a necessidade da rede municipal, para suprir a demanda de profissionais da Educação Infantil;

• Ampliar e fortalecer o quadro de professores, auxiliares de sala, cuidadores e equipes de apoio;
• Promover formação continuada periódica para professores, gestores e demais profissionais da Educação Infantil, com foco em temas como BNCC, currículo, inclusão, avaliação, planejamento pedagógico, desenvolvimento infantil e primeira infância;
• Fortalecer a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento e monitoramento das ações da Educação Infantil.

5.4. QUALIDADE PEDAGÓGICA

• Garantir a distribuição de materiais pedagógicos adequados às diferentes faixas etárias da Educação Infantil;
• Implantar e fortalecer espaços lúdicos, brinquedotecas, cantinhos de leitura e ambientes que favoreçam as interações e brincadeiras;
• Fortalecer o PROLEEI e demais programas voltados à qualificação das práticas pedagógicas na Educação Infantil;
• Incentivar projetos interdisciplinares que valorizem a cultura local, a identidade das crianças, o meio ambiente e os saberes da comunidade de Jundiá/RN
• Intensificar o acompanhamento pedagógico das unidades escolares, promovendo o monitoramento contínuo das práticas educativas e do desenvolvimento infantil;
• Consolidar mecanismos de registro, documentação pedagógica e acompanhamento das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças.

5.5. PARTICIPAÇÃO SOCIAL

• Fortalecer a atuação do Conselho Municipal de Educação, dos Conselhos Escolares e das Unidades Executoras (UEx) das escolas municipais que fomentam Educação Infantil
• Promover reuniões, encontros formativos e ações de orientação às famílias sobre o desenvolvimento infantil e a importância da participação no processo educativo;
• Estimular a participação da comunidade escolar na construção, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas à primeira infância;
• Desenvolver campanhas e ações de sensibilização sobre a importância da Educação Infantil para o desenvolvimento integral das crianças e para a garantia dos seus direitos.

6 CRONOGRAMA

Ano	Ação	Responsável	Observações
2027	Conclusão da construção da Creche Municipal financiada pelo FNDE	Prefeitura Municipal / FNDE	Obra já licitada e em andamento
2,027 a 2028	Aquisição de mobiliário, brinquedos e materiais pedagógicos para Educação Infantil	Prefeitura Municipal de Jundiá	Prioridade para Creche e Pré-Escola
2026 a 2028	Implantação de sistema de monitoramento e acompanhamento do desenvolvimento infantil	Prefeitura Municipal / Secretaria de Educação de Jundiá	Formação da equipe técnica
2026 a 2030	Formação continuada dos profissionais da Educação Infantil (mínimo de 120h)	Prefeitura Municipal / Secretaria de Educação de Jundiá	Ação anual
2026	Fortalecimento do PROLEEI nas unidades escolares	Prefeitura Municipal / Secretaria de Educação de Jundiá	Formação e acompanhamento pedagógico
2027	Atualização e consolidação do Currículo Municipal da Educação Infantil	Prefeitura Municipal / Secretaria de Educação de Jundiá	Alinhado à BNCC
2027 a 2030	Ampliação e requalificação da unidade escolar da zona urbana	Prefeitura Municipal / Secretaria de Educação de Jundiá	Adequação dos espaços pedagógicos
2026 a 2027	Implantação de espaços lúdicos, brinquedotecas e cantinhos de leitura	Secretaria de Educação de Jundiá	Atender todas as unidades
2026 a 2029	Ampliação do quadro de profissionais da Educação Infantil	Prefeitura Municipal / Secretaria de Educação de Jundiá	Conforme demanda da rede
2036	Universalização do atendimento na Pré-Escola (4 e 5 anos)	Secretaria de Educação de Jundiá	Manutenção da cobertura de atendimento
2036	Ampliação da oferta de vagas em Creche	Prefeitura Municipal / Secretaria de Educação de Jundiá	Redução da demanda reprimida
2026 a 2029	Fortalecimento das ações de inclusão e acessibilidade	Prefeitura Municipal / Secretaria de Educação de Jundiá	Atendimento às necessidades educacionais específicas
2026 a 2029	Avaliação e monitoramento das metas da Educação Infantil	Secretaria de Educação de Jundiá	Revisão das estratégias e indicadores
2026 a 2029	Modernização dos recursos tecnológicos e pedagógicos das unidades	Prefeitura Municipal / Secretaria de Educação de Jundiá	Atualização dos equipamentos
2030	Construção do Plano de Educação Infantil	Secretaria de Educação de Jundiá	Adequação às novas demandas e legislações
2026 a 2030	Consolidação das metas de acesso, permanência e qualidade da Educação Infantil	Prefeitura Municipal / Secretaria de Educação de Jundiá	Encerramento do ciclo de planejamento

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação deste Plano de Educação Infantil serão realizados de forma contínua e sistemática pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as unidades escolares e com o acompanhamento do Conselho Municipal de Educação. O processo terá como finalidade verificar o cumprimento das metas estabelecidas, identificar avanços, desafios e necessidades de ajustes nas ações planejadas, assegurando a efetividade das políticas voltadas à primeira infância.
Para fins de monitoramento e avaliação, serão observados, entre outros, os seguintes indicadores:
• Taxa de atendimento e número de matrículas por faixa etária na Creche e na Pré-Escola;
• Evolução da demanda por vagas e identificação de possível demanda reprimida;
• Condições de infraestrutura das unidades escolares, incluindo acessibilidade, segurança, climatização e adequação dos espaços pedagógicos;
• Ampliação e utilização de recursos pedagógicos, tecnológicos e mobiliários;
• Participação dos profissionais da educação em ações de formação continuada e qualificação profissional;
• Quantitativo e adequação do quadro de profissionais da Educação Infantil;
• Implementação e fortalecimento do Currículo Municipal da Educação Infantil e das ações do PROLEEI;
• Indicadores de aprendizagem, desenvolvimento infantil e documentação pedagógica das crianças;
• Ações de inclusão, acessibilidade e atendimento às necessidades específicas dos estudantes;
• Participação das famílias, dos Conselhos Escolares, das Unidades Executoras (UEx) e da comunidade nas ações educacionais;
• Cumprimento das metas e estratégias previstas neste plano.
Os resultados obtidos servirão de base para a revisão periódica das ações, garantindo o aperfeiçoamento contínuo da política municipal de Educação Infantil e a efetivação do direito à educação de qualidade para todas as crianças do município.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil de Jundiá – Rio Grande do Norte reafirma o compromisso da Gestão Municipal com a garantia do direito à educação de qualidade para todas as crianças, reconhecendo a Primeira Infância como uma etapa fundamental para o desenvolvimento integral do ser humano e para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e equitativa.

As ações, metas e estratégias estabelecidas neste plano constituem um importante instrumento de planejamento e gestão, orientando os esforços do município na ampliação do acesso, na melhoria da infraestrutura escolar, na qualificação dos profissionais da educação e no fortalecimento das práticas pedagógicas voltadas à Educação Infantil.

A efetivação dessas ações contribuirá para assegurar ambientes educativos acolhedores, seguros, inclusivos e estimulantes, capazes de promover o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional, social e cultural das crianças, respeitando suas singularidades e seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento.
Nesse contexto, a ampliação e a qualificação da Educação Infantil representam investimentos estratégicos para o desenvolvimento do município, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, o fortalecimento das famílias, a valorização da infância e a construção de oportunidades mais justas para as futuras gerações.
Por fim, o êxito deste plano dependerá do compromisso coletivo da gestão municipal, dos profissionais da educação, das famílias, dos conselhos de acompanhamento e controle social e de toda a comunidade escolar. Somente por meio da atuação articulada entre esses atores será possível consolidar uma Educação Infantil cada vez mais inclusiva, democrática e de qualidade, garantindo às crianças de Jundiá o pleno exercício de seus direitos e um futuro promissor desde os primeiros anos de vida.

REFERÊNCIA

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)**. Brasília, DF: Presidência da República, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009. Brasília, DF: MEC, 2009.

BRASIL. **Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Brasília, DF: MEC, 2017.

BRASIL. Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira. Brasília, DF: Presidência da República, 2026.

JUNDIÁ (RN). **Secretaria Municipal de Educação. Dados educacionais da rede municipal de ensino. Sistema de Gestão Educacional sigeduc**, 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2022: resultados da população residente**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN). **Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil** (PROLEEI). Natal, RN.

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:A528685F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Município de Lagoa de Pedras/RN
Vigência 2026–2029

1. APRESENTAÇÃO
A Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Lagoa de Pedras/RN constitui um instrumento de planejamento, gestão e articulação intersetorial destinado a orientar as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes durante o período de 2026 a 2029.
Elaborada em consonância com a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), a Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas, bem como com as orientações metodológicas do Selo UNICEF, esta Agenda reafirma o compromisso do Município com a efetivação do princípio da proteção integral e da prioridade absoluta assegurados às crianças e adolescentes.
Sua construção fundamenta-se no Plano Plurianual do Município de Lagoa de Pedras para o quadriênio 2026-2029, instituído pela Lei Municipal nº 435, de 11 de setembro de 2025, instrumento que estabelece as diretrizes, objetivos, programas, ações e metas da Administração Pública Municipal para o período. Dessa forma, a Agenda Transversal organiza e evidencia, de maneira integrada, as ações do PPA que possuem impacto direto ou indireto sobre a infância e a adolescência, permitindo uma visão sistêmica das políticas públicas municipais.
A Agenda Transversal representa um mecanismo de integração entre as diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal, especialmente as áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Infraestrutura, Segurança Pública, Meio Ambiente e demais políticas públicas que influenciam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. Seu propósito é fortalecer a atuação conjunta dos diversos setores governamentais, evitando a fragmentação das ações e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.
Além de orientar o planejamento das políticas públicas, este instrumento possibilita o monitoramento permanente das ações desenvolvidas pelo Município, permitindo avaliar resultados, identificar desafios, aperfeiçoar estratégias e subsidiar a tomada de decisões baseada em evidências, contribuindo para o fortalecimento da gestão pública municipal.

A implementação da Agenda Transversal também reforça a participação social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas, valorizando a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tutelar, dos Conselhos Setoriais, da sociedade civil organizada e das próprias crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e protagonistas do desenvolvimento local.

Durante sua vigência, a Agenda buscará integrar programas, projetos e ações voltados à ampliação do acesso à educação de qualidade, à promoção da saúde integral, ao fortalecimento da assistência social, à proteção contra todas as formas de violência, ao incentivo à cultura, ao esporte, ao lazer, à inclusão social, à convivência familiar e comunitária, bem como ao desenvolvimento humano e à redução das desigualdades sociais.

Por meio desta Agenda, o Município de Lagoa de Pedras reafirma seu compromisso institucional com a construção de uma gestão pública integrada, participativa e orientada por resultados, promovendo políticas públicas capazes de assegurar que todas as crianças e adolescentes tenham acesso às oportunidades necessárias para seu pleno desenvolvimento físico, cognitivo, emocional, social e cultural, consolidando uma rede de proteção cada vez mais eficiente e contribuindo para o alcance das metas estabelecidas no Plano Plurianual 2026-2029, na Agenda 2030 e no Programa Selo UNICEF.

2. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

O Município de Lagoa de Pedras, localizado na região Agreste do Estado do Rio Grande do Norte, apresenta características predominantemente rurais, possuindo população distribuída entre a sede municipal e diversas comunidades rurais. Essa configuração territorial exige da Administração Pública a adoção de políticas públicas articuladas e descentralizadas, capazes de garantir o acesso equitativo da população aos serviços essenciais.

No contexto das políticas voltadas à infância e à adolescência, observa-se que o Município dispõe de uma rede pública estruturada nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, composta por unidades escolares, equipes da Estratégia Saúde da Família, serviços da Atenção Primária à Saúde, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e demais equipamentos públicos responsáveis pela promoção e proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

Entretanto, assim como ocorre em diversos municípios de pequeno porte, persistem desafios relacionados ao fortalecimento da atuação intersetorial, à ampliação do acesso aos serviços públicos especializados, ao aprimoramento dos indicadores sociais e educacionais, ao enfrentamento das vulnerabilidades sociais e à consolidação de uma rede de proteção cada vez mais eficiente.

Nesse contexto, o Plano Plurianual do Município para o período de 2026 a 2029 estabelece programas, ações e investimentos destinados ao fortalecimento das políticas públicas municipais, possibilitando a construção desta Agenda Transversal como instrumento integrador das ações governamentais voltadas à infância e adolescência.

2.1 Educação

A educação representa um dos principais instrumentos de promoção do desenvolvimento humano e da redução das desigualdades sociais. O Município desenvolve ações voltadas à oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, garantindo transporte escolar, alimentação escolar, manutenção das unidades de ensino, valorização dos profissionais da educação e investimentos em infraestrutura educacional previstos no Plano Plurianual.

Apesar dos avanços observados, permanecem como prioridades da gestão municipal:

fortalecimento da aprendizagem;
melhoria dos indicadores educacionais;
redução da evasão e da infrequência escolar;
ampliação das atividades complementares no contraturno escolar;
fortalecimento da educação inclusiva;
melhoria contínua da infraestrutura das unidades escolares;
fortalecimento das ações de educação ambiental, cidadania e cultura de paz.

A integração entre escola, família e rede de proteção constitui estratégia essencial para assegurar o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes.

2.2 Saúde

A Política Municipal de Saúde possui papel estratégico na garantia do desenvolvimento integral da infância e adolescência, especialmente por meio da Atenção Primária à Saúde, responsável pelo acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, imunização, saúde bucal, assistência às gestantes, pré-natal, puericultura e ações de prevenção de doenças.

O Município desenvolve ações permanentes voltadas à:

vacinação;
acompanhamento nutricional;
promoção do aleitamento materno;
prevenção das doenças imunopreveníveis;
saúde do adolescente;
acompanhamento das gestantes;
saúde mental;
ações educativas nas escolas;
prevenção da gravidez na adolescência;
combate ao uso de álcool e outras drogas.

O PPA 2026-2029 prevê investimentos para fortalecimento da Atenção Primária, aquisição de equipamentos, melhoria das unidades de saúde e qualificação permanente das equipes, contribuindo para o aperfeiçoamento da assistência prestada à população.

2.3 Assistência Social

A Assistência Social constitui importante instrumento de prevenção das vulnerabilidades e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

No Município de Lagoa de Pedras, a Proteção Social Básica é executada principalmente por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), responsável pelo atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, acompanhamento do Cadastro Único, execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), benefícios eventuais e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

As principais demandas identificadas concentram-se em:

fortalecimento da convivência familiar;
prevenção do trabalho infantil;
prevenção da violência doméstica;
enfrentamento das diversas formas de negligência;
fortalecimento dos vínculos comunitários;
acompanhamento das famílias beneficiárias dos programas sociais;
inclusão produtiva das famílias em situação de vulnerabilidade.

O fortalecimento da política de assistência social contribui diretamente para a redução das desigualdades sociais e para a promoção do desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

2.4 Proteção Integral

A garantia dos direitos das crianças e adolescentes depende do funcionamento integrado da Rede Municipal de Proteção, composta pelos órgãos governamentais, sistema de garantia de direitos, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar, CMDCA e organizações da sociedade civil.

Entre os principais desafios identificados destacam-se:

prevenção das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

fortalecimento dos fluxos de atendimento intersetorial;

aperfeiçoamento dos mecanismos de notificação e acompanhamento dos casos;

fortalecimento das ações de prevenção ao abuso e à exploração sexual;

combate ao trabalho infantil;

fortalecimento das ações de busca ativa escolar;

prevenção do uso de álcool, tabaco e outras drogas.

O fortalecimento dessa rede possibilita respostas mais rápidas, eficientes e humanizadas às situações de vulnerabilidade.

2.5 Cultura, Esporte e Lazer

O acesso às atividades culturais, esportivas e de lazer constitui direito fundamental previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente e importante fator de desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social.

O Município desenvolve ações voltadas ao incentivo da prática esportiva, promoção de eventos culturais, utilização dos espaços públicos de convivência e valorização da cultura local.

Entre as prioridades encontram-se:

ampliação da participação das crianças em atividades esportivas;

fortalecimento das oficinas culturais;

incentivo às manifestações culturais tradicionais;

melhoria dos equipamentos esportivos;

ampliação dos espaços públicos destinados ao lazer.

2.6 Principais Vulnerabilidades Identificadas

A análise integrada das políticas públicas municipais evidencia alguns fatores que demandam atenção permanente da gestão pública:

Eixo	Vulnerabilidades Identificadas
Educação	Necessidade de melhoria contínua da aprendizagem, redução da evasão escolar e fortalecimento da educação inclusiva.
Saúde	Ampliação das ações preventivas, fortalecimento da saúde mental, melhoria dos indicadores materno-infantis e manutenção das coberturas vacinais.
Assistência Social	Acompanhamento permanente das famílias vulneráveis, fortalecimento dos vínculos familiares e ampliação das ações preventivas.
Proteção	Aperfeiçoamento da atuação integrada da Rede de Proteção e fortalecimento das ações de enfrentamento às violências.
Cultura e Esporte	Ampliação das oportunidades de acesso às atividades culturais, esportivas e recreativas.
Gestão	Fortalecimento do monitoramento dos indicadores sociais e integração permanente entre as políticas públicas.

2.7 Perspectivas para o Período 2026–2029

Considerando os programas e ações previstos no Plano Plurianual, o Município de Lagoa de Pedras possui condições de fortalecer significativamente as políticas públicas voltadas à infância e adolescência mediante a integração das ações governamentais, o aperfeiçoamento da gestão pública e o monitoramento contínuo dos indicadores.

A presente Agenda Transversal constitui, portanto, um instrumento estratégico para orientar a atuação intersetorial da Administração Municipal, consolidando uma política pública integrada, eficiente e orientada para resultados, com foco na garantia dos direitos, na redução das desigualdades sociais e na promoção do desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, em conformidade com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Plano Plurianual 2026–2029 e das diretrizes do Programa Selo UNICEF

3. OBJETIVO GERAL

Promover o desenvolvimento integral, a proteção e a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes do Município de Lagoa de Pedras/RN, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais, assegurando a implementação integrada de programas, projetos, ações e serviços nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, proteção social, segurança alimentar, cidadania e demais políticas públicas que contribuam para seu pleno desenvolvimento físico, cognitivo, emocional, social e cultural.

A Agenda Transversal tem como propósito consolidar uma gestão pública integrada, eficiente e orientada por resultados, fortalecendo a atuação conjunta dos órgãos e entidades municipais na formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos, evitando a fragmentação das ações governamentais e assegurando respostas mais efetivas às necessidades da população infantojuvenil.

Busca, ainda, fortalecer a rede municipal de proteção integral, ampliando o acesso universal e igualitário aos serviços públicos essenciais, promovendo a redução das desigualdades sociais, a prevenção das situações de vulnerabilidade e risco social, o enfrentamento de todas as formas de violência, negligência, abuso, exploração, discriminação e violação de direitos, garantindo prioridade absoluta às crianças e adolescentes, conforme estabelece o artigo 227 da Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Pretende-se, igualmente, incentivar a permanência e o sucesso escolar, ampliar a cobertura e a qualidade dos serviços de saúde, fortalecer os programas de assistência social, estimular a convivência familiar e comunitária, promover o acesso às atividades culturais, esportivas e de lazer, incentivar a participação cidadã e assegurar ambientes seguros, inclusivos e acolhedores para o desenvolvimento da infância e da adolescência.

A Agenda também objetiva consolidar mecanismos permanentes de governança, planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais, utilizando indicadores sociais e educacionais que permitam acompanhar a evolução dos resultados, subsidiar a tomada de decisões e aperfeiçoar continuamente a gestão pública, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual do Município de Lagoa de Pedras (2026–2029), na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, no Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e nas orientações do Programa Selo UNICEF.

Por fim, a presente Agenda Transversal busca consolidar uma cultura de atuação colaborativa entre o Poder Público, os Conselhos Municipais, o Conselho Tutelar, as instituições públicas, as organizações da sociedade civil, as famílias e a comunidade, reconhecendo que a proteção integral das crianças e adolescentes constitui responsabilidade compartilhada de toda a sociedade e pressupõe ações coordenadas, permanentes e sustentáveis capazes de assegurar melhores oportunidades de desenvolvimento, inclusão social, equidade e qualidade de vida para as atuais e futuras gerações do Município de Lagoa de Pedras.

4. PROGRAMAS, AÇÕES, METAS E INDICADORES

A Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes organiza, de forma integrada, os programas e ações constantes do Plano Plurianual do Município de Lagoa de Pedras para o período de 2026–2029 que impactam direta ou indiretamente a promoção, proteção e garantia dos direitos da infância e da adolescência.

Embora diversas ações sejam executadas por Secretarias específicas, sua efetividade depende da atuação articulada entre as políticas públicas municipais, fortalecendo a governança intersetorial, a eficiência administrativa e a gestão orientada por resultados.

Os programas e ações abaixo representam os principais instrumentos governamentais destinados ao atendimento das necessidades das crianças, adolescentes e suas famílias.

Eixo I – Educação

Programa/Ação	Objetivo	Meta	Indicador	Órgão Responsável
Manutenção da Educação Infantil	Garantir atendimento às crianças da primeira infância com qualidade.	Ampliar o acesso e a permanência na Educação Infantil.	Taxa de matrícula e frequência escolar.	Secretaria Municipal de Educação
Manutenção do Ensino Fundamental	Assegurar educação pública de qualidade.	Melhorar o desempenho dos estudantes.	IDEB, taxa de aprovação e frequência escolar.	Secretaria Municipal de Educação
Transporte Escolar	Garantir acesso dos estudantes às escolas da rede municipal.	Atender todos os alunos residentes na zona rural.	Percentual de estudantes transportados.	Secretaria Municipal de Educação
Alimentação Escolar	Assegurar alimentação adequada aos estudantes.	Manter atendimento durante todo o calendário letivo.	Número de refeições ofertadas e escolas atendidas.	Secretaria Municipal de Educação
Formação dos Profissionais da Educação	Fortalecer a qualidade do ensino.	Capacitar continuamente os profissionais da rede municipal.	Número de capacitações realizadas.	Secretaria Municipal de Educação

Eixo II – Saúde

Programa/Ação	Objetivo	Meta	Indicador	Órgão Responsável
Atenção Primária à Saúde	Ampliar o acesso aos serviços de saúde.	Expandir a cobertura da Estratégia Saúde da Família.	Cobertura da APS.	Secretaria Municipal de Saúde
Saúde Materno-Infantil	Garantir assistência integral à gestante e à criança.	Fortalecer o pré-natal, puericultura e acompanhamento infantil.	Gestantes acompanhadas e crianças monitoradas.	Secretaria Municipal de Saúde
Programa Nacional de Imunização	Assegurar proteção contra doenças imunopreveníveis.	Manter cobertura vacinal igual ou superior a 95%.	Cobertura vacinal.	Secretaria Municipal de Saúde
Saúde Bucal	Promover prevenção e tratamento odontológico.	Ampliar o atendimento às crianças e adolescentes.	Atendimentos realizados.	Secretaria Municipal de Saúde
Promoção da Saúde nas Escolas	Desenvolver ações educativas integradas.	Realizar ações anuais em todas as escolas municipais.	Número de escolas atendidas.	Saúde e Educação

Eixo III – Assistência Social

Programa/Ação	Objetivo	Meta	Indicador	Órgão Responsável
Proteção Social Básica (CRAS)	Fortalecer a proteção das famílias vulneráveis.	Ampliar o acompanhamento familiar.	Famílias acompanhadas.	Secretaria Municipal de Assistência Social
PAIF	Fortalecer vínculos familiares.	Ampliar o atendimento às famílias.	Famílias acompanhadas pelo PAIF.	CRAS
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	Promover inclusão social e fortalecimento comunitário.	Expandir o número de crianças atendidas.	Participantes do SCFV.	Assistência Social
Benefícios Eventuais	Garantir proteção social emergencial.	Atender famílias em situação de vulnerabilidade.	Benefícios concedidos.	Assistência Social
Cadastro Único e Programas Sociais	Garantir acesso às políticas públicas.	Atualizar permanentemente os cadastros das famílias.	Cadastros atualizados.	Assistência Social

Eixo IV – Cultura, Esporte e Lazer

Programa/Ação	Objetivo	Meta	Indicador	Órgão Responsável
Incentivo às Atividades Culturais	Promover o acesso à cultura.	Ampliar a participação das crianças nas ações culturais.	Participantes nas atividades.	Secretaria Municipal de Cultura
Incentivo ao Esporte	Desenvolver práticas esportivas.	Expandir os projetos esportivos municipais.	Crianças participantes.	Secretaria Municipal de Esporte
Eventos Comunitários	Fortalecer convivência social.	Realizar eventos culturais e esportivos anuais.	Eventos realizados.	Cultura e Esporte

Eixo V – Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Programa/Ação	Objetivo	Meta	Indicador	Órgão Responsável
Manutenção das Escolas	Melhorar os espaços educacionais.	Realizar manutenção periódica das unidades escolares.	Escolas reformadas ou ampliadas.	Infraestrutura / Educação
Manutenção das Unidades de Saúde	Melhorar a qualidade da assistência.	Garantir infraestrutura adequada às unidades.	Unidades beneficiadas.	Infraestrutura / Saúde
Construção e Revitalização de Praças	Promover espaços de convivência.	Ampliar áreas destinadas ao lazer infantil.	Praças construídas ou revitalizadas.	Infraestrutura
Manutenção de Quadras e Espaços Esportivos	Incentivar o esporte e o lazer.	Melhorar os equipamentos públicos.	Espaços revitalizados.	Infraestrutura / Esporte

Eixo VI – Proteção Integral e Garantia de Direitos

Programa/Ação	Objetivo	Meta	Indicador	Órgão Responsável
Fortalecimento do Conselho Tutelar	Garantir proteção dos direitos.	Aperfeiçoar o atendimento às crianças e adolescentes.	Casos acompanhados.	Conselho Tutelar
Apoio ao CMDCA	Fortalecer o controle social.	Garantir funcionamento regular do Conselho.	Reuniões realizadas e deliberações aprovadas.	CMDCA
Campanhas Educativas	Prevenir violações de direitos.	Realizar campanhas anuais de conscientização.	Campanhas executadas.	Rede de Proteção
Busca Ativa Escolar	Reduzir evasão escolar.	Localizar e reinserir estudantes fora da escola.	Casos acompanhados.	Educação / Assistência Social

Integração Intersetorial

A execução das ações previstas nesta Agenda será orientada pela atuação integrada das Secretarias Municipais, permitindo que um mesmo programa produza impactos positivos em diferentes áreas do desenvolvimento infantil e juvenil.

Essa integração compreenderá, entre outras ações:

acompanhamento conjunto de crianças em situação de vulnerabilidade;

articulação entre Educação, Saúde e Assistência Social para ações preventivas;

realização de campanhas integradas de vacinação, prevenção à violência, combate ao trabalho infantil e promoção da cultura de paz;

fortalecimento da Busca Ativa Escolar;

acompanhamento compartilhado das famílias pelo CRAS, unidades de saúde e escolas;

promoção de atividades culturais, esportivas e recreativas voltadas à inclusão social;

desenvolvimento de ações específicas para a primeira infância;
monitoramento conjunto dos indicadores da Agenda Transversal e do Programa Selo UNICEF.

5. METAS PRIORITÁRIAS (2026–2029)

As metas prioritárias da Agenda Transversal orientam a atuação integrada das Secretarias Municipais e demais órgãos da Rede de Proteção, buscando fortalecer as políticas públicas destinadas à infância e adolescência, em consonância com o Plano Plurianual 2026–2029, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e as diretrizes do Programa Selo UNICEF.

Eixo Estratégico	Meta Prioritária	Resultado Esperado até 2029
Educação	Universalizar o acesso à Educação Infantil e assegurar a permanência das crianças e adolescentes na escola.	Ampliação da matrícula, redução da evasão escolar e melhoria dos indicadores educacionais.
Educação	Fortalecer a aprendizagem por meio da melhoria da infraestrutura escolar, transporte escolar, alimentação escolar e qualificação dos profissionais da educação.	Elevação da qualidade do ensino e evolução dos indicadores de desempenho escolar.
Saúde	Ampliar a cobertura da Atenção Primária à Saúde voltada à infância e adolescência.	Maior acesso aos serviços de saúde e fortalecimento do acompanhamento integral das crianças e adolescentes.
Saúde	Garantir cobertura vacinal adequada, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, saúde bucal, pré-natal e puericultura.	Melhoria dos indicadores de saúde materno-infantil e prevenção de doenças imunopreveníveis.
Saúde	Fortalecer as ações de promoção da saúde mental, prevenção da gravidez na adolescência, combate ao uso de álcool e outras drogas e promoção de hábitos saudáveis.	Redução dos fatores de risco e melhoria da qualidade de vida da população infantojuvenil.
Assistência Social	Ampliar o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade por meio do CRAS, PAIF, SCFV e demais serviços socioassistenciais.	Fortalecimento da proteção social básica e dos vínculos familiares e comunitários.
Proteção Integral	Fortalecer a Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente, integrando os serviços das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar e Sistema de Garantia de Direitos.	Atendimento mais ágil, integrado e humanizado às situações de vulnerabilidade e violação de direitos.
Proteção Integral	Intensificar ações de prevenção e enfrentamento ao trabalho infantil, à violência doméstica, ao abuso e exploração sexual, ao bullying e a outras formas de violação de direitos.	Redução das situações de risco e fortalecimento da cultura de proteção integral.
Cultura	Ampliar o acesso das crianças e adolescentes às atividades culturais, artísticas e de valorização da identidade local.	Maior participação em projetos culturais e fortalecimento da cidadania.
Esporte e Lazer	Incentivar a prática esportiva, recreativa e de lazer por meio da utilização dos equipamentos públicos municipais.	Ampliação da participação em atividades esportivas e promoção da inclusão social.
Infraestrutura	Melhorar a infraestrutura dos equipamentos públicos destinados ao atendimento da infância e adolescência, incluindo escolas, unidades de saúde, espaços esportivos, praças e áreas de convivência.	Ambientes mais seguros, acessíveis e adequados ao desenvolvimento infantil.
Primeira Infância	Fortalecer as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral na primeira infância, assegurando atendimento intersetorial às gestantes e crianças de 0 a 6 anos.	Ampliação da proteção integral na primeira infância e melhoria dos indicadores de desenvolvimento infantil.
Participação Social	Fortalecer o funcionamento do CMDCA, Conselho Tutelar, Conselhos Setoriais e incentivar a participação das famílias e da sociedade civil na formulação e acompanhamento das políticas públicas.	Ampliação do controle social e da participação cidadã na gestão pública.
Gestão Pública	Consolidar a Agenda Transversal como instrumento permanente de planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.	Gestão pública mais integrada, eficiente, transparente e orientada por resultados.

Resultados Estratégicos Esperados

Ao final da vigência da Agenda Transversal (2026–2029), o Município de Lagoa de Pedras buscará alcançar os seguintes resultados:
ampliar o acesso das crianças e adolescentes às políticas públicas essenciais;
reduzir situações de vulnerabilidade e risco social;
fortalecer a rede municipal de proteção integral;
melhorar os indicadores de educação, saúde e assistência social;
ampliar a cobertura dos serviços públicos destinados à infância e adolescência;
fortalecer a convivência familiar e comunitária;
incentivar a prática esportiva, cultural e o desenvolvimento de habilidades;
consolidar mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação das políticas públicas;
fortalecer a participação social e o controle democrático;
promover uma gestão pública integrada, eficiente e orientada para resultados.

7. GOVERNANÇA

A governança da Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Lagoa de Pedras será orientada pelos princípios da gestão democrática, da intersetorialidade, da participação social, da transparência, da cooperação institucional e da corresponsabilidade entre os órgãos da Administração Pública e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A implementação da Agenda pressupõe a atuação integrada das diversas políticas públicas municipais, reconhecendo que a promoção do desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes exige planejamento conjunto, articulação permanente entre os setores governamentais e atuação coordenada entre os órgãos responsáveis pela execução, acompanhamento e avaliação das ações.

A coordenação geral da Agenda Transversal será exercida pelo Poder Executivo Municipal, por meio de uma Comissão Intersetorial de Gestão da Agenda Transversal, composta por representantes das Secretarias Municipais e dos órgãos integrantes da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

Compete à Comissão Intersetorial:
coordenar a implementação da Agenda Transversal;
promover a integração entre os programas, projetos e ações desenvolvidos pelas diversas Secretarias Municipais;
acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas;
monitorar os indicadores de desempenho da Agenda;
propor medidas para o aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
elaborar relatórios anuais de acompanhamento e avaliação;
estimular a participação social e o controle social das ações desenvolvidas;
promover a articulação com os Conselhos Municipais, instituições públicas e organizações da sociedade civil.

Composição da Comissão Intersetorial

A Comissão Intersetorial será composta, preferencialmente, por representantes dos seguintes órgãos:
Gabinete Civil;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social, e Segurança Alimentar;
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídrico;
Secretaria Municipal de Planejamento, Articulação Política e Relações Institucionais;
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
Conselho Tutelar;

representantes da sociedade civil, quando convidados.
A participação dos diversos órgãos permitirá que as decisões sejam construídas de forma colaborativa, considerando as necessidades identificadas em cada política pública e assegurando maior efetividade na execução das ações previstas nesta Agenda.
Competências das Secretarias Municipais
Cada Secretaria Municipal será responsável pela execução das ações previstas no Plano Plurianual relacionadas à sua área de atuação, devendo:
planejar e executar as ações previstas nesta Agenda;
produzir informações e indicadores necessários ao monitoramento;
integrar suas ações às demais políticas públicas municipais;
participar das reuniões da Comissão Intersetorial;
apresentar relatórios periódicos sobre a execução das metas;
colaborar na elaboração do Relatório Anual de Monitoramento da Agenda.
Participação Social
A participação da sociedade constitui elemento essencial para o fortalecimento da governança da Agenda Transversal.
Nesse sentido, o Município assegurará a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tutelar, dos Conselhos Municipais de políticas públicas, das instituições de ensino, das unidades de saúde, da rede socioassistencial, das organizações da sociedade civil, das famílias e, sempre que possível, das próprias crianças e adolescentes, respeitando-se sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.
O controle social contribuirá para a transparência, legitimidade e efetividade das ações governamentais.
Processo de Monitoramento e Avaliação
A Comissão Intersetorial reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por ano, ou extraordinariamente sempre que necessário, para:
avaliar o cumprimento das metas estabelecidas;
analisar os indicadores das políticas públicas;
identificar dificuldades na execução das ações;
propor ajustes e estratégias de aperfeiçoamento;
deliberar sobre prioridades para o exercício seguinte;
consolidar o Relatório Anual de Monitoramento da Agenda.
As deliberações da Comissão serão registradas em atas e servirão de subsídio para o planejamento das ações governamentais, para a elaboração das peças orçamentárias e para o acompanhamento das metas do Plano Plurianual.
Transparência e Prestação de Contas
Os resultados da execução da Agenda Transversal deverão ser amplamente divulgados, garantindo transparência à gestão pública e permitindo o acompanhamento pela sociedade.
Os relatórios de monitoramento poderão ser apresentados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), aos Conselhos Setoriais, à Câmara Municipal e disponibilizados nos meios oficiais de comunicação do Município, fortalecendo o controle social e a participação cidadã.
A adoção desse modelo de governança permitirá ao Município de Lagoa de Pedras consolidar uma gestão pública integrada, eficiente e orientada por resultados, assegurando maior coordenação entre as políticas públicas, racionalidade na aplicação dos recursos públicos e melhoria contínua das ações destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
O monitoramento da Agenda Transversal será realizado de forma contínua e sistemática, permitindo acompanhar a execução das ações, avaliar o cumprimento das metas estabelecidas e subsidiar a tomada de decisões pelos gestores municipais.
A avaliação ocorrerá anualmente, por meio da consolidação dos indicadores das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, sendo coordenada pela Comissão Intersetorial da Agenda Transversal, com participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tutelar e das Secretarias Municipais envolvidas.
Os indicadores abaixo constituem referência mínima para o acompanhamento da Agenda, podendo ser ampliados conforme a necessidade da Administração Municipal.

Eixo	Indicador	Fonte de Verificação	Periodicidade	Órgão Responsável	Meta de Monitoramento
Educação	Taxa de matrícula na Educação Infantil e Ensino Fundamental	Censo Escolar / Secretaria Municipal de Educação	Anual	Secretaria Municipal de Educação	Universalização do acesso
Educação	Frequência escolar	Sistema Escolar	Semestral	Secretaria Municipal de Educação	Manter frequência superior a 90%
Educação	Taxa de evasão escolar	Relatórios das escolas	Anual	Secretaria Municipal de Educação	Redução anual da evasão
Educação	IDEB	INEP	Bienal	Secretaria Municipal de Educação	Evolução contínua dos indicadores
Saúde	Cobertura da Atenção Primária	e-Gestor/MS	Anual	Secretaria Municipal de Saúde	Ampliação da cobertura
Saúde	Cobertura vacinal infantil	SIPNI / Ministério da Saúde	Semestral	Secretaria Municipal de Saúde	Cobertura mínima de 95%
Saúde	Acompanhamento de gestantes	SISPRENATAL / e-SUS	Anual	Secretaria Municipal de Saúde	Ampliação do pré-natal adequado
Saúde	Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil	e-SUS APS	Anual	Secretaria Municipal de Saúde	Ampliação do acompanhamento
Assistência Social	Famílias acompanhadas pelo CRAS	Prontuário SUAS	Semestral	Secretaria Municipal de Assistência Social	Ampliação dos atendimentos
Assistência Social	Crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV	Sistema SUAS	Semestral	Secretaria Municipal de Assistência Social	Ampliação da cobertura
Assistência Social	Benefícios eventuais concedidos	Relatórios do CRAS	Anual	Secretaria Municipal de Assistência Social	Atendimento das famílias vulneráveis
Proteção	Casos acompanhados pelo Conselho Tutelar	Sistema SIPIA / Relatórios	Anual	Conselho Tutelar	Monitoramento integral dos casos
Proteção	Casos de violência notificados	SINAN / Rede de Proteção	Anual	Saúde / Assistência Social	Fortalecimento das ações preventivas
Cultura	Participação em atividades culturais	Relatórios da Secretaria	Anual	Secretaria Municipal de Cultura	Ampliação da participação
Esporte	Participação em projetos esportivos	Relatórios da Secretaria	Anual	Secretaria Municipal de Esporte	Ampliação do número de beneficiários
Gestão	Reuniões da Comissão Intersetorial	Atas de reuniões	Semestral	Comissão Intersetorial	Realização mínima de duas reuniões anuais
Gestão	Execução das ações da Agenda	Relatórios de Gestão	Anual	Comissão Intersetorial	Cumprimento das metas estabelecidas

Instrumentos de Monitoramento
O acompanhamento da Agenda será realizado por meio dos seguintes instrumentos:
Relatórios anuais de gestão das Secretarias Municipais;
Sistemas oficiais do Governo Federal (e-SUS APS, SIPNI, SISPRENATAL, CadÚnico, Prontuário SUAS, Censo Escolar, INEP, SINAN, SIPIA e demais sistemas oficiais);
Atas das reuniões da Comissão Intersetorial;
Relatórios do Conselho Tutelar;
Relatórios do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

Relatórios das Conferências Municipais e audiências públicas;
Relatórios de monitoramento do Programa Selo UNICEF;
Indicadores previstos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Avaliação da Agenda

A cada exercício financeiro será elaborado um **Relatório Anual de Monitoramento da Agenda Transversal**, contendo:
avaliação da execução física e financeira das ações;
análise dos indicadores de desempenho;
cumprimento das metas estabelecidas;
identificação das principais dificuldades encontradas;
recomendações para aperfeiçoamento das políticas públicas;
propostas de revisão ou atualização da Agenda, quando necessário.
Esse relatório será apresentado à Comissão Intersetorial, ao CMDCA, ao Conselho Tutelar e ao Chefe do Poder Executivo, servindo como instrumento de transparência, prestação de contas e aperfeiçoamento contínuo das políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes do Município de Lagoa de Pedras.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Lagoa de Pedras constitui instrumento estratégico de planejamento, articulação intersetorial, gestão e monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, integrando as ações previstas no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).
Sua implementação observará os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da universalidade do atendimento, da equidade, da participação social, da transparência, da eficiência administrativa e da gestão orientada por resultados, promovendo a atuação coordenada entre os diversos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
As Secretarias Municipais e demais órgãos responsáveis pelas ações constantes desta Agenda deverão incorporar suas diretrizes aos respectivos instrumentos de planejamento, promovendo a integração entre programas, projetos e serviços públicos, de forma a assegurar maior efetividade na execução das políticas destinadas à infância e à adolescência.
O acompanhamento e a avaliação da Agenda Transversal serão realizados de forma permanente pela Comissão Intersetorial designada pelo Poder Executivo, com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tutelar, dos Conselhos Setoriais, das Secretarias Municipais envolvidas e, sempre que possível, de representantes da sociedade civil organizada, garantindo o controle social e a transparência na execução das ações.
O monitoramento ocorrerá anualmente, por meio da análise dos indicadores estabelecidos nesta Agenda, dos resultados alcançados pelas políticas públicas municipais e das metas previstas no Plano Plurianual, possibilitando a identificação de avanços, desafios e oportunidades de aperfeiçoamento das ações governamentais.
Sempre que necessário, esta Agenda poderá ser revisada e atualizada, mediante justificativa técnica, para adequação às alterações legislativas, às mudanças nas condições sociais do Município, às diretrizes do Programa Selo UNICEF, aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 e às prioridades definidas pela Administração Pública Municipal, preservando-se sua coerência com os instrumentos de planejamento e orçamento.
A efetividade desta Agenda depende da atuação articulada entre Poder Público, sistema de garantia de direitos, instituições de ensino, unidades de saúde, rede socioassistencial, órgãos de controle, organizações da sociedade civil, famílias e comunidade, reconhecendo que a proteção integral das crianças e adolescentes constitui dever compartilhado entre Estado, família e sociedade, conforme dispõe o artigo 227 da Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente.
Ao instituir esta Agenda Transversal, o Município de Lagoa de Pedras reafirma seu compromisso com a construção de uma gestão pública moderna, integrada, participativa e orientada para resultados, fortalecendo políticas públicas capazes de promover o desenvolvimento humano, reduzir desigualdades, prevenir situações de vulnerabilidade social e assegurar que todas as crianças e adolescentes tenham garantido o pleno exercício de seus direitos fundamentais.
Por fim, esta Agenda representa um compromisso permanente da Administração Municipal com a promoção da cidadania, da inclusão social, da justiça, da equidade e do desenvolvimento sustentável, consolidando uma política pública integrada voltada à formação de uma sociedade mais justa, solidária e comprometida com o futuro das crianças e adolescentes de Lagoa de Pedras, em conformidade com a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Plano Plurianual 2026–2029, a Agenda 2030 das Nações Unidas e as diretrizes do Programa Selo UNICEF.

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:0D6108D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1737 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Decreto Nº. 1737/2026 Lucrécia/ RN, 22/06/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 46.146,83 (quarenta e seis mil e cento e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 46.146,83 (quarenta e seis mil e cento e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22/06/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
1018 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 16000000	R$ 12.000,00
1019 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15021002	R$ 648,00
Total da Ação:			**R$ 12.648,00**
2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
1080 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 15021002	R$ 12.552,00
Total da Ação:			**R$ 12.552,00**
2.28 - Programa Vigilancia Sanitaria B1.Vig.Sau			
1057 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 16000000	R$ 20.946,83
Total da Ação:			**R$ 20.946,83**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 46.146,83**

Valor total Suplementado: R$ 46.146,83

Redução

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
1016 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 16000000	R$ 10.000,00
Total da Ação:			**R$ 10.000,00**
2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
1037 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 16000000	R$ 22.946,83
1039 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		Fonte: 15021002	R$ 13.200,00
Total da Ação:			**R$ 36.146,83**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 46.146,83**

Valor total Reduzido: R$ 46.146,83

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:7938C6B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 217/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ao Cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN, abaixo relacionadas de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026, os servidores:

Unidade Escolar	Diretor(a)	PORTE	Vice-Diretor(a)	PORTE	Localidade
Escola Municipal Yaya Paiva Ensino de 1º e 2º Graus	Alice Firmino Silva Ligia Regina de Carvalho Gomes	A	-		Centro
Escola Municipal Alberto de Carvalho Araújo	Ana Sheila Marinho de Araújo	A	Caroline Betânia Padilha	A	Praia de Búzios
Escola Municipal Francisca Pereira da Silva	Roseneide da Silva Oliveira	B	Verônica Almeida Gadelha do Nascimento	B	Lago Azul
Escola Municipal Sandoval Ribeiro Dantas	Adailsa Soares de Araújo	B	Michell Fernandes de Souza	B	Mazapas
Escola Municipal Professora Aurora Costa de Carvalho	Gizelia Souza do Nascimento	B	Silvania Dantas de Carvalho	B	Alto Monte Hermínio
Escola Municipal Professora Maria Dolores Regina de Macedo Leite	Ilzenir Souza do Nascimento	B	Virgínia Ferreira Dias	B	Centro
Escola Municipal Professora Terezinha da Silva Leite	Viviane Apurinã do Nascimento	B	Clézio Márcio do Nascimento e Silva	B	Porto
Escola Municipal Maria Mércia de Carvalho	Eliane Nunes do Nascimento	B	Clebson Eduardo Araújo Silva	B	Praia de Camurupim
Escola Municipal de Pium	Jakson da Silva Oliveira	C	Sibery Ribeiro Bezerra	C	Pium
CMEI Professora Maria Sebastiana da Costa Luz	Maria Suely do Nascimento	B	Edineis Alves de Freitas Silva	B	Campo de Santana
CMEI Maria Palmira de Miranda Galvão Gondim	Doriana dos Santos Carvalho	B	Irani Carvalho Fernandes	B	Loteamento Cidade Alta
Escola Municipal Francisco Domingos de Souza	Carla Rosileide da Trindade	B	—	-	Bonfim Adutora
Escola Municipal Tenente Coronel Juvino Lopes da Silva	Erick de Lima Trindade	C	—	-	Bonfim
Escola Municipal Professora Maria Lúcia de Macedo Leite	Katiane Maria Alves Dutra	D	—	-	Pium das Flores
Escola Municipal Ana Cardoso Barros	Michele Priscila Galvão de Carvalho	D	—	-	Oitizeiro
Escola Municipal Leonor Maria Bezerra	Jamyla Tamara Alves de Souza	C	—	-	Timbó

Escola Municipal Maria de Lourdes Ferreira de Carvalho	Klébia Santana	D	—	-	Golandi
Escola Municipal Professora Joana Maria do Nascimento	Joana Darc de Paiva	D	—	-	Boa Água
Ensino Infantil e Fundamental Alegria da Titia	Ana Paula Saraiva de Queiroz	C	—	-	Hortigranjeira
CMEI Aprendendo o ABC	Ester de Lima Maranhão Ferreira	D	—	-	Colônia do Pium
CMEI Balão Mágico	Adriana Patrícia Alves de Araújo	D	—	-	Tororomba
CMEI Mundo da Criança	Cleison Aleixo Freire	C	—	-	Alcaçuz
CMEI Peixinho Dourado	Geane da Costa Pimentel	D	—	-	Praia de Pirangi do Sul
CMEI Pequeno Príncipe	Raissa da Cruz Araújo	D	—	-	Centro
CMEI Professora Maria da Conceição Trindade	Carla Daniele Galvão	D	—	-	Morrinhos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de junho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:94B6DBD4

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026 **

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para provimento da função de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 004/2026, torna público o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**, após a conclusão das 03 (três) etapas previstas no certame, a saber: **Análise Curricular, Apresentação e Arguição do Projeto de Gestão Escolar e Consulta Pública à Comunidade Escolar**, observados os critérios, procedimentos e prazos estabelecidos no referido edital.

O presente resultado contempla a decisão final da Comissão Organizadora, após a apreciação dos recursos interpostos e a consolidação dos resultados obtidos em cada etapa do processo seletivo, declarando aptas as chapas que atenderam a todos os requisitos legais e regulamentares previstos no Edital nº 004/2026.

Assim, ficam divulgados os resultados finais das chapas participantes do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026 para provimento das funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN, conforme quadro abaixo.

Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026 para provimento da função de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN, após a conclusão das três etapas previstas no edital.

NOME DA ESCOLA		FORMAÇÃO DE CHAPAS	CANDIDATOS	CHAPA	RESULTADO DA 1ª ETAPA	RESULTADO DA 2ª ETAPA	RESULTADO DA 3ª ETAPA	RESULTADO FINAL
1.	Escola Municipal Yaya Paiva Ensino de 1º e 2º Graus	Diretor(a) pedagógico e Diretor(a) administrativo/financeiro	Ligia Regina de Carvalho Gomes Alice Firmino Da Silva	CHAPA 01	76,00	90,50	100,00	87,55
2.	Escola Municipal Alberto de Carvalho Araujo	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Ana Sheila Marinho de Araujo Caroline Betânia Padilha	CHAPA 01	80,00	92,16	100,00	89,65
3.	Escola Municipal Francisca Pereira da Silva	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Rosineide da Silva Oliveira Veronica Almeida Gadelha do Nascimento	CHAPA 01	79,00	85,69	100,00	87,31
4.	Escola Municipal Sandoval Ribeiro Dantas	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Adailsa Soares de Araújo Michell Fernandes de Souza	CHAPA 01	57,50	88,74	100,00	79,62
5.	Escola Municipal Professora Aurora Costa de Carvalho	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Gizelia Souza do Nascimento Silvania Dantas de Carvalho	CHAPA 01	53,00	79,06	100,00	74,92
6.	Escola Municipal Professora Maria Dolores Regina de Macedo Leite	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Ilzenir Souza do Nascimento Virginia Ferreira Dias	CHAPA 01	80,00	77,83	100,00	85,35
7.	Escola Municipal Professroa Terezinha da Silva Leite	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Viviane Apurinã do Nascimento Clezio Macio do Nasicmento e Silva	CHAPA 01	82,00	90,63	100,00	89,99
8.	Escola Municipal Maria Mercia de Carvalho	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Eliane Nunes do Nascimento Clebson Eduardo Araújo Silva	CHAPA 01	49,50	80,81	100,00	74,04
9.	Escola Municipal de Pium	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Jakson da Silva Oliveira Sibery Ribeiro Bezerra	CHAPA 01	44,50	81,88	100,00	72,36
10.	CMEI Professora Maria Sebastiana da Costa Luz	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Maria Suely do Nascimento Edineis Alves de Freitas Silva	CHAPA 01	32,00	81,81	100,00	67,34
11.	CMEI Maria Palmira de Miranda Galvao Gondim	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Doriana dos Santos Carvalho Irani Carvalho Fernandes	CHAPA 01	77,00	94,94	100,00	89,28
12.	Escola Municipal Francisco Domingos de Souza	Diretor(a)	Carla Rosileide da Trindade	CHAPA 01	79,00	85,81	100,00	87,34
13.	Escola Municipal Tenente Coronel Juvino Lopes da Silva	Diretor(a)	Erick de Lima Trindade	CHAPA 01	60,00	84,63	100,00	79,39
14.	Escola Municipal Professora Maria Lucia de Macedo Leite	Diretor(a)	Katiane Maria Alves Dutra	CHAPA 01	64,00	82,94	100,00	80,48
15.	Escola Municipal Ana Cardoso Barros	Diretor(a)	Michele Priscila Galvão de Carvalho	CHAPA 01	35,00	83,06	100,00	68,92
16.	Escola Municipal Leonor Maria Bezerra	Diretor(a)	Jamyla Tamara Alves de Souza	CHAPA 01	59,00	88,94	100,00	80,28
17.	Escola Municipal Maria de Lourdes Ferreira de Carvalho	Diretor(a)	Klebia Santana	CHAPA 01	64,00	90,19	100,00	82,66
18.	Escola Municipal Professora Joana Maria do Nascimento	Diretor(a)	Joana Darc de Paiva	CHAPA 01	76,00	90,50	100,00	87,55
19.	Ensino Infantil e Fundamental Alegria da Titia	Diretor(a)	Ana Paula Saraiva de Queiroz	CHAPA 01	51,00	76,38	100,00	73,31
20.	CMEI Aprendendo O Abc	Diretor(a)	Ester de Lima Maranhão Ferreira	CHAPA 01	55,00	79,25	100,00	75,78
21.	CMEI Balão Mágico	Diretor(a)	Adriana Patricia Alves de Araújo	CHAPA 01	64,00	43,63	100,00	68,69
22.	CMEI Mundo da Criança	Diretor(a)	Cleison Aleixo Freire	CHAPA 01	85,00	95,00	100,00	92,50
23.	CMEI Peixinho Dourado	Diretor(a)	Geane da Costa Pimentel	CHAPA 01	65,00	91,69	100,00	83,51
24.	CMEI Pequeno Principe	Diretor(a)	Raissa da Cruz Araújo	CHAPA 01	61,00	74,50	100,00	76,75

25.	CMEI Professora Maria da Conceição Trindade	Diretor(a)	Carla Daniele Galvão	CHAPA 01	45,00	84,75	100,00	73,43
26.	CMEI Pequeno Aprendiz	Diretor(a)	-	-	-			0,00
27.	CMEI Pequeno Golfinho	Diretor(a)	-	-	-			0,00

E para que produza os efeitos legais, publica-se a presente homologação no Diário Oficial do Município.

Republicado por Incorreção.

Nísia Floresta/RN, 22 de junho de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:7E541BC9

SECRETARIA DE FINANÇAS
LDO 2027 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.088/2026 – **REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nisia Floresta/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei.

CAPITULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 4º), do Município de Nisia Floresta/RN, para o ano de 2027, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II
Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000. Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, eficiência, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III
Do Orçamento Municipal
SEÇÃO I
Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2027 será assegurado o devido equilíbrio fiscal, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.
Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.
Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2027 se dará através das seguintes peças:
I. projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e tabelas indicativas; e
II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
g) receitas e despesas por categorias econômicas;
h) evolução da receita e despesa orçamentária;
i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, subfunção, programa, projetos e atividades;
k) consolidado por funções e programas;
l) despesas por órgãos e funções;
m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
q)especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2026, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2027 e as disposições da presente Lei.
§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.
§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2027, conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 7º - A abertura de créditos adicionais depende da autorização legislativa.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a “Reserva de Contingência” para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida/RCL.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvida para sanção pelo Poder Executivo, devidamente consolidada, na forma de Lei.

Parágrafo Único – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II
Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

Categoria Econômica:
DESPESAS CORRENTES - Grupo de Natureza de Despesa:
a) Pessoal e Encargos Sociais
b) Juros e Encargos da Dívida
c) Outras Despesas Correntes –
Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL - Grupo de Natureza de Despesa:
a) Investimentos
b) Inversões Financeiras
c) Transferências de Capital
d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias econômicas de que trata o caput deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e subfunção programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.
§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2027 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.
§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2027 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.
§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, turismo, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPITULO IV
Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita na proposta orçamentária, obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capitulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2027.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:
I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II. variações de índices de preços;
III. crescimento econômico;
IV. evolução da receita nos últimos três anos; e
V. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2027, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V
Das Despesas
Seção I
Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:
a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
e)a realização de processo seletivo simplificado e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida/RCL; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.
§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizadas mês a mês, com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover a contratação temporária de servidores, quando realizará processo seletivo simplificado; promover concurso público para atender as necessidades de pessoal; conceder reajuste e/ou revisão nas remunerações dos servidores; e admitir candidatos aprovados em concurso público, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – Havendo expansão na despesa com pessoal e visando promover essas ações, o Poder Executivo Municipal irá avaliar as suas metas fiscais através de relatório de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei da Responsabilidade Fiscal, conhecendo o comprometimento dos seus limites fiscais com essas iniciativas. Seção II Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.
§ 1º - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.
§ 2º - Ao final do ano da execução orçamentária, havendo sobra de recursos a disposição do Legislativo, esse valor deverá retornar ao Poder Executivo Municipal.

Seção III
Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV
Das Despesas com Convênios, Acordos, Ajustes e Assemelhados

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, acordo, ajuste e assemelhados, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:
I. seja aprovado pelo órgão concedente, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, bem como o cronograma de desembolso;
II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando e se tratando de investimentos, que esteja previsto no Plano plurianual;
III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;
IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes; e
VI. atenda as diretrizes definidas pelo Tribunal de Contas do Estado, quanto aos elementos necessários para formalização do convênio, acordo, ajuste e assemelhados.

Seção V
Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos contemplado na proposta orçamentária para o ano de 2027.

CAPÍTULO VI
Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2027, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e/ou contribuições, e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:
I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, turismo, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
II. que possua lei específica para autorização do repasse;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houve, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2027;
VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII
Do Convênio, Acordo, Ajuste e Assemelhado com a Segurança Pública e outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste e assemelhados, com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e suas secretarias, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.
§ 1º – Também fica autorizada a celebração de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social, turismo e agricultura.
§ 2º – Através de convênio e com base em consulta respondida pelo TCE/RN (processo nº 18.485/2013-TC), poderão ser concedidas diárias operacionais aos militares que servirão no nosso município.

CAPÍTULO VIII
Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Art. 24 - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do artigo anterior:
I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. os provenientes do excesso de arrecadação;
III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei especifica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 25 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido à pasta da Administração Municipal.

Art. 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2027, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal. Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do caput deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2027.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX
Da Execução Orçamentária e da Fiscalização
Seção I
Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2027, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II
Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no caput, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, tais como as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado, além de transferências constitucionais.

CAPÍTULO X
Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor, ou por aquele que estiver eventualmente lotado. Parágrafo Único – Além da vedação definida no caput não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – atividades e propagandas político-partidárias;
II – objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI
Das Dívidas
Seção Única
Da Dívida Fundada Interna
Subseção I
Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2027, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 02 de abril de 2026, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º). Subseção II Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna. CAPITULO XII Do Plano Plurianual Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2027, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2027.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos criados ao longo da execução orçamentária, na legislação que trata do Plano plurianual para o quadriênio 2026/2029.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito adicional especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2027, constantes no Plano plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2027 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal. Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no caput, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2026.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2027, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2026, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2027, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2026, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de agosto de 2026, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas legislativas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos já presentes na proposta orçamentária, que servirão como fonte de anulação aos novos projetos/atividade propostos, e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 45 - Se o Projeto de lei orçamentário do exercício de 2027 não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2026, a programação orçamentária constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Excetuam-se do limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:
a) pessoal e encargos sociais;

b) pagamento do serviço da dívida;
c) projetos e execuções no ano de 2026 e que perdurem até 2027, ou mais;
d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Nisia Floresta/RN, 29 de abril de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito do Município de Nisia Floresta/RN

ANEXO I - DAS DESPESAS DE CUSTEIO PARA O EXERCÍCIO DE 2027 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/LDO PARA O ANO DE 2027

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Na área do Gabinete Civil
1.1.1 - Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
1.1.2 - Coordenação de decisões e ordens do Executivo;
1.1.3 - Gestão de agenda oficial e apoio institucional;
1.1.4 - Representação institucional do Município junto a órgãos e instituições externas;
1.1.5 - Planejamento e execução de reuniões, audiências e despachos;
1.1.6 - Planejamento, elaboração e controle das correspondências oficiais;
1.1.7 - Contratação de serviços e materiais para cerimoniais e eventos públicos;
1.1.8 - Integrar ações junto às demais Secretarias Municipais;
1.1.9 - Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
1.1.10 - Oferecer apoio logístico e suporte para os Eventos municipais;
1.1.11 - Apoio as atividades solenes oficiais e recepção de autoridades;
1.1.12 - Planejamento e execução de eventos institucionais;
1.1.13 - Contratação de serviços e materiais para solenidades oficiais;
1.1.14 - Produção de materiais gráficos de interesse do Gabinete Civil;
1.1.15 - Planejamento de atos e viagens oficiais- organização de agendas, pautas e ações eventos do chefe do executivo;
1.1.16 - Articulação institucional com órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, bem como com entidades da sociedade civil, visando à integração de políticas públicas e à cooperação administrativa;
1.1.17 - Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade;

1.2 - Na área da Procuradoria do Município
1.2.1 - Manter as ações da Procuradoria através de orientações, pareceres, defesa do ente público, entre outras ações inerentes ao setor;
1.2.2 - Manter articulação da Procuradoria, com os outros setores da administração municipal;

1.3 - Na área da Controladoria do Município
1.3.1 - Manter as ações da Controladoria Municipal através de orientações, pareceres, entre outras ações inerentes ao setor;
1.3.2 - Manter articulação da Controladoria, com os outros setores da administração municipal;
1.3.3 - Acompanhar as ações públicas desenvolvidas nas Secretarias e Setores da administração municipal;
1.3.4 - Promover ações de educação e controle das contas municipais;
1.3.5 - Realizar ações de auditorias em processos administrativos;
1.3.6 - Implementar o Sistema de Controle Interno;
1.3.7 - Fomentar a transparência e o controle social;

1.4 – Na área da Administração
1.4.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
1.4.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
1.4.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
1.4.4 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
1.4.5 - Promover contratação temporária de serviços e concurso público, conforme necessidade;

1.5 – Nas áreas de Planejamento e Finanças
1.5.1 - Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
1.5.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios, contratos de repasses e assemelhados em tramitação;
1.5.3 - Racionalizar os gastos do município;
1.5.4 - Estimular as receitas do município, inclusive a dívida ativa;
1.5.5 - Implantar e aperfeiçoar sistemas informatizados e automatizados destinados à execução dos processos de pagamentos e à realização da conciliação bancária, visando à eficiência, segurança, transparência e conformidade com as normas de contabilidade pública e responsabilidade fiscal;

1.6 - Na área da Educação
1.6.1 - Ampliar a oferta de alimentação escolar, incluindo o desjejum na Educação Infantil, assegurando qualidade nutricional;
1.6.2 - Instituir e manter polos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, inclusive nas comunidades rurais;
1.6.3 - Manter e ampliar o Atendimento Educacional Especializado – AEE, com foco na inclusão escolar;
1.6.4 - Implantar e manter a Escola Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação;

1.6.5 - Implementar o Plano de Ensino Individualizado – PEI para estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista – TEA, altas habilidades e superdotação;
1.6.6 - Estruturar e manter a Coordenação de Esportes no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
1.6.7 - Assegurar a manutenção e operacionalização do sistema de gestão escolar;
1.6.8 - Avaliar a viabilidade de concessão de bolsa auxílio aos estudantes da EJA;
1.6.9 - Promover a valorização dos estudantes atletas, inclusive com fornecimento de uniformes;
1.6.10 - Implementar programas de educação inclusiva, a exemplo do Projeto "Nísia Floresta Inclusiva";
1.6.11 - Instituir mecanismos de reconhecimento e valorização das boas práticas educacionais;
1.6.12 - Promover ações itinerantes da Secretaria Municipal de Educação junto às comunidades;
1.6.13 - Garantir a manutenção dos sistemas de climatização das unidades escolares;
1.6.14 - Assegurar formação continuada aos profissionais da educação, incluindo assistentes educacionais;
1.6.15 - Promover eventos formativos voltados à inovação pedagógica;
1.6.16 - Incentivar atividades culturais escolares, valorizando a identidade local;
1.6.17 - Firmar parcerias com instituições de ensino superior para pesquisa e estágio;
1.6.18 - Implementar gradativamente a educação em tempo integral;
1.6.19 - Desenvolver metodologias inovadoras, inclusive com uso de tecnologias educacionais;
1.6.20 - Ampliar programas de capacitação e qualificação profissional dos servidores;
1.6.21 - Expandir a EJA integrada à educação profissional;
1.6.22 - Adotar medidas voltadas à melhoria dos indicadores educacionais, especialmente o IDEB;
1.6.23 - Apoiar modelos de gestão escolar diferenciados, observada a legislação vigente;
1.6.24 - Ofertar programas preparatórios para acesso ao ensino técnico e superior;
1.6.25 - Integrar as instituições de educação infantil ao Sistema Municipal de Ensino;
1.6.26 - Garantir a qualidade e ampliação do Programa Nacional de Alimentação Escolar;
1.6.27 - Promover ações educativas transversais em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
1.6.28 - Assegurar a manutenção e ampliação do transporte escolar;
1.6.29 - Incentivar a prática esportiva e atividades complementares;
1.6.30 - Fortalecer a gestão democrática e a participação da comunidade escolar;
1.6.31 - Implementar estratégias de combate à evasão e à repetência escolar;
1.6.32 - Realizar monitoramento e avaliação contínua do sistema de ensino;
1.6.33 - Aperfeiçoar os processos de avaliação de desempenho do magistério;
1.6.34 - Ampliar o acesso à inclusão digital;
1.6.35 - Fortalecer a gestão administrativa e pedagógica;
1.6.36 - Assegurar políticas de educação inclusiva com suporte técnico especializado;
1.6.37 - Promover a regularização documental das unidades escolares;
1.6.38 - Fortalecer programas de busca ativa escolar em regime de colaboração intersetorial;
1.6.39 - Garantir a distribuição de fardamento e material escolar;
1.6.40 - Apoiar a realização de eventos escolares e comunitários;
1.6.41 - Promover formação específica para profissionais de apoio à inclusão;
1.6.42 - Implementar programas de alfabetização na idade certa;
1.6.43 - Fortalecer e expandir a Educação de Jovens e Adultos;
1.6.44 - Instituir programas de incentivo financeiro vinculados à permanência escolar;
1.6.45 - Desenvolver ações de recomposição das aprendizagens;
1.6.46 - Implantar políticas de apoio psicossocial aos estudantes;
1.6.47 - Promover ações voltadas à diversidade, inclusão e cultura de paz;
1.6.48 - Instituir programas de intercâmbio educacional e cultural;
1.6.49 - Implementar gradativamente o ensino bilíngue;
1.6.50 - Estruturar equipes multidisciplinares para atendimento educacional;
1.6.51 - Desenvolver programas de educação ambiental;
1.6.52 - Implementar programas de competências socioemocionais;
1.6.53 - Instituir sistema municipal de avaliação educacional contínua, alinhado às condicionalidades do FUNDEB – VAAR;
1.6.54 - Promover formação continuada docente com foco em metodologias ativas e competências da BNCC;
1.6.55 - Implementar programas de alfabetização digital para estudantes e famílias;
1.6.56 - Adotar práticas de gestão orientadas por resultados e evidências educacionais.

1.7 - Na área da Cultura
1.7.1 - Buscar formas de financiamento de ações que fomentem a promoção da cultura local, seja com a iniciativa privada ou com o Poder Público;
1.7.2 - Incentivo ao artesanato local;
1.7.3 - Criar o Plano Municipal de Cultura;
1.7.4 - Instituir calendário cultural, inclusive tentando incluir algumas ações no calendário Estadual;
1.7.5 - Incentivar quadrilhas juninas e grupos folclóricos para desenvolvimento da cultura local;
1.7.6 - Incentivar os grupos culturais Afro Brasileiros;
1.7.7 - Apoio e incentivo as atividades musicais;
1.7.8 - Criação de lei de incentivo municipal à cultura;
1.7.9 - Capacitação dos produtores culturais;
1.7.10 - Reconhecer como cultura material e imaterial, a origem do surgimento no País, da Campanha da Fraternidade Nacional, no Município de Nisia Floresta;
1.7.11 - Execução da PNAB (Política Nacional de Aldir Blanc de fomento a cultura);
1.7.12 - Buscar formas de financiamento de ações que fomentem a promoção da cultura local, seja com a iniciativa privada ou com o Poder Público;
1.7.13 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
1.7.14 - Fortalecimento de associações já existentes, visando o desenvolvimento cultural;
1.7.15 - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
1.7.16 - Promover eventos socio culturais em datas comemorativas no município;
1.7.17 - Implantar o teatro dramatológico dentro dos preceitos legais;
1.7.18 - Reimplantar a Lapinha (Atividade folclórica voltada aos costumes antigos, existentes em nosso município);

1.7.19 - Criação de espaço para manutenção de toda estrutura de apoio aos eventos culturais e artísticos realizados durante o ano;

1.8 - Nas áreas do Esporte, Juventude e Lazer
1.8.1 - Manter espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
1.8.2 - Manter e ampliar os campos de futebol;
1.8.3 - Manter e implantar novos projetos esportivos e de lazer, visando sobretudo a valorização do esporte amador;
1.8.4 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
1.8.5 - Apoiar os atletas (Amadores e Profissionais) nas diversas modalidades esportivas;
1.8.6 - Apoiar a prática esportiva comunitária (Contratação do profissional educador físico); material para execução das atividades desportivas;
1.8.7 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e de lazer;
1.8.8 - Incentivar a prática esportiva na 3ª idade;
1.8.9 - Implementar o bolsa atleta, através de parceria público/privada;
1.8.10 - Viabilizar a participação da equipe da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer - SEJUL em cursos profissionalizantes na área de gestão esportiva, e participação em seminários e fóruns voltados a políticas públicas relacionadas as diversas áreas do esporte;
1.8.11 - Reforma do ginásio poliesportivo Agripino Marques de Carvalho;

1.9 - Na área do Turismo
1.9.1 - Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem dos guias e agentes de turismo locais;
1.9.2 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos municipais, estaduais, federais e entidades do terceiro setor que fomentam o turismo;
1.9.3 - Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
1.9.4 - Promover Marketing visando o turismo local;
1.9.5 - Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais;
1.9.6 - Viabilizar a participação da estrutura municipal do turismo, em feiras, simpósios, encontros nacionais e internacionais, que visem a promoção do turismo;
1.9.7 - Fomento à inovação e tecnologia no setor turístico;
1.9.8 - Confecção de materiais gráficos e brindes, que visem a promoção turística do destino;
1.9.9 - Promover cooperação internacional para desenvolver o turismo;
1.9.10 - Analisar a viabilidade de Criação de uma Empresa Municipal de Turismo;
1.9.11 - Parcerias público-privadas para financiar projetos turísticos, infraestrutura, eventos, cursos, sinalização turística etc;
1.9.12 - Apoio ou realização a eventos e festivais turísticos;
1.9.13 - Apoio, fomento e incentivo ao Turismo Religioso;
1.9.14 - Aquisição de passagens aéreas e concessão de diárias a servidores e representantes institucionais, com a finalidade de viabilizar a participação do Município de Nísia Floresta em feiras, eventos e rodadas de negócios do setor turístico, realizados fora do Estado, visando à promoção, divulgação e fortalecimento do destino turístico municipal;

1.10 – Nas áreas de Obras e Limpeza Urbana
1.10.1 - Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básicos e executivos, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
1.10.2 - Garantir a manutenção e estrutura dos prédios já existentes;
1.10.3 - Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
1.10.4 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
1.10.5 - Viabilizar o serviço de limpeza pública da zona urbana, rural e orla municipal;
1.10.6 - Manutenção da malha viária do município e implantação de novas vias;
1.10.7 - Reformas, manutenção e reparos dos espaços e prédios públicos;
1.10.8 - Garantir o serviço de podação em ruas e espaços públicos;
1.10.9 - Recuperação de estradas e trechos de estradas vicinais;
1.10.10 - Recuperação e limpeza de bueiros e sistema de esgoto;
1.10.11 - Instalação de lixeiras móveis na orla;
1.10.12 - Instalação de pontos de coleta seletiva de lixo;
1.10.13 - Manter e monitorar os cemitérios públicos municipais;

1.11 - Nas áreas do Transporte e Frota
1.11.1 - Manter e estruturar a Secretaria de Transporte e Frota;
1.11.2 - Promover a manutenção da frota municipal, garantindo o seu bom funcionamento;
1.11.3 - Promover a alienação da frota composta por bens inservíveis;

1.12 - Nas áreas das Parcerias e Investimentos
1.12.1 - Manter as ações da Secretaria, visando a busca de parcerias e investimentos para o município, gerando desenvolvimento local;
1.12.2 - Promover estudos que viabilizem a celebração de novas parcerias e investimentos locais;
1.12.3 - Promover avaliação que identifiquem áreas urbanas que possam ser propícias a instalação de novas parceiras e investimentos externos;
1.12.4 - Locação de veículos para as atividades precípuas da Secretaria;

1.13 – Nas áreas da Agricultura e Desenvolvimento Rural
1.13.1 - Implantação do Programa Empretec Rural, em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas SEBRAE, voltado ao desenvolvimento das competências empreendedoras no meio rural;
1.13.2 - Desenvolvimento de programa estruturante de desenvolvimento rural sustentável, com foco em inovação, acesso a mercados, agregação de valor e fortalecimento das cadeias produtivas;
1.13.3 - Ampliação e modernização do programa de corte de terra mecanizado já existente, com aumento da capacidade operacional e do atendimento às comunidades rurais;
1.13.4 - Expansão e qualificação do programa de distribuição de sementes, com ampliação do acesso e melhoria da qualidade genética;
1.13.5 - Contratação e ampliação do quadro técnico especializado, incluindo engenheiros agrônomos, médicos veterinários e técnicos agrícolas, assegurando assistência contínua e qualificada;
1.13.6 - Fortalecimento das ações de melhoramento genético de rebanhos e culturas agrícolas;
1.13.7 - Implementação de mecanismos estruturantes de apoio ao produtor rural, incluindo acesso a insumos, crédito, tecnologias e mercados;

1.13.8 - Ampliação das ações de defesa sanitária animal, com apoio ao produtor nas campanhas de vacinação e controle de enfermidades;
1.13.9 - Fortalecimento dos canais de comunicação com o produtor rural, inclusive por meio digital, visando maior eficiência no atendimento e acompanhamento das demandas;
1.13.10 - Implementação de ações voltadas à facilitação do acesso ao crédito rural, em parceria com instituições financeiras, visando fomentar investimentos no setor agropecuário;
1.13.11 - Desenvolvimento de políticas públicas de apoio à comercialização da produção rural, incluindo fortalecimento de feiras, acesso a mercados institucionais e incentivo à redução da intermediação comercial;
1.13.12 - Apoio à regularização fundiária rural, em articulação com os órgãos competentes, especialmente no que se refere à documentação de posse e ao cadastro de imóveis rurais, nos termos da Lei nº 13.465/2017;
1.13.13 - Implementação de ações de regularização ambiental das propriedades rurais, incluindo apoio ao Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme previsto na Lei nº 12.651/2012;
1.13.14 - Apoio aos produtores rurais nos processos de regularização do uso de recursos hídricos, incluindo orientação para obtenção de outorga de uso da água junto aos órgãos competentes, em conformidade com a Lei nº 9.433/1997;
1.13.15 - Estruturação e atualização de cadastro e censo agropecuário municipal, visando subsidiar o planejamento estratégico das políticas públicas do setor;
1.13.16 - Fortalecimento do associativismo e cooperativismo rural, com apoio à organização produtiva, comercial e institucional dos produtores locais;
1.13.17 - Efetivar Convênio com a EMATER objetivando viabilizar a emissão do CAF (Cadastro da Agricultura Familiar); Instituir o Programa de sementes; Oferecer a assistência técnica ao homem do campo;
1.13.18 - Efetivar convênio com SENAR objetivando cursos de capacitação para agricultores familiares em vários segmentos do agronegócio;
1.13.19 - Efetivar convênio com EMPARN, objetivando criar o programa “coco verde” com distribuição de mudas com melhoramento genético; Criar o programa “banana livre” bananeiras com melhoramentos genéticos;
1.13.20 - Criar programa de inseminação artificial em bovinos, caprinos e ovinos;
1.13.21 - Efetivar convênio com a Escola Agrícola de Jundiaí: Disponibilizar estudantes para desenvolver manejos técnicos com agricultores (Assistência técnica);
1.13.22 - Efetivar convênio com IDIARN, objetivando recadastrar o rebanho de nossa cidade; Fornecer exames de tuberculose e brucelose; Fornecer exames de mormo em equino; Emissão de GTA (Guia de Trânsito Animal (GTA);
1.13.23 - Corte de terra com adubação e plantio mecanizado. (Plantadeira), com aproximadamente três mil horas de corte de terra, e disponibilizar um agrônomo e criar um canal digital “fala agricultor” (através do Whatsapp);
1.13.24 - Efetivar o SIM - Selo de Inspeção Municipal (Disponibilizar um Médico Veterinário; Fiscalizar o abate irregular de animais);
1.13.25 - Incentivo a Agricultura Familiar através do Centro de Distribuição;

1.14 – Nas áreas da Pesca e Aquicultura
1.14.1 - Manutenção e reforma de trapiches e áreas de desembarque: Garantir locais seguros e higiênicos para o transbordo do pescado;
1.14.2 - Sinalização Náutica, demarcando as devidas áreas para embarque e desembarque para as embarcações Pesqueiras e não Pesqueiras;
1.14.3 - Programa de Alfabetização Funcional para Pescadores: Muitos profissionais do setor possuem baixa escolaridade, o que dificulta a gestão do próprio negócio;
1.14.4 - Projeto "Jovem Aquicultor": Focado na sucessão familiar, evitando o êxodo rural e garantindo que as novas gerações dominem as tecnologias mencionadas no plano;
1.14.5 - Implementação de mecanismos estruturantes de apoio ao pescador, incluindo acesso a insumos, crédito, tecnologias e mercados;
1.14.6 - Contratação e ampliação do quadro técnico superior especializado, com experiência comprovada nas áreas de carcinicultura, piscicultura e pesca artesanal e técnicos de nível médio em aquicultura e áreas afins, assegurando assistência técnica contínua e qualificada;
1.14.7 - Formar parcerias com SEBRAE para regularização da atividade de carcinicultura e piscicultura, projeto renovado anualmente;
1.14.8 - Ampliar e desenvolver tecnologias para produção de alimento: participação de feiras tecnológicas voltadas a atividade aquícola;
1.14.9 - Desenvolver produtos com a identidade regional, firmar parcerias com órgãos ou instituições competentes para a certificação;
1.14.10 - Fortalecimento do associativismo e cooperativismo dos pequenos e micros produtores da aquicultura e pesca;
1.14.11 - Firmar parcerias viabilizando cursos técnicos específicos para a atividade aquícola em parceria com instituições como Sebrae, SENAR, CODEVASF, UFRN entre outros;
1.14.12 - Firmar parceria com a EMPARN para implantar um ponto de recebimento de amostras de água para atender aos produtores;
1.14.13 - Firmar parceria com a Escola Agrícola de Jundiaí para capacitação de jovens, mulheres e produtores, através de cursos técnicos;
1.14.14 - Realizar cursos gastronômicos voltados para jovens e mulheres com a utilização do pescado cultivado e capturado;
1.14.15 - Criar banco de dados com as informações do censo realizado;
1.14.16 - Fortalecimento do quadro técnico de assessoramento técnico ao produtor;
1.14.17 - Implantação do Selo de Inspeção Municipal;
1.14.18 - Fortalecer junto a secretaria de educação, campanha de educação ambiental voltada para a pesca e aquicultura;
1.14.19 - Realizar campanhas de incentivo ao consumo de pescado;
1.14.20 - Inserção do produto e subprodutos do pescado na merenda escolar;
1.14.21 - Adequar o município para o beneficiamento de produtos para atendimento as exigências dos PAAs;
1.14.22 - Revisar e adequar a legislação pesqueira municipal;
1.14.23 - Participação em Feiras Nacionais e em eventos estaduais relacionados com a pesca, piscicultura e aquicultura para obtenção de conhecimento sobre novas tecnologias de produção, padronização de novas técnicas de cultivo;
1.14.24 - Criar um evento gastronômico com as potencialidades do município, dentre eles o Camarão, Peixe, Marisco e Ostras produzidos ou capturados por produtores ou pescadores do município;
1.14.25 - Peixamento de corpos hídricos municipais com alevinos de espécies permitidas;
1.14.26 - Fortalecimento da parceria com a EMATER para assistência técnica voltada para os carcinicultores e piscicultores do município;
1.14.27 - Implantação da Secretaria de Aquicultura e Pesca no município, com corpo técnico para a atividade aquícola;
1.14.28 - Apoio a regulamentação das embarcações pesqueiras e apoio na manutenção dessas embarcações;
1.14.29 - Inserir o município na Rota do Camarão;

1.15 – Na área Tributária
1.15.1 – Manutenção e funcionamento da Secretaria de Tributação;
1.15.2 - Implantar soluções tecnológicas inteligentes de apoio à arrecadação, cobrança, recuperação de créditos e fiscalização tributária, visando à redução da inadimplência e da sonegação fiscal;

1.15.3 - Implantar atendimento digital ao contribuinte com uso de inteligência artificial, incluindo chatbot, integração aos sistemas da Secretaria e capacitação dos servidores;
1.15.4 - Promover a capacitação, atualização e reciclagem dos servidores da Secretaria Municipal de Tributação, com foco em atendimento, legislação, fiscalização, tecnologia e gestão pública;
1.15.5 - Realizar visitas técnicas e intercâmbio institucional com administrações tributárias de municípios de médio e grande porte, para adoção de boas práticas e inovação;
1.15.6 - Implantar e atualizar o Cadastro Territorial Multifinalitário, com integração de informações tributárias, imobiliárias, cartográficas e urbanísticas;
1.15.7 - Revisar, atualizar e modernizar o Código Tributário Municipal, adequando-o às alterações legais e ao aprimoramento da arrecadação e fiscalização;
1.15.8 - Viabilizar a participação de servidores em treinamentos, cursos e eventos técnicos sobre Reforma Tributária e seus impactos na administração tributária municipal;
1.15.9 - Implantar cadastro fiscal inteligente e ferramentas analíticas para fiscalização tributária, com cruzamento de dados e identificação de inconsistências cadastrais;
1.15.10 - Manter, modernizar e estruturar a Secretaria Municipal de Tributação, com adequação de processos, sistemas, infraestrutura e instrumentos de gestão;
1.15.11 - Contratar empresa especializada para execução de serviços de georreferenciamento, com prioridade para a região litorânea do Município;

1.16 - Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo
1.16.1 - Reestruturação do SISMUMA para que o município possa licenciar ambientalmente;
1.16.2 - Aumentar a estrutura para o licenciamento urbanístico;
1.16.3 - Elaboração da revisão do plano diretor;
1.16.4 - Contratação de empresa para elaboração e execução do PRAD do lixão municipal de Campo de Santana;
1.16.5 - Capacitação dos funcionários;
1.16.6 - Realização de concurso público para área fiscal, ambiental, urbanístico e analista ambiental para as áreas de biólogo;
1.16.7 - Implantação do Plano de Saneamento básico;
1.16.8 - Análise de projetos para efetuar a dragagem dos rios e lagoas;
1.16.9 - Manter as ações do Projeto Orla;
1.16.10 - Implantar o sistema de controle de acessos as lagoas e dunas do município, viabilizado através do Estudo de Suporte das mesmas;
1.16.11 - Manter a recuperação e limpeza de rios, córregos e lagoas;
1.16.12 - Manter programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
1.16.13 - Manter programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
1.16.14 - Manter projetos e programas ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
1.16.15 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
1.16.16 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
1.16.17 - Manutenção das ações de proteção e manutenção das áreas verdes e institucionais públicas;
1.16.18 - Manutenção das ações do Conselho Municipal de Meio Ambiental;
1.16.19 - Manutenção das ações do Conselho das Cidades;
1.16.20 - Implantação da Taxa de Preservação Ambiental (TPA);
1.16.21 - Manter a destinação dos resíduos sólidos do município para local devidamente seguro;
1.16.22 - Manter programa de apoio aos catadores do município;
1.16.23 - Implantar o programa de bem estar animal;

1.17 – Na área da Secretaria de Governo
1.17.1 - Manutenção das ações da Ouvidoria;
1.17.2 - Criar mecanismos administrativos para soluções das demandas da Ouvidoria;
1.17.3 - Manutenção e aperfeiçoamento dos canais de comunicação entre o cidadão e o governo;
1.17.4 - Atendimento, registro e encaminhamento de manifestações da população;
1.17.5 - Desenvolvimento de relatórios e indicadores de gestão baseados nas demandas recebidas;
1.17.6 - Implementação de projetos para aproximar a população das decisões governamentais;
1.17.7 - Realização de audiências públicas, reuniões comunitárias e consultas populares;
1.17.8 - Apoio a iniciativas de participação cidadã e governança colaborativa;
1.17.9 - Implementação do Projeto Nísia Floresta Inteligente e Sustentável;

1.18 - Na área da Secretaria de Articulação Institucional
1.18.1 - Fortalecer, estabelecer e manter relações com outras instituições públicas e privadas;
1.18.2 - Coordenar a participação da instituição em eventos, fóruns e redes regionais e nacionais;
1.18.3 - Promover a cooperação entre a instituição e outras entidades para alcançar objetivos comuns para o desenvolvimento de Nísia Floresta;
1.18.4 - Atuar como interlocutor entre a instituição e outras entidades;
1.18.5 - Identificar oportunidades de parceria e convênio com outras entidades;
1.18.6 - Coordenar a elaboração e negociação de acordos e convênios;
1.18.7 - Desenvolver um plano de capacitação para servidores públicos;
1.18.8 - Estabelecer parcerias com instituições de ensino superior e pesquisa;
1.18.9 - Manutenção do funcionamento da secretaria;

1.19 - Nas áreas da Habitação e Regularização Fundiária
1.19.1 - Manutenção as ações da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, visando garantir o seu funcionamento eficiente, por meio da modernização administrativa, do fortalecimento institucional e da ampliação da capacidade de atendimento à população;
1.19.2 - Execução da Regularização Fundiária Urbana – REURB, com o objetivo de promover a regularização de áreas urbanas ocupadas informalmente, assegurando a segurança jurídica da posse, a inclusão socioespacial e o acesso aos serviços públicos essenciais, nos termos da Lei nº 13.465/2017;

1.19.3 - Apoio e execução de atividades voltadas à Regularização Fundiária Urbana – REURB, em consonância com a legislação vigente;

1.19.4 - Manutenção do Conselho Municipal de Habitação – COMHAB, com vistas ao fortalecimento do controle social e da participação popular na formulação, acompanhamento e fiscalização da política habitacional, assegurando maior transparência, efetividade e inclusão social;
1.19.5 - Requalificação de unidades habitacionais, com o objetivo de promover a melhoria das condições de habitabilidade de moradias precárias, garantindo segurança, salubridade e qualidade de vida às famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como o fortalecimento da gestão e operacionalização do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, assegurando a captação, a aplicação eficiente e a transparência dos recursos destinados à política habitacional, com foco no atendimento às famílias de baixa renda;

1.20 – Nas áreas de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

1.20.1 - Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básicos e executivos, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
1.20.2 - Buscar parcerias visando o financiamento dos próximos investimentos, bem como viabilizar a continuidade dos que já estão em execução;
1.20.3 - Execução de projetos de investimentos que se encontram paralisados e/ou inacabados;
1.20.4 - Buscar parcerias visando a instalação de novas empresas no município, gerando emprego e renda;
1.20.5 - Buscar parcerias visando a instalação de novos conceitos de desenvolvimento tecnológico no município, trazendo inovações que possam destacar a cidade com novas formas de empregos e geração de renda;
1.20.6 - Buscar parcerias visando a participação do município em eventos públicos e privados, que trarão amplitude no conhecimento das riquezas locais;
1.20.7 - Recuperação e manutenção de pavimentação;
1.20.8 - Implantar o Distrito Industrial do município;
1.20.9 - Urbanização de espaços públicos;
1.20.10 - Reformas, manutenção e reparos dos espaços e prédios públicos;
1.20.11 - Manutenção de prédios públicos;
1.20.12 - Firmar Convênio com a FIERN para Implantação, Desenvolvimento e Manutenção do Distrito Industrial do Município;

1.21 - Nas áreas da Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana

1.21.1 - Manter a execução dos serviços de Segurança Pública, trazendo mais segurança a população;
1.21.2 - Realização de cursos de capacitação nas áreas de segurança, agentes de trânsito e defesa civil;
1.21.3 - Viabilizar o aparelhamento para o bom funcionamento da Guarda Municipal;
1.21.4 - Celebrar convênios, acordos, ajustes e assemelhados que visem o desenvolvimento e aprimoramento dos serviços de segurança pública;
1.21.5 - Manter a estrutura já existente voltada à Segurança pública, garantindo a boa execução das ações necessárias;
1.21.6 - Manter a execução dos serviços preventivos da Defesa Civil, corrigindo situações que poderão trazer riscos à população;
1.21.7 - Manter a execução dos serviços de Mobilidade Urbana, trazendo melhores condições de tráfego nas estradas e ruas locais;
1.21.8 - Celebrar convênios, acordos, ajustes e assemelhados que visem o desenvolvimento e aprimoramento dos serviços de mobilidade urbana;
1.21.9 - Gestão de serviços gráficos para confecção de itens de autenticação no setor de vistorias e outros;
1.21.10 - Manter os abrigos rodoviários existentes;
1.21.11 - Promover a sinalização das ruas;

1.22 - Nas áreas da Família, Mulher e Direitos Humanos

1.22.1 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos humanos;
1.22.2 - Manter a execução de ações e serviços voltados à família, mulher e os direitos humanos, garantindo a segurança e o bem estar dessas comunidades;
1.22.3 - Firmar parcerias, convênios, ajustes e assemelhados que possam trazer e gerar novas expectativas ao desenvolvimento do cotidiano dessas comunidades;
1.22.4 - Implantação do Programa de Promoção e Proteção da Saúde Menstrual;
1.22.5 - Promoção de Ações que Visem a Igualdade de Gênero em Todas as Esferas da sociedade;
1.22.6 - Organização de Cursos, Seminários e Eventos de Conscientização Sobre os Direitos das Mulheres;
1.22.7 - Promoção de Parcerias e Convênios com Instituições da Rede de Apoio às mulheres;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
2.1.2 - Promover as Ações da Atenção Primaria em Saúde - APS;
2.1.3 - Promover campanhas de Vigilância em Saúde;
2.1.4 - Implantação e Manutenção das Ações do CEO;
2.1.5 - Manutenção das unidades básicas de saúde;
2.1.6 - Manutenção e modernização do laboratório Municipal;
2.1.7 - Manutenção do PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
2.1.8 - Manutenção e fortalecimento da Central de Ambulâncias;
2.1.9 - Executar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
2.1.10 - Apoio ao Conselho Municipal de Saúde;
2.1.11 - Manter o custeio das Unidades Pronto Atendimento;
2.1.12 - Estruturar a Vigilância Sanitária bem como realizar a municipalização dos serviços;
2.1.13 - Manutenção dos setores administrativos e contábil da saúde;
2.1.14 - Implantação do setor jurídico exclusivo para a saúde;
2.1.15 - Implantação de segurança nas Unidades de Saúde;
2.1.16 - Implementar a pactuação com serviços extramunicipais para o fortalecimento das ações em saúde;
2.1.17 - Implantação da Casa do Autista;
2.1.18 - Implantação do Centro de Especialidades;
2.1.19 - Realização do concurso público para agentes comunitários de saúde e agentes de endemias;
2.1.20 - Manutenção das ações da Vigilância Sanitária;
2.1.21 - Promover Ações de fortalecimento da Estratégia da Saúde Bucal;
2.1.22 - Manter e recuperar a frota veicular da saúde;
2.1.23 - Manutenção das Ações da Farmácia Básica;
2.1.24 - Ampliar a assistência em saúde, através da Estratégia Saúde na Família;
2.1.25 - Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e endemias;
2.1.26 - Ações de Média e Alta Complexidade;
2.1.27 - Implantação e manutenção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);
2.1.28 - Fortalecimento para implantação do Hospital de pequeno porte e Maternidade de Nísia Floresta;

2.1.29 - Reformulação do Código Municipal de Saúde;
2.1.30 - Criação da Lei de Taxas Sanitárias;
2.1.31 - Implantação de mais 3 novas Estratégias de Saúde da Família e de Saúde Bucal;
2.1.32 - Garantir a participação de servidores e conselheiros de saúde em eventos e congresso através de diárias;
2.1.33 - Implantação e Implementação de Sistema de Transparência e Monitoramento da fila de espera de exames e consultas na regulação do Município;
2.1.34 - Reforma e manutenção da Central de abastecimento farmacêutica- CAF;

2.2 - Na área da Assistência Social

2.2.1 - Fortalecer a gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal, assegurando a organização, coordenação, monitoramento e avaliação das ações, serviços, programas e benefícios socioassistenciais, com aprimoramento dos instrumentos de gestão, planejamento e financiamento;
2.2.2 - Estruturar e implementar a Vigilância Socioassistencial, com a produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas sobre vulnerabilidades, riscos sociais e violações de direitos, subsidiando o planejamento, a tomada de decisão e a avaliação das ações da política de assistência social;
2.2.3 - Manter, qualificar e ampliar a oferta dos serviços, programas e benefícios da Proteção Social Básica, com foco na prevenção de riscos sociais, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e na promoção da autonomia das famílias em situação de vulnerabilidade social;
2.2.4 - Fortalecer o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, com qualificação do acompanhamento familiar, definição de metodologias de trabalho, priorização de famílias em situação de maior vulnerabilidade e integração com a rede intersetorial;
2.2.5 - Manter, qualificar e ampliar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, assegurando atendimento a crianças, adolescentes, idosos e demais públicos prioritários, com foco na convivência comunitária, no desenvolvimento de potencialidades e na prevenção de situações de risco social;
2.2.6 - Ampliar a oferta de serviços socioassistenciais de forma territorializada, com estratégias de atendimento descentralizado e itinerante, especialmente nas comunidades rurais e áreas de difícil acesso, visando garantir equidade no acesso aos serviços;
2.2.7 - Manter, qualificar e ampliar a oferta dos serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, destinados a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, violência e violação de direitos;
2.2.8 - Assegurar a manutenção e qualificação do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com fortalecimento dos fluxos de atendimento e articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;
2.2.9 - Garantir a manutenção e qualificação do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de risco, assegurando atendimento humanizado, proteção integral e articulação com a rede de proteção;
2.2.10 - Implantar e estruturar serviços especializados, incluindo: serviço Especializado em Abordagem Social; serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e PSC) e serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas, Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos;
2.2.11 - Fortalecer a gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, com foco na atualização cadastral, busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade, qualificação do atendimento e acompanhamento das condicionalidades, em articulação com as políticas de saúde e educação;
2.2.12 - Aprimorar a gestão e o acompanhamento do Benefício de Prestação Continuada – BPC, garantindo acesso qualificado aos requerentes e acompanhamento das famílias beneficiárias;
2.2.13 - Promover a proteção integral na primeira infância por meio da manutenção e qualificação das ações do Programa Criança Feliz, com acompanhamento familiar e desenvolvimento infantil;
2.2.14 - Garantir a oferta contínua e regulamentada dos benefícios eventuais, assegurando atendimento às situações de vulnerabilidade temporária, calamidade pública e emergências sociais, com critérios definidos em normativas municipais;
2.2.15 - Implementar ações de segurança alimentar e nutricional, incluindo a concessão de cestas básicas e outros apoios emergenciais às famílias em situação de vulnerabilidade social;
2.2.16 - Desenvolver ações de inclusão produtiva, qualificação profissional e geração de renda, voltadas às famílias em situação de vulnerabilidade social, visando à autonomia e à superação das condições de pobreza;
2.2.17 - Implementar ações de educação permanente para trabalhadores do SUAS, visando a qualificação técnica, o aprimoramento dos serviços e a melhoria do atendimento à população;
2.2.18 - Fortalecer os mecanismos de participação e controle social, garantindo a manutenção e o funcionamento dos conselhos municipais vinculados à assistência social, com apoio técnico e administrativo;
2.2.19 - Assegurar a gestão eficiente dos fundos vinculados à política de assistência social, incluindo o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, o Fundo da Infância e Adolescência – FIA e o Fundo Municipal do Idoso – FMDI;
2.2.20 - Garantir a manutenção, reforma e adequação dos equipamentos da rede socioassistencial, assegurando condições adequadas de funcionamento e atendimento aos usuários;
2.2.21 - Fortalecer a articulação intersetorial com as políticas de saúde, educação, habitação, trabalho e segurança alimentar, visando atendimento integral às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade;
2.2.22 - Implantar mecanismos de monitoramento e avaliação das ações, serviços e programas socioassistenciais, com definição de indicadores e acompanhamento sistemático dos resultados;
2.2.23 - Implantação do Programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social.

Nisia Floresta/RN, 29 de abril de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito do Município de Nisia Floresta/RN

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO DE 2027
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/LDO PARA O ANO DE 2027
I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Na área do Gabinete Civil

1.1.1 - Aquisição de equipamentos e material permanente;
1.1.2 - Aquisição de veículos;

1.2 - Na área da Procuradoria do Município

1.2.1 - Aquisição de equipamentos e material permanente;

1.3 - Na área da Controladoria do Município

1.3.1 - Aquisição de equipamentos e material permanente;

1.4 - Na área da Administração
1.4.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
1.4.2 - Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
1.5 - Nas áreas de Planejamento e Finanças
1.5.1 - Aquisição de equipamentos e material permanente;
1.6 - Na área da Educação
1.6.1 - Implantar laboratórios de ensino nas áreas de robótica, matemática e ciências;
1.6.2 - Realizar obras de construção, ampliação e reforma das unidades escolares;
1.6.3 - Adquirir equipamentos e materiais permanentes para as unidades escolares;
1.6.4 - Adquirir e instalar sistemas de climatização;
1.6.5 - Construir novas escolas e creches, inclusive em padrão FNDE;
1.6.6 - Adquirir veículos para o transporte escolar;
1.6.7 - Adquirir equipamentos de informática e tecnologia educacional;
1.6.8 - Construir e equipar cozinhas e refeitórios escolares;
1.6.9 - Promover a acessibilidade arquitetônica nas unidades escolares;
1.6.10 - Expandir a rede física da educação infantil, incluindo berçários;
1.6.11 - Implantar laboratórios de informática e conectividade;
1.6.12 - Adequar e construir espaços esportivos e recreativos;
1.6.13 - Implantar infraestrutura de conectividade de alta velocidade nas escolas;
1.6.14 - Implantar salas imersivas com uso de realidade virtual e aumentada;
1.6.15 - Criar centros municipais de inovação educacional;
1.6.16 - Implantar estúdios de produção de conteúdo educacional digital;
1.6.17 - Desapropriação de terreno para construção e ampliação de unidades escolares;
1.6.18 - Promover a digitalização das unidades escolares;
1.6.19 - Implantar sistemas de energia renovável nas escolas;
1.6.20 - Adquirir dispositivos tecnológicos para uso pedagógico;
1.6.21 - Estruturar ambientes educacionais inteligentes e conectados;
1.7 - Na área da Cultura
1.7.1 - Criar e equipar o coral municipal;
1.7.2 - Aquisição de instrumentos musicais para a Banda de Música Anastácio Marques de Carvalho;
1.7.3 - Análise da viabilidade para construções de espaços/equipamentos culturais;
1.7.4 - Aquisição de equipamentos e material permanente;
1.7.5 - Criação do Cineteatro;
1.7.6 - Restaurar o Espaço cultural onde funciona a igreja Matriz de Nossa Senhora do Ó;
1.7.7 - Análise da viabilidade de espaço adequado para a construção do Museu municipal;
1.8 - Nas áreas do Esporte, Juventude e Lazer
1.8.1 - Aquisição de equipamentos e material permanente;
1.8.2 - Ampliação de estádios de futebol (Porto/Carnaubinha);
1.8.3 - Analisar a viabilidade da construção de quadras e espaços com equipamentos esportivos;
1.8.4 - Instalação de academias ao ar livre;
1.8.5 - Analisar a viabilidade da construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas e promover campanhas educativas voltadas ao esporte e lazer;
1.8.6 - Construção de um centro esportivo na comunidade de Mazapa;
1.8.7 - Construção de Ginásio de esporte na colônia de Pium;
1.8.8 - Analisar a viabilidade da construção do Parque de Vaquejada;
1.9 - Na área do Turismo
1.9.1 - Análise de viabilidade para construções de espaços/equipamentos que visem o desenvolvimento turístico;
1.9.2 - Aquisição de materiais e equipamentos de estruturação da Secretaria Municipal de Turismo;
1.9.3 - Investimento em infraestrutura turística;
1.9.4 - Investimento em sinalização turística;
1.10 - Nas áreas de Obras e Limpeza Urbana
1.10.1 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes;
1.10.2 - Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
1.10.3 - Ampliação e manutenção dos cemitérios públicos;
1.10.4 - Análise e viabilidade da construção do mercado público;
1.10.5 - Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
1.10.6 - Pavimentar ruas das comunidades do município;
1.11 - Nas áreas do Transporte e Frota
1.11.1 - Análise da viabilidade e necessidade de aquisição de veículos para atender as necessidades da pasta;
1.11.2 - Aquisição de equipamentos e material permanente;
1.12 - Nas áreas de Parcerias e Investimentos
1.12.1 - Aquisição de equipamentos e material permanente;
1.13 - Nas áreas da Agricultura e Desenvolvimento Rural
1.13.1 - Aquisição de equipamentos e material permanente;
1.13.2 - Aquisição de Implementos agrícolas;
1.14 - Nas áreas da Pesca e Aquicultura
1.14.1 - Aquisição e implantação de Fábricas de Gelo Comunitárias: Para reduzir o custo de produção e garantir a conservação do produto desde a captura;
1.14.2 - Implantação de unidade de beneficiamento de pescado no município, através de parcerias público privada;
1.15 – Na área Tributária
1.15.1 - Aquisição de equipamento e material permanente necessários ao funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação;
1.15.2 - Manter, conservar e readequar, quando necessário, a estrutura física do prédio da Secretaria Municipal de Tributação;
1.15.3 - Adquirir drone e acessórios para apoio ao levantamento, atualização e complementação dos cadastros imobiliários e territoriais;
1.16 - Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

1.16.1 - Aquisição de equipamentos eletrônicos como: gps, trena, computador, câmera fotográfica, projetor, celular, drone e Impressora de etiquetas de processo;
1.16.2 – Aquisição de equipamentos e material permanente;
1.17 - Na área da Secretaria de Governo
1.17.1 - Aquisição de equipamentos e material permanente;
1.18 - Na área da Secretaria de Articulação Institucional
1.18.1 - Aquisição de equipamentos e material permanente;
1.19 - Nas áreas da Habitação e Regularização Fundiária
1.19.1 - Construção de empreendimentos habitacionais e execução de melhorias habitacionais, com o objetivo de ampliar o acesso à moradia digna e reduzir o déficit habitacional, por meio da produção de unidades habitacionais de interesse social destinadas a famílias de baixa renda;
1.19.2 - Aquisição de áreas urbanas para Habitação de Interesse Social (HIS), visando assegurar a disponibilidade de terrenos adequados, regularizados e bem localizados para a implementação de programas habitacionais, promovendo a expansão urbana ordenada, a inclusão socioespacial e o acesso à moradia digna para famílias de baixa renda, em conformidade com a Lei nº 13.465/2017;
1.19.3 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com a finalidade de estruturar e modernizar a Secretaria, garantindo melhores condições de trabalho, eficiência administrativa e qualidade no atendimento à população;
1.20 - Nas áreas de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
1.20.1 - Efetuar a pavimentação, drenagem e urbanização das ruas do município;
1.20.2 - Implantação de novas estradas;
1.20.3 - Execução de pavimentação de estradas existentes;
1.20.4 - Execução de projetos de saneamento básico;
1.20.5 - Implantação do Distrito Industrial de Nísia;
1.20.6 - Construção de obras de arte (Pontes, bueiros e passagens molhada);
1.20.7 - Análise de viabilidade para construção da nova rodoviária;
1.20.8 - Análise de viabilidade para ampliação e construção de prédios públicos;
1.20.9 - Análise de viabilidade para construção praças públicas;
1.20.10 - Desapropriação de áreas para implantação de vias;
1.21 - Nas áreas da Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana
1.21.1 – Análise da viabilidade de edificação do prédio da sede da Guarda Municipal;
1.21.2 - Aquisição de veículos para equipar a frota da Secretaria (Guarda, Trânsito e Defesa Civil);
1.21.3 - Aquisição de armamentos, munição e equipamentos para a guarda municipal;
1.21.4 - Aquisição de máquina para recarregamento de cartuchos de munição para treinamentos;
1.21.5 - Aquisição de equipamentos diversos e máquina de pintura e demarcação viária, para a realização de serviços de sinalização de trânsito e congêneres;
1.21.6 - Aquisição de material permanente, destinado à Secretaria e à Sede da Guarda Municipal;
1.21.7 - Instalar novos abrigos rodoviários;
1.22 - Nas áreas da Família, Mulher e Direitos Humanos;
1.22.1 - Aquisição de equipamentos e material permanente;
II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2.1 - Na área da Saúde
2.1.1 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
2.1.2 - Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
2.1.3 - Ampliar o sistema de saúde pública local;
2.1.4 - Instalar academias ao ar livre em comunidades urbanas e rurais;
2.1.5 - Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
2.1.6 - Aquisição de veículo com capacidade para 5 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
2.1.7 - Construção das UBS municipais;
2.1.8 - Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
2.1.9 - Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;
2.1.10 - Construção e modernização do laboratório Municipal;
2.1.11 - Construção do Centro de Especialidades em Saúde;
2.1.12 - Construção e modernização do Centro de distribuição de medicamentos – farmácia;
2.1.13 - Construção de Academia da Saúde;
2.1.14 - Construção da Sede da Secretaria Municipal de Saúde;
2.1.15 - Construção do Hospital Municipal de Nísia Floresta;
2.1.16 - Construção do centro de especialidades odontológicas (CEO);
2.1.17 - Construção do Centro de Zoonoses;
2.1.18 - Aquisição/Desapropriação de terrenos para construção de novas Unidades Básicas de Saúde;
2.2 - Na área da Assistência Social
2.2.1 - Construção, ampliação, reforma e adequação das unidades da Proteção Social Básica, especialmente Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e espaços destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
2.2.2 - Reforma e ampliação e adequação das unidades da Proteção Social Especial, incluindo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
2.2.3 - Aquisição de equipamentos, mobiliários, materiais permanentes e recursos tecnológicos para as unidades socioassistenciais (CRAS, CREAS, SCFV e demais serviços), visando a qualificação do atendimento;
2.2.4 - Aquisição e implantação de sistemas, equipamentos de informática e tecnologias para gestão, monitoramento, avaliação e operacionalização do SUAS, incluindo suporte à Vigilância Socioassistencial;
2.2.5 - Aquisição de veículos para apoio às atividades da assistência social, incluindo: visitas domiciliares, busca ativa, atendimento em áreas rurais e ações de abordagem social;
2.2.6 - Adequação das unidades socioassistenciais para garantir acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal, assegurando atendimento inclusivo às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
2.2.7 - Aquisição de equipamentos e estrutura necessária para implantação da Vigilância Socioassistencial, incluindo softwares, computadores e sistemas de georreferenciamento e análise de dados;

Nisia Floresta/RN, 29 de abril de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito do Município de Nisia Floresta/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA / RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
I - METAS ANUAIS												
2027												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2027**				**2028**				**2029**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	235.376.214,25	226.759.358,62	-	103,70	264.840.481,51	255.835.086,47	-	103,98	294.449.647,34	284.492.412,89	-	104,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	233.315.390,11	224.773.978,91	-	102,79	262.521.642,19	253.595.094,85	-	103,07	291.871.561,79	282.001.508,97	-	103,09
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	237.873.534,25	229.165.254,58	-	104,80	267.815.129,22	258.708.586,96	-	105,15	297.986.724,19	287.909.878,44	-	105,25
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	233.549.008,45	224.999.044,75	-	102,89	262.949.172,79	254.008.088,09	-	103,23	292.576.753,83	282.682.853,94	-	103,34
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(233.618,34)	(225.065,84)	-	(0,10)	(427.530,60)	(412.993,24)	-	(0,17)	(705.192,04)	(681.344,97)	-	(0,25)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(233.618,34)	(225.065,84)	-	(0,10)	(427.530,60)	(412.993,24)	-	(0,17)	(705.192,04)	(681.344,97)	-	(0,25)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	921.500,00	1.055.730,06	-	0,48	1.233.047,94	1.191.120,50	-	0,48	1.370.902,70	1.324.543,68	-	0,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	26.162.400,00	25.204.624,28	-	11,53	29.437.932,48	28.436.951,78	-	11,56	32.729.093,33	31.622.312,40	-	11,56
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	8.443.320,00	8.134.219,65	-	3,72	9.500.423,66	9.177.379,89	-	3,73	10.562.571,03	10.205.382,64	-	3,73
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	(1.343.320,00)	(1.294.142,58)	-	(0,59)	(1.057.103,66)	(1.021.158,87)	-	(0,42)	(1.062.147,37)	(1.026.229,34)	-	(0,38)
Fonte: /Relatórios da LRF												

PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA / RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2027									
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2025**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2025**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**		
							Valor (c)=(b-a)	**% (c/a)x100**	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	150.189.828,00	-	107,46	170.344.816,85	-	103,66	20.154.988,85	13,42	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	149.035.309,00	-	106,63	167.185.510,98	-	101,73	18.150.201,98	12,18	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	152.139.828,00	-	108,85	157.278.810,93	-	95,71	5.138.982,93	3,38	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	148.578.750,00	-	106,31	152.943.062,88	-	93,07	4.364.312,88	2,94	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	456.559,00	-	0,33	14.242.448,10	-	8,67	13.785.889,10	3.019,52	
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	456.559,00	-	0,33	14.242.448,10	-	8,67	13.785.889,10	3.019,52	
Dívida Pública Consolidada (DC)	22.000.000,00	-	15,74	21.800.780,64	-	13,27	(199.219,36)	(0,91)	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9.200.000,00	-	6,58	(190.712,32)	-	(0,12)	(9.390.712,32)	(102,07)	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.719.214,05	-	3,38	14.109.926,37	-	8,59	9.390.712,32	198,99	
Fonte: / Relatórios da LRF									

PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA / RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES												
2027												
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**											
	2024	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	154.026.876,44	170.344.816,85	10,59	197.928.199,00	16,19	235.376.214,25	18,92	264.840.481,51	12,52	294.449.647,34	11,18	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	145.392.961,89	167.185.510,98	14,99	196.195.249,00	17,35	233.315.390,11	18,92	262.521.642,19	12,52	291.871.561,79	11,18	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	152.961.003,36	157.278.810,93	2,82	200.028.199,00	27,18	237.873.534,25	18,92	267.815.129,22	12,59	297.986.724,19	11,27	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	148.162.166,47	152.943.062,88	3,23	196.391.699,00	28,41	233.549.008,45	18,92	262.949.172,79	12,59	292.576.753,83	11,27	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(2.769.204,58)	14.242.448,10	(614,32)	(196.450,00)	(101,38)	(233.618,34)	18,92	(427.530,60)	83,00	(705.192,04)	64,95	
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(2.769.204,58)	14.242.448,10	(614,32)	(196.450,00)	(101,38)	(233.618,34)	18,92	(427.530,60)	83,00	(705.192,04)	64,95	
Dívida Pública Consolidada (DC)	21.483.220,39	21.800.780,64	1,48	22.000.000,00	0,91	26.162.400,00	18,92	29.437.932,48	12,52	32.729.093,33	11,18	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	13.919.214,05	(190.712,32)	(101,37)	7.100.000,00	(3.822,88)	8.443.320,00	18,92	9.500.423,66	12,52	10.562.571,03	11,18	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(811.293,18)	14.109.926,37	(1.839,19)	(7.290.712,32)	(151,67)	(1.343.320,00)	(81,57)	(1.057.103,66)	(21,31)	(1.062.147,37)	0,48	
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**											
	2024	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**	

Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	146.930.150,19	163.384.631,55	11,20	190.004.990,88	16,29	226.759.358,62	19,34	255.835.086,47	12,82	284.492.412,89	11,20
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	138.694.039,77	160.354.412,99	15,62	188.341.412,11	17,45	224.773.978,91	19,34	253.595.094,85	12,82	282.001.508,97	11,20
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	145.913.386,78	150.852.494,66	3,38	192.020.926,37	27,29	229.165.254,58	19,34	258.708.586,96	12,89	287.909.878,44	11,29
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	141.335.654,36	146.693.902,63	3,79	188.529.998,08	28,52	224.999.044,75	19,34	254.008.088,09	12,89	282.682.853,94	11,29
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(2.641.614,60)	13.660.510,36	(617,13)	(188.585,97)	(101,38)	(225.065,84)	19,34	(412.993,24)	83,50	(681.344,97)	64,98
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(2.641.614,60)	13.660.510,36	(617,13)	(188.585,97)	(101,38)	(225.065,84)	19,34	(412.993,24)	83,50	(681.344,97)	64,98
Dívida Pública Consolidada (DC)	20.493.389,67	20.910.014,04	2,03	21.119.324,18	1,00	25.204.624,28	19,34	28.436.951,78	12,82	31.622.312,40	11,20
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	13.277.891,87	(182.919,93)	(101,38)	6.815.781,89	(3.826,10)	8.134.219,65	19,34	9.177.379,89	12,82	10.205.382,64	11,20
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(773.913,17)	13.533.403,39	(1.848,70)	(6.998.859,86)	(151,72)	(1.294.142,58)	(81,51)	(1.021.158,87)	(21,09)	(1.026.229,34)	0,50
Fonte: / Relatórios da LRF											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA / RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2027						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital	68.357.296,15	100,00	76.048.616,59	100,00	117.538.778,68	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**68.357.296,15**	**100,00**	**76.048.616,59**	**100,00**	**117.538.778,68**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF						

PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA / RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2027			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2025**	**2024**	**2023**
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.376.500,01	-	213.850,00
Alienação de Bens Móveis	1.376.500,01	-	213.850,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	**2025**	**2024**	**2023**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	568.314,85	-	213.850,00
DESPESAS DE CAPITAL	568.314,85	-	213.850,00
Investimentos	568.314,85	-	213.850,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	**2025**	**2024**	**2023**
VALOR (III)	**808.185,16**	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF			

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	NADA A DECLARAR	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Benefícios	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2023**	**2024**	**2025**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Despesas Correntes (XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2023**	**2024**	**2025**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2023**	**2024**	**2025**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA / RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2027						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2027	**2028**	**2029**	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Fonte:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA / RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2027	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R$ milhares
EVENTOS	**VALOR PREVISTO 2027**
Aumento Permanente da Receita	37.448.015,25
(-) Transferências Constitucionais	19.477.679,18
(-) Transferências ao FUNDEB	12.069.235,25
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.901.100,82
Redução Permanente de Despesa (II)	1.250.870,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	7.151.970,82
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	865.600,00
Novas DOCC	865.600,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	6.286.370,82
Fonte:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA / RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2027			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	2.485.600,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	3.250.000,00		
SUBTOTAL	**3.250.000,00**	**SUBTOTAL**	**2.485.600,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior		Redução de dotações de despesas	764.400,00
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**764.400,00**
TOTAL	**3.250.000,00**	**TOTAL**	**3.250.000,00**
Fonte:			

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:D77BEB4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **"FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PNAE".** O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 22 de junho de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A senhora,
Heloísa Cristina de Souto Silva
Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar da rede pública municipal de Parelhas/RN, conforme as diretrizes do PNAE.	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	0028656 - Açúcar refinado, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	KG	4.000		
2	0028657 - Adoçante dietético líquido, tipo sucralose. Ingredientes: água, edulcorantes: sucralose e acessulfame de potássio. Embalagem de 75mL, contendo identificação do produto, rótulo e prazo de validade.	UND	100		
3	0028658 - Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 500g e com prazo de validade.	Caixa	1.800		
4	0028659 - Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	KG	8.400		
5	0028660 - Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	KG	8.400		
6	0028661 - Arroz integral, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	KG	100		
7	0028662 - Biscoito doce, tipo rosquinha, sabores variados (coco, chocolate e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 320g.	Pacote	100		
8	0028663 - Biscoito doce, tipo maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 307g.	Pacote	4.800		
9	0028664 - Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 300g.	Pacote	4.800		
10	0028665 - Biscoito salgado, tipo cream cracker, integral, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 300g.	Pacote	300		
11	0028666 - Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade, peso líquido de 250g e selo ABIC.	Pacote	500		
12	0028667 - Cacau em pó. Natural 100%, composição: cacau em pó. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. 0% açúcar, 0% glúten, 0% lácteos, 0% gordura trans e 0% soja. Pacote de aproximadamente 200g.	Pacote	400		
13	0028668 - Colorau, em pó. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 1Kg e prazo de validade.	KG	600		
14	0028669 - Chimichurri, contendo alho, salsa, pimentão vermelho, orégano e pimenta-branca. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 12g, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	1.000		
15	0028670 - Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, selecionados, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações, não indicar processamento defeituoso e na sua composição não constar o glutamato monossódico ou sais sódicos. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e acondicionado em embalagem de 340 g.	UND	1.000		
16	0028671 - Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg e prazo de validade.	KG	1.200		
17	0028672 - Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em saco transparente, resistente, limpo e não violado. Embalagem contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	KG	300		
18	0028673 - Feijão, tipo carioquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	KG	4.600		
19	0028674 - Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	KG	1.000		
20	0028675 - Flocão de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.	UND	12.000		
21	0028676 - Leite de soja, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, com peso líquido de 300g e prazo de validade.suprasoy	Lata	600		
22	0028677 - Leite em pó, integral, embalagem aluminizada, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e prazo de validade, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Pacote	16.000		
23	0028678 - Leite em pó, sem lactose, integral, embalagem aluminizada, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e prazo de validade, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Pacote	500		
24	0028684 - Leite integral 0% LACTOSE UHT 1L, líquido, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	L	300		
25	0028685 - Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 400g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	UND	9.600		
26	0028686 - Macarrão, tipo parafuso, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	UND	3.000		
27	0028687 - Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	UND	2.400		
28	0028688 - Manteiga com sal, sem lactose, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	UND	100		
29	0028689 - Margarina com sal, SEM GORDURA TRANS, com teor de lipídeos entre 70 a 80%,	UND	2.400		

	embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.				
30	0028690 - Milho de pipoca, tipo 1 em embalagem de polietileno de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade. Livre de pragas e sujidades.	UND	200		
31	0028691 - Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade.	UND	500		
32	0028692 - Xerém de milho, seco, processado, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 400g e prazo de validade.	UND	3.000		
33	0028693 - Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	UND	3.000		
34	0028694 - Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.	UND	2.000		
35	0028695 - Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade.	UND	1.000		
36	0028696 - Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Unidade pesando 50g. Embalagem com 10 unidades.	UND	2.000		
37	0028697 - Pão, tipo redondo, tamanho médio. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	UND	1.000		
38	0028698 - Bebida láctea, sem lactose, sabor baunilha, frutas vermelhas ou banana. Acondicionada em embalagem tetra pack, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 250mL, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	UND	200		
39	0028699 - Bebida láctea, sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	UND	1.600		
40	0028700 - Carne bovina, moída, de primeira qualidade, dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	7.200		
41	0028701 - Carne bovina de sol, de primeira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios, sem haver na sua composição a presença do glutamato monossódico. Acondicionada em embalagem própria de 2kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo de inspeção municipal (SIM) OU do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	7.200		
42	0028702 - Carne bovina, tipo músculo, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo de inspeção municipal (SIM) OU com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	3.600		
43	0028703 - Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, apresentando a casca íntegra, sem rachadura e sem resíduos, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	UND	1.800		
44	0028704 - Filé de peito de frango, de primeira qualidade, sem osso, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	7.200		
45	0028705 - Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	7.200		
46	0028706 - COSTELA bovina, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria DE 2KG, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo de inspeção municipal (SIM) OU com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	4.000		
47	0028639 - Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	KG	900		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( )MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ( )NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2026.

_____
Responsável

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:137FE997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 86/2026 PROCESSO N° 3907/2026 DISPENSA 24/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 3907/2026
DISPENSA 24/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE FOCO CIRÚRGICO DE TETO LED (MODELO FT APOLLO 200 – 03X04 BULBOS) PARA O CENTRO CIRÚRGICO DA MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO.

Data da Assinatura: 19/06/2026.

Vigência: 19/06/2026 a 19/06/2027.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

FELIX MEDICAL HOSPITALAR – LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.313.045/0001-26 com sede na AVENIDA MARECHAL DEODORO, 132, BAIRRO CENTRO, CAMBUQUIRA/MG, aqui denominada de CONTRATADA, tendo como representante legal SHAIANNA FREIRE FÉLIX, inscrita no CPF nº 060.***.***-04.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FOCO CIRÚRGICO ILLUMINA - FAMÍLIA Modelo: FT APOLLO 200 – 03x04 e 03x04 Bulbos Led Foco cirúrgico de teto composto de 02 cúpulas contendo 04 bulbos e em cada bulbo até 03 leds. Ambas confeccionados em polímero de alto impacto com alças laterais, seladas, compactas, design moderno, fácil assepsia. Fixação ao teto através de haste (suporte) central e única. Dotado de 02 braços giratórios principais articulados com movimentos de rotação e torção e 02 braços tensionados montados através de molas com suspensão para regulagem de altura com movimentos de flexão, tornando os ajustes leves e precisos. Sistema e ajuste de freios adequados que permitem a estabilidade da cúpula sem a necessidade de técnico. Suporte de teto e braços confeccionados em aço carbono AÇO SAE 1020 com tratamento anti ferruginoso e pintura eletrostática. Acabamentos em polímero de alto impacto. A tecnologia para a geração de luz é através de Leds brancos e amarelos, de diodos emissores de luz que mantém a restituição cromática estável. Luz fria, circular e homogenia através de feixes de luz sobrepostos, guiados a partir de lentes. Os leds amarelos podem ser utilizados em cirurgias de vídeo laparoscopia (Sistema Endo – Led Amarelo). Abrange todos os procedimentos cirúrgicos podendo ser usado em salas com fluxo de ar laminar. Não produzem infravermelhos evitando a desidratação dos tecidos. Devido ao seu conjunto ótico remove quaisquer sombras no campo operatório. Equipamento isento de espelhos. Cada cúpula possui um painel de controle com tecnologia touch screen demonstrado em display de cristal líquido monocromático para liga/desliga, ajuste e controle de iluminação em 05 níveis e de temperatura de cor com visual mais branco, em níveis escalonáveis. Vida útil dos leds de 200.000 horas. Redução do calor irradiado convertendo grande proporção de eletricidade em luz visível com ajuste de iluminação em 120.000 lux por cúpula. Sistema de auto balanceamento sem a necessidade de contrapeso. Movimento dos braços realizado de maneira suave e com pouco esforço. Manoplas em alumínio polido, removíveis e esterilizáveis em autoclave. Fonte de alimentação elétrica independente por cúpula com controle de corrente chaveada e adequada aos requisitos normativos legais proporcionando mais conforto e segurança a equipe médica. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Temperatura da Cor: 3.500 a 6000K - Tensão de entrada: 127 / 220 VAC - Frequência: 50/60 Hz; - Pot. Bulbo (Lente): 7,2W ; - Número de fase: Bifásico; - IRC: De 85,1 a 97% (+/- 2,5) - Diâm. campo focal/Lum: 50 a 300 mm - Energia Rad. Média: < 3 mW/m2.lx - Diâm. da Cúpula: 690 mm - Consumo Máx.de energia/led: 2,66 watts - Controle Luminoso: 0, 25,50, 75 e 100%; - Bateria selada em série de 12V – 7 A. - OPCIONAL - Fonte chaveada com Full Range entre 90 a 240 VAC (Bivolt) Certificado INMETRO.	UND	1	R$ 22.000,00	R$ 22.000.00

AÇÃO: 2005
FONTE: 15001002

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:30178182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 22 de junho de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A senhora,
Heloísa Cristina de Souto Silva
Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	

EMAIL:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	0028634 - Bolacha de leite, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina sem gordura trans, amido de milho, água, leite, fermento biológico, açúcar e sal. Embalagem plástica, resistente, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, rotulagem de acordo com a legislação. PACOTE: 250G	Pacote	1.000		
2	0028635 - Goma de mandioca, hidratada, peneirada, com rótulo apresentando data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega). Embalagem plástica de 1kg.	KG	100		
3	0028636 - Leite integral UHT 1L, líquido, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	L	14.400		
4	0028637 - Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	UND	1.500		
5	0028638 - Alface, tipo lisa, íntegra, de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	300		
6	0028639 - Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	KG	900		
7	0028640 - Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	300		
8	0028641 - Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	600		
9	0028642 - Beterraba, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	200		
10	0028643 - Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	KG	1.800		
11	0028644 - Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	2.600		
12	0028645 - Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	KG	600		
13	0028646 - Milho verde, espiga, decascado, limpo, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	200		
14	0028647 - Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	400		
15	0028648 - Maracujá, íntegro e firme, de primeira qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	KG	1.700		
16	0028649 - Bebida láctea, sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	L	1.500		
17	0028650 - Carne bovina de sol, de primeira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios, sem haver na sua composição a presença do glutamato monossódico. Acondicionada em embalagem própria de 4kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo de inspeção municipal (SIM) OU do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	7.200		
18	0028651 - Carne bovina, tipo músculo, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 4kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	2.600		
19	0028652 - Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, apresentando a casca íntegra, sem rachadura e sem resíduos, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	BDJ	3.000		
20	0028653 - Bolo simples redondo, tamanho médio (30 cm de diâmetro) - bolos simples em sabores variados: bolo de ovos, bolo mesclado. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade	KG	3.000		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( )MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ( )NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2026.

_____
Responsável

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:BF46B251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de contratações diretas, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto**: "CONTRATAÇÃO DE JUIZ DO TORNEIO LEITEIRO."** O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: pmplicitacoes@gmail.com

Parelhas, 22 de junho de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Municipio de Parelhas/RN,

FORNECEDOR:					
CNPJ/CPF:					
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:					
CIDADE:		CEP:			
FONE:					
EMAIL:					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JUIZ DO TORNEIO LEITEIRO.					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	JUIZ PARA TORNEIO LEITEIRO.	SERV	1		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( )MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ( )NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2026.

_____
Responsável

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:73CA1C82

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 184, DE 20 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 184, de 20 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04 de Maio de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**28.900,00**
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**28.900,00**
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				**28.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	28.900,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FONTE: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			
			Em R$
2026	**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	**EXCESSO**
jan/26	16.666,67	63.852,26	
fev/26	16.666,66	72.642,20	55.975,54
mar/26	16.666,67	78.883,32	62.216,65
abr/26	16.666,67	72.107,06	55.440,39
mai/26			-
jun/26			-
jul/26	-		-
ago/26	-		-
set/26	-		-
out/26	-		-
nov/26	-		-
dez/26	-		-
TOTAL	**66.666,67**	**287.484,84**	**173.632,58**
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			**66.666,67**
2 - Receita Arrecadada até o período			**287.484,84**
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			**- 220.818,17**
4- Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			**162.900,00**
5.1 Utilizado em Março/2026 - Decreto 123/2026			134.000,00
5.2 Utilizado em Maio/2026 - Decreto 184/2026			28.900,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			**57.918,17**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:2B3B7DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 188, DE 27 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 188, de 27 de Maio de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;
CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 2700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 745.787,67 (setecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 2700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Maio de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**745.787,67**
07 .001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte					**745.787,67**
	1130 Construção de Galpão Industrial Apoio á Inclusão Produtiva				**745.787,67**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000	0001	745.787,67

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025	
FONTE 2700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
1 -SALDO BANCÁRIO	
CONTA	SALDO BANCÁRIO R$
CC 31.228-2	2.873.835,93
TOTAL	**2.873.835,93**

2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		**VALOR R$**
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2025		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2025		-
TOTAL (2.1+2.2)		-
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	**FONTE**	**VALOR R$**
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R$
1-SALDO BANCÁRIO		**2.873.835,93**
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		-
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		**2.873.835,93**
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		**1.430.610,26**
6.1-DECRETO 128/2026-Março/2026		684.822,59
6.2-DECRETO 188/2026-Maio/2026		745.787,67
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):		**1.443.225,67**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:AC1544A9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 190, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 190, de 28 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R$ 1.003.000,00 (um milhão, três mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04 de Maio de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.003.000,00**

06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**1.003.000,00**
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				**1.003.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	1.003.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte : 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias			
			Em R$
2026	**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	**EXCESSO**
jan/26	83.333,33	191.278,00	
fev/26	83.333,34	191.278,00	107.944,66
mar/26	83.333,33	191.278,00	107.944,67
abr/26	83.333,33	191.278,00	107.944,67
mai/26	83.333,33	191.278,00	107.944,67
jun/26	83.333,33	191.278,00	107.944,67
jul/26	83.333,33	191.278,00	107.944,67
ago/26	83.333,33	191.278,00	107.944,67
set/26	83.333,33	191.278,00	107.944,67
out/26	83.333,33	191.278,00	107.944,67
nov/26	83.333,33	191.278,00	107.944,67
dez/26	83.333,33	191.278,00	107.944,67
TOTAL	**999.999,97**	**2.295.336,00**	**1.187.391,36**
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			**999.999,97**
2 - Receita Arrecadada até o período			**2.295.336,00**
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			**- 1.295.336,03**
4- Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			**1.218.889,33**
5.1 Utilizado em Fevereiro/2026 - Decreto 94/2026			215.889,33
5.2 Utilizado em Maio/2026 - Decreto 190/2026			1.003.000,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			**76.446,70**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:0BAA79CF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 193, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 193, de 29 de Maio de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;
CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 26210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 74.742,51 (setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 26210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Maio de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**74.742,51**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**74.742,51**
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão				**74.742,51**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26210000	0001	74.539,89
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26210000	0001	202,62

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025	
FONTE 26210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
1 -SALDO BANCÁRIO	
CONTA	SALDO BANCÁRIO R$
CC 39.268-5	88.896,88
TOTAL	**88.896,88**
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS	
DISCRIMINAÇÃO	**VALOR R$**
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)	-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
2.1.2-EXERCÍCIO 2025	-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)	-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
2.2.2-EXERCÍCIO 2025	-
TOTAL (2.1+2.2)	-
3 - RETENÇÕES A PAGAR	

CONTA	**FONTE**	**VALOR R$**
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R$
1-SALDO BANCÁRIO		**88.896,88**
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		-
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		**88.896,88**
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		**74.742,51**
6.1-DECRETO 193/2026-Maio/2026		74.742,51
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):		**14.154,37**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:9542D8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 197, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 197, de 02 de Junho de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;
CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 27000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 136.039,83 (cento e trinta e seis mil e trinta e nove reais e oitenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 27000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Maio de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**136.039,83**
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**136.039,83**
	1045 Pavimentação de Vias (estradas vicinais) - Proposta 053506/2023				**136.039,83**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000	0001	136.039,83

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025		
FONTE 27000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA		SALDO BANCÁRIO R$
CC 574.170.472-3		408.111,35
TOTAL		**408.111,35**
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		**VALOR R$**
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2025		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2025		-
TOTAL (2.1+2.2)		-
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	**FONTE**	**VALOR R$**
		-

TOTAL	**-**
RESUMO	
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO	
	VALOR R$
1-SALDO BANCÁRIO	**408.111,35**
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS	**-**
3-RETENÇÕES	**-**
4-SUPERÁVIT (1-2-3)	**408.111,35**
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS	
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO	**136.039,83**
6.1-DECRETO 197/2026-Maio/2026	136.039,83
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):	**272.071,52**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:DB4A8554

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 198, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 198, de 08 de Junho de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Maio de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**6.078,07**
07 .001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte					**1.171,97**
	1010 Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social, Habitação, Trabalho e Esporte				**982,27**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	982,27
	1050 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente				**189,70**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	189,70
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**4.906,10**
	2034 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)				**1.679,30**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.679,30
	2052 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				**3.226,80**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	3.226,80
Anexo II (Redução)					**6.078,07**
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**6.078,07**
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				**6.078,07**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	6.078,07

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:D85C15BF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 199, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 199, de 08 de Junho de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Maio de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.679,30**
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**1.679,30**
	2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				**1.679,30**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.679,30
Anexo II (Redução)					**1.679,30**
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**1.679,30**
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				**1.679,30**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.679,30

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:79BD3163

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 200, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 200, de 09 de Junho de 2026.

DISPÕE SOBRE REABERTURA, NO ORÇAMENTO 2026 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, DE SALDO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no §2°, art. 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Lei Nacional 4.320/1964;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o saldo remanescente do crédito especial aprovado pela Lei Municipal 2856/2025.

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica reaberto no Orçamento 2026, na forma do ANEXO I do presente decreto, saldo de crédito especial no valor de R$ 470.655,25 (quatrocentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Maio de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**470.655,25**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**470.655,25**
	2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica				**470.655,25**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	22.535,35
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26003120	0001	128.471,90
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	26003120	0001	70.337,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	249.311,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025	
FONTE 26003120 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Emendas parlamentares de bancada	
1 -SALDO BANCÁRIO	
CONTA	SALDO BANCÁRIO R$
CC 573.924.989-5	619.221,78
TOTAL	**619.221,78**
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS	
DISCRIMINAÇÃO	**VALOR R$**
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)	**139.038,43**
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
2.1.2-EXERCÍCIO 2025	**139.038,43**
Ação 2123	139.038,43

2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)	**9.528,10**
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
Ação 2123	
2.2.2-EXERCÍCIO 2025	**9.528,10**
	9.528,10
TOTAL (2.1+2.2)	**148.566,53**
3 - RETENÇÕES A PAGAR	
CONTA / **FONTE**	**VALOR R$**
	-
TOTAL	-
RESUMO	
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO	
	VALOR R$
1-SALDO BANCÁRIO	**619.221,78**
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS	**148.566,53**
3-RETENÇÕES	-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)	**470.655,25**
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS	
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO	**470.655,25**
6.1-DECRETO 200/2026-Maio/2026	470.655,25
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):	-

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:8024AEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 201, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 201, de 10 de Junho de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;
CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 27050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 19.686,75 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 27050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Maio de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**19.686,75**
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**19.686,75**
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				**19.686,75**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27050000	0001	19.686,75

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025	
FONTE 27050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
1 -SALDO BANCÁRIO	
CONTA	SALDO BANCÁRIO R$
CC 40.674-0	196.367,20
TOTAL	**196.367,20**
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS	
DISCRIMINAÇÃO	**VALOR R$**
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)	-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
2.1.2-EXERCÍCIO 2025	-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)	-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES	-

2.2.2-EXERCÍCIO 2025		-
TOTAL (2.1+2.2)		-
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	**FONTE**	**VALOR R$**
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R$
1-SALDO BANCÁRIO		**196.367,20**
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		-
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		**196.367,20**
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		**196.301,70**
6.1-DECRETO 169/2026-Abril/2026		176.614,95
6.2-DECRETO 201/2026-Maio/2026		19.686,75
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):		**65,50**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:CFC7C707

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 202, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 202, de 10 de Junho de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Maio de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**44.624,39**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**44.624,39**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**17.169,59**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	17.169,59
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				**201,16**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	201,16
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				**27.253,64**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	27.253,64
Anexo II (Redução)					**44.624,39**
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**44.624,39**
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				**44.624,39**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	44.624,39

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:366A10AC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 203, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 203, de 10 de Junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão, reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04 de Maio de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.000.000,00**
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**1.000.000,00**
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				**1.000.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte de Recurso : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
			Em R$
2026	**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	**EXCESSO**
jan/26	5.002.104,77	5.683.841,34	
fev/26	5.002.104,71	6.155.079,11	1.152.974,40
mar/26	5.002.104,77	5.309.176,12	307.071,35
abr/26	5.002.104,77	5.675.981,80	673.877,03
mai/26	5.002.104,71	5.946.016,78	943.912,07
jun/26			-
jul/26	-		-
ago/26	-		-
set/26	-		-
out/26	-		-
nov/26	-		-
dez/26	-		-
TOTAL	**25.010.523,73**	**28.770.095,15**	**3.077.834,85**
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			**25.010.523,73**
2 - Receita Arrecadada até o período			**28.770.095,15**
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			**- 3.759.571,42**
4- Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			**3.141.782,32**
5.1 Utilizado em Março/2026 - Decreto 151/2026			2.141.782,32
5.2 Utilizado em Maio/2026 - Decreto 203/2026			1.000.000,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			**617.789,10**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:338BF32A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 204, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 204, de 12 de Junho de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, constante da Lei Municipal nº 2865/2026, de 21 de Janeiro de 2026;
CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 27103210 - Transferência Especial dos Estados - Emendas parlamentares individuais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 27103210 - Transferência Especial dos Estados - Emendas parlamentares individuais, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Maio de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**150.000,00**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**150.000,00**
	1237 Equipamentos para Academias de Saúde para Zonas Rurais (Emenda Parl. Estadual nº 449/2025 - Cristian				**150.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27103210	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27103210	0001	100.000,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025		
FONTE 27103210 - Transferência Especial dos Estados - Emendas parlamentares individuais		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA		SALDO BANCÁRIO R$
CC 35.286-1		150.000,00
TOTAL		**150.000,00**
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		**VALOR R$**
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2025		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2025		-
TOTAL (2.1+2.2)		-
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	**FONTE**	**VALOR R$**
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R$
1-SALDO BANCÁRIO		**150.000,00**
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		-
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		**150.000,00**
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		**150.000,00**
6.1-DECRETO 204/2026-Maio/2026		150.000,00
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):		-

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:5A2E85BA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 205, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 205, de 12 de Junho de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Maio de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**91.000,00**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**91.000,00**
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				**91.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	91.000,00
Anexo II (Redução)					**91.000,00**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**91.000,00**
	1234 Aquisição de Equipamentos para o Centro de Imagem				**91.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	91.000,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:AFF0A985

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 206, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 206, de 15 de Junho de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Maio de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.895,90**
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**20.895,90**
	1218 Construção da Cobertura em Estrutura Metálica da Quadra dos Quintos de Baixo (Convenio SIN nº 001/20				**20.895,90**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17010000	0001	20.895,90
Anexo II (Redução)					**20.895,90**
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**20.895,90**
	1061 Recuperação de Estradas Muicipais, Construção e Reforma de Passagens Molhadas e pontilhões				**20.895,90**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.895,90

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:B489AD62

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 208, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 208, de 16 de Junho de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Maio de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**147.756,48**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**147.756,48**
	1233 Construção e Manutenção de um Centro de Imagem				**147.756,48**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	91.073,20

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	56.683,28
Anexo II (Redução)					**147.756,48**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**147.756,48**
	1233 Construção e Manutenção de um Centro de Imagem				**147.756,48**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	147.756,48

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:A88C33E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110604/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110604/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 009/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, afim de atender a demanda das Secretarias Municipais e Unidades Adminsitrativa do municipio de Riacho da Cruz/RN, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante, e specificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	PRISCILA AMANDA PEREIRA RIBAS/23535805000135	
	Valor Contratado R$:	1.548,4400

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R$	Vr. Total R$
88	28645	PILHA - PALITO	PILHA - PALITO	Elgin / ELE000000082348-UN	PCT	270,00	2,89	780,30
89	29305	PILHA TIPO AA	PILHA TIPO AA - NÃO RECARREGÁVEL.	Elgin / ELE000000082347-UN	UND	386,00	1,99	768,14

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
3.2 Tendo como orgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 15/06/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 15/06/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

PRISCILA AMANDA PEREIRA RIBAS
23535805000135
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:3CFA78AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210514/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210514/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 210514/2026, homologada no dia 21/05/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, destinado ao atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde deste Município, visando assegurar a continuidade da assistência à saúde, o adequado funcionamento dos serviços, a reposição regular dos insumos e o suporte às atividades assistenciais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 006/2026 , que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA/20339865000194	
	Total:	1.662,80

Item	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und. de Med	Qtd.	Valor Unt R$	Valor Total R$
222	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL, COM LEITOR FREQUENCIA CARDIACA	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL, COM LEITOR FREQUENCIA CARDIACA	ACCURANTE	UND	20,0000	83,14	1.662,80

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 21/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 25/05/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA
20339865000194
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:826123A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 59/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº ***.***.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº***.***.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **20/2026**, processo administrativo n.º 748/2026 e a empresa **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA,** com sede a R JOSE AUGUSTO MABA, Nº 295, Fortaleza, Blumenau/SC, CEP: 89056-080, inscrito no CNPJ sob o nº 52.386.933/0001-62, neste ato representado pela seu representante o Sr. SILVIO KOHLER, portadora do CPF nº***.***.889-15, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de bombas elétricas, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA		
CNPJ: 52.386.933/0001-62	**Telefone: (47) 3057-3922**	**Email: refinar@refinarempresarial.com.br**
Endereço: R JOSE AUGUSTO MABA, 295 CASA, Fortaleza, Blumenau/SC, CEP: 89056-080		
Representante: SILVIO KOHLER - CPF:*.***.889-15**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0004577 - BOMBA ALTA PRESSÃO, TIPO SCHNEIDER BOOSTER 3,0CV TRIFÁSICA Vazão mínima 2 m3/h e máxima 6,6 m3/h; altura manométrica mínima 40 mca máxima 130 mca; diâmetro de recalque 1´´ diâmetro de sucção 1´´; rotor 79mm	Thebe	UND	2	3.918,06	7.836,12
21	0004591 - BOMBA SUBMERSA 1,5 CV – TRIFÁSICA MOTOR REBOBINAVEL E LUBRIFICADO A AGUA NACIONAL Vazão mínima 1,5 m3/h e máxima 6 m3/h; altura manométrica mínima 30 mca máxima 85,7 mca; diâmetro de recalque 1.1/2´´ 97mm	Ebara Thebe	UND	5	2.295,12	11.475,60
VALOR GLOBAL						19.311,72

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Refinar Empresarial Assessoria Em Controles Administrativos LTDA
52.386.933/0001-62
SILVIO KOHLER

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:9FAA959E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 61/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº ***.***.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº***.***.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **24/2026**, processo administrativo n.º 1242/2026 e a empresa **ATACADO LIRIO DOS VALES LTDA,** com sede com sede na Rua Benedita Santina, nº 34-A, Centro, Santana do Seridó/RN, CEP 59.350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 65.048.706/0001-79, neste ato representado pelo seu representante o Sr. JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO, portadora do CPF nº***.***.734-07, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros perecíveis, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó (itens remanescentes do pregão eletrônico 12/2026).

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ATACADO LIRIO DOS VALES LTDA		
CNPJ: 65.048.706/0001-79	**Telefone: (84) 99609-3132**	**Email: atacadoliriodosvalessantana@gmail.com**
Endereço: Rua Benedita Santina, nº 34-A, Centro, Santana do Seridó/RN, CEP 59.350-000		
Representante: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - CPF:*.***.734-07**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0004883 - CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE FRESCA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIA DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NÃO PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS.	proprio	QUILO	1.626	29,99	48.763,74
2	0001174 - COXA E SOBRECOXA - APRESENTAR-SE CONGELADOS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Bom todo	QUILO	1.540	14,98	23.069,20
3	0004887 - CARNE BOVINA DE SOL. ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS.	proprio	QUILO	1.370	39,99	54.786,30
4	0004888 - CARNE FRESCA BOVINA DE 1ª. ESPECIFICAÇÃO: FRESCA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS.	proprio	QUILO	1.120	39,99	44.788,80
6	0001167 - REQUEIJÃO CREMOSO, TRADICIONAL - CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200G. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, SIMILAR OU SSUPERIOR.	isis	Unidade	300	8,89	2.667,00
7	0001173 - LINGUIÇA CALABRESA - DEFUMADA - RESFRIADA, DE 1ª LINHA, EMBALADA A VÁCUO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	perdigao	QUILO	250	25,98	6.495,00
8	0001170 - PRESUNTO DE FRANGO - PRODUTO DE BOA QUALIDADE FATIADO EM EMBALAGEM BANDEJA DE ISOPOR COM PLÁSTICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO SIF OU IMA. VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	perdigao	QUILO	115	24,99	2.873,85
9	0001176 - CHARQUE BOVINA SALGADA CURADA DESSECADA - PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DE CARNE BOVINA, ADICIONADO DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE CURA, SUBMETIDO A UM PROCESSO DE MATURAÇÃO E DESSECAÇÃO. TRATA-SE DE UM PRODUTO CRU, CURADO E DESSECADO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO COM MATERIAIS ADEQUADOS PARA AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUE LHE CONFIRAM UMA PROTEÇÃO APROPRIADA A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO CARIMBO DE INSPENÇÃO DO SIF. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 MESES APÓS O RECEBIMENTO.	paraiso	QUILO	310	39,98	12.393,80
12	0001172 - LINGUIÇA DE FRANGO - INGREDIENTES CARNE DE FRANGO, EMPACOTADA À VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 1KG. COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	LAR	QUILO	210	16,99	3.567,90
13	0001171 - LINGUIÇA MISTA - INGREDIENTES CARNE BOVINA E SUÍÇA, EMPACOTADA À VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 1KG. COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	rivelli	QUILO	280	17,98	5.034,40
14	0001165 - QUEIJO MUSSARELA - FATIADO - COM REGISTRO NO SIF OU SISP, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO PRÓPRIO, UMIDADE MÁX. 58%P/P E LIPÍDIO DE LEITE MÍN. 28%P/P. VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA	nativille	QUILO	172	48,99	8.426,28
15	0001514 - MÚSCULO BOVINO FRESCO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL NATURAL. Especificação: COR VERMELHO-CEREJA BRILHANTE, MACIO E ODOR AGRADÁVEL.	proprio	KG	710	35,00	24.850,00
16	0001175 - CARNE BOVINA TIPO COXÃO DURO FRESCA - SUBMETIDA A PROCESSO DE CONSERVAÇÃO POR MEIO DE CURA (SALGA) E DESIDRATAÇÃO PELA ADIÇÃO DE SAL.COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). ACONDICIONADO EM SACO ATÓXICO TRANSPARENTE, RESISTENTE.	proprio	QUILO	450	37,98	17.091,00
17	0004885 - COSTELA BOVINA SALGADA DE 1ª FRESCA - LIMPA, ASPECTO PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS.	proprio	QUILO	400	22,98	9.192,00
18	0001517 - FIGADO BOVINO FRESCO. Especificação: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. LIVRE DE APARAS, COM ASPECTO FIRME, APRESENTANDO COR VERMELHO ESCURO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS.	proprio	KG	100	17,98	1.798,00
VALOR GLOBAL						265.797,27

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Atacado Lirio Dos Vales LTDA
65.048.706/0001-79
JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:58A3888B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 62/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº ***.***.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº ***.***.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **24/2026**, processo administrativo n.º 1242/2026 e a empresa **DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO,** com sede a sitio tuiuiú, zona rural, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.451.999/0001-23, neste ato representado pela sua representante a Sra. DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO, portadora do CPF nº***.***.424-96, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros perecíveis, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó (itens remanescentes do pregão eletrônico 12/2026).

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO		
CNPJ: 45.451.999/0001-23	**Telefone: (84) 99988-0124**	**Email: j.adistribuicaolicita@gmail.com**
Endereço: Sítio Tuiuiú, zona rural, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000		
Representante: DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO - CPF:*.***.424-96**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0004886 - COSTELA DE 1ª FRESCA - LIMPA, ASPECTO PRÓPRIA DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE.	BIG BOI	QUILO	950	23,90	22.705,00
10	0001131 - QUEIJO COALHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEÇA INTEIRA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 KG À VÁCUO, COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO APROPRIADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	Q SABOR	QUILO	110	43,80	4.818,00
11	0001132 - QUEIJO DE MANTEIGA - EM BARRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEÇA INTEIRA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 KG À VÁCUO, COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO APROPRIADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	Q SABOR	QUILO	95	37,00	3.515,00
19	0001137 - FRANGO INTEIRO ABATIDO NA HORA - NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL.	BIG BOI	QUILO	400	16,00	6.400,00
VALOR GLOBAL						37.438,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO
45.451.999/0001-23
Daiana Nascimento De Azevedo

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:FA922953

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE PROCESSO FRACASSADO DISPENSA ELETRÔNICA N.° 022/2026

Ata de Processo Fracassado							
Prefeitura Municipal de São Fernando							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN							
Dispensa Eletrônica - 022/2026							
Datas Relevantes							
Publicado		Início dos lances			Final dos Lances		
15/06/2026 15:50		19/06/2026 08:01			19/06/2026 10:01		
Lotes Licitados							
Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações	Julgamento
0001							
	0001	"LEVANTAMENTO DE PONTO DE CONTROLE E CHECAGEM, TOPOGRÁFICO DIVERSOS (QUADRA, RUA, AVENIDA, LOTES E BAIRROS)"	R$ 359,08	25	SVÇ	Fracassado	Menor Preço
	0002	LOCAÇÃO, LEVANTAMENTO E PROJETOS TOPOGRÁFICOS	R$ 43,28	100	SVÇ	Fracassado	Menor Preço
	0003	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO	R$ 39,79	250	HA	Fracassado	Menor Preço
	0004	LEVANTAMENTO ALTIMÉTRICO	R$ 31,22	250	HA	Fracassado	Menor Preço
	0005	NIVELAMENTO	R$ 230,00	20	Km	Fracassado	Menor Preço
	0006	PROJETOS TOPOGRÁFICOS	R$ 504,50	10	SVÇ	Fracassado	Menor Preço
	0007	PLANTAS, MAPAS E CARTAS TOPOGRÁFICAS	R$ 427,83	10	SVÇ	Fracassado	Menor Preço
	0008	GEORREFERENCIAMENTO	R$ 30,07	274	HA	Fracassado	Menor Preço
	0009	"VETORIZAÇÃO DE LOTES URBANOS E VIAS URBANAS "	R$ 5,75	1.200	L	Fracassado	Menor Preço
	0010	"MEMORIAIS, LAUDOS E EMISSÃO DE ART, TRT OU RRT. "	R$ 454,50	10	SVÇ	Fracassado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	64.664,98				

Documentos Anexados ao Processo	
Data	Documento
15/06/2026	EDITAL DISP SERV TOPOGRAFICOS (1).pdf
15/06/2026	DISP SERV TOPOGRAFICOS retificado.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta		
Data	Assunto	Frase
22/06/2026 - 09:02:30	Documentos solicitados para o processo 022/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 022/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/06/2026 - 11:04:06	Documentos solicitados para o processo 022/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 022/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - "Levantamento de ponto de controle e checagem, Topográfico diversos (Quadra, Rua, Avenida, Lotes e Bairros)"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Lance	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
ON-PLAN SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	22.860.443/0001- 95	16/06/2026 - 08:47:17	N/C	N/C	25	359,00	R$ 8.975,00	Sim	Sim
LOTE 0001 - ITEM 0002 - Locação, levantamento e projetos topográficos									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Lance	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
ON-PLAN SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	22.860.443/0001- 95	16/06/2026 - 08:47:38	N/C	N/C	100	43,00	R$ 4.300,00	Sim	Sim
LOTE 0001 - ITEM 0003 - Levantamento Planimétrico									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Lance	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
ON-PLAN SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	22.860.443/0001- 95	16/06/2026 - 08:47:55	N/C	N/C	250	39,00	R$ 9.750,00	Sim	Sim
LOTE 0001 - ITEM 0004 - Levantamento Altimétrico									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Lance	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
ON-PLAN SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	22.860.443/0001- 95	16/06/2026 - 08:48:11	N/C	N/C	250	31,00	R$ 7.750,00	Sim	Sim
LOTE 0001 - ITEM 0005 - Nivelamento									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Lance	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
ON-PLAN SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	22.860.443/0001- 95	16/06/2026 - 08:48:29	N/C	N/C	20	230,00	R$ 4.600,00	Sim	Sim
LOTE 0001 - ITEM 0006 - Projetos Topográficos									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Lance	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
ON-PLAN SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	22.860.443/0001- 95	16/06/2026 - 08:48:45	N/C	N/C	10	504,00	R$ 5.040,00	Sim	Sim
LOTE 0001 - ITEM 0007 - Plantas, Mapas e Cartas Topográficas									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Lance	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
ON-PLAN SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	22.860.443/0001- 95	16/06/2026 - 08:49:02	N/C	N/C	10	427,00	R$ 4.270,00	Sim	Sim
LOTE 0001 - ITEM 0008 - Georreferenciamento									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Lance	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
ON-PLAN SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	22.860.443/0001- 95	16/06/2026 - 08:49:19	N/C	N/C	274	30,00	R$ 8.220,00	Sim	Sim
LOTE 0001 - ITEM 0009 - "Vetorização de Lotes Urbanos e Vias Urbanas "									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Lance	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
ON-PLAN SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	22.860.443/0001- 95	16/06/2026 - 08:49:43	N/C	N/C	1.200	5,75	R$ 6.900,00	Sim	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0010 - "Memoriais, Laudos e Emissão de ART, TRT ou RRT. "									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Lance	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
ON-PLAN SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	22.860.443/0001- 95	16/06/2026 - 08:50:05	N/C	N/C	10	454,00	R$ 4.540,00	Sim	Sim

Validade das Propostas		
Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
ON-PLAN SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	22.860.443/0001-95	60 dias

Inabilitados			
Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
22/06/2026 - 12:06:26	ON-PLAN SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	22.860.443/0001-95	Item 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRAFICOS DESTINADO AO MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO/RN

Verificou-se que a empresa ON-PLAN SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME não apresentou qualquer documentação de habilitação exigida no edital para comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação do certame.

Diante da ausência total da documentação de habilitação e do não atendimento à diligência promovida, resta impossibilitada a verificação das condições de habilitação da licitante, motivo pelo qual a empresa ON-PLAN SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME é declarada INABILITADA, em conformidade com as disposições do edital e da legislação aplicável.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões		
Chat		
Data	Apelido	Frase
19/06/2026 - 08:01:00	Sistema	O processo foi aberto.
19/06/2026 - 08:39:21	Operador de Compra Direta	Bom dia senhores licitantes
19/06/2026 - 08:41:47	Operador de Compra Direta	Devido a problemas com a internet do predio da prefeitura municipal a sessão será remarcada para as 09:00horas do dia 22/06/2026.
19/06/2026 - 10:01:01	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
19/06/2026 - 10:25:36	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante ON-PLAN SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME com lance de R$ 64.345,00.
22/06/2026 - 09:00:32	Operador de Compra Direta	Bom dia senhores licitantes
22/06/2026 - 09:01:17	Operador de Compra Direta	Sessão reaberta
22/06/2026 - 09:02:30	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:02 do dia 22/06/2026.
22/06/2026 - 09:02:30	Sistema	Motivo: Solicito documentação de habilitação.
22/06/2026 - 11:04:06	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 22/06/2026.
22/06/2026 - 11:04:06	Sistema	Motivo: Solicito documentação de habilitação.
22/06/2026 - 12:06:26	Sistema	O fornecedor ON-PLAN SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA foi desclassificado no processo.
22/06/2026 - 12:06:26	Sistema	Motivo: Verificou-se que a empresa ON-PLAN SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME não apresentou qualquer documentação de habilitação exigida no edital para comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação do certame. Diante da ausência total da documentação de habilitação e do não atendimento à diligência promovida, resta impossibilitada a verificação das condições de habilitação da licitante, motivo pelo qual a empresa ON-PLAN SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME é declarada INABILITADA, em conformidade com as disposições do edital e da legislação aplicável.
22/06/2026 - 12:06:26	Sistema	O fornecedor ON-PLAN SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo operador de compra direta e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
22/06/2026 - 12:07:38	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi declarado fracassado.
MATEUS CALISTA DA SILVA		
Operador de Compra Direta		
JOSEANE LOPES DANTAS		
Apoio		
JOSIELLY MARIA DOS SANTOS		
Apoio		
MATEUS CALISTA DA SILVA		
Apoio		

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:9C1E0A3B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 019/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2026, publicada na forma da Lei processo administrativo n.º 2026.05.0080, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº 127/2022.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para possível Aquisição de medicamentos RENAME e REMUME.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem nas tabelas abaixo desta ata

GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 56.982.062/0001-09 - Endereço: Rua São Mateus - CEP: 60410329 - UF: CE - Município: Fortaleza/CE						
Código	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0001	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (COMPRIMIDOS)	ABBOOTT	ABBOOTT	3.000 UN	R$ 1,45	R$ 4.350,00
0004	OXCARBAZEPINA 300MG (COMPRIMIDOS)	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	10.000 UN	R$ 1,44	R$ 14.400,00
0007	IMUNOGLOBULINA ANTI – RHO (DOSE ÚNICA INJETÁVEL)	CSL BOHERINGER	CSL BOHERINGER	300 UN	R$ 322,00	R$ 96.600,00
0011	RISPERIDONA 2MG (COMPRIMIDOS)	PRATI	PRATI	20.000 UN	R$ 0,14	R$ 2.800,00
Valor Total						**R$ 118.150,00**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o **Município de São Fernando/RN**.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da renovação de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4.10.1 A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que:
4.10.1.1 Seja comprovado o preço vantajoso;
4.10.1.2 Seja renovado dentro do prazo de sua vigência.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.10 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.10.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.10.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.11 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.11.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.12 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.13 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.13.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.13.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.13.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.13.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.13.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.14 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.15 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.16 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.13.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.16.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.16.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.17 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.18 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.18.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.19 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.20 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.16, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.21 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.21.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.21.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.10 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.10.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.10.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.10.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.10.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.10 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.10.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.10.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.10.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.10.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.11.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.11.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.11.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.11 e no item 7.11.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.11.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.10 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.11 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.11.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.11.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.12 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.13 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.14 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.15 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.16 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.12, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.10 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.10.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.10.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.10.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.10.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.11 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.10 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.12 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.13 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.13.1 Por razão de interesse público;
9.13.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.13.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27 § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES
10.10 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.10.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.11 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.12 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11 CONDIÇÕES GERAIS
11.10 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 19 de Junho de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N. º 56.982.062/0001-09

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:890822F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ/RN

DA ABERTURA DA SESSÃO

Aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de Junho do ano 2025**, às 10h00min (horário de Brasília/DF)**, na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, situado na praça Antônio Assunção, n° 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-00, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação,** referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado que a empresa **DODY SPORT EPP, INSCRITO NO CNPJ N° 04.805.345/0001-73,** apresentou documentação completa no dia 19 de Junho de 2026 às 10:22 Envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇO e Documentação fiscal e declarações, com isso a empresa está HABILITADA
Todavia, foi verificado que a empresa **Z NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, INSCRITO NO CNPJ N° 46.027.640/0001-96,** apresentou documentação completa no dia 19 de Junho de 2026 às 11:49, Envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇO e Documentação fiscal e declarações, com isso a empresa está HABILITADA
E a Empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, INSCRITA NO CNPJ N° 11.886.312/001-60,** Enviou a Proposta de Preço e a Documentação fiscais, sendo ela INABILITADA, Verificou-se que a empresa acima identificada encaminhou sua proposta de preços e documentação por meio eletrônico (e-mail), em desacordo com as exigências expressamente previstas no instrumento convocatório.
DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO
Após a confirmação dos dados na documentação física recebida tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluíram que a **DODY SPORT EPP, INSCRITO NO CNPJ N° 04.805.345/0001-73,** encontra-se habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Instrumento Convocatório.
Após a confirmação dos dados na documentação física recebida tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluíram que a **Z NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, INSCRITO NO CNPJ N° 46.027.640/0001-96**, encontra-se habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Instrumento Convocatório.

DA ANÁLISE DA PROPOSTA

A empresa **DODY SPORT EPP, INSCRITO NO CNPJ N° 04.805.345/0001-73,** apresentou proposta de preço com o valor Total de R$ 45.839,00 (Quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais) sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo.

Item	Descrição/Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	APITO PARA USO PROFISSIONAL OU AMADOR. DECIBÉIS 105	UNID	5	30,00	150,00
02	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO: TAMANHO OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC E PU, COSTURADA, CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 68-70CM, 410-450 GRAMAS. COM VÁLVULA	UND	25	R$ 155,00	R$ 3.875,00
03	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTO - TIPO 1: TAMANHO OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO, COSTURADA, 30 GOMOS, COM CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 61-64CM, PESANDO ENTRE 410-440 GRAMAS. COM VÁLVULA	UND	25	R$ 155,00	R$ 3.875,00
04	BOMBA DE ENCHER BOLA: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO,TRANSPARENTE, DUPLA AÇÃO IDEAL PARA ENCHER BOLAS,ACOMPANHADA COM MANGUEIRA FLEXÍVEL ROSQUEÁVEL E BICO (AGULHA).	UND	8	R$ 54,00	R$ 432,00
05	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO: COM MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), RESISTÊNCIA A RAIO UV COM FIO DE 4,0MM DE ESPESSURA, MALHA DE 15X15 CM. MEDIDAS: 3 X 2 X 1 (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE	UND	5	R$ 389,00	R$ 1.945,00
06	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: OFICIAL PARA TRAVE, MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE ALTA DENSIDADE, FIO 4,0MM, MALHA 16X16. MEDIDA PADRÃO: 7,55M X 2,44M, MODELO TRADICIONAL	UND	5	R$ 462,00	R$ 2.310,00
07	TROFÉU BASE DE MDF EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 80 CM DE ESPESSURA COM PERSONALIZAÇÃO EM VINIL DE ALTA RESOLUÇÃO. CONSTRUÍDOS COM PEÇAS EM RECORTE E APLICAÇÃO DE ADESIVOS COM IMPRESSÃO DIGITAL PERSONALIZA DOS EM ALUSÃO AO EVENTO, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ DE ALTO BRILHO PARA ACABAMENTO TOTAL DA PEÇA COM RESPECTIVA APRESENTAÇÃO	UND	10	R$ 455,00	R$ 2.660,00
08	TROFÉU BASE DE MDF EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 60 CM DE ESPESSURA COM PERSONALIZAÇÃO EM VINIL DE ALTA RESOLUÇÃO. CONSTRUÍDOS COM PEÇAS EM RECORTE E APLICAÇÃO DE ADESIVOS COM IMPRESSÃO DIGITAL PERSONALIZADOS EM ALUSÃO AO EVENTO, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ DE ALTO BRILHO PARA ACABAMENTO TOTAL DA PEÇA COM RESPECTIVA APRESENTAÇÃO	UND	7	R$ 380,00	R$ 2.660,00
09	TROFÉU BASE DE MDF EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 40 CM DE ESPESSURA COM PERSONALIZAÇÃO EM VINIL DE ALTA RESOLUÇÃO. CONSTRUÍDOS COM PEÇAS EM RECORTE E APLICAÇÃO DE ADESIVOS COM IMPRESSÃO DIGITAL PERSONALIZADOS EM ALUSÃO AO EVENTO, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ DE ALTO BRILHO PARA ACABAMENTO TOTAL DA PEÇA COM RESPECTIVA APRESENTAÇÃO.	UND	7	R$ 304,00	R$ 2.128,00
10	TROFÉU BASE DE MDF EM FORMATO RETANGULAR, MELHOR JOGADOR	UND	7	R$ 62,00	R$ 434,00
11	TROFÉU BASE DE MDF EM FORMATO RETANGULAR, MELHOR GOLEIRO	UND	7	R$ 62,00	R$ 434,00
12	MEDALHA OURO, PRATA E BRONZE MEDALHAS 6CM P/ PERSONALIZAR ACRILICO CONFORME ARTE DA ADMINISTRAÇÃO 6X6 MM, DE ACORDO COM O EVENTO SOLICITADO.	UND	900	R$ 6,70	R$ 6.030,00
13	UNIFORME DE JOGO PARA FUTEBOL: CONFECCIONADO 100% POLIÉSTER GRAMATURA ENTRE 110 E 140G (DRYFIT), EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E DEGRADE GOLA MADRI, COMPOSTO POR 18 CAMISAS COM PINTURA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, 18 SHORTS, 02 CAMISAS PARA GOLEIRO, 02 SHORTS PARA GOLEIRO, NOS TAMANHOS (P AO GG ADULTO), COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 20 CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, E MEIÕES PROFISSIONAL, 52% POLIAMIDA 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER 6% ELASTODIENO.	UND	10	R$ 1.220,00	R$ 12.200,00
14	CONE DE AGILIDADE	UND	20	R$ 26,00	R$ 520,00
15	CHAPEU DE AGILIDADE	UND	6	R$ 17,00	R$ 102,00
16	BOLA DE VÔLEI: TAMANHO OFICIAL ADULTO, PRODUZIDA EM SISTEMA DE MICROFIBRA COM TECNOLOGIA DOUBLE DIMPLE, MEDINDO ENTRE 65-67 CM, PESANDO ENTRE 260-280 GRAMAS, 18 PAINÉIS AERODINÂMICOS, TAMANHO 5 –OFICIAL. COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI (CBV), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VÔLEI (FIVB), OU POR NO MÍNIMO 1 FEDERAÇÃO ESTADUAL DE VÔLEI NACIONAL	UND	6	R$ 189,00	R$ 1.134,00
17	UNIFORME DE JOGO PARA FUTSAL: CONFECCIONADO 100% POLIÉSTER GRAMATURA ENTRE 110 E 140G (DRYFIT), EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E DEGRADE GOLA MADRI, COMPOSTO POR 12 CAMISAS COM PINTURA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, 12 SHORTS, 02 CAMISAS PARA GOLEIRO, 02 SHORTS PARA GOLEIRO, NOS TAMANHOS (P AO GG ADULTO), COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 20 CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, E MEIÕES PROFISSIONAL, 52% POLIAMIDA 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER 6% ELASTODIENO	UND	5	R$ 612,00	R$ 3.060,00

E a empresa **Z NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, INSCRITO NO CNPJ N° 46.027.640/0001-96,,** apresentou proposta de preço com o valor Total de R$ 46.092,00 (Quarenta e seis mil e noventa e dois reais) sendo o preço ofertado, consagrando o segundo colocado no processo conforme planilha abaixo

Item	Descrição/Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.
01	APITO PARA USO PROFISSIONAL OU AMADOR. DECIBÉIS 105	UND	5	R$ 32,00
02	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO: TAMANHO OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC E PU, COSTURADA, CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 68- 70CM, 410-450 GRAMAS. COM VÁLVULA	UND	25	R$ 156,00
03	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTO - TIPO 1: TAMANHO OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO, COSTURADA, 30 GOMOS, COM CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 61-64CM, PESANDO ENTRE 410-440 GRAMAS. COM VÁLVULA.	UND	25	R$ 156,00
04	BOMBA DE ENCHER BOLA: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, DUPLA AÇÃO IDEAL PARA ENCHER BOLAS, ACOMPANHADA COM MANGUEIRA FLEXÍVEL ROSQUEÁVEL E BICO (AGULHA).	UND	8	R$ 55,00
05	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO: COM MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), RESISTÊNCIA A RAIO UV COM FIO DE 4,0MM DE ESPESSURA, MALHA DE 15X15 CM. MEDIDAS: 3 X 2 X 1 (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE	UND	5	R$ 390,00
06	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: OFICIAL PARA TRAVE, MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE ALTA DENSIDADE, FIO 4,0MM, MALHA 16X16. MEDIDA PADRÃO: 7,55M X 2,44M, MODELO TRADICIONAL	UND	5	R$ 463,00
07	TROFÉU BASE DE MDF EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 80 CM DE ESPESSURA COM PERSONALIZAÇÃO EM VINIL DE ALTA RESOLUÇÃO. CONSTRUÍDOS COM PEÇAS EM RECORTE E APLICAÇÃO DE ADESIVOS COM IMPRESSÃO DIGITAL PERSONALIZA DOS EM ALUSÃO AO EVENTO, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ DE ALTO BRILHO PARA ACABAMENTO TOTAL DA PEÇA COM RESPECTIVA APRESENTAÇÃO	UND	10	R$ 456,00
08	TROFÉU BASE DE MDF EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 60 CM DE ESPESSURA COM PERSONALIZAÇÃO EM VINIL DE ALTA	UND	7	R$ 381,00

	RESOLUÇÃO. CONSTRUÍDOS COM PEÇAS EM RECORTE E APLICAÇÃO DE ADESIVOS COM IMPRESSÃO DIGITAL PERSONALIZADOS EM ALUSÃO AO EVENTO, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ DE ALTO BRILHO PARA ACABAMENTO TOTAL DA PEÇA COM RESPECTIVA APRESENTAÇÃO			
09	TROFÉU BASE DE MDF EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 40 CM DE ESPESSURA COM PERSONALIZAÇÃO EM VINIL DE ALTA RESOLUÇÃO. CONSTRUÍDOS COM PEÇAS EM RECORTE E APLICAÇÃO DE ADESIVOS COM IMPRESSÃO DIGITAL PERSONALIZADOS EM ALUSÃO AO EVENTO, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ DE ALTO BRILHO PARA ACABAMENTO TOTAL DA PEÇA COM RESPECTIVA APRESENTAÇÃO.	UND	7	R$ 305,00
10	TROFÉU BASE DE MDF EM FORMATO RETANGULAR, MELHOR JOGADOR	UND	7	R$ 63,00
11	TROFÉU BASE DE MDF EM FORMATO RETANGULAR, MELHOR GOLEIRO	UND	7	R$ 63,00
12	MEDALHA OURO, PRATA E BRONZE MEDALHAS 6CM P/ PERSONALIZAR ACRILICO CONFORME ARTE DA ADMINISTRAÇÃO 6X6 MM, DE ACORDO COM O EVENTO SOLICITADO.	UND	900	R$ 6,80
13	UNIFORME DE JOGO PARA FUTEBOL: CONFECCIONADO 100% POLIÉSTER GRAMATURA ENTRE 110 E 140G (DRYFIT), EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E DEGRADE GOLA MADRI, COMPOSTO POR 18 CAMISAS COM PINTURA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, 18 SHORTS, 02 CAMISAS PARA GOLEIRO, 02 SHORTS PARA GOLEIRO, NOS TAMANHOS (P AO GG ADULTO), COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 20 CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, E MEIÕES PROFISSIONAL, 52% POLIAMIDA 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER 6% ELASTODIENO.	UND	10	R$ 1.221,00
14	CONE DE AGILIDADE	UND	20	R$ 27,00
15	CHAPEU DE AGILIDADE	UND	6	R$ 18,00
16	BOLA DE VÔLEI: TAMANHO OFICIAL ADULTO, PRODUZIDA EM SISTEMA DE MICROFIBRA COM TECNOLOGIA DOUBLE DIMPLE, MEDINDO ENTRE 65-67 CM, PESANDO ENTRE 260-280 GRAMAS, 18 PAINÉIS AERODINÂMICOS, TAMANHO 5 –OFICIAL. COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI (CBV), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VÔLEI (FIVB), OU POR NO MÍNIMO 1 FEDERAÇÃO ESTADUAL DE VÔLEI NACIONAL	UND	6	R$ 190,00
17	UNIFORME DE JOGO PARA FUTSAL: CONFECCIONADO 100% POLIÉSTER GRAMATURA ENTRE 110 E 140G (DRYFIT), EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E DEGRADE GOLA MADRI, COMPOSTO POR 12 CAMISAS COM PINTURA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, 12 SHORTS, 02 CAMISAS PARA GOLEIRO, 02 SHORTS PARA GOLEIRO, NOS TAMANHOS (P AO GG ADULTO), COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 20 CM,CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, E MEIÕES PROFISSIONAL, 52% POLIAMIDA 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER 6% ELASTODIENO	UND	5	R$ 613,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

São Tomé/RN 22 de Junho de 2026

MACIEL KELISON PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1E91E937

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 58121812-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de São Tomé

Prefeitura Municipal de São tome

Registro de Preços Eletrônico - 03/2026

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 37.885.137/0001-80 - Endereço: AV BRASIL - CEP: 86192000 - UF: PR - Município: Cambé - Telefone: (43) 99906-0222

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	ASPIRADOR DE SECREÇÃO NS 110/220 ASPIRAMAX - MA 520-60.	MD 100	Medicate	20 UN	R$ 624,00	R$ 12.480,00
0007	AUTOCLAVE PARA UBS - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS RECOMENDADAS: CAPACIDADE DA CÂMARA: 25 LITROS; CONSTRUÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL (CÂMARA INTERNA E ESTRUTURA EXTERNA); SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA NA TAMPA, QUE IMPEÇA A ABERTURA DURANTE O CICLO SOB PRESSÃO; PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, COM DISPLAY PARA ACOMPANHAMENTO DO CICLO; PROGRAMAS AUTOMÁTICOS DE ESTERILIZAÇÃO COM DIFERENTES CICLOS DE TEMPO E TEMPERATURA (MÍNIMO 121ºC A 134ºC); SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO E SOBREPRESSÃO; DRENAGEM FRONTAL PARA REMOÇÃO DE ÁGUA; ACOMPANHA BANDEJAS EM AÇO INOX PARA DISPOSIÇÃO DOS MATERIAIS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM REDE LOCAL (ESPECIFICAR: 127V OU 220V); GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS.	Digital Plus 30L	Volaremed	8 UN	R$ 5.499,01	R$ 43.992,08
0041	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE 60 L -POTÊNCIA DO MOTOR: 2CV (1,5 KW); -TENSÃO: 127V; - RESERVATÓRIO: 60 LITROS; -PRESSÃO MÁXIMA: 120 PSI (8,3 BAR); -VOLUME DE AR ASPIRADO: 240 LITROS/MINUTO; -NÍVEL DE RUÍDO: BAIXO, IDEAL PARA AMBIENTES ODONTOLÓGICOS; -ISENTO DE ÓLEO: SIM, GARANTINDO AR PURO E LIVRE DE CONTAMINANTES; -PESO APROXIMADO: 75 KG; -DIMENSÕES: 90 X 45 X 65 CM (C X L X A); -APLICAÇÕES: CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, CLÍNICAS MÉDICAS E ESTÉTICAS.	65L	Chiaperini	3 UN	R$ 4.099,00	R$ 12.297,00
0050	ELETROCARDIÓGRAFO ECAFIX ECG 12S PLUS COM BATERIA ACOMPANHADO DE 1 CABO PACIENTE E PERAS COM ELETRODOS PRECORDIAIS, ALÉM DOS 4 CARDIOCLIPS PARA AS EXTREMIDADES. - MÓDULO DE IMPRESSÃO - DISPLAY EM LCD ALFANUMÉRICO COM VISUALIZAÇÃO DE DATA, HORA, FREQUÊNCIA CARDÍACA E DERIVAÇÃO SELECIONADA. - PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR E ELETRO CAUTÉRIO. - BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. - BIVOLT AUTOMÁTICO - ENTRADA 12V PARA AMBULÂNCIA (OPCIONAL) - 3 NÍVEIS DE AJUSTE DE GANHO; N2, N E 2N. - VELOCIDADES DE REGISTRO EM 25MM/S E 50MM/S. - MEMÓRIA INTERNA COM REIMPRESSÃO DO ÚLTIMO EXAME VIA FUNÇÃO "CÓPIA".	iE 300	Biocare	2 UN	R$ 4.191,73	R$ 8.383,46
TOTAL DO VENCEDOR R$ 77.152,54						

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI | Tipo: DEMAIS - LC123: Sim - Documento 33.068.320/0001-32 - Endereço: Rua Graça Aranha - CEP: 83321020 - UF: PR - Município: Pinhais - Telefone: (41) 3699-4237

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0081	OFTALMOSCÓPIO OMNI 3000 XENON ESTOJO MACIO INCLUI ESTOJO MACIO. ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS AA. 19 LENTES AJUSTÁVEIS.	BR-400-103/ 80901110034	DOCTOR DEVICES/ DOCTOR DEVICES - PAQUIST	8 UN	R$ 570,00	R$ 4.560,00

0082	OTOSCÓPIO SIMPLE - ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA/ LED; COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS.	BR-101-105/ 80901110035	DOCTOR DEVICES/ DOCTOR DEVICES - PAQUIST	10 UN	R$ 195,00	R$ 1.950,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 6.510,00						

C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 24.864.422/0001-73 - Endereço: AV. BRASIL EQUIPARPR@HOTMAIL.COM - CEP: 86870000 - UF: PR - Município: Ivaiporã - Telefone: (43) 3126-9000

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	BANHO DE AQUECIMENTO DIGITAL 6 LITROS - BANHO DE AQUECIMENTO RETANGULAR MODELO 562, CORPO METÁLICO COM ACABAMENTO EM EPÓXI. - BANHO DE AQUECIMENTO DIGITAL 6 LITROS BANHO DE AQUECIMENTO RETANGULAR MODELO 562, CORPO METÁLICO COM ACABAMENTO EM EPÓXI. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS -CUBA EM AÇO INOX - TEMPERATURA CONTROLADA POR SISTEMA PID COM INDICAÇÃO DIGITAL (AMBIENTE + 5°C A 175°C) - RESOLUÇÃO DE 0,1°C -ESTABILIDADE EM AGITAÇÃO DE ± 0,5°C - ALARME E AUTO TUNING -FORNECIDO EM 115V OU 230V, 50 OU 60HZ -POTÊNCIA: 500W -CAPACIDADE: 6 LITROS -ISOLAMENTO TÉRMICO - DIMENSÕES DA CUBA: 29 X 15 X 15 CM -FORNECIMENTO INCLUI: DRENO - PLATAFORMA INTERNA -TAMPA DE COBERTURA ESTANTE - MARCA FISATOM.	6S	VDR	3 UN	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00
0014	BOMBA DE INFUSÃO - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; MULTICANAL OU COMPATÍVEL COM DIFERENTES TIPOS DE EQUIPO; PROGRAMAÇÃO DIGITAL DE VOLUME, TEMPO E FLUXO; ALARMES DE OCLUSÃO, AR E TÉRMINO DE INFUSÃO.	MI23	MDK	5 UN	R$ 2.500,00	R$ 12.500,00
0047	DETECTOR FETAL MD PORTÁTIL DIGITAL - TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA BATIMENTO CARDÍACO FETAL; RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO.	FD640	VCOMIN	20 UN	R$ 314,00	R$ 6.280,00
TOTAL DO VENCEDOR R$						26.280,00

Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.761.843/0001-25 - Endereço: RUA TOMAZ ANTONIO GONZAGA - CEP: 59155605 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 3645-3657

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0021	CADEIRA MOCHO - MOCHO A GÁS SEM ENCOSTO. PEDESTAL COM 5 RODÍZIOS GIRATÓRIOS. SISTEMA A GÁS COM APENAS UM TOQUE PARA ELEVAR OU ABAIXAR O ASSENTO. ESTOFAMENTO DO ASSENTO REVESTIDO EM COURVIM; ALTURA MÍNIMA: 38 CM; ALTURA MÁXIMA: 48CM; LARGURA DO ASSENTO: 36CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 40CM; CAPACIDADE: 110KG.	OPERACIONAL	FRISOKAR	20 UN	R$ 390,00	R$ 7.800,00
0043	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA COPA/COZINHA: CONJUNTO DE MESA COPA, MATERIAL MESA: ESTRUTURA EM AÇO, FORMA MESA: RETANGULAR, COMPRIMENTO MESA: 1,40 M, LARGURA MESA: 0,80 M. COMPOSTO POR 06 CADEIRAS COM ESTRUTURA EM AÇO E REVESTIDO ASSENTO EM CORINO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO TAMPO: GRANITO. COMPOSTO POR 06 CADEIRAS COM ESTRUTURA DA CADEIRA EM AÇO, REVESTIMENTO DO ASSENTO EM CORINO. COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ.	SALA17	MADMELOS	8 UN	R$ 1.376,00	R$ 11.008,00
0055	FOGÃO 2 BOCAS - O FOGÃO INOX 2 BOCAS 30X30 ALTA PRESSÃO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX.	INDUSTRIAL INOX	ITAJOBI	5 UN	R$ 836,00	R$ 4.180,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 22.988,00						

FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.366.605/0001-40 - Endereço: RUA RORAIMA - CEP: 59080140 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 4141-1087

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AGITADOR DE KLINE: PARA TESTES DE KLINE, ELISA, VDRL, WESTER BLOT E OUTROS; ROTAÇÃO VARIÁVEL CONTROLADA POR TIMER DE 0 A 60 MINUTOS, AGITAÇÃO ORBITAL COM ROTAÇÃO FIXA DE ATÉ 150 RPM (OSCILAÇÕES ORBITAIS POR MINUTO), ROTAÇÃO FIXA COM DESLOCAMENTO ORBITAL COM CONTROLE DE VELOCIDADE DE 50 A 150 RPM, MOLA FIXADORA QUE PERMITE FIXAR FRASCOS ATÉ 5 LITROS EVITANDO MOVIMENTO DO FRASCO, CAIXA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EM EPOXI, PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO COM PROTEÇÃO DE PLÁSTICO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, VOLTAGEM: 110 OU 220 V / TENSÃO/FREQUENCIA: 50/60H, DIMENSÕES MINIMAS: ALTURA 160 X LARGURA 300 X COMPRIMENTO 300 MM.	K40-1811	KASVI	3 UN	R$ 1.900,00	R$ 5.700,00
0002	ANDADOR - MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMINIO; RODIZIOS DIANTEIROS: NÃO POSSUI.	D10	DELLAMED	20 UN	R$ 187,00	R$ 3.740,00
0004	ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR PARA MEDICAMENTOS 02 PORTAS - LATERAIS EM VIDRO ESTRUTURA EM AÇO OU ALUMÍNIO, ALTURA DE 180?CM, LARGURA APROX. 90?CM, PROFUNDIDADE 40?CM. PORTAS FRONTAIS EM VIDRO TEMPERADO OU LAMINADO, LATERAIS EM VIDRO, FECHADURA, PRATELEIRAS REGULÁVEIS.	HOSPMOVEIS	HOSPMOVEIS	30 UN	R$ 1.188,90	R$ 35.667,00
0022	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA EM PLASTICO 20L.	20L	SANREMO	50 UN	R$ 42,93	R$ 2.146,50
0023	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA EM PLASTICO 30L.	30L	ORDENE	50 UN	R$ 42,84	R$ 2.142,00
0024	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA EM PLASTICO 50L.	50L	PLASVALE	50 UN	R$ 64,78	R$ 3.239,00
0032	CÂMARA FRIA PARA SALA VACINAS (CONSERVADORA DE VACINAS 280L) O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR NA VERTICAL, FORMATO INTERNO E EXTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO E PROJETADO PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS E ASSEMELHADOS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 280 LITROS; CÂMARA INTERNA TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PERFEITA ASSEPSIA COM FAIXA DE TRABALHO DE 2°C A 8°C; TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE ATRAVÉS DE SENSOR ÚNICO, IMERSO EM SOLUÇÃO DIATÉRMICA, NA TEMPERATURA DE 4°C (SET POINT); GABINETE EXTERNO EM CHAPA DE AÇO, INCLUINDO PARTE TRASEIRA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO ANTI-RISCOS, PARA LONGA VIDA ÚTIL	CSV280L	ELBER	3 UN	R$ 16.390,00	R$ 49.170,00
0033	CÂMARA FRIA PARA IMUNIZANTES – 430 LITROS - EQUIPAMENTO VERTICAL, FORMATO INTERNO E EXTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO E PROJETADO PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS, MEDICAMENTOS, LABORATÓRIO, SANGUE E ASSEMELHADOS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 430 LITROS; - CÂMARA INTERNA TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PERFEITA ASSEPSIA; - FAIXA DE TRABALHO DE 2°C A 8°C; - TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE ATRAVÉS DE SENSOR ÚNICO, IMERSO EM SOLUÇÃO DIATÉRMICA, NA TEMPERATURA DE 4°C (SET POINT); - GABINETE EXTERNO EM CHAPA DE AÇO, INCLUINDO PARTE TRASEIRA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO ANTI-RISCOS, PARA LONGA VIDA ÚTIL; - ISOLAMENTO TÉRMICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 7 CM NAS PAREDES LATERAIS E TRASEIRA DO EQUIPAMENTO; - PORTA DE VIDRO COM TECNOLOGIA ANTIEMBAÇANTE, E PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO INTERNA DO PRODUTO SEM ABERTURA DE PORTA	RC 430D	INDREL	2 UN	R$ 12.481,90	R$ 24.963,80

0037	CENTRIFUGA SOROLOGICA COM NO MÍNIMO 32 TUBOS: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 40 °C, COMPONENTES: C/ ADAPTADORES TUBOS 5, 10, 15, 50 ML, ROTAÇÃO: ATÉ 6000 RPM, CAPACIDADE: ATÉ 32 UNIDADES , AJUSTE: DIGITAL, MICROPROCESSADA , ADICIONAL: SEGURANÇA TAMPA ABERTA, ALARME DESBALANCEAMENTO , TEMPORIZAÇÃO: TEMPORIZADOR ATÉ 99 MIN, TIPO: PARA TUBOS , VOLUME: ATÉ 100 M.	NT 815	NOVATECNICA	5 UN	R$ 8.000,00	R$ 40.000,00
0042	CONJUNTO DE MESAS PLÁSTICAS COM 4 CADEIRAS SEM BRAÇO PARA COZINHA E BUFFET.	BISTRÔ GOLD	JR PLÁSTICO	20 UN	R$ 442,00	R$ 8.840,00
0044	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS 12 TECLAS CCS02: 12 TECLAS, SENDO 10 TECLAS DE CONTAGEM E 2 TECLAS DE FUNÇÃO. VISOR DIGITAL. REGISTRO DE LEUCÓCITOS, FUNÇÕES DE CÁLCULO DE VALORES ABSOLUTOS E ÍNDICES HEMATIMÉTRICOS. CONTAGEM DE ERITROBLASTOS EM SEPARADO. ALARME SONORO E BLOQUEIO AUTOMÁTICO AO SE ATINGIR 100 (CEM) CÉLULAS CONTADAS. TECLADO DE ALTA DURABILIDADE, CAPAZ DE SUPORTAR UMA QUANTIDADE ELEVADA DE TOQUES. ALIMENTAÇÃO BIVOLT – 127/220V, 60 HZ (SELECIONÁVEL NA FONTE DO EQUIPAMENTO). BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (POTÊNCIA MÁXIMA CONSUMIDA: 3W). PESO APROXIMADO (SEM EMBALAGEM): 280 G. [FONTE DE ALIMENTAÇÃO: +200 G.] DIMENSÕES APROXIMADAS (SEM EMBALAGEM): (LXAXP) 205 X 50 X 110 MM. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PAÍS. GARANTIA DE 1 ANO. PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA SOB O Nº 10325519004.	CCS-02	LABINGÁ	3 UN	R$ 1.150,00	R$ 3.450,00
0046	DESTILADOR DE AGUA DE BANCADA, INDICADO PARA USO EM AMBIENTES CLÍNICOS, LABORATORIAIS OU ODONTOLÓGICOS, COM A FINALIDADE DE PRODUZIR ÁGUA DESTILADA ADEQUADA PARA ABASTECIMENTO DE AUTOCLAVES E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE EXIGEM ÁGUA PURIFICADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: * CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE APROXIMADAMENTE 3,8 LITROS; * ALIMENTAÇÃO ELETRICA EM 220V; * PRODUÇÃO MÉDIA DE 1 LITRO DE ÁGUA DESTILADA POR HORA; * ESTRUTURA COMPACTA, ADEQUADA PARA USO SOBRE BANCADAS; * SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO TÉRMINO DA DESTILAÇÃO OU EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO; * RESERVATÓRIO DE COLETA EM MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; * EQUIPAMENTO DE FÁCIL MANUSEIO, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA; * DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES PARA EQUIPAMENTOS DE USO EM SAÚDE.	3,8L	CRISTOFOLI	20 UN	R$ 785,00	R$ 15.700,00
0048	DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO, DISPENSER SABONETE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO VELOX, COR BRANCO VELOX. MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE. INSTALAÇÃO PRÁTICA NA PAREDE. CAPACIDADE EM VOLUME 800ML.	NOBRE	GOEDERT	100 UN	R$ 54,00	R$ 5.400,00
0049	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA, DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA, TIPO DE PAPEL: INTERFOLHADO, BRANCO PROFUNDIDADE: 11, COM TRAVA DE SEGURANÇA: SIM, CAPACIDADE DE TOALHAS: 250.	NOBRE	GOEDERT	100 UN	R$ 47,70	R$ 4.770,00
0052	ESTADIÔMETRO - VERTICAL FIXO/PORTATIL DE PAREDE COM FITA DE MEDIÇÃO ATÉ DOIS METROS.	PORTÁTIL	MD	5 UN	R$ 220,00	R$ 1.100,00
0053	FITA MÉTRICA - FITA MÉTRICA ANTROPOMÉTRICA OU CLÍNICA ATÉ 200CM.	LEMAT	LEMAT	50 UN	R$ 31,70	R$ 1.585,00
0057	GAVETEIRO ORGANIZADOR PLÁSTICO BIN Nº 03.	PRESTO	PRESTO	50 UN	R$ 200,00	R$ 10.000,00
0058	GAVETEIRO ORGANIZADOR PLÁSTICO BIN Nº 05.	PRESTO	PRESTO	50 UN	R$ 15,00	R$ 750,00
0059	GAVETEIRO ORGANIZADOR PLÁSTICO BIN Nº 07.	PRESTO	PRESTO	50 UN	R$ 27,00	R$ 1.350,00
0060	GAVETEIRO ORGANIZADOR PLÁSTICO BIN Nº 09.	PRESTO	PRESTO	50 UN	R$ 53,00	R$ 2.650,00
0063	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE - HORIZONTAL PARA NO MÍNIMO 30 TUBOS; COM PRESILHA DE FIBRA DE NYLON; PERMITE MANTER AS SOLUÇÕES EM SUSPENSÃO HOMOGÊNEA, LAVAR PRECIPITADOS, PREPARAR SUSPENSÕES E DISSOLVER AS AMOSTRAS QUE REAGEM LENTAMENTE; AS PRESILHAS INJETADAS EM FIBRA DE NYLON QUE PERMITEM COLOCAR E REMOVER FRASCOS OU TUBOS COM O APARELHO EM FUNCIONAMENTO, SEM RISCOS, DE DANIFICAR AS ETIQUETAS E CÓDIGOS DE BARRAS. TER CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 30 TUBOS DE ENSAIO DE ATÉ 15 MM; FUNCIONA COM MOTOR ELÉTRICO COM VELOCIDADE REGULÁVEL DE 6 A 40 RPM; COM CONTROLE ELETRÔNICO DE UND 01 RUA: VEREADOR JOÃO SALVIANO SOBRINHO, 45, CENTRO – FERNANDO PEDROZA/RN. CNPJ 01.612.369/0001-18 - TEL/FAX: (84) 3538-2376 E-MAIL: PMFERNANDO.PEDROZA@BOL.COM.BR - SITE OFICIAL: WWW.FERNANDOPEDROZA.RN.GOV.BR VELOCIDADE E FUNCIONA EM 110/220 VOLTS SELECIONÁVEIS; VELOCIDADE AJUSTÁVEL (MÍNIMA DE 6 RPM / MÁXIMA 40 RPM); SISTEMA DE PRESILHAS INJETADAS EM FIBRA DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA; HOMOGENEIZADOR HORIZONTAL COM MOVIMENTO DE 360°; BOTÃO "STOP" PARA RETIRAR O TUBO.	60	BENFER	3 UN	R$ 1.719,00	R$ 5.157,00
0066	KIT DE OXIGÊNIO TERAPIA COMPLETO 7L - CILINDRO 07 LT + CARGA DE O² - VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO - UMIDIFICADOR 250ML COM EXTENSÃO - CONECTOR 22X22 PARA MÁSCARA VETERINÁRIA - MÁSCARA VETERINÁRIA GRANDE Nº 05 - CARRINHO PARA CILINDRO.	DIVERSOS	CENTERCOR	10 UN	R$ 1.510,00	R$ 15.100,00
0067	LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS SUPER REFORÇADA. BRANCO; FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E TECNOLOGIA, RESPEITANDO AS PRINCIPAIS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS PROPORCIONA O MELHOR EM HIGIENE AO PERMITIR QUE SEU PEDAL PLÁSTICO ACIONE A TAMPA, NÃO HAVENDO A NECESSIDADE DE CONTATO DIRETO COM AS MÃOS. SUA HASTE É LOCALIZADA NA PARTE EXTERNA PARA EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. POSSUI ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO E FACILITAR SEU DESLOCAMENTO DO CORPO DA LIXEIRA ATÉ QUE SE SOLTE COM SEGURANÇA.	100L	JSN	40 UN	R$ 361,00	R$ 14.440,00
0074	MESA AUXILIAR HOSPITALAR COM RODAS 60X40X80, MATERIAL TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO TAMPO 120 CM, LARGURA TAMPO 35 CM, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS COM RODÍZIOS.	HOSPMOVEIS	HOSPMOVEIS	10 UN	R$ 292,00	R$ 2.920,00
0079	NEBULIZADOR PORTÁTIL - TIPO COMPRESSOR, NUMEROS DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 04.	HR-5004	HR	20 UN	R$ 900,00	R$ 18.000,00
0083	OXIMETRO DIGITAL PORTÁTIL DE DEDO CURVA PLETISMOGRÁFICA E PRBPM E SPO2. PRECISÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE.	LED	ACCUMED	50 UN	R$ 69,90	R$ 3.495,00
0084	OXIMETRO HOSPITALAR PORTÁTIL - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL SENCE 10 INFANTIL/NEONATAL COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA E BATERIA RECARREGÁVEL; COM MEDIÇÃO DE SPO2, FC, FR.	SENSE 10	ALFAMED	20 UN	R$ 1.445,00	R$ 28.900,00
0086	PORTA ABAIXADOR DE LINGUA COM TAMPA - POTE PLÁSTICO COM TAMPA PARA ABAIXADOR DE LÍNGUA.	MEDIEXPRESS	MEDIEXPRESS	30 UN	R$ 75,00	R$ 2.250,00
0091	SUPORTE PARA CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 20L – DESCARPACK SUPORTE PARA CAIXA COLETOR MATERIAL PERFURO	DESCARBOX	DESCARBOX	100 UN	R$ 42,00	R$ 4.200,00

	CORTANTE 13 LITROS DESCARPACK ACOMPANHA SUPORTE PARA CAIXA COLETORA, DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS.					
0092	SUPORTE PARA CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 7L – DESCARPACK - SUPORTE PARA CAIXA COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS DESCARPACK ACOMPANHA SUPORTE PARA CAIXA COLETORA, DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS.	DESCARBOX	DESCARBOX	100 UN	R$ 40,00	R$ 4.000,00
0095	COLETOR DE URINA FEMININO - COLETOR DE URINA TIPO COMADRE EM AÇO INOXIDÁVEL ESTILO PÁ, UTILIZADO PARA COLETA DE URINA EM PACIENTES DE SEXO FEMININO. UTILIZADA EM CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, PESSOAS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO E, ATÉ MESMO ACAMADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40X30CM E CAPACIDADE APROXIMADA DE 3500 ML.	FORTINOX	FORTINOX	20 UN	R$ 215,00	R$ 4.300,00
0096	COLETOR DE URINA MASCULINO - COLETOR DE URINA TIPO PAPAGAIO URINOL EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADO PARA COLETA DE URINA EM PACIENTES DE SEXO MASCULINO. UTILIZADA EM CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, PARA ENCHIMENTO OU ESVAZIAMENTO, PESSOAS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO E, ATÉ MESMO ACAMADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26X13CM E CAPACIDADE APROXIMADA DE 1000 ML.	FORTINOX	FORTINOX	20 UN	R$ 155,00	R$ 3.100,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 328.225,30						

GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 01.545.179/0001-25 - Endereço: Rua Olívia Menelau - CEP: 51170110 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 98389-3320

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	BIOMBO DIVISÓRIA HOSPITALAR - MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA EMEPÓXI, TIPO TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA 2,00 CM, COMPRIMENTO 2,00 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO PONTEIRAS GIRATÓRIAS, ACABAMENTO DO RODÍZIO TERMOPLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECIDO BRIM.	UNIDADE	BESTPRO	40 UN	R$ 749,99	R$ 29.999,60
0016	CADEIRA DE BANHO - CADEIRA DE BANHO. CONSTRUÍDA EM AÇO. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI. CAPACIDADE DE PESO: 100 KG.	UNIDADE	DELLAMED	5 UN	R$ 173,74	R$ 868,70
0018	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR), TERMINAIS ATÉ 3, EQUIPO TIPO ACOPLADO, COMANDO DA CADEIRA PEDAL, POSSUI CABECEIRA POSSUI REFLETOR, POSSUI SERINGA TRÍPLICE, POSSUI PEÇA RETA, POSSUI CONTRA ÂNGULO, POSSUI MICRO MOTOR, POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO, POSSUI UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR), POSSUI MOCHO, CUBA PO1RCELANA/CERÂMICA.	UNIDADE	DENTEMED	10 UN	R$ 18.899,99	R$ 188.999,90
TOTAL DO VENCEDOR R$ 219.868,20						

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 30.195.733/0001-90 - Endereço: Rua João Bertani, 115 - Espirito Santo jd.equipamentos@outlook.com - CEP: 99711052 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 3194-0052

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0068	LIXEIRA INOX COM PEDAL 20 LITROS - CONFECCIONADA EM INOX DE EXCELENTE QUALIDADE PRÓPRIA PARA SUA COZINHA, BANHEIRO, CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS. O AÇO INOXIDÁVEL ESTÁ PRESENTE DOS PÉS A CABEÇA, OU SEJA, DA SUA TAMPA ATÉ O PEDAL. SEU FORMATO FACILITA O MANUSEIO E PROPORCIONAM UMA UTILIZAÇÃO MAIS HIGIÊNICA DO PRODUTO.	BRINOX/ REF.: 3040/204	BRINOX	30 UN	R$ 198,00	R$ 5.940,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 5.940,00						

IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 60.173.263/0001-24 - Endereço: Avenida Nossa Senhora Da Penha - CEP: 29045402 - UF: ES - Município: Vitória - Telefone: (27) 3442-2067

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0069	LIXEIRA INOX COM PEDAL 30 LITROS - CONFECCIONADA EM INOX DE EXCELENTE QUALIDADE PRÓPRIA PARA SUA COZINHA, BANHEIRO, CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS. O AÇO INOXIDÁVEL ESTÁ PRESENTE DOS PÉS A CABEÇA, OU SEJA, DA SUA TAMPA ATÉ O PEDAL. SEU FORMATO FACILITA O MANUSEIO E PROPORCIONAM UMA UTILIZAÇÃO MAIS HIGIÊNICA DO PRODUTO.	008225 - 30L	MOR	30 UN	R$ 266,89	R$ 8.006,70
TOTAL DO VENCEDOR R$ 8.006,70						

JUANA ESTER MARCELINO VARGAS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.579.064/0001-00 - Endereço: PC ELMO DE OLIVEIRA FONSECA - CEP: 36146000 - UF: MG - Município: Santana do Garambéu - Telefone: (32) 99918-4689

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0051	ESCADA DE DEGRAUS PARA MACA HOSPITALAR - ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO DEGRAUS 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS ANTIDERRAPANTE EM ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA.	ESCADA DOIS DEGRAUS	MASTER HOSPITALAR	50 UN	R$ 135,00	R$ 6.750,00
0076	MESA DE MAYO, MATERIAL ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA REGULÁVEL, COMPONENTES BANDEJA AÇO INOX MÍNIMO DE 46 X 30 CM, OUTROS COMPONENTES 3 RODÍZIOS.	MESA DE MAYO	MASTER HOSPITALAR	10 UN	R$ 150,00	R$ 1.500,00
0087	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM COM GUILHOTINA INTEGRADA.	SELADORA	BIOMECK	30 UN	R$ 215,00	R$ 6.450,00
0094	SUPORTE PARA SORO, MATERIAL AÇO CARBONO, REGULAGEM DE ALTURA POR TRAVA SEMIGIRATÓRIA, PÉS COM 5 PÉS EM FERRO FUNDIDO, ALTURA/TAMANHO ALTURA MÍNIMA 1,50 CM E MÁXIMA 2,30 CM.	SUPORTE PARA SORO	MASTER HOSPITALAR	40 UN	R$ 110,00	R$ 4.400,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 19.100,00						

K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.251.627/0001-90 - Endereço: AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, - CEP: 16075370 - UF: SP - Município: Araçatuba - Telefone: (18) 2102-5500

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	BALANÇA DIGITAL ADULTO - ELETRÔNICA ADULTO ANTROPOMÉTRICA CAPACIDADE MÁXIMA 200 KG, DIVISÕES DE 100 G; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2,00 M EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM DIVISÃO DE 0,5 CM; PLATAFORMA: 340 X 390 MM; DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO C/ PROTEÇÃO DE TINTA EPOXI;	P200C	LIDER /LIDER BALANÇAS	10 UN	R$ 869,00	R$ 8.690,00
0011	BALANÇA DIGITAL INFANTIL - BALANÇA ANTROPOMETRIA INFANTIL - MODO DE OPERAÇAO/CAPACIDADE DIGITAL/ ATE 16 KG, DIMENSÕES DA CONCHA MINIMO 540 X 290 (MM).	LD230 BABY	LIDER /LIDER BALANÇAS	10 UN	R$ 639,00	R$ 6.390,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 15.080,00						

LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.203.145/0001-28 - Endereço: Rua Holanda - CEP: 86181230 - UF: PR - Município: Cambé - Telefone: (43) 99984-1156

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0019	CADEIRA PARA MEDICAÇÃO -POLTRONA HOSPITALAR - MATERIAL DE CONFECÇAO - AÇO/FERRO PINTADO - ASSENTO/ENCOSTO - ESTOFADO COURVIN - DESCANSO PARA OS PES - INTEGRADO - CAPACIDADE - ATE 120 KG - RECLINAÇAO - ACIONAMENTO MANUAL.	LV 91	LEVITA/HOSPI BIO	20 UN	R$ 1.000,00	R$ 20.000,00

0031	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA COM ELEVAÇÃO DO LEITO, MOVIMENTOS ACIONADOS POR CONTROLE. POSSUI GRADES LATERAIS COM SISTEMA SANFONA. A CAMA HOSPITALAR POSSUI CABECEIRA E PESEIRA EM PLÁSTICO INJETADO DE FÁCIL ENCAIXE.	LV 198PE	LEVITA/HOSPI BIO	10 UN	R$ 4.990,00	R$ 49.900,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 69.900,00						

MARCOS JULIANO DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.633.952/0001-21 - Endereço: RUA SEVERINO DOS RAMOS PAIVA 2770 - CEP: 59800000 - UF: RN - Município: Martins - Telefone: (84) 99947-2424

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0026	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA EM PLASTICO 8L.	NEW PLASTIC NEW PLASTIC		40 UN	R$ 50,00	R$ 2.000,00
0029	CAMA BELICHE HOSPITALAR PARA PROFISSIONAIS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO DE ALTA DURABILIDADE, COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, GARANTINDO PROTEÇÃO E UM VISUAL MODERNO. - ESTRADO EM MALHA DE AÇO, QUE PROPORCIONA FIRMEZA E EXCELENTE SUSTENTAÇÃO. - ACOMPANHA ESCADA E GRADE DE PROTEÇÃO, OFERECENDO MAIS SEGURANÇA, ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS OU PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA. - PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, QUE PROTEGEM O PISO E AUMENTAM A ESTABILIDADE. - CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 150KG POR LEITO, IDEAL PARA USO RESIDENCIAL OU INSTITUCIONAL.	CATFELLI	CATFELLI	15 UN	R$ 1.399,00	R$ 20.985,00
0034	CARRINHO DE LIMPEZA HOSPITALAR - KIT PARA LIMPEZA PROFISSIONAL N° 3 AMARELO - NYKT03.	BRALIMPIA	BRALIMPIA	15 UN	R$ 1.530,00	R$ 22.950,00
0056	FRIGOBAR - CAPACIDADE 90 LITROS; COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO, PORTA- LATAS E PORTA-OVOS, GAVETA PARA FRUTAS E LEGUMES.	HQ	HQ	8 UN	R$ 1.350,00	R$ 10.800,00
0061	GELADEIRA / REFRIGERADOR, COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 260 A 299 LITROS, TIPO DE DEGELO FROST FREE, CONTROLE DE TEMPERATURA, TRAVA DE SEGURANÇA, DISPLAY ELETRÔNICO, NUMERO DE PORTAS 2.	CONSUL	CONSUL	6 UN	R$ 2.440,00	R$ 14.640,00
0062	GELAGUA - BEBEDOURO ELÉTRICO, TIPO COLUNA, PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1) TIPO COLUNA; 2) PARA USO COM GARRAFÃO DE 20 LITROS; 3) COM DOIS DISPOSITIVOS PARA SERVIREM, CADA UM, ÁGUA GELADA E NATURAL, EM FORMA DE TORNEIRAS EXTERNAS ACIONADAS POR PRESSÃO OU DISPOSITIVO EMBUTIDO ACIONADO POR PRESSÃO; 4) COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE ÁGUA GELADA DE 3,5 LITROS POR HORA (3,5 L/H), EM TEMPERATURA AMBIENTE; 5) BANDEJA PINGADEIRA DE ÁGUA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA; 6) TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA ENTRE 5 E 15°C; 7) SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS ECOLÓGICO, TIPO 134A OU SIMILAR; 8) VOLTAGEM: 110 VOLTS OU BIVOLT (110 / 220 V); 9) REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; 10) ACABAMENTO EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO OU INOX; 11) PÉS ANTIDERRAPANTES. 12) ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA, EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICAÇÃO A . 13) COM FURADOR DE GALÃO. MODELO DE REFERÊNCIA: ESMALTEC EGC35B OU SIMILAR.	ESMALTEC	ESMALTEC	10 UN	R$ 810,00	R$ 8.100,00
0070	LIXEIRA INOX COM PEDAL 50 LITROS - CONFECCIONADA EM INOX DE EXCELENTE QUALIDADE PRÓPRIA PARA SUA COZINHA, BANHEIRO, CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS. O AÇO INOXIDÁVEL ESTÁ PRESENTE DOS PÉS A CABEÇA, OU SEJA, DA SUA TAMPA ATÉ O PEDAL. SEU FORMATO FACILITA O MANUSEIO E PROPORCIONAM UMA UTILIZAÇÃO MAIS HIGIÊNICA DO PRODUTO.	MOR	MOR	30 UN	R$ 480,00	R$ 14.400,00
0071	LIXEIRA PLÁSTICO RESISTENTE COM PEDAL 10 LITROS - LIXEIRA COM PEDAL 10L, PLÁSTICO RESISTENTE REFORÇADA.	NEW PLASTIC	NEW PLASTIC	80 UN	R$ 40,00	R$ 3.200,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 97.075,00						

MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 06.189.855/0001-99 - Endereço: Rua Joana Maria Pereira - CEP: 18080141 - UF: SP - Município: Sorocaba - Telefone: (15) 3234-3490

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	AUTOCLAVE HOSPITALAR - AUTOCLAVE 75 LITROS ESTERILIZADOR COM CÂMARA, VOLUME DE 75 LITROS, VERTICAL OU HORIZONTAL E CAPACIDADE PARA DUAS (02) UNIDADES DE ESTERILIZAÇÃO (U.E.) PADRÃO ISO. CONSTRUÍDA EMAÇOINOXIDÁVEL AISI 304, COMBASENASNORMASASME/ABNTEQUE ATENDA ANORMANR13; TAMPA EMBRONZEFUNDIDO, INTERNAMENTE ESTANHADA, EXTERNAMENTE POLIDA E ENVERNIZADA, ACOMPANHAGUARNIÇÃODESILICONE PARA VEDAÇÃO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. VÁLVULA DE CONTROLECOMSISTEMADE CONTRAPESOREGULÁVELPARALIBERAR PRESSÃO EEXPULSAROARINTERNOAFIM DE OBTERUMACÂMARADETRABALHOCOM VAPOR. MANÍPULOS PARA FECHAMENTO EM BAQUELITE, ISOLADOS CONTRA O CALOR. RESISTENCIA ELÉTRICA DE IMERSÃO EM NÍQUEL CROMOBLINDADO EMTUBOSDE COBRECROMADO. CESTO EMAÇOINOXAISI 304 POLIDO, TOTALMENTE PERFURADOS PARAPERMITIR A CIRCULAÇÃO DOVAPOR, GARANTIDO A QUALIDADE NA ESTERILIZAÇÃO. GABINETE CONSTRUÍDO EM CHAPA DEAÇO CARBONO1020 COMTRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, OU CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇOINOX, MONTADOSOBRE QUATRO PÉS DE BORRACHA REGULÁVEL. MANÔMETRO COM NO MÍNIMO DUAS ESCALAS DEPRESSÃO DE 0A3KGF/CM2E CORRESPONDÊNCIA MÍNIMA EM GRAUS CENTÍGRADOS DE 100 A143ºC. PAINEL INFORMATIVO E INTUITIVO, COM CONTROLE DETEMPERATURAETEMPODE ESTERILIZAÇÃO, INDICADOR DE LIGADO/DESLIGADO E INSTRUÇÕES DE USO. REGISTRO ESFERA PARA LIMPEZA E	75L	DIGITALE	4 UN	R$ 7.733,63	R$ 30.934,52

	DRENAGEMDAÁGUA. VÁLVULA DE ALIVIO DE PRESSÃO REGULADA PARA ATUARCOMPRESSÃOIGUALOU SUPERIOR A MPTA (MÁXIMA PRESSÃO DE TRABALHO ADMISSÍVEL). PRESSÃO DETRABALHO1,5KGF/CM2, CORRESPONDENTE A127ºC OUSUPERIOR. TENSÃO DEENTRADA: 220 V. POTÊNCIA MÍNIMA: 2.000W. 02 (DOIS) X CESTO DE CARGA, CESTO ARAMADODEINOXAISI316 E ACABAMENTO.					
TOTAL DO VENCEDOR R$ 30.934,52						

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.653.978/0001-62 - Endereço: AV MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú - Telefone: (84) 99610-0035

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0038	COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL - D26; DENSIDADE D26; REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL; ANTIALÉRGICO.	D28	ORTONOBRE	80 UN	R$ 299,99	R$ 23.999,20
0039	COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL – D33; DENSIDADE D33; REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL; ANTIALÉRGICO.	D33	ORTONOBRE	50 UN	R$ 349,99	R$ 17.499,50
TOTAL DO VENCEDOR R$ 41.498,70						

MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 20.371.330/0001-09 - Endereço: AV. PEDRO DUARTE AMOROSO - CEP: 14140000 - UF: SP - Município: Ribeirão Preto - Telefone: (16) 3325-2928

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0080	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO PARA PAREDE BRANCO LED BIVOLT.	GG	MD300	20 UN	R$ 400,00	R$ 8.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 8.000,00						

POLYMED METALURGICA INDUSTRIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 03.247.233/0001-81 - Endereço: Avenida Maria Quitéria - CEP: 44050794 - UF: BA - Município: Feira de Santana - Telefone: (75) 3224-6300

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR PARA MEDICAMENTOS 01 PORTA - LATERAIS EM VIDRO ESTRUTURA EM AÇO OU ALUMÍNIO, ALTURA DE 180?CM, LARGURA APROX. 90?CM, PROFUNDIDADE 40?CM. PORTAS FRONTAIS EM VIDRO TEMPERADO OU LAMINADO, LATERAIS EM VIDRO, FECHADURA, PRATELEIRAS REGULÁVEIS.	armariovitrine com 01 porta	marca propria	30 UN	R$ 789,00	R$ 23.670,00
0015	CADEIRA COLETA DE SANGUE - CADEIRA CLÍNICA, APLICAÇÃO PARA COLETA DE SANGUE, MATERIAL METAL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO DE ASSENTO FIXO, ACABAMENTO DO ASSENTO ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIM, TIPO DE PÉS FIXOS, CAPACIDADE ATÉ 150 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRAÇO FRONTAL MÓVEL.	cadeira para coleta	marca propria	15 UN	R$ 610,00	R$ 9.150,00
0035	CARRO CURATIVO HOSPITALAR COM BALDE E BACIA - CARRO DE CURATIVOS - MATERIAL DE CONFECÇAO - AÇO INOXIDAVEL - ACESSORIOS - BALDE E BACIA.	carro para curativo	marca propria	20 UN	R$ 500,00	R$ 10.000,00
0036	CARRO DE URGÊNCIA - CARRINHO DE EMERGÊNCIA PAT-1012-RH COM TAMPO INOX; ESTRUTURA EM AÇO SAE; 3 GAVETAS EXTRAVIEIS FABRICADAS EM AÇO; 1 GAVETÃO EXTRAÍVEL FABRICADO EM AÇO; SUPORTE PARA CILINDRO; SUPORTE DE SORO; SUPORTE PARA DESFIBRILADOR; RODÍZIOS EM GEL; TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA; DIVISÕES NA PRIMEIRA GAVETA; TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX; SISTEMA DE LACRE; PUXADOR; ACABAMENTO ATRAVÉS DE PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ.	carro para emergencia	marca propria	5 UN	R$ 2.594,00	R$ 12.970,00
0072	MACA GINECOLÓGICA - MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL LEITO CHAPA AÇO INOX, ESTOFADOEM COURVIN, TIPO MOVIMENTO LEITO COM TRÊS SEÇÕES MÓVEIS COM REGULAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BALDE AÇO INOX, MATERIAL PORTA-COXA PORTA-COXAS.	mesa ginecologica	marca propria	10 UN	R$ 1.150,00	R$ 11.500,00
0073	MACA RETA HOSPITALAR - MACA CLÍNICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE ESMALTADO, RODAS SEM RODÍZIOS, PÉS FIXO, COMPRIMENTO ATÉ 2,00 M, LARGURA CERCA DE 0,90 M, ALTURA CERCA DE 1,00 M, CAPACIDADE DE CARCA ATÉ 250 KG, COMPONENTES C/ SUPORTEPARA LENÇOL DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, ACESSÓRIOS LEITO FIXO C/ COLCHÃO.	maca fixa	marca propria	30 UN	R$ 980,00	R$ 29.400,00
0075	MESA CABECEIRA, MATERIAL CHAPA AÇO, TAMPO MADEIRA LAMINADO MELAMÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 PORTA C/ PUXADORES, RODÍZIOS, QUANTIDADE GAVETAS 1 UN, LARGURA 0,42 M, ALTURA 0,80 M, PROFUNDIDADE 0,40 M.	mesa de cabeceira	marca propria	15 UN	R$ 730,00	R$ 10.950,00
0085	POLTRONA PARA CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA - POLTRONA PARA CLINICA PSICANALISE E CONSULTÓRIO PSICOLOGIA.	poltrona reclinavel	marca propria	3 UN	R$ 700,00	R$ 2.100,00
0089	SUPORTE DE BRAÇO PARA INJEÇÃO (BRAÇADEIRA) BRAÇADEIRA PARA INJEÇAO - MATERIAL DE CONFECÇAO - AÇO INOXIDAVEL - APOIO DE BRAÇO - AÇO INOXIDAVEL - TIPO - PEDESTAL ALTURA REGULAVEL.	braçadeira para injeção	marca propria	40 UN	R$ 210,00	R$ 8.400,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 118.140,00						

SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 47.999.914/0001-71 - Endereço: R DOUTOR PAULA XAVIER - CEP: 84010270 - UF: PR - Município: Ponta Grossa - Telefone: (91) 9238-7707

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	BALANÇA DIGITAL BIOIMPEDÂNCIA - BALANÇA DIGITAL BIOIMPEDÂNCIA PROFISSIONAL ATÉ 180KG.	DELLAMED	D	5 UN	R$ 145,00	R$ 725,00
0017	CADEIRA DE RODAS ADULTO - CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CARBONO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, APOIO BRAÇO APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS GIRATÓRIOS MACIÇOS 8´, TIPO PNEU TRASEIRO FIXO 24´, TIPO FREIO BILATERAL, APOIO PÉS APOIO PÉS REGULÁVEL, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 150 KG.	DELLAMED	DELLAMED	30 UN	R$ 686,00	R$ 20.580,00
0020	CADEIRAS DE RODAS INFANTIL - CADEIRA INFANTIL: DE RODAS LARGURA DO ASSENTO 36 CM PROFUNDIDADE 40 CM ALTURA DO ENCOSTO 36 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 47 CM 3 COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 69 CM CAPACIDADE MÁXIMA DO PESO 70 KG; APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS APOIOS DE BRAÇO FIXO.	DELLAMED	DELLAMED	10 UN	R$ 660,00	R$ 6.600,00
0030	CAMA HOSPITALAR 2 MOVIMENTOS; ATÉ 5 POSIÇÕES E RODINHAS ATÉ 150KG.	DELLAMED	DELLAMED	25 UN	R$ 1.300,00	R$ 32.500,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 60.405,00						

ULTRA HD EQUIPAMENTOS E CONSULTORIA ODONTOMEDICA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 63.175.538/0001-57 - Endereço: R C240 - CEP: 74275260 - UF: GO - Município: Goiânia - Telefone: (62) 98523-0001

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0040	COMPRESSOR ODONTOLOGICO, CAPACIDADE RESERVETÓRIO 30 A 39L, POTENCIA 1 A 1, 5HP, CONSUMO 6 A 7 PES, ISENTO OLEO SIM.	CBR 30L 1HP	CBR 30L 1HP	8 UN	R$ 2.479,99	R$ 19.839,92

0054	FOCO GINECOLÓGICO DE COLUNA - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL- ILUMINAÇÃO LED - HASTE FLEXIVEL.	SETE	SETE	20 UN	R$ 299,99	R$ 5.999,80
0077	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO TRINOCULAR COM CINCO OBJETIVAS E AUMENTOS DE 40X, 100X, 200X, 400X E 1000X. OBJETIVA PLANA INFINITA + CÂMERA DIGITAL COMPATÍVEL. TUBO: TRINOCULAR SIEDENTOPF, COM AJUSTE INTERPUPILAR DE 47MM ~ 75MM, AJUSTE DE DIOPTRIA NAS OCULARES DE +/- 5 DIOPTRIAS, INCLINADO 30º, ROTAÇÃO 360º COM PINO DE TRAVA. SAÍDA TRINOCULAR COM PRISMA DIVISOR E SISTEMA ANTIFUNGO. REVOLVER: INCLINAÇÃO REVERSA. PORTA CINCO OBJETIVAS, COM MOVIMENTO POR ROLAMENTO E PARADA PRECISA. OBJETIVA: ÓPTICA INFINITA PLANACROMÁTICA PL 4X, PL 10X, PL 20X, PL 40X (RETRÁTIL), PL 100X (RETRÁTIL) A ÓLEO. PLATINA: MECÂNICA DE GRANDE ÁREA 216X150MM, MOVIMENTO X 78MM E Y 54MM, ESCALA VERNIER, BOTÕES LONGOS CONJUGADOS A DIREITA E SUPORTE PARA ATÉ DUAS LÂMINAS. CONDENSADOR: ABBE 1.25 N.A. COM ÍRIS DIAFRAGMA, PORTA FILTRO, DISPOSITIVO DE CENTRALIZAÇÃO E MOVIMENTO POR PINHÃO E CREMALHEIRA. FOCALIZAÇÃO: MACROMÉTRICO COM MOVIMENTO DE 37,7MM POR ROTAÇÃO E AJUSTE DE TENSÃO. MICROMÉTRICO COM CURSO DE 0,002MM POR DIVISÃO. MACRO E MICRO CONJUGADOS, COM MICROMÉTRICO EM BOTÕES BILATERAIS.	ANATOMIC	ANATOMIC	3 UN	R$ 4.847,99	R$ 14.543,97
0088	SELADORA DE ENVELOPES PARA FINS ODONTOLÓGICOS, UTILIZADO EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E AMBIENTES ESTOMATOLÓGICOS, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A SEGURANÇA, HIGIENE E A INVIOLABILIDADE DE DOCUMENTOS, EXAMES E MATERIAIS RELACIONADOS AO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO. A SELADORA DEVERÁ SER DO TIPO ELÉTRICA, COM SISTEMA DE SELAGEM TÉRMICA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220V) OU CHAVE SELETORA, POTÊNCIA MÁXIMA DE ATÉ 100W E TEMPO DE AQUECIMENTO MÁXIMO DE 5 MINUTOS. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE SELAGEM DE 10 ENVELOPES POR MINUTO, COM ACIONAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO, PREFERENCIALMENTE POR SENSOR. A ESTRUTURA EXTERNA DEVE SER CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, IMPACTOS E COMPATÍVEL COM O AMBIENTE CLÍNICO, COM ACABAMENTO EM AÇO PINTADO OU MATERIAL SIMILAR. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR LUZ PILOTO INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, FUNCIONAMENTO SILENCIOSO E DEVE SER FORNECIDO COM CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. O PRODUTO DEVE SER NOVO, SEM USO PREVIO, ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA DE FÁBRICA, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES, INCLUSIVE AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS REGULADORES COMPETENTES COMO INMETRO E ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	CRISTOFOLI	CRISTOFOLI	20 UN	R$ 1.179,99	R$ 23.599,80
TOTAL DO VENCEDOR R$ 63.983,49						
W TEDESCO REFRIGERAÇÃO | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 20.121.311/0001-16 - Endereço: Rua vinte e oito de setembro - CEP: 66053355 - UF: PA - Município: Belém - Telefone: (91) 3222-0129						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0090	SUPORTE PARA CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 13L – DESCARPACK SUPORTE PARA CAIXA COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS DESCARPACK ACOMPANHA SUPORTE PARA CAIXA COLETORA, DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS.	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 13L	DESCARPACK	100 UN	R$ 73,00	R$ 7.300,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 7.300,00						
Valor Total: R$ 1.226.387,45						

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:121A27B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 58121812-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomé

Prefeitura Municipal de São tome

Registro de Preços Eletrônico - 03/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - AGITADOR DE KLINE: PARA TESTES DE KLINE, ELISA, VDRL, WESTER BLOT E OUTROS; ROTAÇÃO VARIÁVEL CONTROLADA POR TIMER DE 0 A 60 MINUTOS, AGITAÇÃO ORBITAL COM ROTAÇÃO FIXA DE ATÉ 150 RPM (OSCILAÇÕES ORBITAIS POR MINUTO), ROTAÇÃO FIXA COM DESLOCAMENTO ORBITAL COM CONTROLE DE VELOCIDADE DE 50 A 150 RPM, MOLA FIXADORA QUE PERMITE FIXAR FRASCOS ATÉ 5 LITROS EVITANDO MOVIMENTO DO FRASCO, CAIXA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EM EPOXI, PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO COM PROTEÇÃO DE PLÁSTICO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, VOLTAGEM: 110 OU 220 V / TENSÃO/FREQUENCIA: 50/60H, DIMENSÕES MINIMAS: ALTURA 160 X LARGURA 300 X COMPRIMENTO 300 MM. - Valor Referência: R$ 3.393,04

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	K40-1811	KASVI	3	5.700,00

Item: 0002 - ANDADOR - MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMINIO; RODIZIOS DIANTEIROS: NÃO POSSUI. - Valor Referência: R$ 259,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	D10	DELLAMED	20	3.740,00

Item: 0003 - ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR PARA MEDICAMENTOS 01 PORTA - LATERAIS EM VIDRO ESTRUTURA EM AÇO OU ALUMÍNIO, ALTURA de 180?CM, LARGURA APROX. 90?CM, PROFUNDIDADE 40?CM. PORTAS FRONTAIS EM VIDRO TEMPERADO OU LAMINADO, LATERAIS EM VIDRO, FECHADURA, PRATELEIRAS REGULÁVEIS. - Valor Referência: R$ 2.090,85

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POLYMED METALURGICA INDUSTRIA LTDA (03.247.233/0001- 81)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	armariovitrine com 01 porta	marca propria	30	23.670,00

Item: 0004 - ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR PARA MEDICAMENTOS 02 PORTAS - LATERAIS EM VIDRO ESTRUTURA EM AÇO OU ALUMÍNIO, ALTURA de 180?CM, LARGURA APROX. 90?CM, PROFUNDIDADE 40?CM. PORTAS FRONTAIS EM VIDRO TEMPERADO OU LAMINADO, LATERAIS EM VIDRO, FECHADURA, PRATELEIRAS REGULÁVEIS. - Valor Referência: R$ 2.522,14

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	HOSPMOVEIS	HOSPMOVEIS	30	35.667,00

Item: 0005 - ASPIRADOR DE SECREÇÃO NS 110/220 ASPIRAMAX - MA 520-60. - Valor Referência: R$ 1.018,82

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO	MD 100	Medicate	20	12.480,00

HOSPITALARES LTDA (37.885.137/0001-80)	AMARO DE LIMA				

Item: 0006 - AUTOCLAVE HOSPITALAR - AUTOCLAVE 75 LITROS ESTERILIZADOR COM CÂMARA, VOLUME DE 75 LITROS, VERTICAL OU HORIZONTAL E CAPACIDADE PARA DUAS (02) UNIDADES DE ESTERILIZAÇÃO (U.E.) PADRÃO ISO. CONSTRUÍDA EMAÇOINOXIDÁVEL AISI 304, COMBASENASNORMASASME/ABNTEQUE ATENDA ANORMANR13; TAMPA EMBRONZEFUNDIDO, INTERNAMENTE ESTANHADA, EXTERNAMENTE POLIDA E ENVERNIZADA, ACOMPANHAGUARNIÇÃODESILICONE PARA VEDAÇÃO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. VÁLVULA DE CONTROLECOMSISTEMADE CONTRAPESOREGULÁVELPARALIBERAR PRESSÃO EEXPULSAROARINTERNOAFIM DE OBTERUMACÂMARADETRABALHOCOM VAPOR. MANÍPULOS PARA FECHAMENTO EM BAQUELITE, ISOLADOS CONTRA O CALOR. RESISTENCIA ELÉTRICA DE IMERSÃO EM NÍQUEL CROMOBLINDADO EMTUBOSDE COBRECROMADO. CESTO EMAÇOINOXAISI 304 POLIDO, TOTALMENTE PERFURADOS PARAPERMITIR A CIRCULAÇÃO DOVAPOR, GARANTIDO A QUALIDADE NA ESTERILIZAÇÃO. GABINETE CONSTRUÍDO EM CHAPA DEAÇO CARBONO1020 COMTRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, OU CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇOINOX, MONTADOSOBRE QUATRO PÉS DE BORRACHA REGULÁVEL. MANÔMETRO COM NO MÍNIMO DUAS ESCALAS DEPRESSÃO DE 0A3KGF/CM2E CORRESPONDÊNCIA MÍNIMA EM GRAUS CENTÍGRADOS DE 100 A143ºC. PAINEL INFORMATIVO E INTUITIVO, COM CONTROLE DETEMPERATURAETEMPODE ESTERILIZAÇÃO, INDICADOR DE LIGADO/DESLIGADO E INSTRUÇÕES DE USO. REGISTRO ESFERA PARA LIMPEZA E DRENAGEMDAÁGUA. VÁLVULA DE ALIVIO DE PRESSÃO REGULADA PARA ATUARCOMPRESSÃOIGUALOU SUPERIOR A MPTA (MÁXIMA PRESSÃO DE TRABALHO ADMISSÍVEL). PRESSÃO DETRABALHO1,5KGF/CM2, CORRESPONDENTE A127ºC OUSUPERIOR. TENSÃO DEENTRADA: 220 V. POTÊNCIA MÍNIMA: 2.000W. 02 (DOIS) X CESTO DE CARGA, CESTO ARAMADODEINOXAISI316 E ACABAMENTO. - Valor Referência: R$ 25.374,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI (06.189.855/0001- 99)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	75L	DIGITALE	4	30.934,52

Item: 0007 - AUTOCLAVE PARA UBS - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS RECOMENDADAS: CAPACIDADE DA CÂMARA: 25 LITROS; CONSTRUÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL (CÂMARA INTERNA E ESTRUTURA EXTERNA); SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA NA TAMPA, QUE IMPEÇA A ABERTURA DURANTE O CICLO SOB PRESSÃO; PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, COM DISPLAY PARA ACOMPANHAMENTO DO CICLO; PROGRAMAS AUTOMÁTICOS DE ESTERILIZAÇÃO COM DIFERENTES CICLOS DE TEMPO E TEMPERATURA (MÍNIMO 121ºC A 134ºC); SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO E SOBREPRESSÃO; DRENAGEM FRONTAL PARA REMOÇÃO DE ÁGUA; ACOMPANHA BANDEJAS EM AÇO INOX PARA DISPOSIÇÃO DOS MATERIAIS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM REDE LOCAL (ESPECIFICAR: 127V OU 220V); GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS. - Valor Referência: R$ 12.358,29

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (37.885.137/0001-80)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	Digital Plus 30L	Volaremed	8	43.992,08

Item: 0009 - BALANÇA DIGITAL ADULTO - ELETRÔNICA ADULTO ANTROPOMÉTRICA CAPACIDADE MÁXIMA 200 KG, DIVISÕES DE 100 G; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2,00 M EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM DIVISÃO DE 0,5 CM; PLATAFORMA: 340 X 390 MM; DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO C/ PROTEÇÃO DE TINTA EPOXI; - Valor Referência: R$ 1.912,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP (09.251.627/0001-90)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	P200C	LIDER /LIDER BALANÇAS	10	8.690,00

Item: 0010 - BALANÇA DIGITAL BIOIMPEDÂNCIA - BALANÇA DIGITAL BIOIMPEDÂNCIA PROFISSIONAL ATÉ 180KG. - Valor Referência: R$ 1.596,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (47.999.914/0001-71)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	DELLAMED	D	5	725,00

Item: 0011 - BALANÇA DIGITAL INFANTIL - BALANÇA ANTROPOMETRIA INFANTIL - MODO DE OPERAÇAO/CAPACIDADE DIGITAL/ ATE 16 KG, DIMENSÕES DA CONCHA MINIMO 540 X 290 (MM). - Valor Referência: R$ 1.220,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP (09.251.627/0001-90)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	LD230 BABY	LIDER /LIDER BALANÇAS	10	6.390,00

Item: 0012 - BANHO DE AQUECIMENTO DIGITAL 6 LITROS - BANHO DE AQUECIMENTO RETANGULAR MODELO 562, CORPO METÁLICO COM ACABAMENTO EM EPÓXI. - BANHO DE AQUECIMENTO DIGITAL 6 LITROS BANHO DE AQUECIMENTO RETANGULAR MODELO 562, CORPO METÁLICO COM ACABAMENTO EM EPÓXI. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS -CUBA EM AÇO INOX - TEMPERATURA CONTROLADA POR SISTEMA PID COM INDICAÇÃO DIGITAL (AMBIENTE + 5°C A 175°C) -RESOLUÇÃO DE 0,1°C -ESTABILIDADE EM AGITAÇÃO DE ± 0,5°C -ALARME E AUTO TUNING - FORNECIDO EM 115V OU 230V, 50 OU 60HZ -POTÊNCIA: 500W -CAPACIDADE: 6 LITROS -ISOLAMENTO TÉRMICO - DIMENSÕES DA CUBA: 29 X 15 X 15 CM -FORNECIMENTO INCLUI: DRENO -PLATAFORMA INTERNA -TAMPA DE COBERTURA ESTANTE -MARCA FISATOM. - Valor Referência: R$ 3.996,94

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (24.864.422/0001-73)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	6S	VDR	3	7.500,00

Item: 0013 - BIOMBO DIVISÓRIA HOSPITALAR - MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA EMEPÓXI, TIPO TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA 2,00 CM, COMPRIMENTO 2,00 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO PONTEIRAS GIRATÓRIAS, ACABAMENTO DO RODÍZIO TERMOPLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECIDO BRIM. - Valor Referência: R$ 933,55

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (01.545.179/0001-25)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	UNIDADE	BESTPRO	40	29.999,60

Item: 0014 - BOMBA DE INFUSÃO - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; MULTICANAL OU COMPATÍVEL COM DIFERENTES TIPOS DE EQUIPO; PROGRAMAÇÃO DIGITAL DE VOLUME, TEMPO E FLUXO; ALARMES DE OCLUSÃO, AR E TÉRMINO DE INFUSÃO. - Valor Referência: R$ 4.753,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (24.864.422/0001-73)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	MI23	MDK	5	12.500,00

Item: 0015 - CADEIRA COLETA DE SANGUE - CADEIRA CLÍNICA, APLICAÇÃO PARA COLETA DE SANGUE, MATERIAL METAL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO DE ASSENTO FIXO, ACABAMENTO DO ASSENTO ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIM, TIPO DE PÉS FIXOS, CAPACIDADE ATÉ 150 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRAÇO FRONTAL MÓVEL. - Valor Referência: R$ 1.041,51

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POLYMED METALURGICA INDUSTRIA LTDA (03.247.233/0001- 81)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	cadeira para coleta	marca propria	15	9.150,00

Item: 0016 - CADEIRA DE BANHO - CADEIRA DE BANHO. CONSTRUÍDA EM AÇO. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI. CAPACIDADE DE PESO: 100 KG. - Valor Referência: R$ 433,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (01.545.179/0001-25)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	UNIDADE	DELLAMED	5	868,70

Item: 0017 - CADEIRA DE RODAS ADULTO - CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CARBONO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, APOIO BRAÇO APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS GIRATÓRIOS MACIÇOS 8´, TIPO PNEU TRASEIRO FIXO 24´, TIPO FREIO BILATERAL, APOIO PÉS APOIO PÉS REGULÁVEL, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 150 KG. - Valor Referência: R$ 1.827,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (47.999.914/0001-71)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	DELLAMED	DELLAMED	30	20.580,00

Item: 0018 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR), TERMINAIS ATÉ 3, EQUIPO TIPO ACOPLADO, COMANDO DA CADEIRA PEDAL, POSSUI CABECEIRA POSSUI REFLETOR, POSSUI SERINGA TRÍPLICE, POSSUI PEÇA RETA, POSSUI CONTRA ÂNGULO, POSSUI MICRO MOTOR, POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO, POSSUI UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR), POSSUI MOCHO, CUBA PO1RCELANA/CERÂMICA. - Valor Referência: R$ 19.826,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (01.545.179/0001-25)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	UNIDADE	DENTEMED	10	188.999,90

Item: 0019 - CADEIRA PARA MEDICAÇÃO -POLTRONA HOSPITALAR - MATERIAL DE CONFECÇAO - AÇO/FERRO PINTADO - ASSENTO/ENCOSTO - ESTOFADO COURVIN - DESCANSO PARA OS PES - INTEGRADO - CAPACIDADE - ATE 120 KG - RECLINAÇAO - ACIONAMENTO MANUAL. - Valor Referência: R$ 1.298,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA (45.203.145/0001-28)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	LV 91	LEVITA/HOSPI BIO	20	20.000,00

Item: 0020 - CADEIRAS DE RODAS INFANTIL - CADEIRA INFANTIL: DE RODAS LARGURA DO ASSENTO 36 CM PROFUNDIDADE 40 CM ALTURA DO ENCOSTO 36 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 47 CM 3 COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 69 CM CAPACIDADE MÁXIMA DO PESO 70 KG; APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS APOIOS DE BRAÇO FIXO. - Valor Referência: R$ 1.297,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (47.999.914/0001-71)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	DELLAMED	DELLAMED	10	6.600,00

Item: 0021 - CADEIRA MOCHO - MOCHO A GÁS SEM ENCOSTO. PEDESTAL COM 5 RODÍZIOS GIRATÓRIOS. SISTEMA A GÁS COM APENAS UM TOQUE PARA ELEVAR OU ABAIXAR O ASSENTO. ESTOFAMENTO DO ASSENTO REVESTIDO EM COURVIM; ALTURA MÍNIMA: 38 CM; ALTURA MÁXIMA: 48CM; LARGURA DO ASSENTO: 36CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 40CM; CAPACIDADE: 110KG. - Valor Referência: R$ 523,14

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	OPERACIONAL	FRISOKAR	20	7.800,00

Item: 0022 - CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA EM PLASTICO 20L. - Valor Referência: R$ 42,93

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	20L	SANREMO	50	2.146,50

Item: 0023 - CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA EM PLASTICO 30L. - Valor Referência: R$ 42,84

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	30L	ORDENE	50	2.142,00

Item: 0024 - CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA EM PLASTICO 50L. - Valor Referência: R$ 64,78

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	50L	PLASVALE	50	3.239,00

Item: 0026 - CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA EM PLASTICO 8L. - Valor Referência: R$ 54,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	NEW PLASTIC	NEW PLASTIC	40	2.000,00

Item: 0029 - CAMA BELICHE HOSPITALAR PARA PROFISSIONAIS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO DE ALTA DURABILIDADE, COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, GARANTINDO PROTEÇÃO E UM VISUAL MODERNO. - ESTRADO EM MALHA DE AÇO, QUE PROPORCIONA FIRMEZA E EXCELENTE SUSTENTAÇÃO. - ACOMPANHA ESCADA E GRADE DE PROTEÇÃO, OFERECENDO MAIS SEGURANÇA, ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS OU PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA. - PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, QUE PROTEGEM O PISO E AUMENTAM A ESTABILIDADE. - CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 150KG POR LEITO, IDEAL PARA USO RESIDENCIAL OU INSTITUCIONAL. - Valor Referência: R$ 1.860,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CATFELLI	CATFELLI	15	20.985,00

Item: 0030 - CAMA HOSPITALAR 2 MOVIMENTOS; ATÉ 5 POSIÇÕES E RODINHAS ATÉ 150KG. - Valor Referência: R$ 2.721,76

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (47.999.914/0001-71)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	DELLAMED	DELLAMED	25	32.500,00

Item: 0031 - CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA COM ELEVAÇÃO DO LEITO, MOVIMENTOS ACIONADOS POR CONTROLE. POSSUI GRADES LATERAIS COM SISTEMA SANFONA. A CAMA HOSPITALAR POSSUI CABECEIRA E PESEIRA EM PLÁSTICO INJETADO DE FÁCIL ENCAIXE. - Valor Referência: R$ 9.295,49

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA (45.203.145/0001-28)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	LV 198PE	LEVITA/HOSPI BIO	10	49.900,00

Item: 0032 - CÂMARA FRIA PARA SALA VACINAS (CONSERVADORA DE VACINAS 280L) O equipamento deve estar na vertical, formato interno e externo retangular, desenvolvido e projetado para a guarda científica de vacinas e assemelhados, com capacidade para armazenamento mínimo de 280 litros; Câmara interna totalmente construída em aço inoxidável, para perfeita assepsia com faixa de trabalho de 2°C a 8°C; Temperatura controlada automaticamente através de sensor único, imerso em solução diatérmica, na temperatura de 4°C (set point); Gabinete externo em chapa de aço, incluindo parte traseira, com pintura eletrostática texturizada com película de proteção anti-riscos, para longa vida útil - Valor Referência: R$ 26.766,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CSV280L	ELBER	3	49.170,00

Item: 0033 - CÂMARA FRIA PARA IMUNIZANTES – 430 LITROS - equipamento vertical, formato interno e externo retangular, desenvolvido e projetado para a guarda científica de vacinas, medicamentos, laboratório, sangue e assemelhados, com capacidade para armazenamento mínimo de 430 litros; - câmara interna totalmente construída em aço inoxidável, para perfeita assepsia; - faixa de trabalho de 2°c a 8°c; - temperatura controlada automaticamente através de sensor único, imerso em solução diatérmica, na temperatura de 4°c (set point); - gabinete externo em chapa de aço, incluindo parte traseira, com pintura eletrostática texturizada com película de proteção anti-riscos, para longa vida útil; - isolamento térmico de espessura mínima de 7 cm nas paredes laterais e traseira do equipamento; - porta de vidro com tecnologia antiembaçante, e perfil de alumínio anodizado de alta resistência e durabilidade, para fácil visualização interna do produto sem abertura de porta - Valor Referência: R$12.481,98

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	RC 430D	INDREL	2	24.963,80

Item: 0034 - CARRINHO DE LIMPEZA HOSPITALAR - KIT PARA LIMPEZA PROFISSIONAL N° 3 AMARELO - NYKT03. - Valor Referência: R$ 1.922,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	BRALIMPIA	BRALIMPIA	15	22.950,00

Item: 0035 - CARRO CURATIVO HOSPITALAR COM BALDE E BACIA - CARRO DE CURATIVOS - MATERIAL DE CONFECÇAO - AÇO INOXIDAVEL - ACESSORIOS - BALDE E BACIA. - Valor Referência: R$ 1.149,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POLYMED METALURGICA INDUSTRIA LTDA (03.247.233/0001- 81)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	carro para curativo	marca propria	20	10.000,00

Item: 0036 - CARRO DE URGÊNCIA - CARRINHO DE EMERGÊNCIA PAT-1012-RH COM TAMPO INOX; ESTRUTURA EM AÇO SAE; 3 GAVETAS EXTRAVIEIS FABRICADAS EM AÇO; 1 GAVETÃO EXTRAÍVEL FABRICADO EM AÇO; SUPORTE PARA CILINDRO; SUPORTE DE SORO; SUPORTE PARA DESFIBRILADOR; RODÍZIOS EM GEL; TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA; DIVISÕES NA PRIMEIRA GAVETA; TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX; SISTEMA DE LACRE; PUXADOR; ACABAMENTO ATRAVÉS DE PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ. - Valor Referência: R$ 2.594,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POLYMED METALURGICA INDUSTRIA LTDA (03.247.233/0001- 81)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	carro para emergencia	marca propria	5	12.970,00

Item: 0037 - CENTRIFUGA SOROLOGICA COM NO MÍNIMO 32 TUBOS: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 40 °C, COMPONENTES: C/ ADAPTADORES TUBOS 5, 10, 15, 50 ML, ROTAÇÃO: ATÉ 6000 RPM, CAPACIDADE: ATÉ 32 UNIDADES , AJUSTE: DIGITAL, MICROPROCESSADA , ADICIONAL: SEGURANÇA TAMPA ABERTA, ALARME DESBALANCEAMENTO , TEMPORIZAÇÃO: TEMPORIZADOR ATÉ 99 MIN, TIPO: PARA TUBOS , VOLUME: ATÉ 100 M. - Valor Referência: R$ 12.095,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	NT 815	NOVATECNICA	5	40.000,00

Item: 0038 - COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL - D26; DENSIDADE D26; REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL; ANTIALÉRGICO. - Valor Referência: R$ 750,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	Adjudicado em: 19/06/2026 -	D28	ORTONOBRE	80	23.999,20

(37.653.978/0001-62)	16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA				

Item: 0039 - COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL – D33; DENSIDADE D33; REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL; ANTIALÉRGICO. - Valor Referência: R$ 750,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	D33	ORTONOBRE	50	17.499,50

Item: 0040 - COMPRESSOR ODONTOLOGICO, CAPACIDADE RESERVETÓRIO 30 A 39L, POTENCIA 1 A 1, 5HP, CONSUMO 6 A 7 PES, ISENTO OLEO SIM. - Valor Referência: R$ 6.112,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRA HD EQUIPAMENTOS E CONSULTORIA ODONTOMEDICA LTDA (63.175.538/0001-57)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CBR 30L 1HP	CBR 30L 1HP	8	19.839,92

Item: 0041 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE 60 L -POTÊNCIA DO MOTOR: 2CV (1,5 KW); -TENSÃO: 127V; - RESERVATÓRIO: 60 LITROS; -PRESSÃO MÁXIMA: 120 PSI (8,3 BAR); -VOLUME DE AR ASPIRADO: 240 LITROS/MINUTO; - NÍVEL DE RUÍDO: BAIXO, IDEAL PARA AMBIENTES ODONTOLÓGICOS; -ISENTO DE ÓLEO: SIM, GARANTINDO AR PURO E LIVRE DE CONTAMINANTES; -PESO APROXIMADO: 75 KG; -DIMENSÕES: 90 X 45 X 65 CM (C X L X A); -APLICAÇÕES: CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, CLÍNICAS MÉDICAS E ESTÉTICAS. - Valor Referência: R$ 6.112,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (37.885.137/0001-80)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	65L	Chiaperini	3	12.297,00

Item: 0042 - CONJUNTO DE MESAS PLÁSTICAS COM 4 CADEIRAS SEM BRAÇO PARA COZINHA E BUFFET. - Valor Referência: R$ 442,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	BISTRÔ GOLD	JR PLÁSTICO	20	8.840,00

Item: 0043 - CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA COPA/COZINHA: CONJUNTO DE MESA COPA, MATERIAL MESA: ESTRUTURA EM AÇO, FORMA MESA: RETANGULAR, COMPRIMENTO MESA: 1,40 M, LARGURA MESA: 0,80 M. COMPOSTO POR 06 CADEIRAS COM ESTRUTURA EM AÇO E REVESTIDO ASSENTO EM CORINO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO TAMPO: GRANITO. COMPOSTO POR 06 CADEIRAS COM ESTRUTURA DA CADEIRA EM AÇO, REVESTIMENTO DO ASSENTO EM CORINO. COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ. - Valor Referência: R$ 1.376,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	SALA17	MADMELOS	8	11.008,00

Item: 0044 - CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS 12 TECLAS CCS02: 12 TECLAS, SENDO 10 TECLAS DE CONTAGEM E 2 TECLAS DE FUNÇÃO. VISOR DIGITAL. REGISTRO DE LEUCÓCITOS, FUNÇÕES DE CÁLCULO DE VALORES ABSOLUTOS E ÍNDICES HEMATIMÉTRICOS. CONTAGEM DE ERITROBLASTOS EM SEPARADO. ALARME SONORO E BLOQUEIO AUTOMÁTICO AO SE ATINGIR 100 (CEM) CÉLULAS CONTADAS. TECLADO DE ALTA DURABILIDADE, CAPAZ DE SUPORTAR UMA QUANTIDADE ELEVADA DE TOQUES. ALIMENTAÇÃO BIVOLT – 127/220V, 60 HZ (SELECIONÁVEL NA FONTE DO EQUIPAMENTO). BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (POTÊNCIA MÁXIMA CONSUMIDA: 3W). PESO APROXIMADO (SEM EMBALAGEM): 280 G. [FONTE DE ALIMENTAÇÃO: +200 G.] DIMENSÕES APROXIMADAS (SEM EMBALAGEM): (LXAXP) 205 X 50 X 110 MM. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PAÍS. GARANTIA DE 1 ANO. PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA SOB O Nº 10325519004. - Valor Referência: R$ 1.602,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CCS-02	LABINGÁ	3	3.450,00

Item: 0046 - DESTILADOR DE AGUA DE BANCADA, INDICADO PARA USO EM AMBIENTES CLÍNICOS, LABORATORIAIS OU ODONTOLÓGICOS, COM A FINALIDADE DE PRODUZIR ÁGUA DESTILADA ADEQUADA PARA ABASTECIMENTO DE AUTOCLAVES E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE EXIGEM ÁGUA PURIFICADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: * CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE APROXIMADAMENTE 3,8 LITROS; * ALIMENTAÇÃO ELETRICA EM 220V; * PRODUÇÃO MÉDIA DE 1 LITRO DE ÁGUA DESTILADA POR HORA; * ESTRUTURA COMPACTA, ADEQUADA PARA USO SOBRE BANCADAS; * SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO TÉRMINO DA DESTILAÇÃO OU EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO; * RESERVATÓRIO DE COLETA EM MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; * EQUIPAMENTO DE FÁCIL MANUSEIO, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA; * DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES PARA EQUIPAMENTOS DE USO EM SAÚDE. - Valor Referência: R$ 1.543,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	3,8L	CRISTOFOLI	20	15.700,00

Item: 0047 - DETECTOR FETAL MD PORTÁTIL DIGITAL - TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA BATIMENTO CARDÍACO FETAL; RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. - Valor Referência: R$ 879,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (24.864.422/0001-73)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	FD640	VCOMIN	20	6.280,00

Item: 0048 - DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO, DISPENSER SABONETE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO VELOX, COR BRANCO VELOX. MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE. INSTALAÇÃO PRÁTICA NA PAREDE. CAPACIDADE EM VOLUME 800ML. - Valor Referência: R$ 54,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	NOBRE	GOEDERT	100	5.400,00

Item: 0049 - DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA, DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA, TIPO DE PAPEL: INTERFOLHADO, BRANCO PROFUNDIDADE: 11, COM TRAVA DE SEGURANÇA: SIM, CAPACIDADE DE TOALHAS: 250. - Valor Referência: R$ 47,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	NOBRE	GOEDERT	100	4.770,00

Item: 0050 - ELETROCARDIÓGRAFO ECAFIX ECG 12S PLUS COM BATERIA ACOMPANHADO DE 1 CABO PACIENTE E PERAS COM ELETRODOS PRECORDIAIS, ALÉM DOS 4 CARDIOCLIPS PARA AS EXTREMIDADES. -MÓDULO DE IMPRESSÃO - DISPLAY EM LCD ALFANUMÉRICO COM VISUALIZAÇÃO DE DATA, HORA, FREQUÊNCIA CARDÍACA E DERIVAÇÃO SELECIONADA. - PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR E ELETRO CAUTÉRIO. - BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. - BIVOLT AUTOMÁTICO - ENTRADA 12V PARA AMBULÂNCIA (OPCIONAL) - 3 NÍVEIS DE AJUSTE DE GANHO; N2, N E 2N. - VELOCIDADES DE REGISTRO EM 25MM/S E 50MM/S. - MEMÓRIA INTERNA COM REIMPRESSÃO DO ÚLTIMO EXAME VIA FUNÇÃO "CÓPIA". - Valor Referência: R$ 10.502,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (37.885.137/0001-80)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	iE 300	Biocare	2	8.383,46

Item: 0051 - ESCADA DE DEGRAUS PARA MACA HOSPITALAR - ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO DEGRAUS 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS ANTIDERRAPANTE EM ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. - Valor Referência: R$ 174,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JUANA ESTER MARCELINO VARGAS (34.579.064/0001-00)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	ESCADA DOIS DEGRAUS	MASTER HOSPITALAR 50		6.750,00

Item: 0052 - ESTADIÔMETRO - VERTICAL FIXO/PORTATIL DE PAREDE COM FITA DE MEDIÇÃO ATÉ DOIS METROS. - Valor Referência: R$ 427,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	PORTÁTIL	MD	5	1.100,00

Item: 0053 - FITA MÉTRICA - FITA MÉTRICA ANTROPOMÉTRICA OU CLÍNICA ATÉ 200CM. - Valor Referência: R$ 31,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	LEMAT	LEMAT	50	1.585,00

Item: 0054 - FOCO GINECOLÓGICO DE COLUNA - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL- ILUMINAÇÃO LED - HASTE FLEXIVEL. - Valor Referência: R$ 801,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ULTRA HD EQUIPAMENTOS E CONSULTORIA ODONTOMEDICA LTDA (63.175.538/0001-57)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	SETE	SETE	20	5.999,80

Item: 0055 - FOGÃO 2 BOCAS - O FOGÃO INOX 2 BOCAS 30X30 ALTA PRESSÃO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX. - Valor Referência: R$ 836,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	INDUSTRIAL INOX	ITAJOBI	5	4.180,00

Item: 0056 - FRIGOBAR - CAPACIDADE 90 LITROS; COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO, PORTA-LATAS E PORTA-OVOS, GAVETA PARA FRUTAS E LEGUMES. - Valor Referência: R$ 1.359,48

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	HQ	HQ	8	10.800,00

Item: 0057 - GAVETEIRO ORGANIZADOR PLÁSTICO BIN Nº 03. - Valor Referência: R$ 399,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	PRESTO	PRESTO	50	10.000,00

Item: 0058 - GAVETEIRO ORGANIZADOR PLÁSTICO BIN Nº 05. - Valor Referência: R$ 15,15

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	PRESTO	PRESTO	50	750,00

Item: 0059 - GAVETEIRO ORGANIZADOR PLÁSTICO BIN Nº 07. - Valor Referência: R$ 27,09

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	PRESTO	PRESTO	50	1.350,00

Item: 0060 - GAVETEIRO ORGANIZADOR PLÁSTICO BIN Nº 09. - Valor Referência: R$ 53,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	PRESTO	PRESTO	50	2.650,00

Item: 0061 - GELADEIRA / REFRIGERADOR, COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 260 A 299 LITROS, TIPO DE DEGELO FROST FREE, CONTROLE DE TEMPERATURA, TRAVA DE SEGURANÇA, DISPLAY ELETRÔNICO, NUMERO DE PORTAS 2. - Valor Referência: R$ 3.009,91

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CONSUL	CONSUL	6	14.640,00

Item: 0062 - GELAGUA - BEBEDOURO ELÉTRICO, TIPO COLUNA, PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1) TIPO COLUNA; 2) PARA USO COM GARRAFÃO DE 20 LITROS; 3) COM DOIS DISPOSITIVOS PARA SERVIREM, CADA UM, ÁGUA GELADA E NATURAL, EM FORMA DE TORNEIRAS EXTERNAS ACIONADAS POR PRESSÃO OU DISPOSITIVO EMBUTIDO ACIONADO POR PRESSÃO; 4) COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE ÁGUA GELADA DE 3,5 LITROS POR HORA (3,5 L/H), EM TEMPERATURA AMBIENTE; 5) BANDEJA PINGADEIRA DE ÁGUA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA; 6) TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA ENTRE 5 E 15°C; 7) SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS ECOLÓGICO, TIPO 134A OU SIMILAR; 8) VOLTAGEM: 110 VOLTS OU BIVOLT (110 / 220 V); 9) REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; 10) ACABAMENTO EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO OU INOX; 11) PÉS ANTIDERRAPANTES. 12) ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA, EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICAÇÃO A . 13) COM FURADOR DE GALÃO. MODELO DE REFERÊNCIA: ESMALTEC EGC35B OU SIMILAR. - Valor Referência: R$ 1.016,64

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	ESMALTEC	ESMALTEC	10	8.100,00

Item: 0063 - HOMOGENEIZADOR DE SANGUE - HORIZONTAL PARA NO MÍNIMO 30 TUBOS; COM PRESILHA DE FIBRA DE NYLON; PERMITE MANTER AS SOLUÇÕES EM SUSPENSÃO HOMOGÊNEA, LAVAR PRECIPITADOS, PREPARAR SUSPENSÕES E DISSOLVER AS AMOSTRAS QUE REAGEM LENTAMENTE; AS PRESILHAS INJETADAS EM FIBRA DE NYLON QUE PERMITEM COLOCAR E REMOVER FRASCOS OU TUBOS COM O APARELHO EM FUNCIONAMENTO, SEM RISCOS, DE DANIFICAR AS ETIQUETAS E CÓDIGOS DE BARRAS. TER CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 30 TUBOS DE ENSAIO DE ATÉ 15 MM; FUNCIONA COM MOTOR ELÉTRICO COM VELOCIDADE REGULÁVEL DE 6 A 40 RPM; COM CONTROLE ELETRÔNICO DE UND 01 RUA: VEREADOR JOÃO SALVIANO SOBRINHO, 45, CENTRO – FERNANDO PEDROZA/RN. CNPJ 01.612.369/0001-18 - TEL/FAX: (84) 3538-2376 E-MAIL: PMFERNANDO.PEDROZA@BOL.COM.BR - SITE OFICIAL: WWW.FERNANDOPEDROZA.RN.GOV.BR VELOCIDADE E FUNCIONA EM 110/220 VOLTS SELECIONÁVEIS; VELOCIDADE AJUSTÁVEL (MÍNIMA DE 6 RPM / MÁXIMA 40 RPM); SISTEMA DE PRESILHAS INJETADAS EM FIBRA DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA; HOMOGENEIZADOR HORIZONTAL COM MOVIMENTO DE 360°; BOTÃO "STOP" PARA RETIRAR O TUBO. - Valor Referência: R$ 1.719,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	60	BENFER	3	5.157,00

Item: 0066 - KIT DE OXIGÊNIO TERAPIA COMPLETO 7L - CILINDRO 07 LT + CARGA DE O² - VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO - UMIDIFICADOR 250ML COM EXTENSÃO - CONECTOR 22X22 PARA MÁSCARA VETERINÁRIA - MÁSCARA VETERINÁRIA GRANDE Nº 05 - CARRINHO PARA CILINDRO. - Valor Referência: R$ 1.510,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	DIVERSOS	CENTERCOR	10	15.100,00

Item: 0067 - LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS SUPER REFORÇADA. BRANCO; FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E TECNOLOGIA, RESPEITANDO AS PRINCIPAIS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS PROPORCIONA O MELHOR EM HIGIENE AO PERMITIR QUE SEU PEDAL PLÁSTICO ACIONE A TAMPA, NÃO HAVENDO A NECESSIDADE DE CONTATO DIRETO COM AS MÃOS. SUA HASTE É LOCALIZADA NA PARTE EXTERNA PARA EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. POSSUI ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO E FACILITAR SEU DESLOCAMENTO DO CORPO DA LIXEIRA ATÉ QUE SE SOLTE COM SEGURANÇA. - Valor Referência: R$ 361,82

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	100L	JSN	40	14.440,00

Item: 0068 - LIXEIRA INOX COM PEDAL 20 LITROS - CONFECCIONADA EM INOX DE EXCELENTE QUALIDADE PRÓPRIA PARA SUA COZINHA, BANHEIRO, CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS. O AÇO INOXIDÁVEL ESTÁ PRESENTE DOS PÉS A CABEÇA, OU SEJA, DA SUA TAMPA ATÉ O PEDAL. SEU FORMATO FACILITA O MANUSEIO E PROPORCIONAM UMA UTILIZAÇÃO MAIS HIGIÊNICA DO PRODUTO. - Valor Referência: R$ 235,87

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (30.195.733/0001-90)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	BRINOX/ REF.: 3040/204	BRINOX	30	5.940,00

Item: 0069 - LIXEIRA INOX COM PEDAL 30 LITROS - CONFECCIONADA EM INOX DE EXCELENTE QUALIDADE PRÓPRIA PARA SUA COZINHA, BANHEIRO, CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS. O AÇO INOXIDÁVEL ESTÁ PRESENTE DOS PÉS A CABEÇA, OU SEJA, DA SUA TAMPA ATÉ O PEDAL. SEU FORMATO FACILITA O MANUSEIO E PROPORCIONAM UMA UTILIZAÇÃO MAIS HIGIÊNICA DO PRODUTO. - Valor Referência: R$ 365,05

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA (60.173.263/0001- 24)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	008225 - 30L	MOR	30	8.006,70

Item: 0070 - LIXEIRA INOX COM PEDAL 50 LITROS - CONFECCIONADA EM INOX DE EXCELENTE QUALIDADE PRÓPRIA PARA SUA COZINHA, BANHEIRO, CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS. O AÇO INOXIDÁVEL ESTÁ PRESENTE DOS PÉS A CABEÇA, OU SEJA, DA SUA TAMPA ATÉ O PEDAL. SEU FORMATO FACILITA O MANUSEIO E PROPORCIONAM UMA UTILIZAÇÃO MAIS HIGIÊNICA DO PRODUTO. - Valor Referência: R$ 631,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	MOR	MOR	30	14.400,00

Item: 0071 - LIXEIRA PLÁSTICO RESISTENTE COM PEDAL 10 LITROS - LIXEIRA COM PEDAL 10L, PLÁSTICO RESISTENTE REFORÇADA. - Valor Referência: R$ 45,09

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	NEW PLASTIC	NEW PLASTIC	80	3.200,00

Item: 0072 - MACA GINECOLÓGICA - MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL LEITO CHAPA AÇO INOX, ESTOFADOEM COURVIN, TIPO MOVIMENTO LEITO COM TRÊS SEÇÕES MÓVEIS COM REGULAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BALDE AÇO INOX, MATERIAL PORTA-COXA PORTA-COXAS. - Valor Referência: R$ 1.408,11

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POLYMED METALURGICA INDUSTRIA LTDA (03.247.233/0001- 81)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	mesa ginecologica	marca propria	10	11.500,00

Item: 0073 - MACA RETA HOSPITALAR - MACA CLÍNICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE ESMALTADO, RODAS SEM RODÍZIOS, PÉS FIXO, COMPRIMENTO ATÉ 2,00 M, LARGURA CERCA DE 0,90 M, ALTURA CERCA DE 1,00 M, CAPACIDADE DE CARCA ATÉ 250 KG, COMPONENTES C/ SUPORTEPARA LENÇOL DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, ACESSÓRIOS LEITO FIXO C/ COLCHÃO. - Valor Referência: R$ 3.485,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POLYMED METALURGICA INDUSTRIA LTDA (03.247.233/0001- 81)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	maca fixa	marca propria	30	29.400,00

Item: 0074 - MESA AUXILIAR HOSPITALAR COM RODAS 60X40X80, MATERIAL TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO TAMPO 120 CM, LARGURA TAMPO 35 CM, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS COM RODÍZIOS. - Valor Referência: R$ 292,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	HOSPMOVEIS	HOSPMOVEIS	10	2.920,00

Item: 0075 - MESA CABECEIRA, MATERIAL CHAPA AÇO, TAMPO MADEIRA LAMINADO MELAMÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 PORTA C/ PUXADORES, RODÍZIOS, QUANTIDADE GAVETAS 1 UN, LARGURA 0,42 M, ALTURA 0,80 M, PROFUNDIDADE 0,40 M. - Valor Referência: R$ 1.039,64

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POLYMED METALURGICA INDUSTRIA LTDA (03.247.233/0001- 81)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	mesa de cabeceira	marca propria	15	10.950,00

Item: 0076 - MESA DE MAYO, MATERIAL ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA REGULÁVEL, COMPONENTES BANDEJA AÇO INOX MÍNIMO DE 46 X 30 CM, OUTROS COMPONENTES 3 RODÍZIOS. - Valor Referência: R$ 316,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JUANA ESTER MARCELINO VARGAS (34.579.064/0001-00)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	MESA DE MAYO	MASTER HOSPITALAR 10		1.500,00

Item: 0077 - MICROSCÓPIO BIOLÓGICO TRINOCULAR COM CINCO OBJETIVAS E AUMENTOS DE 40X, 100X, 200X, 400X E 1000X. OBJETIVA PLANA INFINITA + CÂMERA DIGITAL COMPATÍVEL. TUBO: TRINOCULAR SIEDENTOPF, COM AJUSTE INTERPUPILAR DE 47MM ~ 75MM, AJUSTE DE DIOPTRIA NAS OCULARES DE +/- 5 DIOPTRIAS, INCLINADO 30º, ROTAÇÃO 360º COM PINO DE TRAVA. SAÍDA TRINOCULAR COM PRISMA DIVISOR E SISTEMA ANTIFUNGO. REVOLVER: INCLINAÇÃO REVERSA. PORTA CINCO OBJETIVAS, COM MOVIMENTO POR ROLAMENTO E PARADA PRECISA. OBJETIVA: ÓPTICA INFINITA PLANACROMÁTICA PL 4X, PL 10X, PL 20X, PL 40X (RETRÁTIL), PL 100X (RETRÁTIL) A ÓLEO. PLATINA: MECÂNICA DE GRANDE ÁREA 216X150MM, MOVIMENTO X 78MM E Y 54MM, ESCALA VERNIER, BOTÕES LONGOS CONJUGADOS A DIREITA E SUPORTE PARA ATÉ DUAS LÂMINAS. CONDENSADOR: ABBE 1.25 N.A. COM ÍRIS DIAFRAGMA, PORTA FILTRO, DISPOSITIVO DE CENTRALIZAÇÃO E MOVIMENTO POR PINHÃO E CREMALHEIRA. FOCALIZAÇÃO: MACROMÉTRICO COM MOVIMENTO DE 37,7MM POR ROTAÇÃO E AJUSTE DE TENSÃO. MICROMÉTRICO COM CURSO DE 0,002MM POR DIVISÃO. MACRO E MICRO CONJUGADOS, COM MICROMÉTRICO EM BOTÕES BILATERAIS. - Valor Referência: R$ 6.773,77

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRA HD EQUIPAMENTOS E CONSULTORIA ODONTOMEDICA LTDA (63.175.538/0001-57)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	ANATOMIC	ANATOMIC	3	14.543,97

Item: 0079 - NEBULIZADOR PORTÁTIL - TIPO COMPRESSOR, NUMEROS DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 04. - Valor Referência: R$ 1.168,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	HR-5004	HR	20	18.000,00

Item: 0080 - NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO PARA PAREDE BRANCO LED BIVOLT. - Valor Referência: R$ 810,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI (20.371.330/0001-09)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	GG	MD300	20	8.000,00

Item: 0081 - OFTALMOSCÓPIO OMNI 3000 XENON ESTOJO MACIO INCLUI ESTOJO MACIO. ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS AA. 19 LENTES AJUSTÁVEIS. - Valor Referência: R$ 1.348,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (33.068.320/0001-32)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	BR-400-103/ 80901110034	DOCTOR DEVICES/ DOCTOR DEVICES - PAQUIST	8	4.560,00

Item: 0082 - OTOSCÓPIO SIMPLE - ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA/ LED; COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS. - Valor Referência: R$ 339,35

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (33.068.320/0001-32)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	BR-101-105/ 80901110035	DOCTOR DEVICES/ DOCTOR DEVICES - PAQUIST	10	1.950,00

Item: 0083 - OXIMETRO DIGITAL PORTÁTIL DE DEDO CURVA PLETISMOGRÁFICA E PRBPM E SPO2. PRECISÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE. - Valor Referência: R$ 83,60

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	LED	ACCUMED	50	3.495,00

Item: 0084 - OXIMETRO HOSPITALAR PORTÁTIL - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL SENCE 10 INFANTIL/NEONATAL COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA E BATERIA RECARREGÁVEL; COM MEDIÇÃO DE SPO2, FC, FR. - Valor Referência: R$ 2.881,24

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	SENSE 10	ALFAMED	20	28.900,00

Item: 0085 - POLTRONA PARA CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA - POLTRONA PARA CLINICA PSICANALISE E CONSULTÓRIO PSICOLOGIA. - Valor Referência: R$ 1.146,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POLYMED METALURGICA INDUSTRIA LTDA (03.247.233/0001- 81)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	poltrona reclinavel	marca propria	3	2.100,00

Item: 0086 - PORTA ABAIXADOR DE LINGUA COM TAMPA - POTE PLÁSTICO COM TAMPA PARA ABAIXADOR DE LÍNGUA. - Valor Referência: R$ 75,40

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	MEDIEXPRESS	MEDIEXPRESS	30	2.250,00

Item: 0087 - SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM COM GUILHOTINA INTEGRADA. - Valor Referência: R$ 1.354,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JUANA ESTER MARCELINO VARGAS (34.579.064/0001-00)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	SELADORA	BIOMECK	30	6.450,00

Item: 0088 - SELADORA DE ENVELOPES PARA FINS ODONTOLÓGICOS, UTILIZADO EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E AMBIENTES ESTOMATOLÓGICOS, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A SEGURANÇA, HIGIENE E A INVIOLABILIDADE DE DOCUMENTOS, EXAMES E MATERIAIS RELACIONADOS AO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO. A SELADORA DEVERÁ SER DO TIPO ELÉTRICA, COM SISTEMA DE SELAGEM TÉRMICA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220V) OU CHAVE SELETORA, POTÊNCIA MÁXIMA DE ATÉ 100W E TEMPO DE AQUECIMENTO MÁXIMO DE 5 MINUTOS. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE SELAGEM DE 10 ENVELOPES POR MINUTO, COM ACIONAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO, PREFERENCIALMENTE POR SENSOR. A ESTRUTURA EXTERNA DEVE SER CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, IMPACTOS E COMPATÍVEL COM O AMBIENTE CLÍNICO, COM ACABAMENTO EM AÇO PINTADO OU MATERIAL SIMILAR. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR LUZ PILOTO INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, FUNCIONAMENTO SILENCIOSO E DEVE SER FORNECIDO COM CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. O PRODUTO DEVE SER NOVO, SEM USO PREVIO,

ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA DE FÁBRICA, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES, INCLUSIVE AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS REGULADORES COMPETENTES COMO INMETRO E ANVISA, QUANDO APLICÁVEL. - Valor Referência: R$ 3.624,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRA HD EQUIPAMENTOS E CONSULTORIA ODONTOMEDICA LTDA (63.175.538/0001-57)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CRISTOFOLI	CRISTOFOLI	20	23.599,80

Item: 0089 - SUPORTE DE BRAÇO PARA INJEÇÃO (BRAÇADEIRA) BRAÇADEIRA PARA INJEÇAO - MATERIAL DE CONFECÇAO - AÇO INOXIDAVEL - APOIO DE BRAÇO - AÇO INOXIDAVEL - TIPO - PEDESTAL ALTURA REGULAVEL. - Valor Referência: R$ 254,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POLYMED METALURGICA INDUSTRIA LTDA (03.247.233/0001- 81)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	braçadeira para injeção	marca propria	40	8.400,00

Item: 0090 - SUPORTE PARA CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 13L – DESCARPACK SUPORTE PARA CAIXA COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS DESCARPACK ACOMPANHA SUPORTE PARA CAIXA COLETORA, DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS. - Valor Referência: R$ 73,04

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W TEDESCO REFRIGERAÇÃO (20.121.311/0001-16)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 13L	DESCARPACK	100	7.300,00

Item: 0091 - SUPORTE PARA CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 20L – DESCARPACK SUPORTE PARA CAIXA COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS DESCARPACK ACOMPANHA SUPORTE PARA CAIXA COLETORA, DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS. - Valor Referência: R$ 42,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	DESCARBOX	DESCARBOX	100	4.200,00

Item: 0092 - SUPORTE PARA CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 7L – DESCARPACK - SUPORTE PARA CAIXA

COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS DESCARPACK ACOMPANHA SUPORTE PARA CAIXA COLETORA, DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS. - Valor Referência: R$ 40,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	DESCARBOX	DESCARBOX	100	4.000,00

Item: 0094 - SUPORTE PARA SORO, MATERIAL AÇO CARBONO, REGULAGEM DE ALTURA POR TRAVA SEMIGIRATÓRIA,

PÉS COM 5 PÉS EM FERRO FUNDIDO, ALTURA/TAMANHO ALTURA MÍNIMA 1,50 CM E MÁXIMA 2,30 CM. - Valor Referência: R$ 282,94

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JUANA ESTER MARCELINO VARGAS (34.579.064/0001-00)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	SUPORTE PARA SORO	MASTER HOSPITALAR 40		4.400,00

Item: 0095 - COLETOR DE URINA FEMININO - COLETOR DE URINA TIPO COMADRE EM AÇO INOXIDÁVEL ESTILO PÁ, UTILIZADO PARA COLETA DE URINA EM PACIENTES DE SEXO FEMININO. UTILIZADA EM CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, PESSOAS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO E, ATÉ MESMO ACAMADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40X30CM E CAPACIDADE APROXIMADA DE 3500 ML. - Valor Referência: R$ 280,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	FORTINOX	FORTINOX	20	4.300,00

Item: 0096 - COLETOR DE URINA MASCULINO - COLETOR DE URINA TIPO PAPAGAIO URINOL EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADO PARA COLETA DE URINA EM PACIENTES DE SEXO MASCULINO. UTILIZADA EM CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, PARA ENCHIMENTO OU ESVAZIAMENTO, PESSOAS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO E, ATÉ MESMO ACAMADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26X13CM E CAPACIDADE APROXIMADA DE 1000 ML. - Valor Referência: R$ 156,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 19/06/2026 - 16:33:38 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	FORTINOX JOSINALDO AMARO DE LIMA Autoridade Competente	FORTINOX	20	3.100,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7CADF6AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 58121812-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Tomé
Prefeitura Municipal de São tome
Registro de Preços Eletrônico - 03/2026

Resultado da Homologação

0001 - AGITADOR DE KLINE: PARA TESTES DE KLINE, ELISA, VDRL, WESTER BLOT E OUTROS; ROTAÇÃO VARIÁVEL CONTROLADA POR TIMER DE 0 A 60 MINUTOS, AGITAÇÃO ORBITAL COM ROTAÇÃO FIXA DE ATÉ 150 RPM (OSCILAÇÕES ORBITAIS POR MINUTO), ROTAÇÃO FIXA COM DESLOCAMENTO ORBITAL COM CONTROLE DE VELOCIDADE DE 50 A 150 RPM, MOLA FIXADORA QUE PERMITE FIXAR FRASCOS ATÉ 5 LITROS EVITANDO MOVIMENTO DO FRASCO, CAIXA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EM EPOXI, PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO COM PROTEÇÃO DE PLÁSTICO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, VOLTAGEM: 110 OU 220 V / TENSÃO/FREQUENCIA: 50/60H, DIMENSÕES MINIMAS: ALTURA 160 X LARGURA 300 X COMPRIMENTO 300 MM. - K40-1811 - Valor Referência: 3.393,04

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	1.900,00	5.700,00	JOSINALDO AMARO DE LIMA

0002 - ANDADOR - MATERIAL DE 259,67 CONFECÇÃO ALUMINIO; RODIZIOS DIANTEIROS: NÃO POSSUI. - D10 - Valor Referência:

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	187,00	3.740,00	JOSINALDO AMARO DE LIMA

0003 - ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR PARA MEDICAMENTOS 01 PORTA - LATERAIS EM VIDRO ESTRUTURA EM AÇO OU ALUMÍNIO, ALTURA de 180?CM, LARGURA APROX. 90?CM, PROFUNDIDADE 40?CM. PORTAS FRONTAIS EM VIDRO TEMPERADO OU LAMINADO, LATERAIS EM VIDRO, FECHADURA, PRATELEIRAS REGULÁVEIS. - armariovitrine com 01 porta - Valor Referência: 2.090,85

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
POLYMED METALURGICA INDUSTRIA LTDA	789,00	23.670,00	JOSINALDO AMARO DE LIMA

0004 - ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR PARA MEDICAMENTOS 02 PORTAS - LATERAIS EM VIDRO ESTRUTURA EM AÇO OU ALUMÍNIO, ALTURA de 180?CM, LARGURA APROX. 90?CM, PROFUNDIDADE 40?CM. PORTAS FRONTAIS EM VIDRO TEMPERADO OU LAMINADO, LATERAIS EM VIDRO, FECHADURA, PRATELEIRAS REGULÁVEIS. - HOSPMOVEIS - Valor Referência: 2.522,14

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	1.188,90	35.667,00	JOSINALDO AMARO DE LIMA

0005 - ASPIRADOR DE SECREÇÃO NS 110/220 ASPIRAMAX - MA 520-60. - MD 100 - Valor Referência: 1.018,82

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	624,00	12.480,00	JOSINALDO AMARO DE LIMA

0006 - AUTOCLAVE HOSPITALAR - AUTOCLAVE 75 LITROS ESTERILIZADOR COM CÂMARA, VOLUME DE 75 LITROS, VERTICAL OU HORIZONTAL E CAPACIDADE PARA DUAS (02) UNIDADES DE ESTERILIZAÇÃO (U.E.) PADRÃO ISO. CONSTRUÍDA EMAÇOINOXIDÁVEL AISI 304, COMBASENASNORMASASME/ABNTEQUE ATENDA ANORMANR13; TAMPA EMBRONZEFUNDIDO, INTERNAMENTE ESTANHADA, EXTERNAMENTE POLIDA E ENVERNIZADA, ACOMPANHAGUARNIÇÃODESILICONE PARA VEDAÇÃO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. VÁLVULA DE CONTROLECOMSISTEMADE CONTRAPESOREGULÁVELPARALIBERAR PRESSÃO EEXPULSAROARINTERNOAFIM DE OBTERUMACÂMARADETRABALHOCOM VAPOR. MANÍPULOS PARA FECHAMENTO EM BAQUELITE, ISOLADOS CONTRA O CALOR. RESISTENCIA ELÉTRICA DE IMERSÃO EM NÍQUEL CROMOBLINDADO EMTUBOSDE COBRECROMADO. CESTO EMAÇOINOXAISI 304 POLIDO, TOTALMENTE PERFURADOS PARAPERMITIR A CIRCULAÇÃO DOVAPOR, GARANTIDO A QUALIDADE NA ESTERILIZAÇÃO. GABINETE CONSTRUÍDO EM CHAPA DEAÇO CARBONO1020 COMTRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, OU CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇOINOX, MONTADOSOBRE QUATRO PÉS DE

BORRACHA REGULÁVEL. MANÔMETRO COM NO MÍNIMO DUAS ESCALAS DEPRESSÃO DE 0A3KGF/CM2E CORRESPONDÊNCIA MÍNIMA EM GRAUS CENTÍGRADOS DE 100 A143ºC. PAINEL INFORMATIVO E INTUITIVO, COM CONTROLE DETEMPERATURAETEMPODE ESTERILIZAÇÃO, INDICADOR DE LIGADO/DESLIGADO E INSTRUÇÕES DE USO. REGISTRO ESFERA PARA LIMPEZA E DRENAGEMDAÁGUA. VÁLVULA DE ALIVIO DE PRESSÃO REGULADA PARA ATUARCOMPRESSÃOIGUALOU SUPERIOR A MPTA (MÁXIMA PRESSÃO DE TRABALHO ADMISSÍVEL). PRESSÃO DETRABALHO1,5KGF/CM2, CORRESPONDENTE A127ºC OUSUPERIOR. TENSÃO DEENTRADA: 220 V. POTÊNCIA MÍNIMA: 2.000W. 02 (DOIS) X CESTO DE CARGA, CESTO ARAMADODEINOXAISI316 E ACABAMENTO. - 75L - Valor Referência: 25.374,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	7.733,63	30.934,52	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0007 - AUTOCLAVE PARA UBS - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS RECOMENDADAS: CAPACIDADE DA CÂMARA: 25 LITROS; CONSTRUÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL (CÂMARA INTERNA E ESTRUTURA EXTERNA); SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA NA TAMPA, QUE IMPEÇA A ABERTURA DURANTE O CICLO SOB PRESSÃO; PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, COM DISPLAY PARA ACOMPANHAMENTO DO CICLO; PROGRAMAS AUTOMÁTICOS DE ESTERILIZAÇÃO COM DIFERENTES CICLOS DE TEMPO E TEMPERATURA (MÍNIMO 121ºC A 134ºC); SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO E SOBREPRESSÃO; DRENAGEM FRONTAL PARA REMOÇÃO DE ÁGUA; ACOMPANHA BANDEJAS EM AÇO INOX PARA DISPOSIÇÃO DOS MATERIAIS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM REDE LOCAL (ESPECIFICAR: 127V OU 220V); GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS. - Digital Plus 30L - Valor Referência: 12.358,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	5.499,01	43.992,08	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0009 - BALANÇA DIGITAL ADULTO - ELETRÔNICA ADULTO ANTROPOMÉTRICA CAPACIDADE MÁXIMA 200 KG, DIVISÕES DE 100 G; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2,00 M EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM DIVISÃO DE 0,5 CM; PLATAFORMA: 340 X 390 MM; DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO C/ PROTEÇÃO DE TINTA EPOXI; - P200C - Valor Referência: 1.912,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP	869,00	8.690,00	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0010 - BALANÇA DIGITAL BIOIMPEDÂNCIA - BALANÇA DIGITAL BIOIMPEDÂNCIA PROFISSIONAL ATÉ 180KG. - DELLAMED - Valor Referência: 1.596,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA	145,00	725,00	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0011 - BALANÇA DIGITAL INFANTIL - BALANÇA ANTROPOMETRIA INFANTIL - MODO DE OPERAÇAO/CAPACIDADE DIGITAL/ ATE 16 KG, DIMENSÕES DA CONCHA MINIMO 540 X 290 (MM). - LD230 BABY - Valor Referência: 1.220,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP	639,00	6.390,00	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0012 - BANHO DE AQUECIMENTO DIGITAL 6 LITROS - BANHO DE AQUECIMENTO RETANGULAR MODELO 562, CORPO METÁLICO COM ACABAMENTO EM EPÓXI. - BANHO DE AQUECIMENTO DIGITAL 6 LITROS BANHO DE AQUECIMENTO RETANGULAR MODELO 562, CORPO METÁLICO COM ACABAMENTO EM EPÓXI. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS -CUBA EM AÇO INOX -TEMPERATURA CONTROLADA POR SISTEMA PID COM INDICAÇÃO DIGITAL (AMBIENTE + 5°C A 175°C) - RESOLUÇÃO DE 0,1°C -ESTABILIDADE EM AGITAÇÃO DE ± 0,5°C -ALARME E AUTO TUNING -FORNECIDO EM 115V OU 230V, 50 OU 60HZ -POTÊNCIA: 500W -CAPACIDADE: 6 LITROS -ISOLAMENTO TÉRMICO -DIMENSÕES DA CUBA: 29 X 15 X 15 CM -FORNECIMENTO INCLUI: DRENO -PLATAFORMA INTERNA -TAMPA DE COBERTURA ESTANTE -MARCA FISATOM. - 6S - Valor Referência: 3.996,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	2.500,00	7.500,00	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0013 - BIOMBO DIVISÓRIA HOSPITALAR - MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA EMEPÓXI, TIPO TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA 2,00 CM, COMPRIMENTO 2,00 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO PONTEIRAS GIRATÓRIAS, ACABAMENTO DO RODÍZIO TERMOPLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECIDO BRIM. - UNIDADE - Valor Referência: 933,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	749,99	29.999,60	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0014 - BOMBA DE INFUSÃO - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; MULTICANAL OU COMPATÍVEL COM DIFERENTES TIPOS DE EQUIPO; PROGRAMAÇÃO DIGITAL DE VOLUME, TEMPO E FLUXO; ALARMES DE OCLUSÃO, AR E TÉRMINO DE INFUSÃO. - MI23 - Valor Referência: 4.753,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	2.500,00	12.500,00	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0015 - CADEIRA COLETA DE SANGUE - CADEIRA CLÍNICA, APLICAÇÃO PARA COLETA DE SANGUE, MATERIAL METAL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO DE ASSENTO FIXO, ACABAMENTO DO ASSENTO			
ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIM, TIPO DE PÉS FIXOS, CAPACIDADE ATÉ 150 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRAÇO FRONTAL MÓVEL. - cadeira para coleta - Valor Referência: 1.041,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
POLYMED METALURGICA INDUSTRIA LTDA	610,00	9.150,00	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0016 - CADEIRA DE BANHO - CADEIRA DE BANHO. CONSTRUÍDA EM AÇO. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI. CAPACIDADE DE PESO: 100 KG. - UNIDADE - Valor Referência: 433,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	173,74	868,70	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0017 - CADEIRA DE RODAS ADULTO - CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CARBONO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, APOIO BRAÇO APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS GIRATÓRIOS MACIÇOS 8´, TIPO PNEU TRASEIRO FIXO 24´, TIPO FREIO BILATERAL, APOIO PÉS APOIO PÉS REGULÁVEL, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 150 KG. - DELLAMED - Valor Referência: 1.827,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA	686,00	20.580,00	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0018 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR), TERMINAIS ATÉ 3, EQUIPO TIPO ACOPLADO, COMANDO DA CADEIRA PEDAL, POSSUI CABECEIRA POSSUI REFLETOR, POSSUI SERINGA TRÍPLICE, POSSUI PEÇA RETA, POSSUI CONTRA ÂNGULO, POSSUI MICRO MOTOR, POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO, POSSUI UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR), POSSUI MOCHO, CUBA PO1RCELANA/CERÂMICA. - UNIDADE - Valor Referência: 19.826,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	18.899,99	188.999,90	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0019 - CADEIRA PARA MEDICAÇÃO -POLTRONA HOSPITALAR - MATERIAL DE CONFECÇAO - AÇO/FERRO PINTADO - ASSENTO/ENCOSTO - ESTOFADO COURVIN - DESCANSO PARA OS PES - INTEGRADO - CAPACIDADE - ATE 120 KG - RECLINAÇAO - ACIONAMENTO MANUAL. - LV 91 - Valor Referência: 1.298,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA	1.000,00	20.000,00	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0020 - CADEIRAS DE RODAS INFANTIL - CADEIRA INFANTIL: DE RODAS LARGURA DO ASSENTO 36 CM PROFUNDIDADE 40 CM ALTURA DO ENCOSTO 36 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 47 CM 3 COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 69 CM CAPACIDADE MÁXIMA DO PESO 70 KG; APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS APOIOS DE BRAÇO FIXO. - DELLAMED - Valor Referência: 1.297,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA	660,00	6.600,00	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0021 - CADEIRA MOCHO - MOCHO A GÁS SEM ENCOSTO. PEDESTAL COM 5 RODÍZIOS GIRATÓRIOS. SISTEMA A GÁS COM APENAS UM TOQUE PARA ELEVAR OU ABAIXAR O ASSENTO. ESTOFAMENTO DO ASSENTO REVESTIDO EM COURVIM; ALTURA MÍNIMA: 38 CM; ALTURA MÁXIMA: 48CM; LARGURA DO ASSENTO: 36CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 40CM; CAPACIDADE: 110KG. - OPERACIONAL - Valor Referência: 523,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	390,00	7.800,00	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0022 - CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA EM PLASTICO 20L. - 20L - Valor Referência: 42,93			
Fornecedor FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	Valor Final 42,93	Valor Total 2.146,50	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0023 - CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA EM PLASTICO 30L. - 30L - Valor Referência: 42,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	42,84	2.142,00	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0024 - CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA EM PLASTICO 50L. - 50L - Valor Referência: 64,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	64,78	3.239,00	Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0026 - CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA EM PLASTICO 8L. - NEW PLASTIC - Valor Referência: 54,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
MARCOS JULIANO DA SILVA	50,00	2.000,00	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0029 - CAMA BELICHE HOSPITALAR PARA PROFISSIONAIS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO DE ALTA DURABILIDADE, COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, GARANTINDO PROTEÇÃO E UM VISUAL MODERNO. - ESTRADO EM MALHA DE AÇO, QUE PROPORCIONA FIRMEZA E EXCELENTE SUSTENTAÇÃO. - ACOMPANHA ESCADA E GRADE DE PROTEÇÃO, OFERECENDO MAIS SEGURANÇA, ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS OU PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA. - PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, QUE PROTEGEM O PISO E AUMENTAM A ESTABILIDADE. - CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 150KG POR LEITO, IDEAL PARA USO RESIDENCIAL OU INSTITUCIONAL. - CATFELLI - Valor Referência: 1.860,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:

MARCOS JULIANO DA SILVA	1.399,00	20.985,00	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0030 - CAMA HOSPITALAR 2 MOVIMENTOS; ATÉ 5 POSIÇÕES 2.721,76 E RODINHAS ATÉ 150KG. - DELLAMED - Valor Referência:			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA	1.300,00	32.500,00	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0031 - CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA COM ELEVAÇÃO DO LEITO, MOVIMENTOS ACIONADOS POR CONTROLE. POSSUI GRADES LATERAIS COM SISTEMA SANFONA. A CAMA HOSPITALAR POSSUI CABECEIRA E PESEIRA EM PLÁSTICO INJETADO DE FÁCIL ENCAIXE. - LV 198PE - Valor Referência: 9.295,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA	4.990,00	49.900,00	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0032 - CÂMARA FRIA PARA SALA VACINAS (CONSERVADORA DE VACINAS 280L) O equipamento deve estar na vertical, formato interno e externo retangular, desenvolvido e projetado para a guarda científica de vacinas e assemelhados, com capacidade para armazenamento mínimo de 280 litros; Câmara interna totalmente construída em aço inoxidável, para perfeita assepsia com faixa de trabalho de 2°C a 8°C; Temperatura controlada automaticamente através de sensor único, imerso em solução diatérmica, na temperatura de 4°C (set point); Gabinete externo em chapa de aço, incluindo parte traseira, com pintura eletrostática texturizada com película de proteção anti-riscos, para longa vida útil - CSV280L - Valor Referência: 26.766,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	16.390,00	49.170,00	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0033 - CÂMARA FRIA PARA IMUNIZANTES – 430 LITROS - equipamento vertical, formato interno e externo retangular, desenvolvido e projetado para a guarda científica de vacinas, medicamentos, laboratório, sangue e assemelhados, com capacidade para armazenamento mínimo de 430 litros; - câmara interna totalmente construída em aço inoxidável, para perfeita assepsia; - faixa de trabalho de 2°c a 8°c; - temperatura controlada automaticamente através de sensor único, imerso em solução diatérmica, na temperatura de 4°c (set point); - gabinete externo em chapa de aço, incluindo parte traseira, com pintura eletrostática texturizada com película de proteção anti-riscos, para longa vida útil; - isolamento térmico de espessura mínima de 7 cm nas paredes laterais e traseira do equipamento; - porta de vidro com tecnologia antiembaçante, e perfil de alumínio anodizado de alta resistência e durabilidade, para fácil visualização interna do produto sem abertura de porta - RC 430D - Valor Referência: 12.481,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	12.481,90	24.963,80	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0034 - CARRINHO DE LIMPEZA HOSPITALAR - KIT PARA LIMPEZA PROFISSIONAL - Valor Referência: 1.922,32 N° 3 AMARELO - NYKT03. - BRALIMPIA			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
MARCOS JULIANO DA SILVA	1.530,00	22.950,00	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0035 - CARRO CURATIVO HOSPITALAR COM BALDE E BACIA - CARRO DE CURATIVOS - MATERIAL DE CONFECÇAO - AÇO INOXIDAVEL - ACESSORIOS - BALDE E BACIA. - carro para curativo - Valor Referência: 1.149,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
POLYMED METALURGICA INDUSTRIA LTDA	500,00	10.000,00	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0036 - CARRO DE URGÊNCIA - CARRINHO DE EMERGÊNCIA PAT-1012-RH COM TAMPO INOX; ESTRUTURA EM AÇO SAE; 3 GAVETAS EXTRAVIEIS FABRICADAS EM AÇO; 1 GAVETÃO EXTRAÍVEL FABRICADO EM AÇO; SUPORTE PARA CILINDRO; SUPORTE DE SORO; SUPORTE PARA DESFIBRILADOR; RODÍZIOS EM GEL; TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA; DIVISÕES NA PRIMEIRA GAVETA; TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX; SISTEMA DE LACRE; PUXADOR; ACABAMENTO ATRAVÉS DE PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ. - carro para emergencia - Valor Referência: 2.594,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
POLYMED METALURGICA INDUSTRIA LTDA	2.594,00	12.970,00	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0037 - CENTRIFUGA SOROLOGICA COM NO MÍNIMO 32 TUBOS: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 40 °C, COMPONENTES: C/ ADAPTADORES TUBOS 5, 10, 15, 50 ML, ROTAÇÃO: ATÉ 6000 RPM, CAPACIDADE: ATÉ 32 UNIDADES , AJUSTE: DIGITAL, MICROPROCESSADA , ADICIONAL: SEGURANÇA TAMPA ABERTA, ALARME DESBALANCEAMENTO , TEMPORIZAÇÃO: TEMPORIZADOR ATÉ 99 MIN, TIPO: PARA TUBOS , VOLUME: ATÉ 100 M. - NT 815 - Valor Referência: 12.095,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	8.000,00	40.000,00	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0038 - COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL - D26; DENSIDADE D26; REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL; ANTIALÉRGICO. - D28 - Valor Referência: 750,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	299,99	23.999,20	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0039 - COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL – D33; DENSIDADE D33; REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL; ANTIALÉRGICO. - D33 - Valor Referência: 750,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	349,99	17.499,50	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0040 - COMPRESSOR ODONTOLOGICO, CAPACIDADE RESERVETÓRIO 30 A 39L, PES, ISENTO OLEO SIM. - CBR 30L 1HP - Valor Referência: 6.112,15 POTENCIA 1 A 1, 5HP, CONSUMO 6A 7			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
ULTRA HD EQUIPAMENTOS E CONSULTORIA ODONTOMEDICA LTDA	2.479,99	19.839,92	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0041 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE 60 L -POTÊNCIA DO MOTOR: 2CV (1,5 KW); -TENSÃO: 127V; - RESERVATÓRIO: 60 LITROS; -PRESSÃO MÁXIMA: 120 PSI (8,3 BAR); -VOLUME DE AR ASPIRADO: 240 LITROS/MINUTO; - NÍVEL DE RUÍDO: BAIXO, IDEAL PARA AMBIENTES ODONTOLÓGICOS; -ISENTO DE ÓLEO: SIM, GARANTINDO AR PURO E LIVRE DE CONTAMINANTES; -PESO APROXIMADO: 75 KG; -DIMENSÕES: 90 X 45 X 65 CM (C X L X A); -APLICAÇÕES: CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, CLÍNICAS MÉDICAS E ESTÉTICAS. - 65L - Valor Referência: 6.112,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	4.099,00	12.297,00	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0042 - CONJUNTO DE MESAS PLÁSTICAS COM 4 CADEIRAS SEM BRAÇO PARA COZINHA E BUFFET. - BISTRÔ GOLD - Valor Referência: 442,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	442,00	8.840,00	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0043 - CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA COPA/COZINHA: CONJUNTO DE MESA COPA, MATERIAL MESA: ESTRUTURA EM AÇO, FORMA MESA: RETANGULAR, COMPRIMENTO MESA: 1,40 M, LARGURA MESA: 0,80 M. COMPOSTO POR 06 CADEIRAS COM ESTRUTURA EM AÇO E REVESTIDO ASSENTO EM CORINO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO TAMPO: GRANITO. COMPOSTO POR 06 CADEIRAS COM ESTRUTURA DA CADEIRA EM AÇO, REVESTIMENTO DO ASSENTO EM CORINO. COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ. - SALA17 - Valor Referência: 1.376,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	1.376,00	11.008,00	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0044 - CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS 12 TECLAS CCS02: 12 TECLAS, SENDO 10 TECLAS DE CONTAGEM E 2 TECLAS DE FUNÇÃO. VISOR DIGITAL. REGISTRO DE LEUCÓCITOS, FUNÇÕES DE CÁLCULO DE VALORES ABSOLUTOS E ÍNDICES HEMATIMÉTRICOS. CONTAGEM DE ERITROBLASTOS EM SEPARADO. ALARME SONORO E BLOQUEIO AUTOMÁTICO AO SE ATINGIR 100 (CEM) CÉLULAS CONTADAS. TECLADO DE ALTA DURABILIDADE, CAPAZ DE SUPORTAR UMA QUANTIDADE ELEVADA DE TOQUES. ALIMENTAÇÃO BIVOLT – 127/220V, 60 HZ (SELECIONÁVEL NA FONTE DO EQUIPAMENTO). BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (POTÊNCIA MÁXIMA CONSUMIDA: 3W). PESO APROXIMADO (SEM EMBALAGEM): 280 G. [FONTE DE ALIMENTAÇÃO: +200 G.] DIMENSÕES APROXIMADAS (SEM EMBALAGEM): (LXAXP) 205 X 50 X 110 MM. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PAÍS. GARANTIA DE 1 ANO. PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA SOB O Nº 10325519004. - CCS-02 - Valor Referência: 1.602,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	1.150,00	3.450,00	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0046 - DESTILADOR DE AGUA DE BANCADA, INDICADO PARA USO EM AMBIENTES CLÍNICOS, LABORATORIAIS OU ODONTOLÓGICOS, COM A FINALIDADE DE PRODUZIR ÁGUA DESTILADA ADEQUADA PARA ABASTECIMENTO DE AUTOCLAVES E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE EXIGEM ÁGUA PURIFICADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: * CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE APROXIMADAMENTE 3,8 LITROS; * ALIMENTAÇÃO ELETRICA EM 220V; * PRODUÇÃO MÉDIA DE 1 LITRO DE ÁGUA DESTILADA POR HORA; * ESTRUTURA COMPACTA, ADEQUADA PARA USO SOBRE BANCADAS; * SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO TÉRMINO DA DESTILAÇÃO OU EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO; * RESERVATÓRIO DE COLETA EM MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; * EQUIPAMENTO DE FÁCIL MANUSEIO, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA; * DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES PARA EQUIPAMENTOS DE USO EM SAÚDE. - 3,8L - Valor Referência: 1.543,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	785,00	15.700,00	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0047 - DETECTOR FETAL MD PORTÁTIL DIGITAL - TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA BATIMENTO CARDÍACO FETAL; RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. - FD640 - Valor Referência: 879,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	314,00	6.280,00	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0048 - DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO, DISPENSER SABONETE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO VELOX, COR BRANCO VELOX. MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE. INSTALAÇÃO PRÁTICA NA PAREDE. CAPACIDADE EM VOLUME 800ML. - NOBRE - Valor Referência: 54,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	54,00	5.400,00	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0049 - DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA, DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA, TIPO DE PAPEL: INTERFOLHADO, BRANCO PROFUNDIDADE: 11, COM TRAVA DE SEGURANÇA: SIM, CAPACIDADE DE TOALHAS: 250. - NOBRE - Valor Referência: 47,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	47,70	4.770,00	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0050 - ELETROCARDIÓGRAFO ECAFIX ECG 12S PLUS COM BATERIA ACOMPANHADO DE 1 CABO PACIENTE E PERAS COM ELETRODOS PRECORDIAIS, ALÉM DOS 4 CARDIOCLIPS PARA AS			

EXTREMIDADES. -MÓDULO DE IMPRESSÃO - DISPLAY EM LCD ALFANUMÉRICO COM VISUALIZAÇÃO DE DATA, HORA, FREQUÊNCIA CARDÍACA E DERIVAÇÃO SELECIONADA. - PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR E ELETRO CAUTÉRIO. - BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. - BIVOLT AUTOMÁTICO - ENTRADA 12V PARA AMBULÂNCIA (OPCIONAL) - 3 NÍVEIS DE AJUSTE DE GANHO; N2, N E 2N. - VELOCIDADES DE REGISTRO EM 25MM/S E 50MM/S. - MEMÓRIA INTERNA COM REIMPRESSÃO DO ÚLTIMO EXAME VIA FUNÇÃO "CÓPIA". - iE 300 - Valor Referência: 10.502,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	4.191,73	8.383,46	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0051 - ESCADA DE DEGRAUS PARA MACA HOSPITALAR - ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO DEGRAUS 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS ANTIDERRAPANTE EM ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. - ESCADA DOIS DEGRAUS - Valor Referência: 174,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
JUANA ESTER MARCELINO VARGAS	135,00	6.750,00	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0052 - ESTADIÔMETRO - VERTICAL FIXO/PORTATIL DE PAREDE COM FITA DE MEDIÇÃO ATÉ DOIS METROS. - PORTÁTIL - Valor Referência: 427,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	220,00	1.100,00	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0053 - FITA MÉTRICA - FITA MÉTRICA ANTROPOMÉTRICA OU CLÍNICA ATÉ 200CM. - LEMAT - Valor Referência: 31,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	31,70	1.585,00	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0054 - FOCO GINECOLÓGICO DE SETE - Valor Referência: 801,67 COLUNA - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL- ILUMINAÇÃO LED - HASTE FLEXIVEL. -			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
ULTRA HD EQUIPAMENTOS E CONSULTORIA ODONTOMEDICA LTDA	299,99	5.999,80	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0055 - FOGÃO 2 BOCAS - O FOGÃO INOX 2 BOCAS 30X30 ALTA PRESSÃO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX. - INDUSTRIAL INOX - Valor Referência: 836,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	836,00	4.180,00	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0056 - FRIGOBAR - CAPACIDADE PARA FRUTAS E LEGUMES. - HQ 90 LITROS; COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO, PORTA-LATAS E PORTA-OVOS, GAVETA - Valor Referência: 1.359,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
MARCOS JULIANO DA SILVA	1.350,00	10.800,00	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0057 - GAVETEIRO ORGANIZADOR PLÁSTICO BIN Nº 03. - PRESTO - Valor Referência: 399,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	200,00	10.000,00	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0058 - GAVETEIRO ORGANIZADOR PLÁSTICO BIN Nº 05. - PRESTO - Valor Referência: 15,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	15,00	750,00	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0059 - GAVETEIRO ORGANIZADOR PLÁSTICO BIN Nº 07. - PRESTO - Valor Referência: 27,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	27,00	1.350,00	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0060 - GAVETEIRO ORGANIZADOR PLÁSTICO BIN Nº 09. - PRESTO - Valor Referência: 53,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	53,00	2.650,00	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0061 - GELADEIRA / REFRIGERADOR, COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 260 A 299 LITROS, TIPO DE DEGELO FROST FREE, CONTROLE DE TEMPERATURA, TRAVA DE SEGURANÇA, DISPLAY ELETRÔNICO, NUMERO DE PORTAS 2. - CONSUL - Valor Referência: 3.009,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por:
MARCOS JULIANO DA SILVA	2.440,00	14.640,00	JOSINALDO AMARO DE LIMA
0062 - GELAGUA - BEBEDOURO ELÉTRICO, TIPO COLUNA, PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1) TIPO COLUNA; 2) PARA USO COM GARRAFÃO DE 20 LITROS; 3) COM DOIS DISPOSITIVOS PARA SERVIREM, CADA UM, ÁGUA GELADA E NATURAL, EM FORMA DE TORNEIRAS EXTERNAS ACIONADAS POR PRESSÃO OU DISPOSITIVO EMBUTIDO ACIONADO POR PRESSÃO; 4) COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE ÁGUA GELADA DE 3,5 LITROS POR HORA (3,5 L/H), EM TEMPERATURA AMBIENTE; 5) BANDEJA PINGADEIRA DE ÁGUA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA; 6) TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA ENTRE 5 E 15°C; 7) SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS ECOLÓGICO, TIPO 134A OU SIMILAR; 8) VOLTAGEM: 110 VOLTS OU BIVOLT (110 / 220 V); 9) REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; 10) ACABAMENTO EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO OU INOX; 11) PÉS ANTIDERRAPANTES. 12) ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA, EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICAÇÃO A . 13) COM FURADOR DE GALÃO. MODELO DE REFERÊNCIA: ESMALTEC EGC35B OU SIMILAR. - ESMALTEC - Valor Referência: 1.016,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	810,00	8.100,00	Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0063 - HOMOGENEIZADOR DE SANGUE - HORIZONTAL PARA NO MÍNIMO 30 TUBOS; COM PRESILHA DE FIBRA DE NYLON; PERMITE MANTER AS SOLUÇÕES EM SUSPENSÃO HOMOGÊNEA, LAVAR PRECIPITADOS, PREPARAR SUSPENSÕES E DISSOLVER AS AMOSTRAS QUE REAGEM LENTAMENTE; AS PRESILHAS INJETADAS EM FIBRA DE NYLON QUE PERMITEM COLOCAR E REMOVER FRASCOS OU TUBOS COM O APARELHO EM FUNCIONAMENTO, SEM RISCOS, DE DANIFICAR AS ETIQUETAS E CÓDIGOS DE BARRAS. TER CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 30 TUBOS DE ENSAIO DE ATÉ 15 MM; FUNCIONA COM MOTOR ELÉTRICO COM VELOCIDADE REGULÁVEL DE 6 A 40 RPM; COM CONTROLE ELETRÔNICO DE UND 01 RUA: VEREADOR JOÃO SALVIANO SOBRINHO, 45, CENTRO – FERNANDO PEDROZA/RN. CNPJ 01.612.369/0001-18 - TEL/FAX: (84) 3538-2376 E-MAIL: PMFERNANDO.PEDROZA@BOL.COM.BR - SITE OFICIAL: WWW.FERNANDOPEDROZA.RN.GOV.BR VELOCIDADE E FUNCIONA EM 110/220 VOLTS SELECIONÁVEIS; VELOCIDADE AJUSTÁVEL (MÍNIMA DE 6 RPM / MÁXIMA 40 RPM); SISTEMA DE PRESILHAS INJETADAS EM FIBRA DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA; HOMOGENEIZADOR HORIZONTAL COM MOVIMENTO DE 360°; BOTÃO "STOP" PARA RETIRAR O TUBO. - 60 - Valor Referência: 1.719,00			
Fornecedor FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	Valor Final 1.719,00	Valor Total 5.157,00	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0066 - KIT DE OXIGÊNIO TERAPIA COMPLETO 7L - CILINDRO 07 LT + CARGA DE O² - VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO - UMIDIFICADOR 250ML COM EXTENSÃO - CONECTOR 22X22 PARA MÁSCARA VETERINÁRIA - MÁSCARA VETERINÁRIA GRANDE Nº 05 - CARRINHO PARA CILINDRO. - DIVERSOS - Valor Referência: 1.510,03			
Fornecedor FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	Valor Final 1.510,00	Valor Total 15.100,00	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0067 - LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS SUPER REFORÇADA. BRANCO; FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E TECNOLOGIA, RESPEITANDO AS PRINCIPAIS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS PROPORCIONA O MELHOR EM HIGIENE AO PERMITIR QUE SEU PEDAL PLÁSTICO ACIONE A TAMPA, NÃO HAVENDO A NECESSIDADE DE CONTATO DIRETO COM AS MÃOS. SUA HASTE É LOCALIZADA NA PARTE EXTERNA PARA EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. POSSUI ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO E FACILITAR SEU DESLOCAMENTO DO CORPO DA LIXEIRA ATÉ QUE SE SOLTE COM SEGURANÇA. - 100L - Valor Referência: 361,82			
Fornecedor FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	Valor Final 361,00	Valor Total 14.440,00	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0068 - LIXEIRA INOX COM PEDAL 20 LITROS - CONFECCIONADA EM INOX DE EXCELENTE QUALIDADE PRÓPRIA PARA SUA COZINHA, BANHEIRO, CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS. O AÇO INOXIDÁVEL ESTÁ PRESENTE DOS PÉS A CABEÇA, OU SEJA, DA SUA TAMPA ATÉ O PEDAL. SEU FORMATO FACILITA O MANUSEIO E PROPORCIONAM UMA UTILIZAÇÃO MAIS HIGIÊNICA DO PRODUTO. - BRINOX/ REF.: 3040/204 - Valor Referência: 235,87			
Fornecedor GRIEBLER E GRIEBLER LTDA	Valor Final 198,00	Valor Total 5.940,00	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0069 - LIXEIRA INOX COM PEDAL 30 LITROS - CONFECCIONADA EM INOX DE EXCELENTE QUALIDADE PRÓPRIA PARA SUA COZINHA, BANHEIRO, CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS. O AÇO INOXIDÁVEL ESTÁ PRESENTE DOS PÉS A CABEÇA, OU SEJA, DA SUA TAMPA ATÉ O PEDAL. SEU FORMATO FACILITA O MANUSEIO E PROPORCIONAM UMA UTILIZAÇÃO MAIS HIGIÊNICA DO PRODUTO. - 008225 - 30L - Valor Referência: 365,05			
Fornecedor IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA	Valor Final 266,89	Valor Total 8.006,70	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0070 - LIXEIRA INOX COM PEDAL 50 LITROS - CONFECCIONADA EM INOX DE EXCELENTE QUALIDADE PRÓPRIA PARA SUA COZINHA, BANHEIRO, CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS. O AÇO INOXIDÁVEL ESTÁ PRESENTE DOS PÉS A CABEÇA, OU SEJA, DA SUA TAMPA ATÉ O PEDAL. SEU FORMATO FACILITA O MANUSEIO E PROPORCIONAM UMA UTILIZAÇÃO MAIS HIGIÊNICA DO PRODUTO. - MOR - Valor Referência: 631,33			
Fornecedor MARCOS JULIANO DA SILVA	Valor Final 480,00	Valor Total 14.400,00	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0071 - LIXEIRA PLÁSTICO RESISTENTE COM PEDAL 10 LITROS - LIXEIRA COM PEDAL 10L, PLÁSTICO RESISTENTE REFORÇADA. - NEW PLASTIC - Valor Referência: 45,09			
Fornecedor MARCOS JULIANO DA SILVA	Valor Final 40,00	Valor Total 3.200,00	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0072 - MACA GINECOLÓGICA - MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL LEITO CHAPA AÇO INOX, ESTOFADOEM COURVIN, TIPO MOVIMENTO LEITO COM TRÊS SEÇÕES MÓVEIS COM REGULAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BALDE AÇO INOX, MATERIAL PORTA-COXA PORTA-COXAS. - mesa ginecologica - Valor Referência: 1.408,11			
Fornecedor POLYMED METALURGICA INDUSTRIA LTDA	Valor Final 1.150,00	Valor Total 11.500,00	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0073 - MACA RETA HOSPITALAR - MACA CLÍNICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE ESMALTADO, RODAS SEM RODÍZIOS, PÉS FIXO, COMPRIMENTO ATÉ 2,00 M,			

LARGURA CERCA DE 0,90 M, ALTURA CERCA DE 1,00 M, CAPACIDADE DE CARCA ATÉ 250 KG, COMPONENTES C/ SUPORTEPARA LENÇOL DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, ACESSÓRIOS LEITO FIXO C/ COLCHÃO. - maca fixa - Valor Referência: 3.485,00			
Fornecedor POLYMED METALURGICA INDUSTRIA LTDA	Valor Final 980,00	Valor Total 29.400,00	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0074 - MESA AUXILIAR HOSPITALAR COM RODAS 60X40X80, MATERIAL TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO TAMPO 120 CM, LARGURA TAMPO 35 CM, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS COM RODÍZIOS. - HOSPMOVEIS - Valor Referência: 292,33			
Fornecedor FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	Valor Final 292,00	Valor Total 2.920,00	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0075 - MESA CABECEIRA, MATERIAL CHAPA AÇO, TAMPO MADEIRA LAMINADO MELAMÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 PORTA C/ PUXADORES, RODÍZIOS, QUANTIDADE GAVETAS 1 UN, LARGURA 0,42 M, ALTURA 0,80 M, PROFUNDIDADE 0,40 M. - mesa de cabeceira - Valor Referência: 1.039,64			
Fornecedor POLYMED METALURGICA INDUSTRIA LTDA	Valor Final 730,00	Valor Total 10.950,00	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0076 - MESA DE MAYO, MATERIAL ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA REGULÁVEL, COMPONENTES BANDEJA AÇO INOX MÍNIMO DE 46 X 30 CM, OUTROS COMPONENTES 3 RODÍZIOS. - MESA DE MAYO - Valor Referência: 316,67			
Fornecedor JUANA ESTER MARCELINO VARGAS	Valor Final 150,00	Valor Total 1.500,00	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0077 - MICROSCÓPIO BIOLÓGICO TRINOCULAR COM CINCO OBJETIVAS E AUMENTOS DE 40X, 100X, 200X, 400X E 1000X. OBJETIVA PLANA INFINITA + CÂMERA DIGITAL COMPATÍVEL. TUBO: TRINOCULAR SIEDENTOPF, COM AJUSTE INTERPUPILAR DE 47MM ~ 75MM, AJUSTE DE DIOPTRIA NAS OCULARES DE +/- 5 DIOPTRIAS, INCLINADO 30º, ROTAÇÃO 360º COM PINO DE TRAVA. SAÍDA TRINOCULAR COM PRISMA DIVISOR E SISTEMA ANTIFUNGO. REVOLVER: INCLINAÇÃO REVERSA. PORTA CINCO OBJETIVAS, COM MOVIMENTO POR ROLAMENTO E PARADA PRECISA. OBJETIVA: ÓPTICA INFINITA PLANACROMÁTICA PL 4X, PL 10X, PL 20X, PL 40X (RETRÁTIL), PL 100X (RETRÁTIL) A ÓLEO. PLATINA: MECÂNICA DE GRANDE ÁREA 216X150MM, MOVIMENTO X 78MM E Y 54MM, ESCALA VERNIER, BOTÕES LONGOS CONJUGADOS A DIREITA E SUPORTE PARA ATÉ DUAS LÂMINAS. CONDENSADOR: ABBE 1.25 N.A. COM ÍRIS DIAFRAGMA, PORTA FILTRO, DISPOSITIVO DE CENTRALIZAÇÃO E MOVIMENTO POR PINHÃO E CREMALHEIRA. FOCALIZAÇÃO: MACROMÉTRICO COM MOVIMENTO DE 37,7MM POR ROTAÇÃO E AJUSTE DE TENSÃO. MICROMÉTRICO COM CURSO DE 0,002MM POR DIVISÃO. MACRO E MICRO CONJUGADOS, COM MICROMÉTRICO EM BOTÕES BILATERAIS. - ANATOMIC - Valor Referência: 6.773,77			
Fornecedor ULTRA HD EQUIPAMENTOS E CONSULTORIA ODONTOMEDICA LTDA	Valor Final 4.847,99	Valor Total 14.543,97	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0079 - NEBULIZADOR PORTÁTIL - TIPO COMPRESSOR, NUMEROS DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 04. - HR-5004 - Valor Referência: 1.168,33			
Fornecedor FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	Valor Final 900,00	Valor Total 18.000,00	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0080 - NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO PARA PAREDE BRANCO LED BIVOLT. - GG - Valor Referência: 810,33			
Fornecedor MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI	Valor Final 400,00	Valor Total 8.000,00	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0081 - OFTALMOSCÓPIO OMNI 3000 XENON ESTOJO MACIO INCLUI ESTOJO MACIO. ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS AA. 19 LENTES AJUSTÁVEIS. - BR-400-103/ 80901110034 - Valor Referência: 1.348,33			
Fornecedor ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Valor Final 570,00	Valor Total 4.560,00	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0082 - OTOSCÓPIO SIMPLE - ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA/ LED; COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS. - BR- 101-105/ 80901110035 - Valor Referência: 339,35			
Fornecedor ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Valor Final 195,00	Valor Total 1.950,00	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0083 - OXIMETRO DIGITAL PORTÁTIL DE DEDO CURVA PLETISMOGRÁFICA E PRBPM E SPO2. PRECISÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE. - LED - Valor Referência: 83,60			
Fornecedor FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	Valor Final 69,90	Valor Total 3.495,00	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0084 - OXIMETRO HOSPITALAR PORTÁTIL - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL SENCE 10 INFANTIL/NEONATAL COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA E BATERIA RECARREGÁVEL; COM MEDIÇÃO DE SPO2, FC, FR. - SENSE 10 - Valor Referência: 2.881,24			
Fornecedor FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	Valor Final 1.445,00	Valor Total 28.900,00	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0085 - POLTRONA PARA CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA - POLTRONA PARA CLINICA PSICANALISE E CONSULTÓRIO PSICOLOGIA. - poltrona reclinavel - Valor Referência: 1.146,10			
Fornecedor POLYMED METALURGICA INDUSTRIA LTDA	Valor Final 700,00	Valor Total 2.100,00	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0086 - PORTA ABAIXADOR DE LINGUA COM TAMPA - POTE PLÁSTICO COM TAMPA PARA ABAIXADOR DE LÍNGUA. - MEDIEXPRESS - Valor Referência: 75,40			
Fornecedor FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	Valor Final 75,00	Valor Total 2.250,00	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0087 - SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM COM GUILHOTINA INTEGRADA. - SELADORA - Valor Referência: 1.354,10			
Fornecedor JUANA ESTER MARCELINO VARGAS	Valor Final 215,00	Valor Total 6.450,00	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0088 - SELADORA DE ENVELOPES PARA FINS ODONTOLÓGICOS, UTILIZADO EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E AMBIENTES ESTOMATOLÓGICOS, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A SEGURANÇA, HIGIENE E A INVIOLABILIDADE DE DOCUMENTOS, EXAMES E MATERIAIS RELACIONADOS AO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO. A SELADORA DEVERÁ SER DO TIPO ELÉTRICA, COM SISTEMA DE SELAGEM TÉRMICA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220V) OU CHAVE SELETORA, POTÊNCIA MÁXIMA DE ATÉ 100W E TEMPO DE AQUECIMENTO MÁXIMO DE 5 MINUTOS. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE SELAGEM DE 10 ENVELOPES POR MINUTO, COM ACIONAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO, PREFERENCIALMENTE POR SENSOR. A ESTRUTURA EXTERNA DEVE SER CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, IMPACTOS E COMPATÍVEL COM O AMBIENTE CLÍNICO, COM ACABAMENTO EM AÇO PINTADO OU MATERIAL SIMILAR. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR LUZ PILOTO INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, FUNCIONAMENTO SILENCIOSO E DEVE SER FORNECIDO COM CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. O PRODUTO DEVE SER NOVO, SEM USO PREVIO, ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA DE FÁBRICA, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES, INCLUSIVE AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS REGULADORES COMPETENTES COMO INMETRO E ANVISA, QUANDO APLICÁVEL. - CRISTOFOLI - Valor Referência: 3.624,17			
Fornecedor ULTRA HD EQUIPAMENTOS E CONSULTORIA ODONTOMEDICA LTDA	Valor Final 1.179,99	Valor Total 23.599,80	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0089 - SUPORTE DE BRAÇO PARA INJEÇÃO (BRAÇADEIRA) BRAÇADEIRA PARA INJEÇAO - MATERIAL DE CONFECÇAO - AÇO INOXIDAVEL - APOIO DE BRAÇO - AÇO INOXIDAVEL - TIPO - PEDESTAL ALTURA REGULAVEL. - braçadeira para injeção - Valor Referência: 254,13			
Fornecedor POLYMED METALURGICA INDUSTRIA LTDA	Valor Final 210,00	Valor Total 8.400,00	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0090 - SUPORTE PARA CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 13L – DESCARPACK SUPORTE PARA CAIXA COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS DESCARPACK ACOMPANHA SUPORTE PARA CAIXA COLETORA, DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS. - CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 13L - Valor Referência: 73,04			
Fornecedor W TEDESCO REFRIGERAÇÃO	Valor Final 73,00	Valor Total 7.300,00	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0091 - SUPORTE PARA CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 20L – DESCARPACK SUPORTE PARA CAIXA COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS DESCARPACK ACOMPANHA SUPORTE PARA CAIXA COLETORA, DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS. - DESCARBOX - Valor Referência: 42,00			
Fornecedor FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	Valor Final 42,00	Valor Total 4.200,00	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0092 - SUPORTE PARA CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 7L – DESCARPACK - SUPORTE PARA CAIXA COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS DESCARPACK ACOMPANHA SUPORTE PARA CAIXA COLETORA, DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS. - DESCARBOX - Valor Referência: 40,00			
Fornecedor FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	Valor Final 40,00	Valor Total 4.000,00	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0094 - SUPORTE PARA SORO, MATERIAL AÇO CARBONO, REGULAGEM DE ALTURA POR TRAVA SEMIGIRATÓRIA, PÉS COM 5 PÉS EM FERRO FUNDIDO, ALTURA/TAMANHO ALTURA MÍNIMA 1,50 CM E MÁXIMA 2,30 CM. - SUPORTE PARA SORO - Valor Referência: 282,94			
Fornecedor JUANA ESTER MARCELINO VARGAS	Valor Final 110,00	Valor Total 4.400,00	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0095 - COLETOR DE URINA FEMININO - COLETOR DE URINA TIPO COMADRE EM AÇO INOXIDÁVEL ESTILO PÁ, UTILIZADO PARA COLETA DE URINA EM PACIENTES DE SEXO FEMININO. UTILIZADA EM CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, PESSOAS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO E, ATÉ MESMO ACAMADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40X30CM E CAPACIDADE APROXIMADA DE 3500 ML. - FORTINOX - Valor Referência: 280,70			
Fornecedor FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	Valor Final 215,00	Valor Total 4.300,00	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0096 - COLETOR DE URINA MASCULINO - COLETOR DE URINA TIPO PAPAGAIO URINOL EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADO PARA COLETA DE URINA EM PACIENTES DE SEXO MASCULINO. UTILIZADA EM CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, PARA ENCHIMENTO OU ESVAZIAMENTO, PESSOAS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO E, ATÉ MESMO ACAMADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26X13CM E CAPACIDADE APROXIMADA DE 1000 ML. - FORTINOX - Valor Referência: 156,67			
Fornecedor FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	Valor Final 155,00	Valor Total 3.100,00	Situação Homologado em 19/06/2026 16:33:58 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
JOSINALDO AMARO DE LIMA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7CDBD2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1155, DE 17 DE JUNHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 100.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1155, DE 17 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 17 de junho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
7001 - Secretaria Munic. de Obras e Instalação			
2.83 - Manutenção das Atividades da Sec. de Obras, Transporte e Serviços Urbanos			
114 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 100.000,00	
Total da Ação:		**R$ 100.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 100.000,00**	
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
7001 - Secretaria Munic. de Obras e Instalação			
2.83 - Manutenção das Atividades da Sec. de Obras, Transporte e Serviços Urbanos			
111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 100.000,00	
Total da Ação:		**R$ 100.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 100.000,00**	

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:33BF2E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1157, DE 1 DE MAIO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 189.999,93, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1157, DE 1 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 189.999,93, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 189.999,93 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de maio de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
8001 - Secretaria Munic. de Assistência Social			
2.70 - Construção, Recuperação e Melhoria de Unidades Habitacionais			
514 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R$ 189.999,93	
Total da Ação:		**R$ 189.999,93**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 189.999,93**	
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
8001 - Secretaria Munic. de Assistência Social			

2.70 - Construção, Recuperação e Melhoria de Unidades Habitacionais			
	186 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R$ 189.999,93
Total da Ação:			**R$ 189.999,93**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 189.999,93**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DC45E6AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADESÃO N° 009/2026

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições**, RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 064/2026, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 013/2025, relativo ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 91017/2025 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, destinada a ***"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE..."*.** de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA
CNPJ: 70.047.329/0001-93
ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna, 508-A – Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100

OBJETO

"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN."

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 48X100 PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	100	LOTUS	R$7,35	R$735,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 48X200 PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	100	LOTUS	R$8,28	R$828,00
3	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 10MM	UNIDADE	300	STEELLOOP	R$3,71	R$1.113,00
4	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 16MM	UNIDADE	300	STEELLOOP	R$3,71	R$1.113,00
7	BOCAL DE LOUÇA PLAFON E– 27	UNIDADE	200	FERTAK	R$2,78	R$556,00
10	BUCHA NYLON Nº 10	UNIDADE	750	VONDER	R$0,88	R$660,00
11	BUCHA NYLON Nº 12	UNIDADE	850	VONDER	R$1,16	R$986,00
12	CABO FLEXIVEL 1X1,5 MM	METRO	1500	ENERGY	R$1,26	R$1.890,00
13	CABO FLEXIVEL 1X10MM	METRO	750	ENERGY	R$9,77	R$7.327,50
14	CABO PP 2 X 4,00 MM	METRO	750	ENERGY	R$7,25	R$5.437,50
15	CABO PP 3 X 1,00 MM	METRO	750	ENERGY	R$3,71	R$2.782,50
16	CABO PP 3 X 2,5 MM	METRO	750	ENERGY	R$6,88	R$5.160,00
17	CAIXA DE CONTADOR MONOFASICA	UNIDADE	320	INPLAST	R$33,47	R$10.710,40
18	CAIXA DE CONTADOR TRIFASICA	UNIDADE	50	INPLAST	R$79,05	R$3.952,50
19	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 06 CIRCUITOS	UNIDADE	25	PERLEX	R$21,38	R$534,50
20	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 12 CIRCUITOS	UNIDADE	50	PERLEX	R$54,87	R$2.743,50
21	CAIXAS EMBUTIR 4 X 2	UNIDADE	200	IPLANTEC	R$1,02	R$204,00
22	CANDUITE ¾	METRO	300	IPLANTEC	R$1,29	R$387,00
23	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 2 X 30 A	UNIDADE	50	EXATRON	R$231,57	R$11.578,50
24	CONECTOR CUNHA 16 X 1,50 MM	UNIDADE	100	INTELLI	R$8,28	R$828,00
25	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UNIDADE	1000	MS	R$3,71	R$3.710,00
27	CONECTOR PERFURANTE 16 X 1,5 MM	UNIDADE	250	TAF	R$12,00	R$3.000,00
29	CONTACTORA 25A 220V	UNIDADE	45	DECORLUX	R$49,28	R$2.217,60
30	CABO FLEXIVEL 1X2,5 MM	METRO	1750	ENERGY	R$1,85	R$3.237,50
31	CABO FLEXIVEL 1X4 MM	METRO	2000	ENERGY	R$3,62	R$7.240,00
32	CABO FLEXIVEL 1X6 MM	METRO	2000	ENERGY	R$5,57	R$11.140,00
33	CABO FLEXIVEL 2X1,5MM	METRO	1250	ENERGY	R$3,26	R$4.075,00
35	CABO MULTIPLEXADO 2 X 16 1KV	METRO	2250	MEGATRON	R$4,74	R$10.665,00
40	CURVAS DE 25 BOUÇA	UNIDADE	1120	IPLANTEC	R$1,40	R$1.568,00
42	DISJUNTOR 10A DIM	UNIDADE	100	DECORLUX	R$6,42	R$642,00
43	DISJUNTOR 16 A DIN	UNIDADE	100	DECORLUX	R$6,42	R$642,00
44	DISJUNTOR 20 A DIN	UNIDADE	100	DECORLUX	R$6,42	R$642,00
45	DISJUNTOR TRIFASICO 20 A	UNIDADE	40	DECORLUX	R$30,69	R$1.227,60
46	DISJUNTOR TRIFASICO 30 A	UNIDADE	40	DECORLUX	R$30,69	R$1.227,60
47	DISJUNTOR TRIFASICO 50 A	UNIDADE	40	DECORLUX	R$32,55	R$1.302,00
55	FITA ISOLANTE 3M 20M	UNIDADE	250	VONDER	R$4,84	R$1.210,00
56	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 10M	UNIDADE	250	VONDER	R$19,53	R$4.882,50
57	PLAFON SOQUETE PORCELANA 100W	UNIDADE	350	BLUMENAU	R$6,42	R$2.247,00
59	INTERRUMPTOR DE 2 SEÇÃO	UNIDADE	100	MECTRONIC	R$10,70	R$1.070,00
62	INTERRUPTOR BIPOLAR 20 A	UNIDADE	100	PIAL	R$36,27	R$3.627,00
63	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	UNIDADE	100	MECTRONIC	R$6,51	R$651,00
65	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO PARALELO	UNIDADE	100	MECTRONIC	R$17,67	R$1.767,00
67	LÂMPADA LED 12W E 27 BULBO	UNIDADE	150	AVANT	R$5,12	R$768,00
76	CABO PP 2 X 1,5 MM	METRO	750	ENERGY	R$3,63	R$2.722,50

78	LUMINARIAS FLUORESCENTE 1 X 40	UNIDADE	50	ECP	R$36,27	R$1.813,50
79	LUMINARIAS FLUORESCENTE 2 X 40	UNIDADE	50	ECP	R$ 45,57	R$2.278,50
80	LUMINARIAS ARANDELA TARTARUGA OVAL BRANCA E27	UNIDADE	75	LUMANTI	R$26,97	R$2.022,75
83	PARAFUSO GALVANIZADO 1/2 X 250 COM PORCA	UNIDADE	125	OLIVO	R$9,29	R$1.161,25
84	PARAFUSO GALVANIZADO 200 X 5/8 COM PORCA	UNIDADE	125	OLIVO	R$8,36	R$1.045,00
85	PARAFUSO GALVANIZADO 250 X 5/8 COM PORCA	UNIDADE	125	OLIVO	R$9,29	R$1.161,25
86	PARAFUSO GALVANIZADO 300 X 5/8 COM PORCA	UNIDADE	125	OLIVO	R$8,37	R$1.046,25
87	PARAFUSO GALVANIZADO 350X5/8 COM PORCA	UNIDADE	125	OLIVO	R$9,77	R$1.221,25
89	PORCA OLHAL 5/8	UNIDADE	275	OLIVO	R$11,16	R$3.069,00
91	REATORES 20W	UNIDADE	75	ECP	R$26,96	R$2.022,00
92	REATORES 40W	UNIDADE	50	ECP	R$35,34	R$1.767,00
93	REFLETOR LED 100W	UNIDADE	50	AVANT	R$23,25	R$1.162,50
94	REFLETOR LED 10W	UNIDADE	50	DECORLUX	R$13,95	R$697,50
95	REFLETOR LED 150W	UNIDADE	50	AVANT	R$104,16	R$5.208,00
96	REFLETOR LED 20W	UNIDADE	50	DECORLUX	R$17,67	R$883,50
97	REFLETOR LED 30W	UNIDADE	50	AVANT	R$26,97	R$1.348,50
104	TOMADA TRIPLA 10 A	UNIDADE	75	PIAL	R$36,27	R$2.720,25
106	TUBO DE LED T8 9W 60 CM	UNIDADE	125	BLUMENAU	R$7,91	R$988,75
111	LUMINÁRIA LINEAR LED 18W 6000K 60CM	UNIDADE	100	NITROLUX	R$11,63	R$1.163,00
112	BASE RELÉ FOTOELETRICO	UNIDADE	500	EXATRON	R$7,44	R$3.720,00
113	BRAÇO 1 MT GALVANIZADO ¾ P/ LUMINARIA PUBLICA	UNIDADE	300	OLIVO	R$23,25	R$6.975,00
114	CABO PP 3X1,5MM	METRO	500	ENERGY	R$4,56	R$2.280,00
116	LUMINARIA PUBLICA ABERTA 70W E 27	UNIDADE	300	OLIVO	R$29,76	R$8.928,00
117	RELÉ DE NIVEL INFERIOR CONDUTIVO 220 380 VCA	UNIDADE	10	DECORLUX	R$106,02	R$1.060,20
118	RELÉ FOTOELETRICO	UNIDADE	750	EXATRON	R$16,74	R$12.555,00
119	RELE TERMICO 25ª	UNIDADE	15	DECORLUX	R$41,85	R$627,75
121	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELONA 72 X 72 MM TENSÃO NOMINAL: 1KV CARGA DE RUPTURA DE MECANICA: 10KN DISTENCIA DE ESCOAMENTO: 112MM	UNIDADE	175	FERTAK	R$6,51	R$1.139,25
123	LUMINARIA PUBLICA PETALA LED 150W	UNIDADE	175	NITROLUX	R$148,80	R$26.040,00
124	LUMINARIA PUBLICA PETALA LED 100W TEMPERATURA DA COR: BRANCO FRIO	UNIDADE	175	NITROLUX	R$102,30	R$17.902,50
125	LUMINARIA PUBLICA PETALA LED 50W TEMPERATURA DA COR: BRANCO FRIO	UNIDADE	225	BLUMENAU	R$83,70	R$18.832,50
130	LUMINÁRIA LINEAR LED 72W 6000K 240CM	UNIDADE	75	MAKLED	R$48,36	R$3.627,00
VALOR TOTAL						**R$267.475,15**

Senador Elói de Souza/RN, 22 de junho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN
Contratante

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
CPF: 413.273.304-15
Representante da Empresa: Luminoza Comercio De Material Eletrico Hidraulico E Telefonia LTDA – CNPJ: 70.047.329/0001-93
Contratada

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:1C282AED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O Abertura de Procedimento licitatória para contratação de empresa especializada em Fornecimento de Produtos de Padaria., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 3/2026, cujo objetivo fora a formalização através do Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS PARA Abertura de Procedimento licitatória para contratação de empresa especializada em Fornecimento de Produtos de Padaria., a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto o Abertura de Procedimento licitatória para contratação de empresa especializada em Fornecimento de Produtos de Padaria., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **TULIO RENAM SILVA DE SOUZA**		
CNPJ: **33.315.323/0001-23**	Telefone: **84996253582**	Email:
Endereço: **R CRISTOVAO JOSE VARELA DE SOUZA, 64 ., CENTRO, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000**		
Representante: **TULIO RENAN SILVA DE SOUZA** - CPF: **101.576.554-82**		

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0001704 - Bolacha Salgada - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, creme vegetal, açúcar invertido, sal, fermento químico bicarbonato de amônio.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	665,000000	15,490	10.300,85
2	0004318 - Pão de Queijo - Formato arredondado acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável e atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Unidade 50g	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	820,000000	29,090	23.853,80
3	0004443 - Queijada Folhada - peso aproximado 100g	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	860,000000	33,690	28.973,40
4	0004123 - Salgadinho de Queijo - peso aproximado entre 8g e 10g	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	820,000000	28,690	23.525,80
5	0004124 - Bolo da Moça	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	520,000000	30,850	16.042,00
6	0004125 - Bolo de Ovos	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	830,000000	25,090	20.824,70
7	0007285 - Bolo de Chocolate	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	640,000000	28,570	18.284,80
8	0002123 - Bolo de Macaxeira	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	400,000000	35,060	14.024,00
9	0004317 - Panetone - Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, frutas cristalizadas, uva passas, essencia de baunilha, antimorfo e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; validade mínima de 30 dias embalagem individual de 500g	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UND	400,000000	25,390	10.156,00
10	0008989 - Coxinha - peso aproximado entre 10 e 12g	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	590,000000	39,080	23.057,20
11	0008990 - Pastel - peso aproximado entre 10 e 12g	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	610,000000	38,850	23.698,50
12	0008991 - Empada - peso aproximado entre 10 e 12g	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	530,000000	42,780	22.673,40
13	0004126 - Bolo Preto	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	460,000000	40,630	18.689,80
14	0004319 - Pão Doce - Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimorfo e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega Unidade 50g	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	330,000000	18,950	6.253,50
15	0004322 - Pão Francês - Com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico.Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	750,000000	19,620	14.715,00
16	0004321 - Pão Seda - Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico.Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	470,000000	14,810	6.960,70
17	0004127 - Broa de Mel - aproximadamente 85g	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	475,000000	28,980	13.765,50
18	0028697 - Pão de Batata pesando aproximadamente entre 10 a 15g	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	270,000000	24,380	6.582,60
19	0028698 - BOLO DE COCO FRESCO MOLHADO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	830,000000	35,010	29.058,30
20	0028699 - SALGADINHO DE FESTA (COXINHA, EMPADINHA E PASTELZINHO)	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	1140,000000	38,640	44.049,60
21	0028700 - Salgado Folhado peso aproximado entre 12 a 15g	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	720,000000	40,500	29.160,00
22	0004403 - Pão Integral - Com teor de fibras mínima de 5 %, isento de açúcar. Composto de farinha de trigo com no máximo 20% de farinha integral, água, sal, e fermento químico.Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega . Unidade de 50g	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	250,000000	16,980	4.245,00
23	0002122 - BOLO DE MILHO.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	50,000000	36,100	1.805,00
24	0004424 - PÃO - formato tipo hot dog, unidades de 50g, preparado com farinha de trigo especial, açúcar, leite, sal e água. Com casca de cor uniforme castanho-dourado, macia, miolo de cor branco-creme de textura macia e granulação fina.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	690,000000	16,660	11.495,40
VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO						**422.194,85**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.
Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.
Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU/RN, 19 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal De Taipu
08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

Tulio Renam Silva De Souza
33.315.323/0001-23
TULIO RENAM SILVA DE SOUZA
Proprietario

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:E2322260

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Processo Administrativo nº 511047/2025
OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas para manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha, Unidades Básicas de Saúde e Farmácia do Município de Tangará/RN, bem como PARA ATENDIMENTOS DE DEMANDAS JUDICIAIS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES LTDA**		
CNPJ: **26.084.982/0001-30**	Telefone: **(84) 9618-0118**	Email: **DROGARIA_XAVIER.CAMPESTRE@HOTMAIL.COM**
Endereço: **R GETULIO VARGAS, 610 , CENTRO, SAO JOSE DO CAMPESTRE/RN, CEP: 59275-000**		
Representante: **PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONCALVES** - CPF: **060.403.504-74**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0032641 - FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO M. CARACTERÍSTICAS: FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO, COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO (TRANSFER-LAYER) FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, REDUZINDO A UMIDADE. PARA PESO DE 40 A 70 KG E CINTURA DE 70 A 120 CM, PCT COM 08 UNIDADES.	KAIROS	Pacote	2500,000000	12,070	30.175,00
2	0032642 - FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO G. CARACTERÍSTICAS: INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO, COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO (TRANSFER-LAYER) FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, REDUZINDO A UMIDADE. PARA PESO DE 70 A 90 KG E CINTURA DE 80 A 150CM, PCT COM 08 UNIDADES.	KAIROS	Pacote	2500,000000	11,800	29.500,00
3	0032643 - FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO EG EXTRA GRANDE OU XG. CARACTERÍSTICAS: INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO, COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO (TRANSFER-LAYER) FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, REDUZINDO A UMIDADE. PARA PESO ACIMA DE 90 KG E CINTURA DE 110 A 165 CM, PCT COM 07 UNIDADES.	KAIROS	Pacote	1500,000000	12,070	18.105,00
4	0032644 - FRALDA INFANTIL TAMANHO SEG OU XXG. CARACTERÍSTICA: DESCARTÁVEIS, HIGIÊNICAS, ATÓXICAS, FOCGEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS, SISTEMA DE ABSORÇÃO CONCENTRADA, PARA CRIANÇAS COM PESO SUPERIOR A 15 KG, PCT COM 30 UNIDADES.	EVER GREEN IND. COM.	Pacote	800,000000	33,920	27.136,00
5	0032645 - FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO P. CARACTERÍSTICAS: FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO, COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO (TRANSFER-LAYER) FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, REDUZINDO A UMIDADE. PARA PESO APROXIMADO DE 20 A 40 KG, CINTURA APROXIMADA DE 50 A 80 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. PACOTE COM 09 UNIDADES.	MEGAFRAL	Pacote	1800,000000	12,070	21.726,00
6	0032646 - FRALDA DESCARTÁVEL COM TOQUE DE ALGODÃO (TIPO ROUPA INTIMA) IDEAL PARA PESSOAS COM MOBILIDADE, RÁPIDA ABSORÇÃO, NEUTRALIZADOR DE ODORES, HIPOALERGÊNICO, COM CAPACIDADE PARA CINTURA 80-112CM, PESO 30-70KG,INCONTINÊNCIA MODERADA A SEVERA. TAMANHO P/M. PACOTE COM 8 UNIDADES.	ACTIVE INDUSTRIA DE COMERCIO S.A	Pacote	1200,000000	41,150	49.380,00
7	0032647 - FRALDA DESCARTÁVEL COM TOQUE DE ALGODÃO (TIPO ROUPA INTIMA) IDEAL PARA PESSOAS COM MOBILIDADE, RÁPIDA ABSORÇÃO, NEUTRALIZADOR DE ODORES, HIPOALERGÊNICO, COM CAPACIDADE PARA CINTURA 100-147CM, PESO 70-110KG, INCONTINÊNCIA MODERADA A SEVERA. TAMANHO G/EG. PACOTE COM 8 UNIDADES.	ACTIVE INDUSTRIA DE COMERCIO S.A	Pacote	600,000000	41,150	24.690,00
8	0032648 - FRALDA INFANTIL TAMANHO M. CARACTERÍSTICA: DESCARTÁVEIS, HIGIÊNICAS, ATÓXICAS, FOCGEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS, SISTEMA DE ABSORÇÃO CONCENTRADA, PARA CRIANÇAS COM PESO DE 5 A 9 KG, PCT COM 30 UNIDADES.	EVER GREEN IND. COM.	Pacote	200,000000	23,120	4.624,00

Importa a presente em R$ **205.336,00 (duzentos e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais)**.
VIGÊNCIA: **19 de junho de 2027**. TANGARÁ/RN, **19 de junho de 2026**.
ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES LTDA**. CNPJ Nº **26.084.982/0001-30** PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONCALVES CPF de número **060.403.504-74** cargo **Representante** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:26B81F1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO ELETRÔNICO - 0/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Pregão Eletrônico - 0/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0004324 - LOCACAO DE ANALISADOR BIOQUiMICO Analisador quimico clinico discreto e de acesso aleatorio que pode ser colocado sobre uma bancada, que oferece 100 testes por hora. - 24 horas de refrigeracao para bandeja de reagentes - Bandeja de amostras/reagentes flexivel - Mixer independentes - Software eficiente e de facil utilizacao - Mais economico - Pre e pos diluicao de amostras - Interface LIS bidirecional.Disponibilizar reagentes para a realizacao de ate 3.000 exames mensais. - Valor Referência: R$ 7.008,12

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 12:09:26 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	INVITRO	INVITRO	12,00	63.600,00

Item: 0002 - 0004325 - LOCACAO DE ANALISADOR HEMATOLOGICO - Equipamento completo com um sistema operacional intuitivo, interface de comunicacao de dados conveniente, em excelente desempenho - CBC+3-DIFF, 21 parametros + 3 histogramas - Resultado: 60 amostras por hora - Leitura com sangue total ou Pre-diluido - Sistema operacional intuitivo com tela TFT sensivel ao toque - Desempenho aprimorado por tecnologias comprovadas - Baixa manutencao; - Impressora termica interna; - Frasco aberto ou amostra fechada opcional - 40.000 armazenamentos de resultados com histogramas - QC, calibradores e reagente originais, INCLUSO REAGENTES PARA REALIZACAO DE 800 EXAMES MENSAIS. Modelo de referencia: igual ou superior ao MODELO MINDRAY BC 3600. - Valor Referência: R$ 3.844,31

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 12:09:26 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EBRAM	EBRAM	12,00	29.880,00

Item: 0003 - 0005425 - HEMOGLOBINA GLICADA - Locacao de 01 analisador para realizacao de dosagem de Hemoglobina Glicada- HbA1c, por meio da afinidade por boronato em sistema optico de duas fases, analise de no minimo 03 amostras simultaneas no equipamento, sem necessidade de preparacao previa, cartao calibracao para os kits, volume de amostra inferior a 5µL, amostras de sangue total e capilar, memoria superior a 4000 resultados para armazenamento, tela Touch Screen e display colorido para facilitar o operador. Disponibilizar reagentes para a realizacao de ate 100 exames mensais. - Valor Referência: R$ 2.846,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 22/06/2026 - 12:09:26 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	INVITRO	INVITRO	12,00	34.153,92

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:B29ACFCB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO ELETRÔNICO - 0/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz			
Pregão Eletrônico - 0/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0004324 - LOCACAO DE ANALISADOR BIOQUiMICO Analisador quimico clinico discreto e de acesso aleatorio que pode ser colocado sobre uma bancada, que oferece 100 testes por hora. - 24 horas de refrigeracao para bandeja de reagentes - Bandeja de amostras/reagentes flexivel - Mixer independentes - Software eficiente e de facil utilizacao - Mais economico - Pre e pos diluicao de amostras - Interface LIS bidirecional.Disponibilizar reagentes para a realizacao de ate 3.000 exames mensais. - INVITRO - Valor Referência: 7.008,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	5.300,00	63.600,00	Homologado em 22/06/2026 12:09:32 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0004325 - LOCACAO DE ANALISADOR HEMATOLOGICO - Equipamento completo com um sistema operacional intuitivo, interface de comunicacao de dados conveniente, em excelente desempenho - CBC+3-DIFF, 21 parametros + 3 histogramas - Resultado: 60 amostras por hora - Leitura com sangue total ou Pre-diluido - Sistema operacional intuitivo com tela TFT sensivel ao toque - Desempenho aprimorado por tecnologias comprovadas - Baixa manutencao; - Impressora termica interna; - Frasco aberto ou amostra fechada opcional - 40.000 armazenamentos de resultados com histogramas - QC, calibradores e reagente originais, INCLUSO REAGENTES PARA REALIZACAO DE 800 EXAMES MENSAIS. Modelo de referencia: igual ou superior ao MODELO MINDRAY BC 3600. - EBRAM - Valor Referência: 3.844,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	2.490,00	29.880,00	Homologado em 22/06/2026 12:09:32 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0005425 - HEMOGLOBINA GLICADA - Locacao de 01 analisador para realizacao de dosagem de Hemoglobina Glicada- HbA1c, por meio da afinidade por boronato em sistema optico de duas fases, analise de no minimo 03 amostras simultaneas no equipamento, sem necessidade de preparacao previa, cartao calibracao para os kits, volume de amostra inferior a 5µL, amostras de sangue total e capilar, memoria superior a 4000 resultados para armazenamento, tela Touch Screen e display colorido para facilitar o operador. Disponibilizar reagentes para a realizacao de ate 100 exames mensais. - INVITRO - Valor Referência: 2.846,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	2.846,16	34.153,92	Homologado em 22/06/2026 12:09:32 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:26C24866

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2025

TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FLORES E FOLHAGENS NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA E A EMPRESA A R TORRES MUNDO DAS FLORES LTDA.

O **Município de Várzea/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado da avença a Empresa **A R TORRES MUNDO DAS FLORES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. **51.759.284/0001-35**, com sede na **R SAO JOSE, 1254, LAGOA SECA, NATAL/RN** neste ato, representada pelo Sr. **ALEXSANDRO RABELO TORRES**, inscrito no CPF n° **673.379.964-20**, brasileiro, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista, o que consta no Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 069/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **063/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir da data **16/06/2026 até 16/06/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, conforme descrito na Cláusula 4º (Quarta) o valor de R$ 25.825,00(Vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais). Conforme especificado e quantitativos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	R$ VALOR UNIT.	R$ VALOR TOTAL
01	ASTROMÉLIA	MAÇO	30	R$70,00	R$2.100,00
02	BOTÕES	MAÇO	40	R$120,00	R$4.800,00
03	COSTELA DE ADÃO	MAÇO	30	R$40,00	R$1.200,00
04	ESPUMA FLORAL	UND	100	R$30,00	R$3.000,00
05	FOLHAGENS	MAÇO	50	R$35,00	R$1.750,00
06	GÉRBERAS	MAÇO	20	R$35,00	R$700,00
07	LISIANTHUS	MAÇO	20	R$70,00	R$1.400,00
08	MARGARIDAS	MAÇO	35	R$45,00	R$1.575,00
09	MONSENHOR	MAÇO	40	R$45,00	R$1.800,00
10	PALMEIRINHA	MAÇO	25	R$40,00	R$1.000,00
11	SORRISO MARIA	MAÇO	40	R$100,00	R$4.000,00
12	TANGO	MAÇO	25	R$100,00	R$2.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao objeto do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de exercício 2026, nas dotações abaixo discriminada:

UNIDADE: 03.001- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 - FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO ATIVIDADE: 20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO
20200 - MANUT.DA SEC DE CULTURA
20360 - MANUT.DA ASSIST.SOCIAL- FMAS
20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME
20170 - MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Várzea/RN,16 de junho de 2026.

Município De Várzea/RN
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Contratante - Representante Legal.

ALEXSANDRO RABELO TORRES
Representante Legal
A R Torres Mundo Das Flores LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:

_____
NOME:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:518D5F32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO									
Prefeitura Municipal de Florânia									
Prefeitura Municipal de Florânia									
Registro de Preços Eletrônico - 12/2026									
Resultado da Adjudicação									
Lote: 51651 - LOTE ÚNICO - Quantidade: 1320 - Valor Referência: R$ 219,98									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	MANUTENCAO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM GABINETES ODONTOLOGICOS. COM REPOSICAO DE PECAS QUANDO NECESSARIO.	N/C	N/C	SERVIÇO	SERVIÇO	100,0000	138,00	13.800,00	N/C
0002	MANUTENCAO PREVENTIVA EM GABINETE ODONTOLOGICO. COM REPOSICAO DE PECAS QUANDO NECESSARIO.	N/C	N/C	SERVIÇO	SERVIÇO	80,0000	100,00	8.000,00	N/C
0003	INSTALACAO DE GABINETES ODONTOLOGIC OS.	N/C	N/C	SERVIÇO	SERVIÇO	20,0000	238,00	4.760,00	N/C
0004	MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRACAO EM SERINGA TRIPLECE.	N/C	N/C	SERVIÇO	SERVIÇO	60,0000	28,00	1.680,00	N/C
0005	MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRACAO EM EQUIPO ODONTOLO GICO.	N/C	N/C	SERVIÇO	SERVIÇO	80,0000	130,00	10.400,00	N/C
0006	MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRACAO DE UNIDADE DE AGUA ODONTOLOGICO.	N/C	N/C	SERVIÇO	SERVIÇO	80,0000	130,00	10.400,00	N/C
0007	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM DESTILADOR DE AGUA. COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO.	N/C	N/C	SERVIÇO	SERVIÇO	30,0000	172,00	5.160,00	N/C
0008	MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRACAO EM REFLETOR ODONTOLOGICO.	N/C	N/C	SERVIÇO	SERVIÇO	40,0000	58,00	2.320,00	N/C
0009	DESINSTALACAO DE GABINETES ODONTOLOGIC OS.	N/C	N/C	SERVIÇO	SERVIÇO	20,0000	112,00	2.240,00	N/C
0010	MANUTENCAO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM RAIO-X ODONTOLOGICO. COM REPOSICAO DE PECAS QUANDO NECESSARIO.	N/C	N/C	SERVIÇO	SERVIÇO	40,0000	265,00	10.600,00	N/C
0011	MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRACAO EM SUGADOR ODONTOLOGICO.	N/C	N/C	SERVIÇO	SERVIÇO	60,0000	75,00	4.500,00	N/C
0012	INSTALACAO E/OU DESINSTALACAO DE RAIO - X ODONTOLOGICO	N/C	N/C	SERVIÇO	SERVIÇO	20,0000	78,00	1.560,00	N/C
0013	MANUTENCAO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM APARELHO DE PROFILAXIA (ULTRASSON/JATO DE BICARBONATO ODONTOLOGICO). COM REPOSICAODE PECAS QUANDO NECESSARIO.	N/C	N/C	SERVIÇO	SERVIÇO	40,0000	168,00	6.720,00	N/C
0014	MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRACAO EM PECA RETA.	N/C	N/C	SERVIÇO	SERVIÇO	30,0000	105,00	3.150,00	N/C
0015	INSTALACAO E/OU DESINSTALACAO DE APARELHO DE PROFILAXIA (ULTRASSON /JATO DE BICARBONATO ODONTOLOGICO). COM REPOSICAO DE PECAS QUANDO NECESSARIO.	N/C	N/C	SERVIÇO	SERVIÇO	20,0000	105,00	2.100,00	N/C
0016	MANUTENCAO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM AUTOCLAVES ODONTOLOGICAS DE 21 A 60 L COM REPOSICAO DE PECAS QUANDO NECESSARIO.	N/C	N/C	SERVIÇO	SERVIÇO	80,0000	262,00	20.960,00	N/C
0017	MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRACAO EM NEGATOSCOPIO.	N/C	N/C	SERVIÇO	SERVIÇO	30,0000	78,00	2.340,00	N/C

0018	MANUTENCAO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM AMALGAMADOR ODONTOLOGICO. COM REPOSICAO DE PECAS QUANDO NECESSARIO.	N/C	N/C	SERVIÇO	SERVIÇO	30,0000	160,00	4.800,00	N/C
0019	MANUTENCAO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO. COM REPOSICAO PECAS QUANDO NECESSARIO.	N/C	N/C	SERVIÇO	SERVIÇO	60,0000	75,00	4.500,00	N/C
0020	MANUTENCAO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM CANETAS DE ALTA ROTACAO. COM REPOSICAO DE PECAS QUANDO NECESSARIO.	N/C	N/C	SERVIÇO	SERVIÇO	60,0000	65,00	3.900,00	N/C
0021	MANUTENCAO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM CANETAS DE BAIXA ROTACAO (CONTRA ANGULO). COM REPOSICAO DE PECAS QUANDO NECESSARIO.	N/C	N/C	SERVIÇO	SERVIÇO	60,0000	60,00	3.600,00	N/C
0022	MANUTENCAO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM CANETAS DE BAIXA ROTACAO (MICRO MOTOR). COM REPOSICAO DE PECAS QUANDO NECESSARIO.	N/C	N/C	SERVIÇO	SERVIÇO	60,0000	70,00	4.200,00	N/C
0023	MANUTENCAO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM BOMBA DE VACUO ODONTOLOGICA. COM REPOSICAO DE PECAS QUANDO NECESSARIO	N/C	N/C	SERVIÇO	SERVIÇO	20,0000	140,00	2.800,00	N/C
0024	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM SELADORA ODONTOLOGICA. COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO.	N/C	N/C	SERVIÇO	SERVIÇO	40,0000	58,00	2.320,00	N/C
0025	INSTALACAO DE BOMBA DE VACUO ODONTOLOGICA.	N/C	N/C	SERVIÇO	SERVIÇO	10,0000	178,00	1.780,00	N/C
0026	MANUTENCAO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM COMPRESSOR ODONTOLOGICO. COM REPOSICAO DE PECAS QUANDO NECESSARIO	N/C	N/C	SERVIÇO	SERVIÇO	60,0000	223,00	13.380,00	N/C
0027	MANUTENCAO PREVENTIVA COMPLETA EM COMPRESSOR ODONTOLOGICO. COM REPOSICAO DE PECAS E ACESSORIOS QUANDO NECESSARIO.	N/C	N/C	SERVIÇO	SERVIÇO	60,0000	98,00	5.880,00	N/C
0028	INSTALACAO/D ESINSTALACA O EM COMPRESSOR ODONTOLO GICO	N/C	N/C	SERVIÇO	SERVIÇO	30,0000	90,00	2.700,00	N/C
N/C	Vencedor	ER COMERCIO VAREGISTA SERVIÇOS LTDA ME	03.633.939/0001-81	N/C	N/C	N/C	N/C	160.550,00	Adjudicado em: 19/06/2026 - 09:08:37 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:476F8237